Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4206
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**19/03/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

FUX ADVOGADOS
SALOMÃO Kaiuca Abrahão Raposo Cotta
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4207
Carimbado Eletronicamente

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. ("Porto do Açu"), nos autos da **recuperação judicial** em referência que, perante esse MM. Juízo, foi requerida por **OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("OSX"), atual denominação de OSX Construção Naval S.A, **OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("OSX Brasil"), e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("OSX Serviços"; em conjunto com a OSX e a OSX Brasil, "Grupo OSX" ou "Recuperandas"), vem, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer o seguinte.

I. DESPESAS INCOMPATÍVEIS COM A ATIVIDADE EXERCIDA PELO GRUPO OSX

Condutas que demandam imediata fiscalização pela Administração judicial e o Parquet

1. Durante o procedimento de qualquer recuperação judicial, o devedor e seus administradores permanecem na condução de sua atividade empresarial, nos termos do artigo 64 da Lei nº 11.101/2005 ("LRF").

2. No entanto, o exercício de suas funções deve ser fiscalizado por credores, pela Administração Judicial (artigo 22, inciso II, alínea "a", da LRF), pelo Ministério Público e por esse MM. Juízo no controle de legalidade dos atos praticados.

TJRJ CAP EMP03 202401307307 19/03/24 19:43:02135486 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4208
Carimbado Eletronicamente

3. **Uma análise detida da documentação apresentada nestes autos pelo Grupo OSX é reveladora de sua postura desleal em relação aos seus credores e ao Poder Judiciário**. Esperava-se de uma empresa - que está há 10 (dez) anos em recuperação judicial e que ainda não honrou com o pagamento de seus credores - uma correta destinação de seus recursos e redução de despesas (como em qualquer situação de crise financeira). Era isso o que previa o plano de recuperação judicial do Grupo OSX quando homologado por esse MM. Juízo.

4. Não foi o que aconteceu. Seus executivos permanecem como os únicos beneficiários dessa estrutura, promovendo uma "gastança" deliberada em patamares milionários. Está-se diante de um problema estrutural que vem gangrenando há muito tempo, com a ciência e participação inequívoca das pessoas que, hoje, tentam se valer novamente da recuperação judicial para transferir a consequência de seus atos aos credores.

5. Há, portanto, um inegável interesse jurídico de toda comunidade de credores que se submetem novamente a esta recuperação judicial. **Os números apresentados pelas Recuperandas às folhas 1/62 do Anexo 2 indicam despesas relevantes – ocorridas no ano de 2023 – que sequer se encaixam com a realidade operacional do Grupo OSX. E pior: que indicam fortes indícios de confusão patrimonial entre as empresas/gestores do grupo.**

6. Há **mútuos não comprovados**. Somente a OSX Brasil pagou cerca de R$ 282.566.667,90 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos; fl. 8 do Anexo 2) para outras pessoas jurídicas do mesmo grupo.

7. A OSX Serviços – mesmo não sendo uma empresa operacional – possui dívida de mesma natureza no importe de R$ 9.111.051,03 (nove milhões, cento e onze mil, cinquenta e um reais e três centavos; folha 29 do Anexo 2) e a OSX na quantia de R$ 40.059,29 (quarenta mil, cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos; folha 19 do Anexo 2). ***Mas que dívidas são essas, que mútuos são esses?***

8. Causa muita estranheza – para dizer o mínimo – a realização de mútuos pela OSX Serviços, considerando que ela é uma empresa não operacional. Segundo o seu balanço patrimonial (fl. 705), a empresa possui R$ 3.716.000,00 (três milhões, setecentos e dezesseis

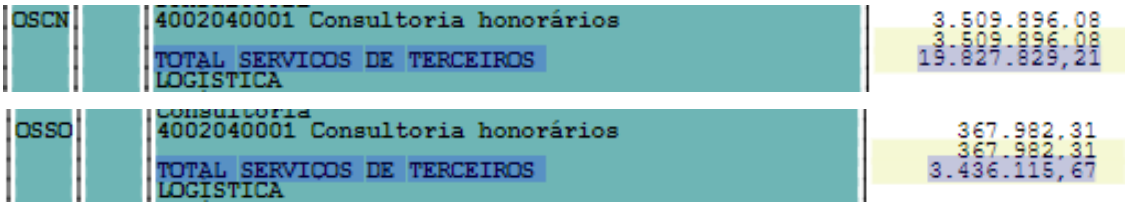
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4209
Carimbo Eletronicamente

mil reais) em ativo circulante – isto é, bens ou direitos da empresa que podem ser revertidos em dinheiro dentro do ano fiscal – e R$ 99.943.000,00 (noventa e nove milhões, novecentos e quarenta e três mil reais) de ativos não circulantes (desse valor, mais de 95% correspondem aos contratos de mútuos celebrados com a OSX Brasil).

9. É sabido que é praxe no mercado a realização de empréstimos *intercompany*. Contudo, é igualmente sabido que muitas empresas se utilizam desse tipo de artifício para nunca pagarem umas às outras e assim perpetuarem fraude contra seus credores. Inclusive, esse tipo de fraude foi constatado nos autos da recuperação judicial (agora falência) da MMX Sudeste.

10. Há também **excessiva contratação de prestadores de serviços**. O Grupo OSX maquia a sua condição **pré-falimentar** para justificar o não pagamento de um real sequer de dívida, aumentando propositalmente as suas despesas operacionais mensais de modo que todo o seu caixa seja consumido por consultorias e assessorias não justificadas, em claro desvio da função social e subversão dos princípios da LRF.

11. Para que fique claro, as Recuperandas gastaram apenas nos 12 (doze) meses de 2023 R$ 23.263.944,88 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para contratar serviços de (i) assessoria jurídica; (ii) auditoria; (iii) consultorias; (iv) engenharia e outros (folhas 22 e 31 do Anexo 2):



12. Apesar do mercado aguardar ansiosamente que o Grupo OSX honre com seus compromissos financeiros (que são adiados há mais de 10 anos), somente no ano de 2023, **o Grupo OSX destinou R$ 3,5 milhões para o pagamento da folha de seus executivos e membros da diretoria** (folhas 11, 21 e 31 do Anexo 2):

OSBR		Conselhos executivos e diretoria 4001010006 Pró-labore	1.184.886,67 1.184.886,67
OSCN OSCN OSCN		4001010003 Honorários e encargos do conselho de ad 4001010005 Honorários e encargos do comitê de audi 4001010006 Pró-labore	523.606,48 51.212,92 582.060,00 1.156.879,40
OSSO OSSO OSSO		Conselhos executivos e diretoria 4001010003 Honorários e encargos do conselho de ad 4001010005 Honorários e encargos do comitê de audi 4001010006 Pró-labore	523.606,40 51.212,84 582.060,00 1.156.879,24

13. Para piorar, mesmo exercendo mera atividade locatícia, **s**omente no ano de 2023, o Grupo OSX efetuou gastos na ordem de R$ 2.004.621,12 (dois milhões, quatro mil, seiscentos e vinte e reais e doze centavos) para arcar com o pagamento de **passagens**, viagens, refeições, hospedagens, combustíveis etc. (folhas 11, 23 e 32 do Anexo 2).

OSBR OSBR		4011010006 Refeições em viagens 4011019999 Outras despesas de viagens TOTAL VIAGENS	46.976,83 21.264,86 828.430,83 828.430,83
OSCN OSCN		4011010006 Refeições em viagens 4011019999 Outras despesas de viagens TOTAL VIAGENS	54.364,59 16.160,10 752.092,10 752.092,10
OSSO OSSO		4011010006 Refeições em viagens 4011019999 Outras despesas de viagens TOTAL VIAGENS	412.474,77 11.623,42 424.098,19 424.098,19

14. Sem o menor constrangimento, o Grupo OSX também apresenta em suas demonstrações que teria destinado (somente em 2023) quase meio milhão de reais para a **contratação de táxis aéreos** (fl. 22).

15. Ou seja: **a mesma empresa que vem até o Judiciário chorar as pitangas alegando não conseguir pagar pela contraprestação ("Contraprestação") devida à Porto do Açu pela utilização da área ("Área") objeto do *Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície*, que é o seu único ativo, é também a que esbanja utilizando serviços supérfluos que não condizem com a realidade operacional de uma empresa que supostamente pretende a superação de uma crise financeira.**

16. Inclusive, diante de tantas desconfianças e suspeitas acerca da incorreta destinação dos recursos advindos da exploração da Área, somadas à inadimplência do Grupo OSX em relação à Contraprestação, em março de 2023, os principais credores do Grupo OSX (e que integram o Comitê de Governança criado na primeira recuperação judicial) requereram a contratação de

um agente de monitoramento ("Agente de Monitoramento"), para que os números do Grupo OSX fossem acompanhados de perto.

17. **A destinação injustificada dos recursos do Grupo OSX também foi verificada pelo relatório do Agente de Monitoramento (documento anexo)**:

Aluguel de Aeronave	**899,1**	**491,2**	**(407,9)**
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves	20,6	134,1	113,5
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5	111,6	33,1
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
Aluguel de Aeronave	80,0		(80,0)
Helicóptero	400,0	167,0	(233,0)
Comercial	320,0		(320,0)

18. Por fim, veja-se ainda que pela documentação apresentada nos autos da recuperação judicial (folhas 3.531/3.534), entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024, **o Grupo OSX teve a desfaçatez de aplicar mais de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) em debêntures e CRIs, mesmo supostamente enfrentando um suposto estado de crise utilizado para perpetuar calotes contra seus credores**:

100% COMPROMISSADAS — POSIÇÃO R$ 2.928.818,56

99.9% PÓS-FIXADA

ATIVO	APLICAÇÃO	CARÊNCIA	VENCIMENTO	TAXA	DISPONÍVEL	GARANTIA	VALOR APLICADO	POSIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
CRI GPA - JUL/2035	18/12/2023	19/01/2024	19/01/2024	75,50% CDI	343	0	R$ 504.736,78	R$ 508.248,62	R$ 507.458,46
DEB COGNA - AGO/2026	15/01/2024	16/02/2024	16/02/2024	72,00% CDI	180	0	R$ 251.059,00	R$ 251.296,27	R$ 251.242,88
DEB ZILOR - JUL/2034	15/01/2024	15/02/2024	15/02/2024	72,00% CDI	183	0	R$ 270.000,00	R$ 270.255,17	R$ 270.197,75
DEB ARMAC LOCACAO LOGISTICA E - NOV/2028	16/01/2024	19/02/2024	19/02/2024	72,00% CDI	927	0	R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.787,43	R$ 1.250.610,26
DEB QUALICORP CONSULTORIA E C - JUN/2027	17/01/2024	20/02/2024	20/02/2024	72,00% CDI	517	0	R$ 648.027,00	R$ 648.231,08	R$ 648.185,16

Fl. 3.531 dos autos

19. A dúvida que fica é: se não há recursos suficientes para pagar os credores e a Contraprestação devida à Porto do Açu (pela Área que é da própria Porto do Açu), por que

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4212
Carimbado Eletronicamente

razão o Grupo OSX direciona valores milionários para investimentos? **Há uma grave incompatibilidade de narrativas que, a toda evidência, somente reforça o intuito fraudulento de utilização da recuperação judicial**.

20. Diante disso, não há dúvidas de que as despesas do Grupo OSX são incompatíveis com as atividades que exerce, o que demanda a análise imediata pela Administração Judicial e o Ministério Público.

II. DÍVIDA TRIBUTÁRIA RELEVANTE

21. É sabido que a análise da viabilidade de uma empresa em recuperação deve preceder ao exame minucioso de seu endividamento. Se cabe aos credores aprovar/rejeitar eventual plano de recuperação judicial, cujo prazo para apresentação se aproxima, então, cabe à Recuperanda municiar os credores e demais atores do processo com as informações pertinentes a todo o seu endividamento.

22. Nesse contexto, a regularidade fiscal é indispensável para que (i) os credores possam verificar a viabilidade do processo de soerguimento e, consequentemente, para (ii) eventual concessão da recuperação judicial.

23. Embora essas informações sejam extremamente relevantes, o Grupo OSX somente apresentou uma planilha de processos indicando que litiga contra o Estado (folhas 3.351/3.360). Trata-se, por óbvio, de informação extremamente rasa e superficial, o que ensejou, inclusive, a determinação de intimação às Fazendas por esse MM. Juízo quando da decisão do deferimento.

24. No caso, o Grupo OSX deveria ter apresentado (i) a discriminação correta de seu saldo devedor tributário subdividido por ente federativo; (ii) o valor consolidado devido por cada tributo; e (iii) o valor total – e a sua forma de pagamento – da quantia já transacionada.

25. Considerando que o Grupo OSX está há 10 anos em recuperação judicial (já que sua primeira recuperação sequer foi encerrada/confirmada pelo E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro), é de se esperar que, para além de não ter quitado seus principais créditos, o Grupo OSX também tenha acumulado dívidas tributárias relevantes.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4213
Carimbo Eletronicamente

26. Esse cenário justifica que seja determinado que o Grupo OSX preste as informações solicitadas e forneça todos os documentos acerca de seu passivo tributário e de **forma consolidada**, tendo em vista a necessidade dos agentes presentes neste processo recuperacional terem conhecimento acerca do real endividamento do grupo.

III. CONCLUSÃO E PEDIDOS

27. Por todo o exposto, a Porto do Açu requer seja determinada a intimação das Recuperandas para que:

(a) prestem os devidos esclarecimentos sobre os gastos efetuados no ano de 2023, especialmente (i) os gastos com viagens, (ii) contratação de prestadores de serviços, (iii) pagamento de *pro labore* aos seus executivos (iv) a origem dos créditos pertencentes a partes relacionadas, inclusive em relação ao Sr. Eike Fuhrken Batista, apresentando a documentação comprobatória; e (v) a origem e destinação dos mútuos *intercompany*; e

(b) apresentem informações consolidadas atinentes ao endividamento tributário de cada sociedade, incluindo, mas não se limitando ao detalhamento das transações tributárias já realizadas e pedidos de transação em andamento com o Fisco, eventuais constrições fiscais, listagem de processos envolvendo débitos tributários em sua fase administrativa/judicial e indicação do passivo tributário não transacionado.

28. A fim de verificar a veracidade das informações a serem oportunamente apresentadas pela OSX, a Porto do Açu reitera **a intimação – já determinada por esse MM. Juízo – da União Federal e dos Municípios do Rio de Janeiro, São João da Barra e Macaé para que informem a existência de endividamento tributário com as Recuperandas**.

29. Na sequência, a Porto do Açu **requer seja determinada a intimação do Administrador Judicial e do Ministério Público** para que se manifestem sobre os termos desta petição e dos esclarecimentos prestados pelas Recuperandas.

30. Por fim, a Porto do Açu ressalta que: (i) não concorda com as alegações formuladas pelo Grupo OSX na petição inicial das folhas 2.144/2.192; e (ii) se reserva o direito de oportunamente questionar a decisão que deferiu o processamento desta recuperação judicial.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

RODRIGO FUX
OAB/RJ Nº 154.760

RODRIGO SALOMÃO
OAB/RJ Nº 211.150

DANIEL COELHO
OAB/RJ Nº 95.891

LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO
OAB/RJ Nº 234.563

ROBERTO COELHO
OAB/RJ Nº 141.085

PAULO SALOMÃO
OAB/RJ Nº 129.234

MATEUS CARVALHO
OAB/RJ Nº 177.479

RODRIGO FIGUEIREDO COTTA
OAB/RJ Nº 168.001

FELIPE LOUREIRO
OAB/RJ Nº 179.132

THIAGO DIAS DELFINO CABRAL
OAB/RJ Nº 201.723

PAULO CRISTOFARO
OAB/RJ Nº 211.589

THALITA RIBEIRO
OAB/RJ Nº 246.665

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4215
Carimbado Eletronicamente

Documento anexo

TJRJ CAP EMP03 202401307307 19/03/24 19:43:02135486 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4216
Carimbado Eletronicamente

Monitoramento OSX Brasil (OSBR), OSX Porto do Açu (OSCN) e OSX Serviços Operacionais (OSSO)

Dezembro e 12M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022
+48 9 9971 1616

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4217
Carimbado Eletronicamente

Sumário

I. Highlights – Dezembro e 12M23 2
1. Entradas de Caixa 2
Tabela A. Entradas de caixa realizadas - 2023 (R$ mil) 2
2. Saídas de Caixa 2
Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil) 2
3. Saldo de caixa consolidado 2
Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões) 2
II. Monitoramento – Dezembro e 12M23 3
1. Entradas de Caixa 3
1.1. Dezembro 3
Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R$ mil) 3
1.2. 12M23 3
Tabela 2. Entradas de caixa realizadas - 2023 (R$ mil) 3
1.3. Outras Entradas – Dezembro e 12M23 4
Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 12M23 (R$ mil) 4
2. Saídas de Caixa 4
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast) 4
2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro e 12M23 4
Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro e 12M23 (R$ mil) 4
2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em dezembro de 2023 4
Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro de 2023 (R$ mil) 4
Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Dezembro de 2023 (R$ mil) 5
Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Dezembro de 2023 (R$ mil) 5
2.4. Saídas de caixa nos 12M23 6
Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 12M23 (R$ mil) 6
Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 12M23 (R$ mil) 6
Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 12M23 (R$ mil) 7
3. Passivo Extraconcursal a baixar 7
4. Mútuos 8
Tabela 11. Mútuos – Dezembro de 2023 (R$ mil) 8
Tabela 12. Mútuos – 12M23 (R$ mil) 8
5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto) 8
Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R$ milhões) 8
Anexo I. Principais contratos de novembro e dezembro – Prestadores de Serviços 9
Anexo II. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Dezembro de 2023 10
Tabela 13. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R$ mil) (1/2) 10
Tabela 14. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R$ mil) (2/2) 11
Anexo IV. Opex e Outras Despesas: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Dez/2023 12
Tabela 15. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R$ mil) (1/2) 12
Tabela 16. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R$ mil) (2/2) 13
Tabela 17. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - Dezembro de 2023 (R$ mil) 13
Anexo V. G&A: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 12M23 14
Tabela 18. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (1/4) (R$ mil) 14
Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) -12M23 (2/4) (R$ mil) 15
Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (3/4) (R$ mil) 16
Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (4/4) (R$ mil) 17
Anexo VI. Opex e Outras Despesas: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas R) por categoria – 12M23 18
Tabela 22. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (1/3) (R$ mil) 18
Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (2/3) (R$ mil) 19
Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (3/3) (R$ mil) 20
Tabela 25. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (R$ mil) 21

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4218
Carimbado Eletronicamente

I. Highlights – Dezembro e 12M23

1. Entradas de Caixa

Em dezembro, as entradas de caixa totalizaram R$ 4,9 milhões e nos 12M23 atingiram R$ 39,8 milhões.

A média mensal dos aluguéis em 2023 atingiu R$ 2,8 milhões.

Tabela A. Entradas de caixa realizadas - 2023 (R$ mil)

Item	Jan. a Nov.	%	Dezembro	%	12M23	%
Aluguel	**29.787,9**	**85,3**	**3.429,1**	**69,8**	**33.217,0**	**83,4**
Outras Receitas	**5.113,8**	**14,7**	**1.485,6**	**30,2**	**6.599,4**	**16,6**
Reembolsos	3.582,7	10,3	1.477,6	30,1	5.060,3	12,7
Outras Receitas	980,9	2,8	8,0	0,2	988,9	2,5
Água Go Tratch	550,2	1,6	-	-	550,2	1,4
Total de Entradas	**34.901,7**	**100,0**	**4.914,7**	**100,0**	**39.816,4**	**100,0**
Média mensal dos Aluguéis	2.708,0		3.429,1		2.768,1	

2. Saídas de Caixa

As saídas de caixa em dezembro totalizaram R$ 5,5 milhões, R$ 320,7 mil abaixo dos valores previstos.

Diversas despesas previstas nos itens *Outras Despesas* e *Operação* não ocorreram no mês, causando essa diferença.

No item *Operação*, por exemplo, havia a previsão de R$ 134,4 mil de despesas relacionadas a viagens, feiras/eventos, representação e pessoal extra/encargos e benefícios que não ocorreram.

Nos 12M23, a saídas realizadas atingiram R$ 55,5 milhões, R$ 444,9 mil acima dos R$ 55,0 milhões previstos.

Os itens que ficaram acima dos valores previstos estão relacionados com a *Pagcred* (+ R$ 3,9 milhões), *Tributos* (+ R$ 2,1 milhões) e *Outras Despesas* (+ R$ 696,2 mil), principalmente relacionadas a viagens de representação.

Aqueles itens que ficaram abaixo do previsto estão relacionados a *Operação* (diversos subitens) (- R$ 4,0 milhões) e *Acordo Trabalhista* (R$ 1,5 milhão).

Esse último caso está relacionado com o processo de *Gleidel Cavalcante de Almeida* onde os valores pagos foram R$ 1,2 milhão inferiores aos previstos.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil)

	Dezembro		12M23	
Previstas (P)	5.779,7		55.032,8	
Realizadas (R)	5.459,0		55.477,7	
R - P	(320,7)	(5,5%)	444,9	0,8%

3. Saldo de caixa consolidado

O *Grupo* encerrou 2023 com R$ 2,1 milhões em caixa. Esse valor é R$ 663,2 mil superior ao valor R$ 1,5 milhão esperado para dezembro.

No mês, a entradas de caixa ficaram R$ 353,6 mil acima do esperado.

Uma entrada da *Minas Gusa* (R$ 573,0 mil) prevista para dezembro já havia sido paga em novembro, e uma entrada prevista da *Água Go Tratch* (R$ 216,1 mil) não ocorreu ainda.

Por outro lado, os reembolsos da *Dome* foram R$ 1,1 milhão superiores ao valor previsto e estão relacionados ao *Termo de Acordo Energia*.

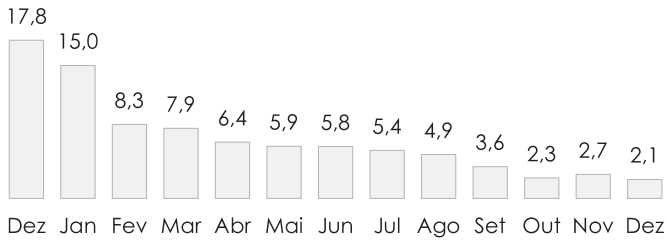
As saídas de caixa realizadas foram R$ 309,6 mil inferiores as previstas.

Apesar de terem ocorrido variações distintas nos itens que compõem as categorias *G&A, Opex* e *Outras Despesas*, diversas despesas classificadas no item *Operação (Opex)* ficaram R$ 400,0 mil abaixo do previsto, sendo este o principal motivo das saídas de caixa realizadas terem sido inferiores as previstas.

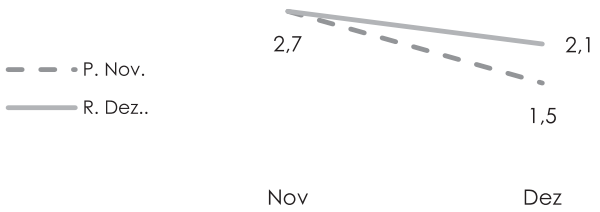
No ano, o *Grupo* consumiu R$ 15,7 milhões de caixa.

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/22 a dez/23



2. Projeção de caixa de dezembro



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4219
Carimbado Eletronicamente

II. Monitoramento – Dezembro e 12M23

1. Entradas de Caixa

1.1. Dezembro

As entradas de caixa realizadas em dezembro atingiram R$ 4,9 milhões, R$ 353,7 mil acima dos valores previstos.

A entrada da *Minas Gusa* (R$ 573,0 mil) prevista para dezembro foi paga em novembro, e a entrada prevista da *Água Go Tratch* (R$ 216,1 mil) não ocorreu ainda.

Por outro lado, o reembolso da *Dome* foi R$ 1,1 milhão superior ao valor previsto e está relacionado ao *Termo de Acordo Energia*.

A tabela 3 na próxima página apresenta os valores que compuseram o item *Outras Receitas* em dezembro, nos 10M23 e nos 12M23.

Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R$ mil)

Entradas de Caixa	Previstas	Realizadas	R - P	Δ %
Aluguel	**4.002,2**	**3.429,2**	**(573,0)**	**(14,3)**
Spoolbase 1	1.235,3	1.235,3	0,0	0,0
Dome Original	1.542,5	1.542,5	0,0	0,0
Minas Gusa	573,0	-	(573,0)	(100,0)
3T/Aliseo	651,4	651,4	0,0	0,0
Outras Receitas	**558,9**	**1.485,6**	**926,7**	**165,8**
Reembolso Dome e PDA	277,4	1.412,2	1.134,8	409,1
Reembolso Minas Gusa	65,4	65,4	0,0	0,0
Reembolso 3T/Aliseo	-	-	0,0	0,0
Outras Receitas	-	8,0	8,0	0,0
Água Go Tratch	216,1	-	(216,1)	(100,0)
Total	4.561,1	4.914,8	353,7	7,8

1.2. 12M23

Nos 12M23, as entradas de caixa totalizaram R$ 39,8 milhões, dos quais 83,4% são referentes aos aluguéis e 16,6% estão relacionados com *Outras Receitas* (vide tabela 3 na próxima página).

Em dezembro os aluguéis totalizaram R$ 3,4 milhões, 25,9% acima da média de R$ 2,7 milhões apresentada entre janeiro e novembro.

Tabela 2. Entradas de caixa realizadas - 2023 (R$ mil)

Item	Jan. a Nov.	%	Dezembro	%	12M23	%
Aluguel	**29.787,9**	**85,3**	**3.429,1**	**69,8**	**33.217,0**	**83,4**
Spoolbase 2	-	-	-	-	-	-
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	13.588,4	38,9	1.235,3	25,1	14.823,7	37,2
Dome Original	9.047,0	25,9	1.542,5	31,4	10.589,5	26,6
Spoolbase 1 EXTRA	-	-	-	-	-	-
Minas Gusa	6.096,4	17,5	-	-	6.096,4	15,3
3T/Aliseo	1.056,0	3,0	651,4	13,3	1.707,4	4,3
Outras Receitas	**5.113,8**	**14,7**	**1.485,6**	**30,2**	**6.599,4**	**16,6**
Reembolsos	3.582,7	10,3	1.477,6	30,1	5.060,3	12,7
Reembolso Dome e PDA	2.528,7	7,2	1.412,2	28,7	3.940,9	9,9
Reembolso Minas Gusa	549,8	1,6	65,4	1,3	615,2	1,5
Reembolso 3T/Aliseo	504,2	1,4	-	-	504,2	1,3
Outras Receitas	980,9	2,8	8,0	0,2	988,9	2,5
Água Go Tratch	550,2	1,6	-	-	550,2	1,4
Total de Entradas	34.901,7	100,0	4.914,7	100,0	39.816,4	100,0
Média mensal de Aluguéis	2.708,0		3.429,1		2.768,1	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4220
Carimbado Eletronicamente

1.3. Outras Entradas – Dezembro e 12M23

Em dezembro, o item *Outras entradas* totalizou R$ 13,6 mil e nos 12M23 totalizou R$ 988,9 mil.

Nos 12M23, as *Receitas de Aplicações* totalizaram R$ 743,9 mil, 75,3% das *Outras entradas.*

Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 12M23 (R$ mil)

Item	11M23	dez-23	12M23	% 12M23
Receitas de Aplicações	736,4	7,5	743,9	75,3
Desbloqueio Judicial	108,8	-	108,8	10,9
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	4,9
Thiago Lemgruber (Devolução)	46,0	-	46,0	4,7
Restituição de Tributos Federais	23,9	-	23,9	2,4
Amici (Devolução)	5,7	6,1	11,8	1,2
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Outros	1,0	-	1,0	-
Total	975,3	13,6	988,9	100,0

2. Saídas de Caixa

2.1. *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)*

A *OSX* adota a metodologia de *Orçamento Contínuo* (*Rolling Forecast*) para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas ou custos (ou *Saídas de caixa*) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo *Conselho* no final de 2022 não faz sentido.

Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. *Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro e 12M23*

Em dezembro, as saídas de caixa totalizaram R$ 5,5 milhões, R$ 320,7 mil abaixo do valor previsto de R$ 5,8 milhões, representando uma variação negativa de 5,5%.

No ano, a saídas realizadas foram R$ 444,9 mil superiores as previstas e totalizaram R$ 55,5 milhões.

As variações ocorridas por categoria e por período serão explicadas abaixo.

Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro e 12M23 (R$ mil)

	Dezembro		12M23	
Previstas	5.779,7		55.032,8	
Realizadas	5.459,0		55.477,7	
realizadas - Previstas	(320,7)	(5,5%)	444,9	0,8%

2.3. *Saídas de caixa previstas e realizadas em dezembro de 2023*

Em dezembro, as saídas de caixa realizadas foram R$ 320,7 mil inferiores as previstas e totalizaram R$ 5,5 milhões.

O principal impacto veio da categoria *Opex*, onde as despesas realizadas foram R$ 317,6 mil (+ 13,9%) superiores as previstas.

As variações ocorridas nas categorias *G&A* e *Outras Despesas* não foram relevantes.

Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro de 2023 (R$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação % P	Participação % R
G&A	3.286,4	3.296,2	9,8	0,3	56,9	60,4
Opex	2.281,6	1.964,0	(317,6)	(13,9)	39,5	36,0
Outras Despesas	211,7	198,8	(12,9)	(6,1)	3,7	3,6
Total	5.779,7	5.459,0	(320,7)	(5,5)	100,0	100,0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4221
Carimbado Eletronicamente

As tabelas 6 e 7 abaixo discriminam as saídas por categoria (*G&A, Opex e Outras Despesas*) e por ordem decrescente da coluna que apresenta as *diferenças Realizadas (R) menos Previstas (P)*.

O item *Consultoria* realizado foi R$ 157,9 mil (+ 91,0%) acima do previsto, por conta do contrato assinado com a *Meden Consultoria Empresarial* no mês (vide *Anexo I*).

Por outro lado, o item Outras Despesas totalizou R$ 17,7 mil, R$ 119,9 mil (- 87,1%) inferior ao valor previsto de R$ 137,6 mil.

O *Anexo II* nas páginas 10 e 11, apresenta mais detalhes os dados da tabela 6, com a discriminação dos pagamentos por beneficiário.

Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Dezembro de 2023 (R$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Consultoria	173,5	331,4	157,9	91,0
Jurídico	717,4	768,6	51,2	7,1
Jurídico (Mensal)	534,9	542,8	7,9	1,5
Despesas Bancárias	0,0	5,2	5,2	-
Administrativo (PJ)	328,4	331,2	2,8	0,9
Financeiro	189,1	190,8	1,7	0,9
TI	58,9	60,0	1,1	1,9
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	49,5	1,1	2,3
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2	112,2	0,0	0,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0	0,0
Acordo Trabalhista	15,0	15,0	0,0	0,0
Operação	1,0	1,0	0,0	0,0
Recuperação Judicial	109,1	99,0	(10,1)	(9,3)
RI	97,4	79,2	(18,2)	(18,7)
Folha de pagamentos	595,9	568,4	(27,5)	(4,6)
Administrativo	137,6	94,2	(43,4)	(31,5)
Outras Despesas	137,6	17,7	(119,9)	(87,1)
Total	3.286,4	3.296,2	9,8	0,3

Em dezembro, as saídas de caixa da categoria *Opex* foram R$ 317,6 mil (- 13,9%) inferiores aos valores previstos.

Diversas saídas previstas e realizadas impactaram essa diferença.

As *Outras Despesas* foram R$ 12,9 mil (- 6,1%) inferiores as previstas.

Informações mais detalhadas da tabela 7 são apresentadas no *Anexo IV* (páginas 12 e 13).

Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Dezembro de 2023 (R$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Tributos	526,9	578,0	51,1	9,7
Acordo Trabalhista	202,6	248,3	45,7	22,6
Parcelamento Tributário	380,6	417,5	36,9	9,7
Operação (Mensal)	599,0	622,2	23,2	3,9
Administrativo	2,5	2,9	0,4	16,0
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	0,7	0,0	(0,7)	(100,0)
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Consultoria	25,0	23,5	(1,5)	(6,0)
Consultoria (Mensal)	50,0	0,0	(50,0)	(100,0)
Aluguel de Aeronave	80,0	0,0	(80,0)	(100,0)
Operação	377,9	36,6	(341,3)	(90,3)
Total Opex	2.281,6	1.964,0	(317,6)	(13,9)
Total Outras Despesas	211,7	198,8	(12,9)	(6,1)
Total Geral	5.779,7	5.459,0	(320,7)	(5,5)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4222
Carimbado Eletronicamente

2.4. *Saídas de caixa nos 12M23*

No acumulado do ano as saídas realizadas ultrapassaram aquelas previstas em R$ 444,9 mil, um acréscimo de 0,8%.

A tabela 8 abaixo apresenta as variações no período por categoria: *G&A, Opex e Outras Despesas*.

A abertura dessas categorias é apresentada nas tabelas 9 e 10 abaixo e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos *Anexos V e VI,* páginas 14 a 21.

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 12M23 (R$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação P	Participação R
G&A	24.452,8	26.301,8	1.849,0	7,6	44,5	47,3
Opex	29.666,2	27.940,3	(1.725,9)	(5,8)	53,9	50,4
Outras Despesas	913,8	1.235,6	321,8	35,2	1,7	2,2
Total	55.032,8	55.477,7	444,9	0,8	100,0	100,0

Na categoria G&A as saídas realizadas ultrapassaram as previstas em 7,6%, R$ 1,8 milhão.

O item *Jurídico* sofre o impacto principalmente de R$ 472,6 mil do comissões pagas para *DM Alves Advogados* ante uma previsão de R$ 96,4 mil. Essas comissões estão relacionadas ao sucesso obtido em diversos processos.

O item *Outras Despesas* foi impactado principalmente por despesas de viagens que não estavam previstas.

As tabelas 17 a 20 do *Anexo V*, páginas 14 a 17, apresentam a abertura dos itens da categoria *G&A*.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 12M23 (R$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Jurídico (Mensal)	4.421,3	5.012,6	591,3	13,4
Outras Despesas	451,5	820,9	369,4	81,8
Jurídico	1.239,2	1.538,1	298,9	24,1
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.270,7	1.511,3	240,6	18,9
Tributos	0,0	215,2	215,2	100,0
Financeiro	1.151,3	1.340,8	189,5	16,5
Administrativo	823,7	965,8	142,1	17,3
Folha de pagamentos	6.181,3	6.296,3	115,0	1,9
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8	1.278,0
Despesas Bancárias	0,0	62,0	62,0	-
Administrativo (PJ)	3.908,6	3.970,2	61,6	1,6
Acordo Trabalhista	112,7	148,5	35,8	31,8
Prestador de Serviço (PJ)	590,1	599,6	9,5	1,6
Consultoria (RJ)	92,0	90,0	(2,0)	(2,2)
Consultoria	1.180,2	1.131,7	(48,5)	(4,1)
Operação	384,5	330,3	(54,2)	(14,1)
Recuperação Judicial	683,8	625,4	(58,4)	(8,5)
RI	1.266,7	1.102,0	(164,7)	(13,0)
TI	687,0	428,1	(258,9)	(37,7)
Total	24.452,8	26.301,8	1.849,0	7,6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4223
Carimbado Eletronicamente

As saídas da categoria *Opex* atingiram R$ 27,9 milhões no período, R$ 1,7 milhão (- 5,8%) inferiores aos R$ 29,7 milhões previstos.

Essa categoria teve variações distintas em diversos itens, dos quais destacamos os mencionados abaixo.

O item *Consultoria (Êxito)* apresentou saídas realizadas R$ 3,8 milhões superiores àquelas previstas.

O principal fator para essa diferença foi o pagamento dos honorários da *Pagcred* no início do ano, os quais foram R$ 3,9 milhões acima dos valores previstos.

No item *Operação* houve uma diferença negativa de R$ 3,9 milhões, onde os valores realizados foram 78,1% inferiores aos previstos.

As variações desse item são distribuídas em diversos subitens. (vide tabelas 22 a 24 no *Anexo VI*)

O item *Acordo Trabalhista* também apresentou diferença negativa.

Neste caso, a diferença negativa de R$ 1,6 milhão (- 40,7%) que foi impactada pelo acordo do *Gleidel Cavalcante de Almeida,* onde o *Grupo* esperava desembolsar mais recursos do que foram efetivamente realizados.

O item *Outras Despesas* apresentou valor realizado R$ 321,8 mil superior ao previsto.

Essa diferença está relacionada a despesas de viagens e representação incorridas por seus executivos, conforme apresentado na tabela 25 do *Anexo VI*.

Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 12M23 (R$ mil)

Opex	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.431,8	6.280,5	3.848,7	158,3
Tributos	3.988,9	5.851,2	1.862,3	46,7
Administrativo	65,4	140,2	74,8	114,4
Outras Despesas	0,0	5,0	5,0	-
RI	4,2	0,0	(4,2)	(100,0)
Operação (Mensal)	6.833,7	6.782,7	(51,0)	(0,7)
Parcelamento Tributário	4.648,0	4.418,4	(229,6)	(4,9)
Outras Despesas (OPEX)	341,6	20,0	(321,6)	(94,1)
Aluguel de Aeronave	899,1	491,2	(407,9)	(45,4)
Consultoria	698,2	211,8	(486,4)	(69,7)
Consultoria (Mensal)	934,7	406,6	(528,1)	(56,5)
Acordo Trabalhista	3.748,3	2.223,9	(1.524,4)	(40,7)
Operação	5.072,3	1.108,8	(3.963,5)	(78,1)
Total Opex	29.666,2	27.940,3	(1.725,9)	(5,8)
Total Outras Despesas	913,8	1.235,6	321,8	35,2
Total Geral	55.032,8	55.477,7	444,9	0,8%

3. Passivo Extraconcursal a baixar

No ano passado foi identificada uma lista de credores extraconcursais que estavam provisionados e sujeitos a baixas contábeis.

Eles valores foram identificados pela *Pagcred* e começaram a ser baixados contabilmente e gradualmente no último trimestre de 2022, conforme mencionado nos primeiros relatórios do monitoramento.

No início desse ano, houve a contratação da *RSM Brasil Auditores Independentes*, que decidiu analisar todas as provisões contabilizadas nas contas fornecedores, dada a relevância dos valores.

A análise abrange todas as provisões de fornecedores extraconcursais e não somente aquelas passíveis das baixas contábeis mencionadas acima.

Ainda não houve a finalização da análise da auditoria e por este motivo não houve baixas contábeis relevantes nos últimos meses de passivos extraconcursais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4224
Carimbado Eletronicamente

4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos em dezembro e nos 12M23 são apresentados nas tabelas 12 e 13 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as *Entradas* de caixa e os negativos as Saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 11. Mútuos – Dezembro de 2023 (R$ mil)

	OSAS	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0,0	(3,3)	0,0	(3,3)
OSCN	0,0	0,0	0,0	73,0	73,0
OSGM	3,3	0,0	0,0	0,0	3,3
OSSO	0,0	(73,0)	0,0	0,0	(73,0)
Total	3,3	(73,0)	(3,3)	73,0	0,0

Tabela 12. Mútuos – 12M23 (R$ mil)

	OSAS	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0	0	(14,2)	0	(14,2)
OSBR	0,0	0	(307)	28,3	11.901	11.622
OSCN	0,0	307	0	0	(2.165)	(1.858)
OSGM	14,2	(142,9)	0	0	0	(128,7)
OSSO	0,0	(11.901)	2.165	0	0	(9.735)
Total	14,2	(11.736,3)	1.858,0	14,1	9.735,4	(114,6)

5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

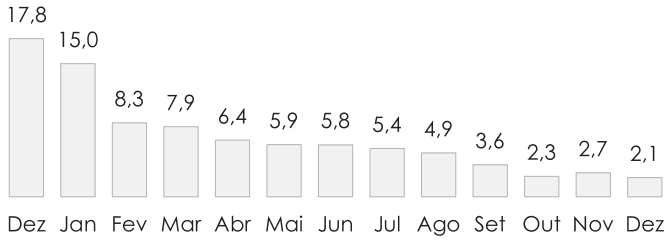
O *Grupo* encerrou 2023 com R$ 2,1 milhões em caixa. Esse valor é R$ 663,2 mil superior ao valor esperado para o mês (R$ 1,5 milhão).

No mês, a entradas de caixa ficaram R$ 353,6 mil acima do esperado e as saídas de caixas foram R$ 309,6 mil inferiores as saídas esperadas

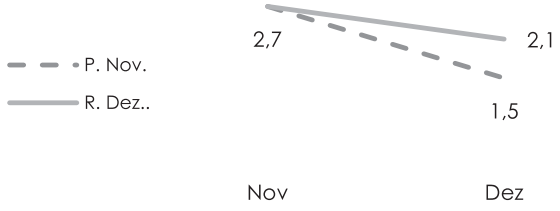
No ano, o *Grupo* consumiu R$ 15,7 milhões de caixa.

Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R$ milhões)

1. *Dezembro de 2022 a dezembro de 2023*



2. *Dezembro (previsto e realizado em dezembro)*



FIM (vide Anexos)

Anexo I. Principais contratos de novembro e dezembro – Prestadores de Serviços

Data do contrato	Empresa	Contrato	Escopo	Valor/periodicidade
06/11/23	Marcello de Souza Marin	OSX BR	Marcello Marin ainda consta como responsável pela OSX Serviços Gerais perante a Receita Federal (estamos providenciando sua retirada), nesse sentido elaboramos o acordo de forma que ele nos disponibilizasse mais uma vez o certificado digital para que pudéssemos cumprir com as obrigações acessórias com a Receita Federal. 1º Termo Aditivo: Alterar a Conta Corrente vinculada ao pagamento do valor contratual para Nataly Lúcia Zamaro	R$ 50K, em 5X, sendo que a primeira será efetuada em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura integral do contrato.
13/11/23	Andrade, Marques e Kurashima Sociedade de Advogados	OSX BR	Escopo: Elaboração de estratégia jurídica e ingresso em juízo com o intuito de responsabilizar civilmente a empresa SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA pela dívida tributária decorrente do processo administrativo nº. 17227.720385/2020-25, por meio do qual constou formalmente pelos julgadores (CARF) o direito da OSX em responsabilizar a referida empresa pela dívida.	R$ 5.2M, que serão pagos da seguinte forma: a. 2X de R$ 250K cada, sendo a primeira para o dia 15/11/2023 e as demais todo dia 10, sendo a segunda, então, dia 10/12/2023. b. 36X mensais, iguais e sucessivas de R$ 130.555,55, com vencimento todo dia 10, com a primeira a partir de 10/01/2024. Honorários de êxito 3%.
14/11/23	Bruno Calfat Advogados	OSX BR	Escopo: remunerar o escritório pela elaboração de estratégia jurídica e ingresso em juízo com o intuito de responsabilizar civilmente a empresa SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S.A. pela dívida tributária decorrente do processo administrativo nº 17227.720385/2020-25, por meio do qual constou formalmente pelos julgadores (CARF) o direito da OSX em responsabilizar a referida empresa pela dívida. Esta proposta abrange o engajamento e a atuação dos advogados do escritório, em primeira e segunda instâncias, bem como nas Cortes Superiores, se necessário for, incluindo a redação de petições, minutas, recursos, incidentes etc., a participação em reuniões e em conferências por vídeo ou telefônicas, o comparecimento a audiências com Magistrados e autoridades competentes, bem como sustentações orais	R$ 50K por mês, a título de prolabore na medida judicial, de modo que as 48 (quarenta e oito) parcelas acordadas em 30.10.2023 totalizem R$ 150K. Honorários de êxito 1%, sem prejuízo do acordado em 30.10.2023.
07/12/23	Alvissi, Fialho Advogados	OSX BR	Elaboração do novo Plano de Recuperação Judicial.	R$ 100K na assinatura do contrato + R$ 480K em 12X de R$ 40K.
11/12/23	Instituto Brasileiro do Petróleo e Gás (IBP)	OSX BR	A cessão de uso temporário e condicional, por parte do IBP à OSX de espaço de 42m², para que esta o utilize para a montagem de estande, visando à apresentação, divulgação e comercialização de seus bens e serviços exclusivamente durante a Rio Oil & Gas/2024.	R$ 95.222,40 em 8X de R$ 11.027,80, dado que a OSX tem um crédito de R$ 7K ante o IBP, o qual é descontado do importe total e se reflete, portanto, nas parcelas.
13/12/23	Meden Consultoria	OSX BR	Apoio técnico- financeiro à elaboração do novo Plano de Recuperação Judicial.	Parcela fixa de R$ 250K (pgto. 60% + 40%). Honorários de êxito de R$ 450K em 3X de R$150K.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4225
Centralizado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4226
Carimbado Eletronicamente

Anexo II. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Dezembro de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R)* e as *Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna R - P significam que as saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R$ mil) (1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria	**173,5**	**331,4**	**157,9**
Meden Consultoria Empresarial	15,2	156,0	140,8
Hedge Comunicação		20,9	20,9
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
MW Capital Assessoria Financeira	93,4	93,4	0,0
GTRW Holding	23,8	22,3	(1,5)
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	2,5		(2,5)
Jurídico	**717,4**	**768,6**	**51,2**
Alvisi, Fialho Advogados		93,9	93,9
Costa Braga Advogados		80,0	80,0
Andrade, Marques e Kurashima Soc. Adv.	250,0	250,0	0,0
Exitus Brasil	3,3	3,3	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	194,5	194,5	0,0
JUCERJA	0,8	0,7	(0,1)
Novotny Advogados	18,8	5,4	(13,4)
Bruno Calfat Advogados	250,0	140,8	(109,2)
Jurídico (Mensal)	**534,9**	**542,8**	**7,9**
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	118,9	126,7	7,8
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4	11,1	1,7
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	26,9	0,0
Tedeschi Advogados Associados (J)	68,9	68,9	0,0
DM Alves Advogados	240,0	237,2	(2,8)
Despesas Bancárias		**5,2**	**5,2**
Tarifa Bancária		5,2	5,2
Administrativo (PJ)	**328,4**	**331,2**	**2,8**
GFC Finance Consulting	96,1	97,8	1,7
Diogo Araújo de Lima Ltda	14,9	15,5	0,6
SCA Serviços	38,3	38,7	0,4
D&G Assessoria de Contabilidade	22,9	23,0	0,1
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	12,6	12,6	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	9,0	9,0	0,0
RF Gestão Administrativa	40,9	40,9	0,0
Priscila Alves Ltda	14,4	14,4	0,0
Rivers Comercial	11,9	11,9	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
Joana Godoy Franco	10,2	10,2	0,0
Financeiro	**189,1**	**190,8**	**1,7**
Tributos		1,7	1,7
Ezze Seguros	189,1	189,1	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	**48,4**	**49,5**	**1,1**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	49,5	1,1
TI	**58,9**	**60,0**	**1,1**
Alterdata Tec. em Informática		3,1	3,1
Starsoft Sistemas Corporativos	0,7	1,8	1,1
Seidor Rio Sist. e Tecnologia		0,8	0,8
TCS - Tecnologia Compartilhada		0,2	0,2
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Claranet Technology	2,3	2,3	0,0
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Seidor Project Services do Brasil	54,2	50,9	(3,3)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**112,2**	**112,2**	**0,0**
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,5	25,5	0,0
Vinhas e Redenschi Advogados	36,7	36,7	0,0

Continua na página seguinte

TJRJ CAP EMP03 202401307307 19/03/24 19:43:02135486 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4227
Carimbado Eletronicamente

Tabela 14. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R$ mil) (2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	**1,0**	**1,0**	**0,0**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	1,0	0,0
Acordo Trabalhista	**15,0**	**15,0**	**0,0**
Leandro Soares dos Santos	15,0	15,0	0,0
Consultoria (RJ)	**30,0**	**30,0**	**0,0**
Matos Consultores	30,0	30,0	0,0
Recuperação Judicial	**109,1**	**99,0**	**(10,1)**
Oliveira Trust DTVM	109,1	99,0	(10,1)
RI	**97,4**	**79,2**	**(18,2)**
RSM Brasil Auditores Indep.	18,2	18,2	0,0
B3 - Brasil Bolsa Balcão	42,2	42,2	0,0
CVM	0,3		(0,3)
Itaú Corretora de Valores	36,7	18,8	(17,9)
Folha de pagamentos	**595,9**	**568,4**	**(27,5)**
Folha de pagamentos	430,4	481,1	50,7
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	19,3	21,3	2,0
Metlife Planos Odontológicos	0,6	0,8	0,2
Sul América Cia. de Seg. Saúde	49,8	49,8	0,0
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7	1,4	(0,3)
FGTS	12,5	6,4	(6,1)
Tributos	81,6	7,6	(74,0)
Administrativo	**137,6**	**94,2**	**(43,4)**
C.G.C. Transformadores Naúticos		19,0	19,0
Tricor Singapore Pte Ltd	4,0	16,2	12,2
Windsor Adm. de Hot. e Serv.		2,1	2,1
Rio Shop Serviços	1,7	3,0	1,3
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Pousada Rei Sol	0,6	1,2	0,6
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Eletromax 25 de Agosto		0,5	0,5
Arquivei Serviços On Line	0,2	0,2	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
Biavini Serviços Administrativos	2,5	2,5	0,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	0,8	0,8	0,0
Wipi Telecom	0,4	0,4	0,0
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Marcello de S. Marin / Nataly L. Zamaro	10,0	10,0	0,0
Vivo	0,5	0,5	0,0
Cripesca - Rest. e Com. de Peixes	1,9	1,9	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,3	0,0
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,3	0,1	(0,2)
Mspace Nederland BV	6,0	5,3	(0,7)
Pessoal	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
Fidux Management Services Gmbh	5,0		(5,0)
Eventos de final de ano	70,0		(70,0)
Outras Despesas	**137,6**	**17,7**	**(119,9)**
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,1	0,1
IOB Informações Objetivas	0,3	0,3	0,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	17,3		(17,3)
Outras Despesas	120,0	17,3	(102,7)
Total Geral	**3.286,4**	**3.296,2**	**9,8**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4228
Carimbado Eletronicamente

Anexo IV. Opex e Outras Despesas: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Dez/2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R)* e as *previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R$ mil) (1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Tributos	**526,9**	**578,0**	**51,1**
Tributos	526,9	578,0	51,1
Acordo Trabalhista	**202,6**	**248,3**	**45,7**
Gleidel Cavalcante de Almeida	160,5	160,5	0,0
Gustavo B. de O. Campos (INSS)		29,3	29,3
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	18,3	18,1	(0,2)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	16,0	16,0	0,0
Gustavo Baptista (IR)		14,5	14,5
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	1,1	3,2	2,1
Parcelamento Tributário	**380,6**	**417,5**	**36,9**
Parcelamento Tributário	380,6	417,5	36,9
Operação (Mensal)	**599,0**	**622,2**	**23,2**
Andrade Serviços Remoto	289,0	307,5	18,5
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	144,9	144,9	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	106,6	107,6	1,0
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Roda Viva	25,0	25,0	0,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,7	8,7
Ecologika Ambiental Transp. Locação	7,0	2,0	(5,0)
Administrativo	**2,5**	**2,9**	**0,4**
Liger Clean Comercial	2,5	2,5	0,0
LT Multicomercial		0,5	0,5
Sompo Consumer Seguradora		0,1	0,1
Consultoria (Êxito)	**35,0**	**35,0**	**0,0**
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	**0,7**		**(0,7)**
Água Mineral	0,7		(0,7)
RI	**1,4**		**(1,4)**
Website	1,4		(1,4)
Consultoria	**25,0**	**23,5**	**(1,5)**
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	25,0	23,5	(1,5)
Consultoria (Mensal)	**50,0**		**(50,0)**
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	0,0		0,0
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0		(50,0)
Aluguel de Aeronave	**80,0**		**(80,0)**
Aluguel de Aeronave	80,0		(80,0)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4229
Carimbado Eletronicamente

Tabela 16. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R$ mil) (2/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	**377,9**	**36,6**	**(341,3)**
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8	7,8	0,0
Services e Rent Norte Fluminense	5,7	5,7	0,0
SINAVAL - Sid. Nac. da Ind. da Cont. e Rep. Naval		4,6	4,6
A Geradora Aluguel de Máquinas	3,5	3,5	0,0
Posto Universo	8,0	3,0	(5,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	6,5	2,3	(4,2)
2Eletro Comércio e Dist.		2,2	2,2
Zartex Engenharia	2,1	2,1	0,0
IBAMA		1,5	1,5
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,2	1,2
JWO Comércio de Materiais	1,1	1,1	0,0
ASZ Com. de Informática		0,8	0,8
Posto de Com. Gomes e Nogueira	0,6	0,6	0,0
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	0,2	0,2	0,0
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
Diversos	10,0		(10,0)
Bombeiro	50,0		(50,0)
Hipoclorito	1,0		(1,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
All Pest Control Dedetizações	0,9		(0,9)
Toledo do Brasil Ind. de Balanças	20,0		(20,0)
Correio	0,1		(0,1)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
Andrade Serviços Remoto	3,4		(3,4)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
A.H. Serviços Naúticos	24,0		(24,0)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Manutenção de Rede	8,0		(8,0)
Limpeza Bacia de Geomembrana	15,0		(15,0)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Operador Balança	9,0		(9,0)
Comercial	134,4		(134,4)
JFX Eletrônica e Refrigeração	6,3		(6,3)
EPI	1,5		(1,5)
Total Geral	**2.281,6**	**1.964,0**	**(317,6)**

Tabela 17. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - Dezembro de 2023 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,6	5,5	4,9
WIKI Suprimentos	-	3,0	3,0
Quezia Santos	-	0,5	0,5
Leonardo da Silva Pessanha	-	0,4	0,4
Erika Barbosa Pereira	0,1	0,1	0,0
Ivan Ribeiro Zarur	100,0	95,9	(4,1)
Thiago M. C. Lemgruber Porto	101,0	93,4	(7,6)
Outras Despesas	10,0	-	(10,0)
Total	**211,7**	**198,8**	**(12,9)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4230
Carimbado Eletronicamente

Anexo V. G&A: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 12M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R)* e *as previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (1/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico (Mensal)	**4.421,3**	**5.012,6**	**591,3**
DM Alves Advogados (Êxito)	96,4	472,6	376,2
Outras Despesas	88,5	185,6	97,1
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	527,2	621,0	93,8
DM Alves Tedeshi Advogados		30,8	30,8
Tedeschi Advogados Associados (J)	791,7	815,1	23,4
Mendes Vianna Adv. Associados	88,0	111,3	23,3
Tedeschi Advogados Associados (T)	322,8	340,6	17,8
Tauil e Chequer Advogados	229,2	240,0	10,8
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	624,0	624,0	0,0
DM Alves Advogados	803,1	770,9	(32,2)
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	850,4	800,7	(49,7)
Outras Despesas	**451,5**	**820,9**	**369,4**
Olga V Cons Viagem		360,0	360,0
Amici Turismo	29,4	184,8	155,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro	2,9	14,8	11,9
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,2	4,0	2,8
IOB Informações Objetivas	3,0	5,0	2,0
Point Gravações Prod. de Áudio		0,4	0,4
RI Prisma Ltda	0,3	0,6	0,3
TCS - Tecnologia Compartilhada		0,0	0,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	17,3		(17,3)
Reembolso Cartão (PJs)	20,0		(20,0)
Outras Despesas	377,4	251,3	(126,1)
Jurídico	**1.239,2**	**1.538,1**	**298,9**
Andrade, Marques e Kurashima Soc. Adv.	250,0	500,0	250,0
Bloqueio Judicial		96,9	96,9
Alvisi, Fialho Advogados		93,9	93,9
Costa Braga Advogados	100,0	180,0	80,0
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
TJRJ		8,9	8,9
JUCERJA	1,5	6,6	5,1
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Exitus Brasil	4,4	5,6	1,2
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	1,0	2,1	1,1
Veshi & Cia		0,5	0,5
TJSC	0,2	0,2	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	194,5	194,5	0,0
Recolhimento de custas	0,8	0,8	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	44,2		(44,2)
Bruno Calfat Advogados	421,9	364,9	(57,0)
Novotny Advogados	220,7	51,6	(169,1)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**1.270,7**	**1.511,3**	**240,6**
Vinhas e Redenschi Advogados	390,0	681,9	291,9
Galdino & Coelho Advogados	600,0	600,0	0,0
FH Advogados	280,7	229,4	(51,3)
Tributos		**215,2**	**215,2**
Tributos		215,2	215,2
Financeiro	**1.151,3**	**1.340,8**	**189,5**
Tributos		275,7	275,7
Ezze Seguros	1.151,3	1.065,1	(86,2)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4231
Carimbado Eletronicamente

Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) -12M23 (2/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo	**823,7**	**965,8**	**142,1**
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Mspace Nederland BV	20,0	63,2	43,2
Fidux Management Services Gmbh	40,0	76,6	36,6
IPTU		28,4	28,4
Light Serviços de Eletricidade	2,4	24,5	22,1
C.G.C. Transformadores Naúticos		19,0	19,0
RT LLP (Asia)		17,7	17,7
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Elita Ribeiro Sarzedas	14,4	27,0	12,6
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto	1,5	13,4	11,9
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	1,4	8,3	6,9
Webjur Processamento de Dados	0,6	7,2	6,6
JFX Eletrônica e Refrigeração	3,1	8,2	5,1
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,0
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	6,3	10,0	3,7
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	1,8	4,9	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,9	2,9
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Copy House Serv. Reprográficos	6,1	8,3	2,2
Fan Batista Locação de Veículos		1,8	1,8
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Atlantica Hotels International		1,5	1,5
Charbon L. Lagoa Rest. e Bar		1,4	1,4
Vivo	2,7	4,0	1,3
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Biavini Serviços Administrativos	2,5	3,6	1,1
Wellington Marques Siqueira		1,1	1,1
Arquivei Serviços On Line	0,9	2,0	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
CRC - RJ		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,9	0,9
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Wipi Telecom	4,1	4,8	0,7
Reinaldo Ferreira Moreira	0,7	1,3	0,6
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Pousada Rei Sol	0,6	1,2	0,6
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,8	0,5
Jorge Teixeira		0,4	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Kalunga		0,2	0,2
Cripesca - Rest. e Com. de Peixes	1,9	1,9	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
Marcello de S. Marin / Nataly L. Zamaro	20,0	20,0	0,0
Maria José Lemos	0,2	0,2	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	4,8	4,8	0,0
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,8	8,8	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	5,0	5,0	0,0
PF Refrigeração	0,6	0,6	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,2		(0,2)
Denouncefy Canal de Manifestação	6,0	5,5	(0,5)
Filtro Purificador	0,6		(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,8	1,8	(1,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	2,1	0,5	(1,6)
Administrativo	2,0		(2,0)
Pessoal	8,0		(8,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Realinvest Participações Soc.	283,6	266,4	(17,2)
Tricor Singapore Pte Ltd	52,0	32,1	(19,9)
Treinamento e Des. (Brasil)	28,0		(28,0)
Rio Shop Serviços	76,7	31,2	(45,5)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)
RT LLP	56,0	5,8	(50,2)
Eventos de final de ano	70,0		(70,0)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4232
Carimbado Eletronicamente

Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (3/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Folha de pagamentos	**6.181,3**	**6.296,3**	**115,0**
Folha de pagamentos	2.875,8	3.270,2	394,4
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,9	129,4
Sul América Cia. de Seg. Saúde	454,0	554,1	100,1
Alelo Refeição		16,7	16,7
Zurich Minas Bras. Seguros		8,0	8,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	184,5	190,6	6,1
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	5,9	5,8
Riopar Participações		2,8	2,8
Kayze Costa		2,3	2,3
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,3	0,3
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Metlife Planos Odontológicos	9,5	9,7	0,2
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Vale Transporte	1,2		(1,2)
FGTS	88,7	85,8	(2,9)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	23,3	8,7	(14,6)
INSS	916,6	826,5	(90,1)
Tributos	695,9	265,0	(430,9)
Prestador de Serviço	**8,2**	**113,0**	**104,8**
Costa Braga Advogados		100,0	100,0
Fundação Getulio Vargas		2,5	2,5
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,5	2,3
Despesas Bancárias		**62,0**	**62,0**
Tarifa Bancária		62,0	62,0
Administrativo (PJ)	**3.908,6**	**3.970,2**	**61,6**
SCA Serviços	440,2	549,1	108,9
Diogo Araújo de Lima Ltda	172,5	194,6	22,1
Rivers Comercial	127,3	135,2	7,9
Priscila Alves Ltda	162,7	169,8	7,1
RF Gestão Administrativa	467,6	465,7	(1,9)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	151,4	148,8	(2,6)
D&G Assessoria de Contabilidade	270,8	266,2	(4,6)
Joana Godoy Franco	118,0	110,0	(8,0)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	694,2	684,4	(9,8)
Rafael N. Oliveira Soares	126,5	98,0	(28,5)
GFC Finance Consulting	1.177,4	1.148,4	(29,0)
Acordo Trabalhista	**112,7**	**148,5**	**35,8**
Roberto Defacio		36,3	36,3
Andrea R. R. Ambrósio (Honorários)	0,5	0,5	0,0
Leandro S. dos Santos	15,5	15,5	0,0
Leandro Soares dos Santos	83,0	83,0	0,0
Custas Judiciais	0,5	0,5	0,0
Depósito Recursal	12,7	12,7	0,0
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Prestador de Serviço (PJ)	**590,1**	**599,6**	**9,5**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	590,1	599,6	9,5
Consultoria (RJ)	**92,0**	**90,0**	**(2,0)**
Matos Consultores	92,0	90,0	(2,0)
Consultoria	**1.180,2**	**1.131,7**	**(48,5)**
Meden Consultoria Empresarial	90,4	185,3	94,9
Hedge Comunicação		20,9	20,9
Projaer & Consultaer		20,2	20,2
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Baptista & Souza Cons. Empresarial		1,2	1,2
AB&L Informática	231,6	231,6	0,0
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	22,5	4,0	(18,5)
BKR Lopes Machado Auditores	37,0		(37,0)
GTRW Holding	111,4	66,9	(44,5)
MW Capital Assessoria Financeira	676,5	573,9	(102,6)

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4233
Carimbado Eletronicamente

Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (4/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	**384,5**	**330,3**	**(54,2)**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	5,0	11,0	6,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7	5,1	1,4
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
AIG Seguros Brasil S.A.	375,8	313,2	(62,6)
Recuperação Judicial	**683,8**	**625,4**	**(58,4)**
Oliveira Trust DTVM	495,8	475,4	(20,4)
Matos Consultores	188,0	150,0	(38,0)
RI	**1.266,7**	**1.102,0**	**(164,7)**
Itaú Corretora de Valores	55,0	204,6	149,6
CVM	14,4	59,4	45,0
RSM Brasil Auditores Indep.	148,2	163,8	15,6
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
BKR Lopes Machado Auditores	22,4	21,6	(0,8)
MZ Consult Serv. e Negócios	4,5		(4,5)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	723,9	552,1	(171,8)
Luz Publicidade	298,3	97,4	(200,9)
TI	**687,0**	**428,1**	**(258,9)**
Alterdata Tec. em Informática	3,0	35,5	32,5
MSS Seidor do Brasil Consultoria	6,3	38,5	32,2
Seidor Tecnologia da Informação	5,0	26,3	21,3
Claranet Technology	11,3	26,7	15,4
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI	0,8	4,2	3,4
Cadalist Informática		2,0	2,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,9	0,4
TCS - Tecnologia Compartilhada	0,2	0,4	0,2
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Mundivox do Brasil	11,4	11,4	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	2,7	2,7	0,0
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5	0,8	(0,7)
Starsoft Sistemas Corporativos	12,0	10,8	(1,2)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Optifiber Telecomunicações	8,4	0,4	(8,0)
Dell Computadores do Brasil	78,1	63,4	(14,7)
Seidor Project Services do Brasil	541,9	180,7	(361,2)
Total Geral	**24.452,8**	**26.301,8**	**1.849,0**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4234
Carimbado Eletronicamente

Anexo VI. Opex e Outras Despesas: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas R) por categoria – 12M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 22. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (1/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria (Êxito)	**2.431,8**	**6.280,5**	**3.848,7**
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,5	3.883,7
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	455,0	420,0	(35,0)
Tributos	**3.988,9**	**5.851,2**	**1.862,3**
Tributos	3.984,7	5.851,2	1.866,5
PMSJB	4,2		(4,2)
Administrativo	**65,4**	**140,2**	**74,8**
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	57,3	90,9	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Riquena Neto Ar-Condicionado		7,1	7,1
LT Multicomercial	0,9	3,7	2,8
Liger Clean Comercial	7,0	9,5	2,5
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
Esmaltec		0,7	0,7
Ezio Morresi		0,7	0,7
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,5	0,3
Sompo Consumer Seguradora		0,1	0,1
Outras Despesas		**5,0**	**5,0**
Mk Business Viagens		4,3	4,3
Copy Cor		0,5	0,5
Sompo Consumer Seguradora		0,2	0,2
RI	**4,2**		**(4,2)**
Website	4,2		(4,2)
Operação (Mensal)	**6.833,7**	**6.782,7**	**(51,0)**
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	107,2	106,4
Neoguard Vigilância	209,0	309,0	100,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	1.147,8	1.179,6	31,8
Imune Guerra Serviços		6,9	6,9
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	1.355,2	1.355,2	0,0
Roda Viva	350,0	309,0	(41,0)
Andrade Serviços Remoto	3.514,8	3.471,3	(43,5)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	96,1	44,5	(51,6)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Parcelamento Tributário	**4.648,0**	**4.418,4**	**(229,6)**
Parcelamento Tributário	4.648,0	4.418,4	(229,6)
Outras Despesas (OPEX)	**341,6**	**20,0**	**(321,6)**
MD Riscado de Souza ME	0,6	7,8	7,2
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
Água Mineral	7,7		(7,7)
PdA	333,3		(333,3)
Aluguel de Aeronave	**899,1**	**491,2**	**(407,9)**
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves	20,6	134,1	113,5
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5	111,6	33,1
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
Aluguel de Aeronave	80,0		(80,0)
Helicóptero	400,0	167,0	(233,0)
Comercial	320,0		(320,0)
Consultoria	**698,2**	**211,8**	**(486,4)**
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	698,2	206,1	(492,1)
Consultoria (Mensal)	**934,7**	**406,6**	**(528,1)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	350,0	267,6	(82,4)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	150,0	53,7	(96,3)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	434,7	85,3	(349,4)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4235
Carimbado Eletronicamente

Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (2/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	**3.748,3**	**2.223,9**	**(1.524,4)**
Gustavo B. de O. Campos (INSS)		29,3	29,3
Gustavo Baptista (IR)		14,5	14,5
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	10,6	21,1	10,5
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	9,3	15,0	5,7
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	3,7	3,5
Leandro S. dos Santos (INSS)		3,1	3,1
Anna Flávia S. Martins (INSS)	2,2	3,1	0,9
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	20,0	20,0	0,0
Andrea R. R. Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos (IR)	3,7	3,7	0,0
Gustavo B. de O. Campos	80,4	80,4	0,0
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Paulo S. Souza Almeida	47,8	39,1	(8,7)
Sebastião Fioretti	16,4		(16,4)
Dilmar Freitas Melo	90,7		(90,7)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	257,6	161,3	(96,3)
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	292,2	173,6	(118,6)
Gleidel Cavalcante de Almeida	2.911,0	1.651,0	(1.260,0)
Operação (I)	**213,80**	**618,40**	**404,60**
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		71,3	71,3
Diego Vidal Vieira		62,5	62,5
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Services e Rent Norte Fluminense	45,6	62,7	17,1
Vortex Empreendimentos e Const.	19,4	34,3	14,9
Conecta Automação e Elétrica		14,7	14,7
Barra Fire	9,4	18,8	9,4
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,4	8,4
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,5	8,1
Localiza Rent A Car	2,5	8,2	5,7
Services Rent Com. e Serviços		5,7	5,7
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
EKO Ambiental	4,8	9,6	4,8
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	6,9	4,6
SINAVAL - Sid. Nac. da Ind. da Cont. e Rep. Naval		4,6	4,6
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,6	5,6	4,0
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	6,9	4,0
CREA - RJ	8,0	11,8	3,8
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
Stark Sete Obras e Serviços		3,3	3,3
JWO Comércio de Materiais	2,7	6,0	3,3
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Galpetro Com. de Óleo Combu.		3,0	3,0
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,4	2,4
2Eletro Comércio e Dist.		2,2	2,2
La Fonte		1,7	1,7
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	1,7	1,3
Armazém Offshore de Macaé Com.	0,3	1,5	1,2
Solução Hidráulica Mat. de Construção		1,1	1,1
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Elétrica Padrão	1,4	2,3	0,9
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	1,7	0,8
ASZ Com. de Informática		0,8	0,8
IBAMA	4,6	5,2	0,6
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Mercado Pago		0,5	0,5
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	64,0	64,0	0,0
Marketing Sol. em Alimentação	3,8	3,8	0,0
Capatex Campos	0,5	0,5	0,0
A. G. Freitas Manhani	18,9	18,9	0,0
Eko Ambiental e Empreend.	4,8	4,8	0,0
KMI Plásticos Com. de Produtos	2,8	2,8	0,0
Posto de Com. Gomes e Nogueira	0,6	0,6	0,0

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4236
Carimbado Eletronicamente

Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (3/3) (R$ mil)

Operação (II)	**4.858,5**	**490,4**	**(4.368,1)**
Zartex Engenharia	4,2	4,2	0,0
Operação	0,1		(0,1)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
Material de Escritório	1,1		(1,1)
Correio	1,2		(1,2)
Exames Ocupacionais (ASO)	1,5		(1,5)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	4,5	2,0	(2,5)
Assessoria	3,0		(3,0)
Hipoclorito	4,0	1,0	(3,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
Serviços Prestados de Transp.	4,5		(4,5)
All Pest Control Dedetizações	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Toledo do Brasil Ind. de Balanças	20,0	14,4	(5,6)
Website	5,6		(5,6)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
EPI	6,0		(6,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
BTS Cais Oeste	10,5		(10,5)
Material de Limpeza	11,0		(11,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Limpeza Bacia de Geomembrana	15,0		(15,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	60,5	40,7	(19,8)
Transformador	20,0		(20,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
Manutenção de Rede	32,0		(32,0)
Vídeo Institucional	34,1		(34,1)
Eletromax 25 de Agosto	37,4		(37,4)
JFX Eletrônica e Refrigeração	39,6		(39,6)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,2		(40,2)
Contingenciamento	43,0		(43,0)
FUNDRHI	49,5		(49,5)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	97,3	45,9	(51,4)
Posto Universo	95,1	33,8	(61,3)
Totus Serviços	159,5	91,2	(68,3)
Diversos	69,7		(69,7)
A.H. Serviços Naúticos	72,0		(72,0)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Operador Balança	91,0		(91,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	99,0		(99,0)
Desmobil. da Subestação	100,0		(100,0)
Andrade Serviços Remoto	107,1		(107,1)
Conexões Terrestres	124,3		(124,3)
Estudo Usina Solar	144,6		(144,6)
Viagens	199,6		(199,6)
Caminhão pipa	242,0		(242,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	460,0	206,9	(253,1)
Feira e Eventos	380,0		(380,0)
Comercial	585,3		(585,3)
Bombeiro	670,0	0,1	(669,9)
Total Geral	**29.666,2**	**27.940,3**	**(1.725,9)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4237
Carimbado Eletronicamente

Tabela 25. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	528,5	790,4	261,9
Thiago M. C. Lemgruber Porto	345,2	370,1	24,9
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,3	15,5
Erika Barbosa Pereira	3,0	18,5	15,5
Leonardo da Silva Pessanha	2,5	15,4	12,9
Lalilus Restaurante (Valiengo)	2,7	12,9	10,2
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,0	4,2	4,2
Juan Rocha Nunes	0,0	3,0	3,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,0	2,7	2,7
Outras Despesas	0,0	0,5	0,5
Juan Rocha Nunes	0,1	0,5	0,4
Reembolso Cartão (CLTs)	10,0	0,0	(10,0)
Outras Despesas	20,0	0,1	(19,9)
Total Geral	**913,8**	**1.235,6**	**321,8**

Fim do Relatório de Monitoramento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4238
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BRUNO CALFAT foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1- Junte-se a petição pendente no sistema.

2- Intime-se a Recuperanda para apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração de fls. 3835/3862, 3878/3883 e 3885/4005. Após, dê-se vista ao Administrador Judicial.

3- Intime-se a Recuperanda sobre a proposta de honorários do Administrador Judicial às fls. 4052.

4- Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4239
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**20/03/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4240
Carimbado Eletronicamente

Bruno Calfat
João Alberto Romeiro
Diego Cabrera
Mônica Lanat
Marina Garcia
Hugo Lemes
Pedro Paulo de Barros Barreto
Jonathan Rocha
Natalia Moreno
Bernardo Bezerra de Menezes
Catarina Baddini Magalhães
Cloé Marques Pochaczevsky
Caio Tito de Souza
Bruno Selles
Valentina Brito

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial, **OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A. – Em Recuperação Judicial** e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – Em Recuperação Judicial**, nos autos da **recuperação judicial** por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, tempestivamente, em cumprimento à r. decisão de fls. 3.651/3.664, na forma do art. 53 da Lei nº 11.101/05, requerer a juntada do Plano de Recuperação Judicial e seus anexos.

Nestes termos,
P. deferimento.
Rio de Janeiro, 20 de março de 2024.

Bruno Calfat
OAB/RJ 105.258

João Alberto Romeiro
OAB/RJ 84.487

Diego Cabrera
OAB/RJ 133.991

Marina Garcia
OAB/RJ 196.128

Hugo Lemes
OAB/RJ 233.964

Natália Moreno
OAB/RJ 235.533

TJRJ CAP EMP03 202401310866 20/03/24 08:52:51136248 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4241
Carimbado Eletronicamente

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DE

OSX BRASIL S.A.

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.

e

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

TJRJ CAP EMP03 202401310866 20/03/24 08:52:51136248 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4242
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32; **OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.198.242/0001-58; e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.437.203/0001-66, todas com sede, nesta cidade, Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 2405, Botafogo, CEP 22290-906, em conjunto denominadas tão somente de "OSX", apresenta, nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob o n. 0132006-60.2023.8.19.0001, em curso perante a 3ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, o seguinte plano de recuperação judicial – em consolidação substancial –, em cumprimento ao disposto no Artigo 53 da Lei n. 11.101/2005.

Cláusula 1ª - Definições e Interpretação

1.1. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados atribuídos nesta Cláusula 1ª -

Acordo de *Standstill* tem o significado atribuído na Cláusula 2.27

Administrador Judicial significa a Licks Contadores Associados Simples Ltda., sociedade simples inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.032.015/0001- 55, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro à Rua São José, 40, Cobertura, Centro, CEP 20.010-020, representada por seu sócio, Dr. Gustavo Banho, inscrito no CPF nº 035.561.567-33, portador da OAB/RJ nº 176.184 e do CRC/RJ nº 87.155/O, ou aquele que venha a substitui-lo

Administrador Judicial da Primeira Recuperação Judicial significa Licks Contadores Associados Simples Ltda., sociedade simples inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.032.015/0001- 55, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro à Rua São José, 40, Cobertura, Centro, CEP 20.010-020, representada por seu sócio, Dr. Gustavo Banho, inscrito no CPF nº 035.561.567-33, portador da OAB/RJ nº 176.184 e do CRC/RJ nº 87.155/O.

Afiliadas significa, com relação a qualquer pessoa, outra pessoa que, direta ou indiretamente, isoladamente ou através de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlado por, ou esteja sob Controle comum com tal pessoa.

Aprovação do Plano significa a aprovação deste Plano pelos Credores Concursais na Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 45 ou art. 58, §1º da LRF, ou, ainda, na forma do art. 45-A da LRF. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorrerá na data da Assembleia Geral dos Credores que aprovar o Plano. Nas

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4243
Carimbado Eletronicamente

hipóteses de aprovação nos termos dos arts. 45-A e 58, §1º da LRF, considera-se a Aprovação do Plano na data da decisão que conceder a Recuperação Judicial.

Área tem o significado atribuído na Cláusula 2.9.

Assembleia Geral de Credores ou AGC significa qualquer assembleia geral de credores realizada nos termos do capítulo II, seção IV, da LRF.

Aumento de Capital significa um aumento de capital que poderá ser promovido pela OSX Brasil a ser subscrito pelos Credores Quirografários Financeiros que tiverem optado pelo "Aumento de Capital – Capitalização de Créditos" e integralizado mediante capitalização de parte de seus Créditos, na forma dos artigos 170, §1º e 171, §2º, da Lei das S.A. e demais disposições legais aplicáveis, nas condições previstas na Cláusula 6.20.

B3 significa a B3 – Brasil Bolsa Balcão S.A.

CEF significa a Caixa Econômica Federal.

Código Civil Brasileiro significa a Lei Federal nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Compromisso de Não Litigar tem o significado atribuído na Cláusula 9.7.

Controle significa, nos termos do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações, (*i*) a titularidade de direitos de acionistas que assegurem ao seu titular, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e (*ii*) o uso efetivo de tal poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia. As expressões e termos "Controlador", "Controlado por", "sob Controle comum" e "Controlada" têm os significados logicamente decorrentes desta definição de "Controle" e se aplicam também às sociedades limitadas, com a alteração das referências acionista para "sócio" e "companhia" para "sociedade".

Créditos significa os créditos e obrigações devidos pelo Grupo OSX, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano.

Créditos Concursais significa os Créditos existentes contra o Grupo OSX na Data do Pedido e, portanto, sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial nos termos do art. 49, *caput*, da LRF, conforme valores indicados na Relação de Credores. Todos os créditos

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4244
Carimbado Eletronicamente

reestruturados pelo PRJ Original, incluindo-se os credores extraconcursais que aderiram ao PRJ Original, possuem a natureza de Créditos Concursais para todos os fins da legislação de regência.

Créditos Extraconcursais significa cada um dos Créditos e obrigações existentes contra o Grupo OSX que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial. Apesar de não se sujeitarem à Recuperação Judicial, os Créditos Extraconcursais poderão ser reestruturados na forma da Cláusula 6.5.

Créditos com Garantia Geral significa os créditos garantidos por penhor, hipoteca ou anticrese constituídas na forma do artigo 1.419 e seguintes do Código Civil, de titularidade de Credores com Garantia Real, nos termos do artigo 41, inciso II da LRF.

Créditos Ilíquidos significa os Créditos Concursais contingentes ou ilíquidos, objeto de ações judiciais, procedimentos arbitrais ou processos administrativos, derivados de quaisquer fatos geradores até a Data do Pedido, inclusive, que são considerados Créditos Concursais e que, em razão disso, serão reestruturados por este Plano, nos termos da LRF.

Créditos Pequeno Porte significa os Créditos Quirografários detidos por Credores de Pequeno Porte.

Créditos Quirografários significa os Créditos Concursais sem qualquer privilégio na ordem de pagamento, de titularidade dos Credores Quirografários, nos termos do art. 41, inciso III, da LRF.

Créditos Trabalhistas significa os Créditos Concursais derivados da legislação de trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho de titularidade dos Credores Trabalhistas, nos termos do art. 41, inciso I, da LRF.

Créditos Tributários significa os Créditos de titularidade das Fazendas Públicas Municipais, Estaduais ou Nacional, conforme o caso.

Credores significa as pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

Credores com Garantia Real significa os Credores Concursais detentores dos Créditos com Garantia Real.

Credores Concursais significa os Credores detentores de Créditos Concursais.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4245
Carimbado Eletronicamente

Credores Extraconcursais significa os Credores detentores de Créditos Extraconcursais.

Credores Parceiros significa os Credores Concursais que, a partir da Data de Concessão da Recuperação Judicial e até o 2º (segundo) aniversário da Data de Concessão da Recuperação Judicial, firmarem contratos de aluguel de área com o Grupo OSX.

Credores Quirografários significa os Credores Concursais detentores de Créditos Quirografários.

Credores Trabalhistas significa os Credores Concursais detentores de Créditos Trabalhistas.

Data de Concessão da Recuperação Judicial significa a data em que ocorrer a publicação da decisão de proferida pelo Juízo da Recuperação, contra a qual não exista recurso de agravo de instrumento pendente de julgamento de mérito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 59 da Lei de Falências.

Data do Pedido significa o dia 20 de janeiro de 2024, data em que o pedido de recuperação judicial do Grupo OSX foi ajuizado.

Demanda significa, em qualquer grau de jurisdição ou instância, qualquer litígio, ação, reivindicação, processo, reclamação, procedimento arbitral, execução, protesto judicial, decisão, fiscalização, solicitação de informações (inclusive para o início de um procedimento de fiscalização), cobrança, notificação (judicial ou extrajudicial), auto de infração, intimação, procedimento, inquérito, demanda judicial, arbitral ou administrativa, ou, ainda, qualquer outro tipo de ação ou processo, seja judicial, arbitral ou administrativo.

Dia Útil significa qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado municipal nas Cidades de São Paulo, Estado de São Paulo ou Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, hipótese na qual Dia Útil será considerado como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

Direito de Superfície tem o significado atribuído na Cláusula 2.9.
DOME significa Dome Serviços Integrado, consórcio de sociedades, com sede à Fazenda Saco Dantas, s/n, Distrito Industrial de São João da Barra/RJ, CEP: 28.200-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.483.069/0001-32.

Edital do Leilão Reverso tem o significado atribuído na Cláusula 6.28.1.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4246
Carimbado Eletronicamente

Empréstimo Ponte tem o significado atribuído na Cláusula 5.3

Financiamentos Adicionais tem o significado atribuído na Cláusula 5.4.

Grupo OSX significa a OSX Brasil e suas controladas, a OSX Açu e a OSX Serviços, bem como toda e qualquer sociedade controlada direta ou indiretamente pela OSX Brasil.

Homologação Judicial do Plano significa a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que homologar o Plano e conceder a recuperação judicial ao Grupo OSX, nos termos do art. 58, *caput*, ou do art. 58, §1º, ambos da LRF, conforme publicada no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

IPCA significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

Juízo da Recuperação significa a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Lei significa qualquer lei, regulamento, ordem, sentença ou decreto expedido por qualquer autoridade governamental.

Lei das S.A. significa a Lei Federal nº 6.404/1976 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Leilão Reverso tem o significado atribuído na Cláusula 6.28.

LRF significa a Lei Federal nº 11.101/2005 de 9 de fevereiro de 2005 e suas alterações.

Novas Ações tem o significado atribuído na Cláusula 6.20.2.

Novos Recursos significa os recursos novos a serem obtidos pelo Grupo OSX única e exclusivamente, por meio do Empréstimo Ponte e/ou da emissão de dívida, conforme previsto na Cláusula 5ª - do Plano.

Partes Isentas significa o Grupo OSX, suas Afiliadas, Controladas, subsidiárias, coligadas, entidades associadas, e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo, e seus respectivos acionistas, diretores, conselheiros, conselheiros fiscais e membros de comitê de assessoramento, funcionários, advogados, assessores, agentes, mandatários e representantes, atuais ou anteriores, incluindo seus antecessores e sucessores.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4247
Carimbado Eletronicamente

Plano significa este Plano de Recuperação Judicial, incluindo todos os seus Anexos, apresentado sob a modalidade de consolidação substancial.

OSX Açu significa a OSX Brasil Porto do Açu S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.198.242/0001-58 e NIRE 33.3.00294694, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro à Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22290-906.

OSX Brasil significa a OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32 e NIRE 33.3.0028401-0, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro à Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22290-906.

OSX Serviços significa a OSX Serviços Operacionais Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.437.203/0001-66 e NIRE 33.2.0854150-8, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro à Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22290-906.

Partes Relacionadas significa aqueles credores que sejam, direta ou indiretamente, individual ou em conjunto, Controladoras de quaisquer empresas do Grupo OSX, incluindo as próprias Recuperandas, bem como os seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou afins, colaterais até o 3º (terceiro) grau, ascendente ou descendente.

PdA significa a Porto do Açu Operações S.A., sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.807.676/0001-01, com sede na Rua do Russel, 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Primeira Recuperação Judicial tem o significado atribuído na Cláusula 2.6.

Primeiro Plano de Recuperação Judicial tem o significado atribuído na Cláusula 2.7.

Proposta de Modificação do Plano tem o significado atribuído na Cláusula 8.7.

Prumo significa Prumo Logística S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.741.499/0001-08, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-010.

Quitação tem o significado atribuído na Cláusula 8.4.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4248
Carimbado Eletronicamente

Recuperação Judicial significa o processo de recuperação judicial do Grupo OSX, autuado sob o nº 0132006-60.2023.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Relação de Credores significa a relação consolidada de credores apresentada pelo Grupo OSX em 20 de janeiro de 2024 (fls. 3.334) e que poderá ser aditada pelo Administrador Judicial, de tempos em tempos, em virtude dos julgamentos nas fases administrativa ou judicial do procedimento de verificação de créditos (conforme previsto na LRF), no âmbito das divergências, habilitações e impugnações de crédito que alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos, desde que transitadas em julgado ou que tais reconhecimentos, alterações, classificações ou valores produzam efeitos em decorrência de ordem judicial específica expedida pelo Juízo da Recuperação Judicial.

TJRJ significa o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Tutela Cautelar Antecedente tem o significado atribuído na Cláusula 2.31.

UCN Açu tem o significado atribuído na Cláusula 2.4.

1.2. Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens.

1.3. Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.4. Termos. Uma referência neste Plano feita no singular compreende a referência no plural e vice-versa, e a referência no gênero masculino compreende a referência no gênero feminino.

1.5. A utilização da palavra “incluindo” ou “inclusive” no presente Plano seguida de qualquer declaração, termo ou matéria genérica não poderá ser interpretada de forma a limitar tal declaração, termo ou matéria aos itens ou matérias específicos inseridos imediatamente após tal palavra, bem como a itens ou matérias similares, devendo, ao contrário, ser considerada como sendo referência a todos os outros itens ou matérias que poderiam razoavelmente ser inseridos no escopo mais amplo possível de tal declaração, termo ou matéria.,

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4249
Carimbado Eletronicamente

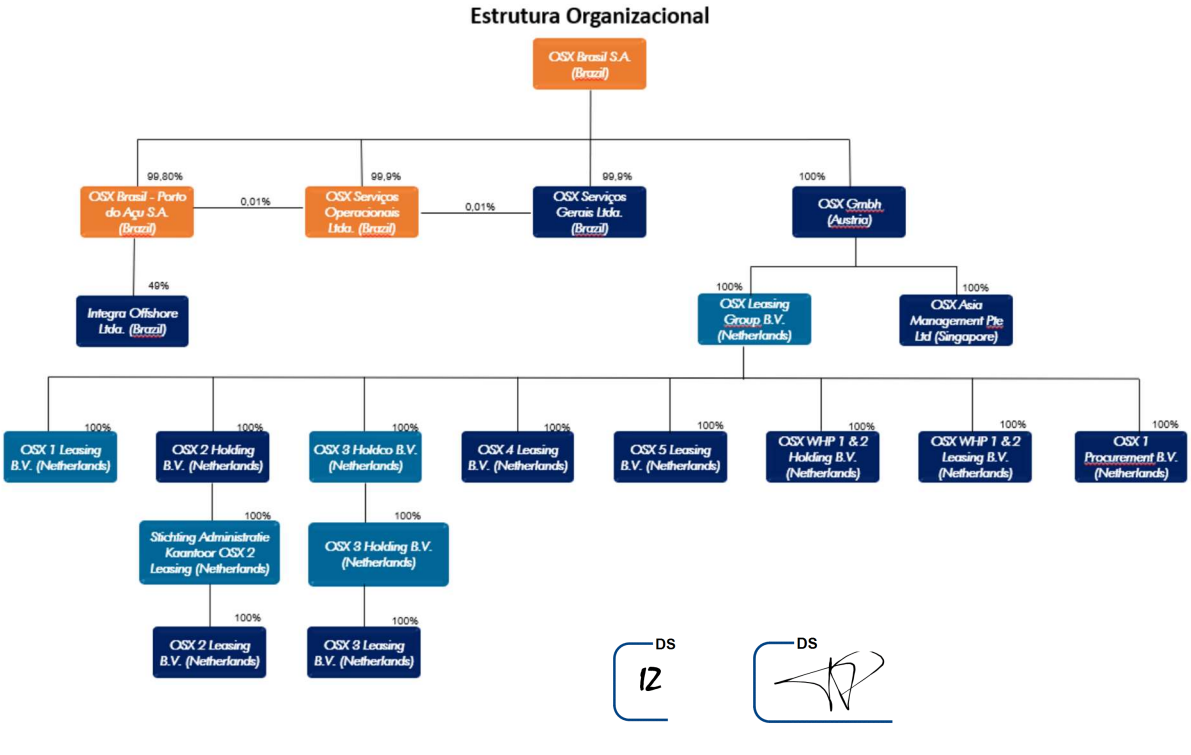
1.6. Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Cláusula 2ª - Histórico

2.1. Fundada em 2007, no início da era do pré-sal, cujas reservas nacionais poderiam colocar o Brasil como o sexto maior detentor de reservas do mundo, a OSX Brasil se consolidou no mercado atuando em participações societárias do grupo econômico, que sob a sua coordenação permitiriam a exploração de diversas atividades, tais como: (i) construção naval, com foco na montagem, integração e comissionamento de unidades de exploração e produção; (ii) prestação de serviços para operação e manutenção dos equipamentos navais; e (iii) leasing de unidades de exploração e produção direcionadas ao setor.

2.2. Em 2009, a OSX Brasil começou seu processo de estruturação societária que a fez assumir o papel de holding de seus segmentos de negócio, na indústria de óleo e gás (construção, leasing e operação). Em 2010, a OSX Brasil realizou um IPO (Oferta Pública Inicial) na B3 captando recursos para financiar seus projetos e investimentos, totalizando uma captação de R$ 2,5 bilhões.

2.3. A OSX Brasil geriu carteira pulverizada de equipamentos e serviços para a indústria offshore de óleo e gás natural, embarcações, plataformas e navios-tanque, ao setor estaleiro e industrial de apoio offshore, dentre outros por intermédio da seguinte estrutura societária (a estrutura laranja refere-se às sociedades empresárias requerentes; a estrutura em azul clara refere-se às sociedades empresárias com falência decretada e em azul escuro outras empresas operacionais do grupo).



DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4250
Carimbado Eletronicamente

2.4. De acordo com os planos iniciais, o UCN Açu seria o maior estaleiro das Américas, com possibilidade de expansão e construção simultaneamente até onze FPSOs e oito plataformas fixas. Em julho de 2011, as obras foram iniciadas com um orçamento estimado de R$ 3 bilhões e a geração de 3,5 mil empregos, durante a fase de construção e, também, já em setembro de 2012, as obras atingiram 25% de conclusão.

2.5. Todavia, o Grupo OSX enfrentou desafios financeiros e operacionais ao longo do tempo. A crise econômica global e a queda nos preços do petróleo impactaram negativamente as operações da OSX Brasil. Como se isso não bastasse, a expectativa sobre o retorno não se confirmou, deixando de gerar os resultados programados. Consequentemente, houve grave impacto no fluxo de caixa das empresas e no pagamento de dívidas contraídas, causando um endividamento vultoso em prejuízo das requerentes e de seus acionistas,

2.6. Diante desse quadro, em 2013, as requerentes ajuizaram pedido de recuperação judicial ("Primeira Recuperação Judicial"), buscando reestruturar suas dívidas que somavam mais de R$ 4,5 bilhões e, assim, viabilizar a continuidade de suas atividades e de todo seu projeto empresarial. A Primeira Recuperação Judicial resultou na aprovação bem sucedida do Plano de Recuperação Judicial pelos credores e hoje tramita no Juízo da Recuperação.

2.7. Em novembro de 2020, foi preferida sentença nos autos da Primeira Recuperação Judicial, confirmando o encerramento do processo, exonerando o Administrador Judicial da Primeira Recuperação Judicial de seu encargo, mantendo o Comitê de Governança até o integral pagamento dos credores. Por lealdade processual, informa-se que a decisão de encerramento da recuperação judicial ainda é objeto de recursos, pendentes de apreciação e julgamento.

Razões da atual situação financeira do Grupo OSX

2.8. Ainda no contexto da Primeira Recuperação Judicial o Grupo OSX apresentou a seus credores Plano de Recuperação Judicial ("Primeiro Plano de Recuperação Judicial") que, aprovado pelos credores em Assembleia Geral de Credores foi devidamente homologado pelo Juízo da Recuperação.

2.9. O Primeiro Plano de Recuperação Judicial previa a readequação das atividades do Grupo OSX, que passaria a atuar, primordialmente, na exploração da área que lhe fora cedida em caráter oneroso pela PdA no Distrito Industrial de São João da Barra/RJ ("Área"), no âmbito do "*Acordo para Instalação da UCN Açu no Complexo Logístico e Industrial do Superporto do Açu e Outras Avenças*" celebrado em 31/10/2011 e do

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4251
Carimbado Eletronicamente

"*Instrumento Particular de Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície*" celebrado em 21/12/2012 ("Direito de Superfície").

2.10. Tal exploração comercial seria realizada a partir de contratos de locação na área, conforme o disposto no Primeiro Plano de Recuperação Judicial [1].

2.11. Para tanto, a OSX Brasil celebraria com a PdA um Contrato de Gestão pelo qual a PdA gerenciaria de forma exclusiva a exploração comercial da área, de acordo com as premissas a serem estabelecidas, sendo, para tanto, remunerada mediante pagamento de aluguel pela OSX Brasil ("Contrato de Gestão").

2.12. Apesar de a PdA ter assumido a responsabilidade exclusiva de prospectar clientes e gerir a Área, o Contrato de Gestão, entre os anos de 2014 e 2016, *i.e.* nos dois primeiros anos após a aprovação do Primeiro Plano de Recuperação Judicial, a PdA não captou um único cliente para ocupar e exercer as suas atividades na Área.

2.13. Essa situação causou a antiga diretoria a prospectar o primeiro cliente, uma empresa denominada Nitshore Engenharia e Serviços Portuários S.A. Como a gestão comercial da área era de exclusividade da PdA, tal cliente foi encaminhado para a PdA que deveria negociar e assinar o documento que permitisse a formalização do primeiro contrato da OSX, com consequente início do fluxo de receita necessário para permitir que a OSX quitasse com as obrigações previstas no Primeiro Plano de Recuperação Judicial.

2.14. A Nitshore Engenharia e Serviços Portuários S.A. havia manifestado a intenção firme de celebrar contrato de locação, em uma área de aproximadamente 50.000m², pelo período de 30 (trinta) anos.

2.15. Sem indicar qualquer razão plausível para tanto e com toda a extensão da Área da OSX ainda vaga, a PdA se recusou a avançar com o contrato da Nitshore, forçando o Grupo OSX a ajuizar requerimento incidental à Primeira Recuperação Judicial contra a PdA ("Ação Judicial Nitshore", processo nº 0244175-34.2016.8.19.0001).

---

[1] *"Readequação do plano de negócios da UCN Açu. A OSX CN está, desde o ajuizamento da Recuperação Judicial, continuamente revendo o plano de negócios relativo ao desenvolvimento da UCN Açu como parte do redimensionamento de suas atividades operacionais e adequação à sua nova realidade, mantendo suas atividades relacionadas à indústria naval. Nesse contexto, a OSX CN pretende contratar a Porto do Açu para gerenciar de forma mais eficiente, em conjunto com a OSX CN, a exploração comercial da Área, de acordo com as premissas a serem estabelecidas no Contrato de Gestão, buscando investidores dispostos a instalar empreendimentos voltados ou relacionados à indústria naval na Área, respeitadas as tipologias industriais que podem ser instaladas na Area de acordo com as normas que regem a implantação do Distrito Industrial de São João da Barra. Com a gestão da Área pela Porto do Açu, a OSX CN espera viabilizar o desenvolvimento da UCN Açu, assegurando a continuidade de suas operações e a geração de caixa para fazer frente às suas obrigações concursais e correntes, conforme melhor detalhado na Cláusula 4ª deste Plano."*

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4252
Carimbado Eletronicamente

2.16. O resultado da Ação Judicial Nitshore foi que após aproximadamente .2 (dois) anos de tramitação, as Partes celebraram transação por meio da qual a PdA ofereceu ao Grupo OSX uma suspensão na cobrança do valor devido pela cessão da área (*i.e.* o Termo de Compromisso e Standstill, "Acordo de Standstill") e celebrou ela própria contrato de uso da área, que posteriormente veio a ser aditado para uma empresa do seu grupo, a DOME, coligada da PdA, ambas sociedades controladas pela Prumo.

2.17. Embora todo o restante da área ainda estivesse disponível, de modo que possível a assinatura de contrato também com a Nitshore, um tal contrato não foi assinado.

2.18. Tal situação permaneceu igual até que os acionistas do Grupo OSX perceberam que a inércia da PdA na gestão da Área levaria inevitavelmente o Grupo OSX à falência, de modo que promoveram a substituição dos administradores da OSX Brasil e, em sequência, das demais sociedades do Grupo OSX, outorgando aos novos administradores a função de, sempre respeitando os dispositivos do Primeiro Plano de Recuperação Judicial, prospectar da maneira mais ativa possível clientes para a Área, que até aquele momento, submetida às iniciativas exclusivas da PdA, só era ocupada por um único cliente, do próprio grupo da PdA, cujo contrato só fora assinado depois que o Grupo OSX teve que tomar a iniciativa de processar a sua gestora (PdA).

2.19. Foi assim que o Grupo OSX passou a prospectar ativamente novos clientes para a Área revelando a sua rentabilidade e resultados expressivos que possibilitaram efetivamente a sua recuperação.



DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4253
Carimbado Eletronicamente

2.20. Além de prospectar novos clientes, a nova diretoria do Grupo OSX ainda se deparou com uma área em estado deplorável, indicando que além da inércia na prospecção de novos clientes, a PdA tampouco geriu adequadamente a Área, obrigação essa que deveria – por força das obrigações previstas no Primeiro Plano de Recuperação Judicial e do Contrato de Gestão – exercê-la com exclusividade.

2.21. Apenas a título de exemplo, a nova diretoria da OSX enfrentou o sucateamento completo de ativos e a derrubada da rede de energia:

- **Sucateamento do ativo.**



- **Derrubada de linha de transmissão de energia elétrica.**



DS
12
DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4254
Carimbado Eletronicamente

2.22. A partir dos fatos narrados acima, o Grupo OSX iniciou verdadeiro projeto de resgate dos valores da OSX, tendo participado em diversos eventos do setor de óleo e gás, além do resgate da marca OSX no mercado. A nova diretoria implementou verdadeiro choque de ordem na Área, por meio da manutenção de vias internas, duas portarias e controle de acesso:





DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4255
Carimbado Eletronicamente

2.23. De modo a facilitar o acesso à área, a nova diretoria do Grupo OSX promoveu a homologação do heliponto que se encontrava em construção:



2.24. E os resultados foram imediatos, além do aumento na prospecção e geração de novos clientes, conforme visto acima, a OSX passou a ser pioneira em operações de armazenagem de soja, milho e fertilizantes, por meio dos galpões que antes estavam completamente abandonados:









DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4256
Carimbado Eletronicamente

2.25. A nova diretoria da OSX ampliou o cais Norte em 1 km, o que possibilitou uma maior diversificação de clientes:



2.26. Hoje, o Grupo OSX está posicionado para atrair uma ampla gama de atividades por meio de sua localização estratégica e gestão altamente qualificada. Dentre essas atividades, destacam-se: (i) energia; (ii) operação portuária; (iii) granéis sólidos; (iv) agrogranéis; (v) indústria; (vi) logística; (vii) líquidos e químicos; e (viii) óleo e gás offshore.

2.27. De fato, como consequência de uma atuação da PdA bastante questionável ao longo de quase uma década desde a aprovação em Assembleia Geral de Credores do Primeiro Plano de Recuperação Judicial, o Grupo OSX se quedou impossibilitado de gerar caixa suficiente para o integral cumprimento das obrigações estabelecidas no Primeiro Plano de Recuperação Judicial.

2.28. Mesmo após a substituição dos administradores do Grupo OSX, com a nova diretoria do Grupo OSX apresentando resultados concretos e favoráveis ao cumprimento das suas obrigações, a atuação da PdA como gestora da Área limitou-se a formular objeções desarrazoadas para a celebração de novos contratos por parte do Grupo OSX que permitiriam a ampliação da geração de importantes receitas para a Primeira Recuperação Judicial do Grupo OSX.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4257
Carimbado Eletronicamente

2.29. Chegou-se ao ponto de a PdA, que continuava sem prospectar novos clientes para a Área e sem comerciá-la efetivamente, ameaçar a nova diretoria do Grupo OSX de que a prospecção de novos clientes e as iniciativas comerciais para ocupação da sua Área poderiam ser interpretadas como uma violação do Primeiro Plano de Recuperação Judicial, tendo como consequência a sua falência (conforme se observa na Notificação; PdA de 31.01.2024 abaixo):

> *"Como é de conhecimento de V. Sas., o PRJ da OSX prevê de forma taxativa, como forma de reestruturação da Cia., a celebração, entre OSX e Porto do Açu, de Contrato de Gestão por meio do qual a Porto do Açu possui exclusividade para prospectar novos investidores para a área OSX (PRJ, item 4.1).*
>
> *O referido Contrato de Gestão, regularmente firmado em 31.07.2015, prevê, por sua vez, que a Porto do Açu "será a única responsável pela negociação dos termos e condições (inclusive comerciais) dos contratos com os Terceiros", contratos estes que serão geridos exclusivamente pela Porto do Açu (Contrato de Gestão, itens 2.1.2 e 2.1.4).*
>
> *Isso significa que a OSX não está autorizada a negociar sem a participação da Porto do Açu, sendo ela a exclusiva responsável pela negociação com os clientes. Inclusive, como é de pleno conhecimento de V. Sas., o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos autos da recuperação judicial nº 0132006-60.2023.8.19.0001, manteve a gestão comercial da área exercida pela Porto do Açu.*
>
> *Portanto, mais do que nunca, ao enviar o contrato negociado e assinado para a Porto do Açu, apenas para que esta apusesse 'aval', a OSX cria dinâmica de aprovação inexistente e inviável, que contraria o PRJ aprovado por seus credores, afronta as previsões do Contrato de Gestão e a decisão exarada pelo juízo recuperacional."*

2.30. Pelos termos do Acordo de *Standstill*, assinado em decorrência da Ação Judicial Nitshore, a PdA concordou em se abster de adotar qualquer medida para exigir do Grupo OSX quaisquer obrigações pecuniárias, vencidas e vincendas, assumidas pelo Grupo OSX perante a PdA, incluindo, dentre outras, os aluguéis vencidos e vincendos a partir de setembro de 2018 em relação à Área.

2.31. A razão de tal acordo era muito clara, como a PdA era inerte na prospecção comercial para a Área, ela não poderia cobrar os respectivos valores pelo seu uso.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4258
Carimbado Eletronicamente

2.32. Ainda que as iniciativas comerciais da nova diretoria do Grupo OSX ainda estivessem incipientes, embora já demonstrassem um resultado bastante promissor, num passo incompatível com a gestora exclusiva da Área, que permaneceu inerte por quase uma década, em 13/10/2023, a PdA notificou o Grupo OSX que não prorrogaria o "Período de Standstill".

2.33. O iminente vencimento do valor que entendia devido de R$ 400 Milhões, forçou o Grupo OSX, como medida protetiva relacionada ao término do período do Acordo de *Standstill*, a ajuizar duas ações cautelares questionando o cumprimento das obrigações objeto do Acordo de *Standstill* e buscando a suspensão da exigibilidade das obrigações pecuniárias de determinados credores do Grupo OSX, incluindo as obrigações objeto do Acordo de *Standstill* firmado com a PdA ("Tutela Cautelar Antecedente").

2.34. Em paralelo, o Grupo OSX iniciou processo de mediação junto à Câmara FGV de Mediação de Arbitragem para discutir a validade e as condições do Contrato de Gestão.

2.35. No âmbito da Tutela Cautelar Antecedente, o Juízo da Recuperação deferiu a medida judicial solicitada, suspendendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias a exigibilidade das obrigações pecuniárias do Grupo OSX, remetendo a discussão sobre o Contrato de Gestão para o procedimento de mediação.

2.36. Diante da impossibilidade de se chegar a um acordo com a PdA, o Grupo OSX se viu obrigado a requerer novo pedido de recuperação judicial perante o Juízo da Recuperação, a fim de evitar danos de todo irreversíveis à sua operação e a seus credores.

Viabilidade do Grupo OSX

2.37. Não obstante as razões para a crise apontadas acima e a necessidade de proteção, nos termos da LRF, para viabilizar o equacionamento do endividamento financeiro abrangido e sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, o Grupo OSX exerce atividades indiscutivelmente viáveis, possuindo uma equipe extremamente qualificada e consolidado conhecimento do mercado em que atua.

2.38. Exemplo disso é o relevante *turnaround* realizado pela diretoria da OSX que, não obstante todas as dificuldades criadas pela PdA nas negociações dos contratos com os clientes prospectados pela OSX, logrou efetivamente ocupar a área arejando o Porto do Açu com novos e promissores projetos:

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4259
Carimbado Eletronicamente





2.39. Naturalmente, o aumento de ocupação da área gerou um aumento de receitas e de back-log bastante promissor, sem precedentes na companhia.

2.40. É justamente por isso que o Grupo OSX confia que a sua crise será sanada mediante a implementação das medidas de reestruturação estabelecidas no presente Plano em benefício do Grupo OSX, de seus Credores Concursais, seus clientes e demais *stakeholders*, propiciando a preservação das atividades desempenhadas, a manutenção da fonte produtiva, dos postos de trabalho existentes e a geração de outros, promovendo a sua função social e o estímulo à atividade econômica, objetivos declarados na LRF.

DS 12
DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4260
Carimbado Eletronicamente

2.41. Ainda, a viabilidade do Plano e das medidas nele previstas é atestada e confirmada pelos Laudos, que também apresentam a avaliação dos ativos e bens do Grupo OSX, em cumprimento ao disposto no art. 53, incisos II e III, da LRF, e compõem o Anexo a este Plano.

Cláusula 3ª - Estrutura Societária do Grupo OSX

3.1. O Grupo OSX atualmente está estruturado da seguinte forma:

3.1.1. A OSX Brasil é uma sociedade anônima de capital aberto, e *holding* do grupo, sendo controladora da OSX Açu e da OSX Serviços, que, em conjunto, operam diversas atividades no setor de exploração de petróleo e gás natural, como construção naval; prestação de serviços para operação e manutenção de equipamentos navais e leasing de unidades de exploração e produção.

3.1.2. A OSX Açu é uma sociedade anônima de capital fechado, cujas atividades principais compreendem a construção, reparo, montagem, integração e venda de embarcações navais de exploração e produção de petróleo e gás e estruturas, necessárias para operacionalização de todo processo de exploração.

3.1.3. A OSX Serviços, por sua vez, é uma sociedade empresária limitada, cujas principais atividades compreendem a prestação de serviços de operação e manutenção de unidades marítimas ligadas às atividades de exploração e produção de petróleo e gás serviços de engenharia e serviços de consultoria no setor de equipamentos marítimos.

3.2. A OSX Açu e a OSX Serviços estão unidas por uma estrutura societária, sob controle da OSX Brasil, sendo responsáveis pelo fornecimento integrado de bens e serviços essenciais para o desenvolvimento da indústria local e brasileira, em seus respectivos setores.

Cláusula 4ª - Visão Geral sobre as Medidas de Recuperação

4.1. Captação de novos recursos. O Grupo OSX poderá buscar novos financiamentos para recompor o capital de giro necessário para continuidade de suas atividades, pagamento dos custos de reestruturação e desenvolvimento do seu plano de negócios.

4.2. Reestruturação dos Créditos: Para que o Grupo OSX possa alcançar o almejado soerguimento financeiro e operacional, é indispensável a reestruturação das dívidas contraídas perante seus Credores Concursais e dos Credores Extraconcursais Aderentes, por meio da concessão de prazos e condições especiais de pagamento para suas

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4261
Carimbado Eletronicamente

obrigações vencidas e vincendas, nos termos do disposto no artigo 50, I, da LRF e da Cláusula 6ª - resguardados os limites impostos pela legislação aplicável e pelo Plano.

4.3. Aumento de Capital Social e Emissão de Valores Mobiliários: O Grupo OSX poderá, para fins de cumprimento do disposto neste Plano, promover o aumento de capital social e a emissão de valores mobiliários, consoante previsão do artigo 50, VI e XV, da LRF, e

4.4. Dação em pagamento ou novação de dívidas: O Grupo OSX poderá promover a dação em pagamento ou a novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros, nos termos do artigo 50, IX, da LRF.

4.5. Conversão de Dívida em Capital Social: O Grupo OSX poderá converter parte de sua dívida – concursal ou extraconcursal - em capital social, nos termos do artigo 50, XVII, da LRF.

4.6. Reestruturação Societária. O Grupo OSX poderá, ainda, promover a sua reestruturação societária, de forma a obter a estrutura mais adequada para o desenvolvimento de suas atividades tal como redimensionadas no contexto da Recuperação Judicial e do seu plano de negócios decorrente da implementação deste Plano, sempre no melhor interesse do Grupo OSX e visando ao sucesso da Recuperação Judicial, consoante artigo 50, II, da LRF.

4.6.1. Com exceção da conversão de Créditos em participação prevista na Cláusula [•], caso o Grupo OSX pretenda realizar uma reestruturação societária na forma da Cláusula 4.6 acima, o Grupo OSX deverá comunicar o interesse em promover sua reestruturação societária ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial.

4.6.2. Não serão consideradas reestruturações societárias as operações societárias, bem como eventuais alterações ao Estatuto e/ou Contrato Social das sociedades integrantes do Grupo OSX, conforme aplicável, necessárias para o cumprimento deste Plano, de disposições legais ou regulatórias ou que se relacionem com o dia a dia das atividades do Grupo OSX.

4.7. O presente Plano foi estruturado considerando o pagamento de aluguéis devidos à PdA conforme decisão proferida pelo juízo da recuperação judicial no âmbito de procedimento incidental prévio/cautelar arbitral.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4262
Carimbado Eletronicamente

Cláusula 5ª - Captação de Novos Recursos

5.1. Condições Gerais. Para assegurar a manutenção das atividades do Grupo OSX, a OSX Brasil, a OSX Açu e/ou a OSX Serviços, observados certos termos e condições precedentes, poderão captar Novos Recursos junto a seus Credores Concursais e/ou Credores Extraconcursais, ou, ainda junto a terceiros, por meio da contratação do Empréstimo Ponte e/ou da emissão de dívida.

5.2. Os Novos Recursos terão natureza de Créditos Extraconcursais devendo ser pagos com precedência absoluta aos demais Créditos, inclusive outros Créditos Extraconcursais em hipótese de superveniente falência, nos termos dos Artigos 67 e 84 da LRF e demais disposições legais aplicáveis. Na hipótese de o Grupo OSX captar recursos adicionais aos Novos Recursos, tais valores serão destinados ao pagamento dos custos de reestruturação.

5.3. Empréstimo Ponte. Tendo em vista as necessidades imediatas e urgentes de caixa do Grupo OSX, o Grupo OSX poderá contratar empréstimo extraconcursal de curto prazo junto aos Credores Concursais e/ou Credores Extraconcursais e/ou terceiros ("Empréstimo Ponte").

5.4. Outros Investidores. Sem prejuízo da captação de Novos Recursos junto a Credores Concursais e/ou Credores Extraconcursais, a OSX poderá, a qualquer momento, prospectar outros investidores que tenham interesse na concessão de Novos Recursos que poderão, respeitadas as disposições da LRF, ter a natureza de financiamento DIP ("Financiamentos Adicionais").

5.4.1. Os Financiamentos Adicionais podem ser contratados através de celebração de contrato de financiamento ou mediante emissão de dívida (debêntures, *bonds*, etc.), ficando o Grupo OSX obrigado a submeter as condições dos Financiamentos Adicionais à aprovação do Administração Judicial e do Juízo da Recuperação, desde que se tratem de financiamentos previsto no artigo 69-A e seguintes da LRF.

Cláusula 6ª - Pagamento dos Credores

6.1. O pagamento dos Credores Concursais e dos Credores Extraconcursais Aderentes será realizado de acordo com os termos e condições descritos abaixo.

6.2. Regras Gerais Aplicáveis ao Pagamento dos Créditos Concursais. O Plano se aplica a todos os Créditos Concursais e aos Créditos Extraconcursais detidos por

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4263
Carimbado Eletronicamente

Credores Extraconcursais Aderentes, substituindo todos os contratos e outros instrumentos que deram origem aos respetivos Créditos.

6.3. Para efeitos de pagamento nos termos referidos nesta Cláusula 6ª - e para todos os fins de direito e deste Plano:

(a) Os Créditos registrados originalmente em Reais serão mantidos em Reais e pagos de acordo com o quanto disposto neste Plano relativamente ao pagamento de Créditos em Reais, conforme as opções escolhidas pelos Credores Concursais e os Credores Extraconcursais Aderentes em questão; e

(b) Os Créditos registrados originalmente em Dólares serão mantidos em Dólares e pagos de acordo com o quanto disposto neste Plano relativamente ao pagamento de Créditos em Dólares, conforme as opções escolhidas pelos Credores Concursais e os Credores Extraconcursais Aderentes em questão.

6.4. Modificação do Valor de Créditos. Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos Créditos Concursais já reconhecidos e inseridos na Relação de Credores por decisão judicial do juízo da recuperação judicial, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, o valor alterado do respectivo Crédito Concursal deverá ser pago nos termos previstos neste Plano.

6.5. Credores Extraconcursais Aderentes. Os Credores Extraconcursais que desejarem receber os seus Créditos Extraconcursais na forma deste Plano, poderão fazê-lo, desde que informem ao Grupo OSX no prazo de até 05 (cinco) dias contados da Data de Homologação do Plano.

6.5.1. A adesão aos termos do Plano implica em novação dos Créditos Extraconcursais na forma do artigo 59 da LRF, passando a ter natureza de Créditos Concursais. Na hipótese de a Recuperação Judicial ser convolada em falência, os créditos novados manterão a sua natureza de Créditos Concursais, devendo ser pagos na forma e de acordo com as ordens de prioridade estabelecidas no artigo 83 da LRF.

6.6. Informações Bancárias. Os Credores Concursais e os Credores Concursais Aderentes deverão informar ao Grupo OSX, na forma da Cláusula 9.5 seus dados bancários completos para realização dos pagamentos previstos neste Plano. Caso os Credores não informem corretamente seus dados para pagamento, o Grupo OSX poderá reter os respectivos pagamentos, sem que isso configure descumprimento do Plano. Os valores retidos não sofrerão qualquer espécie de correção e/ou juros

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4264
Carimbado Eletronicamente

Regras Específicas de Pagamento das Classes de Credores

Classe I - Créditos Trabalhistas:

Os credores titulares de créditos trabalhistas serão pagos da seguinte forma:

6.7. Na forma do art. 45, §3º, da LRF, este Plano não altera valor das obrigações originais daqueles Credores Trabalhistas detentores de créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 3 (três) meses anteriores a Data do Pedido, que serão pagos **integralmente em até 30 (trinta) dias da Data da Concessão da Recuperação Judicial**, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por Credor Trabalhista.

6.8. Os Credores Trabalhistas, individualmente considerados, titulares de créditos oriundos da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho serão pagos **integralmente até o limite de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas com base na Taxa Referencial (TR) e remunerados por juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, com vencimento da primeira parcela no 5º dia útil após a concessão da recuperação judicial.

6.9. Conforme estabelecido no artigo 83, inciso I, da Lei 11.101/2005, serão considerados para fins deste Plano de Recuperação Judicial como créditos trabalhistas apenas aqueles cujo valor total não exceda o limite de 150 salários-mínimos, de modo que quaisquer montantes que ultrapassem este teto serão classificados como créditos quirografários.

6.10. Para fins das cláusulas anteriores, considera-se como devido os créditos trabalhistas arrolados no quadro-geral de credores (artigo 18 da LRF) ou, na sua falta, os montantes da relação de credores apresentada pelo administrador judicial (artigo 7º, § 2º, LRF) ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo Grupo OSX (artigo 51, III, LRF), acrescidos daqueles créditos admitidos ou alterados por decisão judicial do juízo da recuperação judicial.

6.11. Créditos trabalhistas retardatários: Os créditos trabalhistas retardatários serão pagos nas mesmas condições descritas anteriormente, sendo o pagamento da primeira parcela realizado até o 5º dia útil a partir do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o crédito em sede de procedimento incidental previsto no artigo 9º e seguintes da LRF.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4265
Carimbado Eletronicamente

Classe II - Créditos com Garantia Real:

Até a presente data, o Grupo OSX não possui conhecimento da existência de créditos com garantia real.

Na eventualidade da inclusão de eventual credor garantia real na relação de credores, seus créditos serão pagos de acordo a opção abaixo:

6.12. Os Credores detentores de Créditos com Garantia Real suportarão um **desconto de 78% (setenta e oito por cento)** nos seus créditos, **carência de 84 (oitenta e quatro) meses** a partir da data da concessão da recuperação judicial, pagamento em **50 (cinquenta) parcelas** semestrais e correção com base na Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, a contar da data da concessão da recuperação judicial, observado o quadro abaixo:

Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização
1	0,25%	11	1,00%	21	2,00%	31	2,50%	41	3,00%
2	0,25%	12	1,00%	22	2,00%	32	2,50%	42	3,00%
3	0,50%	13	1,25%	23	2,00%	33	2,50%	43	3,00%
4	0,50%	14	1,25%	24	2,00%	34	2,50%	44	3,00%
5	0,75%	15	1,50%	25	2,00%	35	3,00%	45	3,00%
6	0,75%	16	1,50%	26	2,00%	36	3,00%	46	3,00%
7	0,75%	17	1,50%	27	2,00%	37	3,00%	47	3,00%
8	0,75%	18	1,50%	28	2,00%	38	3,00%	48	3,00%
9	1,00%	19	2,00%	29	2,50%	39	3,00%	49	3,00%
10	1,00%	20	2,00%	30	2,50%	40	3,00%	50	3,00%

6.13. Após o primeiro evento de amortização, a atualização monetária e os juros acumulados serão pagos a cada evento de amortização. Até o primeiro evento de amortização, a atualização monetária e os juros terão como base de cálculo o valor do crédito com garantia real. Após o primeiro evento de amortização, os juros terão como base de cálculo o valor do crédito com garantia real deduzido das amortizações realizadas.

6.14. Para fins das cláusulas anteriores, considera-se como devido os créditos com garantia real arrolados no quadro-geral de credores (artigo 18 da LRF) ou, na sua falta, os montantes da relação de credores apresentada pelo administrador judicial (artigo 7º, § 2º, LRF) ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo Grupo OSX (artigo 51, III, LRF), acrescidos daqueles créditos admitidos ou alterados por decisão judicial do juízo da recuperação judicial.

Classe III – Créditos Quirografários:

O pagamento dos Credores Quirografários será realizado de acordo com os termos e condições descritos abaixo.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4266
Carimbado Eletronicamente

6.15. **Opção A**: Os Credores Quirografários titulares de Créditos Quirografários no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que aderirem a esta opção serão pagos **integralmente até o limite de seus créditos**, com carência de 12 (doze) meses a partir da data da concessão da recuperação judicial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas com base na Taxa Referencial (TR) e remunerados por juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, a serem calculados a partir da Data da Concessão da Recuperação Judicial, com vencimento da primeira parcela no 5º dia útil após a concessão da recuperação judicial.

6.15.1. Ao final do período de carência, a atualização monetária e os juros acumulados não serão pagos, mas sim adicionados ao valor do principal do crédito quirografário. Após o primeiro evento de amortização, a atualização monetária e os juros acumulados serão pagos a cada evento de amortização. Até o primeiro evento de amortização, a atualização monetária e os juros terão como base de cálculo o valor do crédito quirografário. Após o primeiro evento de amortização, os juros terão como base de cálculo o valor do crédito quirografário deduzido das amortizações realizadas.

6.15.2. Os credores Quirografários que assim desejarem receber seus créditos nas condições da Cláusula 6.15 deverão notificar as Recuperandas em até 10 (dez) dias úteis contados da data da concessão da recuperação judicial.

6.15.3. Os Credores Quirografários titulares de créditos superiores ao valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) poderão optar por receber seus créditos na forma da cláusula 6.15, desde que exercido o direito de opção previsto na cláusula anterior e mediante renúncia automática ao direito de receber o excesso de seus créditos, outorgando às Recuperandas, no mesmo momento da realização da opção, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação pelo recebimento do valor integral dos seus respectivos Créditos Quirografários.

6.16. **Opção B – Credores Aderentes ao PSA**: Os Credores Quirografários titulares de Créditos Quirografários que valida e irrevogavelmente aderirem ao Acordo de Apoio ao Plano (“PSA”) a ser disponibilizado oportunamente suportarão um desconto de **78% (setenta e oito por cento)** nos seus créditos quirografários, recebendo o saldo do seu Crédito Quirografário após carência de **40 (quarenta**) meses contados a partir da Data da Concessão da Recuperação Judicial, em **50 (cinquenta)** parcelas semestrais, corrigidas com base na Taxa Referencial (TR) e remunerados por juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, a serem calculados a partir da Data da Concessão da Recuperação Judicial, de acordo com a planilha abaixo.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4267
Carimbado Eletronicamente

Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização
1	0,25%	11	1,00%	21	2,00%	31	2,50%	41	3,00%
2	0,25%	12	1,00%	22	2,00%	32	2,50%	42	3,00%
3	0,50%	13	1,25%	23	2,00%	33	2,50%	43	3,00%
4	0,50%	14	1,25%	24	2,00%	34	2,50%	44	3,00%
5	0,75%	15	1,50%	25	2,00%	35	3,00%	45	3,00%
6	0,75%	16	1,50%	26	2,00%	36	3,00%	46	3,00%
7	0,75%	17	1,50%	27	2,00%	37	3,00%	47	3,00%
8	0,75%	18	1,50%	28	2,00%	38	3,00%	48	3,00%
9	1,00%	19	2,00%	29	2,50%	39	3,00%	49	3,00%
10	1,00%	20	2,00%	30	2,50%	40	3,00%	50	3,00%

6.16.1. Ao final do período de carência, a atualização monetária e os juros acumulados não serão pagos, mas sim adicionados ao valor do principal do crédito quirografário. Após o primeiro evento de amortização, a atualização monetária e os juros acumulados serão pagos a cada evento de amortização. Até o primeiro evento de amortização, a atualização monetária e os juros terão como base de cálculo o valor do crédito quirografário. Após o primeiro evento de amortização, os juros terão como base de cálculo o valor do crédito quirografário deduzido das amortizações realizadas.

6.16.2. Os credores Quirografários que assim desejarem receber seus créditos nas condições da Cláusula 6.16 deverão notificar as Recuperandas em até 10 (dez) dias úteis contados da data da concessão da recuperação judicial.

6.17. **Opção C**: Os Credores Quirografários não Aderentes às opções anteriores serão pagos suportando um desconto de **78% (setenta e oito por cento)** nos seus Créditos Quirografários, recebendo o saldo do seu Crédito Quirografário após carência de **84 (oitenta e quatro)** meses contados a partir da Data da Concessão da Recuperação Judicial, em **50 (cinquenta)** parcelas semestrais, corrigidas com base na Taxa Referencial (TR) e remunerados por juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, a serem calculados a partir da Data da Concessão da Recuperação Judicial, de acordo com a planilha abaixo.

Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização
1	0,25%	11	1,00%	21	2,00%	31	2,50%	41	3,00%
2	0,25%	12	1,00%	22	2,00%	32	2,50%	42	3,00%
3	0,50%	13	1,25%	23	2,00%	33	2,50%	43	3,00%
4	0,50%	14	1,25%	24	2,00%	34	2,50%	44	3,00%
5	0,75%	15	1,50%	25	2,00%	35	3,00%	45	3,00%
6	0,75%	16	1,50%	26	2,00%	36	3,00%	46	3,00%
7	0,75%	17	1,50%	27	2,00%	37	3,00%	47	3,00%
8	0,75%	18	1,50%	28	2,00%	38	3,00%	48	3,00%
9	1,00%	19	2,00%	29	2,50%	39	3,00%	49	3,00%
10	1,00%	20	2,00%	30	2,50%	40	3,00%	50	3,00%

6.17.1. Ao final do período de carência, a atualização monetária e os juros acumulados não serão pagos, mas sim adicionados ao valor do principal do crédito quirografário. Após o primeiro evento de amortização, a atualização monetária

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4268
Carimbado Eletronicamente

e os juros acumulados serão pagos a cada evento de amortização. Até o primeiro evento de amortização, a atualização monetária e os juros terão como base de cálculo o valor do crédito quirografário. Após o primeiro evento de amortização, os juros terão como base de cálculo o valor do crédito quirografário deduzido das amortizações realizadas.

6.17.2. Os credores Quirografários que não exercerem suas opções de recebimento acima delineadas serão automaticamente incluídos na Opção C.

6.18. Créditos retardatários: Os credores retardatários que optarem por receber seus créditos na forma acima exposta deverão notificar as Recuperandas em até 10 (dez) dias úteis contados da data do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o crédito em sede de procedimento incidental previsto no artigo 9º e seguintes da LRF.

6.19. Para fins das cláusulas anteriores, considera-se como devido os créditos quirografários arrolados no quadro-geral de credores (artigo 18 da LRF) ou, na sua falta, os montantes da relação de credores apresentada pelo administrador judicial (artigo 7º, § 2º, LRF) ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo Grupo OSX (artigo 51, III, LRF), acrescidos daqueles créditos admitidos ou alterados por decisão judicial do juízo da recuperação judicial.

6.20. **Aumento de Capital – Capitalização de Créditos.** O Grupo OSX poderá conceder aos Credores Quirografários Financeiros que estejam adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 9.7 o direito de optar expressamente por receber o pagamento de parte de seus respectivos Créditos por meio do Aumento de Capital da OSX Brasil, mediante manifestação de seu interesse em aderir ao Aumento de Capital, em até 30 (trinta) dias contados da Data da Concessão da Recuperação Judicial, por meio de envio ao Grupo OSX, nos termos da Cláusula 9.5 abaixo, do termo de adesão a ser oportunamente divulgado pelo Grupo OSX.

6.20.1. O Aumento de Capital da OSX Brasil será realizado por subscrição privada de novas ações ordinárias de emissão da OSX Brasil ("Novas Ações"), o qual será subscrito e integralizado, de forma *pro rata*, pelos Credores Quirografários Financeiros que expressa e tempestivamente escolherem essa opção de pagamento, mediante a capitalização do saldo dos seus respectivos Créditos, observadas as normas regulamentares aplicáveis.

6.20.2. Novas Ações. Em contrapartida à capitalização de seus Créditos no contexto do Aumento de Capital, os Credores Quirografários Financeiros receberão Novas Ações, cujo preço de emissão será definido nos termos do artigo 170 da Lei das S.A. A emissão das Novas Ações observará os termos e condições

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

previstos na Lei das S.A. e conferirão os mesmos direitos conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da OSX Brasil em circulação. Os atuais acionistas da OSX Brasil terão direito de preferência para subscrição das Novas Ações na forma do artigo 171 da Lei das S.A.

6.20.3. Poderão aderir ao Aumento de Capital os Credores Quirografários que tenham a natureza de instituições financeiras reguladas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, na forma do edital a ser oportunamente publicado.

6.20.4. Os Créditos Quirografários Financeiros dos Credores Quirografários Financeiros que não sejam utilizados para integralização do Aumento de Capital na forma desta Cláusula serão pagos na forma da Cláusula 6.15, 6.16 ou 6.17, a depender da opção exercida.

6.20.5. O Grupo OSX e os Credores Quirografários Financeiros poderão acordar realizar o aumento de capital em outra sociedade integrante do Grupo OSX que não a OSX Brasil, desde que respeitados os direitos de acionistas minoritários e atendidas todas as disposições legais e regulatórias, incluindo-se, mas não se limitando, à Lei das S.A. e aos normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários.

6.21. **Créditos intercompany ou com Partes Relacionadas.** O pagamento dos Créditos Quirografários titularizados por Partes Relacionadas está condicionado à quitação integral dos Créditos Quirografários dos demais Credores Quirografários. Após a quitação integral dos demais Credores Quirografários, os Créditos Intercompany ou com Partes Relacionadas serão quitados na forma estipulada neste Plano.

Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

O pagamento dos Credores ME e EPP será realizado de acordo com os termos e condições descritos abaixo:

6.22. **Opção A**: Os Credores ME e EPP, individualmente considerados, titulares de Créditos ME e EPP que aderirem a esta opção serão pagos **integralmente até o limite de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com carência de 12 (doze) meses a contas da Data de Concessão da Recuperação Judicial, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas com base na Taxa Referencial (TR) e remunerados por juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, a serem calculados a partir da Data da Concessão da Recuperação Judicial.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4270
Carimbado Eletronicamente

6.22.1. Os Credores ME e EPP, individualmente considerados, titulares de Créditos ME e EPP em valor total superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), renunciarão ao direito de receber o pagamento da parcela do seu crédito que exceder R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), outorgando às Recuperandas a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação pelo recebimento do valor integral dos seus respectivos créditos.

6.22.2. Ao final do período de carência, a atualização monetária e os juros acumulados não serão pagos, mas sim adicionados ao valor do principal do crédito quirografário. Após o primeiro evento de amortização, a atualização monetária e os juros acumulados serão pagos a cada evento de amortização. Até o primeiro evento de amortização, a atualização monetária e os juros terão como base de cálculo o valor do crédito quirografário. Após o primeiro evento de amortização, os juros terão como base de cálculo o valor do crédito quirografário deduzido das amortizações realizadas.

6.22.3. Os Credores ME e EPP que assim desejarem receber seus créditos nas condições da Cláusula 6.25 deverão notificar as Recuperandas em até 10 (dez) dias úteis contados da data da concessão da recuperação judicial.

6.22.4. Os Credores ME e EPP que não exercerem suas opções de recebimento acima delineadas serão automaticamente incluídos na Opção B a seguir delineada.

6.23. **Opção B**: Os Credores ME e EPP titulares de Créditos ME e EPP submetidos a esta opção suportarão um desconto de **78% (setenta e oito por cento)** nos seus Créditos ME e EPP, recebendo o saldo do seu Crédito ME e EPP após um período de **40 (quarenta)** meses contados a partir da Data da Concessão da Recuperação Judicial, em **50 (cinquenta)** parcelas semestrais, corrigidas com base na Taxa Referencial (TR) e remunerados por juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, a serem calculados a partir da Data da Concessão da Recuperação Judicial de acordo com a planilha abaixo.

Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização	Parcela	Índice de Amortização
1	0,25%	11	1,00%	21	2,00%	31	2,50%	41	3,00%
2	0,25%	12	1,00%	22	2,00%	32	2,50%	42	3,00%
3	0,50%	13	1,25%	23	2,00%	33	2,50%	43	3,00%
4	0,50%	14	1,25%	24	2,00%	34	2,50%	44	3,00%
5	0,75%	15	1,50%	25	2,00%	35	3,00%	45	3,00%
6	0,75%	16	1,50%	26	2,00%	36	3,00%	46	3,00%
7	0,75%	17	1,50%	27	2,00%	37	3,00%	47	3,00%
8	0,75%	18	1,50%	28	2,00%	38	3,00%	48	3,00%
9	1,00%	19	2,00%	29	2,50%	39	3,00%	49	3,00%
10	1,00%	20	2,00%	30	2,50%	40	3,00%	50	3,00%

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4271
Carimbado Eletronicamente

6.23.1. Ao final do período de carência, a atualização monetária e os juros acumulados não serão pagos, mas sim adicionados ao valor do principal do crédito quirografário. Após o primeiro evento de amortização, a atualização monetária e os juros acumulados serão pagos a cada evento de amortização. Até o primeiro evento de amortização, a atualização monetária e os juros terão como base de cálculo o valor do crédito quirografário. Após o primeiro evento de amortização, os juros terão como base de cálculo o valor do crédito quirografário deduzido das amortizações realizadas.

6.24. Créditos retardatários: Os credores retardatários que optarem por receber seus créditos na forma da Opção A acima exposta deverão notificar as Recuperandas em até 10 (dez) dias úteis contados da data do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o crédito em sede de procedimento incidental previsto no artigo 9º e seguintes da LRF, sendo o pagamento da primeira parcela realizado até o 5º dia útil a partir do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o crédito em sede de procedimento incidental previsto no artigo 9º e seguintes da LRF.

6.25. Para fins das cláusulas anteriores, considera-se como devido os Créditos ME e EPP arrolados no quadro-geral de credores (artigo 18 da LRF) ou, na sua falta, os montantes da relação de credores apresentada pelo administrador judicial (artigo 7º, § 2º, LRF) ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo Grupo OSX (artigo 51, III, LRF), acrescidos daqueles créditos admitidos ou alterados por decisão judicial do juízo da recuperação judicial.

6.26. **Credores Operacionais Parceiros**. Considerando a sinergia possivelmente existente entre a Área da OSX e as atividades desenvolvidas por certos grupos de credores, a OSX franquia aos Credores Operacionais detentores de Créditos Quirografários que tenham interesse em explorar comercialmente a Área da OSX a possibilidade de uso total ou parcial de seu crédito, conforme reestruturado, para amortizar até 10% (dez por cento) do valor mensal devido à OSX pela eventual exploração parcial da Área, limitado a 10% do montante de seu crédito após a aplicação dos deságios previstos neste Plano, se aplicáveis.

A negociação para exploração parcial da Área entre OSX e eventual Credor Operacional respeitarão as condições comerciais vigentes no momento da negociação.

Para poder se beneficiar da possibilidade de uso de Crédito Quirografário para amortização de aluguel, o Credor Quirografário deverá estar em dia com o valor devido pela ocupação da Área.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4272
Carimbado Eletronicamente

6.27. Os Credores Concursais deverão comunicar ao Grupo OSX nos termos da Cláusula 9.5 abaixo, do termo de adesão a ser oportunamente divulgado pelo Grupo OSX seu interesse em se tornar Credores Parceiros.

6.28. **Leilão Reverso de Antecipação de Pagamento**. O Grupo OSX poderá promover um ou mais leilão reverso de antecipação de pagamento aos Credores Concursais e Credores Extraconcursais Aderentes que optarem por receber a totalidade, ou parte, conforme o caso, de seus Créditos, mediante a oferta para Leilão de um desconto a ser aplicado ao Crédito constante da Relação de Credores. Essa modalidade de pagamento seguirá o procedimento a seguir descrito, a ser conduzido sob a supervisão do Administrador Judicial ("Leilão Reverso"), garantindo aos Credores Concursais e aos Credores Extraconcursais Aderentes o direito de participação no Leilão Reverso ("Credores Elegíveis para Leilão"), respeitadas as disposições deste Plano e a previsão legal.

6.28.1. Condições do Leilão Reverso. As condições específicas para participação no Leilão Reverso serão detalhadas no respectivo edital a ser divulgado previamente ao Leilão Reverso pelo Grupo OSX no site de Relações com Investidores da OSX Brasil e posteriormente enviado aos Credores Elegíveis para Leilão interessados que realizarem o cadastro previsto na Cláusula 6.28.4 abaixo.

6.28.2. Valor Disponibilizado Para o Leilão. O valor máximo a ser utilizado pelo Grupo OSX para pagamento dos respectivos Créditos no contexto do Leilão Reverso dependerá do volume de novos recursos a serem captados pelo Grupo OSX nos termos deste Plano ou do seu fluxo de caixa operacional destinado ao pagamento dos Créditos Concursais.

6.28.3. Poderão aderir ao Leilão Reverso Credores Elegíveis para Leilão cujos Créditos estejam incluídos na relação de credores, respeitadas as normas a serem definidas no Edital do Leilão Reverso.

6.28.4. Habilitação do Credor Elegível para Leilão para Participação em Leilão Reverso. Poderão participar do Leilão Reverso todos os Credores Elegíveis para Leilão que (*i*) não sejam parte em nenhuma Demanda contra o Grupo OSX, suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores, (*ii*) tenham desistido de toda e qualquer Demanda contra o Grupo OSX, seus acionistas ou administradores; e (*iii*) se abstenham de tomar qualquer medida de execução ou ajuizar qualquer Demanda contra o Grupo OSX, suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores. Os Credores Elegíveis para Leilão interessados em participar do Leilão Reverso poderão, a qualquer tempo dentro do prazo

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4273
Carimbado Eletronicamente

estabelecido pelo Grupo OSX, cadastrar-se seguindo o procedimento a ser oportunamente divulgado, para receber o comunicado do Grupo OSX acerca da realização do Leilão Reverso.

6.28.5. Edital do Leilão Reverso. O cadastro conforme procedimento a ser oportunamente indicado confirmará o interesse do Credores Elegíveis para Leilão na participação no Leilão Reverso e, além da divulgação no site de Relações com Investidores da OSX Brasil, o Credor Elegível para Leilão receberá, no endereço de e-mail cadastrado, o edital em que serão comunicadas, dentre outras informações necessárias, a data, a forma (eletrônico, presencial ou através de correspondência registrada), os critérios e as condições para a participação no certame. Salvo se de outra forma indicado pelo Grupo OSX, não haverá outra forma de comunicação com o Credor Elegível para Leilão interessado em participar do Leilão Reverso que não por meio do e-mail cadastrado conforme mencionado acima.

6.28.6. Vencedores do Leilão Reverso. Serão considerados vencedores os Credores Elegíveis para Leilão que apresentarem o maior desconto percentual sobre o valor de seus respectivos Créditos ofertados para pagamento no contexto do Leilão Reverso, observado o Desconto Mínimo e os requisitos e condições previstos no edital do respectivo Leilão Reverso.

6.28.6.1. Caso mais de um Credor Elegível para Leilão seja considerado vencedor do Leilão Reverso, observado o disposto na Cláusula 6.28.6 acima, e caso o Valor do Leilão Reverso não seja suficiente para pagamento integral (considerando os descontos oferecidos no âmbito do Leilão Reverso) de todos os Credores Elegíveis para Leilão vencedores, o pagamento deverá ser realizado de forma *pro rata* aos Credores Elegíveis para Leilão considerados vencedores do Leilão Reverso, em razão de terem oferecido o mesmo percentual de desconto, observado o Desconto Mínimo e limitado ao saldo dos respectivos Créditos constantes da Relação de Credores.

6.28.6.2. Na hipótese de existir algum saldo remanescente do Valor do Leilão Reverso após o efetivo pagamento integral (considerando os descontos oferecidos no âmbito do Leilão Reverso) de todos os Créditos ofertados pelos Credores Elegíveis para Leilão considerados vencedores no Leilão Reverso, nos termos da Cláusula 6.28.6, o respectivo saldo do Valor do Leilão Reverso será utilizado pelo Grupo OSX para pagamento dos Créditos ofertados pelos demais Credores Elegíveis para Leilão (não vencedores do Leilão Reverso), considerado o desconto percentual concedido por eles no contexto do Leilão Reverso, observado o Desconto Mínimo.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4274
Carimbado Eletronicamente

6.28.6.3. Na hipótese prevista na Cláusula 6.28.6.2 acima, o Grupo OSX sempre pagará primeiramente os respectivos Credores Elegíveis para Leilão que ofereceram o segundo maior desconto percentual sobre o valor de seus Créditos ofertados para pagamento no contexto do Leilão Reverso, de forma *pro rata* e limitados ao saldo dos respectivos Créditos constantes da Relação de Credores, e assim sucessivamente, até a utilização da totalidade do Valor do Leilão Reverso, caso haja demanda.

6.28.6.4. Na hipótese de (*i*) não existir um Credor Elegível para Leilão que seja considerado vencedor do Leilão Reverso, observadas as condições previstas na Cláusula 6.28.6, ou (*ii*) ainda existir algum saldo remanescente do Valor do Leilão Reverso após o efetivo pagamento dos Créditos de todos os Credores Elegíveis para Leilão participantes do Leilão Reverso que observaram o Desconto Mínimo, observado o disposto nas Cláusulas 6.28.6.3 e 6.28.6.4 acima, o respectivo saldo do Valor do Leilão Reverso poderá ser utilizado pelo Grupo OSX, a seu exclusivo critério.

6.28.7. Os Credores Elegíveis para Leilão cujos créditos sejam reestruturados na forma prevista na Cláusula 6ª - deverão ter os saldos remanescentes de seus respectivos Créditos alocados para serem pagos de forma *pro rata* e observados os respectivos limites dos respectivos Créditos listados na Relação de Credores.

6.29. **Emissão de Novos Instrumentos de Dívida**. Os Credores Concursais e os Credores Extraconcursais Aderentes que estejam adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 9.7 poderão manifestar seu interesse em aderir à Emissão de Novos Instrumentos de Dívida, cujas condições serão estabelecidas em edital próprio, oportunidade na qual novas debêntures, *bonds* ou outros instrumentos de dívida equivalentes serão emitidos.

6.29.1. Sem prejuízo das demais disposições, poderão aderir à Emissão de Novos Instrumentos de Dívida, Credores Concursais e Credores Extraconcursais Aderentes titulares de Créditos regularmente inscritos na relação de credores.

6.29.2. Os Credores Concursais e os Credores Extraconcursais Aderentes cujos Créditos sejam reestruturados na forma prevista na Cláusula 6.29.1 deverão ter os saldos remanescentes de seus respectivos Créditos Quirografários alocados para serem pagos na forma da 0, conforme aplicável, de forma *pro rata* e observados os respectivos limites dos respectivos Créditos listados na Relação de Credores.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4275
Carimbado Eletronicamente

6.30. **Aceleração Progressiva da Amortização Conforme Taxa de Ocupação.** Em função da taxa de ocupação da Área, será aplicado um fator de acréscimo progressivo sobre o valor de cada parcela de amortização dos Créditos Concursais, conforme abaixo discriminado:

- Taxa de ocupação igual ou superior a 50%: fator de acréscimo de 1,5 vezes o valor da amortização prevista.

- Taxa de ocupação igual ou superior a 70%: fator de acréscimo de 2,0 vezes o valor da amortização prevista.

- Taxa de ocupação igual ou superior a 90%: fator de acréscimo de 3,0 vezes o valor da amortização prevista.

6.31. Manutenção do Número de Parcelas: A aplicação do fator de acréscimo não implicará em alteração do número total de parcelas estabelecidas no plano original de amortização, mantendo-se inalterada a periodicidade e o termo final para a quitação integral do passivo. Com a aplicação do fator de acréscimo, as demais parcelas vincendas terão o seu valor recalculado e reduzido proporcionalmente ao montante pago a maior.

6.32. Mensuração da Taxa de Ocupação: A taxa de ocupação será determinada periodicamente, seguindo critérios divulgados pelo Grupo OSX e com base em relatórios financeiros e operacionais sistematicamente fornecidos pela devedora.

6.33. Transparência e Controle: O Grupo OSX compromete-se a garantir total transparência e permitir a devida fiscalização por parte dos Credores ou seus representantes quanto à exatidão da aplicação desta cláusula e das informações referentes à taxa de ocupação dos imóveis.

6.34. Aplicabilidade: A Aceleração Progressiva da Amortização Conforme Taxa de Ocupação tornar-se-á eficaz a partir da Data de Aprovação do Plano, abarcando todas as parcelas de amortização subsequentes.

Cláusula 7ª - Recursos para o pagamento dos Credores

7.1. Os recursos para pagamento dos credores, na forma prevista neste Plano, encontram-se especificados no Laudo de Viabilidade do Plano de Recuperação Judicial que segue como anexo ao presente documento.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4276
Carimbado Eletronicamente

Cláusula 8ª - Efeitos do Plano

8.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano, apresentado sob a modalidade de consolidação substancial, vinculam o Grupo OSX e os Credores e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Concessão da Recuperação Judicial, inclusive os Credores Extraconcursais Aderentes.

8.2. Novação. A Homologação Judicial do Plano acarretará a novação dos Créditos Concursais e dos Créditos Extraconcursais Aderentes, que serão pagos na forma estabelecida neste Plano. Em razão da novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis.

8.3. Extinção de Ações. A partir da Homologação Judicial do Plano, os Credores Concursais e Credores Extraconcursais Aderentes não mais poderão: (a) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito contra o Grupo OSX que seja reestruturado por este Plano; (b) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra o Grupo OSX que verse sobre Crédito reestruturado por este Plano; (c) penhorar quaisquer bens do Grupo OSX para satisfazer seus Créditos que sejam reestruturados por este Plano; (d) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos do Grupo OSX para assegurar o pagamento de seus Créditos que sejam reestruturados por este Plano; (e) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer Crédito devido ao Grupo OSX; e (f) buscar a satisfação de seus Créditos reestruturados por este Plano por quaisquer outros meios.

8.3.1. Todas as execuções judiciais em curso contra o Grupo OSX relativas aos Créditos reestruturados por este Plano serão extintas, e as respectivas penhoras e constrições existentes serão liberadas.

8.4. Quitação. Os pagamentos e os descontos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão na concessão automática pelos Credores Concursais e pelos Credores Extraconcursais Aderentes, conforme aplicável, de quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Concursais e dos Créditos Concursais Aderentes pagos ou dos valores objeto de desconto, conforme o caso, incluindo-se juros, correção monetária penalidades, multas e indenizações ("Quitação").

8.4.1. A Quitação será concedida de forma automática sem necessidade de qualquer formalidade adicional ao Grupo OSX, seus controladores e garantidores.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4277
Carimbado Eletronicamente

8.4.2. Com a Quitação, os Credores Concursais e os Credores Extraconcursais Aderentes serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado a integralmente todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra o Grupo OSX, controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, e seus diretores, conselheiros, Acionistas Controladores, acionistas minoritários, sócios, agentes, funcionários, representantes, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e cessionários.

8.5. Formalização de Documentos e Outras Providências. O Grupo OSX obriga-se a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano.

8.6. Descumprimento do Plano. Em caso de mora do Plano pelo Grupo OSX, Credores Concursais titulares de mais de 10% (dez por cento) dos Créditos Concursais poderão requerer ao Administrador Judicial a convocação de uma Assembleia Geral de Credores com a finalidade exclusiva de deliberar junto aos Credores Concursais sobre a medida mais adequada para sanar o descumprimento do Plano.

8.6.1. Para todos os fins da Cláusula 8.6, haverá mora caso o Grupo OSX descumpra dolosamente alguma disposição deste Plano e não sane tal descumprimento no prazo de até 90 (noventa) Dias Úteis.

8.7. Modificação do Plano. O Grupo OSX e/ou Credores Concursais titulares de Créditos representativos de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Créditos Concursais poderão propor aditamentos, alterações ou modificações ao Plano ("Proposta de Modificação do Plano").

8.7.1. A Proposta de Modificação do Plano será submetida à votação em Assembleia de Credores e deverá ser aprovada por Credores Concursais conforme quóruns estabelecidos nos artigos 45 ou 58 ou, ainda, a comprovação de adesão aos termos do Plano, conforme previsto no artigo 56-A da LRF.

8.8. Efeito vinculativo das modificações ao Plano. As Propostas de Modificação ao Plano aprovadas na forma da Cláusula 8.7.1 vincularão o Grupo OSX, os Credores Concursais e os Credores Extraconcursais que a ela aderirem e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores na forma artigos 45 ou 58 ou, ainda, a comprovação de adesão aos termos do Plano, conforme previsto no artigo 56-A da LRF.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4278
Carimbado Eletronicamente

Cláusula 9ª - Condições Gerais

9.1. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no Artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

9.2. Contratos Existentes e Conflitos. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, o Plano prevalecerá.

9.3. Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer divergência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

9.4. Encerramento da Recuperação Judicial. A Recuperação Judicial será encerrada conforme o disposto nos artigos 61 e 63 da LRF.

9.5. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações a OSX, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por e-mail, quando efetivamente entregues e confirmadas por telefone ou mediante comprovante eletrônico de entrega e leitura. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pelo Grupo OSX, nos autos do processo de recuperação judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos Credores:

(a) Se para o Grupo OSX:

OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial
OSX Brasil – Porto do Açu S.A. – Em Recuperação Judicial e
OSX Serviços Operacionais Ltda. – Em Recuperação Judicial

A/C.: Sr. Diretor Presidente
Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 2405, Botafogo
Rio de Janeiro/RJ
CEP 22.290-906
e-mail: comunicacaoosx@osx.com.br

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4279
Carimbado Eletronicamente

(b) Se para o Administrador Judicial

Licks Contadores Associados Simples Ltda.
A/C Sr. Gustavo Licks
Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.010-020
e-mail: la@licksassociados.com.br

9.6. Cessões de Créditos Concursais. Os Credores Concursais poderão ceder seus Créditos Concursais ou direitos de participação sobre tais Créditos Concursais a outros Credores Concursais ou a terceiros, e tal cessão somente será considerada eficaz e produzirá efeitos desde que (*i*) a cessão seja notificada para o Grupo OSX e para o Administrador Judicial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes das datas de pagamento; (*ii*) a notificação seja acompanhada do comprovante de que os cessionários receberam e aceitaram, de forma irrevogável, os termos e as condições previstas neste Plano (incluindo, mas não se limitando, às condições de pagamento), e que tem conhecimento de que o crédito cedido é um Crédito Concursal sujeito às disposições do Plano; e (*iii*) a cessão ou a promessa de cessão seja imediatamente comunicada ao Juízo da Recuperação, na forma do art. 39, §7º da LRF.

9.7. Compromisso de Não Litigar. Os Credores Concursais e os Credores Extraconcursais Aderentes estarão obrigados a (*i*) não ser parte em nenhuma Demanda contra o Grupo OSX e suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores, (*ii*) requerer a suspensão ou desistir de toda e qualquer Demanda contra o Grupo OSX e suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores; e/ou (*iii*) se abster de tomar qualquer medida de execução ou ajuizar qualquer Demanda contra o Grupo OSX e suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores, ressalvadas, em qualquer dos casos previstos nos itens (i) a (iii), Demandas relacionadas à inclusão dos seus respectivos Créditos na Relação de Credores ou ao montante de tais Créditos previstos na Relação de Credores ("Compromisso de Não Litigar").

9.8. Alterações Anteriores à Aprovação do Plano. O Grupo OSX se reserva o direito, na forma da Lei, de alterar o Plano até a data da Aprovação do Plano, inclusive de modo a complementar o protocolo com documentos adicionais.

9.9. Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4280
Carimbado Eletronicamente

9.10. Encargos Financeiros. Salvo nos casos expressamente previstos no Plano, não incidirão juros e nem correção monetária sobre o valor dos Créditos.

9.11. Créditos em Moeda Estrangeira. Os Créditos em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito e serão liquidados, observado o disposto neste Plano, em conformidade com o Artigo 50, §2º da LRF. Exceto se expressamente previsto no Plano, os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de Reais por Dólares dos Estados Unidos da América, disponível no SISBACEN — Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, transação PTAX-800, opção 5, cotações para a contabilidade, moeda 220, mercado livre, na data que seja 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior à data em que tal conversão for necessária para cumprir com o seu efetivo e pleno pagamento.

9.11.1. Os Créditos em moeda estrangeira que forem utilizados para integralização das Novas Ações serão convertidos para a moeda nacional nos termos aqui previstos.

9.12. Divisibilidade das Previsões do Plano. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano permanecerão válidos e eficazes.

9.13. Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

9.14. Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

9.15. Assinatura eletrônica. O Grupo OSX, o Administrador Judicial e os Credores declaram e reconhecem que o Plano será assinado eletronicamente através da plataforma [•], nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da MP nº 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais do Grupo OSX. Os Credores e quaisquer outras partes vinculadas ou subordinadas às disposições do Plano renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do Plano, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

DS 12 DS

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4281
Carimbado Eletronicamente

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos do Grupo OSX, conforme assinaturas abaixo. Os Laudos econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos (Anexo 1.1.76) subscritos por empresas especializadas foram apresentados ao Juízo da Recuperação, na forma da Lei de Falências, em 19/03/2024, e fazem parte integrante deste Plano.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de março de 2024

Restante da página deixado intencionalmente em branco. Página de assinaturas a seguir.

DocuSign Envelope ID: FBB665D6-88AA-427E-851B-AE67A3FA92F6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4282
Carimbado Eletronicamente

Página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial de **OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial**, **OSX Brasil – Porto do Açu S.A. – Em Recuperação Judicial** e **OSX Serviços Operacionais Ltda. - – Em Recuperação Judicial** apresentado ao Juízo da Recuperação em [•] de março de 2024.

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial

p. **Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto**

p. **Ivan Ribeiro Zarur**

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

OSX Brasil – Porto do Açu S.A. – Em Recuperação Judicial

p. **Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto**

p. **Ivan Ribeiro Zarur**

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

OSX Serviços Operacionais Ltda. - – Em Recuperação Judicial

p. **Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto**

p. **Ivan Ribeiro Zarur**

MEDEN CONSULTORIA
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4283
Carimbado Eletronicamente

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial

Lei 11.101/05, art. 53, Inciso II

OSX BRASIL S.A. ("OSX Brasil");

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A. ("OSX Açu"); e

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. ("OSX Serviços") denominadas em conjunto como "Grupo OSX" ou "Recuperandas"

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

TJRJ CAP EMP03 202401310866 20/03/24 08:52:51136248 PROGER-VIRTUAL

MEDEN CONSULTORIA
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4284
Carimbado Eletronicamente

Sumário

1. CONTEXTO DO PEDIDO 3
1.1. Objeto e Objetivo do Trabalho 3
1.2. Considerações Iniciais 3
1.3. Equipe de Trabalho 5
2. INTRODUÇÃO 6
2.1. Apresentação do Grupo Econômico 6
2.2. Análise do Mercado 8
2.3. Razões para crise 15
3. METODOLOGIA UTILIZADA 16
4. FONTES DE INFORMAÇÃO 17
5. PROJEÇÕES ECONÔMICAS DO PLANO 18
5.1. Premissas Operacionais das Projeções Apresentadas 18
5.1.1.1. Projeções Macroeconômicas 18
5.1.1.2. Receita Operacional 18
5.1.1.3. Impostos, Custos e Despesas Operacionais 19
5.1.1.4. Fluxo de Caixa do Grupo OSX 22
6. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA 23
6.1. Classe I – Credores Trabalhistas 23
6.2. Classe II – Credores Quirógrofários com Garantia Real 23
6.3. Classe III – Credores Quirogrofários 23
6.4. Classe IV - Credores Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) 24
7. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO 25
8. CONCLUSÃO 26

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4285
Carimbado Eletronicamente

1. CONTEXTO DO PEDIDO

Em 20 de janeiro de 2024, o Grupo OSX protocolou requerimento de recuperação judicial perante o Poder Judiciário, com o intuito de readequar a sua situação financeira à nova conjuntura econômica do país e viabilizar sua restruturação empresarial, visando a continuidade operacional, a manutenção do emprego de seus funcionários, bem como a manutenção de sua atividade social.

Para o cumprimento das exigências legais sobre a elaboração de seu Plano de Recuperação, o Grupo OSX nomeou a Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”) com sede à Rua Primeiro de Março, n° 23, 22º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.936.447/0001-23, para elaborar o Estudo Técnico do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ” ou “Plano”), com base em informações disponibilizadas pelo Grupo, em conformidade com o Inciso II do art. 53 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“Lei de Recuperação de Empresas”).

1.1. Objeto e Objetivo do Trabalho

O presente estudo de avaliação econômico-financeira, doravante denominado "Estudo de Viabilidade", foi elaborado pela Meden Consultoria, tendo como objeto o Plano de Recuperação Judicial do Grupo OSX, em conformidade com o Inciso II do art. 53 da Lei nº 11.101/05. O principal objetivo deste estudo é a elaboração do Estudo Técnico de viabilidade financeira do referido Plano de Recuperação Judicial, fundamentado nas informações disponibilizadas pelo Grupo OSX.

1.2. Considerações Iniciais

O Estudo de Viabilidade é apresentado conjuntamente com o Plano de Recuperação Judicial do Grupo OSX, em conformidade com a legislação brasileira vigente.

O Estudo de Viabilidade é composto por projeções baseadas em estimativas obtidas junto a terceiros ou provenientes de fontes públicas, as quais não foram verificadas de forma independente pela Meden Consultoria e não constituem garantias de resultados futuros reais, que podem divergir significativamente, para mais ou para menos, das projeções aqui delineadas. Tal variabilidade decorre da exposição a uma multiplicidade de riscos, incertezas e suposições, a título exemplificativo:

- Alteração no setor de atuação do Grupo OSX;
- Modificações governamentais, tais como mudanças de impostos e tributos;
- Variações nas condições macroeconômicas, como taxa básica de juros, taxa de inflação, taxa de câmbio, risco país, entre outras;

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4286
Carimbado Eletronicamente

- Atrasos ou dificuldades na implementação do Plano de Recuperação Judicial; e
- Alterações nos fatores operacionais do Grupo OSX.

A Meden Consultoria não é e não será responsável por perdas diretas ou lucros cessantes que sejam decorrentes do uso deste Estudo de Viabilidade.

As premissas consideradas no Estudo de Viabilidade refletem as expectativas da Administração do Grupo OSX em relação ao presente e ao futuro do modelo de negócios do grupo e foram fornecidas, em grande parte, pela Administração do Grupo OSX, por meio dos documentos disponibilizados e das reuniões presenciais e virtuais realizadas junto à Meden Consultoria. Ressalta-se que o Estudo de Viabilidade não foi verificado sob o ponto de vista legal, fiscal, contábil, tendo sido elaborado apenas sob o aspecto econômico-financeiro.

O escopo do Estudo de Viabilidade não incluiu a auditoria ou revisão das demonstrações financeiras das empresas do Grupo OSX, tampouco a verificação da veracidade de todas as informações transmitidas pela Administração do Grupo OSX. Declaramos não ter conhecimento de qualquer ação do Grupo OSX com a intenção de direcionar, limitar ou dificultar nossos trabalhos, inclusive no que tange a prática de atos que possam ter comprometido nosso acesso às informações relevantes para nossa conclusão. Entretanto, não assumimos qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência de tais informações, as quais são de única e exclusiva responsabilidade do Grupo OSX.

Este relatório não constitui, em hipótese alguma, aconselhamento ou recomendação por parte da Meden Consultoria, sendo a decisão a respeito da utilização das informações aqui contidas de responsabilidade única e exclusiva do usuário. Dessa forma, tanto a Meden Consultoria quanto seus sócios e profissionais estão isentos de responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes da efetivação da transação na qual este relatório se insere.

A Meden Consultoria não assume qualquer responsabilidade de atualizar ou revisar o Estudo de Viabilidade com base em eventos posteriores à sua data de emissão.

Reservamo-nos o direito de alterar os cálculos incluídos neste relatório e de revisar nossa opinião caso venhamos a tomar conhecimento de informações relevantes não disponíveis no momento da emissão deste relatório.

O Estudo de Viabilidade deve ser considerado em sua integralidade para fins de avaliação independente, uma vez que qualquer análise baseada em partes isoladas ou segmentos fora do contexto geral é incompleta e pode levar a uma compreensão incompleta e incorreta das conclusões.

O Estudo de Viabilidade não deve ser empregado para nenhum outro propósito que não o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, como parte integrante do Plano de Recuperação, conforme estipulado na Lei nº 11.101/05, art. 53.

1.3. Equipe de Trabalho

A seguir, apresenta-se o currículo dos principais profissionais envolvidos na elaboração e revisão do Estudo de Viabilidade:

Antonio Luiz Feijó Nicolau – CEO da Meden Consultoria. Advogado, com experiência de mais de 40 anos. Foi durante dez anos auditor externo de Big 4, Diretor de Obrigações Corporativas de Instituição Financeira de grande porte durante dez anos e há 20 anos atua no mercado de consultoria sendo que nos últimos dez anos atuou diretamente na área de consultoria em avaliações em empresa especializada.

Fellipe Franco Rosman – Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Economista pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO) e Contador pela Universidade Estácio de Sá (UNESA), com cursos de especialização em matemática na Universidade Federal Fluminense (UFF) e psicologia na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), há 10 anos atua no mercado de avaliação de negócios em empresa especializada, tendo vasta experiência em treinamentos técnicos nas áreas de finanças, avaliação de ativos e normas de avaliação.

Maurício Emerick Leal - Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Mestre em Administração (FGV-RJ), Economista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Contador pela Universidade Estácio de Sá (UNESA), com cursos na ESADE Business School (Barcelona) e INDEG-ISCTE Executive Education (Lisboa), atua no mercado de avaliação há mais de 10 anos, líder de equipe nas áreas de Business Valuation, Gestão Imobiliária, Gestão de Ativo Fixo. Cursou o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo Institute of International Business Valuers (IIBV), joint venture da ASA com o CICBV (Canadian Institute of Chartered Business Valuators).

Lucas Pasqualini de Lima - Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Engenheiro pela Universidade Federal Fluminense (UFF) com graduação sanduíche pela Universitat Politècnica de Catalunya (UPC) na Espanha, com Cursos de Extensão em Finanças e Contabilidade pela University of La Vern, nos Estados Unidos e de Pós-graduação em Direito Societário e Mercados de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Desde 2013 atua no mercado de avaliações em transações corporativas, restruturações societárias, recuperações judiciais, perícias, gestão de ativo imobilizado, avaliação imobiliária, entre outros projetos.

2. INTRODUÇÃO

As seções que seguem apresentam uma visão geral do mercado no qual se insere o Grupo OSX e alguns dos principais motivos que levaram à crise pela qual o grupo passa.

2.1. Apresentação do Grupo Econômico

Fundada em 2007, no contexto do início da exploração do pré-sal no Brasil, a OSX Brasil S.A. se estabeleceu no mercado atuando em diversas atividades relacionadas ao setor de óleo e gás, tais como construção naval, prestação de serviços para operação e manutenção de equipamentos navais e *leasing* de unidades de exploração e produção.

Em 2009, a OSX Brasil começou seu processo de estruturação societária que a fez assumir o papel de *holding* de seus segmentos de negócio, na indústria de óleo e gás (construção, *leasing* e operação). No ano seguinte, em 2010, a OSX Brasil realizou um IPO (Oferta Pública Inicial) na Bolsa de Valores de São Paulo (B3), captando recursos para financiar seus projetos e investimentos, totalizando uma captação de, aproximadamente, R$ 2,5 bilhões.

Em 2011, o grupo obteve a licença prévia ambiental para a construção do estaleiro "Unidade de Construção Naval de Açu" (UCN Açu), no Superporto do Açu, com planos de tornar este estaleiro o maior das Américas. As obras foram iniciadas em julho do mesmo ano, com um orçamento estimado de R$ 3 bilhões e a previsão de geração de 3,5 mil empregos durante a fase de construção.

Todavia, o Grupo OSX enfrentou desafios financeiros e operacionais significativos, agravados, principalmente, pela crise econômica global e pela queda nos preços do petróleo. Esses fatores impactaram negativamente as operações da OSX Brasil, resultando em um endividamento substancial e dificuldades no pagamento de suas dívidas.

Diante desse cenário, em 2013, as requerentes entraram com pedido de recuperação judicial, buscando reestruturar dívidas que somavam mais de R$ 4,5 bilhões. O primeiro plano de recuperação judicial (“1º PRJ”) foi aprovado em assembleia e homologado judicialmente, estabelecendo uma nova linha de negócios baseada no aluguel e desenvolvimento de projetos por meio da subsidiária OSX Açu, no Porto do Açu, além de transferir a responsabilidade exclusiva da gestão da área da OSX Brasil para a empresa Porto do Açu Operações S.A. (antiga LLX Logística S.A.).

Em novembro de 2020, foi preferida sentença nos autos da recuperação judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001 — integrada, posteriormente — confirmando o encerramento do processo e exonerando o Administrador Judicial de seu encargo, mantendo o Comitê de Governança até o pagamento integral dos credores. A decisão de encerramento da recuperação judicial ainda é objeto de recursos pendentes de julgamento.

Atualmente, a OSX Brasil S.A. é a *holding* que possui participação societária nas empresas OSX Brasil – Porto do Açu (antiga OSX Construção Naval) e na OSX Serviços Operacionais Ltda, conforme demonstrado na estrutura societária apresentada a seguir (a estrutura laranja refere-se às sociedades empresárias que compõem o grupo econômico inserido no âmbito da presente recuperação judicial; a estrutura em azul clara refere-se às sociedades empresárias com falência decretada):

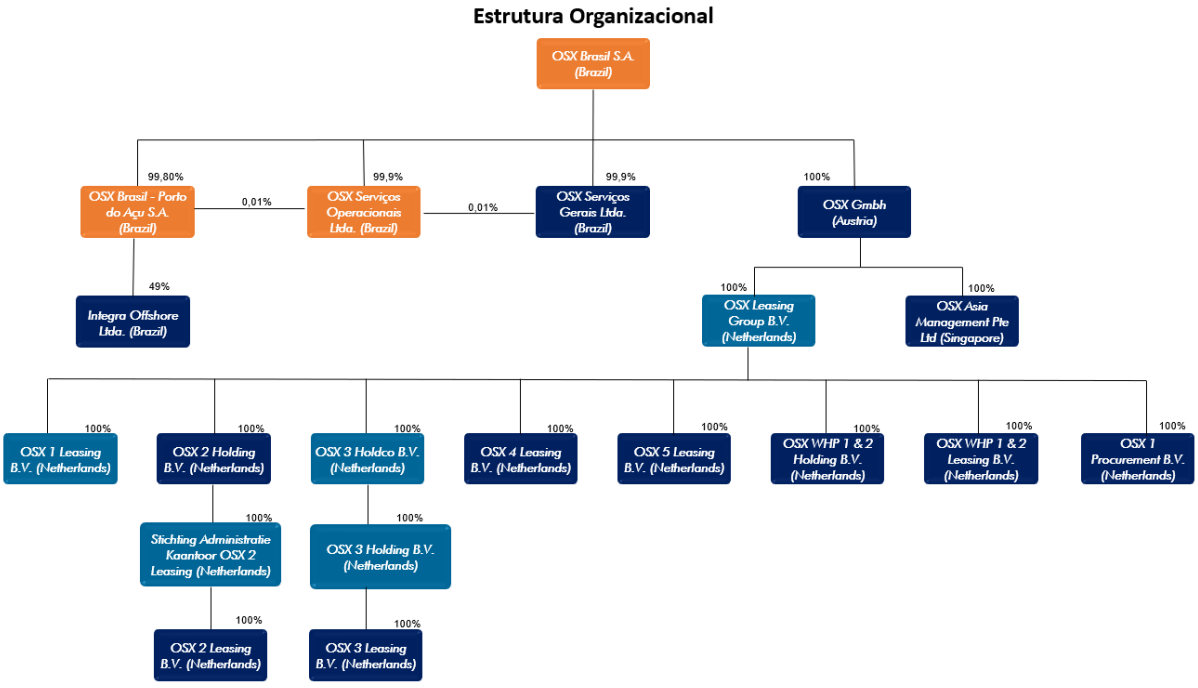


Figura 1: Organograma Societário do Grupo OSX

A OSX Brasil – Porto do Açu S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, cujas atividades principais, inicialmente, compreendiam a construção, reparo, montagem, integração e venda de embarcações navais de exploração e produção de petróleo e gás e estruturas, necessárias para operacionalização de todo processo de exploração. No ano de 2021, de forma a expandir o potencial de atividades na área da OSX Açu foram inseridas as atividades de administração de infraestrutura portuária e atividades de operador portuário, entre outras. Atualmente este segmento de negócios está dedicado ao aluguel de áreas e desenvolvimento de negócios no Porto do Açu para clientes.

MEDEN CONSULTORIA
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4290
Carimbado Eletronicamente

A OSX Serviços Ltda., por sua vez, é uma sociedade empresária limitada, cujas principais atividades compreendem a prestação de serviços de operação e manutenção de unidades marítimas ligadas às atividades de exploração e produção de petróleo e gás, serviços de engenharia e serviços de consultoria no setor de equipamentos marítimos.

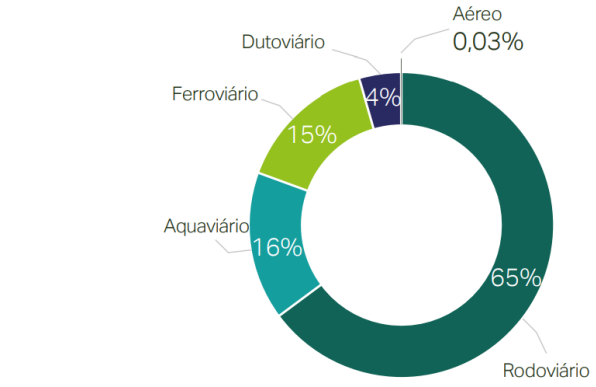
Estas duas sociedades estão unidas por sua estrutura societária, sob o controle da holding OSX Brasil S.A., sendo responsáveis pelo fornecimento integrado de bens e serviços essenciais para o desenvolvimento da indústria local e brasileira, em seus respectivos setores.

2.2. Análise do Mercado

Breve Análise do Mercado - O Setor Portuário no Brasil

O setor portuário no Brasil desempenha um papel crucial na cadeia logística do país, sendo responsável pela maior parte do comércio internacional brasileiro. Em 2022, o transporte marítimo foi responsável por 83% de todas as transações internacionais, com 89,9% das importações e 91,8% das exportações sendo realizadas por essa modalidade[1]. Nesse cenário, os terminais portuários são essenciais para a conectividade e integração entre rotas e modalidades de transporte, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico nacional, especialmente na movimentação de *commodities*.

Analisando a cadeia logística brasileira para transportes de cargas doméstico, o transporte aquaviário é responsável por 16% da movimentação de carga no país, figurando como o segundo modal de transporte mais importante do país, conforme ilustrado no gráfico a seguir:



FONTE: Boletim Estatístico CNT – Agosto 2023.

Figura 2: Matriz do transporte de cargas no Brasil[2]

[1] Fonte: Relatório "Terminais de Carga do Brasil – Terminais Gateways Portuários" publicado pela Confederação Nacional do Transporte (CNT). Disponível em: cnt.org.br/pesquisas

[2] Fonte: Relatório "Terminais de Carga do Brasil – Terminais Gateways Portuários" publicado pela Confederação Nacional do Transporte (CNT). Disponível em: cnt.org.br/pesquisas

No entanto, a participação do modal aquaviário ainda é considerada abaixo do seu potencial, dado que o Brasil possui mais de 41 mil quilômetros de vias navegáveis, dos quais apenas cerca de 19 mil quilômetros são economicamente navegados.[3].

Devido a sua relevância, periodicamente, o governo brasileiro emite o Plano Nacional de Logística Portuária (PNLP), que oferece informações sobre os planos para o segmento de portos e as projeções de demanda.

Em conformidade com os dados do PNLP de 2019 – Sumário Executivo, na imagem abaixo, é apresentado a projeção do crescimento da demanda nacional para transporte de longo curso, segmentado por tipo de carga transportada, com as respectivas taxas anuais de crescimento.

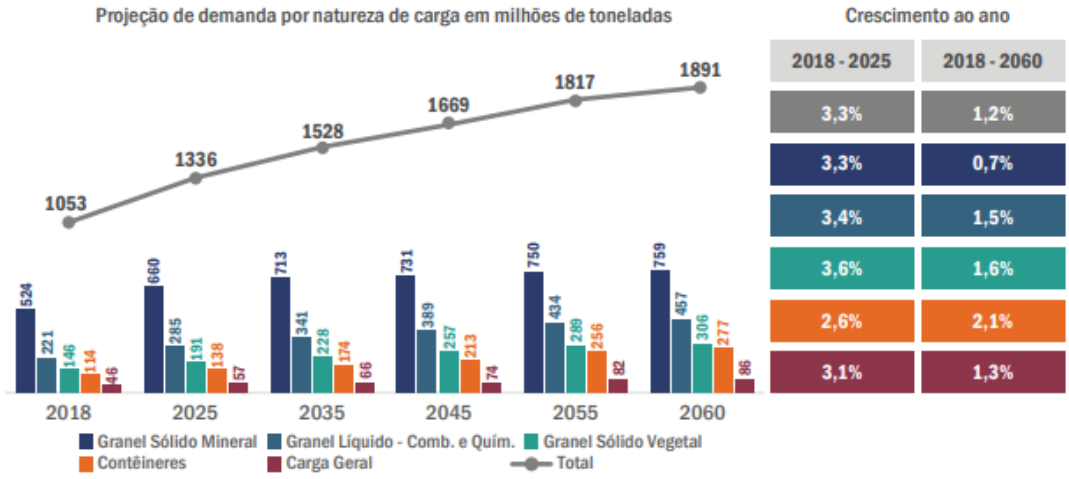


Figura 3: Projeção da demanda de transporte de longo curso de cargas no Brasil[4]

De acordo com a projeção realizada, estima-se um crescimento médio anual de demanda por carga de 3,3% ao ano de 2018 a 2025 e 1,2% de 2026 a 2060. Além disso, o relatório projeta o

[3] Fonte: Relatório "Boletim Estatístico CNT do Transporte Aquaviário – Agosto de 2023". Disponível em: cnt.org.br/boletins

[4] Fonte: Relatório Plano Nacional de Logística (PNLP) 2019. Disponível em: gov.br/transportes/pt-br/assuntos/planejamento-integrado-de-transportes/politica-e-planejamento/plano-nacional-de-logistica-portuaria-pnlp

crescimento da demanda por cluster portuário, permitindo comparações mais precisas entre diferentes regiões, incluindo o Porto do Açu, conforme ilustrado a seguir:



Figura 4: Projeções de demanda de transporte de carga por cluster portuário[5]

Da forma como é apresentado, é possível realizar um paralelo mais preciso com o Porto do Açu, dado que é possível compará-lo com portos da mesma região (Cluster do Rio de Janeiro). Para o cluster do estado do Rio de Janeiro, é projetada uma demanda para 2060 de 287,25 milhões de toneladas por ano, contra 187,18 milhões em 2018, representando uma taxa de crescimento anual (CAGR) próxima à 1,0%, um pouco abaixo da média nacional.

Além do crescimento de demanda, outro aspecto importante a ser considerado é a taxa de ocupação dos portos no Brasil. Atualmente, a utilização da capacidade de suprir demanda dos portos é de aproximadamente 70%.

[5] Fonte: Relatório Plano Nacional de Logística (PNLP) 2019. Disponível em: gov.br/transportes/pt-br/assuntos/planejamento-integrado-de-transportes/politica-e-planejamento/plano-nacional-de-logistica-portuaria-pnlp

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

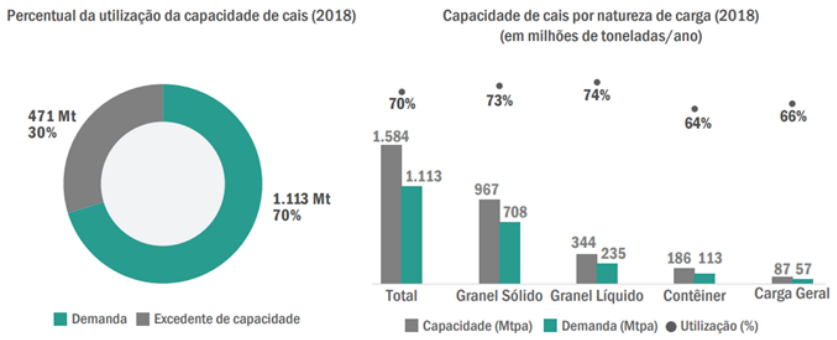


Figura 5: Análise da taxa de ocupação dos portos

Analisando os dados, pode-se verificado que o setor ainda apresenta espaço para expansão e maior eficiência nas operações portuárias, especialmente diante do aumento projetado de demanda, que poderia ultrapassar a capacidade atual antes de 2060.

Segundo dados da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), o setor portuário apresentou excelente desempenho em 2023, estabelecendo um novo recorde histórico ao superar o volume movimentado no ano anterior. No total, foram movimentadas 1.303 milhões de toneladas de cargas em 2023, representando um crescimento de 6,9% em relação a 2022. O gráfico a seguir apresenta a performance histórica do setor:



Gráfico 1: Volume total transportado de cargas no modal de transporte aquaviários (em bilhões de toneladas)[6]

Dentre os principais destaques do ano, conforme os dados divulgados, está o volume de cargas transportadas de longo curso, que alcançou 926,2 milhões de toneladas, um crescimento de 8,3% em comparação a 2022. Além disso, houve um crescimento significativo no volume de minério de

[6] Fonte: Portal Estatístico Aquaviário. Disponível em: web3.antaq.gov.br/ea/sense/movport.html#

ferro, petróleo e derivados (óleo bruto) e soja, que, juntamente com a categoria de contêineres, representam cerca de 66,2% do volume total de cargas movimentadas, conforme pode ser visualizado no gráfico a seguir:

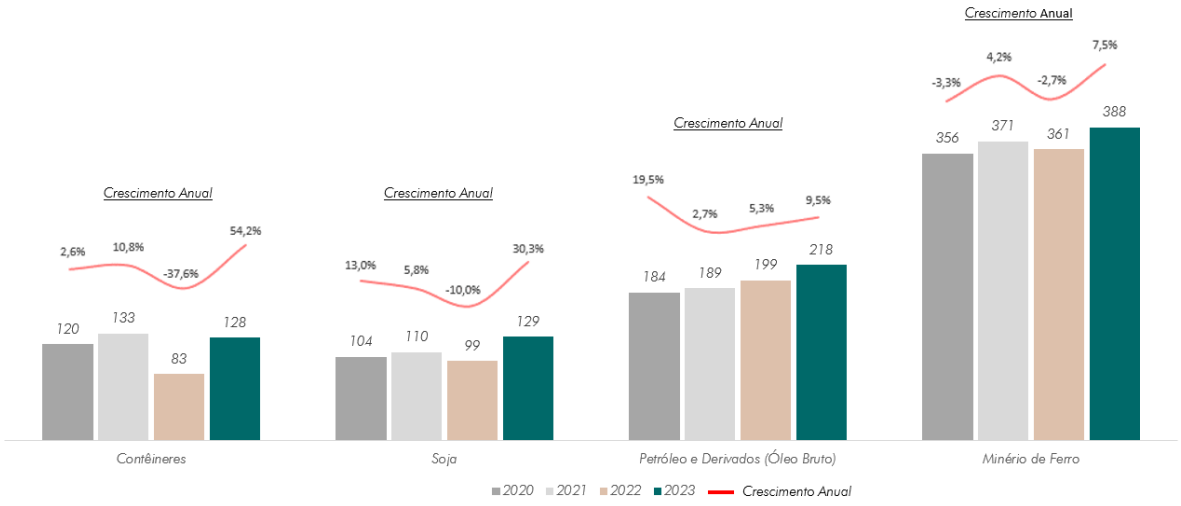


Gráfico 2: Evolução do volume das 4 principais categorias de cargas transportadas pelo setor aquaviário

Os dados da Antaq também destacam os principais portos brasileiros em termos de volume total de cargas transportadas, fornecendo uma visão mais detalhada do desempenho do setor portuário no país, conforme tabela a seguir:

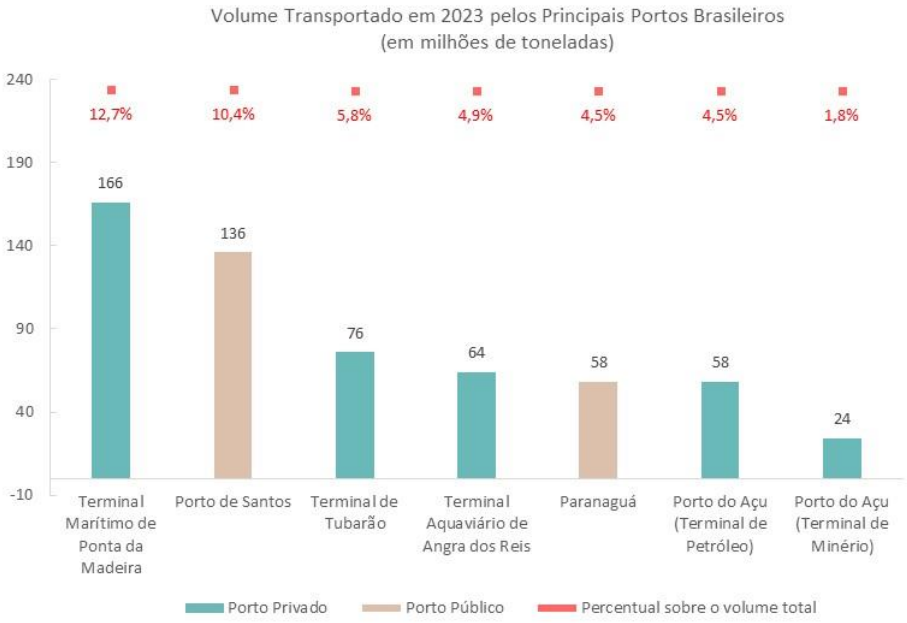


Gráfico 3: Volume transportado nos principais portos brasileiros em 2023 (em milhões de toneladas)[7]

[7] Fonte: Portal Estatístico Aquaviário. Disponível em: web3.antaq.gov.br/ea/sense/movport.html#

Breve Análise do Mercado - O Setor Petróleo e Gás Natural no Brasil

O setor de petróleo e gás natural é um dos principais pilares da economia brasileira, tendo representado cerca de 10% de todo o Produto Interno Bruto (PIB) no país em 2022[8].

Desde as descobertas das reservas brasileiras de petróleo, com destaque ao pré-sal, o Brasil passou a realizar significativos investimentos em exploração e produção do petróleo e seus derivados. Em 2022, alcançou uma produção diária de 3,0 milhões de barris por dia[9], e se tornou o oitavo maior consumidor do produto.

Segundo dados da Agência Nacional do Petróleo (ANP), espera-se um aumento significativo na produção nacional nos próximos anos. Estão previstos investimentos de aproximadamente R$ 514 bilhões entre 2024 e 2028, o que pode elevar a produção diária para 4,6 milhões de barris em 2028, representando uma taxa CAGR de 7,4%[10].

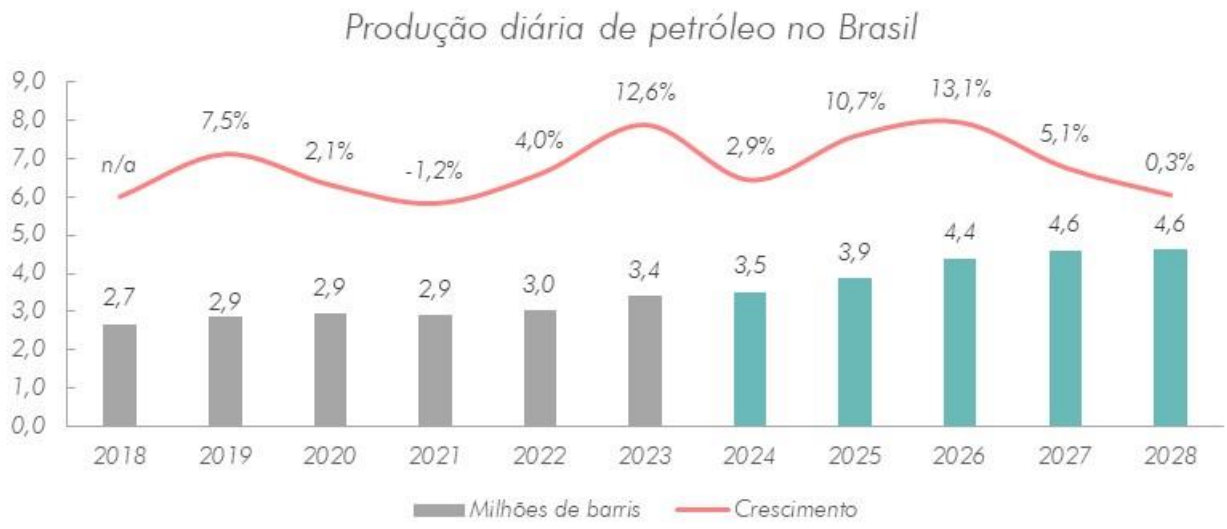


Gráfico 4: Projeção e histórico da produção diária de petróleo no Brasil

Além de ser um dos principais consumidores de petróleo no mundo, o Brasil possui o 9º maior parque de refino do mundo, segundo dados do Instituto brasileiro de Petróleo e Gás (IBP). Neste

[8] Fonte: Relatório "Panorama Geral do Setor de Petróleo e Gás: Uma Agenda Para o Futuro". Disponível em: ibp.org.br/observatorio-do-setor/

[9] Fonte: Relatório "Panorama Geral do Setor de Petróleo e Gás: Uma Agenda Para o Futuro". Disponível em: ibp.org.br/observatorio-do-setor/

[10] Fonte: Painel Dinâmico de Previsão de Atividade, Investimento e Produção – ANP. Disponível em: app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjY0NmNiZDctMjNmMC00ZTM3LTg4MjItNWY2MDI1Nzk2NjM0IiwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTI0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTEyNGFmY2FkYzkxMyJ9

contexto de expansão da indústria nacional de petróleo e gás, é crucial observar a cadeia logística responsável pelo transporte do petróleo e gás e seus derivados na importação e exportação[11].

De acordo com dados da Antaq, o setor de petróleo e gás movimentou cerca de 218 milhões de toneladas nos portos brasileiros em 2023, representando aproximadamente 16,7% de todas as cargas movimentadas no Brasil. Isso representa um crescimento de 9,5% em relação ao ano anterior[12]:

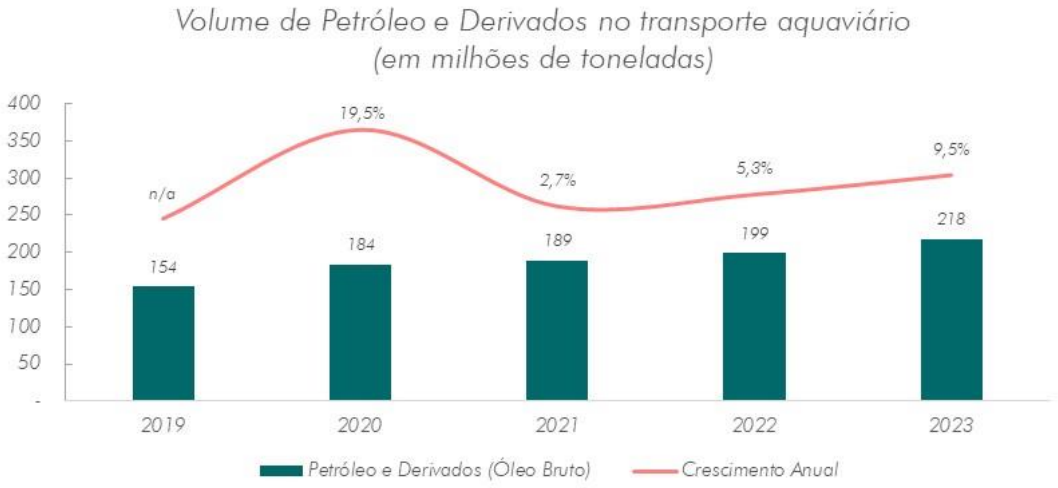


Gráfico 5: Projeção e histórico da produção diária de petróleo no Brasil

Além disso, dados da Agência Internacional de Energia (AIE) de 2023 indicam um aumento significativo nas exportações de petróleo via navios-tanque, passando de 1,35 milhões de barris por dia (mbpd) em 2022 para 1,61 mbpd em 2023[13].

[11] Fonte: Relatório "Panorama Geral do Setor de Petróleo e Gás: Uma Agenda Para o Futuro". Disponível em: ibp.org.br/observatorio-do-setor/

[12] Fonte: Portal Estatístico Aquaviário. Disponível em: web3.antaq.gov.br/ea/sense/movport.html#

[13] Fonte: Portal Portos e Navios. Disponível em: https://www.portosenavios.com.br/noticias/offshore/exportacao-de-petroleo-no-pais-cresceu-19-em-2023

2.3. Razões para crise

Conforme apresentado na petição inicial (“Inicial”) contendo o pedido de recuperação judicial do Grupo OSX, a crise financeira vivenciada pela Recuperandas se deu, substancialmente, devido ao conflito de interesse existente entre as Recuperandas e a Porto do Açu Operações S.A. (“Porto do Açu” ou “PdA”), empresa que, conforme Contrato de Gestão assinado entre as partes no âmbito da primeira recuperação judicial do Grupo OSX de 2013, seria a responsável pela gestão exclusiva da área do Porto do Aço explorada pelo Grupo OSX.

Desde a época do 1º PRJ do Grupo OSX, o principal meio de renda para a recuperação das Recuperandas deveria se dar pela exploração da área do complexo portuário de 3.200.000 km² de área construída, cedida em caráter oneroso pela PdA (na época LLX Logística S.A.).

Neste sentido, a cláusula 3.1 do 1º PRJ do Grupo OSX previa a celebração de um Contrato de Gestão entre a OSX e a PdA que garantisse de forma mais eficiente a exploração comercial da área, sendo a função da PdA prospectar e gerir a área da OSX de forma exclusiva.

No entanto, segundo apontado pelas Recuperandas, ao contrário do que era esperado, a gestão comercial da PdA mostrou-se absolutamente desidiosa, travando o desenvolvimento da Área entre os anos de 2014 e 2018, uma vez que não captou nem um único cliente para ocupar a área da OSX (a exceção do contrato da DOME, empresa controlada da PRUMO – que por sua vez controla a PdA), o que, inclusive, deu ensejo ao ajuizamento de ação judicial, solucionada por meio de uma transação que, dentre outras avenças, tratou dos aluguéis até então em aberto.

Conforme detalhado, o Contrato de Gestão celebrado entre OSX e Porto do Açu no âmbito do primeiro PRJ não surtiu os efeitos comerciais esperados. Assim, a área do porto, que possui um enorme potencial de geração de receita, pelos motivos aqui expostos, não foi alcançada, razão pela qual o Grupo OSX requereu novo pedido de recuperação judicial.

MEDEN CONSULTORIA
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4298
Carimbado Eletronicamente

3. METODOLOGIA UTILIZADA

A abordagem utilizada para este trabalho foi a abordagem da renda e a metodologia do fluxo de caixa, que consiste na projeção de resultado da companhia, baseado nas premissas de desempenho, tomando como base as medidas e condições integrantes no Plano de Recuperação Judicial e as premissas operacionais, mercadológicas e financeiras definidas pelo Grupo OSX.

A utilização desta metodologia teve a finalidade de projetar o fluxo de caixa ao longo dos anos, contemplando os desembolsos para pagamento dos passivos de acordo com a proposta apresentada aos credores no Plano de Recuperação Judicial. Assim, o Estudo de Viabilidade tem como objetivo mensurar a viabilidade de cumprimento das condições propostas apresentadas no PRJ do Grupo OSX.

A lista de documentação utilizada para elaboração do laudo pode ser verificada de forma detalhada no Capítulo 4 deste Estudo de Viabilidade.

Os principais passos realizados para entendimento e aplicação correta da metodologia são:

- Leitura e análise do Plano de Recuperação;
- Análise pormenorizada das documentações apresentadas pelo Grupo OSX;
- Análise do setor de atuação do Grupo OSX;
- Validação da modelagem apresentada pelo Grupo OSX;
- Análise da proposta de reestruturação da dívida; e
- Análise de viabilidade do fluxo de caixa projetado vis-à-vis a proposta de reestruturação da dívida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4299
Carimbado Eletronicamente

4. FONTES DE INFORMAÇÃO

No presente relatório, além das entrevistas verbais realizadas com a administração do Grupo OSX, foram utilizados os seguintes documentos e informações divulgados publicamente e fornecidos pelo cliente:

- Pedido de Recuperação Judicial do Grupo OSX;
- Plano de Recuperação Judicial do Grupo OSX;
- Demonstrações Financeiras Históricas do Grupo OSX;
- Modelo da Recuperação Judicial, contemplando o fluxo de caixa elaborado para dar suporte à proposta, elaborado pela Administração da empresa;
- Lista de bens e ativos do Grupo OSX; e
- Dentre outros.

Além disso, foram utilizadas diversas informações macroeconômicas, índices financeiros e outras informações divulgadas publicamente para o mercado, dentre elas:

- Estimativas divulgadas pelo IBGE;
- Estimativas divulgadas pelo Banco Central;
- Estimativas divulgadas pela FGV; e
- Outras informações públicas necessárias.

MEDEN CONSULTORIA
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4300
Carimbado Eletronicamente

5. PROJEÇÕES ECONÔMICAS DO PLANO

Nos próximos capítulos e nos anexos deste relatório serão detalhadas as premissas e metodologias empregadas nas projeções elaboradas pelo Grupo OSX.

5.1. Premissas Operacionais das Projeções Apresentadas

A seguir, apresentaremos as principais premissas utilizadas no modelo financeiro elaborado e analisado no presente relatório.

5.1.1.1. Projeções Macroeconômicas

A tabela a seguir apresenta as premissas macroeconômicas adotadas nas projeções, conforme descritas no relatório Focus de 23/02/2024, publicado pelo Banco Central do Brasil:

Boletim Focus 23/02/2024	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051
IPCA	3,80%	3,51%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
PIB	1,75%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
CÂMBIO	4,93	5,00	5,04	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10
SELIC	9,00%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%
IGP-M	3,22%	3,80%	3,90%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%
TR	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%	1,68%

Tabela 1: Premissas macroeconômicas - Boletim Focus 23.02.2024[14]

5.1.1.2. Receita Operacional

A receita do Grupo OSX pode ser segregada em dois principais grupos:

A) Receita de Locação:

A receita de locação, principal fonte de receitas do grupo, é proveniente de contratos de arrendamento de longo prazo das áreas do imóvel sob o direito de uso do Grupo OSX. Para projetar essa receita, o Grupo OSX considera os contratos de arrendamento existentes e as negociações em andamento para novos contratos bem como expectativas de prospecção futuras, considerando as seguintes principais variáveis:

- Ticket médio da Carteira: Refere-se ao valor esperado de locação da carteira de contratos existentes ou futuros. A projeção do ticket médio, foi realizada utilizando como base o valor de arrendamento de cada contrato vigente, bem como o valor do arrendamento esperado para os contratos futuros, considerando a correção monetária, em cada aniversário do contrato, pelo índice IGP-M (Boletim Focus) e o prazo do arrendamento; e
- Área Locada fora de Carência: Representa a área total efetivamente arrendada, desconsiderando as áreas em período de carência de aluguel.

[14] Fonte: Banco Central do Brasil. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/cronologicos

B) Receita de Prestação de Serviços:

A receita de prestação de serviços provém das operações específicas do Grupo OSX, relacionadas ao reembolso de despesas operacionais (como segurança, luz e água) pagas inicialmente pelo grupo e posteriormente repassadas aos arrendatários com uma taxa de administração. A projeção dessa receita é baseada em uma taxa percentual sobre o reembolso das despesas operacionais, com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX.

O gráfico abaixo demonstra a evolução das receitas projetadas, em termos nominais, no PRJ:

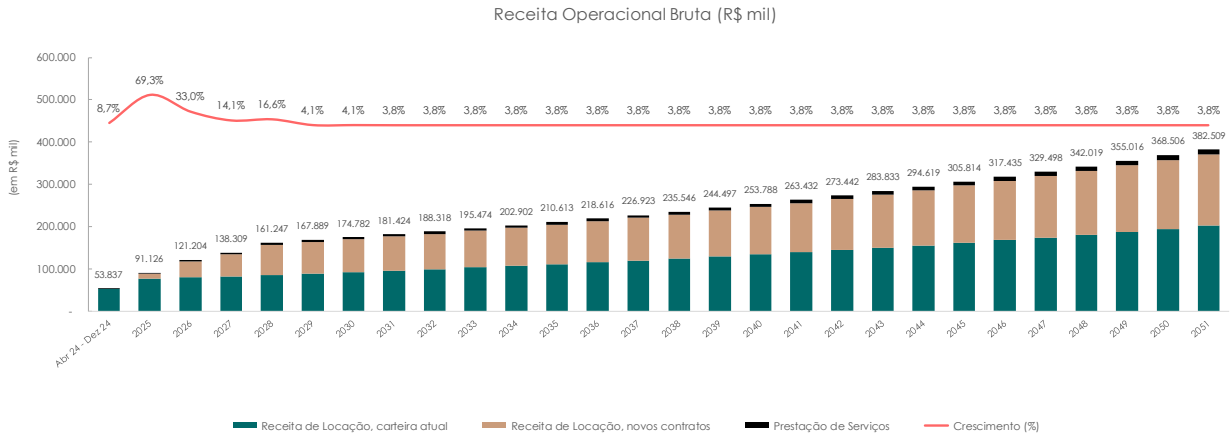


Gráfico 5: Projeção de Receita do Grupo OSX

5.1.1.3. Impostos, Custos e Despesas Operacionais

Nas projeções apresentadas pelo Grupo OSX, os impostos, custos e despesas foram projetados conforme detalhamento descrito a seguir:

Impostos sobre o Faturamento e Lucro:

- PIS/COFINS: Adotou-se uma alíquota de 9,25% sobre a receita total do Grupo OSX, sendo composta de 1,65% para PIS e 7,60% para COFINS;
- ISS: Considerou-se uma alíquota de 2,50% de ISS sobre a receita de prestação de serviços;
- IRPJ: O Grupo OSX se enquadra no Lucro Real e, portanto, foi considera alíquota de 15,00% de Imposto de Renda sobre a base tributável, com um adicional de 10% sobre o montante que exceder R$ 240.000,00 ao ano (R$ 20.000,00 por mês); e
- CSLL: O Grupo OSX se enquadra no Lucro Real e, portanto, foi considerada uma alíquota de 9,00% de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Custos Operacionais:

- Custos Comerciais: Referem-se a gastos comerciais associados à aquisição de novos contratos de arrendamento. Estes custos foram projetados considerando o percentual de 3,0% sobre a Receita Operacional Líquida, com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX;
- Custos com Operação: Englobam as despesas operacionais administrativas (segurança, luz e água) relativas às áreas arrendadas que, devido às condições contratuais dos arrendamentos firmados, o Grupo OSX tem o compromisso de pagar. Estes custos foram projetados considerando um percentual de 13% sobre a Receita de Locação de Área, com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX;
- Reembolso dos Custos com Operação: Compreende os reembolsos que o Grupo OSX recebe dos arrendatários referentes aos Custos com Operação. Para o primeiro ano da projeção, foi considerado a expectativa de reembolso do *budget* de 2024 do Grupo OSX. Para os períodos subsequentes, foi considerado um percentual de reembolso de 75% sobre os Custos com Operação, com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX; e
- Aluguel da área de Direito de Uso para PdA: Representa o custo mensal do aluguel da área arrendada pela OSX Brasil junto à Porto do Açu Operações S.A., projetado conforme as expectativas do Grupo OSX.

Despesas Operacionais:

- Gastos com Pessoal: Compreende os gastos relacionados à equipe e colaboradores do Grupo OSX. Esta despesa foi projetada com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX;
- Serviços de Terceiros: Referem-se aos gastos com consultoria, jurídico, administrador judicial e outros prestadores de serviços. Estas despesas foram projetadas com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX;
- Recuperação Judicial: Compreende os gastos com a recuperação judicial do Grupo OSX. Essas despesas foram projetadas com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX;
- IPTU: Representa os gastos com IPTU da área do Grupo OSX. Esta despesa foi projetada considerando o custo total do IPTU da área de Direito de Uso do Grupo OSX, corrigida anualmente pelo IPCA, descontada do IPTU da área arrendada, que é pago pelos arrendadores conforme previsto em contrato; e
- Outras Despesas: Compreende as demais despesas gerais do Grupo OSX. Essas despesas foram projetadas com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX.

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos custos e despesas, em termos nominais, projetados no PRJ:

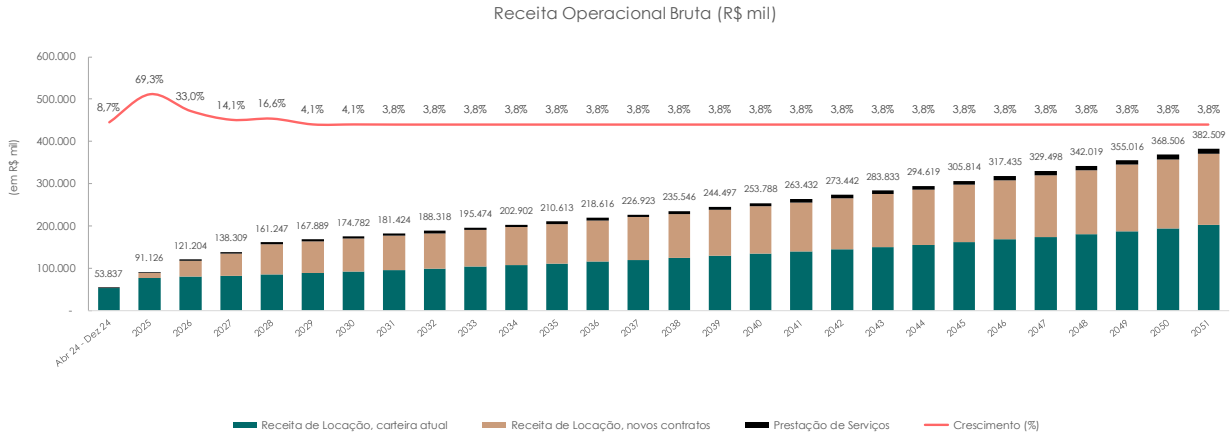


Gráfico 6: Custos, despesas e margem EBITDA do Grupo OSX

Depreciação, Amortização e Capex:

Foram projetadas com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX.

Passivo Fiscal

- Dívida Ativa: É composta pela dívida do Grupo OSX com impostos como ISS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e outros. Para sua projeção, foi considerado um deságio de 70% sobre o saldo inicial de Obrigações Fiscais, exceto IPTU, divulgado pelo Grupo OSX na sua Petição Inicial de Recuperação Judicial, com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX. Para a amortização do saldo remanescente, foram considerados 120 parcelas mensais ajustadas pela SELIC com incremento de juros de 1% ao ano, com carência de pagamento de 24 meses, também com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX;
- Dívida IPTU: É composta pela dívida do Grupo OSX com IPTU. Para sua projeção, foi considerado um deságio de 38% sobre o saldo inicial da dívida, com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX. Para a amortização do saldo remanescente, foram considerados 120 parcelas mensais ajustadas pelo IPCA, considerando pagamento a partir de setembro de 2024, também com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX; e
- Capital de Giro: Todas as contas estavam em regime de caixa, com exceção da projeção de receita para a qual foi considerado um prazo de recebimento de 45 dias, com base nas expectativas e projeções apresentadas pelo Grupo OSX.

5.1.1.4. Fluxo de Caixa do Grupo OSX

Com base nas informações detalhadas anteriormente, é possível calcular a geração de caixa anual projetada para o Grupo OSX, conforme estabelecido no Plano de Recuperação Judicial elaborado pela administração do Grupo OSX. O gráfico a seguir ilustra as entradas e saídas de caixa projetadas, bem como o saldo resultante para cada período:

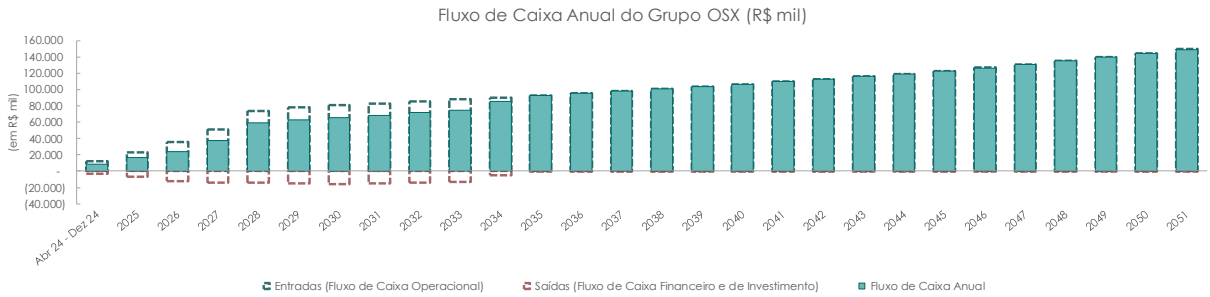


Gráfico 7: Fluxo de Caixa do Grupo OSX

6. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA

O Plano de Recuperação Judicial do Grupo OSX explicita, no capítulo 6.0. A exposição que se segue apresenta um resumo da proposta e premissas considerados na elaboração do fluxo de pagamentos da dívida utilizado no modelo apresentado pelo Grupo OSX e analisado no presente relatório.

6.1. Classe I – Credores Trabalhistas

Os créditos trabalhistas, incluindo aqueles estritamente salariais vencidos nos três meses anteriores à data do pedido, serão pagos integralmente em até 30 dias após a concessão da recuperação, limitados a 5 salários-mínimos por credor.

Os demais Créditos serão pagos até o limite de R$ 55.000,00, em 12 parcelas, com correção pela Taxa Referencial (TR) e juros simples de 0,5% ao ano.

6.2. Classe II – Credores com Garantia Real

Até a presente data, o Grupo OSX não possui conhecimento da existência de créditos com garantia real.

6.3. Classe III – Credores Quirografários

Opção A: Os Credores Quirografários com créditos até R$ 150.000,00 terão pagamento integral em 60 parcelas mensais, após carência de 12 meses da concessão da recuperação. A correção será pela Taxa Referencial (TR) e juros simples de 0,5% ao ano. Esta opção contempla a atualização monetária e os juros acumulados, que serão adicionados ao valor principal do crédito durante o período de carência e pagos após cada evento de amortização.

Opção B (Credores Aderentes ao PSA): Credores que aderirem ao Acordo de Apoio ao Plano (PSA) terão um desconto de 78% nos créditos, pagos após 40 meses de carência, em 50 parcelas semestrais, conforme tabela de amortização apresentada no Plano de Recuperação. A correção seguirá a TR, com juros simples de 0,5% ao ano. A atualização monetária e os juros, no período de carência, serão acumulados e adicionados ao valor principal, sendo pagos conforme ocorra cada amortização. Projeta-se no laudo de viabilidade que esta opção será preferencialmente escolhida por uma parcela significativa dos credores quirografários.

Opção C (Credores não Aderentes): Credores que não optarem pelas anteriores serão automaticamente incluídos nesta opção, que implica um desconto de 78% nos créditos. O pagamento ocorrerá após 84 meses de carência, em 50 parcelas semestrais, conforme tabela de

amortização apresentada no Plano de Recuperação, com a correção pela TR e juros simples de 0,5% ao ano.

6.4. Classe IV - Credores Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

No Plano de Recuperação Judicial, a estrutura de pagamento proposta para os credores da Classe IV, que inclui Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), é delineada em duas opções principais:

Opção A: Os Credores ME e EPP serão pagos integralmente até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Este pagamento será realizado em até 12 parcelas mensais e sucessivas, iniciando após um período de carência de 12 meses a partir da concessão da recuperação judicial. As parcelas serão corrigidas com base na Taxa Referencial (TR) e terão juros simples de 0,5% ao ano.

Opção B: Para os credores que não aderirem à Opção A, será aplicado um desconto de 78% nos seus créditos. O saldo restante será pago após um período de carência de 36 meses, em 50 parcelas semestrais, conforme tabela de amortização apresentada no Plano de Recuperação. As condições de correção monetária e juros são idênticas à Opção A.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4307
Carimbado Eletronicamente

7. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

O capítulo que segue visa demonstrar as projeções de pagamento dos credores listados no Quadro Geral de Credores, tendo em vista as premissas descritas nos capítulos anteriores deste relatório e os mecanismos elaborados e descritos no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grupo OSX.

A partir das premissas descritas neste relatório e das análises realizadas pela Meden Consultoria a respeito das projeções apresentadas pelo Grupo OSX foram calculadas as perspectivas de pagamento da dívida do grupo, levando em consideração todas as notas apresentadas durante este trabalho e as regras previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado.

As tabelas e o gráfico abaixo apresentam a dinâmica projetada do fluxo de caixa e pagamento dos credores, assim como o nível de caixa do Grupo OSX e o endividamento durante todo o período projetivo, sendo ambos pautados na estrutura operacional esperada.

ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PRJ (R$ mil)	Abr 24 - Dez 24	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
Fluxo de Caixa do Período Pré Pagamento dos Credores (A)	8.850	16.499	23.776	37.521	59.595	63.281	65.343	67.884	71.713	74.895	85.410	92.866	95.449	98.051
Pagamento PRJ - Classe I (a)	-	(115)	(212)	(1.889)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento PRJ - Classe II (b)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento PRJ - Classe III (c)	(1.000)	(26.872)	(22.771)	(26.874)	(54.397)	(62.737)	(63.813)	(67.068)	(70.727)	(74.339)	(82.180)	(85.458)	(93.061)	(100.379)
Pagamento PRJ - Classe IV (d)	-	(214)	(71)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa do Período (B = A + a + b + c + d)	7.850	(10.704)	723	8.759	5.198	543	1.530	816	986	556	3.230	7.407	2.388	(2.329)
Saldo Inicial de Caixa do Período (C)	4.926	12.776	2.073	2.795	11.554	16.752	17.296	18.825	19.641	20.627	21.183	24.413	31.821	34.208
Saldo Final de Caixa do Período (D = B + C)	12.776	2.073	2.795	11.554	16.752	17.296	18.825	19.641	20.627	21.183	24.413	31.821	34.208	31.880

Tabela 2: Fluxo de Caixa Pré Pagamento PRJ e Fluxo de Caixa do Período do Grupo OSX – parte 1

ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PRJ (R$ mil)	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051
Fluxo de Caixa do Período Pré Pagamento dos Credores (A)	100.744	103.562	106.507	109.621	112.737	115.971	119.349	122.786	126.663	131.021	135.297	139.766	144.436	149.314
Pagamento PRJ - Classe I (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento PRJ - Classe II (b)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento PRJ - Classe III (c)	(98.858)	(97.337)	(95.815)	(103.038)	(109.976)	(108.074)	(114.917)	(121.474)	(119.192)	(116.910)	(114.628)	(112.346)	(110.064)	(107.782)
Pagamento PRJ - Classe IV (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa do Período (B = A + a + b + c + d)	1.886	6.225	10.692	6.582	2.762	7.897	4.433	1.312	7.471	14.111	20.669	27.420	34.371	41.531
Saldo Inicial de Caixa do Período (C)	31.880	33.766	39.990	50.682	57.265	60.026	67.923	72.356	73.668	81.138	95.250	115.918	143.338	177.710
Saldo Final de Caixa do Período (D = B + C)	33.766	39.990	50.682	57.265	60.026	67.923	72.356	73.668	81.138	95.250	115.918	143.338	177.710	219.241

Tabela 3: Fluxo de Caixa Pré Pagamento PRJ e Fluxo de Caixa do Período do Grupo OSX – parte 2

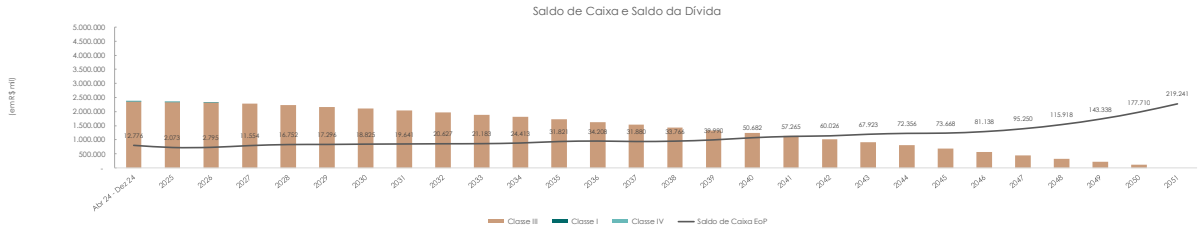


Gráfico 9: Saldo de Caixa e Saldo da Dívida do Grupo OSX

Conforme é possível verificar, de acordo com as expectativas de geração de caixa futura apresentadas pelo Grupo OSX e proposta a presentada aos credores, a companhia terá capacidade para pagamento de suas dívidas frente aos seus credores.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4308
Carimbado Eletronicamente

8. CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas pela Meden Consultoria e considerando todo o exposto no presente relatório, as projeções dos demonstrativos financeiros apresentadas no Plano de Recuperação Judicial demonstram capacidade de geração de caixa suficiente para a cobertura do programa de pagamento aos credores e continuidade operacional, suportando a viabilidade econômico-financeira do Grupo OSX, garantindo, assim, a preservação da empresa como geradora de riqueza, tributos, renda e emprego.

Desta forma, dentro das ressalvas previamente indicadas, o Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), no que tange ao aspecto da viabilidade econômico-financeira, garantindo os meios necessários para a continuidade e a recuperação econômica e financeira do Grupo OSX.

O presente estudo técnico de Recuperação Judicial se pautou no plano de negócios elaborado pelo Grupo OSX, além de premissas de mercado, situação macroeconômica e renegociação da dívida do Grupo OSX incluída na Recuperação Judicial. Desta forma, o não atingimento de qualquer uma das premissas aqui adotadas, como, ilustrativamente, alteração na situação macroeconômica, desempenho operacional do Grupo OSX e alteração nos moldes de pagamento da dívida tornarão a análise sujeitas a revisão e, consequentemente, sujeito a alteração quanto a viabilidade do Plano de Recuperação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

Atenciosamente,

_____

Maurício Emerick Leal - Sócio Diretor

_____

Fellipe Franco Rosman – Sócio Diretor

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4309
Carimbado Eletronicamente

ANEXOS

1. Projeção de Fluxo de Caixa
2. Glossário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4310
Carimbado Eletronicamente

ANEXO I

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4311
Carimbado Eletronicamente

OSX (R$ mil)	Abr-Dez 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
Fluxo Operacional	**Abr-Dez 2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**	**2036**	**2037**
Receita Líquida (ROL)	**48.820**	**82.630**	**109.904**	**125.414**	**146.214**	**152.236**	**158.487**	**164.510**	**170.761**	**177.250**	**183.986**	**190.977**	**198.234**	**205.767**
Crescimento da Receita (%)	*9%*	*69%*	*33%*	*14%*	*17%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*
Custos e Despesas	(32.113)	(55.640)	(61.324)	(57.335)	(58.706)	(60.974)	(63.334)	(65.681)	(66.653)	(68.819)	(71.368)	(74.012)	(76.754)	(79.598)
EBITDA	**16.708**	**26.990**	**48.580**	**68.080**	**87.508**	**91.262**	**95.153**	**98.828**	**104.108**	**108.431**	**112.617**	**116.965**	**121.480**	**126.169**
Margem EBITDA %	*34%*	*33%*	*44%*	*54%*	*60%*	*60%*	*60%*	*60%*	*61%*	*61%*	*61%*	*61%*	*61%*	*61%*
Outras Despesas e Receitas	900	1.246	1.294	1.343	1.394	1.447	1.502	1.559	1.619	1.680	1.744	1.810	1.879	1.951
IRPJ e CSSL	(2.231)	(1.069)	(9.360)	(15.968)	(11.710)	(12.900)	(14.488)	(16.258)	(18.624)	(20.681)	(22.678)	(24.576)	(26.528)	(28.637)
Variações do Capital de Giro	(3.143)	(3.725)	(4.858)	(2.304)	(3.145)	(1.179)	(1.057)	(1.097)	(1.139)	(1.182)	(1.227)	(1.273)	(1.322)	(1.372)
Fluxo Operacional	**12.233**	**23.441**	**35.656**	**51.151**	**74.047**	**78.630**	**81.111**	**83.033**	**85.964**	**88.249**	**90.457**	**92.926**	**95.509**	**98.111**
Capex	(45)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)
Fluxo de Investimento	**(45)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**
Amortização e Juros - Passivo Fiscal	(3.338)	(6.882)	(11.820)	(13.570)	(14.392)	(15.290)	(15.708)	(15.089)	(14.191)	(13.294)	(4.987)	-	-	-
Fluxo Financeiro (antes do pagamento do passivo concursal)	**(3.338)**	**(6.882)**	**(11.820)**	**(13.570)**	**(14.392)**	**(15.290)**	**(15.708)**	**(15.089)**	**(14.191)**	**(13.294)**	**(4.987)**	**-**	**-**	**-**
Fluxo de Caixa Antes do Pagamento dos Créditos Concursais	**8.850**	**16.499**	**23.776**	**37.521**	**59.595**	**63.281**	**65.343**	**67.884**	**71.713**	**74.895**	**85.410**	**92.866**	**95.449**	**98.051**
CLASSE I	-	(115)	(212)	(1.889)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE III	(1.000)	(26.872)	(22.771)	(26.874)	(54.397)	(62.737)	(63.813)	(67.068)	(70.727)	(74.339)	(82.180)	(85.458)	(93.061)	(100.379)
CLASSE IV	-	(214)	(71)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa Pós Pagamento dos Créditos Concursais	**7.850**	**(10.704)**	**723**	**8.759**	**5.198**	**543**	**1.530**	**816**	**986**	**556**	**3.230**	**7.407**	**2.388**	**(2.329)**
Caixa BoP	**4.926**	**12.776**	**2.073**	**2.795**	**11.554**	**16.752**	**17.296**	**18.825**	**19.641**	**20.627**	**21.183**	**24.413**	**31.821**	**34.208**
Movimentação	7.850	(10.704)	723	8.759	5.198	543	1.530	816	986	556	3.230	7.407	2.388	(2.329)
Caixa EoP	**12.776**	**2.073**	**2.795**	**11.554**	**16.752**	**17.296**	**18.825**	**19.641**	**20.627**	**21.183**	**24.413**	**31.821**	**34.208**	**31.880**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4312
Carimbado Eletronicamente

OSX (R$ mil)	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051
Fluxo Operacional	**2038**	**2039**	**2040**	**2041**	**2042**	**2043**	**2044**	**2045**	**2046**	**2047**	**2048**	**2049**	**2050**	**2051**
Receita Líquida (ROL)	**213.586**	**221.703**	**230.127**	**238.872**	**247.949**	**257.371**	**267.151**	**277.303**	**287.841**	**298.779**	**310.132**	**321.917**	**334.150**	**346.848**
Crescimento da Receita (%)	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*	*4%*
Custos e Despesas	(82.548)	(85.607)	(88.779)	(92.010)	(95.420)	(98.956)	(102.624)	(106.428)	(109.910)	(113.061)	(116.754)	(120.585)	(124.559)	(128.683)
EBITDA	**131.039**	**136.096**	**141.348**	**146.862**	**152.530**	**158.415**	**164.527**	**170.875**	**177.931**	**185.717**	**193.378**	**201.332**	**209.591**	**218.165**
Margem EBITDA %	*61%*	*61%*	*61%*	*61%*	*62%*	*62%*	*62%*	*62%*	*62%*	*62%*	*62%*	*63%*	*63%*	*63%*
Outras Despesas e Receitas	2.025	2.102	2.182	2.264	2.350	2.440	2.532	2.629	2.729	2.832	2.940	3.052	3.168	3.288
IRPJ e CSSL	(30.835)	(33.098)	(35.428)	(37.854)	(40.429)	(43.107)	(45.869)	(48.809)	(52.018)	(55.476)	(58.893)	(62.411)	(66.035)	(69.767)
Variações do Capital de Giro	(1.424)	(1.478)	(1.535)	(1.593)	(1.653)	(1.716)	(1.781)	(1.849)	(1.919)	(1.992)	(2.068)	(2.147)	(2.228)	(2.313)
Fluxo Operacional	**100.804**	**103.622**	**106.567**	**109.681**	**112.797**	**116.031**	**119.409**	**122.846**	**126.723**	**131.081**	**135.357**	**139.826**	**144.496**	**149.374**
Capex	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)	(60)
Fluxo de Investimento	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**	**(60)**
Amortização e Juros - Passivo Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo Financeiro (antes do pagamento do passivo concursal)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Fluxo de Caixa Antes do Pagamento dos Créditos Concursais	**100.744**	**103.562**	**106.507**	**109.621**	**112.737**	**115.971**	**119.349**	**122.786**	**126.663**	**131.021**	**135.297**	**139.766**	**144.436**	**149.314**
CLASSE I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE III	(98.858)	(97.337)	(95.815)	(103.038)	(109.976)	(108.074)	(114.917)	(121.474)	(119.192)	(116.910)	(114.628)	(112.346)	(110.064)	(107.782)
CLASSE IV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa Pós Pagamento dos Créditos Concursais	**1.886**	**6.225**	**10.692**	**6.582**	**2.762**	**7.897**	**4.433**	**1.312**	**7.471**	**14.111**	**20.669**	**27.420**	**34.371**	**41.531**
Caixa BoP	**31.880**	**33.766**	**39.990**	**50.682**	**57.265**	**60.026**	**67.923**	**72.356**	**73.668**	**81.138**	**95.250**	**115.918**	**143.338**	**177.710**
Movimentação	1.886	6.225	10.692	6.582	2.762	7.897	4.433	1.312	7.471	14.111	20.669	27.420	34.371	41.531
Caixa EoP	**33.766**	**39.990**	**50.682**	**57.265**	**60.026**	**67.923**	**72.356**	**73.668**	**81.138**	**95.250**	**115.918**	**143.338**	**177.710**	**219.241**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4313
Carimbado Eletronicamente

ANEXO II

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4314
Carimbado Eletronicamente

ANEXO 2

Glossário

Apresentamos, em ordem alfabética, os termos técnicos, expressões em língua estrangeira, além de siglas e indicadores em geral que possam ter sido utilizados neste trabalho:

Termo	Descrição
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
BACEN	Banco Central do Brasil
Benchmark	Padrão de excelência do mercado
Beta	Coeficiente que quantifica o risco não diversificável a qual um ativo está sujeito, é um indicador de correlação entre o setor analisado e o mercado como um todo.
Bloomberg	Serviço especializado de informações financeiras
BM&FBOVESPA	Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
Book Value	Valor Contábil de uma Ação
CAGR	Taxa Composta de Crescimento Anual (*Compound Annual Growth Rate*)
CAPEX	Termo em inglês para gastos com aquisição de bens de capital (*Capital Expenditure*)
CAPM	Sigla em inglês para modelo de precificação de ativos financeiros
CDI	Taxa média praticada pelas instituições financeiras nas operações com Certificados de Depósitos Interfinanceiros
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPI	Inflação americana
Cross-selling	Venda Cruzada
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
Due dilligence	Termo em inglês que designa um procedimento de análise através do qual um comprador procura se certificar da veracidade e segurança das informações obtidas durante a fase de negociação
EBITDA	Sigla em inglês para lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation, Depreciation and Amortization*)
EMBI+	Índice utilizado como medida de risco país (*Emerging Markets Bond Index*)
EV	Sigla em inglês para Valor da Empresa (*Enterprise Value*)
FCD	Fluxo de Caixa Descontado
Funding	Termo usado para a captação de recursos por instituições financeiras
GAAP	Princípios Contábeis Geralmente Aceitos (*Generally Accepted Accounting Principles*)
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre Produto Industrializados
IPO	Sigla em inglês para Oferta Pública Inicial de Ações (*Initial Public Offering*)
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços
ITR	Informações Trimestrais

MEDEN CONSULTORIA
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4315
Carimbado Eletronicamente

Termo	Descrição
Joint Venture	Expressão em inglês para união de sociedades com o objetivo de realizar uma atividade econômica comum
Kd	Custo da Dívida
Ke	Custo do Capital Próprio
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
Leasing	Arrendamento Mercantil
Market Cap	Valor total das ações/quotas da empresa
Market Premium	Prêmio de risco de mercado, representa o quanto o mercado paga além do retorno obtido em títulos livre de risco
Market Share	Participação de Mercado
NA	Não aplicável
ON	Ação Ordinária
OPA	Oferta Pública de Aquisição de Ações
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PDD	Provisão para Devedores Duvidosos
Perpetuidade	Valor presente dos fluxos de caixa gerados após o último ano de projeção
PF	Pessoa Física
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PJ	Pessoa Jurídica
PL	Patrimônio Líquido
Player	Participante de mercado
PME	Pequenas e Médias Empresas
PN	Ação Preferencial
Risco País	Risco de um país não honrar sua dívida soberana
Risk Free Rate	Taxa livre de risco
ROE	Retorno sobre o Patrimônio Líquido (*Return on Equity*)
Securitização	Transformação de Direitos Creditórios ou Recebíveis em Títulos Negociáveis
SELIC	Taxa de juros fixada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) do BACEN
Size premium	Prêmio por tamanho, representa o quanto historicamente as companhias com menor valor de mercado tem rendido acima do previsto pelo modelo CAPM
Spread Bancário	Diferença entre taxa de juros de aplicação e de captação de recursos
Stand-alone (valor)	Valor calculado com base nas projeções sem sinergias decorrentes da transação analisada
Crescimento na Perpetuidade (“g”)	Taxa a qual se espera que os fluxos de caixa cresçam no período da perpetuidade
T-Bond	Títulos emitidos pelo governo norte-americano (*Treasury Bonds*)
Ticker	Código de Negociação de um Ativo na Bolsa de Valores
USD	Dólares americanos
WACC	Sigla em inglês para Custo Médio Ponderado de Capital (*Weighted Average Cost Of Capital*)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4316
Carimbado Eletronicamente

LAUDO DOS BENS E ATIVOS

Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial

Lei 11.101/05, art. 53, Inciso III

OSX BRASIL S.A. ("OSX Brasil");

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A. ("OSX Açu"); e

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. ("OSX Serviços")

Denominadas em Conjunto como Grupo OSX **ou Recuperandas**

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

TJRJ CAP EMP03 202401310866 20/03/24 08:52:51136248 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4317
Carimbado Eletronicamente

Sumário

1. CONTEXTO DO PEDIDO 3
1.1. Objeto e Objetivo do Trabalho 3
1.2. Considerações Iniciais 3
1.3. Equipe de Trabalho 5
2. INTRODUÇÃO 6
2.1. Apresentação do Grupo Econômico 6
3. METODOLOGIA UTILIZADA 8
4. FONTES DE INFORMAÇÃO 9
5. RELAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DO GRUPO 10
5.1. Composição dos Bens e Ativos 10
5.2. Avaliação dos Bens e Ativos do Grupo OSX 12
5.2.1. Ativo Imobilizado 14
5.3. CONCLUSÃO 16
5.4. ANEXOS 17

1. CONTEXTO DO PEDIDO

Em 19 de janeiro de 2024, o Grupo OSX protocolou requerimento de recuperação judicial perante o Poder Judiciário, com o intuito de readequar a sua situação financeira à nova conjuntura econômica do país e viabilizar sua restruturação empresarial, visando a continuidade operacional, a manutenção de seus funcionários, bem como a entrega de produtos e serviços a seus clientes e potenciais clientes.

Para o cumprimento das exigências legais sobre a elaboração de seu Plano de Recuperação, o Grupo OSX nomeou a Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”) com sede à Rua Primeiro de Março, n° 23, 22º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.936.447/0001-23, para elaborar o Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos do Plano de Recuperação Judicial (adiante “PRJ” ou “Plano”), com base em informações disponibilizadas pelo Grupo OSX, em conformidade com o Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“Lei de Recuperação de Empresas”).

1.1. Objeto e Objetivo do Trabalho

O presente estudo de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas, doravante denominado “Laudo de Avaliação”, foi elaborado pela Meden Consultoria tendo como objeto o Plano de Recuperação Judicial do Grupo OSX, o qual foi elaborado pela Administração do Grupo OSX, em conformidade com o Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05. O principal objetivo deste Laudo de Avaliação é identificar e apresentar a avaliação dos bens e ativos das Recuperandas, com base nas informações disponibilizadas pelas pelo Grupo OSX.

1.2. Considerações Iniciais

O Laudo de Avaliação é apresentado conjuntamente com o Plano de Recuperação Judicial do Grupo OSX, em conformidade com a legislação brasileira vigente.

O Laudo de Avaliação é composto por projeções baseadas em estimativas obtidas junto a terceiros ou provenientes de fontes públicas, as quais não foram verificadas de forma independente pela Meden Consultoria e não constituem garantias de resultados futuros reais, que podem divergir significativamente, para mais ou para menos, das projeções aqui delineadas. Tal variabilidade decorre da exposição a uma multiplicidade de riscos e incerteza, tais como:

- Alteração no setor de atuação do Grupo OSX;
- Modificações governamentais, tais como mudanças de impostos e tributos;

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4319
Carimbado Eletronicamente

- Variações nas condições macroeconômicas, como taxa básica de juros, taxa de inflação, taxa de câmbio, risco país, entre outras;
- Atrasos ou dificuldades na implementação do Plano de Recuperação Judicial; e
- Alterações nos fatores operacionais do Grupo OSX.

A Meden Consultoria não é e não será responsável por perdas diretas ou lucros cessantes que sejam decorrentes do uso deste Laudo de Avaliação.

As premissas consideradas no Laudo de Avaliação refletem as expectativas da Administração do Grupo OSX em relação ao presente e ao futuro do modelo de negócios do grupo e foram fornecidas por esta através dos documentos disponibilizados e das reuniões presenciais e virtuais realizadas junto à Meden Consultoria. Ressalta-se que o Laudo de Avaliação não foi verificado sob o ponto de vista legal, fiscal, contábil, tendo sido elaborado apenas sob o aspecto econômico-financeiro.

O escopo do Laudo de Avaliação não incluiu a auditoria ou revisão das demonstrações financeiras das empresas do Grupo OSX, tampouco a verificação da veracidade de todas as informações transmitidas pela Administração do Grupo OSX. Declaramos não ter conhecimento de qualquer ação do Grupo OSX com a intenção de direcionar, limitar ou dificultar nossos trabalhos, inclusive no que tange a prática de atos que possam ter comprometido nosso acesso às informações relevantes para nossa conclusão. Entretanto, não assumimos qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência de tais informações, as quais são de única e exclusiva responsabilidade do Grupo OSX.

Este relatório não constitui, em hipótese alguma, aconselhamento ou recomendação por parte da Meden Consultoria, sendo a decisão a respeito da utilização das informações aqui contidas de responsabilidade única e exclusiva do usuário. Dessa forma, tanto a Meden Consultoria quanto seus sócios e profissionais estão isentos de responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes da efetivação da transação na qual este relatório se insere.

A Meden Consultoria não assume qualquer responsabilidade de atualizar ou revisar o Laudo de Avaliação com base em eventos posteriores à sua data de emissão.

Reservamo-nos o direito de alterar os cálculos incluídos neste relatório e de revisar nossa opinião caso venhamos a tomar conhecimento de informações relevantes não disponíveis no momento da emissão deste relatório.

O Laudo de Avaliação deve ser considerado em sua integralidade para fins de avaliação independente, uma vez que qualquer análise baseada em partes isoladas ou segmentos fora do contexto geral é incompleta e pode levar a uma compreensão incompleta e incorreta das

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4320
Carimbado Eletronicamente

conclusões. O Laudo de Avaliação não deve ser empregado para nenhum outro propósito que não o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, como parte integrante do Plano de Recuperação, conforme estipulado na Lei nº 11.101/05, art. 53.

1.3. Equipe de Trabalho

A seguir, apresenta-se o currículo dos principais profissionais envolvidos na elaboração e revisão do Laudo de Avaliação:

Antonio Luiz Feijó Nicolau – CEO da Meden Consultoria. Advogado, com experiência de mais de 40 anos. Foi durante dez anos auditor externo de Big 4, Diretor de Obrigações Corporativas de Instituição Financeira de grande porte durante dez anos e há 20 anos atua no mercado de consultoria sendo que nos últimos dez anos atuou diretamente na área de consultoria em avaliações em empresa especializada.

Fellipe Franco Rosman – Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Economista pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO) e Contador pela Universidade Estácio de Sá (UNESA), com cursos de especialização em matemática na Universidade Federal Fluminense (UFF) e psicologia na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), há 10 anos atua no mercado de avaliação de negócios em empresa especializada, tendo vasta experiência em treinamentos técnicos nas áreas de finanças, avaliação de ativos e normas de avaliação.

Maurício Emerick Leal - Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Mestre em Administração (FGV-RJ), Economista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Contador pela Universidade Estácio de Sá (UNESA), com cursos na ESADE Business School (Barcelona) e INDEG-ISCTE Executive Education (Lisboa), atua no mercado de avaliação há mais de 10 anos, líder de equipe nas áreas de Business Valuation, Gestão Imobiliária, Gestão de Ativo Fixo. Cursou o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo Institute of International Business Valuers (IIBV), joint venture da ASA com o CICBV (Canadian Institute of Chartered Business Valuators).

Lucas Pasqualini de Lima - Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Engenheiro pela Universidade Federal Fluminense (UFF) com graduação sanduíche pela Universitat Politècnica de Catalunya (UPC) na Espanha, com Cursos de Extensão em Finanças e Contabilidade pela University of La Vern, nos Estados Unidos e de Pós-graduação em Direito Societário e Mercados de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Desde 2013 atua no mercado de avaliações em transações corporativas, restruturações societárias, recuperações judiciais, perícias, gestão de ativo imobilizado, avaliação imobiliária, entre outros projetos.

2. INTRODUÇÃO

As seções que seguem apresentam uma visão geral do mercado no qual se insere o Grupo OSX.

2.1. Apresentação do Grupo Econômico

Fundada em 2007, no contexto do início da exploração do pré-sal no Brasil, a OSX Brasil S.A. se estabeleceu no mercado atuando em diversas atividades relacionadas ao setor de óleo e gás, tais como construção naval, prestação de serviços para operação e manutenção de equipamentos navais e *leasing* de unidades de exploração e produção.

Em 2009, a OSX Brasil começou seu processo de estruturação societária que a fez assumir o papel de *holding* de seus segmentos de negócio, na indústria de óleo e gás (construção, *leasing* e operação). No ano seguinte, em 2010, a OSX Brasil realizou um IPO (Oferta Pública Inicial) na Bolsa de Valores de São Paulo (B3), captando recursos para financiar seus projetos e investimentos, totalizando uma captação de, aproximadamente, R$ 2,5 bilhões.

Em 2011, o grupo obteve a licença prévia ambiental para a construção do estaleiro "Unidade de Construção Naval de Açu" (UCN Açu), no Superporto do Açu, com planos de tornar este estaleiro o maior das Américas. As obras foram iniciadas em julho do mesmo ano, com um orçamento estimado de R$ 3 bilhões e a previsão de geração de 3,5 mil empregos durante a fase de construção.

Todavia, o Grupo OSX enfrentou desafios financeiros e operacionais significativos, agravados, principalmente, pela crise econômica global e pela queda nos preços do petróleo. Esses fatores impactaram negativamente as operações da OSX Brasil, resultando em um endividamento substancial e dificuldades no pagamento de suas dívidas.

Diante desse cenário, em 2013, as requerentes entraram com pedido de recuperação judicial, buscando reestruturar dívidas que somavam mais de R$ 4,5 bilhões. O plano de recuperação judicial foi aprovado em assembleia e homologado judicialmente, estabelecendo uma nova linha de negócios baseada no aluguel e desenvolvimento de projetos por meio da subsidiária OSX Açu, no Porto do Açu, além de transferir a responsabilidade exclusiva da gestão da área da OSX Brasil para a empresa Porto do Açu Operações S.A. (antiga LLX Logística S.A.).

Em novembro de 2020, foi preferida sentença nos autos da recuperação judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001 — integrada, posteriormente — confirmando o encerramento do processo e

exonerando o Administrador Judicial de seu encargo, mantendo o Comitê de Governança até o pagamento integral dos credores. A decisão de encerramento da recuperação judicial ainda é objeto de recursos pendentes de julgamento.

Atualmente, a OSX Brasil S.A. é a *holding* que possui participação societária nas empresas OSX Brasil – Porto do Açu (antiga OSX Construção Naval) e na OSX Serviços Operacionais Ltda, conforme demonstrado na estrutura societária apresentada a seguir (a estrutura laranja refere-se às sociedades empresárias que compõem o grupo econômico inserido no âmbito da presente recuperação judicial; a estrutura em azul clara refere-se às sociedades empresárias com falência decretada):

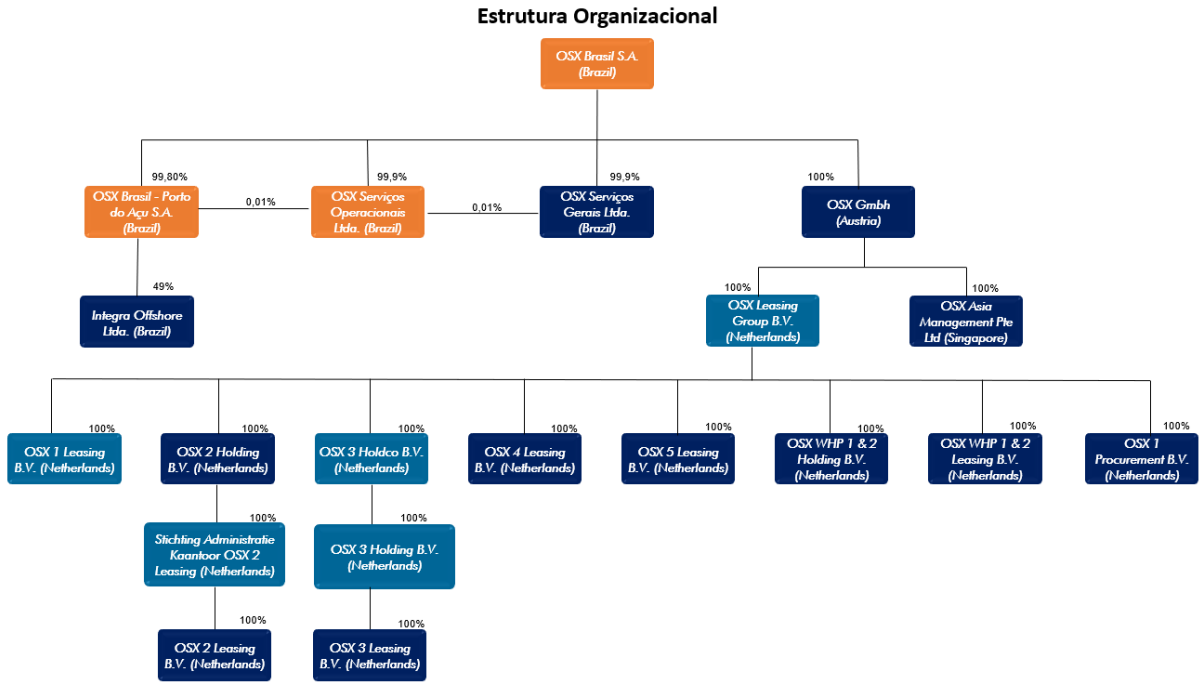


Figura 1: Organograma Societário do Grupo OSX

A OSX Brasil – Porto do Açu S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, cujas principais atividades principais, inicialmente, compreendiam a construção, reparo, montagem, integração e venda de embarcações navais de exploração e produção de petróleo e gás e estruturas, necessárias para operacionalização de todo processo de exploração. No ano de 2021, de forma a expandir o potencial de atividades na área da OSX Açu foram inseridas as atividades de administração de infraestrutura portuária e atividades de operador portuário, entre outras. Atualmente este segmento de negócios está dedicado ao aluguel de áreas e desenvolvimento de negócios no Porto do Açu para clientes.

A OSX Serviços Ltda., por sua vez, é uma sociedade empresária limitada, cujas principais atividades compreendem a prestação de serviços de operação e manutenção de unidades

marítimas ligadas às atividades de exploração e produção de petróleo e gás, serviços de engenharia e serviços de consultoria no setor de equipamentos marítimos.

Estas duas sociedades estão unidas por sua estrutura societária, sob o controle da holding OSX Brasil S.A., sendo responsáveis pelo fornecimento integrado de bens e serviços essenciais para o desenvolvimento da indústria local e brasileira, em seus respectivos setores.

3. METODOLOGIA UTILIZADA

No presente relatório a apresentação e o detalhamento dos valores dos ativos do Grupo OSX partiu da visão contábil, retirada da documentação de suporte à contabilidade disponibilizada pela administração do Grupo OSX, e acrescentou-se a premissa de liquidação ordenada de ativos, uma vez que está visão se mostrou a mais adequada dada a característica dos bens e ativos do grupo.

No que tange a avaliação de uma ativo de maneira geral, três tipos de abordagens podem ser utilizados para a determinação de seu valor, seja o ativo tangível ou intangível. São elas:

- Abordagem de Custo – o valor do ativo é mensurado através da análise do investimento necessário para reproduzir um ativo semelhante, que apresente uma capacidade idêntica de geração de benefícios. Esta abordagem parte do princípio da substituição, onde um investidor prudente não pagaria mais por um ativo do que o custo para substituir o mesmo por um substituto pronto/feito comparável. A demonstração do valor de custo através da exposição dos valores contábeis dos ativos de uma entidade está embasada pela abordagem de avaliação denominada Abordagem de Custo.
- Abordagem de Mercado – o valor do ativo é estimado através da comparação com ativos semelhantes ou comparáveis, que tenham sido vendidos ou listados para venda no mercado primário ou secundário. Quando existem dados de mercado disponíveis, a Abordagem de Mercado é a abordagem normalmente utilizada para a avaliação de ativos.
- Abordagem da Renda – Nesta abordagem o valor de um ativo é função dos fluxos de caixa que serão gerados por ela e do momento no qual esses estarão disponíveis. O fluxo de caixa projetado é trazido a valor presente por uma taxa que leve em consideração os riscos inerentes ao negócio avaliado e sua estrutura de capital.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4324
Carimbado Eletronicamente

4. FONTES DE INFORMAÇÃO

No presente relatório, além das entrevistas verbais realizadas com a administração do Grupo OSX, foram utilizados os seguintes documentos e informações divulgados publicamente e fornecidos pelo cliente:

- Pedido de Recuperação Judicial do Grupo OSX;
- Plano de Recuperação Judicial do Grupo OSX;
- Demonstrações Financeiras históricas do Grupo OSX;
- Modelo Financeiro da Recuperação Judicial, contemplando o fluxo de caixa elaborado para dar suporte à proposta;
- Lista de bens e ativos do Grupo OSX; e
- Outras informações disponibilizadas, inclusive de forma verbal através de reuniões e discussões técnicas com a administração do Grupo OSX.

Além disso, foram utilizadas diversas informações macroeconômicas, índices financeiros e outras informações divulgadas publicamente para o mercado, dentre elas:

- Estimativas divulgadas pelo IBGE;
- Estimativas divulgadas pelo Banco Central;
- Relatórios do setor de atuação do Grupo OSX;
- Estimativas divulgadas pela FGV; e
- Outras informações públicas necessárias.

5. RELAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DO GRUPO

Conforme definido pelo Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05 uma companhia, ao entrar com o pedido de recuperação judicial, deverá apresentar a avaliação de seus bens e ativos em seu plano de recuperação judicial.

Nos capítulos a seguir, serão apresentados os detalhes e a composição dos bens e ativos da empresa na data-base do presente relatório.

5.1. Composição dos Bens e Ativos

Em 30 de setembro de 2023, data da última divulgação de resultados apresentada pelo Grupo OSX até a data de emissão do presente Laudo de Avaliação e data utilizada como data-base para determinação do valor dos bens e ativos do Grupo OSX no presente relatório, as empresas do Grupo OSX possuíam a seguinte composição de bens e ativos registrada em suas demonstrações contábeis:

GRUPO OSX	OSX SERVIÇOS	OSX AÇU	OSX BRASIL
Balanço Patrimonial (R$ mil)	SALDO EM 30/09/2023	SALDO EM 30/09/2023	SALDO EM 30/09/2023
ATIVO CIRCULANTE	111.395	45.732	9.218
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.545	1.011	4
Contas a Receber	-	9.887	-
Adiantamento a Fornecedores	80	212	96
Impostos a Recuperar	110	272	4.064
Depósitos Judiciais	63	1.274	249
Outros Depósitos	-	-	378
Partes Relacionadas	108.597	32.830	3.742
Adiantamentos Diversos	-	41	17
Despesas Pagas Antecipadamente	-	205	668
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	2.702.911	113.028
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-	389.201	111.102
Contas a Receber	-	-	107.879
Partes Relacionadas	-	-	3.140
Direito de Uso	-	389.201	83
INVESTIMENTOS	0	2.867	1.842
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	-	2.310.243	-
IMOBILIZADO	-	600	84
Instalações Gerais	-	63	-
Máquinas e Equipamentos	-	433	-
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	-	-	45
Equipamentos de Informática	-	69	26
Móveis e Utensílios	-	35	13
INTANGÍVEL	-	-	-
TOTAL DO ATIVO	111.395	2.748.643	122.246

Tabela 1 - Bens e Ativos das Recuperandas

A seguir apresentamos o detalhamento das principais rubricas apresentadas na tabela acima:

Caixa e Equivalente de caixa: Estão representados por aplicações de curto prazo, de liquidez imediata, que são prontamente conversíveis para quantias conhecidas de caixa e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Contas a Receber: saldo da conta de clientes é basicamente representado por montantes oriundos das operações de locação da área do cais e adjacentes do Porto do Açu.

Adiantamentos a Fornecedores: Esta conta representa os valores adiantados pela entidade a seus fornecedores por produtos ou serviços a serem fornecidos no futuro. Esses pagamentos antecipados são comuns em diversas operações comerciais e podem ser necessários por diversos motivos, como garantia de entrega, preços mais vantajosos ou condições especiais de pagamento.

Impostos a Recuperar: Os créditos tributários da Companhia são compostos, basicamente, por Saldo Negativo de exercícios anteriores e retenções de terceiros.

Depósitos Judiciais: O saldo desta conta consiste nos valores que a empresa deposita em juízo, relacionados a processos judiciais em andamento nos quais a empresa é parte. Esses valores são depositados como garantia ou para cumprir determinações judiciais até a resolução final do processo.

Partes Relacionadas: Refere-se a contratos de empréstimos, mútuos ou outras transferências entre controladora, controladas, coligadas e associadas do Grupo OSX. Considerando a natureza da conta de Partes Relacionadas e o contexto deste relatório, este ativo foi desconsiderado na avaliação dos Bens e Ativos do Grupo OSX, uma vez que está relacionada a lançamentos *intercompany*.

Despesas Antecipadas: O saldo da conta despesas antecipadas consiste em despesas antecipadas com prêmios de seguros a apropriar.

Investimentos: A conta investimento representa o saldo das participações em sociedades investidas. A controlada OSX Açu detém participação de 49% do capital votante e total da empresa Integra Offshore Ltda. (“Integra”). Conforme o CPC 19, por não possuir o controle da subsidiária, a participação está avaliada como equivalência patrimonial representando o montante de R$ 2.867 mil em 30 de setembro de 2023. Com relação ao saldo de investimento da OSX Brasil, refere-se à equivalência patrimonial do investimento que a companhia detém em OSX Serviços Gerais Ltda. representando o montante de R$ 1.842 mil em 30 de setembro de 2023.

Propriedade para Investimento: Trata-se do valor dos rendimentos provenientes do arrendamento operacional a sua área de 3.200.000 m² situada no Porto do Açu, mensurados utilizando o modelo

de valor justo. As propriedades para investimento são propriedades mantidas para obter renda com aluguéis e/ou valorização do capital (incluindo imobilizações em andamento para tal propósito). As propriedades para investimento são mensuradas inicialmente ao custo, incluindo os custos da transação. Após o reconhecimento inicial, as propriedades para investimento são mensuradas ao valor justo.

Imobilizado: O imobilizado é representado, substancialmente, por móveis e utensílios, equipamentos de informática, Máquinas e Equipamentos e benfeitorias em imóveis de terceiros.

O imobilizado é registrado ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações acumuladas calculadas pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas dos bens.

Direito de Uso: A Companhia detém contrato de concessão para exploração da superfície da área do Porto do Açu, em caráter oneroso, de uma área de 3.200.000m², celebrado em 21 de dezembro de 2012, entre a PdA e a OSX Açu, como contraprestação pela Cessão do Uso, bem como pela concessão do Direito de Superfície, conforme o caso, sendo certo que caberá à OSX pagar à PdA mensalmente a contraprestação da cessão do uso ou concessão do direito de superfície desta área.

5.2. Avaliação dos Bens e Ativos do Grupo OSX

Na condução da presente avaliação, elegeu-se como premissa a avaliação dos bens e ativos do Grupo OSX sob a contingência de uma eventual não ratificação do plano de recuperação judicial. Neste contexto, a avaliação dos bens e ativos da entidade foi orientada pela hipótese de uma liquidação ordenada, implicando em um processo de desinvestimento estruturado dos referidos ativos, em conformidade com os princípios contábeis e práticas de mercado.

O Valor de Liquidação Ordenada é um conceito essencial em finanças e contabilidade, enfocado na avaliação de empresas sob a perspectiva de uma liquidação organizada e racional de ativos. Diferentemente do valor de uma empresa em funcionamento, este método estima o potencial de retorno financeiro caso a empresa precise vender seus ativos individualmente dentro de um prazo razoável, incluindo custos associados como penalidades contratuais e despesas legais. Este conceito é explorado por autores como Shannon P. Pratt e Roger J. Grabowski em "Valuing a Business" e Aswath Damodaran, particularmente em contextos de recuperação judicial e reestruturação financeira. Tais avaliações são cruciais para entender as implicações financeiras de decisões estratégicas, especialmente em cenários de dificuldades financeiras

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4328
Carimbado Eletronicamente

Neste sentido, considerando a relevância e as características dos ativos apresentadas no capítulo anterior, as análises realizadas indicaram a necessidade de ajustes relevantes para apresentar de maneira adequada o saldo dos Bens e Ativos do Grupo OSX no contexto deste relatório.

Considerando todo o exposto, as tabelas abaixo apresentam o valor dos bens e ativos por recuperando:

OSX BRASIL	AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS			PREMISSAS ADOTADAS NA AVALIAÇÃO
Balanço Patrimonial (R$ mil)	SALDO EM 30/09/2023	AJUSTES NECESSÁRIOS	SALDOS AJUSTADOS	
ATIVO CIRCULANTE	9.218	(4.523)	4.695	
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	-	4	Mantido a valor contábil, por representar a melhor estimativa de valor na liquidação dos bens e ativos.
Adiantamento a Fornecedores	96	(96)	-	Trata-se de valoresde difícil recuperação. Dessa forma, foram desconsiderados na hipótese de liquidação dos bens e ativos.
Impostos a Recuperar	4.064	-	4.064	Mantido a valor contábil.
Depósitos Judiciais	249	-	249	Mantido a valor contábil.
Outros Depósitos	378	-	378	Mantido a valor contábil.
Partes Relacionadas	3.742	(3.742)	-	Trata-se de transferências entre empresas do grupo com baixa probabilidade de realização na hipótese de liquidação.
Adiantamentos Diversos	17	(17)	-	Valores com baixa probabilidade de realização na hipótese de liquidação
Despesas Pagas Antecipadamente	668	(668)	-	Valores com baixa probabilidade de realização na hipótese de liquidação
ATIVO NÃO CIRCULANTE	113.028	(112.989)	39	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	111.102	(111.102)	-	
Contas a Receber	107.879	(107.879)	-	Trata-se de transferências entre empresas do grupo com baixa probabilidade de realização na hipótese de liquidação
Partes Relacionadas	3.140	(3.140)	-	Trata-se de transferências entre empresas do grupo com baixa probabilidade de realização na hipótese de liquidação
Direito de Uso	83	(83)	-	Trata-se do direito de uso da área. Sem possibilidade de realização em uma hipótese de liquidação.
INVESTIMENTOS	1.842	(1.842)	-	
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	-	-	-	Trata-se do valor do fluxo de arrendamento da área. Na hipótese de não aprovação do plano e liquidação esse ativo deixaria de existir.
IMOBILIZADO	84	(45)	39	Conforme Detalhado no capítulo 5.1.1
TOTAL DO ATIVO	122.246	(117.512)	4.734	

OSX AÇU	AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS			PREMISSAS ADOTADAS NA AVALIAÇÃO
Balanço Patrimonial (R$ mil)	SALDO EM 30/09/2023	AJUSTES NECESSÁRIOS	SALDOS AJUSTADOS	
ATIVO CIRCULANTE	45.732	(33.288)	12.444	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.011	-	1.011	Mantido a valor contábil, por representar a melhor estimativa de valor na liquidação dos bens e ativos.
Contas a Receber	9.887	-	9.887	Trata-se dos alugueis a receber. Considerou-se o valor conábil como melhor estimativa de valor na liquidação dos bens e ativos
Adiantamento a Fornecedores	212	(212)	-	Trata-se de valoresde difícil recuperação. Dessa forma, foram desconsiderados na hipótese de liquidação dos bens e ativos.
Impostos a Recuperar	272	-	272	Mantido a valor contábil.
Depósitos Judiciais	1.274	-	1.274	Mantido a valor contábil.
Partes Relacionadas	32.830	(32.830)	-	Trata-se de transferências entre empresas do grupo com baixa probabilidade de realização na hipótese de liquidação.
Adiantamentos Diversos	41	(41)	-	Valores com baixa probabilidade de realização na hipótese de liquidação
Despesas Pagas Antecipadamente	205	(205)	-	Valores com baixa probabilidade de realização na hipótese de liquidação
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.702.911	(2.702.374)	537	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	389.201	(389.201)	-	
Direito de Uso	389.201	(389.201)	-	Trata-se do direito de uso da área. Sem possibilidade de realização em uma hipótese de liquidação.
INVESTIMENTOS	2.867	(2.867)	-	
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	2.310.243	(2.310.243)	-	Trata-se do valor do fluxo de arrendamento da área. Na hipótese de não aprovação do plano e liquidação esse ativo deixaria de existir.
IMOBILIZADO	600	(63)	537	Conforme Detalhado no capítulo 5.1.1
TOTAL DO ATIVO	2.748.643	(2.735.662)	12.981	

OSX SERVIÇOS	AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS			PREMISSAS ADOTADAS NA AVALIAÇÃO
Balanço Patrimonial (R$ mil)	SALDOS EM 30/09/2023	AJUSTES NECESSÁRIOS	SALDOS AJUSTADOS	
ATIVO CIRCULANTE	111.395	(108.676)	2.718	
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.545	-	2.545	Mantido a valor contábil, por representar a melhor estimativa de valor na liquidação dos bens e ativos.
Adiantamento a Fornecedores	80	(80)	-	Trata-se de valoresde difícil recuperação. Dessa forma, foram desconsiderados na hipótese de liquidação dos bens e ativos.
Impostos a Recuperar	110	-	110	Mantido a valor contábil.
Depósitos Judiciais	63	-	63	Mantido a valor contábil.
Partes Relacionadas	108.597	(108.597)	-	Trata-se de transferências entre empresas do grupo com baixa probabilidade de realização na hipótese de liquidação.
TOTAL DO ATIVO	111.395	(108.677)	2.718	

5.2.1. Ativo Imobilizado

Conforme informado anteriormente, o ativo imobilizado do Grupo OSX é composto, principalmente, de móveis e utensílios, equipamentos de informática, máquinas e equipamentos e benfeitorias em imóveis de terceiros.

Na data-base da presente avaliação, a composição do imobilizado do Grupo OSX é da seguinte forma:

IMOBILIZADO - OSX BRASIL (Valores em R$ mil)			
Classe Contábil	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Saldo Residual
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	64	(19)	45
Equipamentos de Informática	168	(141)	26
Móveis e Utensílios	15	(2)	13
Total	247	(163)	84

IMOBILIZADO - OSX AÇU (Valores em R$ mil)			
Classe Contábil	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Saldo Residual
Instalações Gerais	249	(186)	63
Máquinas e Equipamentos	489	(56)	433
Equipamentos de Informática	324	(256)	69
Móveis e Utensílios	752	(717)	35
Total	1.815	(1.215)	600

Tabela 2: Imobilizado do Grupo OSX – Visão Contábil

Benfeitorias em Imóveis de Terceiros e Instalações Gerais – Trata-se de investimentos realizados em imóveis de terceiros com baixa expectativa de recuperação em uma hipótese de liquidação ordenada. Dessa forma, os valores registrados nessa rubrica não foram considerados para fins de apuração do valor dos bens e ativos do Grupo OSX.

Máquinas e Equipamentos – Essa categoria inclui ativos como controladores de acesso (catracas), balanças eletrônicas, geradores, entre outros. Considerando as características desses itens, entendemos que o saldo contábil atual já representa a melhor estimativa para determinar o valor dos bens e ativos do Grupo OSX.

Equipamentos de Informática: – Essa classe abrange equipamentos de informática, incluindo servidores, *firewalls*, *notebooks*, entre outros. Considerando as características desses itens, entendemos que o saldo contábil atual representa a melhor estimativa para a determinação do valor dos bens e ativos do Grupo OSX.

Moveis e Utensílios: – Essa classe abrange itens como, mesas de estação de trabalho, racks, mesas de escritório, cancela automática, entre outros. Considerando as características desses itens, entendemos que o saldo contábil atual representa a melhor estimativa para a determinação do valor dos bens e ativos do Grupo OSX.

Considerando todo o exposto, para fins de definição do valor dos bens e ativos do Grupo OSX, foram considerados os seguintes valores para a rubrica “Imobilizado”:

Resumo da Avaliação do Imobilizado do Grupo OSX (R$ mil)			
Classe Contábil	Valor Residual	Ajustes	Saldo
OSX Brasil	84	(45)	39
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	45	(45)	-
Equipamentos de Informática	26	-	26
Móveis e Utensílios	13	-	13
OSX Açu	600	(63)	537
Instalações Gerais	63	(63)	-
Máquinas e Equipamentos	433	-	433
Equipamentos de Informática	69	-	69
Móveis e Utensílios	35	-	35
Total	684	(108)	576

Tabela 3: Resumo da avaliação do Imobilizado do Grupo OSX

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4331
Carimbado Eletronicamente

5.3. CONCLUSÃO

Com base nas análises conduzidas pela Meden Consultoria e considerando todas as informações apresentadas neste relatório, é apresentado a seguir o resultado do laudo de avaliação dos bens e ativos do Grupo OSX, para fins de atendimento ao inciso III, do artigo 53 da Lei n° 1.101/2005.

É fundamental destacar que todas as metodologias empregadas foram devidamente selecionadas para proporcionar a melhor estimativa na avaliação dos ativos em uma hipótese de liquidação ordenada dos bens e ativos do Grupo OSX.

Os resultados encontrados do laudo de avaliação de bens e ativos estão sumarizados no quadro a seguir:

Avaliação dos Bens e Ativos do Grupo OSX (R$ mil)			
Recuperandas	Valor Contábil	Ajustes	Saldo pós Ajustes
OSX Brasil	122.246	(117.512)	4.734
OSX Açu	2.748.643	(2.735.662)	12.981
OSX Serviços	111.395	(108.677)	2.718
Total	2.982.284	(2.961.851)	20.433

Tabela 4: Valor dos Bens e Ativos analisados do Grupo OSX

O presente estudo técnico de Recuperação Judicial se pautou nos documentos suporte fornecidos pela Grupo OSX, no plano de negócios elaborado pela companhia, além de premissas de mercado.

Atenciosamente,

Maurício Emerick Leal - Sócio Diretor

Fellipe Franco Rosman – Sócio Diretor

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4332
Carimbado Eletronicamente

5.4. ANEXOS

1. GLOSSÁRIO

MEDEN CONSULTORIA
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4333
Carimbado Eletronicamente

Glossário

Apresentamos, em ordem alfabética, os termos técnicos, expressões em língua estrangeira, além de siglas e indicadores em geral que possam ter sido utilizados neste trabalho:

Termo	Descrição
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
BACEN	Banco Central do Brasil
Benchmark	Padrão de excelência do mercado
Beta	Coeficiente que quantifica o risco não diversificável a qual um ativo está sujeito, é um indicador de correlação entre o setor analisado e o mercado como um todo.
Bloomberg	Serviço especializado de informações financeiras
BM&FBOVESPA	Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
Book Value	Valor Contábil de uma Ação
CAGR	Taxa Composta de Crescimento Anual (*Compound Annual Growth Rate*)
CAPEX	Termo em inglês para gastos com aquisição de bens de capital (*Capital Expenditure*)
CAPM	Sigla em inglês para modelo de precificação de ativos financeiros
CDI	Taxa média praticada pelas instituições financeiras nas operações com Certificados de Depósitos Interfinanceiros
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
Cross-selling	Venda Cruzada
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
Due dilligence	Termo em inglês que designa um procedimento de análise através do qual um comprador procura se certificar da veracidade e segurança das informações obtidas durante a fase de negociação
Earn outs	Forma de pagamento baseado em performance
EBITDA	Sigla em inglês para lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation, Depreciation and Amortization*)
EMBI+	Índice utilizado como medida de risco país (*Emerging Markets Bond Index*)
EV	Sigla em inglês para Valor da Empresa (*Enterprise Value*)
FCD	Fluxo de Caixa Descontado
Funding	Termo usado para a captação de recursos por instituições financeiras
GAAP	Princípios Contábeis Geralmente Aceitos (*Generally Accepted Accounting Principles*)
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre Produto Industrializados
IPO	Sigla em inglês para Oferta Pública Inicial de Ações (*Initial Public Offering*)
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços

MEDEN CONSULTORIA
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4334
Carimbado Eletronicamente

Termo	Descrição
ITR	Informações Trimestrais
Joint Venture	Expressão em inglês para união de sociedades com o objetivo de realizar uma atividade econômica comum
Kd	Custo da Dívida
Ke	Custo do Capital Próprio
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
Leasing	Arrendamento Mercantil
Market Cap	Valor total das ações/quotas da empresa
Market Premium	Prêmio de risco de mercado, representa o quanto o mercado paga além do retorno obtido em títulos livre de risco
Market Share	Participação de Mercado
NA	Não aplicável
ON	Ação Ordinária
OPA	Oferta Pública de Aquisição de Ações
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PDD	Provisão para Devedores Duvidosos
Perpetuidade	Valor presente dos fluxos de caixa gerados após o último ano de projeção
PF	Pessoa Física
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PJ	Pessoa Jurídica
PL	Patrimônio Líquido
Player	Participante de mercado
PME	Pequenas e Médias Empresas
PN	Ação Preferencial
Risco País	Risco de um país não honrar sua dívida soberana
Risk Free Rate	Taxa livre de risco
ROE	Retorno sobre o Patrimônio Líquido (*Return on Equity*)
Securitização	Transformação de Direitos Creditórios ou Recebíveis em Títulos Negociáveis
SELIC	Taxa de juros fixada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) do BACEN
Size premium	Prêmio por tamanho, representa o quanto historicamente as companhias com menor valor de mercado tem rendido acima do previsto pelo modelo CAPM
Spread Bancário	Diferença entre taxa de juros de aplicação e de captação de recursos
Stand-alone (valor)	Valor calculado com base nas projeções sem sinergias decorrentes da transação analisada
Crescimento na Perpetuidade (“g”)	Taxa a qual se espera que os fluxos de caixa cresçam no período da perpetuidade
T-Bond	Títulos emitidos pelo governo norte-americano (*Treasury Bonds*)
Ticker	Código de Negociação de um Ativo na Bolsa de Valores
USD	Dólares americanos
WACC	Sigla em inglês para Custo Médio Ponderado de Capital (*Weighted Average Cost Of Capital*)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4335
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**20/03/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4336
Carimbado Eletronicamente

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**
Distribuído em : 30/10/2023
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202401315033 - Petição - osx-rj-juntada demonstrativos mensais-fevereiro-20mar23 - Assinado.pdf de tipo Petição de fls. 4336 à 4365.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2024.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4366
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**21/03/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4367
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0132006-60.2023.8.19.0001

TJRJ CAP EMP03 202401357807 21/03/24 16:55:20136517 PROGER-VIRTUAL

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por sua Procuradora, nos autos do processo da recuperação judicial da empresa OSX BRASIL S/A , vem informar a Vossa Excelência a existência de créditos de natureza ( ) tributária e ( ) não tributária em face da aludida sociedade, conforme discriminados na certidão em anexo, requerendo sejam devidamente anotados no Quadro Geral de Credores, para oportuno pagamento, de acordo com a ordem de preferência legal, **observada a paridade de condições entre as Fazendas Públicas, se for o caso, tal como decidido pelo C. STF, no âmbito da ADPF 357.**[1]

Por fim, requer seja intimado de eventual venda judicial de bem imóvel situado no Município, para que possa informar seus créditos de IPTU e taxa, concursais e extraconcursais, acaso existentes, com vistas à sub-rogação prevista no art. 130, parágrafo único do CTN.

1 Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da arguição de descumprimento de preceito fundamental, julgou procedente o pedido formulado para declarar a não recepção pela Constituição da República de 1988 das normas previstas no parágrafo único do art. 187 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais), e cancelou a Súmula n. 563 do Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto da Relatora, vencidos o Ministro Dias Toffoli, que julgava improcedente a ação, e o Ministro Gilmar Mendes, que julgava parcialmente procedente a ação, para dar interpretação conforme a Constituição. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 24.06.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4368
Carimbado Eletronicamente

Endereços para intimação:

Travessa do Ouvidor, nº 4 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep 20040-040

e-mail: informa.leilao@rio.rj.gov.br e documento.eletronico@rio.rj.gov.br.

Nestes termos,
pede deferimento

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024.

CAMILA CAVALCANTI

PROCURADORA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MAT. 11/3319597

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
Certificado Eletronicamente

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **OSX BRASIL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.112.685/0001-32, inscrição municipal nº 0.430.434-9, com endereço no(a) R LAURO MULLER, nº 116 - SALA 2403 - RJ Cep: 22290-160, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

OSX BRASIL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09.112.685/0001-32

Certidão	Natureza	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/181606/2021-00	ISS	264.860,78	Inscrita	Amigável	Cobrança	

OSX BRASIL SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09.112.685/0001-32

Certidão	Natureza	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/162365/2023-00	ISS	8.130,38	Inscrita	Amigável	Cobrança	

OSX BRASIL SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09.112.685/0001-32

Certidão	Natureza	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/165255/2023-00	ISS	8.245,06	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

A presente certidão é válida para a Matriz e Filial(is).

TJRJ CAP EMP03 202401357807 21/03/24 16:55:20136517 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
Certificado Eletronicamente

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 29/09/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 14/03/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4371
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0132006-60.2023.8.19.0001

TJRJ CAP EMP03 202401357807 21/03/24 16:55:20136517 PROGER-VIRTUAL

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por sua Procuradora, nos autos do processo da recuperação judicial da empresa OSX BRASIL S/A , vem informar a Vossa Excelência a existência de créditos de natureza ( ) tributária e ( ) não tributária em face da aludida sociedade, conforme discriminados na certidão em anexo, requerendo sejam devidamente anotados no Quadro Geral de Credores, para oportuno pagamento, de acordo com a ordem de preferência legal, **observada a paridade de condições entre as Fazendas Públicas, se for o caso, tal como decidido pelo C. STF, no âmbito da ADPF 357.**[1]

Por fim, requer seja intimado de eventual venda judicial de bem imóvel situado no Município, para que possa informar seus créditos de IPTU e taxa, concursais e extraconcursais, acaso existentes, com vistas à sub-rogação prevista no art. 130, parágrafo único do CTN.

1 Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da arguição de descumprimento de preceito fundamental, julgou procedente o pedido formulado para declarar a não recepção pela Constituição da República de 1988 das normas previstas no parágrafo único do art. 187 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais), e cancelou a Súmula n. 563 do Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto da Relatora, vencidos o Ministro Dias Toffoli, que julgava improcedente a ação, e o Ministro Gilmar Mendes, que julgava parcialmente procedente a ação, para dar interpretação conforme a Constituição. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 24.06.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4372
Carimbado Eletronicamente

Endereços para intimação:

Travessa do Ouvidor, nº 4 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep 20040-040

e-mail: informa.leilao@rio.rj.gov.br e documento.eletronico@rio.rj.gov.br.

Nestes termos,
pede deferimento

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024.

CAMILA CAVALCANTI

PROCURADORA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MAT. 11/3319597

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 11.437.203/0001-66, com endereço no(a) RUA LAURO MULLER, nº 116 - SALA 2405 - RJ Cep: 22290-906, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - 11.437.203/0003-28

Certidão	Natureza	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
61/033599/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.205,72	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/054176/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.205,72	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/069946/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.194,86	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/072133/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.194,86	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/072157/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.194,86	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/072935/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.194,86	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/187383/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.194,86	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/187944/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.184,01	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/188377/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.184,01	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/189105/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.184,01	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/190039/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.184,01	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/190636/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/191605/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/191612/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/191618/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/192142/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/192150/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/192667/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/192683/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/193339/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.162,28	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/194240/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.162,28	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001

TJRJ CAP EMP03 202401357807 21/03/24 16:55:20136517 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página 4374
Certificado Eletronicamente

Observações Complementares

A presente certidão é válida para a matriz e filial(is).

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 26/09/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/03/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle
8SCB8CCMMM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página 4375
Certificado Eletronicamente

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58, com endereço no(a) RUA LAURO MULLER, nº 116 - 2405 - RJ Cep: 22290-906, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

OSX CONSTRUCAO NAVAL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 11.198.242/0001-58

Certidão	Natureza	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/041704/2020-00	ISS	29.448.726,11	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

A presente certidão é válida para a matriz e filial(is).

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 28/09/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/03/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

TJRJ CAP EMP03 202401357807 21/03/24 16:55:20136517 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4376
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento	
Atualizado em	**27/03/2024**
Data	**27/03/2024**
Informações	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4377
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**27/03/2024**
Data	**27/03/2024**
Descrição	**CERTIFICO a tempestividade dos Embargos de Declaração de fls.4176, 4188 e 4199;** **CERTIFICO que desentranhei o relatório das recuperandas juntados a fls.4336, juntando-o no Anexo 2;** **Ao Administrador Judicial, conforme determinado no r. despacho de fls.4145.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4378
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**27/03/2024**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4379
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 27 de março de 2024.

No. do Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

CERTIFICO a tempestividade dos Embargos de Declaração de fls.4176, 4188 e 4199;

CERTIFICO que desentranhei o relatório das recuperandas juntados a fls.4336, juntando-o no Anexo 2;

Ao Administrador Judicial, conforme determinado no r. despacho de fls.4145.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4380
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**05/04/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4381
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001
(recuperação judicial)

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.400.869/0001-09, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, n.º 85, 11º andar, bloco S, Pinheiros, CEP: 05.423-040, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por seus advogados, nos autos do processo de recuperação judicial da **OSX BRASIL S/A** e **OUTRAS**, requerer a juntada do instrumento de mandato anexo (**doc. 01**).

Por fim, pede-se para que em todas as publicações pela imprensa figure **unicamente** o nome do advogado **ANTONIO EDUARDO DIAS TEIXEIRA FILHO**, **OAB/SP Nº 254.155**, sob pena de nulidade do ato de intimação.

Termos em que,
pede deferimento.

De São Paulo para Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.

Antonio Eduardo Dias Teixeira Filho
OAB/SP 254.155

Danielle Lara Targino de Araujo
OAB/SP 418.301

TJRJ CAP EMP03 202401614986 05/04/24 13:57:58139840 PROGER-VIRTUAL

Rua Pedroso Alvarenga, 1254
1° e 2° Andares - Itaim Bibi
São Paulo SP / CEP 04531 912

T +55 11 3509.1850
contato@bdta.com.br

www.bdta.com.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4382
Carimbado Eletronicamente

BONILHA E
DIAS TEIXEIRA
ADVOGADOS

INSTRUMENTO DE MANDATO

Pelo presente instrumento de mandato, **SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.400.869/0001-09, situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, n.º 85, 11º andar bloco S, CEP 05.423-040, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA BONILHA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 215.774, portador da cédula de identidade RG nº 27.060.513-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.852.738-33; **PAULO EDUARDO PINHEIRO DE SOUZA BONILHA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 242.666, portador da cédula de identidade RG 27.060.514-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.955.588-26; **ANTONIO EDUARDO DIAS TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 254.155, portador da cédula de identidade RG 24.469.655-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 307.254.328-37; **MARCO AURELIO ONUKI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 222.019, portador da cédula de identidade RG nº 29.217.384-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.432.158-60; **GUSTAVO TONELLI**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 375.479, portador da cédula de identidade RG nº 35.985.919-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 409.822.188-85; **DANIELLE LARA TARGINO DE ARAUJO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 418.301, portadora da cédula de identidade RG nº 44.236.268-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 451.651.088-05; **CAIO MANTOVANI ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 330.671, portador da cédula de identidade RG nº 33.353.297-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 378.899.448-70; **VANESSA JERONIMO UNGRIA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 426.160, portadora da cédula de identidade RG nº 44.288.099-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 378.536.418-00; **ANA CLARA COSTA RAMPON**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 459.741, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.298.011-94; e **CAMILA CARDOSO NOVELLINO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP n° 472.679, portadora da cédula de identidade RG nº 52.096.824-4 e inscrita no CPF/MF sob n° 438.585.988-44, todos integrantes do escritório Bonilha e Dias Teixeira Advogados, com escritório na sede deste, na Rua Pedroso Alvarenga, 1.254, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04531-912, para, com os poderes das cláusulas ***ad judicia et extra***, defender

Rua Pedroso Alvarenga, 1254
1° e 2° Andares - Itaim Bibi
São Paulo SP / CEP 04531 912

T +55 11 3509.1850
contato@bdta.com.br

www.bdta.com.br

TJRJ CAP EMP03 202401614986 05/04/24 13:57:58139840 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4383
Carimbado Eletronicamente

os seus interesses nos autos do processo n.º 0132006-60.2023.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, podendo praticar todos os atos processuais e mais os de confessar, habilitar ou impugnar créditos, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos, levantar depósitos judiciais, nomear prepostos, participar da assembleia geral de credores e exercer o direito à voto, apresentar objeções, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes. Dando tudo por firme e valioso.

São Paulo, 06 de março de 2024.

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4384
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**08/04/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4385
Carimbado Eletronicamente

Bruno Calfat
João Alberto Romeiro
Diego Cabrera
Mônica Lanat
Marina Garcia
Hugo Lemes
Pedro Paulo de Barros Barreto
Jonathan Rocha
Natalia Moreno
Bernardo Bezerra de Menezes
Catarina Baddini Magalhães
Cloé Marques Pochaczevsky
Caio Tito de Souza
Bruno Selles
Valentina Brito

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

GRERJ eletrônica n° 90735109287-22

Processo n° 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. — Em Recuperação Judicial e outras, nos autos da **recuperação judicial** por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, informar que efetuaram o recolhimento das custas judiciais para extração do edital que dispõe o art. 53, parágrafo único, da Lei n° 11.101/2005, conforme se verifica pelo número da GRERJ em epígrafe e pela inclusa guia comprobatória.

Nestes termos,
P. deferimento.
Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024.

Bruno Calfat
OAB/RJ 105.258

João Alberto Romeiro
OAB/RJ 84.487

TJRJ CAP EMP03 202401639540 08/04/24 12:32:19137785 PROGER-VIRTUAL

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4386
Conferido Eletronicamente

NÚMERO DA GUIA	VALIDADE	VALOR - R$
90735109287-22	23/04/2024	41,00

CPF/CNPJ
11.198.242/0001-58

NOME
OSX. BRASIL - PORTO DO AÇU

COMARCA
Comarca da Capital

SERVENTIA
CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL

NATUREZA DA GUIA
Judicial

TIPO DA GUIA
Processo Judicial

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PROCESSO: 0132006-60.2023.8.19.0001
ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS AUTOR: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO

Detalhamento

ATOS ESCRIV.	1102-3	R$ 32,56
	SUB TOTAL	**R$ 32,56**
CAARJ / IAB (10%)	2001-6	R$ 3,25
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R$ 1,62
FUNPERJ	6898-0000208-9	R$ 1,62
FUNARPEN	6246-0008111-6	R$ 1,95
	TOTAL	**R$ 41,00**

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BRADESCO SA

868800000005 410028538733 420240423909 735109287220

TJRJ CAP EMP03 202401639540 08/04/24 12:32:19137785 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4387
Carimbado Eletronicamente

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS
Data da operação: 08/04/2024 - 11h38
Nº de controle: 299.796.192.116.817.684 | Autenticação bancária: 069.479.425

Conta de débito: **Agência: 26 | Conta: 5998-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **BRUNO CALFAT ADVOGADOS | CNPJ: 020.939.832/0001-85**

Código de barras: **86880000000-5 41002853873-3 42024042390-9 73510928722-0**
Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**
Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**
Numero da guia: **9073510928722**
Data de débito: **08/04/2024**
Data do vencimento: **23/04/2024**
Valor principal: **R$ 41,00**
Desconto: **R$ 0,00**
Juros: **R$ 0,00**
Multa: **R$ 0,00**
Valor do pagamento: **R$ 41,00**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 26, com data de pagamento em 08/04/2024.

Autenticação

```
tj@2RXnR bQYup?My swDvum6W 3tLDc??p H?XgyOsV RudBnLg5 DIRIIFWh dQ2ECVQX
cuxHcQZ* do2HTvah EvLZjLlA o6uRTeyI HNk9gVIb aC*jox7l fn6DHFBL 4kMf3##*
E7Z8r6w9 ozaG2EGk IFrgR6wj gb#P9czZ qhI@QItb MGAUtAG4 00600824 00010041
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4388
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**08/04/2024**
Data da Juntada	**08/04/2024**
Tipo de Documento	**Extrato da GRERJ**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4389
Carimbado Eletronicamente

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 9073510928722 **Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001**

CPF/CNPJ: 11.198.242/0001-58 Autenticação: 00069479425

Pagamento: 08/04/2024

Nome de quem faz o recolhimento: OSX. BRASIL - PORTO DO AÇU

Uso: GRERJ conferida correta

Informação complementar: PROCESSO: 0132006-60.2023.8.19.0001
ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS AUTOR: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO

Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	32,56
2001-6	CAARJ / IAB	3,25
6898-0004245-5	OUTROS FUNDOS	1,62
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	1,62
6246-0008111-6	OUTROS FUNDOS	1,95
	Total:	41,00

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2024

JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA

28575

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4390
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**10/04/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4391
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **OSX BRASIL S/A – Em Recuperação Judicial, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – Em Recuperação Judicial e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – Em Recuperação Judicial**, vem, perante Vossa Excelência, em respeito à decisão de id. 4145 e Ato Ordinatório de id. 4377, manifestar-se pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração apresentados por (i) Banco Votorantim S.A. – id. 3835; (ii) Banco Santander (Brasil) S.A. – id. 3878; e (iii) Acciona Infraestruturas S.A. – id. 3885 contra a decisão de id. 3651, que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, pois:

- A decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial não é o momento processual para analisar verificação de crédito;
- A decisão de processamento da recuperação judicial manteve os contratos essenciais à atividade das Recuperandas;
- O sigilo da relação de empregados e de bens particulares dos acionistas, sócios controladores e administradores das Recuperandas respeita o princípio da inviolabilidade da privacidade;
- A primeira Recuperação Judicial foi encerrada e a lei não veda um segundo pedido; e
- O Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro é prevento para processar o segundo pedido de recuperação judicial.

TJRJ CAP EMP03 202401705473 10/04/24 16:01:30138034 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4392
Carimbado Eletronicamente

1 – Banco Votorantim S.A. – id. 3835

O Banco Votorantim S.A. ingressou com Embargos de Declaração em id. 3835, onde alegou as seguintes omissões:

- ratificou a tutela de urgência cautelar para manter a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado de obrigações negociadas com as Embargadas, se omitindo sobre o conteúdo dos arts. 6º e 49, § 2º, da LRF;
- determinou que o Banco Votorantim e outros credores se abstenham de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais, se omitindo sobre o fato de que inexiste fornecimento de serviço por parte do Banco Votorantim; e
- deferiu o pedido de sigilo quanto às relações de empregados e de bens particulares dos acionistas, sócios controladores e administradores das Recuperandas, se omitindo sobre o fato de que tal sigilo não pode, em nenhuma hipótese, abarcar os seus credores.

Analisados os argumentos expostos pelo Banco Votorantim, a Administração Judicial se manifesta pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração, pois:

(a) Ausência de Omissão - Não aplicação do art. 6º, inciso II, e art. 49, §2º, ambos da Lei nº 11.101/2005 no momento processual

Alega o Embargante Banco Votorantim que o Juízo deixou de observar o art. 6º, inciso II, e art. 49, §2º, em sua decisão, pois, conforme afirma, seu crédito não se submete à recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4393
Carimbado Eletronicamente

O art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 prevê que o deferimento do processamento da recuperação judicial implica a suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial.

O art. 49, §2º, da Lei nº 11.101/2005 estabelece que estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, e que as obrigações anteriores à recuperação observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, salvo se o plano estabelecer modo diverso.

As Recuperandas elencaram, em seu pedido de recuperação judicial, o crédito do Banco Votorantim na Classe III da relação de credores. Dessa forma, os valores de titularidade do Credor se submetem à recuperação judicial até que haja apresentação de divergência de crédito a ser analisado pela Administração Judicial e publicação do Edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 ou decisão do Juízo em Impugnação de Crédito.

Portanto, não há que se falar em omissão na decisão, uma vez que a fase de verificação de crédito não pode ocorrer na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial. Por isso, o ponto não deve ser acolhido nos Embargos de Declaração.

(b) Ausência de Omissão – Abstenção de Suspensão de Serviços Essenciais – Manutenção de Contratos

Alega o Credor Banco Votorantim que não fornece serviços à Recuperanda e, por conta disso, há omissão na decisão proferida pelo Juízo.

A Administração Judicial não observou qualquer omissão, haja vista que o Juízo buscou atender o princípio da preservação da empresa com a manutenção de todos os contratos essenciais à manutenção de suas atividades.

Por essa razão, não devem ser acolhidos os Embargos de Declaração nesse ponto.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4394
Carimbado Eletronicamente

(c) Ausência de Omissão – sigilo quanto às relações de empregados e de bens particulares dos acionistas, sócios controladores e administradores das Recuperandas – Segredo de Justiça necessário – Informações Sigilosas

O Credor Banco Votorantim afirma que o sigilo quanto à relação de empregados e de bens particulares dos acionistas, sócios controladores e administradores das Recuperandas não deve ser aplicado aos Credores.

A Administração Judicial não verificou omissão no ponto em questão, pois se trata de informações personalíssimas e a sua publicidade pode causar danos aos empregados, acionistas, sócios e administradores, pois violam os direitos da personalidade e o princípio da inviolabilidade da privacidade e intimidade.

Por isso, não devem ser acolhidos os Embargos de Declaração quanto a essas alegações.

(d) Conclusão

Pelo exposto, a Administração Judicial se manifesta pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração em razão da ausência de omissão, pois o crédito do Banco Votorantim se submete à recuperação judicial no momento do deferimento do processamento, o Juízo observou o princípio da preservação da empresa e a divulgação dos dados dos empregados, bens particulares dos acionistas, sócios e administradores viola o direito da personalidade e o princípio da inviolabilidade da privacidade e intimidade.

2 – Banco Santander (BRASIL) S.A. – id. 3878

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Banco Santander (BRASIL) S.A., em face da r. decisão que deferiu o processamento da presente Recuperação Judicial – constante do id. 3.661 -, alegando que esta incorreu em omissão e contradição:

- **Omissão:** Alegam, a omissão teria ocorrido no que diz respeito ao fato da decisão ter consignado: “a suspensão (....) dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4395
Carimbado Eletronicamente

já negociadas, inclusive no que se refere às debentures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial...". Defendem que a decisão foi omissa ao desconsiderar que as debentures estão garantidas por cessão fiduciária de direitos creditórios, garantia esta que, pela jurisprudência pátria, não se submeteria aos efeitos da recuperação.

- **Contradição:** Alega que, pelo fato de a primeira Recuperação Judicial estar em curso – ainda que em sede de 2ª instância -, não haveria que se falar em encerramento daquela.

  Entendem que a decisão foi contraditória quando deferiu o processamento da presente Recuperação Judicial, uma vez que o art. 48, II da LRF restringiria tal possibilidade.

A Administração Judicial analisou os argumentos expostos pelo Banco Santander e se manifesta pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração, pois:

(a) Ausência de Omissão - Não aplicação do art. 6º, inciso II, e art. 49, §2º, ambos da Lei nº 11.101/2005 no momento processual

Alega o Embargante Banco Santander que a decisão do Juízo foi omissa ao desconsiderar que as debentures estão garantidas por cessão fiduciária de direitos creditórios e, por isso, não se submeteria aos efeitos da recuperação.

Estabelece o art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 que o deferimento do processamento da recuperação judicial implica a suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial.

O art. 49, §2º, da Lei nº 11.101/2005 prevê que estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, e que as obrigações anteriores à recuperação observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, salvo se o plano estabelecer modo diverso.

Em seu pedido de recuperação judicial, as Recuperandas listaram o crédito do Banco Santander (Brasil) na Classe III da relação de credores. Dessa forma, os valores de titularidade do Credor se submetem à recuperação judicial até que haja

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4396
Carimbado Eletronicamente

apresentação de divergência de crédito a ser analisado pela Administração Judicial e publicação do Edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 ou decisão do Juízo em Impugnação de Crédito.

Razão pela qual não omissão na decisão, uma vez que a fase de verificação de crédito não pode ocorrer na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial. Por isso, os Embargos de Declaração não devem ser acolhidos nesse ponto.

(b) Ausência de Contradição – A primeira recuperação judicial foi encerrada e não há vedação legal a um segundo pedido de recuperação judicial

O Embargante Credor Banco Santander afirma que há contradição, pois a primeira recuperação judicial não se encerrou e que o art. 48, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 restringe a possibilidade de novo pedido.

A decisão que encerrou a Recuperação Judicial de nº 0392571-55.2013.8.19.0001 foi proferida em 24 de novembro de 2020, id. 16490 daqueles autos. Apensar de proposta Apelação pelos Credores Banco Votorantim S.A., Caixa Econômica Federal e Acciona Infraestructuras S/A, não houve atribuição de efeito suspensivo.

Por essa razão, a decisão que encerrou a recuperação judicial anterior ainda produz seus efeitos. Por isso, tais argumentos não merecem acolhimento.

O art. 48, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 estabelece que não pode pedir recuperação judicial o Devedor que tiver obtido a concessão da recuperação judicial em menos de 5 anos.

A decisão de concessão da recuperação judicial de nº 0392571-55.2013.8.19.0001 foi proferida em 19 de dezembro de 2014. Assim, verifica-se que se passaram 9 anos da referida decisão.

(c) Conclusão

Pelo exposto, a Administração Judicial se manifesta pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração em razão da ausência de omissão, pois o crédito do Banco Santander se submete à recuperação judicial no momento do deferimento do

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4397
Carimbado Eletronicamente

processamento, já terem se passado 9 anos da concessão da primeira recuperação judicial e essa ter sido encerrada em 24 de novembro de 2020.

3 – Acciona Infraestruturas S.A. – id. 3885

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela sociedade Acciona Infraestrutura S.A., em face da r. decisão que deferiu o processamento da presente Recuperação Judicial, onde alega que esta incorreu em omissão e contradições:

- Alegam, a omissão/contradição teria ocorrido pois a decisão embargada não teria considerado que a primeira Recuperação Judicial da OSX não foi encerrada, sendo este o caso de litispendência.
- Alegam que este Juízo não seria o competente para o processamento da Recuperação Judicial, tendo, portanto, incorrido em violação ao princípio do juiz natural e da livre distribuição.

A Administração Judicial analisou os argumentos expostos pela Acciona Infraestrutura S.A. e se manifesta pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração, pois:

(a) Ausência de Omissão/Contradição – A primeira recuperação judicial foi encerrada

A Embargante Credor Acciona afirma que há omissão/contradição, pois a primeira recuperação judicial não se encerrou, o que não mercê prosperar.

A decisão que encerrou a primeira Recuperação Judicial foi proferida em 24 de novembro de 2020, id. 16490 daqueles autos. Apensar de proposta Apelação pelos Credores Credores Banco Votorantim S.A., Caixa Econômica Federal e Acciona Infraestructuras S/A, o Desembargador Relator Cleber Ghelfenstein não atribuiu efeito suspensivo.

Assim, a decisão que encerrou a recuperação judicial anterior ainda produz seus efeitos. Portanto, os Embargos de Declaração não merecem acolhimento neste ponto.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4398
Carimbado Eletronicamente

(b) Ausência de Omissão/Contradição – Juízo da 3ª Vara Empresarial é competente para processamento da segunda recuperação judicial

A Embargante Acciona sustenta que ocorreu omissão/contradição, pois o Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro não é prevento para analisar o novo pedido de recuperação judicial e, por essa razão, deve ser distribuído novamente.

Não há que se falar em omissão ou contradição, haja vista que a decisão atacada nos Embargos exauriu o ponto questionado pela Embargante Acciona em tópico específico.

Ademais, a matéria já foi enfrentada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro no Agravo de Instrumento nº 0031009-72.2023.8.19.0000, de relatoria da Desembargadora Mônica Maria Costa Di Piero, relacionado ao processo de Recuperação Judicial da Oi S.A., onde restou decidido que a distribuição de um novo pedido de recuperação judicial ou falência enseja a prevenção do Juízo que conheceu a causa anterior relacionada ao mesmo devedor.

Portanto, os Embargos de Declaração propostos pela Credora Acciona não deve ser acolhido.

(c) Conclusão

Diante disso, a Administração Judicial se manifesta pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração porque a decisão que encerrou a primeira recuperação judicial não deixou de produzir efeitos, em que pese ainda não haver trânsito em julgado, e o Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro é competente para analisar o novo pedido em razão da prevenção.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4399
Carimbado Eletronicamente

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4400
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**11/04/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4401
Carimbado Eletronicamente

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**
Distribuído em : 30/10/2023
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202401736758 - Petição - JUNTADA RMA OSX MARÇO DE 2024 - Assinado.pdf de tipo Petição de fls. 4401 à 4409.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4410
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

CERTIFICO a tempestividade dos Embargos de Declaração de fls.4176, 4188 e 4199;

CERTIFICO que desentranhei o relatório das recuperandas juntados a fls.4336, juntando-o no Anexo 2;

Ao Administrador Judicial, conforme determinado no r. despacho de fls.4145.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4411
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento	
Atualizado em	**15/04/2024**
Data	**15/04/2024**
Informações	**CERTIFICO que desentranhei o relatório juntado pelo Adminstrador Judicial a fls.4401/4409, atendendo à determinação contida no item 1.2 da r. decisão de fls.3651/3664 e juntando-o no anexo 3 destes autos.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4412
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**15/04/2024**
Data	**15/04/2024**
Descrição	**RETIFICO o item 1 da certidão de fls.4377 para constar que CERTIFICO a tempestividade das CONTRARRAZÕES apresentdas a fls..4176, 4188 e 4199.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4413
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**16/04/2024**
Juiz	**Luiz Alberto Carvalho Alves**
Data da Conclusão	**16/04/2024**
Data da Devolução	**16/04/2024**
Data do Despacho	**16/04/2024**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4414
Carimbado Eletronicamente

Fls.

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 16/04/2024

Despacho

Juntem-se as petições pendentes. Após, conclusos imediatamente.

Rio de Janeiro, 16/04/2024.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4FH4.NPX7.QILT.PDW3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4415
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**17/04/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4416
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

URGENTE: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO ANTES DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL. PLANO BASEADO EM PREMISSA SUPERADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. ("Porto do Açu"), já qualificada nos autos da **recuperação judicial** em referência, requerida por **OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("OSX") e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (em conjunto com as demais, "Recuperandas"), vem, por seus advogados, expor e requerer o seguinte.

I. IMPOSITIVA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Às folhas 4.240/4.334, as Recuperandas apresentaram seu plano de recuperação judicial consolidado ("PRJ"). Desde logo, a Porto do Açu ressalva que as condições de pagamento propostas pelas Recuperandas serão objeto de impugnação específica em sede de objeção ao plano, nos termos do artigo 55[1] da Lei nº 11.101/2005 ("LRF"). Da mesma forma,

[1] "*Artigo 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.*

DOCUMENTO RESTRITO

TJRJ CAP EMP03 202401791008 15/04/24 18:07:08136257 PROGER-VIRTUAL

ressalva-se o exercício de pretensões em face do deferimento da recuperação judicial, considerando ainda restarem pendentes de julgamento embargos de declaração opostos por credores em face da decisão que deferiu o processamento do feito recuperacional.

2. Entretanto, é imprescindível destacar que **o PRJ está baseado em premissa superada por r. decisão proferida no agravo de instrumento ("Agravo") que tramita perante o E. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ("TJRJ")**, o que exige das Recuperandas a apresentação de um novo PRJ que esteja em harmonia com as premissas (r)estabelecidas pela mencionada r. decisão. Esse novo PRJ, a ser apresentado pelas Recuperandas, é que poderá ser objeto do edital previsto no artigo 55 da LRF.

3. Explica-se: o PRJ prevê em sua cláusula 4.7 que ele "[...] ***foi estruturado considerando o pagamento de aluguéis devidos à PdA conforme decisão proferida pelo juízo da recuperação judicial no âmbito de procedimento incidental prévio/cautelar arbitral***".

4. Ou seja, as Recuperandas estruturaram o PRJ com base na premissa de que a OSX pagaria à Porto do Açu apenas parte do valor da contraprestação devida pela utilização da área de 3,2 milhões de metros quadrados no Porto do Açu ("Área") que é objeto do *Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície* ("Contrato de Cessão") firmado entre ambas.

5. De fato, as Recuperandas até obtiveram, nos autos de tutela cautelar pré-arbitral que tramita em segredo de justiça perante esse MM. Juízo (processo nº 0020738-64.2024.8.19.0001), medida liminar ("Liminar") que permitia à OSX pagar apenas parte da Contraprestação.

6. Contudo, após a apresentação do PRJ, os efeitos da Liminar foram suspensos por r. decisão monocrática ("Decisão Monocrática") do Exmo. Desembargador Cleber Ghelfenstein proferida nos autos do agravo de instrumento nº 0018507-67.2024.8.19.0000 ("Agravo").

Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções".

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4418
Carimbado Eletronicamente

7. Com a Decisão Monocrática, a Liminar deixou de produzir efeitos e a OSX tornou a ter a obrigação de pagar mensalmente à Porto do Açu o valor integral da Contraprestação, ou seja, voltou a ter a obrigação de pagar a quantia de **R$ 5.647.197,30** (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos), nos exatos termos do Contrato de Cessão.

8. **Não há dúvidas, portanto, que o PRJ e seus anexos estão baseados em premissa fática já rechaçada pelo E. TJRJ, razão pela qual não podem ser submetidos à votação em AGC, sob pena de nulidade da deliberação e do próprio PRJ**.

9. Veja-se que os laudos anexados ao PRJ não cumprem o requisito do inciso III do artigo 53[2] da LRF, afinal, as Recuperandas fundamentaram seus cálculos e fluxos de caixa no pagamento de Contraprestação mensal na ordem de R$ 600 mil, e não nos cerca de R$ 6 milhões que são efetivamente devidos mensalmente a título de Contraprestação.

10. A verdade é que as Recuperandas poderiam ter apresentado um PRJ dentro dos limites legais e em estrita observância aos termos contratuais que regem a exploração da Área que, hoje, é sua única fonte de receitas. No entanto, foi opção das Recuperandas oferecer à análise dos credores – adiantando-se ao prazo legal de 60 (sessenta) dias – um PRJ erigido sobre uma premissa precária e que rapidamente deixou de produzir efeitos.

11. Como se vê, não se trata aqui de mera irresignação com aspectos financeiros presentes no PRJ que mereça ser tratada apenas em assembleia geral de credores. O PRJ foi concebido com base em premissa completamente equivocada e ultrapassada, impondo-se a apresentação de uma nova versão do PRJ.

12. Dessa forma, é evidente que as Recuperandas têm necessariamente que recalcular suas projeções de receitas e os pagamentos que delas serão derivados, dessa vez considerando o pagamento integral da Contraprestação devida pela cessão da Área (como deveriam ter feito desde o início).

---

[2] "*Artigo 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter:*
(…)
III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada".

II. PEDIDOS

13. Pelo exposto, a Porto do Açu requer a V. Exa. seja determinada (a) a suspensão do procedimento de publicação do edital do artigo 53, parágrafo único[3], da LRF; e (b) a intimação das Recuperandas para apresentarem nova versão do PRJ, que observe a r. decisão proferida no Agravo, isto é, que considere a necessidade de pagamento do valor integral da Contraprestação pela cessão onerosa da Área explorada pela OSX.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

RODRIGO FUX
OAB/RJ Nº 154.760

RODRIGO SALOMÃO
OAB/RJ Nº 211.150

DANIEL COELHO
OAB/RJ Nº 95.891

LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO
OAB/RJ Nº 234.563

ROBERTO COELHO
OAB/RJ Nº 141.085

RODRIGO FIGUEIREDO COTTA
OAB/RJ Nº 168.001

MATEUS CARVALHO
OAB/RJ Nº 177.479

THIAGO DIAS DELFINO CABRAL
OAB/RJ Nº 201.723

FELIPE LOUREIRO
OAB/RJ Nº 179.132

[3] "*Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei*".

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4420
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**17/04/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4421
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **OSX BRASIL S/A – em Recuperação Judicial, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – em Recuperação Judicial e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – em Recuperação Judicial**, vem, perante Vossa Excelência, requerer que a petição com o protocolo n° 202401736758, no Anexo 3 dos presentes autos seja desentranhada em razão de erro material.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

TJRJ CAP EMP03 202401818522 16/04/24 17:38:56140345 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4422
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**19/04/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4423
Carimbado Eletronicamente

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**
Distribuído em : 30/10/2023
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202401887355 - Petição - osx-recuperação judicial-cumprimento item 3 decisão rj-demonstrativo março24-19abr24 - Assinado.pdf de tipo Petição de fls. 4423 à 4456.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.


Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4424
Carimbado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4457
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento	
Atualizado em	**19/04/2024**
Data	**19/04/2024**
Informações	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4458
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**19/04/2024**
Data	**19/04/2024**
Descrição	**CERTIFICO que excluí o Anexo 3, contendo apenas a petição mencionada no requerimento de fls.4421;** **CERTIFICO que encaminhei as contas demonstrativas juntadas pelas recuperandas a fls.4423 para o Anexo 2 destes autos.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4459
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**13/05/2024**
Juiz	**Luiz Alberto Carvalho Alves**
Data da Conclusão	**24/04/2024**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4460
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 24/04/2024

Decisão

1- Fls. 3835: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO VOTORANTIM S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em algumas omissões, quais sejam: (i) ratificou a tutela de urgência cautelar para manter a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado de obrigações negociadas com as Embargadas, se omitindo sobre o conteúdo dos arts. 6º e 49, § 2º, da LRF; (ii) determinou que o Banco BV e outros credores se abstenham de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais, se omitindo sobre o fato de que inexiste fornecimento de serviço por parte do Banco BV; e (iii) deferiu o pedido de sigilo quanto às relações de empregados e de bens particulares dos acionistas, sócios controladores e administradores das Recuperandas, se omitindo sobre o fato de que tal sigilo não pode, em nenhuma hipótese, abarcar os seus credores.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4176, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4461
Carimbado Eletronicamente

Judicial.

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

Outro ponto suscitado pela embargante seria a determinação da decisão no sentido de que o BANCO "se abstenha de suspender o fornecimento dos "serviços essenciais", pois, segundo a instituição financeira, ela "não fornece quaisquer serviços, muito menos serviços que possam ser caracterizados como "essenciais", às Embargadas".

Porém, o objetivo da Recuperação Judicial é justamente a preservação da empresa e a manutenção de sua fonte de produção, caso contrário, tornar-se- á impossível a superação da crise econômico-financeira que se apresenta. Assim, a determinação abarca os serviços prestados e contratos que porventura venham a ser rescindidos em razão do pedido de Recuperação Judicial.
Por fim, alega o embargante que a decisão, ao deferir o sigilo requerido pelas embargadas quanto às informações referentes aos seus sócios e empregados, teria incorrido em omissão.

Contudo, não se verifica omissão alguma, ademais, essa documentação contém informações de seus sócios e funcionários, sendo necessário o segredo de justiça, com o fito de preservar o direito à intimidade dessas pessoas.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

2- Fls. 3878: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em omissão no tocante à extraconcursalidade do crédito do Santander, que não se sujeitaria, portanto, à esta Recuperação Judicial.

Sustenta também a contradição da decisão embargada, uma vez que dois pedidos de recuperação judicial tramitando concomitantemente em relação às mesmas recuperandas, o que não merece prosperar em virtude do disposto no art. 47, II, da Lei nº 11.101/05.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4188, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4462
Carimbado Eletronicamente

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

A embargante aduz também sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ocorre que, os requisitos para o deferimento do processamento da Recuperação judicial estavam devidamente preenchidos (arts. 48 e 51 da Lei n° 11.101/05), não sendo imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

3- Fls. 3885: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

A embargante aduz sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ou seja, o ajuizamento de um novo pedido de recuperação judicial em paralelo ao julgamento das apelações contra o encerramento do primeiro feito (cujo recurso suspendeu os efeitos da sentença de encerramento), gera litispendência, na forma do artigo 337, § 3º, do Código de Processo Civil.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4199, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4463
Carimbado Eletronicamente

A embargante sustenta ocorrência de litispendência entre as recuperações judiciais do grupo, uma vez que tramitam de forma concomitante, sem o encerramento da primeira. Além disso, reitera a inviabilidade financeira do grupo.

Nesse momento processual, não cabe ao juízo a análise da viabilidade financeira da Recuperanda, mas sim, o cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei para a sua concessão. No caso em tela, os requisitos foram devidamente cumpridos, razão pela qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial.

Não merece prosperar a alegação de litispendência, uma vez que não é imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14. Por outro lado, a recuperação judicial possui natureza de jurisdição volutária que não há,em tese lide nem partes, mas sim requerente e interessados, caracterizando se como um rito especialíssimo, não podendo se falar em litispendência, coisa julgado ou identidade de pedidos e causa de pedir.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

4- Fls. 4052: Trata-se de proposta de honorários do Administrador Judicial.

As Recuperandas se manifestaram às fls. 4164, requerendo a redução da proposta para que seja fixado o percentual de 0,25% dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Considerando o disposto na Recomendação nº 141/2023 do CNJ e após a análise da capacidade de pagamento das Recuperandas, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e os valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes, ACOLHO o pedido da Recuperanda e REDUZO o percentual proposto, para fixar a remuneração do Administrador Judicial em 0,25% da base de cálculo apresentada às fls. 3798/3833, para pagamento em 36 (trinta e seis) meses.

Intimem-se.

5- Fls. 4207: Trata-se de petição da Porto do Açu Operações S.A., a qual objetiva a intimação das Recuperandas para prestar esclarecimentos sobre os gastos efetuados no ano de 2023 e para apresentar informações consolidadas sobre o endividamento tributário de cada sociedade.

Sobre tais pedidos, intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

6 - Fls. 4416: intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4464
Carimbado Eletronicamente

7- Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 10/05/2024.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **43X1.NKYF.2ESU.94X3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4465
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**13/05/2024**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4466
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.

Nº do Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Partes: Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1- Fls. 3835: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO VOTORANTIM S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em algumas omissões, quais sejam: (i) ratificou a tutela de urgência cautelar para manter a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado de obrigações negociadas com as Embargadas, se omitindo sobre o conteúdo dos arts. 6º e 49, § 2º, da LRF; (ii) determinou que o Banco BV e outros credores se abstenham de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais, se omitindo sobre o fato de que inexiste fornecimento de serviço por parte do Banco BV; e (iii) deferiu o pedido de sigilo quanto às relações de empregados e de bens particulares dos acionistas, sócios controladores e administradores das Recuperandas, se omitindo sobre o fato de que tal sigilo não pode, em nenhuma hipótese, abarcar os seus credores.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4176, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4467
Carimbado Eletronicamente

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

Outro ponto suscitado pela embargante seria a determinação da decisão no sentido de que o BANCO "se abstenha de suspender o fornecimento dos "serviços essenciais", pois, segundo a instituição financeira, ela "não fornece quaisquer serviços, muito menos serviços que possam ser caracterizados como "essenciais", às Embargadas".

Porém, o objetivo da Recuperação Judicial é justamente a preservação da empresa e a manutenção de sua fonte de produção, caso contrário, tornar-se- á impossível a superação da crise econômico-financeira que se apresenta. Assim, a determinação abarca os serviços prestados e contratos que porventura venham a ser rescindidos em razão do pedido de Recuperação Judicial.
Por fim, alega o embargante que a decisão, ao deferir o sigilo requerido pelas embargadas quanto às informações referentes aos seus sócios e empregados, teria incorrido em omissão.

Contudo, não se verifica omissão alguma, ademais, essa documentação contém informações de seus sócios e funcionários, sendo necessário o segredo de justiça, com o fito de preservar o direito à intimidade dessas pessoas.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

2- Fls. 3878: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em omissão no tocante à extraconcursalidade do crédito do Santander, que não se sujeitaria, portanto, à esta Recuperação Judicial.

Sustenta também a contradição da decisão embargada, uma vez que dois pedidos de recuperação judicial tramitando concomitantemente em relação às mesmas recuperandas, o que não merece prosperar em virtude do disposto no art. 47, II, da Lei nº 11.101/05.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4188, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4468
Carimbado Eletronicamente

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

A embargante aduz também sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ocorre que, os requisitos para o deferimento do processamento da Recuperação judicial estavam devidamente preenchidos (arts. 48 e 51 da Lei n° 11.101/05), não sendo imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

3- Fls. 3885: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

A embargante aduz sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ou seja, o ajuizamento de um novo pedido de recuperação judicial em paralelo ao julgamento das apelações contra o encerramento do primeiro feito (cujo recurso suspendeu os efeitos da sentença de encerramento), gera litispendência, na forma do artigo 337, § 3º, do Código de Processo Civil.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4199, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta ocorrência de litispendência entre as recuperações judiciais do grupo, uma vez que tramitam de forma concomitante, sem o encerramento da primeira. Além disso, reitera a inviabilidade financeira do grupo.

Nesse momento processual, não cabe ao juízo a análise da viabilidade financeira da

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4469
Carimbado Eletronicamente

Recuperanda, mas sim, o cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei para a sua concessão. No caso em tela, os requisitos foram devidamente cumpridos, razão pela qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial.

Não merece prosperar a alegação de litispendência, uma vez que não é imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14. Por outro lado, a recuperação judicial possui natureza de jurisdição volutária que não há,em tese lide nem partes, mas sim requerente e interessados, caracterizando se como um rito especialíssimo, não podendo se falar em litispendência, coisa julgado ou identidade de pedidos e causa de pedir.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

4- Fls. 4052: Trata-se de proposta de honorários do Administrador Judicial.

As Recuperandas se manifestaram às fls. 4164, requerendo a redução da proposta para que seja fixado o percentual de 0,25% dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Considerando o disposto na Recomendação nº 141/2023 do CNJ e após a análise da capacidade de pagamento das Recuperandas, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e os valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes, ACOLHO o pedido da Recuperanda e REDUZO o percentual proposto, para fixar a remuneração do Administrador Judicial em 0,25% da base de cálculo apresentada às fls. 3798/3833, para pagamento em 36 (trinta e seis) meses.

Intimem-se.

5- Fls. 4207: Trata-se de petição da Porto do Açu Operações S.A., a qual objetiva a intimação das Recuperandas para prestar esclarecimentos sobre os gastos efetuados no ano de 2023 e para apresentar informações consolidadas sobre o endividamento tributário de cada sociedade.

Sobre tais pedidos, intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

6 - Fls. 4416: intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

7- Após, conclusos.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4470
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.

Nº do Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Partes: Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **BRUNO CALFAT**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1- Fls. 3835: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO VOTORANTIM S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em algumas omissões, quais sejam: (i) ratificou a tutela de urgência cautelar para manter a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado de obrigações negociadas com as Embargadas, se omitindo sobre o conteúdo dos arts. 6º e 49, § 2º, da LRF; (ii) determinou que o Banco BV e outros credores se abstenham de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais, se omitindo sobre o fato de que inexiste fornecimento de serviço por parte do Banco BV; e (iii) deferiu o pedido de sigilo quanto às relações de empregados e de bens particulares dos acionistas, sócios controladores e administradores das Recuperandas, se omitindo sobre o fato de que tal sigilo não pode, em nenhuma hipótese, abarcar os seus credores.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4176, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4471
Carimbado Eletronicamente

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

Outro ponto suscitado pela embargante seria a determinação da decisão no sentido de que o BANCO "se abstenha de suspender o fornecimento dos "serviços essenciais", pois, segundo a instituição financeira, ela "não fornece quaisquer serviços, muito menos serviços que possam ser caracterizados como "essenciais", às Embargadas".

Porém, o objetivo da Recuperação Judicial é justamente a preservação da empresa e a manutenção de sua fonte de produção, caso contrário, tornar-se- á impossível a superação da crise econômico-financeira que se apresenta. Assim, a determinação abarca os serviços prestados e contratos que porventura venham a ser rescindidos em razão do pedido de Recuperação Judicial.
Por fim, alega o embargante que a decisão, ao deferir o sigilo requerido pelas embargadas quanto às informações referentes aos seus sócios e empregados, teria incorrido em omissão.

Contudo, não se verifica omissão alguma, ademais, essa documentação contém informações de seus sócios e funcionários, sendo necessário o segredo de justiça, com o fito de preservar o direito à intimidade dessas pessoas.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

2- Fls. 3878: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em omissão no tocante à extraconcursalidade do crédito do Santander, que não se sujeitaria, portanto, à esta Recuperação Judicial.

Sustenta também a contradição da decisão embargada, uma vez que dois pedidos de recuperação judicial tramitando concomitantemente em relação às mesmas recuperandas, o que não merece prosperar em virtude do disposto no art. 47, II, da Lei nº 11.101/05.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4188, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4472
Carimbado Eletronicamente

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

A embargante aduz também sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ocorre que, os requisitos para o deferimento do processamento da Recuperação judicial estavam devidamente preenchidos (arts. 48 e 51 da Lei n° 11.101/05), não sendo imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

3- Fls. 3885: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

A embargante aduz sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ou seja, o ajuizamento de um novo pedido de recuperação judicial em paralelo ao julgamento das apelações contra o encerramento do primeiro feito (cujo recurso suspendeu os efeitos da sentença de encerramento), gera litispendência, na forma do artigo 337, § 3º, do Código de Processo Civil.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4199, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta ocorrência de litispendência entre as recuperações judiciais do grupo, uma vez que tramitam de forma concomitante, sem o encerramento da primeira. Além disso, reitera a inviabilidade financeira do grupo.

Nesse momento processual, não cabe ao juízo a análise da viabilidade financeira da

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4473
Carimbado Eletronicamente

Recuperanda, mas sim, o cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei para a sua concessão. No caso em tela, os requisitos foram devidamente cumpridos, razão pela qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial.

Não merece prosperar a alegação de litispendência, uma vez que não é imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14. Por outro lado, a recuperação judicial possui natureza de jurisdição volutária que não há,em tese lide nem partes, mas sim requerente e interessados, caracterizando se como um rito especialíssimo, não podendo se falar em litispendência, coisa julgado ou identidade de pedidos e causa de pedir.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

4- Fls. 4052: Trata-se de proposta de honorários do Administrador Judicial.

As Recuperandas se manifestaram às fls. 4164, requerendo a redução da proposta para que seja fixado o percentual de 0,25% dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Considerando o disposto na Recomendação nº 141/2023 do CNJ e após a análise da capacidade de pagamento das Recuperandas, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e os valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes, ACOLHO o pedido da Recuperanda e REDUZO o percentual proposto, para fixar a remuneração do Administrador Judicial em 0,25% da base de cálculo apresentada às fls. 3798/3833, para pagamento em 36 (trinta e seis) meses.

Intimem-se.

5- Fls. 4207: Trata-se de petição da Porto do Açu Operações S.A., a qual objetiva a intimação das Recuperandas para prestar esclarecimentos sobre os gastos efetuados no ano de 2023 e para apresentar informações consolidadas sobre o endividamento tributário de cada sociedade.

Sobre tais pedidos, intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

6 - Fls. 4416: intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

7- Após, conclusos.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4474
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.

Nº do Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Partes: Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1- Fls. 3835: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO VOTORANTIM S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em algumas omissões, quais sejam: (i) ratificou a tutela de urgência cautelar para manter a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado de obrigações negociadas com as Embargadas, se omitindo sobre o conteúdo dos arts. 6º e 49, § 2º, da LRF; (ii) determinou que o Banco BV e outros credores se abstenham de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais, se omitindo sobre o fato de que inexiste fornecimento de serviço por parte do Banco BV; e (iii) deferiu o pedido de sigilo quanto às relações de empregados e de bens particulares dos acionistas, sócios controladores e administradores das Recuperandas, se omitindo sobre o fato de que tal sigilo não pode, em nenhuma hipótese, abarcar os seus credores.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4176, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4475
Carimbado Eletronicamente

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

Outro ponto suscitado pela embargante seria a determinação da decisão no sentido de que o BANCO "se abstenha de suspender o fornecimento dos "serviços essenciais", pois, segundo a instituição financeira, ela "não fornece quaisquer serviços, muito menos serviços que possam ser caracterizados como "essenciais", às Embargadas".

Porém, o objetivo da Recuperação Judicial é justamente a preservação da empresa e a manutenção de sua fonte de produção, caso contrário, tornar-se- á impossível a superação da crise econômico-financeira que se apresenta. Assim, a determinação abarca os serviços prestados e contratos que porventura venham a ser rescindidos em razão do pedido de Recuperação Judicial.
Por fim, alega o embargante que a decisão, ao deferir o sigilo requerido pelas embargadas quanto às informações referentes aos seus sócios e empregados, teria incorrido em omissão.

Contudo, não se verifica omissão alguma, ademais, essa documentação contém informações de seus sócios e funcionários, sendo necessário o segredo de justiça, com o fito de preservar o direito à intimidade dessas pessoas.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

2- Fls. 3878: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em omissão no tocante à extraconcursalidade do crédito do Santander, que não se sujeitaria, portanto, à esta Recuperação Judicial.

Sustenta também a contradição da decisão embargada, uma vez que dois pedidos de recuperação judicial tramitando concomitantemente em relação às mesmas recuperandas, o que não merece prosperar em virtude do disposto no art. 47, II, da Lei nº 11.101/05.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4188, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4476
Carimbado Eletronicamente

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

A embargante aduz também sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ocorre que, os requisitos para o deferimento do processamento da Recuperação judicial estavam devidamente preenchidos (arts. 48 e 51 da Lei n° 11.101/05), não sendo imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

3- Fls. 3885: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

A embargante aduz sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ou seja, o ajuizamento de um novo pedido de recuperação judicial em paralelo ao julgamento das apelações contra o encerramento do primeiro feito (cujo recurso suspendeu os efeitos da sentença de encerramento), gera litispendência, na forma do artigo 337, § 3º, do Código de Processo Civil.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4199, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta ocorrência de litispendência entre as recuperações judiciais do grupo, uma vez que tramitam de forma concomitante, sem o encerramento da primeira. Além disso, reitera a inviabilidade financeira do grupo.

Nesse momento processual, não cabe ao juízo a análise da viabilidade financeira da

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4477
Carimbado Eletronicamente

Recuperanda, mas sim, o cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei para a sua concessão. No caso em tela, os requisitos foram devidamente cumpridos, razão pela qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial.

Não merece prosperar a alegação de litispendência, uma vez que não é imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14. Por outro lado, a recuperação judicial possui natureza de jurisdição volutária que não há,em tese lide nem partes, mas sim requerente e interessados, caracterizando se como um rito especialíssimo, não podendo se falar em litispendência, coisa julgado ou identidade de pedidos e causa de pedir.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

4- Fls. 4052: Trata-se de proposta de honorários do Administrador Judicial.

As Recuperandas se manifestaram às fls. 4164, requerendo a redução da proposta para que seja fixado o percentual de 0,25% dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Considerando o disposto na Recomendação nº 141/2023 do CNJ e após a análise da capacidade de pagamento das Recuperandas, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e os valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes, ACOLHO o pedido da Recuperanda e REDUZO o percentual proposto, para fixar a remuneração do Administrador Judicial em 0,25% da base de cálculo apresentada às fls. 3798/3833, para pagamento em 36 (trinta e seis) meses.

Intimem-se.

5- Fls. 4207: Trata-se de petição da Porto do Açu Operações S.A., a qual objetiva a intimação das Recuperandas para prestar esclarecimentos sobre os gastos efetuados no ano de 2023 e para apresentar informações consolidadas sobre o endividamento tributário de cada sociedade.

Sobre tais pedidos, intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

6 - Fls. 4416: intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

7- Após, conclusos.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 13/05/2024 e foi publicado em 15/05/2024 na(s) folha(s) 317 da edição: Ano 16 - n° 164 do DJE.

Proc. 0132006-60.2023.8.19.0001 - OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS (Adv(s). Dr(a). BRUNO CALFAT (OAB/RJ-105258) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184)Decisão: ...J e após a análise da capacidade de pagamento das Recuperandas, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e os valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes, ACOLHO o pedido da Recuperanda e REDUZO o percentual proposto, para fixar a remuneração do Administrador Judicial em 0,25% da base de cálculo apresentada às fls. 3798/3833, para pagamento em 36 (trinta e seis) meses. Intimem-se. 5- Fls. 4207: Trata-se de petição da Porto do Açu Operações S.A., a qual objetiva a intimação das Recuperandas para prestar esclarecimentos sobre os gastos efetuados no ano de 2023 e para apresentar informações consolidadas sobre o endividamento tributário de cada sociedade. Sobre tais pedidos, intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público. 6 - Fls. 4416: intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público. 7- Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4479
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**15/05/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4480
Carimbado Eletronicamente

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**
Distribuído em : 30/10/2023
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202401894110 - Petição - JUNTADA RMA OSX MARÇO DE 2024 - Assinado.pdf de tipo Petição de fls. 4480 à 4488.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4489
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**15/05/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4490
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº. 0132006-60.2023.8.19.0001

BANCO VOTORANTIM S.A. ("Banco BV" ou "Credor"), já qualificado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **OSX BRASIL S.A.** ("OSX Brasil"); **OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.** ("OSX Porto do Açu"); e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.** ("OSX Serviços" e, em conjunto com as demais, "Recuperandas") vem a V. Exa., respeitosamente, por seus advogados que esta subscrevem, se manifestar acerca das contas demonstrativas mensais apresentadas pelas Recuperandas, constantes no Anexo 2 dos presentes autos, bem como do Relatório Mensal de Atividade apresentado pelo Administrador Judicial, constante no Anexo 3 dos presentes autos, expondo e requerendo o que segue.

TJRJ CAP EMP03 202401979170 26/04/24 10:46:07140596 PROGER-VIRTUAL

Rua Primeiro de Março 23 10º andar
Centro Rio de Janeiro RJ 20010-000
Tel.: (55 21) 2505 3650 / Fax.: (55 21) 2531 7072

Rua Funchal 411 7º andar Conj. 71 e 72
Vila Olímpia São Paulo SP 04551-060
Tel.: (55 11) 3214 5895 / (55 11) 5555 4302

SHS Qd. 6 Conj. A Bl. C Salas 509 a 511
C. Brasil 21 Asa Sul Brasília DF 70316-109
Tel.: (55 61) 3224 7457 / (55 61) 3225 1880

gtadv@tepedino.adv.br
www.tepedino.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4491
Carimbado Eletronicamente

.I.
Necessários esclarecimentos quanto às despesas atuais do Grupo OSX.

1. Como é cediço, o processo de recuperação judicial requer **máxima transparência**, notadamente porque o procedimento recuperacional tem como escopo atender não apenas à recuperação da sociedade em crise, garantindo a preservação dos empregos e da atividade desempenhada, mas também aos interesses da coletividade de credores, propiciando um ambiente negocial profícuo, de modo que é imperiosa a transparência quanto aos gastos mensais das recuperandas.[1]

2. Nos presentes autos, as Recuperandas apresentaram no Anexo 2 as suas contas demonstrativas mensais referentes aos meses de fevereiro e março de 2024 e, às fls. 4.283-4.315, junto com o Plano de Recuperação Judicial, apresentaram o Laudo Econômico-Financeiro.

3. No entanto, em relação às contas apresentadas pelas Recuperandas, não é possível identificar, ainda que minimamente, a origem das despesas da OSX: **não há nenhum tipo de detalhamento das contas, tampouco maiores explicações acerca das entradas e saídas de valores da Companhia**.

[1] Na doutrina, confira-se o entendimento de Fabio Ulhoa Coelho: "O processo de falência e a recuperação judicial importam, inevitavelmente, 'custos' para os credores da empresa em crise. Eles, ou ao menos parte deles, suportarão prejuízo, em razão da quebra ou da recuperação do empresário devedor. **Os processos falimentares, por isso, devem ser transparentes, de modo que todos os credores possam acompanhar as decisões nele adotadas e conferir se o prejuízo que eventualmente suportam está, com efeito, na exata medida do inevitável. A transparência dos processos falimentares deve possibilitar que todos os credores que saíram prejudicados possam se convencer razoavelmente de que não tiveram nenhum prejuízo além do estritamente necessário para a realização dos objetivos da falência ou da recuperação judicial**" (Fabio Ulhoa Coelho, *Princípios do Direito Comercial*, São Paulo: Saraiva, 2018, p. 58, grifou-se).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4492
Carimbado Eletronicamente

4. A bem da verdade, as Recuperandas apenas listam, indistintamente, que as entradas de recursos seriam sempre equivalentes e variando de acordo com as despesas da Companhia (o que é no mínimo estranho), sem esclarecer de fato a origem de tais despesas – o que inviabiliza a adequada análise por parte dos credores.

5. Além disso, em seu RMA do mês de março de 2024, o Administrador Judicial comunicou que o relatório restou prejudicado, pois, em 18.3.2024, foi solicitada a documentação financeira e contábil das Recuperandas, a qual, no entanto, não foi apresentada, o que apenas corrobora o fato de que as Recuperandas não agem com transparência no presente processo.

6. Por essa razão e considerando ser imprescindível ao objetivo do processo recuperacional que os credores tenham acesso às informações concretas sobre as operações das Recuperandas, notadamente quando dizem respeito à destinação dos recursos imprescindíveis ao seu soerguimento e ao pagamento dos credores, é imperiosa a intimação das Recuperandas para que esclareçam especificamente a que se referem as despesas por elas listadas em suas contas demonstrativas mensais.

.II.
Conclusão e pedidos.

7. Diante de todo o exposto, o Banco BV requer a intimação das Recuperandas para que:

> (i) esclareçam, de forma detalhada, a que se refere cada despesa listada em suas contas demonstrativas mensais, apresentadas no Anexo 2 dos presentes autos; e

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4493
Carimbado Eletronicamente

(ii) apresentem nos autos a documentação financeira e contábil solicitada pelo Administrador Judicial, viabilizando, assim, a elaboração dos relatórios de atividades mensais da Companhia.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024

Gustavo Tepedino
OAB/RJ 41.245
OAB/SP 305.517

Milena Donato Oliva
OAB/RJ 137.546
OAB/SP 305.520

Vivianne da Silveira Abílio
OAB/RJ 165.488
OAB/SP 312.722

Marina Branco Campos
OAB/RJ 167.502
OAB/SP 311.802

Bernardo Barreto Baptista
OAB/RJ 184. 733
OAB/SP 349.130

Renan Soares Cortazio
OAB/RJ 220.226
OAB/SP 416.988

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4494
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**15/05/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4495
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0132006-60.2023.8.19.0001

TJRJ CAP EMP03 202402148241 06/05/24 17:41:53137018 PROGER-VIRTUAL

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por sua Procuradora, nos autos do processo de Recuperação Judicial de **OSX BRASIL S/A**, vem expor e requerer a Vossa Excelência o que se segue:

1. O Município do Rio de Janeiro editou, para efeito do **art. 57 da Lei 11.101/2005**, norma especial regulamentando a transação/parcelamento dos créditos fiscais em face de devedores em Recuperação Judicial, a partir da previsão contida nos artigos 5º e 6º da Lei 5.966/2015.

2. Trata-se do Decreto RIO n. 53.595/2023, valendo destacar os seguintes dispositivos:

> "Art. 1º **A transação de créditos fiscais da Fazenda Pública relativos a devedor em recuperação judicial será disciplinada pelo presente Decreto**.
>
> § 1º Os créditos de que trata o caput são todos aqueles de natureza tributária ou não tributária existentes em nome do devedor, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, e aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial ou administrativa.
>
> § 2º Considera-se devedor, para fins deste Decreto, todo empresário individual ou sociedade empresária que, nos termos da legislação vigente, tenha obtido o deferimento do processamento do seu pedido de Recuperação Judicial, na forma do caput do art. 6º e art. 52 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.
>
> Art. 2º A transação poderá ser requerida pelo devedor após o despacho que deferir o processamento do seu pedido de recuperação judicial e abrangerá todos os débitos junto ao Município, preservada a garantia oferecida em execução fiscal.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4496
Carimbado Eletronicamente

Art. 3º A transação individualizada proposta pelo devedor dar-se-á por meio de manifestação expressa formulada:

I - diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, na hipótese dos créditos tributários não inscritos em dívida ativa e não judicializados sob a administração desse órgão; ou

II - por meio de requerimento específico junto à Procuradoria Geral do Município -PGM, na hipótese dos demais débitos.

… *omissis* ...

Art. 4º O débito consolidado na transação poderá ser pago, a critério do devedor, em até cento e sessenta e oito parcelas, contemplando a redução de:

I - cem por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação à vista do saldo da dívida;

II - noventa por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até doze parcelas consecutivas;

III - oitenta por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até vinte e quatro parcelas consecutivas;

IV - sessenta por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em atéquarenta e oito parcelas consecutivas;

V - cinquenta por cento dos acréscimos moratórios e multas,no caso de quitação em até oitenta e quatro parcelas consecutivas;

VI - trinta por cento dos acréscimos moratórios e multas, **no caso de quitação em até cento e vinte parcelas consecutivas.**"...(íntegra em anexo)

3. Por outro lado, o STJ acabou de reafirmar seu entendimento no sentido de que, havendo legislação específica destinada a negociação de créditos fiscais das empresas em processo de recuperação judicial, como é o caso da Fazenda Municipal, torna-se plenamente aplicável o artigo 57 da Lei 11.101/2005 e exigível a correspondente certidão de regularidade fiscal:

..."5.2 A equalização do crédito fiscal – que pode se dar por meio de um programa legal de parcelamento factível, efetivamente implementado por lei especial – tem o condão, justamente, de impedir e de tornar sem efeito as incursões no patrimônio da empresa em recuperação judicial na execução fiscal, providência absolutamente necessária para a viabilização de seu soerguimento.

5.3 Dúvidas não remanescem quanto à conclusão de que ***a satisfação do crédito fiscal, por meio do parcelamento e da transação postos à disposição do contribuinte em recuperação judicial, no prazo de 10 (dez) anos, apresenta-se indiscutivelmente mais benéfica aos interesses da recuperanda do que a***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4497
Carimbado Eletronicamente

***persecução do crédito fiscal, em sua integralidade e de uma única vez, no bojo da execução fiscal**.*

5.4 A exigência da regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, longe de encerrar um método coercitivo espúrio de cumprimento das obrigações, constituiu a forma encontrada pela lei para, em atenção aos parâmetros de razoabilidade, equilibrar os relevantes fins do processo recuperacional, em toda a sua dimensão econômica e social, de um lado, e o interesse público titularizado pela Fazenda Pública, de outro. Justamente porque a concessão da recuperação judicial sinaliza o almejado saneamento, como um todo, de seus débitos, a exigência de regularidade fiscal da empresa constitui pressuposto da decisão judicial que assim a declare.

5.5 Sem prejuízo de possíveis críticas pontuais, absolutamente salutares ao aprimoramento do ordenamento jurídico posto e das decisões judiciais que se destinam a interpretá-lo, a equalização do débito fiscal de empresa em recuperação judicial, por meio dos instrumentos de negociação de débitos inscritos em dívida ativa da União estabelecidos em lei, cujo cumprimento deve se dar no prazo de 10 (dez) anos (se não ideal, não destoa dos parâmetros da razoabilidade), apresenta-se – além de necessária – passível de ser implementada.

5.6 Em coerência com o novo sistema concebido pelo legislador no tratamento do crédito fiscal no processo de recuperação judicial, a corroborar a imprescindibilidade da comprovação da regularidade fiscal como condição à concessão da recuperação judicial, o art. 73, V, da LRF estabeleceu o descumprimento do parcelamento fiscal como causa de convolação da recuperação judicial em falência.

6. ***Não se afigura mais possível, a pretexto da aplicação dos princípios da função social e da preservação da empresa vinculados no art. 47 da LRF, dispensar a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais (ou de certidões positivas, com efeito de negativas), expressamente exigidas pelo art. 57 do mesmo veículo normativo, sobretudo após a implementação, por lei especial, de um programa legal de parcelamento factível, que se mostrou indispensável a sua efetividade e ao atendimento a tais princípios**.*

7. ***Em relação aos débitos fiscais de titularidade da Fazenda Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a exigência de regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, somente poderá ser implementada a partir da edição de lei específica dos referidos entes políticos (ainda que restrita em aderir aos termos da lei federal)**.*

8. Recurso especial improvido, devendo a parte recorrente comprovar a regularidade fiscal, no prazo estipulado pelo Juízo a quo, sob pena de suspensão do processo de recuperação judicial, com a imediata retomada do curso das execuções individuais e de eventuais pedidos de falência, enquanto não apresentadas as certidões a que faz referência o art. 57 da LRF. e Lei 6.563/2018), bem como Programa de Conciliação, regulamentado pela Resolução PGM nº 1052, de 03 de maio de 2021 (RESOLVE RIO),

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4498
Carimbado Eletronicamente

com previsão de ***regras específicas para empresas em recuperação judicial****."*(RECURSO ESPECIAL Nº 2053240 – SP - MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator – Julgado em 17/10/2023 – decisão unânime – destaques nossos).

4. É relevante notar que a decisão acima transitou em julgado em 14/11/2023 e, ainda, que **a Corte considerou factível e razoável o parcelamento em até 10 anos, previsto na Lei Federal 14.112/2020, exatamente mesmo prazo previsto para negociação com descontos dos créditos titularizados pela Fazenda Municipal, dentre outras possibilidades, tudo como se vê do artigo 4º do Decreto RIO n. 53.595/2023, acima reproduzido**.

5. Assim sendo, a partir da informação acima, ora trazida ao conhecimento de V. Exa., o Município do Rio de Janeiro vem requerer, ouvidos o AJ e o MP, seja estabelecido prazo máximo para que a Recuperanda proceda à negociação e regularização de seus débitos perante a Fazenda Municipal, identificados na certidão em anexo, bem como daqueles eventualmente ainda não inscritos em Dívida Ativa, a serem informados diretamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, apresentando nos autos, ao final do prazo, a certidão a que se refere o artigo 57 da Lei 11.101/2005, sob pena de suspensão do processo de recuperação, conforme já decidido pelo C. STJ no precedente acima.

6. Por fim, requer seja devidamente intimado das decisões do processo, na forma do art. 183 do CPC, em especial de eventual venda judicial de bem imóvel situado no Município, para que possa informar seus créditos de IPTU e taxa, acaso existentes, com vistas à sub-rogação prevista no art. 130, parágrafo único do CTN.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro,

CLAUDIA MARIA M. DE CASTRO STERNICK
PROCURADORA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MATR. 10/1452333 OAB Nº 55.295

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **OSX BRASIL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.112.685/0001-32, inscrição municipal nº 0.430.434-9, com endereço no(a) R LAURO MULLER, nº 116 - SALA 2403 - RJ Cep: 22290-160, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

OSX BRASIL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09.112.685/0001-32

Certidão	Natureza	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/181606/2021-00	ISS	264.860,78	Inscrita	Amigável	Cobrança	

OSX BRASIL SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09.112.685/0001-32

Certidão	Natureza	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/162365/2023-00	ISS	8.130,38	Inscrita	Amigável	Cobrança	

OSX BRASIL SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09.112.685/0001-32

Certidão	Natureza	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/165255/2023-00	ISS	8.245,06	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

A presente certidão é válida para a Matriz e Filial(is).

TJRJ CAP EMP03 202402148241 06/05/24 17:41:53137018 PROGER-VIRTUAL

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 29/09/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 14/03/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**



Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

ASSINADO DIGITALMENTE

Estag. Adriana Rodrigues Nóbrega
Estagiário(a)
Estagiário(a)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Certidão Emitida Eletronicamente

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 11.437.203/0001-66, com endereço no(a) RUA LAURO MULLER, nº 116 - SALA 2405 - RJ Cep: 22290-906, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - 11.437.203/0003-28

Certidão	Natureza	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
61/033599/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.205,72	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/054176/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.205,72	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/069946/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.194,86	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/072133/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.194,86	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/072157/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.194,86	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/072935/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.194,86	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/187383/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.194,86	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/187944/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.184,01	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/188377/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.184,01	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/189105/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.184,01	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/190039/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.184,01	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/190636/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/191605/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/191612/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/191618/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/192142/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/192150/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/192667/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/192683/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.173,15	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/193339/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.162,28	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001
61/194240/2015-00	Multa Adm (S.M. Fazenda)	2.162,28	Cobrança	Judicial	Cobrança	0336561-49.2017.8.19.0001

TJRJ CAP EMP03 20240214824 1 06/05/24 17:41:53137018 PROGER-VIRTUAL

Observações Complementares

A presente certidão é válida para a matriz e filial(is).

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 26/09/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/03/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **damintemet.rio.rj.gov.br**



Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

ASSINADO DIGITALMENTE

Estag. Adriana Rodrigues Nóbrega
Estagiário(a)
Estagiário(a)

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58, com endereço no(a) RUA LAURO MULLER, nº 116 - 2405 - RJ Cep: 22290-906, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

OSX CONSTRUCAO NAVAL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 11.198.242/0001-58

Certidão	Natureza	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/041704/2020-00	ISS	29.448.726,11	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

A presente certidão é válida para a matriz e filial(is).

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 28/09/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/03/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**



Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

ASSINADO DIGITALMENTE

Estag. Adriana Rodrigues Nóbrega
Estagiário(a)
Estagiário(a)

TJRJ CAP EMP03 202402148241 06/05/24 17:41:53137018 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4504
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**15/05/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4505
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.355.260/0001-61, com sede na Avenida Cidade de Lima, 86, sala 201 e 202, Santo Cristo, RJ, CEP 20.220-710, nos autos do processo de recuperação judicial da **OSX BRASIL S/A E OUTRAS**, vem, na condição de credora da RECUPERANDA, por meio de seus advogados, requerer a juntada do instrumento de mandato anexo.

Por fim, pede-se para que em todas as publicações pela imprensa figure unicamente o nome do advogado PEDRO VIANNA, OAB/RJ n. 176.855, sob pena de nulidade do ato de intimação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2024.

JOSÉ QUIRINO BISNETO
OAB-RJ n. 185.732

PEDRO VIANNA
OAB/RJ n. 176.855

TJRJ CAP EMP03 202402212364 08/05/24 16:23:31136501 PROGER-VIRTUAL

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0117258-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/849785-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00004024687 - 03/03/2021

NIRE: 33.2.0117258-2

TRIUNFO LOGISTICA LTDA

Boleto(s):

Hash: 30448B73-490E-4752-9929-5727BADC1650

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4506

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TRIUNFO LOGISTICA LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
026	1	Alteração / Abertura de Filial em outra UF
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR PAOLA DOMINGUES JACOB SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005171452	29.355.260/0001-61	Avenida Cidade Lima 00086	Santo Cristo	Rio de Janeiro	RJ
21900603299	29.355.260/0016-48	Avenida ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA S/N	RIO GRANDE	São Luís	MA
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

TJRJ CAP EMP03 20240221364 08/05/24 16:23:31 1365 01 PROGER-VIRTUAL

Deferido em 11/11/2022 e arquivado em 11/11/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 11

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRIUNFO LOGISTICA LTDA
NIRE: 332.0117258-2 Protocolo: 00-2022/849785-0 Data do protocolo: 10/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/11/2022 SOB O NÚMERO 00005171452, 21900603299 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B441DD66548F6A0D141DDF27C75377CDEF65DF3BA08082E44A4F95F740E6918C
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2022/849785-0

10/11/2022 10:33:15

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4507

JUCERJA

Último arquivamento:
00004024687 - 03/03/2021

NIRE: 33.2.0117258-2

TRIUNFO LOGISTICA LTDA

Boleto(s): 104212213

Hash: 30448B73-490E-4752-9929-5727BADC1650

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0117258-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TRIUNFO LOGISTICA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	026	1	Alteração / Abertura de Filial em outra UF
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Eraldo Pinto de Souza
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2197552144
E-mail:	eraldo.souza@epsouza.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	10/11/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

10/11/2022

Data

00-2022/849785-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRIUNFO LOGISTICA LTDA
NIRE: 332.0117258-2 Protocolo: 00-2022/849785-0 Data do protocolo: 10/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/11/2022 SOB O NÚMERO 00005171452, 21900603299 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B441DD66548F6A0D141DDF27C75377CDEF65DF3BA08082E44A4F95F740E6918C
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4508
Carimbado Eletronicamente

44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ/MF: 29.355.260/0001-61
NIRE: 33.2.0117258-2

1. **MARIA AMELIA FRANCO BASTOS**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 106.448.587-10 e portadora da carteira de identidade n.º 05748637-5, emitida pelo IFP, residente e domiciliada na Rua Icarahy da Silveira, n.º 360, bloco 1, apt. 502, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22630-060;

2 . **TATIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO VIEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 112.530.449 expedida pelo IFP e inscrita no CPF-MF sob o nº 078.139.917-37, residente e domiciliada na Rua Orlando Cardoso nº 567, no bairro da Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – Cep. 22.793-323;

3. **JORGE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Thales de Aquino Coelho, n.º 100, Recreio dos Bandeirantes, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.793-323, portador da carteira de identidade n.º 02193405.4, emitida pelo IPF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 200.058.657-00, usufrutário das quotas de emissão da Sociedade pertencente a sócia TATIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO VIEIRA;Qualificada no preâmbulo acima;

4. **ANDRE LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 08.014.317-5 expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.217.387-27, residente e domiciliado na Rua Fernando de Santa Cruz, n.º 385, Recreio dos Bandeirantes, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

5. **MARCOS ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade n.º 08.014.319-1, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 971.863.927-68, residente e domiciliado à Rua Guilherme Gomes Landi, n.º 330, Recreio dos Bandeirantes, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA.**, com sede na Avenida Cidade de Lima nº 86 salas 201 e 202 – Santo Cristo – RJ – Cep. 20.220-710, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.355.260/0001-61, cujo Contrato Social se acha devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 33.2.0117258-2, por despacho de 30/04/1985, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira : Decidem os sócios criar uma filial no município de São Luiz – Estado do Maranhão - MA , na Rodovia BR 135 , KM 11 , (Avenida Engenheiro Emiliano Macieira) no Bairro Rio GRande – Cep. 65.091-762

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRIUNFO LOGISTICA LTDA
NIRE: 332.0117258-2 Protocolo: 00-2022/849785-0 Data do protocolo: 10/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/11/2022 SOB O NÚMERO 00005171452, 21900603299 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B441DD66548F6A0D141DDF27C75377CDEF65DF3BA08082E44A4F95F740E6918C
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4509
Carimbado Eletronicamente

Segunda : Em decorrência das alterações deliberadas acima, os sócios decidem, por unanimidade e sem reservas, consolidar o contrato social da Sociedade, passando a vigorar com a seguinte redação:

'CONTRATO SOCIAL DA TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA'.

CNPJ 29.355.260/0001-61
NIRE 33.2.0117258-2

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação de **TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA.**, com sede na Avenida Cidade de Lima nº 86 salas 201 e 202 – Santo Cristo – RJ – Cep. 20.220-710 , com filiais (i) na Rua Arcebispo Santos, n.º 190, sala 02, no bairro do Centro, na cidade de Angra dos Reis, RJ; (ii) na Avenida Rio de Janeiro, n.º 292, com acesso suplementar pela Rua Vereador Odilon Braga s/n lote 01 e Rua Monsenhor Manoel Gomes 308 - São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro,RJ; (iii) na Estrada da Ilha da Madeira, n.º 72,74, sala 08, Itaguaí, RJ; (iv) na Rua General Sampaio, n.º 08, com acesso suplementar pela Praia do Caju, n.º 44 e 272, no bairro do Caju, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20931-000, (v) na Rua Nilo Peçanha nº 08, Praia dos Anjos – Arraial do Cabo – Estado do Rio de Janeiro – RJ, (vi) Rua Almirante Mariath nº 04 A – Cajú – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 20.931-720, (vii) Rua General Gurjão, nº 256 – Caju – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 20.931-040, (viii) Rua Marques de Paraná nº 157 – apto 1705 – Centro – Niterói – RJ – Cep. 24.030-215 e (ix) Rodovia BR 135 , KM 11 , (Avenida Engenheiro Emiliano Macieira) s/n , no Bairro Rio Grande – Cep. 65.091-762 podendo ainda abrir outras filiais, escritórios, sucursais, depósitos e agências em qualquer parte do território nacional.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo social: agência de navegação, importação e exportação, afretamento, entidade estivadora, prestação de serviços em instalações portuárias e embarcações auxiliares e navios, locação de materiais e equipamentos para carga e descarga, movimentação de mercadorias, armazenagem de produtos e/ou mercadorias nacionais e/ou nacionalizadas, sob qualquer regime fiscal, inclusive em regime de 'Armazém Geral' (Decreto nº 1.102 / 1903), planejamento e transportes marítimos, ferroviários e rodoviários, prestação de serviços de carga e descarga marítima, aérea e terrestre, serviços de estiva e bloco, aluguel de máquinas para navios, operador portuário, construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes e obras de montagem transformação, beneficiamento, renovação ou recondicionamento e acondicionamento ou recondicionamento industrial, Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, entulhos e refugos de obras e demolições por meio de lixeira, veículos ou caçambas, Serviços de apoio a navios na área do porto, oficina de manutenção para uso da própria empresa, posto de abastecimento para uso da própria firma, armazenagem de óleo e derivados de petróleo, comércio atacadista de gasolina automotiva, óleos combustíveis e querosene de avião, podendo participar de outras sociedades.

CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade é de R$ 39.000.000,00 (Trinta e nove milhões de reais) , dividido em 39.000.000 (Trinta e nove milhões) quotas, com valor nominal de

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRIUNFO LOGISTICA LTDA
NIRE: 332.0117258-2 Protocolo: 00-2022/849785-0 Data do protocolo: 10/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/11/2022 SOB O NÚMERO 00005171452, 21900603299 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B441DD66548F6A0D141DDF27C75377CDEF65DF3BA08082E44A4F95F740E6918C
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4510
Carimbado Eletronicamente

R$1,00 (um real) cada uma, impenhoráveis e individuais perante a Sociedade, que se encontra totalmente subscrito e integralizado pelos quotistas em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio:	Quotas:	Valor:
MARIA AMELIA FRANCO BASTOS	19.500.000	R$ 19.500.000,00
TATIANA RODRIGUES NASCIMENTO VIEIRA	11.700.000	R$ 11.700.000,00
MARCOS ALEXANDRE DA SILVA	3.900.000	R$ 3.900.000,00
ANDRE LUIZ DA SILVA	3.900.000	R$ 3.900.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do disposto no art. 1052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As 11.700.000 (Onze milhões e setecentos mil) quotas de propriedade da sócia **TATIANA RODRIGUES NASCIMENTO VIEIRA** estão gravadas de usufruto pleno e vitalício, e de forma exclusiva, em favor do Sr. **JORGE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Thales de Aquino Coelho, n.º 100, Recreio dos Bandeirantes, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.793-323, portador da carteira de identidade n.º 02193405.4, emitida pelo IPF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 200.058.657-00, permanecendo o Sr. **JORGE RODRIGUES DA SILVA** com o direito a posse, uso, administração, percepção dos frutos, bem como todos os direitos e obrigações decorrentes das referidas quotas, incluindo, sem limitação, o direito a votar com as 11.700.000 (Onze milhões, setecentos mil) quotas de emissão da Sociedade de titularidade da Sra. **TATIANA RODRIGUES NASCIMENTO VIEIRA** e demais direitos acessórios e acrescidos, em razão da carta de sentença proferida pelo Ilmo Dr. Juiz de Direito Andre Cleofas Uchoa Cavalcanti nos autos do pedido de divórcio constante do Processo n.º 0014457-07.2011.8.19.0209, perante a 2ª Vara de Família da Regional da Barra da Tijuca.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sra. **TATIANA RODRIGUES NASCIMENTO VIEIRA** se compromete de forma irrevogável e irretratável perante o Sr. **JORGE RODRIGUES DA SILVA** a não alienar qualquer quota da Sociedade de sua propriedade antes de obter a anuência prévia e expressa por escrito do Sr. **JORGE RODRIGUES DA SILVA** pelo prazo de 40 (quarenta) anos a contar desta data, sendo vedado aos Sócios alterar o Contrato Social da Sociedade sem a observância desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Sócios concordam que nenhuma alteração do Contrato Social da Sociedade ou Reunião de Sócios da Sociedade poderá ocorrer sem a participação e assinatura do Sr. **JORGE RODRIGUES DA SILVA** em decorrência do usufruto vitalício que recai sobre as quotas da Sra. **TATIANA RODRIGUES NASCIMENTO VIEIRA**.

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRIUNFO LOGISTICA LTDA
NIRE: 332.0117258-2 Protocolo: 00-2022/849785-0 Data do protocolo: 10/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/11/2022 SOB O NÚMERO 00005171452, 21900603299 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B441DD66548F6A0D141DDF27C75377CDEF65DF3BA08082E44A4F95F740E6918C
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4511
Carimbado Eletronicamente

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA: Será indeterminado o seu prazo de duração.

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E GERÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: A gerência e administração da Sociedade será exercida por **MARIA AMELIA FRANCO BASTOS**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 106.448.587-10 e portadora da carteira de identidade n.º 05748637-5 emitida pelo IFP, residente e domiciliada na Rua Icarahy da Silveira, n.º 360, bloco 1, apto. 502, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22630-060 e/ou **JORGE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Thales de Aquino Coelho, n.º 100, Recreio dos Bandeirantes, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.793-323, portador da carteira de identidade n.º 02193405.4, emitida pelo IPF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 200.058.657-00, separadamente, podendo ainda, serem eleitos outros administradores, cuja designação dependerá de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social. Compete também aos administradores o uso da denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No exercício da administração será permitido aos administradores as seguintes atribuições:

a) ter em sua guarda e responsabilidade todos os títulos, documentos e valores pertencentes à Sociedade ou a ela confiados;

b) transigir, acordar, discordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos;

c) emitir e endossar cheques, promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos de créditos;

d) aceitar duplicatas e letras de câmbio;

e) alterar, adquirir e onerar bens móveis, podendo conferir direitos a eles relativos em quaisquer transações que venham a se efetivar através de contrato por instrumento público ou particular;

f) assinar todos e quaisquer documento, inclusive contratos, distratos e suas alterações, por instrumento público ou particular, mesmo aqueles que desobriguem terceiros para com a Sociedade; e

g) constituir mandatos ou procuração, especificando no instrumento público ou particular, além da sua vigência, os atos e operações que os outorgados poderão praticar em nome da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício do cargo de administrador é por prazo indeterminado, porém poderá cessar pela destituição do titular, mediante a aprovação dos sócios que representem, no

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRIUNFO LOGISTICA LTDA
NIRE: 332.0117258-2 Protocolo: 00-2022/849785-0 Data do protocolo: 10/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/11/2022 SOB O NÚMERO 00005171452, 21900603299 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B441DD66548F6A0D141DDF27C75377CDEF65DF3BA08082E44A4F95F740E6918C
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4512
Carimbado Eletronicamente

mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, devendo, para tanto, ser averbada no Registro de Comércio competente nos 10 (dez) dias subsequentes à ocorrência da destituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores poderão renunciar à titularidade do cargo a qualquer tempo; a renúncia terá eficácia desde o momento em que os sócios tomem conhecimento da comunicação escrita do renunciante; porém perante terceiros a renúncia só será válida após a averbação do ato no registro de comércio competente.

CLÁUSULA SEXTA – Quando a Sociedade for representada no mínimo, por 90% (noventa por cento) do capital social subscrito e integralizado, o uso da denominação social poderá ser usado em negócios estranhos ao giro social, tais como avais, fianças, endossos ou obrigações de mero favor. Entretanto, quando não atingir tal limite social para uso da denominação social, serão absolutamente nulos quaisquer atos praticados com violação deste preceitos, pelos quais responderão, pessoalmente, apenas os seus signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA: **MARIA AMELIA FRANCO BASTOS** e **JORGE RODRIGUES DA SILVA** farão jus a uma retirada "pro–labore" mensal, que será contabilizado como despesa operacional, cuja importância será calculada mediante acordo entre os sócios, respeitando os limites estabelecidos pelo regulamento do imposto de renda. Caso a legislação fiscal permita, poderão as retiradas ser reajustadas periodicamente, porém, declaram sob as penas da lei não estar respondendo a nenhum processo que os impeça comercializar ou fazer parte de qualquer Sociedade Mercantil.

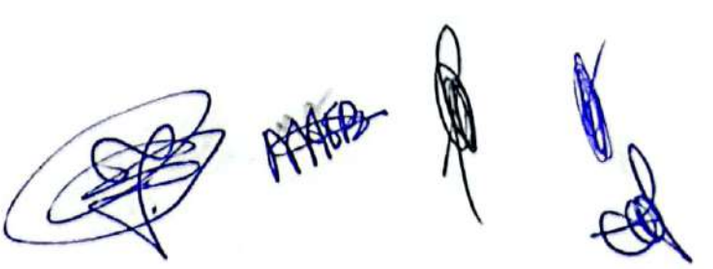
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião pelos votos da maioria dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social subscrito e integralizado, conforme preceitua a art. 1076 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: É conferido à maioria dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital subscrito e integralizado o direito de alterar o presente contrato social, para todos os efeitos legais, mesmo que os outros sócios não assinem o respectivo instrumento.

CLÁUSULA NONA: Os sócios que não concordarem com as decisões da maioria, tomadas e instrumentalizadas de acordo com a cláusula anterior, poderão retirar-se de Sociedade, recebendo seus haveres pela forma prevista nas cláusulas subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:



Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRIUNFO LOGISTICA LTDA
NIRE: 332.0117258-2 Protocolo: 00-2022/849785-0 Data do protocolo: 10/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/11/2022 SOB O NÚMERO 00005171452, 21900603299 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B441DD66548F6A0D141DDF27C75377CDEF65DF3BA08082E44A4F95F740E6918C
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4513
Carimbado Eletronicamente

I- tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
II- designar administradores, quando for o caso; e
III- tratar de qualquer outro assunto da ordem do dia.

RETIRADA E CESSÃO DE QUOTAS A TERCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas sucedidas não poderão ser transferidas a terceiros sem o prévio assentimento dos quotistas, assentimento este que deverá ser manifestado expressamente através de cartas endereçadas ao cedente, observadas as disposições constante das cláusulas seguintes, observado ainda e especialmente o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade, como um todo, e os quotistas, individualmente considerados, terão simultaneamente preferência para adquirir as quotas dos sócios cedentes, que lhes dará, obrigatoriamente, aviso por escrito através de correspondência epistolar enviada pelo cartório do registro de títulos e documentos, manifestando seu firme propósito de retirar-se da Sociedad2e e receber os seus haveres, calculados e pagos pela forma adiante estabelecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a apuração dos haveres dos sócios que desejarem, por qualquer razão, retirar-se da Sociedade, será levantado na data em que se formalizar o seu pedido de retirada um balanço especial, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, no qual se procederá à depreciação e à correção monetária dos valores dos móveis e imóveis, até então contabilizados, caso essa providência ainda não tenha sido efetivamente realizada como prescreve a lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Concluído o balanço especial, no prazo antes previsto, os haveres dos sócios retirantes serão estabelecidos da divisão do ativo líquido pelo número de quotas do capital social, pagando-se o que couber, na proporção do número de quotas por ele possuídas, pela forma estabelecida no parágrafo subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos haveres dos sócios retirantes serão realizados em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a respectiva alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Recebendo a carta mencionada na cláusula anterior, a Sociedade ou seus sócios individuais, conforme a hipótese, deliberarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre a conveniência e oportunidade de aquisição das quotas. Sendo aprovada a aquisição, será efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias a competente alteração do Contrato Social em valor correspondente ao das quotas dos sócios retirantes ou cedentes, e a distribuição das mesmas aos demais quotistas, através das cessões ou transferências que se fizerem necessárias, a fim de preservar-se a mesma proporcionalidade até então existente entre eles. No mesmo ato a Sociedade pagará os haveres dos sócios retirantes, calculados pela forma anteriormente estabelecida, emitindo em seu valor as 24 (vinte quatro) notas promissórias pro soluto, representativas das prestações referidas anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Findo o prazo a que se refere a cláusula anterior, e se a Sociedade não se decidir pela aquisição das quotas do retirante, este devolverá o mencionado direito

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRIUNFO LOGISTICA LTDA
NIRE: 332.0117258-2 Protocolo: 00-2022/849785-0 Data do protocolo: 10/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/11/2022 SOB O NÚMERO 00005171452, 21900603299 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B441DD66548F6A0D141DDF27C75377CDEF65DF3BA08082E44A4F95F740E6918C
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4514
Carimbado Eletronicamente

de preferência aos demais sócios quotistas, por intermédio, ainda uma vez, do cartório de registro de títulos e documentos, através de carta, na qual indicará o número de quotas que pretende ceder e o nome do cessionário interessado na aquisição, caso os sócios não desejam fazê-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Recebida a carta, os sócios disporão do prazo de 30 (trinta) dias para declararem se desejam ou não adquirirem, na proporção das quotas pertencentes ao retirante, suas quotas, respeitando o valor e o prazo de pagamento anteriormente apresentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se um ou alguns sócios desejam adquirir as quotas do retirante, far-se-á, imediatamente, a competente alteração contratual e os adquirentes emitirão em favor do cedente ou retirante, no ato, as 24 (vinte quatro) notas promissórias pro soluto, representativas das prestações, como anteriormente previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se nenhum sócio desejar adquirir as quotas do sócio retirante, poderá ele, então, cedê-las ao cessionário, indicando na carta a que se refere a Cláusula Décima Terceira, nas condições que entre si estipularem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Somente se admitirá a cessão total das quotas a terceiros estranhos à Sociedade; a cessão parcial dependerá sempre do consentimento da maioria votante dos demais sócios quotistas, em quaisquer condições.

FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, não se dissolverá a Sociedade, que continuará com o cônjuge e/ou os herdeiros necessários que desejem ingressar na Sociedade, sendo que estes comunicarão esse seu propósito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sucessão ou da incapacidade, através de carta enviada pelo cartório de registro de títulos de documentos, considerado-se a omissão dessa providência, para os efeitos legais, como definitiva e irrenunciável decisão de não ingressarem na Sociedade, caso em que receberão os haveres do "*de cujus*" ou do incapaz pela forma estabelecida na cláusula décima primeira e seus parágrafos.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O exercício social encerrar-se-á, anualmente em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Geral, distribuídos, colocados em suspenso ou suportados pelos sócios na proporção do número de quotas possuídas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade entrará em liquidação nos casos estabelecidos em lei, devendo os quotistas, pela maioria prevista na Cláusula Nona, escolherem dentre eles o liquidante.

OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRIUNFO LOGISTICA LTDA
NIRE: 332.0117258-2 Protocolo: 00-2022/849785-0 Data do protocolo: 10/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/11/2022 SOB O NÚMERO 00005171452, 21900603299 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B441DD66548F6A0D141DDF27C75377CDEF65DF3BA08082E44A4F95F740E6918C
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4515
Carimbado Eletronicamente

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Aos casos omissos aplicar-se-ão supletivamente no que couber as normas da Sociedade Anônima.

FORO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Por mais privilegiados que outros sejam, fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou divergências oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 19/10/2022

MARIA AMELIA FRANCO BASTOS

JORGE RODRIGUES DA SILVA

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

TATIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO VIEIRA

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRIUNFO LOGISTICA LTDA
NIRE: 332.0117258-2 Protocolo: 00-2022/849785-0 Data do protocolo: 10/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/11/2022 SOB O NÚMERO 00005171452, 21900603299 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B441DD66548F6A0D141DDF27C75377CDEF65DF3BA08082E44A4F95F740E6918C
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

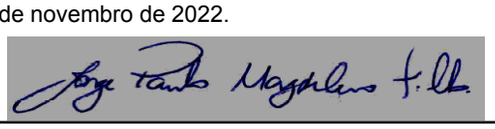
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Página
4516
JUCERJA
Carimbado Eletronicamente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TRIUNFO LOGISTICA LTDA, NIRE 33.2.0117258-2, PROTOCOLO 00-2022/849785-0, ARQUIVADO EM 11/11/2022, SOB O NÚMERO (S) 21900603299 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
422.774.857-72	ERALDO PINTO DE SOUZA

11 de novembro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRIUNFO LOGISTICA LTDA
NIRE: 332.0117258-2 Protocolo: 00-2022/849785-0 Data do protocolo: 10/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/11/2022 SOB O NÚMERO 00005171452, 21900603299 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B441DD66548F6A0D141DDF27C75377CDEF65DF3BA08082E44A4F95F740E6918C
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4517
Carimbado Eletronicamente

INSTRUMENTO DE MANDATO

TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.355.260/0001-61, com sede na Avenida Cidade de Lima, 86, sala 201 e 202, Santo Cristo, RJ, CEP 20.220-710, neste ato representada por seu procurador Rodrigo Luiz de Salles Souza, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 66315-0 expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.654.507-10, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, , na condição de OUTORGANTE, nomeia como seus patronos **PEDRO GABRIEL PEREIRA VIANNA**, inscrito na OAB-RJ sob n. 176.855, **JOSÉ QUIRINO BISNETO**, inscrito na OAB-RJ sob o n. 185.732, ambos com endereço profissional na sede da representada, conferindo-lhe poderes de representação perante órgãos do Poder Judiciário, com poderes da cláusula *ad judicia et extra*, podendo *in solidum* ou separadamente, apresentar petições, interpor recursos, transigir, firmar acordos judiciais, assumir compromissos, fazer vista, tirar cópia e substabelecer com ou sem reservas, requerer perícia ou quaisquer diligências, requerer o desarquivamento de processos nos quais figure a Outorgante no polo ativo ou passivo, nomear assistente técnico, receber intimações e notificações, receber, dar quitação, receber guia de pagamento ou mandado de pagamento praticar tudo o mais que necessário for ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2024.

TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA

TJRJ CAP EMP03 202402212364 08/05/24 16:23:31136501 PROGER-VIRTUAL

24 OFÍCIO DE NOTAS
Silvana dos Santos Nascimento
Tabeliã Substituta
Tel.: 2524-0843 / 99552-0366
Página
4518
Carimbado Eletronicamente
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO: 7868
FLS: 180/181
ATO: 109

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA,** na forma abaixo..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4519
Carimbado Eletronicamente

compra e venda, re-ratificação, aditamento ou distrato; podendo vender, prometer vender, comprar, prometer comprar, ceder, prometer ceder, tornar-se cessionário de direitos sobre quaisquer bens móveis e imóveis, podendo ajustar valores, claúsulas e condições, passando recibos e dando quitação, assumir obrigações, pagar ou receber parcelas ou prestações, sinais ou quaisquer valores combinados, transmitir e receber posse; domínio, direito senhorio e ação, responder pela evicção de direito e por seus sucessores; perante a CARTEIRA DO COMÉRCIO EXTERIOR – CACEX, do Banco do Brasil s/a, perante o BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, podendo para tanto assinar quaisquer pedidos, solicitações, requerimentos, termos, passar recibos e dar quitação, requerer, efetuar liberações, assinar cartas de crédito; perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, podendo solicitar alterações, inclusive realizar a transferência ou alienação de qualquer cota da sociedade; perante A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA e perante ao INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, **CEDAE** – COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO, **LIGHT** – SERVIÇOS DE ELETRICIDADES S.A, podendo requerer, oferecer defesa, recorrer, apresentar e retirar documentos, passando o devido recibo, bem como representa-la nos processos administrativos em que seja, autora, ré, oponente, ou de qualquer maneira interessada, com poderes para, acordar, transigir, desistir, receber, dar quitação; perante foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, perante ao Cartório Marítimo, Tribunal Marítimo e capitania dos Portos, podendo constituir advogados com os poderes da cláusula ad judicia, para o foro em geral e os poderes especiais para levantar depósitos judiciais, transferir, fazer doc, sacar, receber, dar quitação, renunciar, podendo apelar, recorrer, concordar, discordar, transigir, desistir, convir, reconvir, receber avisos, notificações, intimações, citações judiciais ou extrajudiciais, bem como assinar e rescindir contratos, e assinar distratos, tudo o mais fazendo, agindo, requerendo, promovendo e assinando para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, considerando tudo sempre bom, firme e valioso, podendo substabelecer; perante o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo constituir advogados com os poderes da cláusula ad judicia, para o foro em geral e os poderes especiais para levantar depósitos judiciais, transferir, fazer doc, sacar, receber, dar quitação, renunciar, podendo apelar, recorrer, concordar, discordar, transigir, desistir, convir, reconvir, receber avisos, notificações, intimações, citações judiciais ou extrajudicias, bem como assinar e rescindir contratos, tudo o mais fazendo, agido, requerendo, promovendo e assinando para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, considerando tudo sempre bom, firme e valioso, podendo substabelecer. A

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108334

Carimbado Eletronicamente pela Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

presente procuração terá **validade de cinco anos (05)** a contar desta data. Lavrada sob minuta. O Nome e dados do procurador e os elementos relativos do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, na pessoa de seus representantes, que por eles se responsabilizam. – Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lavrasse este instrumento, que li em voz alta, aceitando e assinando, dispensando a presença de testemunhas, conforme provimento 92/84, da Corregedoria Geral de Justiça – Certifico que as custas pelo presente ato são devidas custas de 275,30, acrescidas das despesas previstas pela Tabela 01 da mesma portaria: Comunicações 26,96, Arquivamento 11,63; 2% ref. a Atos Gratuitos e PMCMV, 5,51, 20% ref. ao FETJ, consoante a Lei nº 3217/99, 62,78; 5% ref. a FUNDPERJ, 15,69; 5% ref. a FUNPERJ, 15,69; 4% ref. a FUNARPEN/RJ, 12,56; Mútua dos Magistrados/ACOTERJ/ANOREG 13,77 + distribuição; Eu, Thiago Vicente dos Santos, Substituto, lavrei, li e encerro o presente, ato colhendo a(s) assinatura(s).- MARIA AMELIA FRANCO BASTOS - TRASLADADA E CERTIFICADA NA MESMA DATA. Eu, Substituto a conferi, subscrevo e assino em público e rasa.

24 OFÍCIO DE NOTAS/RJ
Silvana dos Santos Nascimento
Tabeliã Substituta
Tel.: 2524-0873 / 99552-0366

24 SERVIÇO NOTARIAL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 139
SOBRELOJA - CENTRO - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQX59037-PJO
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÓPIA
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 01824448

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4521
Carimbado Eletronicamente
Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento	
Atualizado em	**17/05/2024**
Data	**17/05/2024**
Informações	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4522
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**17/05/2024**
Data	**17/05/2024**
Descrição	**CERTIFICO que criei o Anexo 3 neste processo, atendendo ao que determinado item 1.2 da r. decisão de fls.3651/3664, para onde direcionei as contas demonstrativas do Administrador Judicial, desentranhadas das fls.4480 e seguintes;**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4523
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**17/05/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4524
Carimbado Eletronicamente

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **OSX BRASIL S/A – Em Recuperação Judicial, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – Em Recuperação Judicial e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – Em Recuperação Judicial**, vem, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao art. 22, inciso I, alínea "e", da Lei nº 11.101/2005 ("LRF"), apresentar o edital elaborado pelo Administrador Judicial, nos termos do art. 7º, §2º, da LRF, bem como as análises das habilitações e divergências de crédito apresentadas.

1 – Tempestividade

O Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 contendo a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e a lista de credores apresentada pela Recuperanda foi publicado em 18 de março de 2024.

Os Credores apresentaram suas habilitações e divergências de crédito no prazo de 15 (quinze) dias, previsto no art. 7º, §1º, da LRF, com o termo em 02 de abril de 2024.

Após esta data, passou-se a contar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que encerra em 17 de maio de 2024. Portanto, o Administrador Judicial apresenta a relação de credores (§2º do art. 7º da LRF) de forma tempestiva, e o Relatório da Fase Administrativa, art. 1º Recomendação no 72 de 2020.

TJRJ CAP EMP03 202402410964 17/05/24 18:12:55137023 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4525
Carimbado Eletronicamente

2 – Comparativo das Relações de Credores

A relação de credores publicada em 18/03/2024 apresentou 269 (duzentos e sessenta e nove) créditos, que somavam R$ 7.510.267.466,49 (sete bilhões, quinhentos e dez milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

A Classe I somava R$ 411.683,06 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos), a Classe III somava R$ 7.506.078.431,45 (sete bilhões, quinhentos e seis milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) e a Classe IV somava R$ 3.777.351,98 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 52, §1º, II

Art. 52, §1º, II		
	Créditos	Nº de Créditos
Classe I	411.683,06	3
Classe III	7.506.078.431,45	253
Classe IV	3.777.351,98	13
Total	7.510.267.466,49	269

Os Credores apresentaram suas divergências e habilitações de crédito até o dia 02/04/2024, cumprindo o prazo previsto no art. 7º, §1º.

Após análise da documentação apresentada pelos Credores e Recuperandas, o Administrador Judicial, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, elaborou a relação de credores com os seguintes valores:

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º, §2º

Art. 7º, §2º		
	Créditos	Nº de Créditos
Classe I	26.160.048,69	20
Classe III	7.584.389.636,49	249
Classe IV	3.777.351,98	13
Total	7.614.327.037,16	282

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4526
Carimbado Eletronicamente

Os créditos totalizam R$ 7.614.327.037,16 (sete bilhões seiscentos e quatorze milhões trezentos e vinte e sete mil trinta e sete reais e dezesseis centavos).

3 – Conclusão

Diante de todo o exposto, o Administrador Judicial cumpre a sua atribuição prevista no art. 22, inciso I, alínea "e", da LRF, apresenta a relação de credores elaborada com base na análise das divergências e habilitações de créditos e da documentação apresentada pelos Credores e Recuperandas. Em apenso, a minuta de edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, o Relatório da Fase Administrativa, art. 1º Recomendação nº 72 de 2020 e a lista de documentação apresentada pelo credor Porto do Açu Operações S.A..

Informa que os Credores Interessados podem ter acesso à documentação que baseou a análise de sua divergência ou habilitação de crédito no endereço do Administrador Judicial, na Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro, Rio de Janeiro/RJ, mediante agendamento prévio pelo e-mail rjosx@licksassociados.com.br.

Muito respeitosamente, o Administrador Judicial espera ter desempenhado o seu papel para o qual foi nomeado, coloca-se à disposição de V. Exa. para esclarecimentos que, porventura, façam-se necessários, bem como renova os sentimentos de estimas e consideração.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4527
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

Relatório da Fase Administrativa

Recomendação nº 72 de 2020, art. 1º

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S/A – em Recuperação Judicial

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – em Recuperação Judicial

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – em Recuperação Judicial

TJRJ CAP EMP03 202402410964 17/05/24 18:12:55137023 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4528
Carimbado Eletronicamente

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade OSX BRASIL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, apresentar as Análises das Habilitações e Divergências de Crédito apresentadas ao Administrador Judicial.

As informações contidas nas análises foram extraídas de documentos enviados pelos Requerentes e pela Recuperandas.

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
4529
Carimbado Eletronicamente

1) MARCOS WILLIAM CATTAN JUNIOR 6
1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 6
2 – Convergência entre Recuperandas e Credor 6
4 – Considerações das Recuperandas 7
5 – Análise do Administrador Judicial 7
2) DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA e DANIEL DE PALMA PETINATI 9
1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 9
2 – Convergência entre Recuperandas e Credor 9
3 – Divergência apresentada pelo Credor 9
4 – Considerações das Recuperandas 10
5 – Análise do Administrador Judicial 11
3) COSTA, ALBINO & ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS 12
1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 12
2 – Convergência entre Recuperandas e Credor 12
3 – Divergência apresentada pelo Credor 12
4 – Considerações das Recuperandas 15
5 – Análise do Administrador Judicial 15
4) HOUTHOFF COOPERATIEF UA 17
1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 17
2 – Convergência entre Recuperandas e Credor 17
3 – Divergência apresentada pelo Credor 17
4 – Considerações das Recuperandas 19
5 – Análise do Administrador Judicial 19
5) GALDINO, COELHO, PIMENTA, TAKEMI, AYOUB ADVOGADOS 20
1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 20
2 – Convergência entre Recuperandas e Credor 20

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
4530
Carimbado Eletronicamente

3 – Divergência apresentada pelo Credor 20

4 – Considerações das Recuperandas 21

5 – Análise do Administrador Judicial 21

6) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF 24

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 24

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor 24

3 – Divergência apresentada pelo Credor 24

4 – Considerações das Recuperandas 27

5 – Análise do Administrador Judicial 27

7) BANCO BTG PACTUAL S.A. 29

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 29

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor 29

3 – Divergência apresentada pelo Credor 30

4 – Considerações das Recuperandas 31

5 – Análise do Administrador Judicial 31

8) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 33

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 33

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor 33

3 – Divergência apresentada pelo Credor 33

4 – Considerações das Recuperandas 35

5 – Análise do Administrador Judicial 35

9) PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A 36

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 36

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor 36

3 – Divergência apresentada pelo Credor 36

4 – Considerações das Recuperandas 37

5 – Análise do Administrador Judicial 37

10) IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINA E SERVIÇOS LTDA 39

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 39

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor 39

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
4531
Carimbado Eletronicamente

3 – Divergência apresentada pelo Credor 39
4 – Considerações das Recuperandas 40
5 – Análise do Administrador Judicial 40
11) BANCO VOTORANTIM S.A. 41
1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 41
2 – Convergência entre Recuperandas e Credor 41
3 – Divergência apresentada pelo Credor 41
4 – Considerações das Recuperandas 42
5 – Análise do Administrador Judicial 43
12) INSTITUTO ESTADUAL AMBIENTAL - INEA 44
1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 44
2 – Divergência apresentada pelas Recuperandas 44
3 – Análise do Administrador Judicial 45
13) JFX REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA e MUNDIVOX DO BRASIL LTDA 46
1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 46
2 – Divergência apresentada pelo Credor 46
3 – Análise do Administrador Judicial 47
14) GRUPO OSX – HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS 48
1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 48
2 – Divergência apresentada pelas Recuperandas 48
3 – Análise do Administrador Judicial 52
15) GRUPO OSX – HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS CÍVEIS 53
1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 53
2 – Divergência apresentada pelas Recuperandas 53
3 – Análise do Administrador Judicial 54
16) Relação de Credores 56
Relação de Credores do art. 52, §1º, II, da Lei nº 11.101/2005 56
Relação de Credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 56

Folha
4532
Carimbado Eletronicamente

1) MARCOS WILLIAM CATTAN JUNIOR

Marcos William Cattan Junior apresentou Habilitação de Crédito no valor de R$ 5.164.890,47 (cinco milhões cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), bem como requereu o reconhecimento de seu crédito não se submeter à recuperação judicial.

Aponta como sua origem o contrato firmado em 30/10/2017, pelo qual prestou serviços como Diretor Presidente do Grupo OSX.

Analisada a documentação, o Administrador Judicial ACOLHE a habilitação de crédito.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, não listou o credor Marcos William Cattan Junior

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor

Requerente e Recuperandas concordam com a inclusão do crédito.

3 – Divergência apresentada pelo Credor

O Habilitante Marcos William Cattan Junior apresentou Habilitação de Crédito no valor de R$ 5.164.890,47 (cinco milhões cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), a ser classificado como não submetido à recuperação judicial. Afirma que tem origem contrato firmado em 30/10/2017, pelo qual prestou serviços como Diretor Presidente do Grupo OSX.

O Habilitante apresentou os seguintes documentos:

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4533
Carimbado Eletronicamente

- cópia integral dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº0822809-40.2023.8.19.0001, proposta na 41ª Vara Cível da Comarca da Capital.

4 – Considerações das Recuperandas

As Recuperandas concordam parcialmente com a habilitação do crédito para que seja incluído o valor de R$ 4.702.106,94 (quatro milhões, setecentos e dois mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos) na Classe III – Quirografário, já excluído o montante de R$ 462.783,53 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) correspondente aos honorários advocatícios sucumbenciais.

5 – Análise do Administrador Judicial

Analisada a documentação, a Administração Judicial verificou que o crédito que se busca habilitar se submete à recuperação judicial, pois o seu fato gerador ocorreu antes do requerimento de recuperação judicial, 19/01/2024. Aplica-se, portanto, o "caput" do art. 49 da Lei nº 11.101/2005.

Observou ainda que o valor requerido pelo Habilitante inclui verbas de honorários sucumbenciais, esses de titularidade de seu advogado. O ordenamento jurídico pátrio veda o pleito de direito alheio em nome próprio, salvo em casos autorizados pela lei, nos termos do art. 18 do Código de Processo Civil.

Por essa razão, o valor de R$ 462.783,53 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) referente aos honorários sucumbenciais deve ser abatido do crédito a ser habilitado.

Diante do exposto, a Administração Judicial ACOLHE a Habilitação de Crédito, haja vista o cumprimento do preceito do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, para incluir na relação de credores o crédito de R$ 4.702.106,94

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página:
4534
Carimbado Eletronicamente

(quatro milhões, setecentos e dois mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos) na Classe III, em nome de Marcos William Cattan Junior.

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4535
Carimbado Eletronicamente

2) DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA e DANIEL DE PALMA PETINATI

DH Perfuração de Poços LTDA e Daniel de Palma Petinati apresentaram Divergência de Crédito onde requereram a retificação do valor elencado em nome da Credora para R$ 799.707,58 (setecentos e novena e nove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), bem como a inclusão do crédito referente aos honorários sucumbenciais em nome do Habilitante, advogado Daniel de Palma Petinati, no valor de R$ 163.603,01 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e três reais e um centavo), na Classe I.

Analisada a documentação, o Administrador Judicial ACOLHE a divergência de crédito.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, não listou a DH Perfuração de Poços LTDA e o advogado Daniel de Palma Petinati.

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor

As Recuperandas concordaram com a inclusão do crédito da DH Perfuração de Poços LTDA.

3 – Divergência apresentada pelo Credor

DH Perfuração de Poços LTDA e Daniel de Palma Petinati apresentaram Divergência de Crédito onde requereram a retificação do valor elencado em nome da Credora para R$ 799.707,58 (setecentos e novena e nove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), bem como a inclusão do crédito referente a honorários sucumbenciais em nome do Habilitante,

Folha 4536 Carimbado Eletronicamente

advogado Daniel de Palma Petinati, no valor de R$ 163.603,01 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e três reais e um centavo), na Classe I.

Afirma que seu crédito tem origem em decisão judicial transitada em julgado no processo nº 0227625-27.2017.8.19.0001 e cumprimento de sentença nº 0023964-48.2022.8.19.0001.

Os Credores apresentaram a seguinte documentação:

- Procuração realizada em 2017, junto aos seus advogados Daniel de palma Petinati (OAB/SP Nº234.618) e Lucas Oliveira e silva (OAB/SP Nº374.154);
- Sentença proferida pela 25ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos do processo nº0227625-27.2017.8.19.0001;
- Acórdão referente a Apelação Cível nº0227625-27.2017.8.19, na ação de cobrança, interposto pela parte ré, em que suscita a preliminar falta de interesse processual pela parte autora (provimento negado);
- Acórdão referente a Embargos de Declaração na Apelação Cível nº0227625-27.2017.8.19 (provimento negado);
- Petição para início de fase de cumprimento de Sentença.

4 – Considerações das Recuperandas

As Recuperandas concordam com a inclusão do valor de R$802.553,64 (oitocentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), excluídos os honorários por se constituir verba própria de seus patronos, no valor de R$ 163.843,50 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4537
Carimbado Eletronicamente

5 – Análise do Administrador Judicial

O Administrador Judicial analisou a documentação apresentada pelos Credores e verificou que cumprem os requisitos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005.

Observou ainda que o advogado Daniel de Palma Petinati postulou como litisconsorte a habilitação de seu crédito referente aos honorários sucumbenciais, o que está de acordo com o art. 18 do Código de Processo Civil.

Portanto, a Administração Judicial ACOLHE a divergência de crédito e a habilitação de crédito para constar na relação de credores o valor de R$802.553,64 (oitocentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), na Classe III, em nome da DH Perfuração de Poços LTDA, e o valor de R$ 163.843,50 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), na Classe I, em nome de Daniel de Palma Petinati.

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4538
Carimbado Eletronicamente

3) COSTA, ALBINO & ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Costa, Albino & Rocha Sociedade de Advogados apresentou Habilitação de Crédito para incluir na relação de credores o valor de R$17.739.419,32 (dezessete milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

A Administração Judicial ACOLHE a habilitação de crédito.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, não listou o Costa, Albino & Rocha Sociedade de Advogados como credor.

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor

Credor e Recuperandas convergem o entendimento de que o crédito deve ser incluído na relação de credores.

3 – Divergência apresentada pelo Credor

Costa, Albino & Rocha Sociedade de Advogados apresentou Habilitação de Crédito para incluir na relação de credores o valor de R$17.739.419,32 (dezessete milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Afirma que o crédito tem origem na Ação de Obrigação de Fazer de Natureza Cominatória com Pedido de Liminar, autuada sob o nº 0330457-80.2013.8.19.0001, que tramitou na 38ª Vara Cível da Comarca da Capital.

O Habilitante apresentou os seguintes documentos:

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4539
Carimbado Eletronicamente

- Petição de requerimento de Habilitação Administrativa de Crédito.
- Petição de pedido de Ação de Obrigação de Fazer de Natureza Cominatória com Pedido de Liminar.
- Certidão de Trânsito em Julgado e Termo de Baixa.
- Petição para início de fase de Cumprimento de Sentença.
- Despacho proferido pela 38ª Vara Cível da Comarca da Capital, intimando o Executado para pagamento do valor apresentado pelo Exequente, referente a Honorários Advocatícios, no prazo de 15 dias.
- Petição requerendo a pesquisa de bens em nome das Executadas, uma vez que deixaram de efetuar o pagamento do crédito, objeto do cumprimento de sentença.
- Impugnação ao cumprimento de Sentença com pedido de efeito suspensivo, pela parte ré, com base na suspensão dos prazos processuais do dia 11 de agosto (Dia do Advogado) e solicita a extinção do presente cumprimento de sentença, uma vez que a Habilitação de Crédito deveria ser realizada nos autos da Recuperação Judicial da OSX, alegando assim, a incompetência deste juízo.
- Manifestação do Ministério Público alegando que a execução deve prosseguir, pois trata-se de crédito não sujeito ao passivo recuperatório.
- Decisão proferida pela 38ª Vara Cível da Comarca da Capital, em que fora rejeitada a impugnação proposta.
- Detalhamento da ordem judicial de bloqueio de valores. (Penhora)
- Decisão de retratação de penhora, uma vez que os honorários foram fixados posteriormente ao pedido de

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4540
Carimbado Eletronicamente

Recuperação Judicial, sendo assim créditos extraconcursais, logo não se sujeitam ao plano da RJ e não podem expropriar bens essenciais a atividade empresarial.

- Recibo de protocolamento de desdobramento de bloqueio de valores.
- Contestação proferida pela OSX, solicitando a suspensão do feito suspenso no prazo de 180 dias e pedidos realizados pela parte autora sejam julgados integralmente improcedentes.
- Acordão referente a Agravo de Instrumento Nº 0006381-19.2023.8.19.0000, acerca do eventual bloqueio nas contas da executada, objetivando satisfazer do crédito.
- Alteração do Contrato Social - COSTA, ALBINO & ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
- Cálculo de correção monetária.
- Contestação em que requer OSX que seja extinta a ação sem resolução de mérito.
- Juntada do Substabelecimento sem reserva de poderes, pela FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A.
- Petição proposta pela FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A., em que requer a extinção do feito sem resolução do mérito, diante da perda de seu objeto.
- Sentença proferida pelo juízo da 38ª Vara Cível da Comarca da Capital, extinguindo o feito sem resolução do mérito.
- Acordão referente a apelação, em que fora decidido a reforma parcial da Sentença, para que condene as Rés ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor atribuído a causa.

Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro
Fls.:
4541
Carimbado Eletronicamente

- Admissão acerca de Recursos Especiais quanto a correta aplicação do princípio da causalidade e majoração dos honorários.
- Decisão de REsp, concedido parcial provimento, afastando a majoração dos honorários recursais.

4 – Considerações das Recuperandas

As Recuperandas concordam com a inclusão do crédito na relação de credores, entretanto, ressalvam o valor requerido, pois entendem que é devido R$ 16.567.267,14 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

5 – Análise do Administrador Judicial

Analisada a documentação, a Administração Judicial verificou que a habilitação de crédito cumpre os requisitos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005.

Analisado os cálculos elaborados pelo Habilitante, observa que o termo inicial utilizado para o cálculo dos juros foi a data do cumprimento de sentença, ou seja, 30/10/2020, o que vai contra o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no Agravo Interno no Agravo no Recurso Especial 887644/SP, que determina que “os juros de mora sobre os honorários advocatícios só incidem com a intimação para pagamento no cumprimento de sentença ou na execução específica dos honorários”.

Assim, o termo inicial deve ser a data da intimação das Recuperandas para cumprimento de sentença, 19/07/2021.

Diante do exposto, a Administração Judicial ACOLHE a Habilitação de Crédito para a inclusão do valor de R$ 16.567.267,14 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página:
4542
Carimbado Eletronicamente

centavos), na Classe I, em nome de Costa, Albino & Rocha Sociedade de Advogados.

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Página
4543
Carimbado Eletronicamente

4) HOUTHOFF COOPERATIEF UA

Houthoff Cooperatief UA apresentou Divergência de Crédito na qual requereu a inscrição do valor de € 948.564,87 (novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos).

Analisada a documentação, o Administrador Judicial NÃO ACOLHE a divergência de crédito.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, não listou o credor Houthoff Cooperatief UA.

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor

Não houve convergência entre Credor e Recuperandas.

3 – Divergência apresentada pelo Credor

Houthoff Cooperatief UA apresentou Divergência de Crédito na qual requereu a inscrição do valor de € 948.564,87 (novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos).

Afirma que seu crédito tem origem em prestação de serviços advocatícios para consultoria jurídica referente à reestruturação das subsidiárias holandesas do Grupo OSX, celebrado em 06/02/2014.

O Credor apresentou os seguintes documentos:

- Contrato de Termos de Tarifa entre OSX e HOUTHOFF BURUMA (nome comercial de HOUTHOFF BURUMA COOPERATIEF UA)
- Tradução juramentada do contrato.

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4544
Carimbado Eletronicamente

- Acordo de cronograma de pagamento e as respectivas condições.
- Petição de Houthoff Buruma referente a honorários advocatícios devidos.
- Dados de movimentação no processo nº 0215694-27.2017.8.19.0001.
- Planilha de cálculos.
- Faturas referente aos serviços jurídicos prestados, especificação da fatura e tempo gasto de trabalho prestado:

Fatura nº: 11502049

Fatura nº: 11502662

Fatura nº: 11502663

Fatura nº: 11503511

Fatura nº: 11504049

Fatura nº: 11505179

Fatura nº: 11508865

Fatura nº: 11508752

Fatura nº: 11509228

Fatura nº: 11509227

Fatura nº: 11510565

Fatura nº: 11510682

Fatura nº: 11600075

Fatura nº: 11600074

Fatura nº: 11601084

Fatura nº: 11601090

Fatura nº: 11602085

Fatura nº: 11604292

Fatura nº: 11606065

Fatura nº: 11607893

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página:
4545
Carimbado Eletronicamente

4 – Considerações das Recuperandas

As Recuperandas se opõem ao pedido em razão da controvérsia jurídica pendente de apreciação pelo juízo cível competente, de modo que o crédito não detém a liquidez necessária, ao menos por ora, para fins de habilitação de crédito.

5 – Análise do Administrador Judicial

O Administrador Judicial analisou a documentação e verificou que o crédito detido pelo Habilitante ainda está em liquidação no processo nº 0225964-76.2018.8.19.0001, inclusive com prazo aberto para as partes se manifestarem sobre esclarecimentos do Perito, e, portanto, deve ser respeitada a norma do art. 6º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

Por essa razão, NÃO ACOLHE a habilitação de crédito.

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4546
Carimbado Eletronicamente

5) GALDINO, COELHO, PIMENTA, TAKEMI, AYOUB ADVOGADOS

Galdino, Coelho, Pimenta, Takemi, Ayoub Advogados apresentou Divergência de Crédito na qual requereu que seu crédito passe a constar o valor de R$ 9.308.314,99 (nove milhões, trezentos e oito mil, trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Analisada a documentação, o Administrador Judicial ACOLHE parcialmente a divergência de crédito.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, listou como credor Galdino, Coelho, Pimenta, Takemi, Ayoub Advogados, na Classe I, com o valor de R$211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais).

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor

As Recuperandas concordaram parcialmente com a retificação do crédito.

3 – Divergência apresentada pelo Credor

Galdino, Coelho, Pimenta, Takemi, Ayoub Advogados apresentou Divergência de Crédito na qual requereu que passe a constar o valor de R$9.308.314,99 (nove milhões, trezentos e oito mil, trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Afirma que seu crédito tem origem em Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças.

O Credor apresentou os seguintes documentos:

- Instrumento particular de confissão de dívida e outras avenças.

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Página
4547
Carimbado Eletronicamente

- Email referente a retificação de listagem realizada pela OSX quanto aos pagamentos de suas dívidas.
- Petição acerca de divergência administrativa acerca do crédito listado.
- Memória de cálculo.

4 – Considerações das Recuperandas

As Recuperandas não se opõem à majoração do crédito, entretanto, para o valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

5 – Análise do Administrador Judicial

O Administrador Judicial analisou a documentação e verificou que o crédito deve ser majorado para o valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

O Instrumento Particular de Confissão de Dívida prevê, na cláusula 2.3, o desconto de 31,78% do valor transacionado de R$ 7.426.718,79 (sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), sendo o saldo de R$ 5.065.882,77 (cinco milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

A cláusula 3.3 prevê a responsabilidade das Recuperandas em suportar os tributos incidentes em sua integralidade, independentemente de qual das partes deva efetuar o seu recolhimento. A cláusula 3.3.1 prevê a obrigação das Recuperandas em reembolsar os tributos de responsabilidade do Credor.

> 3.3.1 Os tributos de responsabilidade do Escritório serão reembolsados pela OSX ao Escritório mediante o pagamento de R$ 490.230,49 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) em 14 (quatorze) parcelas. A primeira parcela aqui tratada terá vencimento em 1º de janeiro de 2031 e as demais se vencerão nos meses subsequentes.

Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro
Fls.
4548
Carimbado Eletronicamente

A cláusula 3.4 prevê a atualização das parcelas pela variação anual do IPCA, desde que positiva.

> 3.4 Todas as parcelas previstas nesta Cláusula serão atualizadas pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, desde que positiva tal variação, tendo como base o mês de setembro de 2022, data em que celebrado o presente Termo. Caso sobrevenha legislação que permita correção monetária em periodicidade inferior a um ano será adotada, automaticamente, a menor periodicidade de reajuste que vier a ser admitida.

A cláusula 5.4, item VII estabelece que novo pedido de recuperação judicial formulado pelas Recuperandas constitui um evento de vencimento antecipado e impõe o pagamento integral da Dívida confessada.

> 5.4 Além da hipótese de mora nos pagamentos previstos na Cláusula 5.1, constitui um evento de vencimento antecipado, impondo o pagamento integral da Dívida Confessada nos termos das Cláusulas 2.1, 5.1, 5.2 e 5.3 (e atualizada até o momento do efetivo pagamento):
>
> (...)
>
> VII. Novo pedido de recuperação judicial ou pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial formulado por qualquer das Devedoras.

Ocorre que, em 31 de outubro de 2023, o Juízo da 3ª Vara Empresarial deferiu o pedido de Tutela Cautelar requerida em caráter antecedente para suspender a exigibilidade das obrigações pecuniárias cobradas em face do Grupo OSX, id. 804.

Portanto, diante do deferimento da referida tutela cautelar, a cláusula 5.4, item VII da Confissão de Dívida não pode ser aplicada em razão da suspensão de sua exigibilidade.

Verificou-se ainda o pagamento de 16 parcelas por parte das Recuperandas, o que soma o valor de R$ 865.882,77 (oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

A Cláusula 5.1 prevê que o descumprimento de qualquer obrigação prevista constituirá a parte culpada em mora com a incidência de multa de 10%, juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pelo IGP-M e honorários advocatícios de 20% sobre o valor inadimplido.

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4549
Carimbado Eletronicamente

O pedido de recuperação judicial não pode ser considerado como inadimplência da obrigação, haja vista que as Recuperandas efetuaram o pagamento de duas parcelas do acordo após o pedido.

Dessa forma, não há a incidência dos encargos moratórios. Deve-se considerar ainda o valor com o desconto de 31,78% da dívida mais os impostos a serem reembolsados com o abatimento dos valores adimplidos.

Diante de todo o exposto, a Administração Judicial ACOLHE em parte a Divergência de Crédito para retificar o valor do crédito para R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4550
Carimbado Eletronicamente

6) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Caixa Econômica Federal apresentou Divergência de Crédito na qual requereu (i) a retificação da classificação de seu crédito para reconhecer que não se submete à recuperação judicial; ou (ii) em caso de não acolhimento do pedido anterior, a classificação como crédito com Garantia Real; ou (iii) seja retificado o valor do crédito para R$1.695.225.604,27 (um bilhão, seiscentos e noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos), e reconhecida a sua não submissão à recuperação judicial.

Analisada a documentação, o Administrador Judicial ACOLHE a divergência de crédito para retificar o valor de seu crédito.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, listou como credor a Caixa Econômica Federal, na Classe III, no valor de R$ 1.691.213.509,20 (um bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor

As Recuperandas concordam com a retificação do crédito para constar R$1.695.225.604,27 (um bilhão, seiscentos e noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

3 – Divergência apresentada pelo Credor

Caixa Econômica Federal apresentou Divergência de Crédito na qual requereu (i) a retificação da classificação de seu crédito para reconhecer que não se submete à recuperação judicial; ou (ii) em caso de não acolhimento

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4551
Carimbado Eletronicamente

do pedido anterior, a classificação como crédito com Garantia Real; ou (iii) seja retificado o valor do crédito para R$1.695.225.604,27 (um bilhão, seiscentos e noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos), e reconhecida a sua não submissão à recuperação judicial.

Afirma que seu crédito tem origem no Contrato de Financiamento nº 0385.755-63 com recursos do Funda da Marinha Mercante firmado em 14/06/2012.

O Credor apresentou os seguintes documentos:

- Cópia dos autos de Impugnação - Volume I
- Cópia dos autos de Impugnação – Volume II
- Cópia dos autos de Impugnação – Volume III
- Carta de Fiança BTG – aditivo
- Desembolso OSX – sistema de histórico de extratos
- Extrato de liberação de recurso
- Saldo consolidado
- Saldo consolidado
- Saldo contrato original – 0385755-63 - carência e reestruturação contrato original - 0385755-63 retorno – pago
- Saldo contrato original – 0385755-63 - carência e reestruturação contrato original - 0385755-63 retorno – pago
- Resumo de saldo devedor.
- Cessão condicional do contrato do terreno.
- Contrato de direito de uso do terreno – descrição, planta e memorial descritivo da área do projeto.
- Contrato de direito de uso do terreno – descrição, planta e memorial descritivo da área do projeto.
- Contrato de cessão do direito de uso e futura concessão de direito real da superfície.

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4552
Carimbado Eletronicamente

- Primeiro aditivo ao contrato de financiamento com repasse de recursos do FMM nº 0385.755-63, que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e a OSX com interveniência e garantia de terceiros e modelo de carta de fiança.
- Segundo aditivo ao contrato de financiamento nº0385.755-63.
- Contrato de administração de contas I
- Contrato de administração de contas II
- Contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios e contas do projeto I.
- Contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios e contas do projeto II.
- Contrato de fornecimento de equipamentos e outras avenças I
- Contrato de fornecimento de equipamentos e outras avenças II
- Contrato de penhor de ações I
- Contrato de penhor de ações II
- Contrato de penhor de ações III
- Contrato de suporte da patrocinadora para cobertura de sobrecustos e outras avenças
- Contrato de suporte da patrocinadora par cobertura de índices financeiros e outras avenças
- Contrato de cessão condicional BNDS E CAIXA I
- Contrato de cessão condicional BNDS E CAIXA II
- Contrato de cessão condicional BNDS E CAIXA III
- Cessão condicional de contratos do projeto e outras avenças I

Fls: 4553
Carimbado Eletronicamente

- Cessão condicional de contratos do projeto e outras avenças II
- Contrato de financiamento nº 0385.755-63 mediante abertura de crédito I
- Contrato de financiamento nº 0385.755-63 mediante abertura de crédito II
- Manifestação da Caixa Econômica Federal acerca de divergência de crédito
- Anexo I – constituição de alienação fiduciária referente aos equipamentos
- Anexo II – constituição de alienação fiduciária referente aos equipamentos

4 – Considerações das Recuperandas

As Recuperandas não se opõem à retificação do valor para R$1.695.225.604,27 (um bilhão, seiscentos e noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos), entretanto, pugnam que seja listado na Classe III.

5 – Análise do Administrador Judicial

O Administrador Judicial analisou a documentação e verificou que assiste razão à Caixa Econômica Federal quanto à retificação do valor para que conste R$1.695.225.604,27 (um bilhão, seiscentos e noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos) na relação de credores.

Entretanto, o crédito se submete à recuperação judicial, haja vista o seu fato gerador anterior ao pedido, aplicando-se o art. 49, “caput”, da Lei nº 11.101/2005, bem como ressalta que, conforme o próprio Credor reconhece em

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Página
4554
Carimbado Eletronicamente

sua divergência, houve a adesão ao Plano de Recuperação Judicial aprovado na recuperação anterior.

Portanto, com a efetivação da novação dos créditos com a sentença de encerramento da recuperação judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001 que, ainda que pendente o julgamento de três recursos de Apelação, produz seus efeitos, pois não houve atribuição de efeito suspensivo, o crédito da Caixa Econômica Federal se submete a esta nova recuperação judicial.

Diante do exposto, a Administração Judicial ACOLHE o pedido de retificação do crédito para que passe a constar o valor de R$1.695.225.604,27 (um bilhão, seiscentos e noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos) na Classe III.

Folha
4555
Carimbado Eletronicamente

7) BANCO BTG PACTUAL S.A.

Banco BTG Pactual S.A. apresentou Divergência de Crédito na qual requereu a retificação da classificação do crédito para que seja reconhecida (i) a não submissão à recuperação judicial; ou (ii) a classificação como Crédito com Garantia Real, Classe II; e (iii) retificação do valor para R$ 471.855.591,74 (quatrocentos e setenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Analisada a documentação, o Administrador Judicial ACOLHE a divergência de crédito para retificar o valor do crédito para R$ 471.855.591,74 (quatrocentos e setenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), mas mantém a classificação na Classe III.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, listou como credor o Banco BTG Pactual S.A. com o valor de R$ 468.243.895,25 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor

As Recuperandas concordaram com o pedido de retificação do valor do crédito para R$ 471.855.591,74 (quatrocentos e setenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4556
Carimbado Eletronicamente

3 – Divergência apresentada pelo Credor

Banco BTG Pactual S.A. apresentou Divergência de Crédito na qual requereu a retificação da classificação do crédito para que seja reconhecida (i) a não submissão à recuperação judicial; ou (ii) a classificação como Crédito com Garantia Real, Classe II; e (iii) retificação do valor para R$ 471.855.591,74 (quatrocentos e setenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Afirma que seu crédito tem origem em Contrato de Prestação de Garantia nº 23/15 e em Carta de Fiança a ele atrelada.

O Credor apresentou os seguintes documentos:

- Manifestação acerca de divergência de crédito
- Procuração, substabelecimento e procuração pública
- Contrato de penhor de ações
- Contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios e contas do projeto
- Pedido de Recuperação Judicial
- Decisão homologatória do plano de Recuperação Judicial
- Primeiro aditivo ao contrato de financiamento com repasse de recursos do FMM nº 0385.755-63
- Notificação BTG
- Email de realização de cobrança.
- Sentença proferida pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, em que julgou extinto o feito sem resolução do mérito, condenando o impugnante ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios
- Laudo de avaliação AF
- Atos constitutivos
- Contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios e direitos sobre conta e outras avenças

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página:
4557
Carimbado Eletronicamente

- Contrato de administração de conta bancária e outras avenças
- Memória de cálculo
- Memória de cálculo
- Memória de cálculo
- Carta de fiança FI. 158/12-1
- Contrato para prestação de fiança
- Carta de fiança – para parte da dívida – 2015
- Contrato para prestação de fiança
- Contrato de financiamento nº0385.755-63 mediante abertura de crédito
- Instrumento particular de constituição de alienação fiduciária em garantia de equipamentos.
- Instrumento particular de cessão condicional de contrato e outras avenças

4 – Considerações das Recuperandas

A Recuperandas não se opõe ao pedido de retificação do valor do crédito, entretanto, pugna pela manutenção da classificação na Classe III.

5 – Análise do Administrador Judicial

O Administrador Judicial analisou a documentação e verificou que o valor do crédito deve ser retificado para constar R$ 471.855.591,74 (quatrocentos e setenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Entretanto, a classificação do crédito deve permanecer, haja vista que o fato gerador de sua constituição foi anterior ao pedido de recuperação

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página:
4558
Carimbado Eletronicamente

judicial, além de sua natureza não se tipificar nas exceções previstas no §3º, do art. 49, da Lei nº 11.101/2005.

Por essa razão, a Administração Judicial ACOLHE o pedido para retificar o valor do crédito para R$ 471.855.591,74 (quatrocentos e setenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4559
Carimbado Eletronicamente

8) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

O Banco Santander (Brasil) S.A. apresentou Divergência de Crédito na qual requereu que conste (i) o montante de R$ 1.052.729.939,00 (um bilhão e cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e nove reais) na Classe III (quirografários) relacionado às Debêntures Pares; e (ii) seja excluído o montante de R$ 21.932.977,00 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais), relacionado às Debêntures Ímpares, por se tratar de crédito extraconcursal oriundo de financiamento DIP, nos termos do art. 84, I – B da LRF.

Analisada a documentação, o Administrador Judicial ACOLHE a divergência de crédito para retificar o valor para R$ 1.074.662.916,00 (um bilhão, setenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais), mas mantém todo o crédito na Classe III.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, listou como credor junto com o Banco Votorantim S.A. com o valor de R$ 2.325.093.485,74 (dois bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), na Classe III.

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor

A Recuperandas concordou com o pedido de retificação do valor e para que conste o crédito apenas em nome do Banco Santander (Brasil) S.A.

3 – Divergência apresentada pelo Credor

O Banco Santander (Brasil) S.A. apresentou Divergência de Crédito na qual requereu que conste (i) o montante de R$ 1.052.729.939,00 (um bilhão

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Página
4560
Carimbado Eletronicamente

e cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e nove reais) na Classe III (quirografários) relacionado às Debêntures Pares; e (ii) seja excluído o montante de R$ 21.932.977,00 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais), relacionado às Debêntures Ímpares, por se tratar de crédito extraconcursal oriundo de financiamento DIP, nos termos do art. 84, I – B, da Lei nº 11.101/2005.

Afirma que seu crédito tem origem na subscrição das debêntures de séries pares e ímpares emitidas pelas Recuperandas na primeira recuperação judicial.

Sustenta que as debêntures de séries pares se submetem à recuperação judicial e as debêntures de séries ímpares são classificadas como financiamento na modalidade de *DIP Financing* e, por isso, não se submetem à recuperação judicial.

O Credor apresentou os seguintes documentos:

- Atos constitutivos
- Procuração e substabelecimento
- Edital Art. 52.
- Relação de credores
- Escritura da 1ª emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em oito séries, da OSX e anexos - Série par.
- Escritura da 1ª emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em oito séries, da OSX e anexos - Série Ímpar.
- Demonstrações financeiras OSX.
- Manifestação em divergência de crédito

Folha
4561
Carimbado Eletronicamente

4 – Considerações das Recuperandas

As Recuperandas sustentam que os valores das debêntures pares e das debêntures ímpares se submetem à recuperação judicial.

5 – Análise do Administrador Judicial

O Administrador Judicial analisou a documentação e verificou que o valor a constar em nome do Credor é de R$ 1.074.662.916,00 (um bilhão, setenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais) na Classe III.

Apesar do Credor afirmar que a natureza dos valores das debêntures ímpares emitidas pelas Recuperandas é de *DIP Financing,* a extraconcursalidade desses valores só se efetivam com a decretação da falência, o que não é o caso.

Portanto, a Administração Judicial ACOLHE o pedido para que conste, em nome do Credor Banco Santander (Brasil) S.A., o valor de R$1.074.662.916,00 (um bilhão, setenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais) na Classe III.

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4562
Carimbado Eletronicamente

9) PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A

Porto do Açu Operações S.A apresentou Divergência de Crédito na qual requereu a retificação do valor de seu crédito para R$ 2.271.574.447,07 (dois bilhões, duzentos e setenta e um milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), bem como a classificação do crédito para constar na Classe III.

Analisada a documentação, o Administrador Judicial NÃO ACOLHE a divergência de crédito, haja vista Procedimento Arbitral em andamento que está decidindo a questão.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, listou o credor Porto do Açu Operações S.A. com o crédito de R$ 1.426.028,66 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) na Classe III.

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor

As Recuperandas concordaram com o pedido de retificação do crédito.

3 – Divergência apresentada pelo Credor

Porto do Açu Operações S.A apresentou Divergência de Crédito na qual requereu a retificação do valor de seu crédito para R$ 2.271.574.447,07 (dois bilhões, duzentos e setenta e um milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Afirma que seu crédito tem origem nas debêntures da primeira recuperação judicial, na contraprestação pela utilização da área objeto do

Folha
4563
Carimbado Eletronicamente

Contrato de Cessão, em Termo de Acordo e Instalação e em Termo de Acordo e Quitação Acciona.

O Credor apresentou vasta documentação que será elencada em anexo.

4 – Considerações das Recuperandas

As Recuperandas concordaram com a majoração do valor do crédito para R$ 1.609.583.324,53 (um bilhão, seiscentos e nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente às Debêntures de 3ª e 4ª Série.

Entretanto, discordam da inclusão dos valores de R$536.077.451,68 (quinhentos e trinta e seis milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) supostamente decorrentes do Contrato de Cessão, R$ 113.677.892,41 (cento e treze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) supostamente relacionados com Termo de Acordo de instalação e R$ 12.235.778,45 (doze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) supostamente referentes ao Acordo de Quitação, em razão de todos estarem em litígio no Tribunal Arbitral.

5 – Análise do Administrador Judicial

O Administrador Judicial analisou a documentação e verificou que está em trâmite na Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá o Procedimento Arbitral nº 103/2023/SEC7, que tem por objeto a discussão de créditos objetos desta Divergência de Crédito referente à gestão da área do Porto do Açu, tais como o Contrato de Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície; o Acordo para Instalação da UCN Açu

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4564
Carimbado Eletronicamente

no Complexo Logístico e Industrial do Superporto do Açu e Outras Avenças; e o Termo de Acordo e Quitação.

Conforme o art. 6º, §9º, da Lei nº 11.101/2005, o processamento da recuperação judicial ou a decretação da falência não autoriza o administrador judicial a recusar a eficácia da convenção de arbitragem, não impedindo ou suspendendo a instauração de procedimento arbitral.

Por essa razão, o Administrador Judicial NÃO ACOLHE a divergência de crédito em relação aos valores referentes ao Contrato de Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície; o Acordo para Instalação da UCN Açu no Complexo Logístico e Industrial do Superporto do Açu e Outras Avenças; e o Termo de Acordo e Quitação.

A Divergência de crédito também busca a retificação dos valores relativos às debêntures emitidas na primeira recuperação judicial.

O Credor Porto do Açu Operações S.A. subscreveu as debêntures de 3ª e 4ª Série. Analisados os valores, verifica-se que a retificação é necessária para que passem a constar os valores de R$ 24.600.973,43 (vinte e quatro milhões, seiscentos mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) referente à Emissão de 3ª Série e R$ 1.584.982.350,10 (um bilhão, quinhentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e dez centavos) referente à Emissão de 4ª Série.

Diante disso, a Administração Judicial ACOLHE o pedido de retificação dos valores dos créditos detidos pela Porto do Açu Operações S.A.

Fls: 4565
Carimbado Eletronicamente

10) IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINA E SERVIÇOS LTDA

IBM Brasil - Indústria, Máquina e Serviços LTDA apresentou Divergência de Crédito onde requereu a retificação do valor de seu crédito para R$ 41.269.214,64 (quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Analisada a documentação, o Administrador Judicial ACOLHE o pedido de retificação do crédito.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, listou o credor IBM Brasil - Indústria, Máquina e Serviços LTDA com o valor de R$ 42.797.578,21 (quarenta e dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor

As Recuperandas concordaram com a retificação do valor.

3 – Divergência apresentada pelo Credor

IBM Brasil - Indústria, Máquina e Serviços LTDA apresentou Divergência de Crédito onde requereu a retificação do valor de seu crédito para R$ 41.269.214,64 (quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Afirma que seu crédito se originou da primeira recuperação judicial, de Contrato de Prestação de Serviços de Informática – ITSC; Contrato de Participação – Termos Básicos; e Termo Aditivo nº 001/2013 ao Contrato de Participação nº 2-1URAHJH.

O Credor apresentou os seguintes documentos:

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4566
Carimbado Eletronicamente

- Manifestação acerca de divergência de crédito
- Contrato social IBM BRASIL
- Procuração
- Petição – reconhecimento de valor 1ª Recuperação Judicia
- Cálculo de débito 1ª Recuperação Judicia
- Contrato de prestação de serviços de informática IBM – contrato de participação
- Ação de cobrança – Sentença proferida pelo juízo da 25ª Vara Cível da Comarca da Capital, onde fora julgado improcedente o pedido, sem resolução do mérito – certidão de remessa
- Planilha de débito 2ª Recuperação Judicial

4 – Considerações das Recuperandas

As Recuperandas opinaram pelo acolhimento da divergência do crédito para retificar o valor.

5 – Análise do Administrador Judicial

Analisada a documentação, a Administração Judicial ACOLHE o pedido de retificação do valor para constar na relação de credores o crédito de R$ 41.269.214,64 (quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), na Classe III.

Folha
4567
Carimbado Eletronicamente

11)BANCO VOTORANTIM S.A.

Banco Votorantim S.A. apresentou Divergência de Crédito pela qual requer o reconhecimento de que o crédito referente às debêntures ímpares não se submete à recuperação judicial e a retificação da relação de credores para que seu crédito seja individualizado.

Analisada a documentação, o Administrador Judicial NÃO ACOLHE a divergência de crédito.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, como credor junto com o Banco Santander (Brasil) S.A. com o valor de R$ 2.325.093.485,74 (dois bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), na Classe III.

2 – Convergência entre Recuperandas e Credor

As Recuperandas concordaram com o pedido de individualização do crédito em relação ao Banco Santander (Brasil) S.A.

3 – Divergência apresentada pelo Credor

Banco Votorantim S.A. apresentou Divergência de Crédito pela qual requer o reconhecimento de que o crédito referente às debêntures ímpares não se submete à recuperação judicial e a retificação da relação de credores para que seu crédito seja individualizado.

Afirma que seu crédito tem origem nas subscrições das debêntures pares e ímpares emitidas pelas Recuperandas no âmbito da primeira recuperação judicial.

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4568
Carimbado Eletronicamente

Sustenta que as debêntures de séries pares se submetem à recuperação judicial e as debêntures de séries ímpares são classificadas como financiamento na modalidade de *DIP Financing* e, por isso, não se submetem à recuperação judicial.

O Credor apresentou os seguintes documentos:

- Procuração, substabelecimento e termos de assinatura e registro eletrônico
- Relação de credores OSX
- Instrumento particular de escritura da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em oito séries, da OSX.
- Contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios e direitos sobre conta e outras avenças
- Preço unitário na data do pedido de RJ das debentures OSXC11 - Extrato da escritura de emissão
- Preço unitário na data do pedido de RJ das debentures OSXC21 - Extrato da escritura de emissão
- Posição das debêntures detida pelo Banco Votorantim, em 01/04/2024
- GRERJ
- Manifestação acerca de divergência de crédito

4 – Considerações das Recuperandas

As Recuperandas não se opõem à individualização do crédito, mas pugna pelo não acolhimento do pedido de não submissão de parte do valor à recuperação judicial.

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4569
Carimbado Eletronicamente

5 – Análise do Administrador Judicial

O Administrador Judicial analisou a documentação e verificou que é necessário a individualização do crédito em relação ao Banco Santander (Brasil) S.A.

Apesar do Credor afirmar que a natureza dos valores das debêntures ímpares emitidas pelas Recuperandas é de *DIP Financing,* a extraconcursalidade desses valores só se efetivam com a decretação da falência, o que não é o caso.

Portanto, a Administração Judicial ACOLHE o pedido de individualização do crédito do Banco Votorantim em relação ao Banco Santander (Brasil) S.A., para constar o valor de R$ 1.311.213.270,94 (um bilhão, trezentos e onze milhões, duzentos e treze mil, duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) na Classe III.

Fls. 4570
Carimbado Eletronicamente

12) INSTITUTO ESTADUAL AMBIENTAL - INEA

O Grupo OSX apresentou Divergência de Crédito pela qual requer a inclusão de crédito em favor do Instituto Estadual Ambiental, no valor de R$61.083.575,28 (sessenta e um milhões oitenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) na Classe III.

Analisada a documentação, o Administrador Judicial ACOLHE a divergência de crédito.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, não listou como credor o Instituto Estadual Ambiental - INEA.

2 – Divergência apresentada pelas Recuperandas

O Grupo OSX apresentou Divergência de Crédito pela qual requer a inclusão, a relação de credores, de crédito, em favor do Instituto Estadual Ambiental, no valor de R$ 61.083.575,28 (sessenta e um milhões oitenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) na Classe III.

Afirma que o crédito tem origem no pedido de conversão de obrigação de fazer em pagamento pecuniário no âmbito do processo administrativo nº E-07/502.791/2001, referente ao licenciamento ambiental da Unidade de Construção Naval do Açu no município de São João da Barra/RJ, em trâmite perante o Instituto Estadual Ambiental – INEA, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro.

As Recuperandas apresentaram os seguintes documentos:

- Petição requerendo a conversão da obrigação de fazer em prestação pecuniária;
- Relatório de Processo Administrativo Ambiental;

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Fls.
4571
Carimbado Eletronicamente

- Averbação da Licença de Instalação nº IN052612;
- Parecer da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente;
- Sentença em Habilitação de Crédito reconhecendo a inscrição do valor na relação de credores.

3 – Análise do Administrador Judicial

O Administrador Judicial analisou a documentação e verificou que foram cumpridos os requisitos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005.

O crédito foi reconhecido por sentença transitada em julgado nos autos do processo de nº 0012983-04.2015.8.19.0001.

Portanto, a Administração Judicial ACOLHE a divergência de crédito para incluir o nome do Instituto Estadual Ambiental – INEA na relação de credores com o valor de R$ 61.083.575,28 (sessenta e um milhões oitenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) na Classe III.

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Página
4572
Carimbado Eletronicamente

13) JFX REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA e MUNDIVOX DO BRASIL LTDA

O Grupo OSX apresentou Divergência de Crédito pela qual requer a exclusão de crédito em favor da JFX Refrigeração e Climatização LTDA e Mundivox do Brasil LTDA da relação de credores.

Analisada a documentação, o Administrador Judicial ACOLHE a divergência de crédito.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, listou os credores JFX Refrigeração e Climatização LTDA, com o crédito no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e Mundivox do Brasil LTDA, com o crédito no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

2 – Divergência apresentada pelo Credor

O Grupo OSX apresentou Divergência de Crédito pela qual requer a exclusão de crédito em favor da JFX Refrigeração e Climatização LTDA e Mundivox do Brasil LTDA da relação de credores.

Afirma que os créditos já foram quitados, razão pela qual devem ser retirados da relação de credores.

As Recuperandas apresentaram os seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento à Mundivox no valor de R$ 850,00;
- Comprovante de pagamento à JFX Refrigeração e Climatização LTDA no valor de R$ 280,00.

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página:
4573
Carimbado Eletronicamente

3 – Análise do Administrador Judicial

O Administrador Judicial analisou a documentação e verificou que os créditos foram quitados pelas Recuperandas, portanto, devem ser excluídos da relação de credores.

Por isso, a Administração Judicial ACOLHE o pedido.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado de Rio de Janeiro
Página
4574
Carimbado Eletronicamente

14) GRUPO OSX – HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS

O Grupo OSX apresentou Habilitação de Crédito na qual requereu a inscrição de quatorze créditos trabalhistas:

CREDOR	CLASSE	ORIGEM	CRÉDITO
CARLOS ALBERTO MACHADO DA SILVA	CLASSE I	0100270-54.2016.5.01.0281	R$ 58.026,50
COSME ROSA DE SOUZA	CLASSE I	0010009-36.2015.5.01.0036	R$ 471.119,88
DILMAR FREITAS MELO	CLASSE I	0011056-80.2015.5.01.0283	R$ 662.604,31
FRANCISCO ERISBERTO GABRIEL FERREIRA	CLASSE I	0001774-51.2014.5.17.0010	R$ 339.902,85
GENALDO DANTAS FILHO	CLASSE I	0100886-15.2016.5.01.0512	R$ 625.477,37
GUILHERMO ALEJANDRO SEPÚLVEDA FLORES	CLASSE I	0011187-58.2015.5.01.0282	R$ 728.218,47
HELTON DUTRA GEAQUINTO	CLASSE I	0011055-95.2015.5.01.0283	R$ 314.212,93
MARCELO SANTOS DE FRANCESCO	CLASSE I	0100852-85.2017.5.01.0033	R$ 928.587,20
OSMAR BISPO DA SILVA	CLASSE I	0010838-58.2015.5.01.0281	R$ 14.165,75
PAULO ANTÔNIO SORANCE	CLASSE I	0100395-16.2016.5.01.0283	R$ 50.753,26
PAULO ROBERTO COLOMBO FILHO	CLASSE I	0012288-07.2015.5.01.0032	R$ 125.675,14
ROBERTO MAKOTO TOMYOSHI	CLASSE I	0101780-96.2016.5.01.0283	R$ 725.923,52
RODRIGO REZENDE LEIS	CLASSE I	0010756-75.2014.5.01.0050	R$ 39.159,26
VANETE ANTUNES DE FREITAS	CLASSE I	0100061-51.2017.5.01.0281	R$ 3.016,88

Analisada a documentação, o Administrador Judicial ACOLHE para incluir os créditos na relação de credores.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, não listou os credores.

2 – Divergência apresentada pelas Recuperandas

O Grupo OSX apresentou Habilitação de Crédito na qual requereu a inscrição de quatorze créditos trabalhistas.

CREDOR	CLASSE	ORIGEM	CRÉDITO
CARLOS ALBERTO MACHADO DA SILVA	CLASSE I	0100270-54.2016.5.01.0281	R$ 58.026,50
COSME ROSA DE SOUZA	CLASSE I	0010009-36.2015.5.01.0036	R$ 471.119,88
DILMAR FREITAS MELO	CLASSE I	0011056-80.2015.5.01.0283	R$ 662.604,31
FRANCISCO ERISBERTO GABRIEL FERREIRA	CLASSE I	0001774-51.2014.5.17.0010	R$ 339.902,85
GENALDO DANTAS FILHO	CLASSE I	0100886-15.2016.5.01.0512	R$ 625.477,37

Fls: 4575

GUILHERMO ALEJANDRO SEPÚLVEDA FLORES	CLASSE I	0011187-58.2015.5.01.0282	R$	728.218,47
HELTON DUTRA GEAQUINTO	CLASSE I	0011055-95.2015.5.01.0283	R$	314.212,93
MARCELO SANTOS DE FRANCESCO	CLASSE I	0100852-85.2017.5.01.0033	R$	928.587,20
OSMAR BISPO DA SILVA	CLASSE I	0010838-58.2015.5.01.0281	R$	14.165,75
PAULO ANTÔNIO SORANCE	CLASSE I	0100395-16.2016.5.01.0283	R$	50.753,26
PAULO ROBERTO COLOMBO FILHO	CLASSE I	0012288-07.2015.5.01.0032	R$	125.675,14
ROBERTO MAKOTO TOMYOSHI	CLASSE I	0101780-96.2016.5.01.0283	R$	725.923,52
RODRIGO REZENDE LEIS	CLASSE I	0010756-75.2014.5.01.0050	R$	39.159,26
VANETE ANTUNES DE FREITAS	CLASSE I	0100061-51.2017.5.01.0281	R$	3.016,88

Afirma que os créditos foram liquidados nos Juízos competentes e que falta a sua inscrição da relação de credores.

As Recuperandas apresentaram os seguintes documentos:

- Cópia integral Ação Trabalhista – 0010009-36.2015.5.01.0036. Anexo I
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0010009-36.2015.5.01.0036. Anexo Ib
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0010009-36.2015.5.01.0036. Anexo IIa
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0010009-36.2015.5.01.0036. Anexo IIb
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0011056-80.2015.5.01.0283. Anexo IIIa
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0011056-80.2015.5.01.0283. Anexo IIIb
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0001774-51.2014.5.17.0010. Anexo IVa
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0001774-51.2014.5.17.0010. Anexo IVb
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0100886-15.2016.5.010512. Anexo Va

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Página
4576
Carimbado Eletronicamente

- Cópia integral Ação Trabalhista – 0011187-58.2015.5.01.0282. Anexo VIa
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0100886-15.2016.5.010512. Anexo Vb
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0011187-58.2015.5.01.0282. Anexo VIb
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0011187-58.2015.5.01.0282. Anexo VIc
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0011187-58.2015.5.01.0282. Anexo VId
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0100852-85.2017.5.01.033. Anexo VIIa
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0100852-85.2017.5.01.033. Anexo VIIb
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0011055-95.2015.5.01.0283. Anexo VIIIa
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0011055-95.2015.5.01.0283. Anexo VIIIb
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0010838-58.2015.5.01.0281. Anexo IXa
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0010838-58.2015.5.01.0281. Anexo IXb
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0100852-85.2017.5.01.033. Anexo VIIc
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0100852-85.2017.5.01.033. Anexo VIId
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0100395-16.2016.5.01.0283. Anexo Xa

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4577
Carimbado Eletronicamente

- Cópia integral Ação Trabalhista – 0100395-16.2016.5.01.0283. Anexo Xb
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0010756-75.2014.5.01.0050. Anexo XIa
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0010756-75.2014.5.01.0050. Anexo XIb
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0010838-58.2015.5.01.0281. Anexo IXc
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0010838-58.2015.5.01.0281. Anexo IXd
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0100395-16.2016.5.01.0283. Anexo Xc
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0100395-16.2016.5.01.0283. Anexo Xc
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0012288-07.2015.5.01.0032. Anexo XIIa
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0012288-07.2015.5.01.0032. Anexo XIIb
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0101780-962016.5.01.0283. Anexo XIIIa
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0101780-962016.5.01.0283. Anexo XIIIb
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0010756-75.2014.5.01.0050. Anexo XIc
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0010756-75.2014.5.01.0050. Anexo XId
- Cópia integral Ação Trabalhista – 0101780-962016.5.01.0283. Anexo XIIIc

Folha
4578
Carimbado Eletronicamente

- Cópia integral Ação Trabalhista – 0101780-962016.5.01.0283. Anexo XIIId

3 – Análise do Administrador Judicial

O Administrador Judicial analisou a documentação e verificou que os créditos que a Recuperanda busca inscrever na relação de credores foram identificados como contingências trabalhistas.

Verificou-se ainda que todos os créditos foram liquidados no Juízo competente conforme as cópias dos autos apresentadas pelas Recuperandas.

Portanto, a Administração Judicial ACOLHE o pedido de habilitação dos seguintes créditos:

CREDOR	CLASSE	CRÉDITO	
CARLOS ALBERTO MACHADO DA SILVA	CLASSE I	R$	58.026,50
COSME ROSA DE SOUZA	CLASSE I	R$	471.119,88
DILMAR FREITAS MELO	CLASSE I	R$	662.604,31
FRANCISCO ERISBERTO GABRIEL FERREIRA	CLASSE I	R$	339.902,85
GENALDO DANTAS FILHO	CLASSE I	R$	625.477,37
GUILHERMO ALEJANDRO SEPÚLVEDA FLORES	CLASSE I	R$	728.218,47
HELTON DUTRA GEAQUINTO	CLASSE I	R$	314.212,93
MARCELO SANTOS DE FRANCESCO	CLASSE I	R$	928.587,20
OSMAR BISPO DA SILVA	CLASSE I	R$	14.165,75
PAULO ANTÔNIO SORANCE	CLASSE I	R$	50.753,26
PAULO ROBERTO COLOMBO FILHO	CLASSE I	R$	125.675,14
ROBERTO MAKOTO TOMYOSHI	CLASSE I	R$	725.923,52
RODRIGO REZENDE LEIS	CLASSE I	R$	39.159,26
VANETE ANTUNES DE FREITAS	CLASSE I	R$	3.016,88

Folha
4579
Carimbado Eletronicamente

15) GRUPO OSX – HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS CÍVEIS

O Grupo OSX apresentou Habilitação de Crédito na qual requereu a inscrição de quatro créditos na Classe III:

CREDOR	CLASSE	ORIGEM	CRÉDITO
MARCOS WILLIAM CATAN JUNIOR	CLASSE III	0822809-40.2023.8.19.0001	R$ 4.133.398,38
HOUTHOFF BURUMA	CLASSE III	0215694-27.2017.8.19.0001	R$ 5.863.539,12
DINIR ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CLASSE III	0330457-80.2013.8.19.0001	R$ 19.347.306,50
MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL	CLASSE III	5010723-09.2023.8.24.0045	R$ 42.211,67

Analisada a documentação, o Administrador Judicial ACOLHE parcialmente para incluir o crédito de Martinelli Advocacia Empresarial na relação de credores, entretanto, na Classe I, por serem créditos originários de honorários sucumbenciais.

1 – Relação de Credores – art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024, no Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, id. 4171, não listou os credores.

2 – Divergência apresentada pelas Recuperandas

O Grupo OSX apresentou Habilitação de Crédito na qual requereu a inscrição de quatro créditos na Classe III:

CREDOR	CLASSE	ORIGEM	CRÉDITO
MARCOS WILLIAM CATAN JUNIOR	CLASSE III	0822809-40.2023.8.19.0001	R$ 4.133.398,38
HOUTHOFF BURUMA	CLASSE III	0215694-27.2017.8.19.0001	R$ 5.863.539,12
DINIR ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CLASSE III	0330457-80.2013.8.19.0001	R$ 19.347.306,50
MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL	CLASSE III	5010723-09.2023.8.24.0045	R$ 42.211,67

Afirma que é os créditos foram elencados como contingência cível, entretanto, foram liquidados nos Juízos competentes.

As Recuperandas apresentaram os seguintes documentos:

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página
4580
Carimbado Eletronicamente

- Cópia integral dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº0822809-40.2023.8.19.0001, proposta na 41ª Vara Cível da Comarca da Capital. Anexo I
- Cópia integral dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº0822809-40.2023.8.19.0001, proposta na 41ª Vara Cível da Comarca da Capital. Anexo II
- Cópia integral dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº0822809-40.2023.8.19.0001, proposta na 41ª Vara Cível da Comarca da Capital. Anexo III
- Cópia integral dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº0822809-40.2023.8.19.0001, proposta na 41ª Vara Cível da Comarca da Capital. Anexo IVa
- cópia integral dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº0822809-40.2023.8.19.0001, proposta na 41ª Vara Cível da Comarca da Capital. IVb

3 – Análise do Administrador Judicial

O Administrador Judicial analisou a documentação e verificou que os créditos de titularidade dos credores Marcos William Cattan Junior, Dinir Rocha Sociedade de Advogados (antiga denominação de Costa, Albino & Rocha Sociedade de Advogados) e Houthoff Buruma foram analisados neste Relatório nos itens 1, 3 e 4.

Verificou ainda que os valores foram liquidados pelo Juízo competente, bem como o crédito de titularidade do credor Martinelli Advocacia Empresarial têm origem em honorários advocatícios sucumbenciais, e, por isso, deve ser classificado na Classe I.

Portanto, a Administração Judicial ACOLHE parcialmente a habilitação de crédito proposta pelas Recuperandas para inscrever o valor de R$

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Página:
4581
Carimbado Eletronicamente

42.211,67 (quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos) em nome do Credor Martinelli Advocacia Empresarial, na Classe I.

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
4582
Carimbado Eletronicamente

16) Relação de Credores

Relação de Credores do art. 52, §1º, II, da Lei nº 11.101/2005

A relação de credores publicada em 18/03/2024 apresentou 269 (duzentos e sessenta e nove) créditos, que somavam R$ 7.510.267.466,49 (sete bilhões, quinhentos e dez milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

A Classe I somava R$ 411.683,06 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos), a Classe III somava R$ 7.506.078.431,45 (sete bilhões, quinhentos e seis milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) e a Classe IV somava R$ 3.777.351,98 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 52, §1º, II

Art. 52, §1º, II		
	Créditos	Nº de Créditos
Classe I	411.683,06	3
Classe III	7.506.078.431,45	253
Classe IV	3.777.351,98	13
Total	7.510.267.466,49	269

Relação de Credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005

O Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 foi publicado em 18/03/2024. Os Credores apresentaram suas divergências e habilitações de crédito até o dia 02/04/2024, cumprindo o prazo previsto no art. 7º, §1º.

Após análise da documentação apresentada pelos Credores e Recuperandas, o Administrador Judicial, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, elaborou a relação de credores com os seguintes valores:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4583
Carimbado Eletronicamente

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º, §2º

Art. 7º, §2º		
	Créditos	Nº de Créditos
Classe I	26.160.048,69	20
Classe III	7.584.389.636,49	249
Classe IV	3.777.351,98	13
Total	7.614.327.037,16	282

Os créditos totalizam R$ 7.614.327.037,16 (sete bilhões seiscentos e quatorze milhões trezentos e vinte e sete mil trinta e sete reais e dezesseis centavos).

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
4584
Carimbado Eletronicamente

LISTA DE ANEXOS

I. Relação de documentos apresentados pela Porto do Açu Operações S.A.

II. Relação de Credores do Art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4585
Carimbado Eletronicamente

1. PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

O Credor apresentou:

- Procuração; Termo de assinatura e registro
- Certidão de publicação
- Plano de recuperação judicial (Páginas em branco ou cortadas)
- Plano de recuperação judicial II
- Plano de recuperação judicial III
- Plano de recuperação judicial IV
- Plano de recuperação judicial V
- Boletim de subscrição da 1ª emissão de debêntures e comprovante de pagamento
- 1ª escritura de emissão de debêntures OSX – 1º adiantamento
- 1ª escritura de emissão de debêntures OSX – 2º adiantamento
- Escritura da 1ª emissão de debêntures simples
- Planilha de valores – debêntures 3ª e 4ª série
- Instrumento de cessão de direito de uso e futura concessão de direito real e superfície
- Planilha de contraprestações atualizado
- Instrumento particular de transação
- Termo de compromisso e standstill
- Notificação para não renovação do termo de compromisso e standstill
- Notificação para cobrança de valores devidos oriundo do contrato de cessão de direito de uso e futura concessão de direito real de superfície
- Relatório do auditor; balanço patrimonial; demonstração de fluxo de caixa; demonstração de resultado e resultados abrangentes; demonstração de mutações do patrimônio líquido; demonstração de valor adicionado e notas explicativas da administração às informações financeiras.
- Acordo para a instalação da UCN Açu no complexo logístico e industrial do superporto do Açu e outras avenças
- Cópia dos autos do proc. N º 0221773-27.2014.8.19.0001
- Planilha de Base por Lançamento – pós debêntures BRL 68M – corrigido
- Termo de acordo e quitação
- Planilha de retenção Acciona – BRL 8,5M – corrigido
- Atos constitutivos
- Ata de assembleia extraordinária – Prumo Logística S.A. – fechamento de capital
- Planilha de dívidas – Acciona
- Livro de registro de ações
- Notícia acerca da alteração - “LLX passa a ser PRUMO”
- Pronunciamento – Fato Relevante – refere-se à redução a menos de 10% CS PRUMO
- Pronunciamento – Fato Relevante – refere-se à redução da participação de Eike
- Pronunciamento – Fato Relevante – refere-se à redução da participação de Eike a menos de 10%

DOC. 17 – REMOC – PÓS DEBÊNTURES BRL 68M

PASTA ACCIONA – NF FATURA 0 BM 61C (2.5) AROLDO

- Fatura nº: 5762

TJRJ CAP EMP03 202402410964 17/05/24 18:12:55137023 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4586
Carimbado Eletronicamente

Fatura nº: 5763
Fatura nº: 5764
Fatura nº: 5765
Fatura nº: 5766
Fatura nº: 5767
Fatura nº: 5768
Fatura nº: 5771
Fatura nº: 5772
Fatura nº: 5773
Fatura nº: 5775
Fatura nº: 5776
Fatura nº: 5778
Fatura nº: 5779
Fatura nº: 5780
Fatura nº: 5781
Fatura nº: 5785
Fatura nº: 5787
Fatura nº: 5788
Fatura nº: 5789
Fatura nº: 5790
Fatura nº: 5791
Fatura nº: 5792
Fatura nº: 5793
Fatura nº: 5794
Fatura nº: 5795
Fatura nº: 5796
Fatura nº: 5797
Fatura nº: 5798
Fatura nº: 5799
Fatura nº: 5800
Fatura nº: 5801
Fatura nº: 5802
Fatura nº: 5803
Fatura nº: 5804
Fatura nº: 5805
Fatura nº: 5806
Fatura nº: 5809
Fatura nº: 5810
Fatura nº: 5811
Fatura nº: 5812
Fatura nº: 5815
Fatura nº: 5816
Fatura nº: 5818
Fatura nº: 5819
Fatura nº: 5820
Fatura nº: 5822
Fatura nº: 5823
Fatura nº: 5824

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4587
Carimbado Eletronicamente

Fatura nº: 5825
Fatura nº: 5826
Fatura nº: 5827

PASTA ACCIONA – NF FATURA 0 BM 60A (2.5) 6

- Fatura nº: 593068
  Fatura nº: 593070
  Fatura nº: 593156
  Fatura nº: 593163
  Fatura nº: 593167
  Fatura nº: 593172
  Fatura nº: 593287
  Fatura nº: 593292
  Fatura nº: 593302
  Fatura nº: 593538
  Fatura nº: 593541
  Fatura nº: 593551
  Fatura nº: 593734
  Fatura nº: 593735
  Fatura nº: 593736
  Fatura nº: 593943
  Fatura nº: 593944
  Fatura nº: 593947
  Lista de pagamentos
  Fatura – Marpem Construtora e Logística LTDA
  Dados de faturamento
  Nota fiscal de serviços eletrônicos – 00000134
  Nota fiscal de serviços eletrônicos – 00002317
  Fatura – Envitek Serviços Ambientais LTDA
  Adiantamento (transação F-47) – Itabira
  Nota de débito
  Posição de títulos
  Email de proposta em relação ao bloqueio de fornecimento de material
  Fatura – Itabira
  Nota fiscal – 581227
  Nota fiscal – 581223
  Nota fiscal – 581219
  Nota fiscal – 581217
  Nota fiscal – 581216
  Boletim de faturamento
  Fatura – Tricon Engenharia LTDA.
  Dados de faturamento
  Nota fiscal de serviços eletrônicos – 472
  Dados de faturamento
  Fatura – Engesique Engenharia LTDA
  Documento auxiliar do conhecimento de transporte eletrônico
  Dados de faturamento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4588
Carimbado Eletronicamente

Fatura COOPROVES
Nota fiscal – 645
Email de solicitação para prorrogação do prazo de vencimento
Boletim de medição de serviços
Boletim de faturamento direto
Dados de faturamento
Fatura – COOPROVES
Medição da COOPROVES
Boletim de medição de serviços
Faturamento – ENERGEC Engenharia e construções LT
Dados de faturamento
Nota fiscal – 011.765
Pedido de compras
Fatura – Engesique Engenharia LTDA
Comprovantes de pagamento
Fatura – Itabira
Dados de faturamento

PASTA ACCIONA – NF FATURA – BM 60ª (35) 6

- Notas ficais sem números de identificação expresso no documento e sem diversos dados
- Lista de pagamentos
- Dados de faturamento – Engesique Engenharia LTDA
- Fatura
- Notas ficais – 00000084, 00000085, 00000093, 00000095, 00000104, 00000111, 00000112 e 00000115
- Fatura – Itabira
- Boletim de faturamento
- Nota fiscal – 573552, 573556, 573558, 573559, 573560, 573564 e 573581
- Comprovante de pagamento

PASTA ACCIONA – QUEBRAMAR 0 BM 62ª (15) PAGANINI

- Notas ficais sem números de identificação expresso no documento e sem diversos dados

PASTA ACCIONA – QUEBRAMAR 0 BM 62A (45) PAGANINI

- Fatura nº: 601855
  Fatura nº: 601919
  Fatura nº: 602088
  Fatura nº: 602096
  Fatura nº: 602166
  Fatura nº: 602182
  Fatura nº: 602352
  Fatura nº: 602397
  Fatura nº: 602824
  Fatura nº: 602829

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4589
Carimbado Eletronicamente

Fatura nº: 602831
Fatura nº: 602833

PASTA ACCIONA – QUEBRAMAR 0 BM 62A (55) PAGANINI

- Fatura nº: 47776
  Fatura nº: 47777
  Fatura nº: 47837
  Fatura nº: 47838
  Fatura nº: 47991
  Fatura nº: 47996
  Fatura nº: 48004
  Fatura nº: 48011
  Fatura nº: 48012
  Fatura nº: 48014
  Fatura nº: 48055
  Fatura nº: 48058
  Fatura nº: 48116
  Fatura nº: 48117
  Fatura nº: 48118
  Fatura nº: 48120

BOSKALIS – NF FATURA - BM 98B (12) PRONTA ENTREGA

- Fatura nº: 65133
  Fatura nº: 65135
  Fatura nº: 65139
  Fatura nº: 65142
  Fatura nº: 65143
  Fatura nº: 65147
  Fatura nº: 65151
  Fatura nº: 65152
  Fatura nº: 65153
  Fatura nº: 65156
  Fatura nº: 65157
  Fatura nº: 65158
  Fatura nº: 65162
  Fatura nº: 58139
  Fatura nº: 65163
  Fatura nº: 65169
  Fatura nº: 65167
  Fatura nº: 65169
  Fatura nº: 65174
  Fatura nº: 65179
  Fatura nº: 65182
  Fatura nº: 65183

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4590
Carimbado Eletronicamente

Fatura nº: 65184
Fatura nº: 65185
Fatura nº: 65191
Fatura nº: 65196
Fatura nº: 65198
Fatura nº: 65201
Fatura nº: 65202
Fatura nº: 65203
Fatura nº: 65204
Fatura nº: 65212
Fatura nº: 65220
Fatura nº: 65221
Fatura nº: 65226
Fatura nº: 65229
Fatura nº: 65013
Fatura nº: 65015
Fatura nº: 65016
Fatura nº: 65017
Fatura nº: 65018
Fatura nº: 57845
Fatura nº: 65019
Fatura nº: 65049
Fatura nº: 65051
Fatura nº: 65052
Fatura nº: 65056
Fatura nº: 65058
Fatura nº: 65060
Fatura nº: 65061
Fatura nº: 65069
Fatura nº: 65070
Fatura nº: 65072
Fatura nº: 65076
Fatura nº: 65078
Fatura nº: 65083
Fatura nº: 65087
Fatura nº: 65089
Fatura nº: 65090
Fatura nº: 65093
Fatura nº: 65096
Fatura nº: 65099
Fatura nº: 65101
Fatura nº: 65112
Fatura nº: 65113
Fatura nº: 65115
Fatura nº: 58035
Fatura nº: 65116
Fatura nº: 65117
Fatura nº: 65118

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4591
Carimbado Eletronicamente

Fatura nº: 65119
Fatura nº: 65121
Fatura nº: 65124
Fatura nº: 65134
Fatura nº: 65136
Fatura nº: 65138
Fatura nº: 65228
Fatura nº: 65140
Fatura nº: 65154
Fatura nº: 65225
Fatura nº: 65224
Fatura nº: 65193
Fatura nº: 65219
Fatura nº: 65218
Fatura nº: 65141
Fatura nº: 65148
Fatura nº: 65149
Fatura nº: 65165
Fatura nº: 65205
Fatura nº: 65197
Fatura nº: 65160
Fatura nº: 65189
Fatura nº: 65159
Fatura nº: 65161
Fatura nº: 65171
Fatura nº: 65172
Fatura nº: 65186
Fatura nº: 65187

PASTA – COMPROVANTE DE PAGAMENTOS

- COMPROVANTES – PROCESSOS OS – FEV E MARÇO
  ACCIONA:
  ACCION~1
  ACCIONA – NF FATURA – BM 60 A (25)
  Nota fiscal – 593068
  Nota fiscal – 593070
  Nota fiscal – 593156
  Nota fiscal – 593163
  Nota fiscal – 593167
  Nota fiscal – 593172
  Nota fiscal – 593287
  Nota fiscal – 593292
  Nota fiscal – 593302
  Nota fiscal – 593538
  Nota fiscal – 593541
  Nota fiscal – 593551

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4592
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 593734
Nota fiscal – 593735
Nota fiscal – 593736
Nota fiscal – 593943
Nota fiscal – 593944
Nota fiscal – 593947
Lista de pagamentos – TED
Contrato e dados de faturamento – ITABIRA

ACCION~2
ACCIONA – NF FATURA – BM 60ª(35) 6
Notas fiscais vazias – Sem dados
Contrato e dados de faturamento – PAGANINI

FATURA BM 61 B 1.5
Pasta vazia

FATURA BM 61 B 3.5
Fatura e dados de faturamento – L.A. SILVA
DACTE 000.002.932
DACTE 000.003.056
DACTE 000.002.889

FATURA BM 61 B 4.5
Fatura e dados de faturamento – ITABIRA

FATURA BM 61 B 5.5
Fatura e dados de faturamento – PAGANINI

FATURA BM 61 C 1.5
Fatura e dados de faturamento – ITABIRA

FATURA BM 61 C 2.5
Não há documentos na pasta

FATURA BM 61 C 3.5
Não há documentos na pasta

FATURA BM 61 C 4.5
Fatura e dados de faturamento – ITABIRA

FATURA BM 61 A 1.5
Não há documentos na pasta

FATURA BM 61 A 3.5
Fatura e dados de faturamento – ITABIRA

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4593
Carimbado Eletronicamente

FATURA BM 61 A 4.5
Fatura e dados de faturamento – ITABIRA

FATURA BM 61 A 5.5
Fatura e dados de faturamento – PAGANINI

Lista de pagamentos (1-17)
Nota fiscal (Ticket de passagem) – BM 61B
Fatura e dados de faturamento – SILICON

ARJ MINERADORA LTDA
Lista de pagamento – TED
Dados de faturamento
Ata de reunião
Memória de cálculo
Boletim de medição de serviços
Comprovante de pagamento

BOSKALIS
Lista de pagamentos
Dados de faturamento
Notas ficais – 00000313
Boletim de medição de serviços
Comprovante de transferência
Notas ficais – 00000311
Pedido de compras
Notas ficais – 00000337
Notas ficais – 00000311
Notas ficais – 00000336
Notas ficais – 00000338
Notas ficais – 00000310
Guia de remessa de doc.
Check list Administração Contratual
Notas ficais – 00000308
Comprovantes de pagamento

COOPROVES
Lista de pagamentos
Pedido de compras
Documento auxiliar do conhecimento de transporte eletrônico
Faturas
Nota fiscal – 00006536
Boletim de medição de serviços
Relatório da Instalações e engenharia de corrosão LTDA - IEC
Guia de remessa de documentos
Comprovantes de pagamento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4594
Carimbado Eletronicamente

HOLANDA ENGENHARIA
Lista de pagamentos
Relatório de despesa
Nota fiscal
Dados de faturamento
Nota fiscal de serviços eletrônicos
Cópia de fatura
Boletim de medição de serviços
Comprovante de transferência – Banco Itaú
Folha de ponto – obra: SUPERPORTO do AÇU
Check list da Administração Contratual
Comprovantes de pagamento
Protocolo de recebimento e entregas de documentos para pagamento
Acompanhamento de medição
Notas fiscais de serviços eletrônicos
Relatório de horas trabalhadas
Relação de colaboradores envolvidos na execução dos serviços prestados
Contracheque de salários pagos

LASTRA MINERAÇÃO
Fatura e dados de faturamento
Solicitação de serviços operacionais
Confirmação de solicitação – nº 4510352400063262
Confirmação de solicitação – nº 4510352400063267
Nota fiscal – 64053
Nota fiscal – 64058
Nota fiscal – 64059
Nota fiscal – 64060
Nota fiscal – 64064
Nota fiscal – 64067
Nota fiscal – 64069
Nota fiscal – 64071
Nota fiscal – 64072
Nota fiscal – 64085
Nota fiscal – 64090
Nota fiscal – 64200
Nota fiscal – 64202
Nota fiscal – 64203
Nota fiscal – 64204
Nota fiscal – 64207
Nota fiscal – 64208
Nota fiscal – 64213
Nota fiscal – 64214
Nota fiscal – 64280
Nota fiscal – 64276
Nota fiscal – 64263
Nota fiscal – 64258
Nota fiscal – 64256

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4595
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 64255
Nota fiscal – 64254
Nota fiscal – 64252
Nota fiscal – 64249
Nota fiscal – 64246
Nota fiscal – 64244
Nota fiscal –64242
Nota fiscal – 64241
Nota fiscal – 64035
Nota fiscal – 64034
Nota fiscal – 64033
Nota fiscal – 64030
Nota fiscal – 64029
Nota fiscal – 64028
Nota fiscal – 64027
Nota fiscal – 64026
Nota fiscal – 64020
Nota fiscal – 64018
Nota fiscal – 64015
Nota fiscal – 64013
Nota fiscal –64012
Nota fiscal – 64011
Nota fiscal – 64008
Nota fiscal – 64283
Nota fiscal – 64352
Nota fiscal – 64351
Nota fiscal – 64347
Nota fiscal – 64346
Nota fiscal – 64345
Nota fiscal –64344
Nota fiscal –64343
Nota fiscal –64340
Nota fiscal –64338
Nota fiscal –64337
Nota fiscal – 64335
Nota fiscal –64333
Nota fiscal –64332
Nota fiscal –64330
Nota fiscal – 64328
Nota fiscal – 64326
Nota fiscal – 64324
Nota fiscal – 64323
Nota fiscal – 64313
Nota fiscal – 64311
Nota fiscal – 64306
Nota fiscal – 64300
Nota fiscal – 64294
Nota fiscal – 64292

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4596
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 64290
Nota fiscal –64289
Nota fiscal – 64288
Nota fiscal –64285
Nota fiscal – 64007
Nota fiscal – 63869
Nota fiscal – 63867
Nota fiscal – 63865
Nota fiscal – 63860
Nota fiscal – 63855
Nota fiscal – 63854
Nota fiscal – 63852
Nota fiscal - 63850
Nota fiscal – 63849
Nota fiscal – 63848
Nota fiscal – 63844
Nota fiscal –63832
Nota fiscal – 63822
Nota fiscal – 63817
Nota fiscal – 63814
Nota fiscal – 63811
Nota fiscal – 63809
Nota fiscal – 63796
Nota fiscal –63795
Nota fiscal –63793
Nota fiscal –63790
Nota fiscal –5647
Nota fiscal – 63783
Nota fiscal –63758
Nota fiscal –63753
Nota fiscal –63752
Nota fiscal –63747
Nota fiscal –63739
Nota fiscal –63738
Nota fiscal –63870
Nota fiscal – 64006
Nota fiscal –64003
Nota fiscal –64002
Nota fiscal –64001
Nota fiscal –63996
Nota fiscal –63994
Nota fiscal –63993
Nota fiscal –63989
Nota fiscal –63986
Nota fiscal –63985
Nota fiscal –63980
Nota fiscal –63977
Nota fiscal –63976

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4597
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal –63971
Nota fiscal –63970
Nota fiscal –63959
Nota fiscal –63958
Nota fiscal –63953
Nota fiscal –63951
Nota fiscal –63950
Nota fiscal –63948
Nota fiscal – 63946
Nota fiscal – 63944
Nota fiscal – 63942
Nota fiscal –63892
Nota fiscal –63888
Nota fiscal –63882
Nota fiscal –63871
Nota fiscal –63721
Nota fiscal –585755
Nota fiscal – 63722
Nota fiscal – 63756
Nota fiscal – 63756
Nota fiscal – 63776
Nota fiscal –586236
Nota fiscal –586237
Nota fiscal –63840
Nota fiscal – 586242
Nota fiscal – 63853
Nota fiscal – 63765
Nota fiscal – 63771
Nota fiscal – 63798
Nota fiscal – 63653
Nota fiscal – 63573
Nota fiscal – 63816
Nota fiscal – 63820
Nota fiscal –63836
Nota fiscal –63940
Nota fiscal –63964
Nota fiscal –64262
Nota fiscal –63703
Nota fiscal –63719
Nota fiscal –63785
Nota fiscal –63846
Nota fiscal –63862
Nota fiscal –63885
Nota fiscal –93941
Nota fiscal –63962
Nota fiscal –64277
Nota fiscal –64299
Nota fiscal – 2015000

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4598
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal –64317
Nota fiscal –64318
Nota fiscal –64321
Nota fiscal –64322
Nota fiscal –64325
Nota fiscal –64327
Nota fiscal – 64329

MARPEM
JMTS
Fatura e dados de faturamento – MARPEM e nota fiscal 3099
Fatura e dados de faturamento – MARPEM e nota fiscal 3100
Fatura e dados de faturamento – MARPEM e nota fiscal 3127
Fatura e dados de faturamento – MARPEM e nota fiscal 3218
Lista de pagamentos
Notas fiscais de serviços eletrônicos
Dados de faturamento
Boletim de medição de serviços e fornecimento de materiais
Comprovante de pagamento – Banco Itaú

PEDREIRA ITERERE
Fatura e dados de faturamento – 1.2 BM
Fatura e dados de faturamento – 29º BM
Fatura e dados de faturamento – 3ª BM e Recibo do pagador
Lista de pagamentos de faturas – 101386-101541
Lista de pagamentos de faturas BM 6,7 E 9
Notas fiscais de serviços eletrônicos
Boletim de medição de serviços e fornecimento de materiais
Comprovante de pedido de compras
Check list Administração Contratual
Protocolo de entrega de documentos e guia de remessas
Memória de cálculo
Comprovante de pagamento – Banco Bradesco

PEDREIRA PRONTA ENTREGA
Lista de pagamentos
Ata de reunião
Dados de faturamento
Fatura
Boletim de medição de serviços
Memória de cálculo
Pedidos de compras 4500005485, 4500005485, 4500004989, 4500005462, 4500004397
Nota fiscal de serviços eletrônicos – 00002865
Nota fiscal de serviços eletrônicos – 00002864
Nota fiscal de serviços eletrônicos – 00008866
Nota fiscal de serviços eletrônicos - 00008864
Nota fiscal de serviços eletrônicos – 00008865

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4599
Carimbado Eletronicamente

Comprovantes de pagamento – Banco Bradesco

PETROVERA
Fatura e dados de faturamento – 28ª BM
Notas ficais – 000.058.827
Notas ficais –000.058.826
Lista de pagamentos, dados de faturamento
Nota fiscal – 000000698
Nota fiscal –000000699
Nota fiscal – 000.055.085
Nota fiscal –000.055.093
Nota fiscal –000.055.083
Nota fiscal –000.055.082
Nota fiscal –9201
Nota fiscal –9202
Boletim de medição de serviços
Memória de cálculo
Certificado de ensaio
Guia de remessa
Check list Administração Contratual
Projeção de faturamentos diretos - FORNECEDOR
Comprovante de pagamento – Banco Itaú
Nota fiscal – 000.055.303
Nota fiscal – 000.055.302
Nota fiscal – 000.055.317
Nota fiscal – 000.055.315
Nota fiscal – 000.055.300
Nota fiscal –000.055.301
Nota fiscal –000.055.310
Nota fiscal –000.055.308
Boletim de medição de serviços
Dados de faturamento
Boletos para pagamento
Extrato por cento de custo com taxa de adm. Calculada
Nota fiscal – 397486
Extrato de conta
Boletos para pagamento
Formulário de contratação direta
Proposta comercial
Comprovante de entrega
Nota fatura de produção
Comprovante de pagamento
Lita de pagamentos
Pedido de compras
Acompanhamento individual de medição
Comprovante de entrega
Nota fiscal – 000.059.914
Boletim de medição de faturamento direto

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4600
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.059.961
Nota fiscal – 000.060.003
Nota fiscal – 000.060.058
Nota fiscal – 000.060.117
Nota fiscal – 000.060.169
Nota fiscal – 000.060.170
Comprovante de entrega
Dados de faturamento
Nota fiscal – 000.060.058
Nota fiscal – 000.052.805
Nota fiscal – 000.052.229
Nota fiscal – 000.052.286
Nota fiscal – 000.052.400
Nota fiscal – 000.052.494
Nota fiscal – 000.052.635
Nota fiscal – 000.051.973
Nota fiscal – 000.052.075
Nota fiscal – 000.052.160
Nota fiscal – 000.058.827
Nota fiscal – 000.058.826
Nota fiscal – 000.058.829
Nota fiscal – 000.058.828
Comprovantes de pagamento
Lista de pagamentos
Pedido de compras
Acompanhamento individual de medição
Nota fiscal – 000.062.793
Comprovante de entrega
Comprovante de pagamento
Lista de pagamentos
Pedidos de compras
Recibo de entrega
Memória de cálculo
CT-e Nº: 52889, 52890, 52891.53031, 53032, 53039, 52746, 52749, 52751, 52750, 52786, 53787, 52789, 52790
Nota fiscal – 000.062.791
Recibo do pagador
Nota fiscal – 000.062.790
Fatura - 024340089
Boletim de medição de serviços
Memória de cálculo de medição de serviços
Comprovante de pagamentos
Comprovante de pagamento
Boleto bancário
Comprovante de pagamentos
Comprovante de pagamento
Comprovante de pagamentos
Comprovante de pagamento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4601
Carimbado Eletronicamente

Lista de pagamentos
Pedidos de compras
Recibo do pagador
Nota fiscal – 000.001.107
Nota fiscal – 000.001.108
Nota fiscal – 000.036.156
Cobrança bancária Caixa
Comprovantes de pagamento

COMPROVANTE ADICIONAL – BOSKALIS

- Comprovante de operação de transferência

COMPROVANTES IPIRANGA

- Comprovante de operação de transferência
- Solicitação de pagamento
- Autorização de pagamento
- Email acerca de informações para a solicitação de pagamento

COMPROVANTE PROCESSO OSX – FEV E MAR II

- Documentos repetidos de pastas anteriores

Fatura e dados de faturamento – Pedreira Iterere 11º BM

Boletim de medição de fornecimento de material

Pedido de compras

Check list administração contratual

Fatura e dados de faturamento – Pedreira Iterere 12º BM

Boletim de medição de serviços

Pedido de compras

Check list administração contratual

Protocolo de entrega de docs.

Fatura e dados de faturamento - Marpem Construtora Logística LTDA 19ª BM

Nota fiscal – 00000288

Check list administração contratual

Boletim de medição de serviços

Fatura e dados de faturamento – Lastra Mineração 1ª BM

Boletim de medição de serviços

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4602
Carimbado Eletronicamente

Memória de cálculo

Check list administração contratual

Fatura e dados de faturamento – COOPROVES

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo

fatura e dados de faturamento – SISTERMI 60ª A (1.5) BM

boletim de faturamento direto

Nota fiscal – 2618

Nota fiscal – 2619

Fatura e dados de faturamento – Itabira 60ª A (4.5) BM

Fatura e dados de faturamento – Itabira 60ª A (5.5) BM

Fatura e dados de faturamento – Itabira 61ª A (2.5) BM

Faturamento e dados de faturamento – Paganini 62ª A (1.5) BM

Faturamento e dados de faturamento – COOPROVES 61ª B (1.5) BM

Nota fiscal – 773

Fatura e dados de faturamento – Itabira 61 B BM

Doc. auxiliar de nota fiscal – 597123

Doc. auxiliar de nota fiscal – 597127

Doc. auxiliar de nota fiscal – 597131

Doc. auxiliar de nota fiscal – 597141

Doc. auxiliar de nota fiscal – 597148

Doc. auxiliar de nota fiscal – 597159

Saída de produtos e controle de pesagens

Fatura e dados de faturamento – Paganini 61B (5.5) BM

CT-e nº: 46889

CT-e nº: 46890

CT-e nº: 46891

CT-e nº: 46905

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4603
Carimbado Eletronicamente

CT-e nº: 47051

CT-e nº: 47067

CT-e nº: 47068

CT-e nº: 47136

CT-e nº: 47137

CT-e nº: 47138

CT-e nº: 47172

CT-e nº: 47197

CT-e nº: 47198

Fatura e dados de faturamento – Itabira 61B BM

Nota fiscal – 596718

Nota fiscal – 596726

Nota fiscal – 596735

Controles de pesagem

Fatura e dados de faturamento – Aroldo Tavares

ACCIONA – Quebramar 63º BM b (4.5)

Nota fiscal – 606973

Nota fiscal – 606979

Nota fiscal – 606987

Controles de pesagem

Saída de produtos

ACCIONA – Quebramar 63º BM A (4.5)

Nota fiscal - 837

ACCIONA – Quebramar 63º A (3.5) BM – Arcelor RJ

Nota fiscal – 000105533 referente a Ticket de Passagem 41630

Resumo Geral da Entrega

Planilha de conferência

Planilha de conferência para produção

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4604
Carimbado Eletronicamente

Resumo Geral da Entrega

Nota fiscal – 000105535 referente a Ticket de Passagem 41613

Planilha de conferência

Planilha de conferência para produção

Nota fiscal – 000105537

Resumo Geral da Entrega

Planilha de conferência

Planilha de conferência

Planilha de conferência para produção

Nota fiscal – 000105581 referente ao ticket 41689

Resumo geral da entrega

Planilha de conferência

Planilha de conferência para produção

Nota fiscal – 000105579 referente ao ticket 41690

Resumo geral da entrega

Planilha de conferência

Planilha de conferência para produção

ACCIONA – Quebramar BM 63ª (5.5)

Itabira

Nota fiscal – 605941 referente ao ticket 41636

Controle de passagem

Nota Fiscal – 605944 referentes ao ticket 41632

Controle de passagem

Nota fiscal – 605947 referentes ao ticket 41638

Controle de passagem

Nota fiscal – 605948 referentes ao ticket 41634

Controle de passagem

Nota fiscal – 606052 referentes ao ticket 41706

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4605
Carimbado Eletronicamente

Controle de passagem

Nota fiscal – 606056 referentes ao ticket 41705

Controle de passagem

Nota fiscal – 606059 referentes ao ticket 41704

Controle de passagem

Nota fiscal – 606064 referentes ao ticket 41707

Controle de passagem

Nota fiscal – 606071 referentes ao ticket 41708

Controle de passagem

Nota fiscal – 606538 referentes ao ticket 41852

Controle de passagem

Nota fiscal – 606541 referentes ao ticket 41853

Controle de passagem

Nota fiscal – 606578 referentes ao ticket 41875

Controle de passagem

Nota fiscal – 606590 referentes ao ticket 41874

Controle de passagem

Nota fiscal – 606593 referentes ao ticket 41853

Controle de passagem

Nota fiscal – 606608 referentes ao ticket 41937

Controle de passagem

Nota fiscal – 606694 referentes ao ticket 41994

Controle de passagem

Nota fiscal – 606698 referentes ao ticket 41995

Controle de passagem

Nota fiscal – 606716 referentes ao ticket 41985

Controle de passagem

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4606
Carimbado Eletronicamente

ACCIONA – Quebramar 630B (1.5) BM

Planilha Manchester

Nota fiscal – 00037478

Nota fiscal – 000.038.130

Nota fiscal – 00037468

Nota fiscal – 000.038.135

Nota fiscal – 00037449

Nota fiscal – 000.038.074

Nota fiscal – 00037448

Nota fiscal – 000.038.073

Nota fiscal – 00037450

Nota fiscal – 000.038.075

ACCIONA – Quebramar 63B (2.5) BM

Planilha – Paganini

CT-u nº: 48486

CT-u nº: 48487

CT-u nº: 48488

CT-u nº: 48603

CT-u nº: 48604

CT-u nº: 48605

CT-u nº: 48606

CT-u nº: 48619

CT-u nº: 48618

CT-u nº: 48617

CT-u nº: 48621

CT-u nº: 48622

CT-u nº: 48672

CT-u nº: 48675

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4607
Carimbado Eletronicamente

CT-u nº: 48679

CT-u nº: 48678

CT-u nº: 48680

CT-u nº: 48710

CT-u nº: 48712

CT-u nº: 48713

CT-u nº: 48714

ACCIONA – Quebramar 64 A (2.5) BM

Planilha Paganini

CT-e nº: 48744

CT-e nº: 48743

CT-e nº: 48742

ACCIONA – Fat. Direito Arcelor – Quebramar 63 B (5.5) BM

Nota fiscal – 000106173

Resumo geral de entrega

Nota fiscal – 000106175

Resumo geral de entrega

Nota fiscal – 000106177

Resumo geral de entrega

Nota fiscal – 000106179

Resumo geral de entrega

Nota fiscal – 000106181

Resumo geral de entrega

ACCIONA – FAT. Direito Aroldo Tavares 64 A (3.5) BM

Planilha Aroldo Tavares

Nota fiscal – 000.005.862 referente ao ticket 41052

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4608
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.005.863 referente ao ticket 41074

Nota fiscal – 000.005.866 referente ao ticket 41165

Nota fiscal – 000.005.867 referente ao ticket 41163

Nota fiscal – 000.005.868 referente ao ticket 41164

Nota fiscal – 000.005.869 referente ao ticket 41190

Nota fiscal – 000.005.870 referente ao ticket 41189

Nota fiscal – 000.005.871 referente ao ticket 41191

Nota fiscal – 000.005.872 referente ao ticket 41280

Nota fiscal – 000.005.873 referente ao ticket 41281

Nota fiscal – 000.005.874 referente ao ticket 41312

Nota fiscal – 000.005.875 referente ao ticket 41313

Nota fiscal – 000.005.876 referente ao ticket 41385

Nota fiscal – 000.005.881 referente ao ticket 41987

Nota fiscal – 000.005.882 referente ao ticket 41986

Nota fiscal – 000.005.883 referente ao ticket 41988

Nota fiscal – 000.005.884 referente ao ticket 41998

Nota fiscal – 000.005.885 referente ao ticket 41999

Nota fiscal – 000.005.886 referente ao ticket 42005

Nota fiscal – 000.005.888 referente ao ticket 42071

Nota fiscal – 000.005.887 referente ao ticket 42070

Nota fiscal – 000.005.889 referente ao ticket 42117

Nota fiscal – 000.005.890 referente ao ticket 42072

Nota fiscal – 000.005.891 referente ao ticket 42118

Nota fiscal – 000.005.892 referente ao ticket 42146

Nota fiscal – 000.005.893 referente ao ticket 42145

Nota fiscal – 000.005.894 referente ao ticket 42154

Nota fiscal – 000.005.895 referente ao ticket 42164

Nota fiscal – 000.005.896 referente ao ticket 42165

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4609
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.005.897 referente ao ticket 42173

Nota fiscal – 000.005.898referente ao ticket 42172

Nota fiscal – 000.005.899 referente ao ticket 42203

Nota fiscal – 000.005.900 referente ao ticket 42215

Nota fiscal – 000.005.901 referente ao ticket 42226

Nota fiscal – 000.005.902 referente ao ticket 42227

Nota fiscal – 000.005.903 referente ao ticket 42233

Nota fiscal – 000.005.904 referente ao ticket 42239

Nota fiscal – 000.005.905 referente ao ticket 42240

Nota fiscal – 000.005.906 referente ao ticket 42249

Nota fiscal – 000.005.907 referente ao ticket 42252

Nota fiscal – 000.005.909 referente ao ticket 42482

Nota fiscal – 000.005.910 referente ao ticket 42498

Nota fiscal – 000.005.911 referente ao ticket 42523

Nota fiscal – 000.005.912 referente ao ticket 42530

ACCIONA- Fat. Direito COOPROVES 64 A (4.5) BM

Planilha Cooproves

Nota fiscal: 861

Medição de maquinas e equipamentos

ACCIONA – Fat. Direito SISTERMI – Quebramar 64 A (5.5) BM

Planilha Sistermi

Nota fiscal: 2920

Boletim de medição de serviços

Planilha medição

ACCIONA – Fat. Direito Sistermi - Quebramar 64 A (1.2) BM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4610
Carimbado Eletronicamente

Planilha Sistermi

Nota fiscal: 2916

Boletim de medição de serviços

Planilha medição

ACCIONA – Quebramar – 61 C (5.5) BM

Fatura e dados de faturamento SISTERMI

Nota fiscal – 2765

Nota fiscal – 2766

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

ACCIONA – Quebramar – 62 A (3.5) BM

Planilha Itabira

Nota fiscal – 601067 referente ao ticket 39162

Controle de passagem

Nota fiscal – 601069 referente ao ticket 39158

Controle de passagem

Nota fiscal – 601266 referente ao ticket 39276

Controle de passagem

Nota fiscal – 601286 referente ao ticket 39277

Controle de passagem

ACCIONA – Quebramar 62ª B (1.2) BM – Itabira

Planilha Itabira

Nota fiscal –603590 referente ao ticket 40474

Controle de passagem

Nota fiscal –603600 referente ao ticket 40473

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4611
Carimbado Eletronicamente

Controle de passagem

ACCIONA – Quebramar 62 A (1.5) BM – PAGANINI

Fatura e dados de faturamento Paganini

Planilha Paganini

Guia de remessa de documentos

Check List Administração Contratual

ACCIONA – Quebramar 62 A (5.5) BM – PAGANINI

Fatura e dados de faturamento Paganini

Planilha Paganini

Recibo de entrega

ACCIONA – Quebramar 62 C (1.1) BM – PAGANINI

Planilha Paganini

CT-e nº: 48216

CT-e nº: 48217

ACCIONA – Quebramar 62 A (4.5) BM – ITABIRA

Planilha Itabira

Nota fiscal: 605113 referente ao ticket 41153

Controle de passagem

Nota fiscal: 605117 referente ao ticket 41162

Controle de passagem

Nota fiscal: 605120 referente ao ticket 41177

Controle de passagem

ACCIONA – Quebramar 62ª B (22) BM

Planilha Aroldo Tavares

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4612
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal: 000.005.843

Nota fiscal: 000.005.844

Nota fiscal: 000.005.845

Nota fiscal: 000.005.846

Nota fiscal: 000.005.847

Nota fiscal: 000.005.848

Nota fiscal: 000.005.849

Nota fiscal: 000.005.850

Nota fiscal: 000.005.851

Nota fiscal: 000.005.855

Nota fiscal: 000.005.856

Nota fiscal: 000.005.857

Nota fiscal: 000.005.858

ACCIONA – ITABIRA 63ª B (4.5) BM

Fatura e dados de faturamento

Planilha Itabira

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

ACCIONA – SISTERMI 64ª A (5.5) BM

Fatura e dados de faturamento Sitermi

Pedidos de compras

Guia de remessas de documentos

Check list Administração Contratual

ACCIONA – SISTERMI 64ª B (1.2) BM

Fatura e dados de faturamento Sistermi

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4613
Carimbado Eletronicamente

Boletim de medição de serviços

Pedido de compras

Nota fiscal: 2916

Check list Administração Contratual

Guia de remessa de documentos

ACCIONA INFRAETRUTURA 66º BM

Fatura/contrato

Boletim de medição de serviços

Pedido de compras

Nota fiscal 201600

Proposta de medição (Medição 66)

Guia de remessa de documentos

ACCIONA – ITABIRA 61ª C (1.5) BM PARTE 01

Fatura e dados de faturamento

Planilha Itabira

Nota fiscal: 597856 referente ao ticket 37866

Controle de passagem

Nota fiscal: 597860 referente ao ticket 37871

Controle de passagem

Nota fiscal: 597864 referente ao ticket 37879

Controle de passagem

ACCIONA – ITABIRA 61ª C (1.5) BM PARTE 2

Nota fiscal: 598238 referente ao ticket 38034

Controle de passagem

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4614
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal: 598241 referente ao ticket 38030

Controle de passagem

Nota fiscal: 598257 referente ao ticket 38031

Controle de passagem

Nota fiscal: 598265 referente ao ticket 38040

Controle de passagem

Nota fiscal: 598270 referente ao ticket 38041

Controle de passagem

Nota fiscal: 598283

Controle de passagem

Nota fiscal: 598454 referente ao ticket 38073

Controle de passagem

Nota fiscal: 598462 referente ao ticket 38066

Controle de passagem

Nota fiscal: 598469 referente ao ticket 38067

Controle de passagem

ACCIONA – ITABIRA 61ª C (4.5) BM

Fatura e dados de faturamento

Nota fiscal: 599748 referente ao ticket 38441

Controle de passagem

Nota fiscal: 599791 referente ao ticket 38440

Controle de passagem

Nota fiscal: 600176 referente ao ticket 38688

Controle de passagem

Nota fiscal: 600207 referente ao ticket 38624

Controle de passagem

Relatório de notas fiscais

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4615
Carimbado Eletronicamente

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

ACCIONA 1 BM 66 NOTA FISCAL R$ 1.544.540,03

Fatura

Pedido de compras

Nota fiscal - 2016000

ACCIONA NF – 11

Gestão de contratos

Fatura e dados de faturamento

Nota fiscal – 2015000

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo

Guia de remessa de documentos

Check List Administração Contratual

Guia de remessa de documentos

ACCIONA 61ª A (4.5) BM

Fatura e dados de faturamento – Silicon

Nota fiscal – 1733

Nota fiscal – 1732

Planilha Silicon

ACCIONA 61ª B (1.5)

Fatura e dados de faturamento – Sistermi

Planilha Sistermi

Nota fiscal – 2688

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4616
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 2689

Fatura e dados de faturamento – Sistermi

Planilha de resumo de horas trabalhadas

Pedido de compras

Nota fiscal – 2916

Check list Administração Contratual

Guia de remessa de documentos

ACCIONA – 61ª A (5.5) BM

Fatura e dados de faturamento – Natalino

Documento auxiliar do conhecimento de transporte eletrônico – 3549

Documento auxiliar do conhecimento de transporte eletrônico – 3550

ACCIONA – 62ª C (1.1) BM

Fatura e dados de faturamento – Paganini

Documento auxiliar do conhecimento de transporte eletrônico – 48216

Documento auxiliar do conhecimento de transporte eletrônico – 48217

Check list Administração Contratual

Guia de remessa de documentos

ACCIONA – 61ª C (3.5) BM

Fatura e dados de faturamento – Itabira

Nota fiscal – 599365 referente ao ticket 38370

Controle de passagem

Nota fiscal – 599374 referente ao ticket 38384

Controle de passagem

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4617
Carimbado Eletronicamente

ACCIONA – 62ª B (1.2) BM

Fatura e dados de faturamento – Itabira

Planilha Itabira

ACCIONA – 63ª A (4.5) BM

Fatura e dados de faturamento – Itabira

Planilha Itabira

Guia de remessa de documentos

Check lista ministração contratual

Fatura e dados de faturamento – Itabira

Planilha Itabira

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

ACCIONA – 62ª A (2.5) BM – Cooproves

Fatura e dados de faturamento

Nota fiscal – 783

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

Nota fiscal – 837

Boletim de medição de serviços

Planilha de horas trabalhadas\maquinas\equipamentos

Guia de remessa de documentos

Check list Administração contratual

Pedido de compras – 450004321

ACCIONA – NF 9

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4618
Carimbado Eletronicamente

Fatura e dados de faturamento – Acciona Infraestrutura LTDA

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo – variação cambial

Memória de cálculo – faturamento direto

Nota fiscal – 2015000

ACCIONA – 61ª B (4.5) BM

Fatura e dados de faturamento – Itabira

Boletim de faturamento direto

Planilha Itabira

Nota fiscal – 596718 referente ao ticket 37312

Controle de passagem

Nota fiscal – 596726referente ao ticket 37311

Controle de passagem

Nota fiscal – 596735 referente ao ticket

Controle de passagem

ACCIONA – 64ª A (1.5)

Fatura e dados de faturamento – Paganini

Planilha paganini

Guia de remessa de documentos

Check list administração contratual

ACCIONA – 61ª B (3.5) – L.A. Silva

Fatura e dados de faturamento – L.A. Silva

Planilha Barra Transportes

Documento auxiliar do conhecimento de transporte eletrônico – 000.002.932

Documento auxiliar do conhecimento de transporte eletrônico – 000.003.056

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4619
Carimbado Eletronicamente

ACCIONA – 61ª B (5.5) BM – Paganini

Fatura e dados de faturamento

Planilha Paganini

CT-e: 46889

CT-e: 46890

CT-e: 46891

CT-e: 46889 (Repetido)

CT-e: 46905

CT-e: 47051

CT-e: 47067

CT-e: 47068

CT-e: 47136

CT-e: 47137

CT-e: 47138

CT-e: 47172

CT-e: 47197

CT-e: 47198

ACCIONA – 61ª C (1.5) BM – Itabira

Fatura e dados de faturamento – Itabira

Panilha Itabira

Nota fiscal: 597856 referente ao ticket 37866

Controle de passagem

Nota fiscal: 597860 referente ao ticket 37871

Controle de passagem

Nota fiscal: 597864 referente ao ticket 37879

Controle de passagem

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4620
Carimbado Eletronicamente

ACCIONA – 61ª C (2.5) BM – Aroldo Tavares

Fatura e dados de faturamento

Email – concordância de pagamento das notas

Planilha – Aroldo Tavares

Email – alteração de valor de material

ACCIONA – 61ª c (4.5) BM – Itabira

Faturamento e dados de faturamento – Itabira

Planilha – Itabira

Nota fiscal – 599748 referente ao ticket 38441

Controle de passagem

Nota fiscal – 599791 referente ao ticket 38440

Controle de passagem

Nota fiscal – 600176 referente ao ticket 38688

Controle de passagem

Nota fiscal – 600207 referente ao ticket 38624

Controle de passagem

Relatório de notas fiscais emitidas

Guia de remessa de documentos

Check list administração contratual

ACCIONA – 62ª A (3.5) BM – Itabira

Fatura e dados de faturamento

Planilha Itabira

Nota fiscal – 601067 referente ao ticket 39162

Controle de passagem

Nota fiscal – 601069 referente ao ticket 39158

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4621
Carimbado Eletronicamente

Controle de passagem

Nota fiscal – 601266 referente ao ticket 39276

Controle de passagem

Nota fiscal – 601286 referente ao ticket

Controle de passagem

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

ACCIONA – 62ª A (4.5) BM – Itabira

Fatura e dados de faturamento – Itabira

Planilha Itabira

ACCIONA – 62ªA (5.5) BM – Paganini

Fatura e dados de faturamento – Paganini

Planilha – Paganini

Recibo de entrega

ACCIONA – 62ª B (2.2) BM – Aroldo Tavares

Fatura e dados de faturamento – Aroldo Tavares

Planilha – Aroldo Tavares

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

ACCIONA – 63ª A (3.5) BM – Arcelor Mittal Brasil S.A

Fatura e dados de faturamento – Arcelor

Planilha – Arcelor RJ

Email – prorrogação de prazo de pagamento

Guia de remessa de documentos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4622
Carimbado Eletronicamente

Check list Administração Contratual

ACCIONA – 63ª A (5.5) BM – Itabira

Fatura e dados de faturamento – Itabira

Email – alteração de prazo de pagamento

Planilha Itabira

ACCIONA – 63ª B (1.5) BM – Manchester

Fatura e dados de faturamento – Manchester

Email – informação de pagamento

Planilha Manchester

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

ACCIONA – 63ª B (2.5) BM – Paganini

Fatura e dados de faturamento - Paganini

Planilha Paganini

Recibo de entrega

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

ACCIONA – 63ª B (5.5) BM - Arcelor Mittal Brasil S.A

Fatura e dados de faturamento - Arcelor Mittal Brasil S.A

Pedido de compras – 4500004322

Planilha – Arcelor RJ

ACCIONA – 64ª A (2.5) BM – Manchester

Fatura e dados de faturamento – Manchester

Planilha- Manchester

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4623
Carimbado Eletronicamente

Guia de remessa de documentos

ACCIONA – 64ª A (3.5) BM – Aroldo Tavares

Fatura e dados de faturamento – Aroldo Tavares

Pedido de compras – 4500004373

Planilha- Aroldo Tavares

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

Guia de remessa de documentos

Nota fiscal – 300708005 e retenção – Acciona

Nota fiscal – retenção – Acciona

Nota fiscal – 2016000

AJ MINERADORA – BM

Fatura e dados de faturamento – ARJ

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo (controle de tonelagem pedido 9871/1)

Ata de reunião

AJ MINERADORA – BM

Fatura e dados de faturamento – ARJ

Boletim de medição de serviços

Ata de reunião

Memória de cálculo (controle de tonelagem pedido 9871/1)

BOSKALIS – 98ª B 2.2 – 11B – PETROVERA

Fatura e dados de faturamento - PETROVERA

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4624
Carimbado Eletronicamente

Boletim de faturamento direto

Planilha de faturamento direto

Email – reunião

BOSKALIS – DRAGAGENS – 102ª A BM

Planilha de transporte

DACTE – 36453

DACTE – 36454

DACTE – 36455

DACTE – 36456

DACTE – 36457

DACTE – 36527

DACTE – 36528

DACTE – 36549

DACTE – 36580

DACTE – 36581

DACTE – 36582

DACTE – 36611

DACTE – 36612

DACTE – 36613

DACTE – 36614

DACTE – 36615

DACTE – 36616

DACTE – 36617

DACTE – 36618

DACTE – 36665

DACTE – 36666

DACTE – 36667

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4625
Carimbado Eletronicamente

DACTE – 36681

DACTE – 36682

DACTE – 36683

DACTE – 36684

DACTE – 36685

DACTE – 36686

DACTE – 36687

DACTE – 36708

DACTE – 36709

DACTE – 36721

DACTE – 36722

DACTE – 36723

DACTE – 36728

DACTE – 36747

BOSKALIS – DRAGAGENS – 102ª A

Fatura e dados de faturamento – Cooproves x Pronta Entrega

Planilha pronta entrega

Planilha transportes

Planilha de pedreiras

Guia de remessa de documentos

Check list administração contratual

BOSKALIS

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Resumo de cálculo do boletim

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4626
Carimbado Eletronicamente

Pedido de compras – 45000003999

Nota fiscal – 00000329

Memória de cálculo da 99ª a 100ª medição

Guia de remessa de documentos

Check list administração contratual

BOSKALIS – 92ª BM

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Planilha de desconto de faturamento direto

Nota fiscal – 00000307

BOSKALIS – 92ª BM

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Pedido de compras

Planilha de desconto de faturamento direto

BOSKALIS – 98ª BM

Fatura e dados de faturamento

Protocolo – gestão de contratos

Boletim de medição de serviços

Resumo de cálculo do boletim

Memória de cálculo da 97ª a 98ª medição

Aditivo 13

Planilha desconto de faturamento direto

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4627
Carimbado Eletronicamente

Planilha desconto de faturamento direto – rochas

Email – pedido de aprovação

Nota fiscal – 00000310

BOSKALIS – 95ª BM

Fatura e dados de faturamento

Protocolo – gestão de contratos

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo da 95ª a 96ª medição

Email – excel de medição de serviços

Email – notas fiscais emitidas

Nota fiscal – 00000311

Pedido de compra

Adiantamento (transação F-47)

Nota de débito

Planilha de quantidade e preços

Nota de débito

Planilha de quantidade e preços

Email – ilegível

BOSKALIS

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Protocolo

Nota fiscal – 00000313

Nota fiscal cancelada – 00000309

Memória de cálculo da 95ª a 96ª medição

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4628
Carimbado Eletronicamente

Planilha desconto de faturamento direto

COOPROVES – CONTRATO

Lista de pagamentos

Pedido de compras -4500004941

Nota fiscal – 00000536

Pedido de compras – 4500005057

Nota fiscal – 1604

Pedido de compras – 4500004988

Acompanhamento individual de medição

Nota fatura de locação – 000510

Pedido de compras – 4500004878

Nota fiscal – 638

Acompanhamento individual de medição

Boletim de medição de serviços

Pedido de compras – 4500004991

Contrato PRUMO e COOPROVES

Email – informações

DACTE – 37803

DACTE – 37804

DACTE – 37815

DACTE – 37806

DACTE – 37805

DACTE – 37807

DACTE – 37808

DACTE – 37809

DACTE – 37810

DACTE – 37811

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4629
Carimbado Eletronicamente

DACTE – 37812

DACTE – 37813

DACTE – 37814

DACTE – 37816

DACTE – 37817

DACTE – 37818

DACTE – 37819

DACTE – 37820

DACTE – 37821

Pedido de compras – 4500004935

Nota fiscal – 1.137

Pedido de compras – 4500004890

Nota fiscal – 79

Registro de nota fiscal 79 em aberto

Acompanhamento individual de medição

Boletim de medição de serviços

Comprovantes de pagamento – Bradesco

COOPROVES – FATURA R$ 8.946,90

Protocolo

Pedido de compras

DACTE – 38538

DACTE – 38536

DACTE – 38537

DACTE – 38538

DACTE – 38539

Fatura e dados de faturamento – Engesique

Boletim de faturamento direto

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4630
Carimbado Eletronicamente

Planilha – fatura

Email – planlha de notas fiscais e valores pagos

HOLANDA 6ª BM

Protocolo de recebimento de documentos para pagamento

Protocolo de entrega

Acompanhamento individual de medição

Aprovação de medição de contratos

Nota fiscal – 599

Boletim de medição de serviços

Relatório de horas trabalhadas

Guia de remessa de documentos

Folha de ponto individual – fevereiro 13

Lista de verificação – documentação trabalhista

Relação dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços

Recibo de pagamento de salário

Comprovante de crédito em conta

Relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP

Resumo das informações à previdência social constantes no arquivo SEFIP

Guia de recolhimento do FGTS

Comprovante de pagamento FGTS

Relatório analítico da GRF

Guia da previdência social

Comprovante de pagamento – GPS

Relatório analítico da GRF

Comprovante de declarações das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS empresa

Resumo - Relação de tomador/obra – RET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4631
Carimbado Eletronicamente

Protocolo de envio de arquivos – Conectividade Social

HOLANDA ENGENHARIA 36ª BM

Fatura e dados de faturamento – Holanda

Boletim de medição de serviços

Nota fiscal – 1589

Boletim de medição de serviços

Relatório de horas trabalhadas

Folha de ponto individual – agosto 15

HOLANDA ENGENHARIA 37ª BM

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Nota fiscal – 1647

Nota fiscal – 1643 SUBSTITUIDA

Boletim de medição de serviços

Relatório de horas trabalhadas

Folha de ponto individuai – setembro 15

Guia de remessa de documentos

Check list administração contratual

Guia de remessa de documentos

HOLANDA ENGENHARIA 38ª BM

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Nota fiscal – 1648

Nota fiscal – 1644 SUBSTITUIDA

Boletim de medição de serviços

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4632
Carimbado Eletronicamente

Relatório de horas trabalhadas

Folha de ponto individual – outubro 15

Guia de remessa de documentos

Check list administração contratual

Guia de remessa de documentos

HOLANDA ENGENHARIA – NF

Lista de pagamentos

Pedido de compras – 45000005256

Nota fiscal – 00000462

Pedido de compras – 4500004849

Nota fiscal – 1705

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Relatório de horas trabalhadas

Folha de ponto individual – novembro 15

Guia de remessa de documentos

Check list administração contratual

Guia de remessa de documentos

Pedido de compras – 45000003966

Nota fiscal – 8560

Nota fiscal – 8561

Guia de remessa de documentos

Email – autorização de depósito

Comprovantes de pagamento – Bradesco

Acompanhamento individual de medição

Pedido de compras – 45000005449

Email – pedido de aprovação

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4633
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.973.460

Nota fiscal – 173523

ITERERE – 1º BM EM 03/07/15 BRITA

Nota fiscal – 000.098.119

Nota fiscal – 000.098.120

Nota fiscal – 000.098.122

Nota fiscal – 000.098.123

Nota fiscal – 000.098.124

Nota fiscal – 000.098.125

Nota fiscal – 000.098.140

Nota fiscal – 000.098.202

Nota fiscal – 000.098.203

Nota fiscal – 000.098.204

Nota fiscal – 000.098.205

Nota fiscal – 000.098.206

ITERERE – 2º BM

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo

Nota fiscal – 000.098.227

Nota fiscal – 000.098.228

Nota fiscal – 000.098.229

Nota fiscal – 000.098.230

Nota fiscal – 000.098.231

Nota fiscal – 000.098.232

Nota fiscal – 000.098.234

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4634
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.098.235

Nota fiscal – 000.098.236

Nota fiscal – 000.098.247

Nota fiscal – 000.098.248

Nota fiscal – 000.098.249

Nota fiscal – 000.098.251

Nota fiscal – 000.098.252

Nota fiscal – 000.098.254

Nota fiscal – 000.098.261

Nota fiscal – 000.098.264

Nota fiscal – 000.098.267

Nota fiscal – 000.098.268

Nota fiscal – 000.098.269

Nota fiscal – 000.098.270

Nota fiscal – 000.098.271

Nota fiscal – 000.098.272

Nota fiscal – 000.098.273

Nota fiscal – 000.098.274

Nota fiscal – 000.098.276

Nota fiscal – 000.098.277

Nota fiscal – 000.098.280

Nota fiscal – 000.098.281

Nota fiscal – 000.098.283

Nota fiscal – 000.098.284

Nota fiscal – 000.098.285

Nota fiscal – 000.098.286

Nota fiscal – 000.098.289

Nota fiscal – 000.098.290

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4635
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.098.291

Nota fiscal – 000.098.292

Nota fiscal – 000.098.296

Nota fiscal – 000.098.302

Nota fiscal – 000.098.303

Nota fiscal – 000.098.304

Nota fiscal – 000.098.305

Nota fiscal – 000.098.306

Nota fiscal – 000.098.307

Nota fiscal – 000.098.310

Nota fiscal – 000.098.312

Nota fiscal – 000.098.313

Nota fiscal – 000.098.319

Nota fiscal – 000.098.320

Nota fiscal – 000.098.321

Nota fiscal – 000.098.322

Nota fiscal – 000.098.323

Nota fiscal – 000.098.324

Nota fiscal – 000.098.325

Nota fiscal – 000.098.327

Nota fiscal – 000.098.332

Nota fiscal – 000.098.333

Nota fiscal – 000.098.336

Nota fiscal – 000.098.339

Nota fiscal – 000.098.340

Nota fiscal – 000.098.341

Nota fiscal – 000.098.342

Nota fiscal – 000.098.343

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4636
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.098.346

Nota fiscal – 000.098.352

Nota fiscal – 000.098.355

Nota fiscal – 000.098.358

Nota fiscal – 000.098.359

Nota fiscal – 000.098.360

Nota fiscal – 000.098.361

Nota fiscal – 000.098.362

Nota fiscal – 000.098.364

Nota fiscal – 000.098.366

Nota fiscal – 000.098.369

Nota fiscal – 000.098.373

Nota fiscal – 000.098.375

Nota fiscal – 000.098.376

Nota fiscal – 000.098.378

Nota fiscal – 000.098.379

Nota fiscal – 000.098.380

Nota fiscal – 000.098.382

Nota fiscal – 000.098.383

Nota fiscal – 000.098.384

Nota fiscal – 000.098.385

Nota fiscal – 000.098.388

Nota fiscal – 000.098.390

Nota fiscal – 000.098.391

Nota fiscal – 000.098.392

Nota fiscal – 000.098.394

Nota fiscal – 000.098.396

Nota fiscal – 000.098.397

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4637
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.098.398

Nota fiscal – 000.098.399

Nota fiscal – 000.098.366

Nota fiscal – 000.098.411

Nota fiscal – 000.098.413

Nota fiscal – 000.098.414

Nota fiscal – 000.098.415

Nota fiscal – 000.098.421

Nota fiscal – 000.098.422

Nota fiscal – 000.098.423

Nota fiscal – 000.098.424

Nota fiscal – 000.098.429 referente ao ticket 34807

Nota fiscal – 000.098.430 referente ao ticket 34808

Nota fiscal – 000.098.432 referente ao ticket 34809

Nota fiscal – 000.098.434 referente ao ticket 34810

Nota fiscal – 000.098.437 referente ao ticket 34811

Nota fiscal – 000.098.497 referente ao ticket 34888

Nota fiscal – 000.098.500 referente ao ticket 34890

Nota fiscal – 000.098.501 referente ao ticket 34889

Nota fiscal – 000.098.506 referente ao ticket 34891

Nota fiscal – 000.098.525 referente ao ticket 34909

Nota fiscal – 000.098.531 referente ao ticket 34916

Nota fiscal – 000.098.532 referente ao ticket 34915

Nota fiscal – 000.098.537 referente ao ticket 34919

Nota fiscal – 000.098.552 referente ao ticket 34947

Nota fiscal – 000.098.557 referente ao ticket 34954

Nota fiscal – 000.098.559 referente ao ticket 34955

Nota fiscal – 000.098.560 referente ao ticket 34960

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4638
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.098.570 referente ao ticket 34977

Nota fiscal – 000.098.578 referente ao ticket 35007

Nota fiscal – 000.098.579 referente ao ticket 35012

Nota fiscal – 000.098.580 referente ao ticket 35011

Nota fiscal – 000.098.584 referente ao ticket 35019

Nota fiscal – 000.098.605 referente ao ticket 35026

Nota fiscal – 000.100.144 referente ao ticket 38177

Nota fiscal – 000.100.145 referente ao ticket 38178

Nota fiscal – 000.100.146 referente ao ticket 38179

Nota fiscal – 000.100.149 referente ao ticket 38180

Nota fiscal – 000.100.150 referente ao ticket 38183

Nota fiscal – 000.100.151 referente ao ticket 38182

Nota fiscal – 000.100.153 referente ao ticket 38185

Nota fiscal – 000.100.154 referente ao ticket 38184

Nota fiscal – 000.100.164 referente ao ticket 38198

Nota fiscal – 000.100.165 referente ao ticket 38197

Nota fiscal – 000.100.170 referente ao ticket 38199

Nota fiscal – 000.100.171 referente ao ticket 38200

Nota fiscal – 000.100.180 referente ao ticket 38209

Nota fiscal – 000.100.181 referente ao ticket 38213

Nota fiscal – 000.100.182 referente ao ticket 38210

Nota fiscal – 000.100.183 referente ao ticket 38215

Nota fiscal – 000.100.184 referente ao ticket 38208

Nota fiscal – 000.100.193 referente ao ticket 38260

Nota fiscal – 000.100.194 referente ao ticket 38266

Nota fiscal – 000.100.195 referente ao ticket 38267

Nota fiscal – 000.100.198 referente ao ticket 38270

Nota fiscal – 000.100.199 referente ao ticket 38271

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4639
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.100.202 referente ao ticket 38295

Nota fiscal – 000.100.204 referente ao ticket 38294

Nota fiscal – 000.100.205 referente ao ticket 38293

Nota fiscal – 000.100.206 referente ao ticket 38297

Nota fiscal – 000.100.207 referente ao ticket 38296

Nota fiscal – 000.100.218 referente ao ticket 38315

Nota fiscal – 000.100.221 referente ao ticket 38316

Nota fiscal – 000.100.231 referente ao ticket 38358

Nota fiscal – 000.100.232 referente ao ticket 38359

Nota fiscal – 000.100.245 referente ao ticket 38398

Nota fiscal – 000.100.246 referente ao ticket 38397

Nota fiscal – 000.100.302 referente ao ticket 38494

Nota fiscal – 000.100.303 referente ao ticket 38495

Nota fiscal – 000.100.317 referente ao ticket 38555

Nota fiscal – 000.100.316 referente ao ticket 38551

Nota fiscal – 000.100.326 referente ao ticket 38605

Nota fiscal – 000.100.327 referente ao ticket 38606

Nota fiscal – 000.100.349 referente ao ticket 38660

Nota fiscal – 000.100.351 referente ao ticket 38665

Nota fiscal – 000.100.361 referente ao ticket 38711

Nota fiscal – 000.100.365 referente ao ticket 38712

Nota fiscal – 000.100.382 referente ao ticket 38742

Nota fiscal – 000.100.385 referente ao ticket 38740

Nota fiscal – 000.100.406 referente ao ticket 38866

Nota fiscal – 000.100.407 referente ao ticket 38865

Nota fiscal – 000.100.423 referente ao ticket 38897

Nota fiscal – 000.100.424 referente ao ticket 38900

Nota fiscal – 000.100.439 referente ao ticket 38959

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4640
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.100.440 referente ao ticket 38960

Nota fiscal – 000.100.448 referente ao ticket 39039

Nota fiscal – 000.100.449 referente ao ticket 39037

Nota fiscal – 000.100.460 referente ao ticket 39145

Nota fiscal – 000.100.475 referente ao ticket 39221

Nota fiscal – 000.100.477 referente ao ticket 39223

Nota fiscal – 000.100.449

Nota fiscal – 000.100.491 referente ao ticket 39267

Nota fiscal – 000.100.494 referente ao ticket 39268

Nota fiscal – 000.100.504 referente ao ticket 39300

Nota fiscal – 000.100.508 referente ao ticket 39303

Nota fiscal – 000.100.509 referente ao ticket 39304

Nota fiscal – 000.100.520 referente ao ticket 39371

Nota fiscal – 000.100.521 referente ao ticket 39376

Nota fiscal – 000.100.540 referente ao ticket 39465

Nota fiscal – 000.100.541 referente ao ticket 39469

Nota fiscal – 000.100.710 referente ao ticket 39928

Nota fiscal – 000.100.713 referente ao ticket 39933

Nota fiscal – 000.100.733 referente ao ticket 39963

Nota fiscal – 000.100.757 referente ao ticket 40044

Nota fiscal – 000.100.758 referente ao ticket 40045

Nota fiscal – 000.100.759 referente ao ticket 40046

Nota fiscal – 000.100.780 referente ao ticket 40061

Nota fiscal – 000.100.781 referente ao ticket 40056

Nota fiscal – 000.100.782 referente ao ticket 40062

Nota fiscal – 000.100.783 referente ao ticket 40054

Nota fiscal – 000.100.807 referente ao ticket 40135

Nota fiscal – 000.100.809 referente ao ticket 40136

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4641
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.100.810 referente ao ticket 40137

Nota fiscal – 000.100.813 referente ao ticket 40141

Nota fiscal – 000.100.830 referente ao ticket 40160

Nota fiscal – 000.100.831 referente ao ticket 40162

Nota fiscal – 000.100.832 referente ao ticket 40161

Nota fiscal – 000.100.834 referente ao ticket 40163

Nota fiscal – 000.100.841 referente ao ticket 40217

Nota fiscal – 000.100.845 referente ao ticket 40218

Nota fiscal – 000.100.857 referente ao ticket 40272

Nota fiscal – 000.100.866 referente ao ticket 40273

Nota fiscal – 000.100.890 referente ao ticket 40335

Nota fiscal – 000.100.917 referente ao ticket 40374

Nota fiscal – 000.101.244 referente ao ticket 41703

Nota fiscal – 000.101.263 referente ao ticket 41719

Nota fiscal – 000.101.276 referente ao ticket41758

Nota fiscal – 000.101.277 referente ao ticket 41754

Nota fiscal – 000.101.278 referente ao ticket 41751

Nota fiscal – 000.101.280 referente ao ticket 41761

Nota fiscal – 000.101.285 referente ao ticket 41778

Nota fiscal – 000.101.287 referente ao ticket 41788

Nota fiscal – 000.101.303 referente ao ticket 41799

Nota fiscal – 000.101.306 referente ao ticket 41801

Nota fiscal – 000.101.307 referente ao ticket 41798

Nota fiscal – 000.101.310 referente ao ticket 41802

Nota fiscal – 000.101.314 referente ao ticket 41810

Nota fiscal – 000.101.315 referente ao ticket 41808

Nota fiscal – 000.101.327 referente ao ticket 41840

Nota fiscal – 000.101.328 referente ao ticket 41839

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4642
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.101.329 referente ao ticket 41836

Nota fiscal – 000.101.330 referente ao ticket 41838

Nota fiscal – 000.101.353 referente ao ticket 41879

Nota fiscal – 000.101.354 referente ao ticket 41880

Nota fiscal – 000.101.372 referente ao ticket 41929

Nota fiscal – 000.101.373 referente ao ticket 41928

Nota fiscal – 000.101.375 referente ao ticket 41924

Nota fiscal – 000.101.376 referente ao ticket 41925

Nota fiscal – 000.101.377 referente ao ticket 41927

Nota fiscal – 000.101.378 referente ao ticket 41926

Nota fiscal – 000.101.379 referente ao ticket 41941

Nota fiscal – 000.101.380 referente ao ticket 41942

Nota fiscal – 000.101.381 referente ao ticket 41943

Nota fiscal – 000.101.382 referente ao ticket 41944

Nota fiscal – 000.101.383 referente ao ticket41946

Nota fiscal – 000.101.384 referente ao ticket 41945

ITERERÉ 1º BM

Fatura e dados de faturamento – Pedreira Itereré

Boletim de edição de fornecimento de material

Memória de cálculo – controle de tonelagem – pedido de compra 4500001906

MARPEM 19º A BM

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de faturamento direto

Nota fiscal – 3127

Memória de cálculo de medição / diesel

Planilha de saldo/quantidade de combustível/ requisição de abastecimento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4643
Carimbado Eletronicamente

Requisições de abastecimento

Guia de remessa de documentos

Check list da Administração Contratual

Email – solicitação de documentos

MARPEM 21º A BM

Fatura e dados de faturamento – Marpem Construtora e Logística LTDA

Boletim de medição de serviços

Planilha de controle de horas de máquinas

Resumo do controle de horas de máquinas

Resumo da medição

Nota fiscal – 000000239

Planilha de “horímetro” iniciais e finais de máquinas

MARPEM CONSTRUTORA - 19º BM

Lista de pagamentos

Dados de faturamento

Contrato – AC DUTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Nota fiscal – 00000043

Documentos ilegíveis

Nota fiscal – 00000224

Boletim de medição de serviços

Protocolo de recebimento de documentos para pagamento

Dados de faturamento

Contrato – MARPEM CONTRUTORA E LOGISTICA LTDA

Nota fiscal – 00000223

Boletim de medição de serviços

Planilha de horários de transportes pétreos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4644
Carimbado Eletronicamente

Resumo BM 17 dos caminhões – janeiro/2015

Dados de faturamento

Contrato – MARPEM CONTRUTORA E LOGISTICA LTDA

Nota fiscal – 00000225

Boletim de medição de serviços

Resumo de horas de caminhões da Marpem – BM 19 – março/2015

Comprovante de pagamento – Banco Itaú – R$ 755.128,40

Comprovante de pagamento – Banco Itaú – R$ 730.535,44

Comprovante de pagamento – Banco Itaú – R$ 539.991,40

Comprovante de pagamento – Banco Itaú – R$ 5.846,40

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Nota fiscal – 00000280

Nota fiscal – 00000276

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Pedido de compras – 45000004361

Nota fiscal – 00000030

Sumário executivo

Detalhamentos de análises – validação do boletim de medição e memória de cálculo

Resumo de horas caminhões MARPEM

Resumo de horas caminhões – outubro/2015

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4645
Carimbado Eletronicamente

Planilha de horas trabalhadas por dia

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

Email – encaminhamento de documentos

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Email – TOCANTINS ADVOGADOS - declaração de recebimento de quantias acerca de serviços prestados com escopo de defender Prumo Logística

Pedido de compras – 4500005023

Nota fiscal – 00000031

Nota fiscal cancelada – 00000027

Resumo de horas caminhões MARPEM

Resumo de horas caminhões – novembro/2015

Planilhas de horas trabalhadas por dia

Guia de remessa de documentos

Protocolo de entrega de documentos

Guia de remessa de documentos

Email – encaminhamento de documentos

Check list Administração Contratual

MARPEM CONSTRUTORA – OUTROS - BM 5

Lista de pagamentos

Dados de faturamento

Contrato – MARPEM Construtora & Logística

Nota fiscal – 000000302

Guia de remessa de documentos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4646
Carimbado Eletronicamente

Check list administração contratual

Protocolo de entrega de documentos

Boletim de medição de serviços

Resumo de horas caminhões – maio/2015

Comprovante de pagamento – Banco Itaú – R$ 505.806,60

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento – MARPEM

Boletim de medição de serviços

Resumo de horas caminhões – abril/2015

Nota fiscal – 00000261

Nota fiscal – 00000258

Planilhas de horas trabalhadas por dia

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento – MARPEM

Boletim de medição de serviços

Nota fiscal – 000000281

Nota fiscal – 000000275

Guia de remessa de documentos

Check list administração contratual

Protocolo de entrega de documentos

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento – MARPEM

Boletim de medição de serviços

Resumo de horas caminhões – agosto/2015

Pedido de compras – 45000004356

Nota fiscal – 00000028

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4647
Carimbado Eletronicamente

Planilhas de horas trabalhadas por dia

Guia de remessa de documentos

Check list Administração contratual

Email – encaminhamento de documentos

Resumo de horas caminhões

MARPEM CONSTRUTORA – BM 19

Fatura e dados de faturamento – MARPEM

Boletim de medição de serviços

Nota fiscal – 00000288

Guia de remessa de documentos

Email – solicitação de encaminhamento do contrato Vicente Manzo

Check list Administração contratual

MARPEM CONSTRUTORA (repetido)

Fatura e dados de faturamento – MARPEM

Boletim de medição de serviços

Nota fiscal – 00000288

Guia de remessa de documentos

Email – solicitação de encaminhamento do contrato Vicente Manzo

Check list Administração contratual

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento – MARPEM

Boletim de medição de serviços

Guia de remessa de documentos

Check list Administração contratual

Pedido de compras – 45000004358

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4648
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 00000029

Email – solicitação de encaminhamento do contrato Johnson Tatton

Resumo de horas caminhões Marpem

Resumo de horas de caminhões Marpem – setembro/2015

Resumo de horas trabalhadas por dia

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento – MARPEM

Boletim de medição de serviços

Resumo de horas de caminhões Marpem – junho/2015

Nota fiscal – 00000305

Resumo de horas caminhões Marpem

Resumo de horas trabalhadas por dia

Guia de remessa de documentos

Check list Administração contratual

Email – solicitação de encaminhamento do contrato Aluizio Bastos

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Resumo de horas de caminhões da Marpem – julho/2015

Nota fiscal – 00000306

Resumo de horas caminhões Marpem

Resumo de horas trabalhadas por dia

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

MARPEM CONSTRUTORA

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4649
Carimbado Eletronicamente

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de faturamento direto

Planilha – saldo/ saldo final/ quantidade de combustível/ requisição de abastecimento

Nota fiscal – 3099

Requisição de abastecimento

Email – solicitação de encaminhamento do contrato Vicente Manzo

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

Guia de remessa de documentos

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Nota fiscal – 000000310

Resumo controle de horas de máquinas

Planilha de controle de horas de máquinas

Resumo de medição

Planilha de controle de horas de máquinas

Planilha de controle de horas por dia

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

Email – solicitação de encaminhamento do contrato Aluizio Bastos

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo de medição / diesel

Nota fiscal – 3100

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4650
Carimbado Eletronicamente

Requisição de abastecimento

Email – solicitação de encaminhamento do contrato Vicente Manzo

Guia de remessa de documentos

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

Email – solicitação de encaminhamento do contrato Vicente Manzo

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Nota fiscal – 3127

Memória de cálculo de medição / diesel

Planilha – saldo/ saldo final/ quantidade de combustível/ requisição de abastecimento

Requisição de abastecimento

Guia de remessa de documentos

Check list administração contratual

Email – solicitação de encaminhamento do contrato Vicente Manzo

MARPEM CONSTRUTORA

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Pedidos de compras – 4500004354

Nota fiscal – 3218

Memória de cálculo de medição / diesel

Guia de remessa de documentos

Email - solicitação de encaminhamento do contrato Vicente Manzo

Check list administração contratual

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4651
Carimbado Eletronicamente

MARPEM CONSTRUTORA

Contrato – Marpem

Boletim de medição de serviços

Aprovação de medição de contratos. Liberada

Cronograma financeiro e processo de aprovação

Nota fiscal – 00000052

Nota fiscal – 00000050

Planilha de controle de horas trabalhadas

MARPEM CONSTRUTORA

Lista de pagamentos

Pedido de compras – 45000004887

Contrato Marpem

Nota fiscal – 00000011

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

Email – solicitação de encaminhamento ao gestor do contrato Johnson Tatton

Resumo da medição

Resumo do controle de horas de máquinas

Planilha de controle de horas de máquinas

Boletim de medição de serviços

Pedido de compras – 4500004888

Nota fiscal – 00000012

Contrato Marpem

Boletim de medição de serviços

Comprovante de pagamento – Banco Bradesco – R$ 108.480,94

Comprovante de pagamento – Banco Bradesco – R$ 164.873,53

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4652
Carimbado Eletronicamente

ITERERE PEDREIRA – BM 11 – BALANÇA

Recibo do ticket – 41977

Recibo do ticket –41990

Recibo do ticket – 41982

Recibo do ticket – 41980

Recibo do ticket – 41983

Recibo do ticket – 41991

Recibo do ticket – 42000

Recibo do ticket – 42002

Recibo do ticket – 42048

Recibo do ticket – 42043

Recibo do ticket – 42049

Recibo do ticket – 42065

Recibo do ticket – 42060

Recibo do ticket – 42078

Recibo do ticket – 42081

Recibo do ticket – 42080

Recibo do ticket – 42083

Recibo do ticket – 42087

Recibo do ticket – 42121

Recibo do ticket – 42122

Recibo do ticket – 42107

Recibo do ticket – 42112

Recibo do ticket – 42138

Recibo do ticket – 42159

Recibo do ticket – 42163

Recibo do ticket – 42162

Recibo do ticket – 42166

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4653
Carimbado Eletronicamente

Recibo do ticket – 42202

Recibo do ticket – 42205

PEDREIRA ITERERÉ

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de fornecimento de material

Memória de cálculo

Guia de remessa de documentos

Check list administração contratual

Nota fiscal – 000.101.244 referente ao ticket 41703

Nota fiscal – 000.101.263 referente ao ticket 41719

Nota fiscal – 000.101.276 referente ao ticket 41758

Nota fiscal – 000.101.277 referente ao ticket 41754

Nota fiscal – 000.101.278 referente ao ticket 41751

Nota fiscal – 000.101.280 referente ao ticket 41761

Nota fiscal – 000.101.285 referente ao ticket 41778

Nota fiscal – 000.101.287 referente ao ticket 41788

Nota fiscal – 000.101.303 referente ao ticket 41799

Nota fiscal – 000.101.306 referente ao ticket 41801

Nota fiscal – 000.101.307 referente ao ticket 41798

Nota fiscal – 000.101.310 referente ao ticket 41802

Nota fiscal – 000.101.314 referente ao ticket 41810

Nota fiscal – 000.101.315 referente ao ticket 41808

Nota fiscal – 000.101.327 referente ao ticket 41840

Nota fiscal – 000.101.328 referente ao ticket 41839

Nota fiscal – 000.101.329 referente ao ticket 41836

Nota fiscal – 000.101.330 referente ao ticket 41838

Nota fiscal – 000.101.353 referente ao ticket 41879

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4654
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.101.354 referente ao ticket 41880

Nota fiscal – 000.101.372 referente ao ticket 41929

Nota fiscal – 000.101.373 referente ao ticket 41928

Nota fiscal – 000.101.375 referente ao ticket 41924

Nota fiscal – 000.101.376 referente ao ticket 41925

Nota fiscal – 000.101.377 referente ao ticket 41927

Nota fiscal – 000.101.378 referente ao ticket 41926

Nota fiscal – 000.101.379 referente ao ticket 41941

Nota fiscal – 000.101.380 referente ao ticket 41942

Nota fiscal – 000.101.381 referente ao ticket 41943

Nota fiscal – 000.101.382 referente ao ticket 41944

Nota fiscal – 000.101.383 referente ao ticket 41946

Nota fiscal – 000.101.384 referente ao ticket 41945

PEDREIRA ITERERÉ – BM 11

Nota fiscal – 000.101.386

Nota fiscal – 000.101.388

Nota fiscal – 000.101.391

Nota fiscal – 000.101.392

Nota fiscal – 000.101.393

Nota fiscal – 000.101.396

Nota fiscal – 000.101.418

Nota fiscal – 000.101.424

Nota fiscal – 000.101.431

Nota fiscal – 000.101.435

Nota fiscal – 000.101.437

Nota fiscal – 000.101.441

Nota fiscal – 000.101.442

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4655
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.101.456

Nota fiscal – 000.101.460

Nota fiscal – 000.101.462

Nota fiscal – 000.101.467

Nota fiscal – 000.101.473

Nota fiscal – 000.101.483

Nota fiscal – 000.101.484

Nota fiscal – 000.101.486

Nota fiscal – 000.101.490

Nota fiscal – 000.101.493

Nota fiscal – 000.101.503

Nota fiscal – 000.101.511

Nota fiscal – 000.101.512

Nota fiscal – 000.101.521

Nota fiscal – 000.101.540

Nota fiscal – 000.101.541

PEDREIRA ITERERÉ – BM 12

Nota fiscal – 000.101.738 referente ao ticket 42572

Nota fiscal – 000.101.739 referente ao ticket 42576

Nota fiscal – 000.101.743 referente ao ticket 42753

Nota fiscal – 000.101.762 referente ao ticket 42629

PEDREIRA ITERERÉ – BM 29

Nota fiscal – 000.107.529 referente ao ticket 46721

Nota fiscal – 000.107.533 referente ao ticket 46723

Nota fiscal – 000.107.535 referente ao ticket 46724

Nota fiscal – 000.107.536 referente ao ticket 46725

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4656
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.107.541 referente ao ticket 46727

Nota fiscal – 000.107.543 referente ao ticket 46732

Nota fiscal – 000.107.533 referente ao ticket 46723

Nota fiscal – 000.107.545 referente ao ticket 46733

Nota fiscal – 000.107.552 referente ao ticket 46736

Nota fiscal – 000.107.553 referente ao ticket 46735

Nota fiscal – 000.107.564 referente ao ticket 46748

Nota fiscal – 000.107.565 referente ao ticket 46749

Nota fiscal – 000.107.566 referente ao ticket 46747

Nota fiscal – 000.107.567 referente ao ticket 46745

Nota fiscal – 000.107.568 referente ao ticket 46742

Nota fiscal – 000.107.569 referente ao ticket 46746

Nota fiscal – 000.107.570 referente ao ticket 46743

Nota fiscal – 000.107.576 referente ao ticket 46760

Nota fiscal – 000.107.578 referente ao ticket 46759

Nota fiscal – 000.107.588 referente ao ticket 46773

Nota fiscal – 000.107.589 referente ao ticket 46770

Nota fiscal – 000.107.590 referente ao ticket 46769

Nota fiscal – 000.107.591 referente ao ticket 46767

Nota fiscal – 000.107.592 referente ao ticket 46772

Nota fiscal – 000.107.593 referente ao ticket 46771

Nota fiscal – 000.107.594 referente ao ticket 46768

Nota fiscal – 000.107.604 referente ao ticket 46788

Nota fiscal – 000.107.606 referente ao ticket 46787

Nota fiscal – 000.107.608 referente ao ticket 46806

Nota fiscal – 000.107.609 referente ao ticket 46797

Nota fiscal – 000.107.610 referente ao ticket 46795

Nota fiscal – 000.107.611 referente ao ticket 46801

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4657
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.107.612 referente ao ticket 46796

Nota fiscal – 000.107.613 referente ao ticket 46800

Nota fiscal – 000.107.617 referente ao ticket 46803

Nota fiscal – 000.107.628 referente ao ticket 46813

Nota fiscal – 000.107.630 referente ao ticket 46812

Nota fiscal – 000.107.645 referente ao ticket 46818

Nota fiscal – 000.107.646 referente ao ticket 46823

Nota fiscal – 000.107.647 referente ao ticket 46825

Nota fiscal – 000.107.648 referente ao ticket 46824

Nota fiscal – 000.107.649 referente ao ticket 46817

Nota fiscal – 000.107.650 referente ao ticket 46827

Nota fiscal – 000.107.652 referente ao ticket 46828

Nota fiscal – 000.107.656 referente ao ticket 46830

Nota fiscal – 000.107.663 referente ao ticket 46840

Nota fiscal – 000.107.666 referente ao ticket 46839

Nota fiscal – 000.107.667referente ao ticket 46838

Nota fiscal – 000.107.668 referente ao ticket 46837

Nota fiscal – 000.107.669 referente ao ticket 46841

Nota fiscal – 000.107.670 referente ao ticket 46842

Nota fiscal – 000.107.672 referente ao ticket 46843

Nota fiscal – 000.107.673 referente ao ticket 46847

Nota fiscal – 000.107.677 referente ao ticket 46849

Nota fiscal – 000.107.675 referente ao ticket 46852

Nota fiscal – 000.107.676 referente ao ticket 46850

Nota fiscal – 000.107.678 referente ao ticket 46851

Nota fiscal – 000.107.679 referente ao ticket 46853

Nota fiscal – 000.107.681 referente ao ticket 46848

Nota fiscal – 000.107.682 referente ao ticket 46855

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4658
Carimbado Eletronicamente

Nota fiscal – 000.107.683 referente ao ticket 46854

Nota fiscal – 000.107.684 referente ao ticket 46864

Nota fiscal – 000.107.685 referente ao ticket 46865

Nota fiscal – 000.107.686 referente ao ticket 46866

Nota fiscal – 000.107.687 referente ao ticket 46867

Nota fiscal – 000.107.689 referente ao ticket 46868

Nota fiscal – 000.107.690 referente ao ticket 46875

Nota fiscal – 000.107.691 referente ao ticket 46869

Nota fiscal – 000.107.692 referente ao ticket 46874

PEDREIRA ITERERÉ – BM 6

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de fornecimento de material

Memória de cálculo

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

PEDREIRA ITERERÉ – BM 7

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de fornecimento de material

Memória de cálculo

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

PEDREIRA ITERERÉ – BM 9

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de fornecimento de material

Memória de cálculo

Guia de remessa de documentos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4659
Carimbado Eletronicamente

Check list Administração Contratual

Nota fiscal – 000.100.757 referente ao ticket 40044

Nota fiscal – 000.100.758 referente ao ticket 40045

Nota fiscal – 000.100.759 referente ao ticket 40046

Nota fiscal – 000.100.780 referente ao ticket 40061

Nota fiscal – 000.100.781 referente ao ticket 40056

Nota fiscal – 000.100.782 referente ao ticket 40062

Nota fiscal – 000.100.783 referente ao ticket 40054

Nota fiscal – 000.100.807 referente ao ticket 40135

Nota fiscal – 000.100.809 referente ao ticket 40136

Nota fiscal – 000.100.810 referente ao ticket 40137

Nota fiscal – 000.100.813 referente ao ticket 40141

Nota fiscal – 000.100.830 referente ao ticket 40160

Nota fiscal – 000.100.831 referente ao ticket 40162

Nota fiscal – 000.100.832 referente ao ticket 40161

Nota fiscal – 000.100.834 referente ao ticket 40163

Nota fiscal – 000.100.841 referente ao ticket 40217

Nota fiscal – 000.100.845 referente ao ticket 40218

Nota fiscal – 000.100.857 referente ao ticket 40272

Nota fiscal – 000.100.866 referente ao ticket 40273

Nota fiscal – 000.100.890 referente ao ticket 40335

Nota fiscal – 000.100.917 referente ao ticket 40374

PEDREIRA ITERERÉ – BM 8

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de fornecimento de material

Memória de cálculo

Guia de remessa de documentos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4660
Carimbado Eletronicamente

Protocolo de entrega de documentos

Check list Administração Contratual

Nota fiscal – 000.100.710 referente ao ticket 39928

Nota fiscal – 000.100.713 referente ao ticket 39933

Nota fiscal – 000.100.733 referente ao ticket 39963

PEDREIRA ITERERÉ

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de fornecimento de material

Memória de cálculo - controle de tonelagem

Guia de remessa de documentos

Protocolo de entrega de documentos

Check list Administração Contratual

PETROVERA – BM 11

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Fatura - R$ 255.549,90

Pedido de compras – 4500005578

Planilha de controle de notas fiscais

Email – informação de aviso de aumento de preço do litro do óleo diesel

Nota fiscal – 000.049.376

Nota fiscal – 000.049.378

Nota fiscal – 000.049.380

Nota fiscal – 000.058.263

Email – solicitação de documentos

Email – solicitação de documentos – carta de aumento

Guia de remessa de documentos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4661
Carimbado Eletronicamente

PETROVERA – BM 25

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo da medição de serviços

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

Nota fiscal – 000.055.303

Nota fiscal – 000.055.302

Fatura – R$ 10.818,45

PETROVERA – BM 28ª

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo de medição de serviços

Pedido de compras – 4500004596

Guia de remessa de documentos

Fatura – R$ 22.823,09 – serviços

Fatura – R$ 3.452,040 – pedido de compras

Fatura – R$ 3.792,830 – pedido de compras

PETROVERA – BM 29ª

Fatura e dados de faturamento

Boletim da medição de serviços

Memória de cálculo de medição de serviços

Pedido de compras – 4500004597

Nota fiscal – 000.058.829

Nota fiscal – 000.058.828

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4662
Carimbado Eletronicamente

Fatura – R$ 27.411,88 – pedido de compras

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

PETROVERA – BM 30ª

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo de medição de serviços

Pedido de compras – 4500004598

Guia de remessa de documentos

Check list administração contratual

Nota fiscal – 000.058.831

Nota fiscal – 000.058.030

Fatura – R$ 36.612,21 – pedido de compras

PETROVERA – BM 31ª

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo de medição de serviços

Pedido de compras – 4500004599

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

Nota fiscal – 000.058.833

Nota fiscal – 000.058.832

Fatura – R$ 41.682,25 – pedido de compras

PETROVERA – BM 27ª

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4663
Carimbado Eletronicamente

Memória de cálculo de medição de serviços

Fatura – R$ 21.975,02

Nota fiscal – 000.055.315

Nota fiscal – 000.055.317

Guia de remessa de documentos

Check list Administração Contratual

PETROVERA – BM 32ª

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo de medição dos serviços

Pedido de compras – 4500005900

Nota fiscal – 000.062.790

Fatura – R$ 24.694,36 – pedido de compras

Email – alteração de coletor de custo

Email – concordando

Email – informação de erro de orçamento

Guia de remessa de documentos

Check list de entrega de documentos – Diretoria Financeira

PETROVERA – BM 33ª

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo de medição dos serviços

Pedido de compras – 450005906

Nota fiscal – 000.062.791

Fatura – R$ 45.534,23

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4664
Carimbado Eletronicamente

Email – informação de aumente de preço do óleo diesel

Email – alteração de coletor de custo

Email – concordando

Email – informação de erro de orçamento – BM 32ª

Guia de remessa de documentos

Check list de entrega de documentos – Diretoria Financeira

PETROVERA – BM 34ª

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo de medição dos serviços

Pedido de compras – 450005902

Nota fiscal – 000.062.792

Fatura – R$ 56.963,26

Email – informação de aumente de preço do óleo diesel

Email – alteração de coletor de custo

Email – concordando

Email – informação de erro de orçamento – BM 32ª

Guia de remessa de documentos

Check list de entrega de documentos – Diretoria Financeira

PETROVERA – BM 35ª

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Pedido de compras – 450005904

Memória de cálculo de medição dos serviços

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4665
Carimbado Eletronicamente

Email – informação de aumente de preço do óleo diesel

Nota fiscal – 000.062.793

Fatura – R$ 67.559,03

Email 0 alteração de coletor de custo

Email – concordando

Email – informação de erro de orçamento – BM 32ª

Guia de remessa de documentos

Check list de entrega de documentos – Diretoria Financeira

PETROVERA – BM 22ª

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo de medição dos serviços

Nota fiscal – 000.055.083

Fatura – R$ 9.004,05

Nota fiscal – 000.055.082

Fatura – R$ 10.885,91

Guia de remessa de documentos

Check list de entrega de documentos – Diretoria Financeira

PETROVERA

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição

Memória de cálculo de medição do serviço

Nota fiscal – 000.055.085

Fatura – R$ 12.024,63

Fatura – R$ 5.084,41

Nota fiscal – 000.055.093

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4666
Carimbado Eletronicamente

Guia de remessa de documentos

Check list Administração contratual

PETROVERA – BM 26ª

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviço

Memória de cálculo de medição do serviço

Guia de remessa de documentos

Check list Administração contratual

Fatura – R$ 17.964,86

Nota fiscal – 000.055.310

Nota fiscal – 000.055.308

PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA

Comprovante de transação – R$ 2.706,86

Ata de Reunião – 09/03/2016

Intimação ao Porto do Açu

Documento enviado por Email:

- fatura – R$ 20.506,40
- faturamento direto – Booskalis
- planilha da pedreira
- intimação ao Porto do Açu

Contrato – Pedreira Pronta Entrega

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo

Comprovante de entrega do Ofício de Intimação

PRONTA ENTREGA – FORNECIMENTO DE PEDRA PC

Lista de pagamentos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4667
Carimbado Eletronicamente

Email – informações referentes aos pagamentos de fornecedores

Ata de reunião – 09/03/2016

Fatura e dados de faturamento

Boletim de medição de serviços

Memória de cálculo

Planilha – Pedreira

Pedido de compras – 4500005485

Acompanhamento individual de medição – Envitek Serviços Ambientais LTDA

Nota fiscal – 00002865

Pedido de compras – 4500005498

Acompanhamento individual de medição – Envitek Serviços Ambientais LTDA

Nota fiscal – 00002864

Pedido de compras – 4500005489

Nota fiscal – 00002862

Nota fiscal – 00008866

Nota fiscal – 00008864

Nota fiscal – 00008865

Consulta de situação cadastral do prestador

Pedido de compras – 4500004397

Nota fiscal – 000.045.210

Comprovante de pagamento – Banco Bradesco

Comprovante de pagamento – Banco Bradesco

Comprovante de pagamento – Banco Bradesco

Comprovante de pagamento – Banco Bradesco

Comprovante de pagamento – Banco Bradesco

Comprovante de pagamento – Banco Bradesco

Comprovante de pagamento – Banco Bradesco

Comprovante de pagamento – Banco Bradesco

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4668
Carimbado Eletronicamente

REMOC – PÓS DEBÊNTURE BRL 68M

REMOC - Pós Debêntures BRL 68M.xlsx

REMOC – PÓS DEBÊNTURE BRL 68M – VERSÃO CORRIGIDO TJRJ

REMOC - Pós Debêntures BRL 68M_VERSÃO CORRIGIDO TJRJ.xlsx

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Anexo - Credores
Página
4669
Carimbado Eletronicamente

Relação de Credores - Art. 7º, § 2º

Empresa	Classe	Credor	Moeda	Valor
OSCN	CLASSE I	CARLOS ALBERTO MACHADO DA SILVA	Real	58.026,50
OSCN	CLASSE I	COSME ROSA DE SOUZA	Real	471.119,88
OSCN	CLASSE I	COSTA, ALBINO & ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Real	16.567.267,14
OSCN	CLASSE I	DANIEL PALMA PETINATI	Real	163.843,50
OSCN	CLASSE I	DILMAR FREITAS MELO	Real	662.604,31
OSCN	CLASSE I	FRANCISCO ERISBERTO GABRIEL FERREIRA	Real	339.902,85
OSBR	CLASSE I	GALDINO COELHO ADVOGADOS	Real	4.100.000,00
OSCN	CLASSE I	GENALDO DANTAS FILHO	Real	625.477,37
OSCN	CLASSE I	GUILHERMO ALEJANDRO SEPÚLVEDA FLORES	Real	728.218,47
OSCN	CLASSE I	HELTON DUTRA GEAQUINTO	Real	314.212,93
OSCN	CLASSE I	MARCELO SANTOS DE FRANCESCO	Real	928.587,20
OSCN	CLASSE I	MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL	Real	42.211,67
OSCN	CLASSE I	OSMAR BISPO DA SILVA	Real	14.165,75
OSCN	CLASSE I	PAULO ANTÔNIO SORANCE	Real	50.753,26
OSCN	CLASSE I	PAULO ROBERTO COLOMBO FILHO	Real	125.675,14
OSCN	CLASSE I	RIBEIRO DA LUZ ADVOGADOS	Real	161.403,50
OSCN	CLASSE I	ROBERTO MAKOTO TOMYOSHI	Real	725.923,52
OSCN	CLASSE I	RODRIGO REZENDE LEIS	Real	39.159,26
OSCN	CLASSE I	VANETE ANTUNES DE FREITAS	Real	3.016,88
OSBR	CLASSE I	VINHAS E REDENSCHI ADVOGADOS	Real	38.479,56
OSCN	CLASSE III	A. J ROSA GOMES PUSADA LTDA	Real	92.902,47
OSBR	CLASSE III	ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COM	Real	20.059,91
OSCN	CLASSE III	ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA	Real	36.986,70
OSBR	CLASSE III	ACCENTURE DO BRASIL LTDA	Real	1.914.677,04
OSCN	CLASSE III	ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A	Real	503.271.996,34
OSCN	CLASSE III	ACOS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCI	Real	525,83
OSBR	CLASSE III	AFFERO PARTICIPACOES SA	Real	5.450,77
OSCN	CLASSE III	AFFERO PARTICIPACOES SA	Real	11.679,99
OSCN	CLASSE III	AGF ENGENHARIA LTDA	Real	22.125.293,58
OSCN	CLASSE III	AIR PARTS EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS	Real	18.962,10
OSCN	CLASSE III	ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA	Real	59.780.371,19
OSCN	CLASSE III	ALE HOLDING NETHERLANDS B.V.	Real	59.648.360,49
OSCN	CLASSE III	ALFAMEC COM DE EQUIP P/SANEAMENTO A	Real	25.989,73
OSCN	CLASSE III	ALPHATEC S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Real	8.109.284,71
OSCN	CLASSE III	ALVORADA VEICULOS LTDA	Real	10.300,31
OSCN	CLASSE III	AMBIPAR RESPONSE ENVIRONMENTAL SERVICES LTDA	Real	114.808,04
OSBR	CLASSE III	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS	Real	16.603,53
OSCN	CLASSE III	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS	Real	25.540,62
OSCN	CLASSE III	ARG LTDA	Real	148.951.910,19
OSCN	CLASSE III	ARJ MINERADORA LTDA	Real	1.497.468,83
OSCN	CLASSE III	ASAP RONIC ADUANEIRA E LOGISTICA	Real	955.143,69
OSBR	CLASSE III	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SERVICOS DE PETROLEO	Real	2.495,01
OSCN	CLASSE III	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA	Real	2.744,52
OSBR	CLASSE III	ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA	Real	1.132.530,69
OSCN	CLASSE III	ATLANTICA HOTEL E INVESTIMENTOS IMO	Real	48.270,20
OSCN	CLASSE III	ATLAS COPCO (WUXI) COMPRESSOR CO.	Real	5.118.251,66
OSCN	CLASSE III	AVEVA DO BRASIL INFORMATICA LTDA	Real	2.890.675,87
OSCN	CLASSE III	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	Real	51.210,57
OSCN	CLASSE III	B P A AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA	Real	7.412,52
OSSO	CLASSE III	BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIAS	Real	110,19
OSBR	CLASSE III	BANCO BRADESCO SA	Real	2.848,48
OSCN	CLASSE III	BANCO BTG PACTUAL S.A.	Real	471.855.591,74
OSBR	CLASSE III	BANCO ITAU BBA SA	Real	149.526,47
OSBR	CLASSE III	BANCO ORIGINAL S/A	Real	3.704,82
OSCN	CLASSE III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Real	1.074.662.916,00
OSCN	CLASSE III	BANCO VOTORANTIM S.A.	Real	1.311.213.270,94
OSCN	CLASSE III	BENAFER S/A/ COMÉRCIO E INDÚSTRIA	Real	500.505,50
OSCN	CLASSE III	BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA	Real	188.645,71
OSCN	CLASSE III	BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	Real	43.009,96
OSCN	CLASSE III	BM E P PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA	Real	6.246,38
OSCN	CLASSE III	BRASFORMER BRASPEL PRODUTOS ELETRIC	Real	35.354,34
OSCN	CLASSE III	BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESA	Real	1.128.577,89
OSCN	CLASSE III	BRASILSAT HARALD LTDA	Real	278.681,13
OSCN	CLASSE III	BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA SA	Real	29.961,99
OSCN	CLASSE III	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Real	24.104,54
OSCN	CLASSE III	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE	Real	131.155,15
OSCN	CLASSE III	Caixa Econômica Federal - CEF	Real	1.695.225.604,27
OSSO	CLASSE III	CAPROCK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA	Real	1.547,48
OSBR	CLASSE III	CEM DIGITALIZACAO DE DADO	Real	156,14
OSCN	CLASSE III	CEM DIGITALIZACAO DE DADO	Real	66,92
OSBR	CLASSE III	CHECK UP UP UNIDADE PREVENTIVA DIAG	Real	10.567,63
OSBR	CLASSE III	CLARANET TECHNOLOGY S.A.	Real	2.296,86
OSCN	CLASSE III	CM COMANDOS LINEARES LTDA	Real	2.466,07
OSCN	CLASSE III	CMV CONSTRUCOES MECANICAS LTDA	Real	15.431.737,36
OSCN	CLASSE III	CONCEICAO APARECIDA PEREIRA	Real	2.195,61
OSCN	CLASSE III	CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGEN	Real	366.057,07
OSBR	CLASSE III	CONFERENCE CALL DO BRASIL SA	Real	255,49
OSBR	CLASSE III	CONSPIRACAO FILMES SA	Real	38.712,48
OSCN	CLASSE III	COOP MISTA DE C E P DE SERV EM T RD LTDA	Real	205.605,77
OSCN	CLASSE III	COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRANSPOR	Real	47.098,47
OSBR	CLASSE III	CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS	Real	121.360,55
OSCN	CLASSE III	CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS	Real	420.441,97
OSCN	CLASSE III	D M P & ASSOCIADOS LTDA	Real	11.318,76
OSCN	CLASSE III	DBR ENERGIES S/A	Real	47.776,77
OSCN	CLASSE III	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Real	3.467.266,10
OSCN	CLASSE III	DEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS, INTERNACIONAIS E LOGISTICA LTDA.	Real	12.896.043,62
OSCN	CLASSE III	DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA	Real	802.553,64
OSCN	CLASSE III	DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA	Real	77.293,60
OSCN	CLASSE III	DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE	Real	8.978,56
OSCN	CLASSE III	ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	Real	452.362,19
OSCN	CLASSE III	EGT ENGENHARIA LTDA	Real	112.691,45
OSCN	CLASSE III	EMANUEL E TATI PRODUCOES ARTISTICAS	Real	22.305,42
OSBR	CLASSE III	ENGINEERING DO BRASIL SA	Real	531.949,69
OSCN	CLASSE III	EPC ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA SA.	Real	6.362.585,30
OSCN	CLASSE III	ERM BRASIL LTDA	Real	2.302.026,10

TJRJ CAP EMP03 202402410964 17/05/24 18:12:55137023 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Anexo - Credores
Página
4670
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Credor	Moeda	Valor
OSCN	CLASSE III	ERNST E YOUNG TERCO ASSESS.EMPRESAR	Real	32.680,70
OSCN	CLASSE III	EUROBRAS CONST MET MODULADAS LTDA	Real	454.267,15
OSCN	CLASSE III	EXACTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	Real	321.476,80
OSCN	CLASSE III	FABRICA DIGITAL INFORMATI	Real	115,21
OSCN	CLASSE III	FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA	Real	1.771.910,53
OSCN	CLASSE III	Falconi Consultores - SA	Real	176.481,85
OSCN	CLASSE III	FIBRAVIT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Real	70.479,51
OSCN	CLASSE III	FIXOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E FER	Real	407.623,95
OSCN	CLASSE III	FLAVIENSE DO BRASIL COMERCIO DE MAD	Real	18.829,04
OSCN	CLASSE III	FORSHIP ENGENHARIA S/A	Real	124.375,12
OSCN	CLASSE III	FORTVALE INFRA ESTRUTURA E LOCACOES	Real	8.272,35
OSCN	CLASSE III	FORZA COMERCIO E EQUIPAMENTOS	Real	813,37
OSBR	CLASSE III	FULLTIME COMERCIO DE MATE	Real	32.529,40
OSCN	CLASSE III	FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO	Real	75.848,27
OSCN	CLASSE III	FUNDACAO NORTE FLUMINENSE DE DESENV	Real	197.001,23
OSCN	CLASSE III	G.A REINOSO SERVICOS DE INFORMATICA	Real	212,20
OSCN	CLASSE III	G3 COMERCIAL NITERÓI LTDA	Real	4.657,36
OSCN	CLASSE III	GE ENERGY POWER CONVERSION BRASIL LTDA	Real	2.896.673,77
OSCN	CLASSE III	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA	Real	5.149.642,25
OSBR	CLASSE III	GLOBANT BRASIL CONSULTORIA LTDA	Real	3.736,10
OSCN	CLASSE III	HGG PROFILING EQUIPMENT	Real	890.154,37
OSCN	CLASSE III	HIDRODUCTIL TUBOS E CONEXOES LTDA	Real	208.806,94
OSCN	CLASSE III	HOTEL GRAMADO DE CAMPOS LTDA	Real	9.970,07
OSCN	CLASSE III	HSM EDUCACAO SA	Real	118.783,45
OSCN	CLASSE III	HYUNDAI CORPORATION	Real	22.954.508,72
OSCN	CLASSE III	HYUNDAI CORPORATION	Real	92.137.648,79
OSCN	CLASSE III	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES CO. LTD	Real	10.026.749,36
OSCN	CLASSE III	HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO L	Real	43.957.743,70
OSCN	CLASSE III	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA	Real	41.269.214,64
OSCN	CLASSE III	ICEC INDUSTRIA DE CONSTRUCAO LTDA	Real	3.284.547,00
OSCN	CLASSE III	ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S.A.	Real	73.622,62
OSBR	CLASSE III	IMAGE NATION ARTES LTDA	Real	97.106,15
OSCN	CLASSE III	INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLAVEIS N	Real	2.587.845,83
OSCN	CLASSE III	INFNET EDUCACAO LTDA	Real	15.158,11
OSBR	CLASSE III	INFORMAKER INFORMATICA LTDA	Real	88.162,29
OSBR	CLASSE III	INGRESSO.COM LTDA	Real	3.326,69
OSCN	CLASSE III	IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	Real	1.197.254,37
OSCN	CLASSE III	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENC	Real	3.135.201,01
OSCN	CLASSE III	INSTITUTO ESTADUAL AMBIENTAL - INEA	Real	61.083.575,28
OSBR	CLASSE III	INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	Real	21.693,26
OSCN	CLASSE III	INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	Real	27.112,20
OSBR	CLASSE III	INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS L	Real	21.872,62
OSCN	CLASSE III	INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS L	Real	23.103,83
OSBR	CLASSE III	IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACAO	Real	970,48
OSCN	CLASSE III	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL SA	Real	2.184.259,09
OSCN	CLASSE III	JEVIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Real	14.922,18
OSBR	CLASSE III	JOHN RICHARD LOCACAO DE M	Real	14.107,99
OSCN	CLASSE III	JOHN RICHARD LOCACAO DE M	Real	3.767,79
OSCN	CLASSE III	JSL SA	Real	1.744.274,09
OSCN	CLASSE III	JWM TRANSPORTES LTDA.	Real	441.685,96
OSCN	CLASSE III	KONECRANES	Real	56.055.513,26
OSCN	CLASSE III	KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES	Real	9.697.052,68
OSCN	CLASSE III	KSB BRASIL LTDA	Real	358.256,70
OSCN	CLASSE III	KUEHNE NAGEL SERVICOS LOGISSTICOS L	Real	1.066.884,51
OSCN	CLASSE III	LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO	Real	491.571,32
OSCN	CLASSE III	LAC WORLDWIDE DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS S.A.	Real	25.926,19
OSCN	CLASSE III	LEONARDO DA SILVA MALHEIROS BERENGE	Real	6.237,53
OSCN	CLASSE III	LERSCH TRADUCOES	Real	473,72
OSBR	CLASSE III	LINKEDIN IRELAND LIMITED	Real	81.733,62
OSCN	CLASSE III	LOCALIZA RENT A CAR SA	Real	37.825,95
OSCN	CLASSE III	LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTE	Real	1.609.765,87
OSCN	CLASSE III	LOCARTOP - ENGENHARIA E LOCACAO DE	Real	599.955,06
OSCN	CLASSE III	LS TELECOMUNICACAO COMERCIO E SERVI	Real	7.318,71
OSCN	CLASSE III	LUIS CLAUDIO MARTINEZ	Real	2.263,81
OSCN	CLASSE III	M 3 M COMERCIO E SERVICOS DE PUBLIC	Real	53.653,74
OSBR	CLASSE III	MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA	Real	1.429,75
OSCN	CLASSE III	MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA	Real	683,00
OSBR	CLASSE III	MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMA	Real	12.145,16
OSCN	CLASSE III	MAKEM TECNOLOGIA LTDA.	Real	1.480.967,69
OSCN	CLASSE III	MAPS TRANSPORTES LTDA	Real	3.436.134,77
OSBR	CLASSE III	MARCOS WILLIAM CATTAN JUNIOR	Real	4.702.106,94
OSCN	CLASSE III	MARPEM CONSTRUTORA E LOGISTICA LTDA	Real	2.280.774,24
OSCN	CLASSE III	MATHEUS MACHADO TEIXEIRA	Real	2.658,37
OSCN	CLASSE III	MD MATERIAIS DIDATICOS E EDITORIAIS	Real	54.273,20
OSCN	CLASSE III	MECANORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIME	Real	182.006,76
OSBR	CLASSE III	MEDRIO ASSISTENCIA MEDICOHOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	Real	79.746,29
OSCN	CLASSE III	MEDRIO ASSISTENCIA MEDICOHOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	Real	79.746,29
OSBR	CLASSE III	MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	Real	583.507,87
OSCN	CLASSE III	META CENTRAL DE SERVICOS LTDA	Real	1.275.895,69
OSCN	CLASSE III	METALURGICA BARRA DO PIRAI SA	Real	2.196.394,02
OSCN	CLASSE III	MIBRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Real	122.938,13
OSCN	CLASSE III	MINERADORA MORRO AZUL DE SAO FIDELI	Real	1.213,33
OSCN	CLASSE III	MITEL COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL	Real	93.709,21
OSCN	CLASSE III	MMB MODULOS METALICOS DO BRASIL LTDA	Real	831.671,25
OSBR	CLASSE III	MOBI ALL TECNOLOGIA S.A	Real	24.491,67
OSCN	CLASSE III	MOL BRASIL LTDA	Real	1.627,75
OSCN	CLASSE III	MONTACOM ENGENHARIA LTDA	Real	142.545,61
OSCN	CLASSE III	MSC MEDITERRANEAN SHIPPING	Real	66.027,68
OSCN	CLASSE III	MULTIACO COMERCIO DE FERRO E ACO LT	Real	313.170,63
OSCN	CLASSE III	MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRAS	Real	1.530.275,10
OSCN	CLASSE III	MZC DUARTE POUSADA	Real	25.449,14
OSCN	CLASSE III	NADIR MARIN NOGUEIRA TRANSPORTES	Real	3.437.430,81
OSCN	CLASSE III	NATURALMENTE PROJETOS E CONSULTORIA	Real	736.203,04
OSBR	CLASSE III	NAVITA TECNOLOGIA LTDA	Real	7.350,41
OSCN	CLASSE III	NDR ROBERT S COMERCIO IMPORTACAO E	Real	1.247.506,88
OSCN	CLASSE III	NEXO CS INFORMATICA SA	Real	36.345,38
OSCN	CLASSE III	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	Real	139,72
OSCN	CLASSE III	NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAC	Real	386.766,39
OSCN	CLASSE III	NTS1 TELECOMUNICACOES LTDA	Real	5.988,03
OSCN	CLASSE III	OPCAO JCA - TURISMO E FRETAMENTO LT	Real	1.047.002,53
OSCN	CLASSE III	OPERACAO RESGATE TRANSPORTES LTDA	Real	187.778,01

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Anexo - Credores
Página
4671
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Credor	Moeda	Valor
OSCN	CLASSE III	ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAJES LTD	Real	55.278,98
OSCN	CLASSE III	ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	Real	1.796.211,51
OSBR	CLASSE III	PAISARTE	Real	9.506,00
OSCN	CLASSE III	PANALPINA LTDA	Real	716,81
OSCN	CLASSE III	PAULIFER S A INDUSTRIA E COMERCIO D	Real	74.919,67
OSCN	CLASSE III	PEDREIRA ITERERE INDUSTRIA E COMERC	Real	333.950,04
OSCN	CLASSE III	PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA	Real	88.616,53
OSCN	CLASSE III	PEDREIRA SAO GERALDO LTDA	Real	1.193.464,38
OSBR	CLASSE III	PINHEIRO GUIMARÃES - ADVOGADOS	Real	40.880,22
OSCN	CLASSE III	PLANAVE S.A. ESTUD E PROJETOS DE ENGENHARIA	Real	5.131.796,74
OSCN	CLASSE III	PLANEFIBRA ARTEFATOS DE FIBRA LTDA	Real	745.055,78
OSCN	CLASSE III	PORTO DO ACU OPERACOES S.A.	Real	24.600.973,43
OSCN	CLASSE III	PORTO DO ACU OPERACOES S.A.	Real	1.584.982.350,10
OSSO	CLASSE III	POST EXPRESS TREZE DE MAIO SERVICOS	Real	121,70
OSBR	CLASSE III	POST EXPRESS TREZE DE MAIO SERVICOS	Real	235,20
OSCN	CLASSE III	PRACA BRASIL LOGISTICA LTDA	Real	89.407,19
OSCN	CLASSE III	PRATICA ENGENHARIA LTDA	Real	2.303.959,45
OSCN	CLASSE III	PRIME UP SOLUCOES EM TI LTDA	Real	91.422,29
OSCN	CLASSE III	PROJETO BALEIA FRANCA BRASIL PBF BR	Real	174.096,50
OSCN	CLASSE III	PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA D	Real	3.695.066,63
OSCN	CLASSE III	PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS D	Real	867.043,94
OSBR	CLASSE III	R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTE	Real	1.247,51
OSCN	CLASSE III	RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RA	Real	20.133,50
OSCN	CLASSE III	RONALDO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.	Real	6.653,37
OSCN	CLASSE III	SANTIN – EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES	Real	1.875.119,67
OSCN	CLASSE III	SCAVASUL TERRAPLENAGEM E MINERACAO	Real	2.793.067,23
OSBR	CLASSE III	SERASA S.A	Real	319,00
OSBR	CLASSE III	SERASA SA	Real	5.837,03
OSBR	CLASSE III	SERRADOR RIO EMPREENDIMENTOS E PART	Real	3.010.127,47
OSCN	CLASSE III	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IN	Real	540.969,95
OSCN	CLASSE III	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA	Real	113.475,74
OSCN	CLASSE III	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ARMG	Real	1.621.133,52
OSBR	CLASSE III	SERVICOS TEC E DE REP BARCRO LTDA E	Real	2.355,28
OSCN	CLASSE III	SEYCONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Real	171.862,04
OSCN	CLASSE III	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICO	Real	713.909,33
OSCN	CLASSE III	SIMTECH CO LTD	Real	4.600.575,72
OSCN	CLASSE III	SISTERMI LOCACAO DE MAQUINAS E EQUI	Real	226.446,43
OSCN	CLASSE III	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	Real	5.606,63
OSCN	CLASSE III	SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO SA	Real	93.228.267,95
OSBR	CLASSE III	SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LT	Real	17.602,17
OSBR	CLASSE III	SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	Real	998,01
OSCN	CLASSE III	SYDEL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Real	158.017,54
OSCN	CLASSE III	TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S.A	Real	1.703,31
OSBR	CLASSE III	TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLU	Real	15.073,21
OSCN	CLASSE III	TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLU	Real	18.795,77
OSCN	CLASSE III	TECH 21 AUDIO E VIDEO LTDA	Real	15.319,38
OSCN	CLASSE III	TECNITAS DO BRASIL ASSESSORIA TECNICA E PERITAGENS LTDA	Real	73.318,06
OSCN	CLASSE III	TEKFEN CONSTRUCTION AND INSTALLATIO	Real	14.342.893,45
OSCN	CLASSE III	TEMPERO GOURMET DO BRASIL EMPRESA D	Real	169.548,24
OSCN	CLASSE III	TGPORT GEOTECNIA E FUNDAÇÕES	Real	73.727,66
OSBR	CLASSE III	TOTVS S.A	Real	892.825,70
OSCN	CLASSE III	TOTVS S.A	Real	33.496,39
OSCN	CLASSE III	TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOE	Real	2.922.825,27
OSCN	CLASSE III	TRANSDATA TRANSPORTES LTDA	Real	8.461.585,37
OSCN	CLASSE III	TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA	Real	122.879,03
OSCN	CLASSE III	TRANSPORTES SOUZA ARAUJO LTDA	Real	37.503,38
OSCN	CLASSE III	TRIUNFO LOGISTICA LTDA	Real	6.403.339,03
OSBR	CLASSE III	VALORIZACAO EMPRESA DE CA	Real	3.537,90
OSCN	CLASSE III	VALORIZACAO EMPRESA DE CA	Real	7.976,21
OSCN	CLASSE III	VCI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE	Real	9.633,68
OSCN	CLASSE III	VERANO ENGENHARIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Real	42.312,99
OSCN	CLASSE III	VEREDA ESTUDOS E EXECUCAO DE PROJET	Real	191.587,12
OSCN	CLASSE III	VIFERRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTD	Real	747.866,30
OSBR	CLASSE III	VIVO SA	Real	25.704,06
OSCN	CLASSE III	VIVO SA	Real	4.055,33
OSBR	CLASSE III	W3 INFORMATICA LTDA	Real	5.200,21
OSCN	CLASSE III	WA OBRAS E COMERCIO LTDA	Real	32.575,88
OSCN	CLASSE III	WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS SA	Real	2.773.969,76
OSCN	CLASSE III	WHITE MARTINS	Real	21.716,92
OSCN	CLASSE III	WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA	Real	4.982,71
OSCN	CLASSE III	WUELF ENGENHARIA DO AMBIENTE LTDA	Real	327.042,23
OSBR	CLASSE III	YSSY TECNOLOGIA SA	Real	7.550,53
OSCN	CLASSE III	ZEN PRODUCOES SERIGRAFICAS LTDA	Real	3.545,07
OSCN	CLASSE IV	BRACO SOCIAL SERVICOS LTDA ME	Real	53.975,46
OSCN	CLASSE IV	CLAUDIO MARDEGAN TREINAMENTOS EIREL	Real	4.997,10
OSBR	CLASSE IV	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	Real	27.707,96
OSCN	CLASSE IV	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	Real	30.543,96
OSCN	CLASSE IV	EGC - ESTRATEGIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA. - EPP	Real	1.068.001,20
OSCN	CLASSE IV	ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EP	Real	860.330,64
OSCN	CLASSE IV	JOSE ANTONIO R DE ABREU - ME	Real	3.867,27
OSCN	CLASSE IV	LASTRA MINERACAO LTDA - ME	Real	2.663,01
OSCN	CLASSE IV	MERCURIO PARTNERS LTDA EPP	Real	4.145,54
OSBR	CLASSE IV	MHAC INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRE	Real	12.475,06
OSBR	CLASSE IV	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	Real	60.600,69
OSCN	CLASSE IV	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	Real	1.646.044,09
OSCN	CLASSE IV	TRANSBARRA SERVICOS LTDA-ME	Real	2.000,00

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4672
Carimbado Eletronicamente

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES OSX BRASIL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001. Edital, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. O Juízo da Terceira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o Administrador Judicial com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhes foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei 11.101/2005, analisou as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente pelos credores.

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES: Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a relação nominal dos credores com respectivos valores e classificação encontra-se disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (www.tjrj.jus.br), por meio do caminho Consultas > Relação Nominal de Credores, podendo ainda ser consultada junto ao website do Administrador Judicial.

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro a impugnação contra a relação de credores ora apresentada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, no escritório do Administrador Judicial, com endereço na Rua São José, n.º 40, Cobertura, Centro, Rio de Janeiro/RJ, mediante agendamento prévio pelo e-mail rjosx@licksassociados.com.br. Nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005, o MM Juízo informa ainda, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, qualquer credor poderá apresentar suas eventuais objeções ao plano de recuperação judicial. Para esta finalidade, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona Av. Erasmo Braga, 115, 7° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20020-903. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024.

TJRJ CAP EMP03 202402410964 17/05/24 18:12:55137023 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4673
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**20/05/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4674
Carimbado Eletronicamente

BRUNO CALFAT
JOÃO ALBERTO ROMEIRO
DIEGO CABRERA
MÔNICA LANAT
MARINA GARCIA
HUGO LEMES
PEDRO PAULO DE BARROS BARRETO
JONATHAN ROCHA
NATALIA MORENO
CATARINA BADDINI MAGALHÃES
CLOÉ MARQUES POCHACZEVSKY
CAIO TITO DE SOUZA
BRUNO SELLES
VALENTINA BRITO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

Processo n° 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. — Em recuperação judicial e outras, nos autos da **recuperação judicial** por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, tempestivamente, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao item 3 da r. decisão de fls. 3.651/3.664, apresentar as contas demonstrativas referente a **abril de 2024** (doc. anexo), as quais, conforme determinado, deverão ser redirecionadas ao anexo virtual criado para tal finalidade (Anexo 2).

TJRJ CAP EMP03 202402447667 20/05/24 19:47:29139587 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4675
Carimbado Eletronicamente

Na oportunidade, requerem a V.Exa. se digne determinar que a referida documentação, anexa a esta petição, bem como aquela já juntada (Anexo 2, fls. 2/126), **permaneçam sob segredo de justiça** (cf. art. 189, I e III, do CPC), uma vez que contêm informações que gozam do sigilo bancário e fiscal, revelando-se indispensável a sua não publicização, sob pena de serem causados danos às partes, especialmente à OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, por se tratar de sociedade anônima de capital aberto.

Nestes termos,
P. deferimento
Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024.

Bruno Calfat
OAB/RJ 105.258

João Alberto Romeiro
OAB/RJ 84.487

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4676
Carimbado Eletronicamente

DOC.

ANEXO

TJRJ CAP EMP03 202402447667 20/05/24 19:47:29139587 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4677
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			ATIVO					
			ATIVO CIRCULANTE					
			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
			Banco conta movimento - Extrato					
	OSBR		1001020030 ON - EXT - Bco.BRADESCO Ag.2373-6 C/C.	128,28	128,28	0,00		
	OSBR		1001020031 ON - EXT - Bco.BTG PACTUAL Ag.0001 C/C	19.538,15	19.538,15	0,00		
	OSBR		1001020032 ON - EXT - Bco.ITAÚ S.A. Ag.0911 C/C.0	1,00	1,00	0,00		
	OSBR		1001020182 ON - EXT - CEF Ag. 3073 C/C 537-2	2.281,70	2.281,70	0,00		
	OSBR		1001020312 OFF-EXT - Bco. XP - Conta: 9728893	534,22	534,22	0,00		
				22.483,35	22.483,35	0,00		*4*
			Aplicação automática					
	OSBR		1001070032 ON - APL - Bco.ITAÚ S.A. Ag.0911 C/C.07	828,68	828,68	0,00		
				828,68	828,68	0,00		*4*
			TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	23.312,03	23.312,03	0,00		*3*
			ADIANTAMENTOS DIVERSOS					
			Adiantamento a terceiros					
	OSBR		1005010001 Adiantamento a fornecedores - Mercado	2.939,27	2.939,27	0,00		
	OSBR		1005010007 Adiantamento fundo fixo	2.000,00	2.000,00	0,00		
				4.939,27	4.939,27	0,00		*4*
			Adiantamento a empregados					
	OSBR		1005020003 Antecipação de 13° salario	17.240,85	17.240,85	0,00		
				17.240,85	17.240,85	0,00		*4*
			TOTAL ADIANTAMENTOS DIVERSOS	22.180,12	22.180,12	0,00		*3*
			DESPESAS ANTECIPADAS					
			Despesas antecipadas					
	OSBR		1006010001 Prêmios de seguros a apropriar	226.872,99	226.872,99	0,00		
				226.872,99	226.872,99	0,00		*4*
			TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS	226.872,99	226.872,99	0,00		*3*
			CRÉDITOS FISCAIS					
			Tributos a recuperar Brasil					
	OSBR		1007010006 IRPJ saldo negativo	2.285.100,33	2.285.100,33	0,00		
	OSBR		1007010007 IRRF aplicação financeira	7.815,58	7.815,58	0,00		
	OSBR		1007010008 IRRF período em curso	83.831,02	83.831,02	0,00		
	OSBR		1007010014 CSLL saldo negativo	1.822.570,97	1.822.570,97	0,00		
	OSBR		1007019999 Outros impostos a recuperar	17.019,98	17.019,98	0,00		
				4.216.337,88	4.216.337,88	0,00		*4*
			TOTAL CRÉDITOS FISCAIS	4.216.337,88	4.216.337,88	0,00		*3*
			DEPÓSITOS					
			Depósitos judiciais					
	OSBR		1009020001 Depósitos judiciais trabalhistas	228.424,25	228.424,25	0,00		
	OSBR		1009020002 Depósitos judiciais tributários	10.608,44	10.608,44	0,00		
				239.032,69	239.032,69	0,00		*4*
			Outros depósitos					
	OSBR		1009990001 Depósitos caução/fianca	367.893,83	367.893,83	0,00		
				367.893,83	367.893,83	0,00		*4*
			TOTAL DEPÓSITOS	606.926,52	606.926,52	0,00		*3*
			MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a receber de pessoas ligadas					
	OSBR		1010010001 Mútuo a receber de pessoas ligadas	2.566.141,10	2.566.141,10	0,00		
	OSBR		1010010002 Juros sobre mútuo a receber de pessoas	1.533.795,10	1.533.795,10	0,00		
				4.099.936,20	4.099.936,20	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS	4.099.936,20	4.099.936,20	0,00		*3*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4678
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			TOTAL ATIVO CIRCULANTE	9.195.565,74	9.195.565,74	0,00		*2*
			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
			CONTAS A RECEBER DE CLIENTES					
			Clientes pessoas ligadas					
	OSBR		1102030002 Valores a faturar - Clientes pessoas li	102.342.170,05	102.342.170,05	0,00		
				102.342.170,05	102.342.170,05	0,00		*4*
			TOTAL CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	102.342.170,05	102.342.170,05	0,00		*3*
			OUTROS CRÉDITOS					
			Outros créditos pessoas ligadas					
	OSBR		1199020002 Notas de débito a faturar de pessoas li	3.139.618,44	3.139.618,44	0,00		
				3.139.618,44	3.139.618,44	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS CRÉDITOS	3.139.618,44	3.139.618,44	0,00		*3*
			TOTAL ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	105.481.788,49	105.481.788,49	0,00		*2*
			INVESTIMENTOS					
			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM PESSOAS LIGADAS					
			Avaliados por equivalência patrimonial					
	OSBR		1201010001 Investimentos avaliados equivalência pa	1.946.496,07	1.946.496,07	0,00		
				1.946.496,07	1.946.496,07	0,00		*4*
			TOTAL PARTICIPAÇÕES PERM. EM PESSOAS LIGADAS	1.946.496,07	1.946.496,07	0,00		*3*
			TOTAL INVESTIMENTOS	1.946.496,07	1.946.496,07	0,00		*2*
			IMOBILIZADO					
			IMOBILIZADO EM SERVICO					
			Imóveis					
	OSBR		1301040003 Benfeitorias em propriedades de terceir	130.519,24	130.519,24	0,00		
				130.519,24	130.519,24	0,00		*4*
			Equipamentos gerais					
	OSBR		1301050001 Equipamentos de informática	209.298,63	209.298,63	0,00		
	OSBR		1301050002 Móveis e utensílios	24.193,52	24.193,52	0,00		
				233.492,15	233.492,15	0,00		*4*
			TOTAL IMOBILIZADO EM SERVICO	364.011,39	364.011,39	0,00		*3*
			DEPRECIAÇÃO ACUMULADA IMOBILIZADO EM SERVICO					
			DA - Imóveis					
	OSBR		1302040003 DA - Benfeitorias em propriedades de te	34.728,51-	34.728,51-	0,00		
				34.728,51-	34.728,51-	0,00		*4*
			DA - Equipamentos Gerais					
	OSBR		1302050001 DA - Equipamentos de informática	150.204,85-	150.204,85-	0,00		
	OSBR		1302050002 DA - Móveis e utensílios	3.266,75-	3.266,75-	0,00		
				153.471,60-	153.471,60-	0,00		*4*
			TOTAL DEPRECIAÇÃO ACUMULADA IMOB. EM SERVICO	188.200,11-	188.200,11-	0,00		*3*
			TOTAL IMOBILIZADO	175.811,28	175.811,28	0,00		*2*
			INTANGÍVEL					
			INTANGÍVEL					
			Custo					
	OSBR		1401010010 Ativos arrendados - direito de uso - Sa	477.598,44	477.598,44	0,00		
				477.598,44	477.598,44	0,00		*4*
			Amortização acumulada					
	OSBR		1401020010 AA - Ativos arrendados - direito de uso	214.095,85-	214.095,85-	0,00		

Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4679
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
	OSBR		1401900001 Intangivel em andamento	214.095,85- 335.612,00	214.095,85- 335.612,00	0,00 0,00		*4*
			TOTAL INTANGÍVEL	335.612,00 599.114,59	335.612,00 599.114,59	0,00 0,00		*4* *3*
			TOTAL INTANGÍVEL	599.114,59	599.114,59	0,00		*2*
			TOTAL ATIVO	**117.398.776,17**	**117.398.776,17**	**0,00**		***1***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4680
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			PASSIVO					
			PASSIVO CIRCULANTE					
			FORNECEDORES					
			Fornecedores mercado nacional					
	OSBR		2001010001 Fornecedores a pagar - mercado nacional	22.991.628,65-	22.991.628,65-	0,00		
	OSBR		2001010002 Provisão de fornecedores - mercado naci	62.198.784,75-	62.198.784,75-	0,00		
				85.190.413,40-	85.190.413,40-	0,00		*4*
			Fornecedores mercado internacional					
	OSBR		2001020001 Fornecedores a pagar - mercado internac	22.554,32-	22.554,32-	0,00		
	OSBR		2001020002 Provisão de fornecedores - mercado inte	66.330,45-	66.330,45-	0,00		
				88.884,77-	88.884,77-	0,00		*4*
			Fornecedores pessoas ligadas					
	OSBR		2001030001 Fornecedores a pagar - pessoas ligadas	9.806.731,42-	9.806.731,42-	0,00		
	OSBR		2001030002 Provisão de fornecedores - pessoas liga	402.962,30-	402.962,30-	0,00		
				10.209.693,72-	10.209.693,72-	0,00		*4*
			TOTAL FORNECEDORES	95.488.991,89-	95.488.991,89-	0,00		*3*
			OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS					
			Tributos correntes - sobre operacão					
	OSBR		2002010003 COFINS a pagar	755,63-	755,63-	0,00		
	OSBR		2002010009 PIS a pagar	38,10-	38,10-	0,00		
				793,73-	793,73-	0,00		*4*
			Tributos retidos					
	OSBR		2002030002 IRRF de pessoas jurídicas	7.081,48-	7.081,48-	0,00		
	OSBR		2002030006 IOF sobre mútuo a pagar	479.615,17-	479.615,17-	0,00		
	OSBR		2002030009 INSS retido de terceiros	445,99-	445,99-	0,00		
	OSBR		2002030011 ISS retido de terceiros	7.985,13-	7.985,13-	0,00		
	OSBR		2002030013 DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	483.930,51-	483.930,51-	0,00		
				979.058,28-	979.058,28-	0,00		*4*
			Tributos sobre importação					
	OSBR		2002040004 CIDE sobre importação	7.655,74-	7.655,74-	0,00		
	OSBR		2002040009 ISS sobre importação a pagar	6.893,04-	6.893,04-	0,00		
				14.548,78-	14.548,78-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	994.400,79-	994.400,79-	0,00		*3*
			OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS					
			Obrigacões trabalhistas					
	OSBR		2003020001 Salários e ordenados a pagar	10.343,27-	10.343,27-	0,00		
	OSBR		2003020002 Honorários a pagar	71.218,15-	71.218,15-	0,00		
	OSBR		2003020010 IRRF sobre folha de pagamento	155.049,19-	155.049,19-	0,00		
	OSBR		2003020011 INSS a pagar	81.811,24-	81.811,24-	0,00		
	OSBR		2003020012 FGTS a pagar	1.931,69-	1.931,69-	0,00		
	OSBR		2003020051 Provisão de férias	38.911,89-	38.911,89-	0,00		
	OSBR		2003020052 INSS sobre provisão de férias	10.428,39-	10.428,39-	0,00		
	OSBR		2003020053 FGTS sobre provisão de férias	3.112,93-	3.112,93-	0,00		
	OSBR		2003020055 INSS sobre provisão 13° salário	5.823,33-	5.823,33-	0,00		
				378.630,08-	378.630,08-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	378.630,08-	378.630,08-	0,00		*3*
			MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a pagar para pessoas ligadas					
	OSBR		2006010001 Mútuo a pagar para pessoas ligadas	223.730.237,77-	223.730.237,77-	0,00		
	OSBR		2006010002 Juros sobre mútuo a pagar para pessoas	63.476.965,36-	63.476.965,36-	0,00		
				287.207.203,13-	287.207.203,13-	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS	287.207.203,13-	287.207.203,13-	0,00		*3*
			OUTROS DÉBITOS					

Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4681
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			Outros débitos					
	OSBR		2099010003 Direito de uso	224.623,68-	224.623,68-	0,00		
	OSBR		2099010004 AVP do Direito de uso	20.233,87	20.233,87	0,00		
	OSBR		2099010010 Fornecedor empregado	5.905,95-	5.905,95-	0,00		
				210.295,76-	210.295,76-	0,00		*4*
			Outros débitos de pessoas ligadas					
	OSBR		2099020001 Notas de débito a pagar para pessoas li	1.815.449,60-	1.815.449,60-	0,00		
				1.815.449,60-	1.815.449,60-	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	2.025.745,36-	2.025.745,36-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	386.094.971,25-	386.094.971,25-	0,00		*2*
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
			PROVISÕES					
			Provisões para contingências					
	OSBR		2108010002 Provisões trabalhistas	800.999,03-	800.999,03-	0,00		
	OSBR		2108010003 Provisões cíveis	19.743.211,79-	19.743.211,79-	0,00		
				20.544.210,82-	20.544.210,82-	0,00		*4*
			TOTAL PROVISÕES	20.544.210,82-	20.544.210,82-	0,00		*3*
			OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS					
			Provisão para perda em investimentos					
	OSBR		2110020001 Provisão para perda em investimentos	6776.547.000,04-	6776.547.000,04-	0,00		
				6776.547.000,04-	6776.547.000,04-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS	6776.547.000,04-	6776.547.000,04-	0,00		*3*
			OUTROS DÉBITOS					
			Outros débitos					
	OSBR		2199010003 Direito de uso	93.593,19-	93.593,19-	0,00		
	OSBR		2199010004 AVP do Direito de uso	28.559,58	28.559,58	0,00		
				65.033,61-	65.033,61-	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	65.033,61-	65.033,61-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6797.156.244,47-	6797.156.244,47-	0,00		*2*
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			CAPITAL SOCIAL					
			Capital subscrito					
	OSBR		2201010001 Capital autorizado	35.263.600,00-	35.263.600,00-	0,00		
				35.263.600,00-	35.263.600,00-	0,00		*4*
			Custos na emissão de ações					
	OSBR		2201030001 Primeira emissão	81.057.246,94	81.057.246,94	0,00		
				81.057.246,94	81.057.246,94	0,00		*4*
			TOTAL CAPITAL SOCIAL	45.793.646,94	45.793.646,94	0,00		*3*
			LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS					
			Lucros (prejuízos) acumulados					
	OSBR		2204010000 Lucro/Prejuízo exercícios anteriores	1192.472.987,51	1192.472.987,51	0,00		
	OSBR		2204010002 Prejuízo exercícios anteriores	7266.760.325,29	7266.760.325,29	0,00		
				8459.233.312,80	8459.233.312,80	0,00		*4*
			TOTAL LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	8459.233.312,80	8459.233.312,80	0,00		*3*
			RESULTADOS ABRANGENTES					
			Ajustes de conversão acumulados					
	OSBR		2206010001 Ajustes de conversão acumulados	1707.792.155,66-	1707.792.155,66-	0,00		
				1707.792.155,66-	1707.792.155,66-	0,00		*4*
			TOTAL RESULTADOS ABRANGENTES	1707.792.155,66-	1707.792.155,66-	0,00		*3*

Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4682
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6797.234.804,08	6797.234.804,08	0,00		*2*
			TOTAL PASSIVO	386.016.411,64-	386.016.411,64-	0,00		*1*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4683
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			RESULTADO DO PERÍODO					
			DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
			DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS					
			PESSOAL					
			Conselhos executivos e diretoria					
	OSBR		4001010003 Honorários e encargos do conselho de ad	182.379,28	182.379,28	0,00		
	OSBR		4001010005 Honorários e encargos do comitê de audi	13.059,28	13.059,28	0,00		
	OSBR		4001010006 Pró-labore	612.549,62	612.549,62	0,00		
				807.988,18	807.988,18	0,00		*5*
			Pessoal remuneração					
	OSBR		4001020001 Salários e ordenados	46.806,06	46.806,06	0,00		
				46.806,06	46.806,06	0,00		*5*
			Pessoal encargos					
	OSBR		4001070001 Férias	321,63	321,63	0,00		
	OSBR		4001070002 Décimo terceiro salário	1.971,92-	1.971,92-	0,00		
	OSBR		4001070003 INSS	174.156,70	174.156,70	0,00		
	OSBR		4001070004 INSS férias	42,17-	42,17-	0,00		
	OSBR		4001070005 INSS décimo terceiro	6.838,03	6.838,03	0,00		
	OSBR		4001070006 FGTS	3.736,33	3.736,33	0,00		
	OSBR		4001070007 FGTS férias	535,67	535,67	0,00		
	OSBR		4001070008 FGTS décimo terceiro	886,53	886,53	0,00		
				184.460,80	184.460,80	0,00		*5*
			Pessoal benefícios					
	OSBR		4001080001 Assistência medica e odontológica	31.611,33	31.611,33	0,00		
	OSBR		4001080002 Auxilio alimentação VR, VA e Cesta básic	29.689,47	29.689,47	0,00		
	OSBR		4001080004 Seguro de vida	23.898,20	23.898,20	0,00		
	OSBR		4001080005 Vale transporte	603,16	603,16	0,00		
				85.802,16	85.802,16	0,00		*5*
			TOTAL PESSOAL	1.125.057,20	1.125.057,20	0,00		*4*
			SERVICOS DE TERCEIROS					
			Servicos de terceiros					
	OSBR		4002010001 Gerenciamento de projetos	1.065,90	1.065,90	0,00		
	OSBR		4002010002 Servicos de arquitetura	2.448,00	2.448,00	0,00		
	OSBR		4002010020 Servico de limpeza	4.806,27	4.806,27	0,00		
	OSBR		4002010023 Engenharia conceitual	3.621,00	3.621,00	0,00		
	OSBR		4002019998 Servico prestados pessoa física	34,39	34,39	0,00		
	OSBR		4002019999 Outros servicos de terceiros pessoa jur	102.862,02	102.862,02	0,00		
				114.837,58	114.837,58	0,00		*5*
			Assessoria jurídica					
	OSBR		4002020001 Assessoria jurídica honorários	1.397.857,22	1.397.857,22	0,00		
	OSBR		4002020002 Assessoria jurídica reembolso de despes	580,48	580,48	0,00		
	OSBR		4002020003 Despesas legais	4.181,86	4.181,86	0,00		
				1.402.619,56	1.402.619,56	0,00		*5*
			Auditoria					
	OSBR		4002030001 Auditoria honorários	53.527,66	53.527,66	0,00		
				53.527,66	53.527,66	0,00		*5*
			Consultoria					
	OSBR		4002040001 Consultoria honorários	176.286,94	176.286,94	0,00		
				176.286,94	176.286,94	0,00		*5*
			TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS	1.747.271,74	1.747.271,74	0,00		*4*
			LOGÍSTICA					
			Logística					
	OSBR		4003010003 Transporte terrestre/frete	2.800,89	2.800,89	0,00		
	OSBR		4003010004 Armazenagem	29,45	29,45	0,00		
				2.830,34	2.830,34	0,00		*5*
			TOTAL LOGÍSTICA	2.830,34	2.830,34	0,00		*4*
			MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO					

Empresa OSBR Divisão **** — Montantes em BRL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4684
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			Manutencão e inspecão					
	OSBR		4004010004 Manutencão e conservacão predial	571,20	571,20	0,00		
	OSBR		4004019999 Outras despesas com manutencão e inspec	156,57	156,57	0,00		
				727,77	727,77	0,00		*5*
			TOTAL MANUTENCÃO E INSPECÃO	727,77	727,77	0,00		*4*
			MATERIAIS					
			Materiais					
	OSBR		4007010007 Materiais elétricos	24,38	24,38	0,00		
	OSBR		4007010020 Materiais de escritório	11,67	11,67	0,00		
	OSBR		4007010021 Materiais de limpeza, copa e higiene	2.621,20	2.621,20	0,00		
				2.657,25	2.657,25	0,00		*5*
			TOTAL MATERIAIS	2.657,25	2.657,25	0,00		*4*
			TELECOMUNICACÕES E INFORMÁTICA					
			Telecomunicacões e informática					
	OSBR		4008010001 Suporte e manutencão de informática	6.266,48	6.266,48	0,00		
	OSBR		4008010002 Consultoria e implementacão de sistemas	73.723,64	73.723,64	0,00		
	OSBR		4008010004 Transmissão de dados	1.734,00	1.734,00	0,00		
	OSBR		4008010008 Telefonia fixa	754,60	754,60	0,00		
				82.478,72	82.478,72	0,00		*5*
			TOTAL TELECOMUNICACÕES E INFORMÁTICA	82.478,72	82.478,72	0,00		*4*
			UTILIDADES					
			Utilidades					
	OSBR		4009010002 Energia elétrica variável	4.517,07	4.517,07	0,00		
				4.517,07	4.517,07	0,00		*5*
			TOTAL UTILIDADES	4.517,07	4.517,07	0,00		*4*
			ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS					
			Alugueis e arrendamentos					
	OSBR		4010010006 Aluguel de veículos	4.283,87	4.283,87	0,00		
	OSBR		4010010009 Aluguel de imóveis	10.648,22	10.648,22	0,00		
	OSBR		4010010010 Condomínio	15.233,82	15.233,82	0,00		
				30.165,91	30.165,91	0,00		*5*
			TOTAL ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	30.165,91	30.165,91	0,00		*4*
			VIAGENS					
			Viagens					
	OSBR		4011010001 Hospedagens	105.303,97	105.303,97	0,00		
	OSBR		4011010002 Passagens	384.026,57	384.026,57	0,00		
	OSBR		4011010003 Condução em viagens	22.915,63	22.915,63	0,00		
	OSBR		4011010006 Refeicões em viagens	20.348,81	20.348,81	0,00		
	OSBR		4011019999 Outras despesas de viagens	3.537,66	3.537,66	0,00		
				536.132,64	536.132,64	0,00		*5*
			TOTAL VIAGENS	536.132,64	536.132,64	0,00		*4*
			MARKETING					
			Marketing					
	OSBR		4012010004 Midias digitais e producões audiovisuai	53.371,50	53.371,50	0,00		
	OSBR		4012010006 Feiras e congressos	612,00	612,00	0,00		
	OSBR		4012010008 Brindes	40,75	40,75	0,00		
				54.024,25	54.024,25	0,00		*5*
			TOTAL MARKETING	54.024,25	54.024,25	0,00		*4*
			ASSUNTOS INSTITUCIONAIS					
			Assuntos institucionais					
	OSBR		4014010003 Contribuicões para entidades de classe	648,72	648,72	0,00		
				648,72	648,72	0,00		*5*
			TOTAL ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	648,72	648,72	0,00		*4*
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICÕES					
			Impostos, taxas e contribuicões					
	OSBR		4017010002 PIS	62,72	62,72	0,00		
	OSBR		4017010003 COFINS	1.502,21	1.502,21	0,00		

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4685
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
	OSBR		4017010008 IPTU	15.184,71	15.184,71	0,00		
	OSBR		4017019999 Outros impostos, taxas e contribuições	100.997,45	100.997,45	0,00		
				117.747,09	117.747,09	0,00		*5*
			TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICÕES	117.747,09	117.747,09	0,00		*4*
			TAXAS					
			Taxas					
	OSBR		4019010002 Taxas estaduais	80,07	80,07	0,00		
	OSBR		4019010004 Taxa de fiscalizacão CVM	55.137,76	55.137,76	0,00		
				55.217,83	55.217,83	0,00		*5*
			TOTAL TAXAS	55.217,83	55.217,83	0,00		*4*
			GASTOS GERAIS					
			Gastos gerais					
	OSBR		4022010001 Seguros	119.725,62	119.725,62	0,00		
	OSBR		4022010002 Conducões	5.738,94	5.738,94	0,00		
	OSBR		4022010003 Refeicões	17.287,13	17.287,13	0,00		
	OSBR		4022010006 Copias e reproducões	854,76	854,76	0,00		
	OSBR		4022010007 Correios e malotes	54,20	54,20	0,00		
	OSBR		4022010008 Bens administrativos e de pequeno valor	436,56	436,56	0,00		
	OSBR		4022019999 Outras despesas gerais	49.588,88	49.588,88	0,00		
				193.686,09	193.686,09	0,00		*5*
			TOTAL GASTOS GERAIS	193.686,09	193.686,09	0,00		*4*
			CONSTITUICÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES					
			Constituicão (reversão) de provisões					
	OSBR		4023010002 Constituicão (reversão) de provisões tr	75.075,51	75.075,51	0,00		
	OSBR		4023010003 Constituicão (reversão) de provisões cí	770.373,32	770.373,32	0,00		
	OSBR		4023010006 Constituicão (reversão) impostos, excet	1.060,70-	1.060,70-	0,00		
				844.388,13	844.388,13	0,00		*5*
			TOTAL CONSTITUICÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	844.388,13	844.388,13	0,00		*4*
			DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO					
			Depreciação imóveis					
	OSBR		4090030003 Depreciação benfeitorias em propriedade	10.514,27	10.514,27	0,00		
				10.514,27	10.514,27	0,00		*5*
			Depreciação equipamentos gerais					
	OSBR		4090040001 Depreciação equipamentos de informática	5.392,91	5.392,91	0,00		
	OSBR		4090040002 Depreciação móveis e utensílios	695,18	695,18	0,00		
				6.088,09	6.088,09	0,00		*5*
			TOTAL DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO	16.602,36	16.602,36	0,00		*4*
			AMORTIZACÃO					
			Amortização intangível					
	OSBR		4095010007 Amortizacão outros ativos arrendados -	65.875,64	65.875,64	0,00		
				65.875,64	65.875,64	0,00		*5*
			TOTAL AMORTIZACÃO	65.875,64	65.875,64	0,00		*4*
			TOTAL DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS	4.880.028,75	4.880.028,75	0,00		*3*
			OUTRAS RECEITAS DESPESAS					
			PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
			Participação em coligadas/controladas					
	OSBR		4101010001 Particip. colig./control. equivalência	261.680.376,30	261.680.376,30	0,00		
				261.680.376,30	261.680.376,30	0,00		*5*
			TOTAL PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	261.680.376,30	261.680.376,30	0,00		*4*
			OUTRAS RECEITAS/DESPESAS					
			Outras despesas/receitas					
	OSBR		4199010012 Reversão da provisão em receita não ope	1.569.289,48-	1.569.289,48-	0,00		
	OSBR		4199010013 Outras despesas indedutíveis	3.532,73	3.532,73	0,00		
				1.565.756,75-	1.565.756,75-	0,00		*5*
			TOTAL OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	1.565.756,75-	1.565.756,75-	0,00		*4*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4686
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			TOTAL OUTRAS RECEITAS DESPESAS	260.114.619,55	260.114.619,55	0,00		*3*
			TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	264.994.648,30	264.994.648,30	0,00		*2*
			RESULTADO FINANCEIRO					
			RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO					
			DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS					
			Despesas financeiras					
	OSBR		5001010001 Multa e juros de mora pagos ou incorrid	182.455,61	182.455,61	0,00		
	OSBR		5001010004 Juros sobre mútuos passivos	3.613.008,47	3.613.008,47	0,00		
	OSBR		5001010009 Despesas bancárias	294,80	294,80	0,00		
	OSBR		5001010010 IOF/IOC	42.212,42	42.212,42	0,00		
	OSBR		5001010018 Apropriação do AVP do Direito de Uso	6.817,55	6.817,55	0,00		
	OSBR		5001019999 Outras despesas financeiras	1,01	1,01	0,00		
				3.844.789,86	3.844.789,86	0,00		*5*
			Receitas financeiras					
	OSBR		5001020001 Receitas de aplicações financeiras	16,77-	16,77-	0,00		
	OSBR		5001020003 Juros sobre mútuos ativos	138.260,48-	138.260,48-	0,00		
	OSBR		5001020005 Descontos obtidos	1.060,08-	1.060,08-	0,00		
	OSBR		5001020006 Atualização sobre impostos	77.475,16-	77.475,16-	0,00		
	OSBR		5001029999 Outras receitas financeiras	11.692,70-	11.692,70-	0,00		
				228.505,19-	228.505,19-	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	3.616.284,67	3.616.284,67	0,00		*4*
			VARIAÇÃO CAMBIAL E MONETÁRIA					
			Variações passivas					
	OSBR		5002010001 Variação cambial passiva realizada	477,96	477,96	0,00		
	OSBR		5002010003 Variação cambial passiva não realizada	6.224,54	6.224,54	0,00		
				6.702,50	6.702,50	0,00		*5*
			TOTAL VARIAÇÃO CAMBIAL E MONETÁRIA	6.702,50	6.702,50	0,00		*4*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	3.622.987,17	3.622.987,17	0,00		*3*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	3.622.987,17	3.622.987,17	0,00		*2*
			TOTAL RESULTADO DO PERÍODO	**268.617.635,47**	**268.617.635,47**	**0,00**		***1***

Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
				0,00	0,00	0,00		*1*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4687
Carimbado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4688
Carimbado Eletronicamente

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			ATIVO					
			ATIVO CIRCULANTE					
			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
			Banco conta movimento - Extrato					
	OSCN		1001020035 ON - EXT - Bco.BRADESCO Ag.2373-6 C/C.	189,54	189,54	0,00		
	OSCN		1001020036 ON - EXT - CX ECONOMICA FEDERAL Ag.307	154,00	154,00	0,00		
	OSCN		1001020037 ON - EXT - Bco.ITAÚ S.A. Ag.0911 C/C.1	766.028,55	766.028,55	0,00		
	OSCN		1001020055 ON - EXT - Bco. Santander C/C 13.010.05	22,11	22,11	0,00		
	OSCN		1001020058 ON - EXT - Bco. Santander C/C 13.010.02	578.170,25	578.170,25	0,00		
	OSCN		1001020313 OFF-EXT - Bco. XP - Conta: 9741291	390,93	390,93	0,00		
				1.344.955,38	1.344.955,38	0,00		*4*
			Aplicações financeiras de liquidez imediata					
	OSCN		1001060007 Banco XP Investimentos 9741291	5.611.114,83	5.611.114,83	0,00		
				5.611.114,83	5.611.114,83	0,00		*4*
			Aplicação automática					
	OSCN		1001070224 ON - APL - Bco.SANTANDER Ag.2263 C/C.1	343,53	343,53	0,00		
				343,53	343,53	0,00		*4*
			TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.956.413,74	6.956.413,74	0,00		*3*
			CONTAS A RECEBER DE CLIENTES					
			Clientes mercado nacional					
	OSCN		1003010001 Valores a receber - Clientes mercado na	9.107.815,33	9.107.815,33	0,00		
				9.107.815,33	9.107.815,33	0,00		*4*
			Clientes pessoas ligadas					
	OSCN		1003030002 Valores a faturar - Clientes pessoas li	254.130,02	254.130,02	0,00		
				254.130,02	254.130,02	0,00		*4*
			TOTAL CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	9.361.945,35	9.361.945,35	0,00		*3*
			ADIANTAMENTOS DIVERSOS					
			Adiantamento a terceiros					
	OSCN		1005010001 Adiantamento a fornecedores - Mercado	26.826,01	26.826,01	0,00		
	OSCN		1005010007 Adiantamento fundo fixo	2.500,00	2.500,00	0,00		
				29.326,01	29.326,01	0,00		*4*
			Adiantamento a empregados					
	OSCN		1005020003 Antecipação de 13° salario	41.923,33	41.923,33	0,00		
				41.923,33	41.923,33	0,00		*4*
			TOTAL ADIANTAMENTOS DIVERSOS	71.249,34	71.249,34	0,00		*3*
			DESPESAS ANTECIPADAS					
			Despesas antecipadas					
	OSCN		1006010001 Prêmios de seguros a apropriar	22.720,41	22.720,41	0,00		
				22.720,41	22.720,41	0,00		*4*
			TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS	22.720,41	22.720,41	0,00		*3*
			CRÉDITOS FISCAIS					
			Tributos a recuperar Brasil					
	OSCN		1007010006 IRPJ saldo negativo	133.338,82	133.338,82	0,00		
	OSCN		1007010007 IRRF aplicação financeira	101.330,56	101.330,56	0,00		
	OSCN		1007010008 IRRF período em curso	66.244,45	66.244,45	0,00		
	OSCN		1007019999 Outros impostos a recuperar	1.981,28	1.981,28	0,00		
				302.895,11	302.895,11	0,00		*4*
			TOTAL CRÉDITOS FISCAIS	302.895,11	302.895,11	0,00		*3*
			DEPÓSITOS					
			Depósitos judiciais					
	OSCN		1009020001 Depósitos judiciais trabalhistas	186.771,65	186.771,65	0,00		
	OSCN		1009020002 Depósitos judiciais tributários	332.212,84	332.212,84	0,00		

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4689
Carimbado Eletronicamente

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
	OSCN		1009020003 Depósitos judiciais cíveis	936.982,79	936.982,79	0,00		
	OSCN		1009020004 Bloqueios judiciais	171.142,54	171.142,54	0,00		
				1.627.109,82	1.627.109,82	0,00		*4*
			TOTAL DEPÓSITOS	1.627.109,82	1.627.109,82	0,00		*3*
			MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a receber de pessoas ligadas					
	OSCN		1010010001 Mútuo a receber de pessoas ligadas	32.892.348,44	32.892.348,44	0,00		
				32.892.348,44	32.892.348,44	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS	32.892.348,44	32.892.348,44	0,00		*3*
			TOTAL ATIVO CIRCULANTE	51.234.682,21	51.234.682,21	0,00		*2*
			INVESTIMENTOS					
			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM PESSOAS LIGADAS					
			Avaliados por equivalência patrimonial					
	OSCN		1201010001 Investimentos avaliados equivalência pa	3.053.440,97	3.053.440,97	0,00		
				3.053.440,97	3.053.440,97	0,00		*4*
			TOTAL PARTICIPAÇÕES PERM. EM PESSOAS LIGADAS	3.053.440,97	3.053.440,97	0,00		*3*
			OUTROS INVESTIMENTOS					
			Propriedades para investimento					
	OSCN		1202030001 Terrenos para investimento	936.996.189,42	936.996.189,42	0,00		
	OSCN		1202030002 AVJ Terrenos para investimento	1039.787.617,22	1039.787.617,22	0,00		
				1976.783.806,64	1976.783.806,64	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS INVESTIMENTOS	1976.783.806,64	1976.783.806,64	0,00		*3*
			TOTAL INVESTIMENTOS	1979.837.247,61	1979.837.247,61	0,00		*2*
			IMOBILIZADO					
			IMOBILIZADO EM SERVICO					
			Imóveis					
	OSCN		1301040004 Instalações gerais	249.286,38	249.286,38	0,00		
				249.286,38	249.286,38	0,00		*4*
			Equipamentos gerais					
	OSCN		1301050001 Equipamentos de informática	324.478,05	324.478,05	0,00		
	OSCN		1301050002 Móveis e utensílios	752.953,89	752.953,89	0,00		
				1.077.431,94	1.077.431,94	0,00		*4*
			Máquinas e equipamentos					
	OSCN		1301060001 Máquinas e equipamentos	489.065,91	489.065,91	0,00		
				489.065,91	489.065,91	0,00		*4*
			TOTAL IMOBILIZADO EM SERVICO	1.815.784,23	1.815.784,23	0,00		*3*
			DEPRECIAÇÃO ACUMULADA IMOBILIZADO EM SERVICO					
			DA - Imóveis					
	OSCN		1302040004 DA - Instalações Gerais	190.704,47-	190.704,47-	0,00		
				190.704,47-	190.704,47-	0,00		*4*
			DA - Equipamentos Gerais					
	OSCN		1302050001 DA - Equipamentos de informática	262.203,80-	262.203,80-	0,00		
	OSCN		1302050002 DA - Móveis e utensílios	719.455,72-	719.455,72-	0,00		
				981.659,52-	981.659,52-	0,00		*4*
			DA - Máquinas e equipamentos					
	OSCN		1302060001 DA - Máquinas e equipamentos	84.613,40-	84.613,40-	0,00		
				84.613,40-	84.613,40-	0,00		*4*
			TOTAL DEPRECIAÇÃO ACUMULADA IMOB. EM SERVICO	1.256.977,39-	1.256.977,39-	0,00		*3*
			IMOBILIZADO EM ANDAMENTO					

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4690
Carimbado Eletronicamente

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			Adiantamento a fornecedor de imobiliza					
	OSCN		1305970001 Adiantamento a fornecedor de imobilizad	1.137.905,43	1.137.905,43	0,00		
	OSCN		1305970098 Conta Transitoria de liquidacão PEP/OI	30.785.367,96	30.785.367,96	0,00		
	OSCN		1305970099 Conta Transitoria Adiantamento Ativo Fi	31.923.273,39-	31.923.273,39-	0,00		
				0,00	0,00	0,00		*4*
			TOTAL IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00		*3*
			TOTAL IMOBILIZADO	558.806,84	558.806,84	0,00		*2*
			INTANGÍVEL					
			INTANGÍVEL					
			Custo					
	OSCN		1401010002 Softwares	1.187.526,55	1.187.526,55	0,00		
	OSCN		1401010010 Ativos arrendados - direito de uso - Sa	434.258.728,55	434.258.728,55	0,00		
				435.446.255,10	435.446.255,10	0,00		*4*
			Amortizacão acumulada					
	OSCN		1401020002 AA - Softwares	1.187.526,55-	1.187.526,55-	0,00		
	OSCN		1401020010 AA - Ativos arrendados - direito de uso	68.119.016,25-	68.119.016,25-	0,00		
				69.306.542,80-	69.306.542,80-	0,00		*4*
			TOTAL INTANGÍVEL	366.139.712,30	366.139.712,30	0,00		*3*
			TOTAL INTANGÍVEL	366.139.712,30	366.139.712,30	0,00		*2*
			TOTAL ATIVO	**2397.770.448,96**	**2397.770.448,96**	**0,00**		***1***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4691
Carimbado Eletronicamente

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			PASSIVO					
			PASSIVO CIRCULANTE					
			FORNECEDORES					
			Fornecedores mercado nacional					
	OSCN		2001010001 Fornecedores a pagar - mercado nacional	318.829.879,99-	318.829.879,99-	0,00		
	OSCN		2001010002 Provisão de fornecedores - mercado naci	795.124.954,38-	795.124.954,38-	0,00		
				1113.954.834,37-	1113.954.834,37-	0,00		*4*
			Fornecedores mercado internacional					
	OSCN		2001020001 Fornecedores a pagar - mercado internac	34.818.788,47-	34.818.788,47-	0,00		
	OSCN		2001020002 Provisão de fornecedores - mercado inte	234.031.084,57-	234.031.084,57-	0,00		
				268.849.873,04-	268.849.873,04-	0,00		*4*
			Fornecedores pessoas ligadas					
	OSCN		2001030001 Fornecedores a pagar - pessoas ligadas	9.562.212,18-	9.562.212,18-	0,00		
	OSCN		2001030002 Provisão de fornecedores - pessoas liga	57.190.102,76-	57.190.102,76-	0,00		
				66.752.314,94-	66.752.314,94-	0,00		*4*
			TOTAL FORNECEDORES	1449.557.022,35-	1449.557.022,35-	0,00		*3*
			OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS					
			Tributos correntes - sobre operacão					
	OSCN		2002010003 COFINS a pagar	383.268,35-	383.268,35-	0,00		
	OSCN		2002010004 ICMS a pagar	1.424.523,45-	1.424.523,45-	0,00		
	OSCN		2002010005 ICMS DIFAL a pagar	502.854,88-	502.854,88-	0,00		
	OSCN		2002010008 ISS a pagar	1.606,23-	1.606,23-	0,00		
	OSCN		2002010009 PIS a pagar	83.140,39-	83.140,39-	0,00		
	OSCN		2002010012 Obrigacões Fiscais em Dívida Ativa	70.363.114,98-	70.363.114,98-	0,00		
				72.758.508,28-	72.758.508,28-	0,00		*4*
			Tributos retidos					
	OSCN		2002030002 IRRF de pessoas jurídicas	18.129,58-	18.129,58-	0,00		
	OSCN		2002030004 IRRF sobre mútuo a pagar	49.165,42-	49.165,42-	0,00		
	OSCN		2002030006 IOF sobre mútuo a pagar	366.398,52-	366.398,52-	0,00		
	OSCN		2002030009 INSS retido de terceiros	475,32-	475,32-	0,00		
	OSCN		2002030011 ISS retido de terceiros	13.034,43-	13.034,43-	0,00		
	OSCN		2002030013 DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	4.837.500,33-	4.837.500,33-	0,00		
				5.284.703,60-	5.284.703,60-	0,00		*4*
			Tributos sobre importação					
	OSCN		2002040004 CIDE sobre importação	53.272,27-	53.272,27-	0,00		
	OSCN		2002040009 ISS sobre importação a pagar	14.570,35-	14.570,35-	0,00		
				67.842,62-	67.842,62-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	78.111.054,50-	78.111.054,50-	0,00		*3*
			OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS					
			Obrigacões trabalhistas					
	OSCN		2003020001 Salários e ordenados a pagar	7.459,05-	7.459,05-	0,00		
	OSCN		2003020010 IRRF sobre folha de pagamento	24.431,76-	24.431,76-	0,00		
	OSCN		2003020011 INSS a pagar	36.765,53-	36.765,53-	0,00		
	OSCN		2003020012 FGTS a pagar	5.206,64-	5.206,64-	0,00		
	OSCN		2003020051 Provisão de férias	100.819,78-	100.819,78-	0,00		
	OSCN		2003020052 INSS sobre provisão de férias	27.523,78-	27.523,78-	0,00		
	OSCN		2003020053 FGTS sobre provisão de férias	8.065,55-	8.065,55-	0,00		
	OSCN		2003020054 Provisão 13° salário	486,92-	486,92-	0,00		
	OSCN		2003020055 INSS sobre provisão 13° salário	15.425,82-	15.425,82-	0,00		
	OSCN		2003020056 FGTS sobre provisão 13° salário	38,95-	38,95-	0,00		
	OSCN		2003020064 Acordo trabalhista a pagar	195.000,00-	195.000,00-	0,00		
	OSCN		2003020065 INSS s/acordos trabalhistas	151.356,86-	151.356,86-	0,00		
	OSCN		2003020066 IRPF s/acordos trabalhistas	51.625,53-	51.625,53-	0,00		
				624.206,17-	624.206,17-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	624.206,17-	624.206,17-	0,00		*3*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4692
Carimbado Eletronicamente

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a pagar para pessoas ligadas					
	OSCN		2006010001 Mútuo a pagar para pessoas ligadas	38.110,84-	38.110,84-	0,00		
	OSCN		2006010002 Juros sobre mútuo a pagar para pessoas	1.948,45-	1.948,45-	0,00		
				40.059,29-	40.059,29-	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS	40.059,29-	40.059,29-	0,00		*3*
			ADIANTAMENTOS DE CLIENTES					
			Adiantamentos de clientes					
	OSCN		2009010001 Adiantamentos de clientes - Mercado nac	4.713.115,56-	4.713.115,56-	0,00		
				4.713.115,56-	4.713.115,56-	0,00		*4*
			TOTAL ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	4.713.115,56-	4.713.115,56-	0,00		*3*
			OUTROS DÉBITOS					
			Outros débitos					
	OSCN		2099010003 Direito de uso	395.773.168,18-	395.773.168,18-	0,00		
	OSCN		2099010004 AVP do Direito de uso	1.615.745,59	1.615.745,59	0,00		
				394.157.422,59-	394.157.422,59-	0,00		*4*
			Outros débitos de pessoas ligadas					
	OSCN		2099020001 Notas de débito a pagar para pessoas li	5.074.515,29-	5.074.515,29-	0,00		
				5.074.515,29-	5.074.515,29-	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	399.231.937,88-	399.231.937,88-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	1932.277.395,75-	1932.277.395,75-	0,00		*2*
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
			TRIBUTOS DIFERIDOS					
			Tributos diferidos - Sobre diferencas tempor.					
	OSCN		2103010001 IRPJ Diferido - Sobre diferencas tempor	259.946.904,31-	259.946.904,31-	0,00		
	OSCN		2103010002 CSLL Diferida - Sobre diferencas tempor	93.580.885,55-	93.580.885,55-	0,00		
				353.527.789,86-	353.527.789,86-	0,00		*4*
			TOTAL TRIBUTOS DIFERIDOS	353.527.789,86-	353.527.789,86-	0,00		*3*
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS					
			Empréstimos e financiamentos principal MN					
	OSCN		2104010005 Financiamento de longo prazo - Princip	1745.967.131,49-	1745.967.131,49-	0,00		
				1745.967.131,49-	1745.967.131,49-	0,00		*4*
			Custo transação - Moeda nacional					
	OSCN		2104030005 Financiamento de longo prazo - Custo t	9.109.288,40	9.109.288,40	0,00		
				9.109.288,40	9.109.288,40	0,00		*4*
			Empréstimos e financiamentos principal ME					
	OSCN		2104040004 Financiamento de Longo Prazo # Principa	393.646.625,33-	393.646.625,33-	0,00		
				393.646.625,33-	393.646.625,33-	0,00		*4*
			Debêntures - Moeda nacional					
	OSCN		2104080001 Debêntures - Principal LP	4131.358.476,59-	4131.358.476,59-	0,00		
				4131.358.476,59-	4131.358.476,59-	0,00		*4*
			TOTAL EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	6261.862.945,01-	6261.862.945,01-	0,00		*3*
			PROVISÕES					
			Provisões para contingências					
	OSCN		2108010002 Provisões trabalhistas	5.958.424,56-	5.958.424,56-	0,00		
	OSCN		2108010003 Provisões cíveis	3.811.835,66-	3.811.835,66-	0,00		
	OSCN		2108010004 Provisões ambientais	60.710.756,61-	60.710.756,61-	0,00		
				70.481.016,83-	70.481.016,83-	0,00		*4*
			TOTAL PROVISÕES	70.481.016,83-	70.481.016,83-	0,00		*3*

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4693
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			OBRIGACÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS					
			Provisão para perda em investimentos					
	OSCN		2110020001 Provisão para perda em investimentos	9.462,97-	9.462,97-	0,00		
				9.462,97-	9.462,97-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS	9.462,97-	9.462,97-	0,00		*3*
			OUTROS DÉBITOS					
			Outros débitos					
	OSCN		2199010003 Direito de uso	1103.057.864,96-	1103.057.864,96-	0,00		
	OSCN		2199010004 AVP do Direito de uso	739.661.740,26	739.661.740,26	0,00		
	OSCN		2199010006 Fiancas a pagar	94.270.364,52-	94.270.364,52-	0,00		
				457.666.489,22-	457.666.489,22-	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	457.666.489,22-	457.666.489,22-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7143.547.703,89-	7143.547.703,89-	0,00		*2*
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			CAPITAL SOCIAL					
			Capital subscrito					
	OSCN		2201010001 Capital autorizado	1344.338.356,27-	1344.338.356,27-	0,00		
				1344.338.356,27-	1344.338.356,27-	0,00		*4*
			TOTAL CAPITAL SOCIAL	1344.338.356,27-	1344.338.356,27-	0,00		*3*
			LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS					
			Lucros (prejuízos) acumulados					
	OSCN		2204010000 Lucro/Prejuízo exercícios anteriores	1526.651.829,71	1526.651.829,71	0,00		
	OSCN		2204010002 Prejuízo exercícios anteriores	6232.896.760,75	6232.896.760,75	0,00		
				7759.548.590,46	7759.548.590,46	0,00		*4*
			TOTAL LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	7759.548.590,46	7759.548.590,46	0,00		*3*
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6415.210.234,19	6415.210.234,19	0,00		*2*
			TOTAL PASSIVO	**2660.614.865,45-**	**2660.614.865,45-**	**0,00**		***1***

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4694
Carimbado Eletronicamente

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			RESULTADO DO PERÍODO					
			LUCRO BRUTO OPERACIONAL					
			RECEITAS OPERACIONAIS CLIENTES					
			RECEITA BRUTA					
			Receita de vendas de produtos e mercadorias					
	OSCN		3001010001 Receita vendas produtos - Mercado nacio	499.488,00-	499.488,00-	0,00		
				499.488,00-	499.488,00-	0,00		*5*
			Receita de prestação de serviços					
	OSCN		3001020001 Receita prestação de serviços - Mercado	2.243.855,61-	2.243.855,61-	0,00		
				2.243.855,61-	2.243.855,61-	0,00		*5*
			Aluguéis e arrendamento					
	OSCN		3001030001 Alugueis e arrendamento - Mercado nacio	18.883.908,76-	18.883.908,76-	0,00		
				18.883.908,76-	18.883.908,76-	0,00		*5*
			TOTAL RECEITA BRUTA	21.627.252,37-	21.627.252,37-	0,00		*4*
			DEDUCÕES DE RECEITA BRUTA					
			Impostos incidentes					
	OSCN		3002030007 PIS - Mercado nacional	355.158,41	355.158,41	0,00		
	OSCN		3002030009 COFINS - Mercado nacional	1.635.881,20	1.635.881,20	0,00		
				1.991.039,61	1.991.039,61	0,00		*5*
			TOTAL DEDUCÕES DE RECEITA BRUTA	1.991.039,61	1.991.039,61	0,00		*4*
			TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS CLIENTES	19.636.212,76-	19.636.212,76-	0,00		*3*
			TOTAL LUCRO BRUTO OPERACIONAL	19.636.212,76-	19.636.212,76-	0,00		*2*
			DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
			DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS					
			PESSOAL					
			Conselhos executivos e diretoria					
	OSCN		4001010003 Honorários e encargos do conselho de ad	125.162,28	125.162,28	0,00		
	OSCN		4001010005 Honorários e encargos do comitê de audi	8.962,28	8.962,28	0,00		
	OSCN		4001010006 Pró-labore	141.981,70	141.981,70	0,00		
				276.106,26	276.106,26	0,00		*5*
			Pessoal remuneracão					
	OSCN		4001020001 Salários e ordenados	276.838,30	276.838,30	0,00		
				276.838,30	276.838,30	0,00		*5*
			Pessoal encargos					
	OSCN		4001070001 Férias	43.144,89	43.144,89	0,00		
	OSCN		4001070002 Décimo terceiro salário	1.896,44	1.896,44	0,00		
	OSCN		4001070003 INSS	140.475,56	140.475,56	0,00		
	OSCN		4001070004 INSS férias	11.641,16	11.641,16	0,00		
	OSCN		4001070005 INSS décimo terceiro	24.393,16	24.393,16	0,00		
	OSCN		4001070006 FGTS	22.141,47	22.141,47	0,00		
	OSCN		4001070007 FGTS férias	3.033,52	3.033,52	0,00		
	OSCN		4001070008 FGTS décimo terceiro	5.128,79	5.128,79	0,00		
	OSCN		4001070010 Contribuicão sindical	4.620,00	4.620,00	0,00		
				256.474,99	256.474,99	0,00		*5*
			Pessoal benefícios					
	OSCN		4001080001 Assistência medica e odontológica	38.739,68	38.739,68	0,00		
	OSCN		4001080002 Auxilio alimentacão VR, VA e Cesta básí	54.004,88	54.004,88	0,00		
	OSCN		4001080004 Seguro de vida	26.369,27	26.369,27	0,00		
	OSCN		4001080005 Vale transporte	413,95	413,95	0,00		
	OSCN		4001080006 Transporte de funcionários	900,00	900,00	0,00		
				120.427,78	120.427,78	0,00		*5*
			Pessoal segurança do trabalho					
	OSCN		4001110002 Saúde e segurança ocupacional - SSO/PCM	9.810,00	9.810,00	0,00		
				9.810,00	9.810,00	0,00		*5*
			TOTAL PESSOAL	939.657,33	939.657,33	0,00		*4*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4695
Carimbado Eletronicamente

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			SERVICOS DE TERCEIROS					
			Servicos de terceiros					
	OSCN		4002010001 Gerenciamento de projetos	731,50	731,50	0,00		
	OSCN		4002010002 Servicos de arquitetura	1.680,00	1.680,00	0,00		
	OSCN		4002010010 Servico laboratorial	1.930,80	1.930,80	0,00		
	OSCN		4002010016 Seguranca e vigilância	472.143,29	472.143,29	0,00		
	OSCN		4002010020 Servico de limpeza	3.298,44	3.298,44	0,00		
	OSCN		4002010023 Engenharia conceitual	98.560,00	98.560,00	0,00		
	OSCN		4002019998 Servico prestados pessoa física	360,68	360,68	0,00		
	OSCN		4002019999 Outros servicos de terceiros pessoa jur	1.127.747,61	1.127.747,61	0,00		
				1.706.452,32	1.706.452,32	0,00		*5*
			Assessoria jurídica					
	OSCN		4002020001 Assessoria jurídica honorários	3.794.784,40	3.794.784,40	0,00		
	OSCN		4002020002 Assessoria jurídica reembolso de despes	8.380,02	8.380,02	0,00		
	OSCN		4002020003 Despesas legais	3.131,47	3.131,47	0,00		
				3.806.295,89	3.806.295,89	0,00		*5*
			Auditoria					
	OSCN		4002030001 Auditoria honorários	36.734,70	36.734,70	0,00		
				36.734,70	36.734,70	0,00		*5*
			Consultoria					
	OSCN		4002040001 Consultoria honorários	1.371.996,14	1.371.996,14	0,00		
				1.371.996,14	1.371.996,14	0,00		*5*
			TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS	6.921.479,05	6.921.479,05	0,00		*4*
			LOGÍSTICA					
			Logística					
	OSCN		4003010001 Transporte aéreo	85.975,00	85.975,00	0,00		
	OSCN		4003010003 Transporte terrestre/frete	1.922,19	1.922,19	0,00		
	OSCN		4003010004 Armazenagem	20,22	20,22	0,00		
				87.917,41	87.917,41	0,00		*5*
			TOTAL LOGÍSTICA	87.917,41	87.917,41	0,00		*4*
			MANUTENCÃO E INSPECÃO					
			Manutencão e inspecão					
	OSCN		4004010001 Manutencão de máquinas e equipamentos	11.313,88	11.313,88	0,00		
	OSCN		4004010004 Manutencão e conservacão predial	392,00	392,00	0,00		
	OSCN		4004019999 Outras despesas com manutencão e inspec	4.660,75	4.660,75	0,00		
				16.366,63	16.366,63	0,00		*5*
			TOTAL MANUTENCÃO E INSPECÃO	16.366,63	16.366,63	0,00		*4*
			MEIO AMBIENTE					
			Meio ambiente					
	OSCN		4005010002 Licencas ambientais	521,79	521,79	0,00		
				521,79	521,79	0,00		*5*
			TOTAL MEIO AMBIENTE	521,79	521,79	0,00		*4*
			MATERIAIS					
			Materiais					
	OSCN		4007010005 Produtos químicos	395,00-	395,00-	0,00		
	OSCN		4007010007 Materiais elétricos	208,73	208,73	0,00		
	OSCN		4007010009 Materiais de manutencão de equipamentos	26,50	26,50	0,00		
	OSCN		4007010010 Materiais de manutencão predial	49.509,11	49.509,11	0,00		
	OSCN		4007010012 Combustíveis	12.514,63	12.514,63	0,00		
	OSCN		4007010019 Materiais de informática	397,00	397,00	0,00		
	OSCN		4007010020 Materiais de escritório	513,53	513,53	0,00		
	OSCN		4007010021 Materiais de limpeza, copa e higiene	5.803,22	5.803,22	0,00		
				68.577,72	68.577,72	0,00		*5*
			TOTAL MATERIAIS	68.577,72	68.577,72	0,00		*4*
			TELECOMUNICACÕES E INFORMÁTICA					
			Telecomunicacões e informática					
	OSCN		4008010001 Suporte e manutenção de informática	158.700,56	158.700,56	0,00		

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4696
Carimbado Eletronicamente

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
	OSCN		4008010002 Consultoria e implementação de sistemas	216.694,66	216.694,66	0,00		
	OSCN		4008010004 Transmissão de dados	1.190,00	1.190,00	0,00		
	OSCN		4008010007 Telefonia móvel	1.964,12	1.964,12	0,00		
	OSCN		4008010008 Telefonia fixa	517,87	517,87	0,00		
				379.067,21	379.067,21	0,00		*5*
			TOTAL TELECOMUNICACÕES E INFORMÁTICA	379.067,21	379.067,21	0,00		*4*
			UTILIDADES					
			Utilidades					
	OSCN		4009010001 Energia elétrica demanda fixa	169.030,03	169.030,03	0,00		
	OSCN		4009010002 Energia elétrica variável	3.099,96	3.099,96	0,00		
	OSCN		4009010005 Tratamentos de resíduos	36.414,80	36.414,80	0,00		
				208.544,79	208.544,79	0,00		*5*
			TOTAL UTILIDADES	208.544,79	208.544,79	0,00		*4*
			ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS					
			Aluqueis e arrendamentos					
	OSCN		4010010006 AluqueI de veículos	19.582,69	19.582,69	0,00		
	OSCN		4010010008 AluqueI de bens moveis	47.010,00	47.010,00	0,00		
	OSCN		4010010009 AluqueI de imóveis	7.307,61	7.307,61	0,00		
	OSCN		4010010010 Condomínio	10.454,60	10.454,60	0,00		
				84.354,90	84.354,90	0,00		*5*
			TOTAL ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	84.354,90	84.354,90	0,00		*4*
			VIAGENS					
			Viagens					
	OSCN		4011010001 Hospedagens	40.265,45	40.265,45	0,00		
	OSCN		4011010002 Passagens	92.216,78	92.216,78	0,00		
	OSCN		4011010003 Condução em viagens	18.573,87	18.573,87	0,00		
	OSCN		4011010004 Locação de veículos em viagens	1.360,01	1.360,01	0,00		
	OSCN		4011010005 Combustível em viagens	1.463,70	1.463,70	0,00		
	OSCN		4011010006 Refeições em viagens	8.883,39	8.883,39	0,00		
	OSCN		4011019999 Outras despesas de viagens	13.755,00	13.755,00	0,00		
				176.518,20	176.518,20	0,00		*5*
			TOTAL VIAGENS	176.518,20	176.518,20	0,00		*4*
			MARKETING					
			Marketing					
	OSCN		4012010004 Midias digitais e producões audiovisuai	151.597,50	151.597,50	0,00		
	OSCN		4012010006 Feiras e congressos	196.654,66	196.654,66	0,00		
	OSCN		4012010008 Brindes	1.274,41	1.274,41	0,00		
				349.526,57	349.526,57	0,00		*5*
			TOTAL MARKETING	349.526,57	349.526,57	0,00		*4*
			ASSUNTOS INSTITUCIONAIS					
			Assuntos institucionais					
	OSCN		4014010003 Contribuicões para entidades de classe	3.712,32	3.712,32	0,00		
				3.712,32	3.712,32	0,00		*5*
			TOTAL ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	3.712,32	3.712,32	0,00		*4*
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICÕES					
			Impostos, taxas e contribuicões					
	OSCN		4017010002 PIS	762,15	762,15	0,00		
	OSCN		4017010003 COFINS	5.456,08	5.456,08	0,00		
	OSCN		4017010005 ICMS diferencial de alíquota	1.202,59	1.202,59	0,00		
	OSCN		4017010006 ICMS sobre outras saídas	102.499,71	102.499,71	0,00		
	OSCN		4017010008 IPTU	6.775.707,31	6.775.707,31	0,00		
	OSCN		4017010015 ISS	38.425,33	38.425,33	0,00		
	OSCN		4017019999 Outros impostos, taxas e contribuicões	290.791,43	290.791,43	0,00		
				7.214.844,60	7.214.844,60	0,00		*5*
			TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICÕES	7.214.844,60	7.214.844,60	0,00		*4*
			TAXAS					
			Taxas					

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4697
Carimbado Eletronicamente

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
	OSCN		4019010002 Taxas estaduais	2.747,64	2.747,64	0,00		
	OSCN		4019010004 Taxa de fiscalização CVM	27.054,42	27.054,42	0,00		
				29.802,06	29.802,06	0,00		*5*
			TOTAL TAXAS	29.802,06	29.802,06	0,00		*4*
			GASTOS GERAIS					
			Gastos gerais					
	OSCN		4022010001 Seguros	179.338,77	179.338,77	0,00		
	OSCN		4022010002 Conduções	30.137,52	30.137,52	0,00		
	OSCN		4022010003 Refeições	76.606,34	76.606,34	0,00		
	OSCN		4022010005 Assinaturas	496,00	496,00	0,00		
	OSCN		4022010006 Copias e reproducões	1.336,60	1.336,60	0,00		
	OSCN		4022010007 Correios e malotes	111,22	111,22	0,00		
	OSCN		4022010008 Bens administrativos e de pequeno valor	299,60	299,60	0,00		
	OSCN		4022019999 Outras despesas gerais	54.640,62	54.640,62	0,00		
				342.966,67	342.966,67	0,00		*5*
			TOTAL GASTOS GERAIS	342.966,67	342.966,67	0,00		*4*
			CONSTITUICÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES					
			Constituicão (reversão) de provisões					
	OSCN		4023010002 Constituicão (reversão) de provisões tr	11.607,57-	11.607,57-	0,00		
	OSCN		4023010003 Constituicão (reversão) de provisões cí	111.739,22	111.739,22	0,00		
				100.131,65	100.131,65	0,00		*5*
			TOTAL CONSTITUICÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	100.131,65	100.131,65	0,00		*4*
			DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO					
			Depreciação imóveis					
	OSCN		4090030004 Depreciação instalações gerais	2.582,07	2.582,07	0,00		
				2.582,07	2.582,07	0,00		*5*
			Depreciação equipamentos gerais					
	OSCN		4090040001 Depreciação equipamentos de informática	3.565,70	3.565,70	0,00		
	OSCN		4090040002 Depreciação móveis e utensílios	1.388,36	1.388,36	0,00		
				4.954,06	4.954,06	0,00		*5*
			Depreciação máquinas e equipamentos					
	OSCN		4090050001 Depreciação máquinas e equipamentos	16.302,22	16.302,22	0,00		
				16.302,22	16.302,22	0,00		*5*
			TOTAL DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO	23.838,35	23.838,35	0,00		*4*
			AMORTIZACÃO					
			Amortização intangível					
	OSCN		4095010007 Amortização outros ativos arrendados -	4.257.438,52	4.257.438,52	0,00		
				4.257.438,52	4.257.438,52	0,00		*5*
			TOTAL AMORTIZACÃO	4.257.438,52	4.257.438,52	0,00		*4*
			TOTAL DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS	21.205.265,77	21.205.265,77	0,00		*3*
			OUTRAS RECEITAS DESPESAS					
			PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
			Participação em coligadas/controladas					
	OSCN		4101010001 Particip. colig./control. equivalência	5.963,69	5.963,69	0,00		
				5.963,69	5.963,69	0,00		*5*
			TOTAL PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	5.963,69	5.963,69	0,00		*4*
			OUTRAS RECEITAS/DESPESAS					
			Outras despesas/receitas					
	OSCN		4199010013 Outras despesas indedutíveis	153,00	153,00	0,00		
				153,00	153,00	0,00		*5*
			TOTAL OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	153,00	153,00	0,00		*4*
			TOTAL OUTRAS RECEITAS DESPESAS	6.116,69	6.116,69	0,00		*3*
			TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	21.211.382,46	21.211.382,46	0,00		*2*

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4698
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			RESULTADO FINANCEIRO					
			RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO					
			DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS					
			Despesas financeiras					
	OSCN		5001010001 Multa e juros de mora pagos ou incorrid	36.388.847,57	36.388.847,57	0,00		
	OSCN		5001010002 Juros de empréstimos e financiamentos	70.667.297,61	70.667.297,61	0,00		
	OSCN		5001010009 Despesas bancárias	20.329,29	20.329,29	0,00		
	OSCN		5001010010 IOF/IOC	7.171,49	7.171,49	0,00		
	OSCN		5001010013 Amortizacão custo de transacão empresti	331.246,85	331.246,85	0,00		
	OSCN		5001010015 Juros sobre debêntures	141.527.637,31	141.527.637,31	0,00		
	OSCN		5001010017 Multa e Juros s/Fianca	3.759.419,28	3.759.419,28	0,00		
	OSCN		5001010018 Apropriacão do AVP do Direito de Uso	243.013,05	243.013,05	0,00		
				252.944.962,45	252.944.962,45	0,00		*5*
			Receitas financeiras					
	OSCN		5001020001 Receitas de aplicacões financeiras	106.285,61-	106.285,61-	0,00		
	OSCN		5001020005 Descontos obtidos	308,00-	308,00-	0,00		
	OSCN		5001020006 Atualizacão sobre impostos	4.031,72-	4.031,72-	0,00		
	OSCN		5001029999 Outras receitas financeiras	3,07-	3,07-	0,00		
				110.628,40-	110.628,40-	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	252.834.334,05	252.834.334,05	0,00		*4*
			VARIACÃO CAMBIAL E MONETÁRIA					
			Variacões passivas					
	OSCN		5002010003 Variacão cambial passiva não realizada	8.434.912,74	8.434.912,74	0,00		
				8.434.912,74	8.434.912,74	0,00		*5*
			TOTAL VARIACÃO CAMBIAL E MONETÁRIA	8.434.912,74	8.434.912,74	0,00		*4*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	261.269.246,79	261.269.246,79	0,00		*3*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	261.269.246,79	261.269.246,79	0,00		*2*
			TOTAL RESULTADO DO PERÍODO	**262.844.416,49**	**262.844.416,49**	**0,00**		***1***

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
				0,00	0,00	0,00		*1*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4699
Carimbado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4700
Carimbado Eletronicamente

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			ATIVO					
			ATIVO CIRCULANTE					
			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
			Banco conta movimento - Extrato					
	OSSO		1001020045 ON - EXT - Bco.BRADESCO Ag.2373-6 C/C.	60,80	60,80	0,00		
	OSSO		1001020047 ON - EXT - Bco.ITAÚ S.A. Ag.0911 C/C.1	1,00	1,00	0,00		
	OSSO		1001020314 OFF-EXT - Bco. XP - Conta: 11002551	0,80	0,80	0,00		
				62,60	62,60	0,00		*4*
			Aplicação automática					
	OSSO		1001070047 ON - APL - Bco.ITAÚ S.A. Ag.0911 C/C.11	248,50	248,50	0,00		
				248,50	248,50	0,00		*4*
			TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	311,10	311,10	0,00		*3*
			ADIANTAMENTOS DIVERSOS					
			Adiantamento a terceiros					
	OSSO		1005010001 Adiantamento a fornecedores - Mercado	79.646,00	79.646,00	0,00		
				79.646,00	79.646,00	0,00		*4*
			TOTAL ADIANTAMENTOS DIVERSOS	79.646,00	79.646,00	0,00		*3*
			CRÉDITOS FISCAIS					
			Tributos a recuperar Brasil					
	OSSO		1007010007 IRRF aplicação financeira	5.420,54	5.420,54	0,00		
	OSSO		1007010008 IRRF período em curso	22.111,60	22.111,60	0,00		
	OSSO		1007010011 Imposto de renda sobre mútuo	84.901,97	84.901,97	0,00		
				112.434,11	112.434,11	0,00		*4*
			TOTAL CRÉDITOS FISCAIS	112.434,11	112.434,11	0,00		*3*
			DEPÓSITOS					
			Depósitos judiciais					
	OSSO		1009020001 Depósitos judiciais trabalhistas	59.431,87	59.431,87	0,00		
	OSSO		1009020004 Bloqueios judiciais	3.351,04	3.351,04	0,00		
				62.782,91	62.782,91	0,00		*4*
			TOTAL DEPÓSITOS	62.782,91	62.782,91	0,00		*3*
			MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a receber de pessoas ligadas					
	OSSO		1010010001 Mútuo a receber de pessoas ligadas	54.088.748,84	54.088.748,84	0,00		
	OSSO		1010010002 Juros sobre mútuo a receber de pessoas	60.811.866,58	60.811.866,58	0,00		
				114.900.615,42	114.900.615,42	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS	114.900.615,42	114.900.615,42	0,00		*3*
			TOTAL ATIVO CIRCULANTE	115.155.789,54	115.155.789,54	0,00		*2*
			INVESTIMENTOS					
			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM PESSOAS LIGADAS					
			Avaliados por equivalência patrimonial					
	OSSO		1201010001 Investimentos avaliados equivalência pa	192,81	192,81	0,00		
				192,81	192,81	0,00		*4*
			TOTAL PARTICIPAÇÕES PERM. EM PESSOAS LIGADAS	192,81	192,81	0,00		*3*
			TOTAL INVESTIMENTOS	192,81	192,81	0,00		*2*
			TOTAL ATIVO	**115.155.982,35**	**115.155.982,35**	**0,00**		***1***

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4701
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			PASSIVO					
			PASSIVO CIRCULANTE					
			FORNECEDORES					
			Fornecedores mercado nacional					
	OSSO		2001010001 Fornecedores a pagar - mercado nacional	84.737,28-	84.737,28-	0,00		
				84.737,28-	84.737,28-	0,00		*4*
			Fornecedores pessoas ligadas					
	OSSO		2001030001 Fornecedores a pagar - pessoas ligadas	1.979.293,57-	1.979.293,57-	0,00		
	OSSO		2001030002 Provisão de fornecedores - pessoas liga	45.430.160,57-	45.430.160,57-	0,00		
				47.409.454,14-	47.409.454,14-	0,00		*4*
			TOTAL FORNECEDORES	47.494.191,42-	47.494.191,42-	0,00		*3*
			OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS					
			Tributos correntes - sobre operacão					
	OSSO		2002010003 COFINS a pagar	36.223,80-	36.223,80-	0,00		
	OSSO		2002010005 ICMS DIFAL a pagar	2.713,62-	2.713,62-	0,00		
	OSSO		2002010008 ISS a pagar	400,00-	400,00-	0,00		
	OSSO		2002010009 PIS a pagar	5.886,37-	5.886,37-	0,00		
	OSSO		2002010012 Obrigacões Fiscais em Dívida Ativa	144.455.661,48-	144.455.661,48-	0,00		
				144.500.885,27-	144.500.885,27-	0,00		*4*
			Tributos correntes - sobre o lucro					
	OSSO		2002020001 IRPJ a pagar	3.420.050,95-	3.420.050,95-	0,00		
	OSSO		2002020002 CSLL a pagar	821.687,93-	821.687,93-	0,00		
				4.241.738,88-	4.241.738,88-	0,00		*4*
			Tributos retidos					
	OSSO		2002030002 IRRF de pessoas jurídicas	382,25-	382,25-	0,00		
	OSSO		2002030006 IOF sobre mútuo a pagar	88.653,80-	88.653,80-	0,00		
	OSSO		2002030013 DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	36.277,32-	36.277,32-	0,00		
				125.313,37-	125.313,37-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	148.867.937,52-	148.867.937,52-	0,00		*3*
			MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a pagar para pessoas ligadas					
	OSSO		2006010001 Mútuo a pagar para pessoas ligadas	9.547.694,65-	9.547.694,65-	0,00		
				9.547.694,65-	9.547.694,65-	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS	9.547.694,65-	9.547.694,65-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	205.909.823,59-	205.909.823,59-	0,00		*2*
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
			PROVISÕES					
			Provisões para contingências					
	OSSO		2108010002 Provisões trabalhistas	3.909.554,60-	3.909.554,60-	0,00		
				3.909.554,60-	3.909.554,60-	0,00		*4*
			TOTAL PROVISÕES	3.909.554,60-	3.909.554,60-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.909.554,60-	3.909.554,60-	0,00		*2*
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			CAPITAL SOCIAL					
			Capital subscrito					
	OSSO		2201010001 Capital autorizado	36.179.701,00-	36.179.701,00-	0,00		
				36.179.701,00-	36.179.701,00-	0,00		*4*
			TOTAL CAPITAL SOCIAL	36.179.701,00-	36.179.701,00-	0,00		*3*
			LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS					
			Lucros (prejuízos) acumulados					

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4702
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
	OSSO		2204010000 Lucro/Prejuízo exercícios anteriores	16.707.345,92	16.707.345,92	0,00		
	OSSO		2204010002 Prejuízo exercícios anteriores	114.667.286,41	114.667.286,41	0,00		
				131.374.632,33	131.374.632,33	0,00		*4*
			TOTAL LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	131.374.632,33	131.374.632,33	0,00		*3*
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	95.194.931,33	95.194.931,33	0,00		*2*
			TOTAL PASSIVO	**114.624.446,86-**	**114.624.446,86-**	**0,00**		***1***

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4703
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			RESULTADO DO PERÍODO					
			DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
			DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS					
			PESSOAL					
			Conselhos executivos e diretoria					
	OSSO		4001010003 Honorários e encargos do conselho de ad	50.064,88	50.064,88	0,00		
	OSSO		4001010005 Honorários e encargos do comitê de audi	3.584,88	3.584,88	0,00		
	OSSO		4001010006 Pró-labore	56.792,68	56.792,68	0,00		
				110.442,44	110.442,44	0,00		*5*
			Pessoal remuneração					
	OSSO		4001020001 Salários e ordenados	12.848,72	12.848,72	0,00		
				12.848,72	12.848,72	0,00		*5*
			Pessoal encargos					
	OSSO		4001070001 Férias	3.928,52	3.928,52	0,00		
	OSSO		4001070002 Décimo terceiro salário	563,40	563,40	0,00		
	OSSO		4001070003 INSS	25.536,07	25.536,07	0,00		
	OSSO		4001070004 INSS férias	1.017,52	1.017,52	0,00		
	OSSO		4001070005 INSS décimo terceiro	1.373,89	1.373,89	0,00		
	OSSO		4001070006 FGTS	1.025,64	1.025,64	0,00		
	OSSO		4001070007 FGTS férias	147,03	147,03	0,00		
	OSSO		4001070008 FGTS décimo terceiro	243,36	243,36	0,00		
				33.835,43	33.835,43	0,00		*5*
			Pessoal benefícios					
	OSSO		4001080001 Assistência medica e odontológica	5.020,11	5.020,11	0,00		
	OSSO		4001080002 Auxilio alimentação VR, VA e Cesta básic	6.013,71	6.013,71	0,00		
	OSSO		4001080004 Seguro de vida	3.565,12	3.565,12	0,00		
	OSSO		4001080005 Vale transporte	165,57	165,57	0,00		
				14.764,51	14.764,51	0,00		*5*
			TOTAL PESSOAL	171.891,10	171.891,10	0,00		*4*
			SERVICOS DE TERCEIROS					
			Servicos de terceiros					
	OSSO		4002010001 Gerenciamento de projetos	292,60	292,60	0,00		
	OSSO		4002010002 Servicos de arquitetura	672,00	672,00	0,00		
	OSSO		4002010020 Servico de limpeza	1.319,38	1.319,38	0,00		
	OSSO		4002010023 Engenharia conceitual	994,00	994,00	0,00		
	OSSO		4002019998 Servico prestados pessoa física	9,43	9,43	0,00		
	OSSO		4002019999 Outros servicos de terceiros pessoa jur	95.903,26	95.903,26	0,00		
				99.190,67	99.190,67	0,00		*5*
			Assessoria jurídica					
	OSSO		4002020001 Assessoria jurídica honorários	383.725,50	383.725,50	0,00		
	OSSO		4002020002 Assessoria jurídica reembolso de despes	159,35	159,35	0,00		
	OSSO		4002020003 Despesas legais	1.371,75	1.371,75	0,00		
				385.256,60	385.256,60	0,00		*5*
			Auditoria					
	OSSO		4002030001 Auditoria honorários	14.693,87	14.693,87	0,00		
				14.693,87	14.693,87	0,00		*5*
			Consultoria					
	OSSO		4002040001 Consultoria honorários	48.392,48	48.392,48	0,00		
				48.392,48	48.392,48	0,00		*5*
			TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS	547.533,62	547.533,62	0,00		*4*
			LOGÍSTICA					
			Logística					
	OSSO		4003010003 Transporte terrestre/frete	768,87	768,87	0,00		
	OSSO		4003010004 Armazenagem	8,08	8,08	0,00		
				776,95	776,95	0,00		*5*
			TOTAL LOGÍSTICA	776,95	776,95	0,00		*4*
			MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO					

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4704
Carimbado Eletronicamente

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			Manutenção e inspeção					
	OSSO		4004010004 Manutenção e conservação predial	156,80	156,80	0,00		
	OSSO		4004019999 Outras despesas com manutenção e inspec	42,98	42,98	0,00		
				199,78	199,78	0,00		*5*
			TOTAL MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO	199,78	199,78	0,00		*4*
			MATERIAIS					
			Materiais					
	OSSO		4007010007 Materiais elétricos	6,69	6,69	0,00		
	OSSO		4007010020 Materiais de escritório	3,21	3,21	0,00		
	OSSO		4007010021 Materiais de limpeza, copa e higiene	719,53	719,53	0,00		
				729,43	729,43	0,00		*5*
			TOTAL MATERIAIS	729,43	729,43	0,00		*4*
			TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA					
			Telecomunicações e informática					
	OSSO		4008010001 Suporte e manutenção de informática	1.720,20	1.720,20	0,00		
	OSSO		4008010002 Consultoria e implementação de sistemas	20.237,84	20.237,84	0,00		
	OSSO		4008010004 Transmissão de dados	476,00	476,00	0,00		
	OSSO		4008010008 Telefonia fixa	207,13	207,13	0,00		
				22.641,17	22.641,17	0,00		*5*
			TOTAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	22.641,17	22.641,17	0,00		*4*
			UTILIDADES					
			Utilidades					
	OSSO		4009010002 Energia elétrica variável	1.239,98	1.239,98	0,00		
				1.239,98	1.239,98	0,00		*5*
			TOTAL UTILIDADES	1.239,98	1.239,98	0,00		*4*
			ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS					
			Aluguéis e arrendamentos					
	OSSO		4010010009 Aluguel de imóveis	2.923,03	2.923,03	0,00		
	OSSO		4010010010 Condomínio	4.181,83	4.181,83	0,00		
				7.104,86	7.104,86	0,00		*5*
			TOTAL ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	7.104,86	7.104,86	0,00		*4*
			VIAGENS					
			Viagens					
	OSSO		4011010001 Hospedagens	7.033,21	7.033,21	0,00		
	OSSO		4011010002 Passagens	15.497,52	15.497,52	0,00		
	OSSO		4011010003 Condução em viagens	5.254,07	5.254,07	0,00		
	OSSO		4011010006 Refeições em viagens	2.722,51	2.722,51	0,00		
	OSSO		4011019999 Outras despesas de viagens	45,08	45,08	0,00		
				30.552,39	30.552,39	0,00		*5*
			TOTAL VIAGENS	30.552,39	30.552,39	0,00		*4*
			MARKETING					
			Marketing					
	OSSO		4012010004 Midias digitais e produções audiovisuai	14.651,00	14.651,00	0,00		
	OSSO		4012010006 Feiras e congressos	168,00	168,00	0,00		
	OSSO		4012010008 Brindes	11,18	11,18	0,00		
				14.830,18	14.830,18	0,00		*5*
			TOTAL MARKETING	14.830,18	14.830,18	0,00		*4*
			ASSUNTOS INSTITUCIONAIS					
			Assuntos institucionais					
	OSSO		4014010003 Contribuições para entidades de classe	178,08	178,08	0,00		
				178,08	178,08	0,00		*5*
			TOTAL ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	178,08	178,08	0,00		*4*
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
			Impostos, taxas e contribuições					
	OSSO		4017010002 PIS	22.865,54	22.865,54	0,00		
	OSSO		4017010003 COFINS	141.017,44	141.017,44	0,00		
	OSSO		4017010008 IPTU	4.168,35	4.168,35	0,00		

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4705
Carimbado Eletronicamente

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
	OSSO		4017019999 Outros impostos, taxas e contribuições	12.217,85	12.217,85	0,00		
				180.269,18	180.269,18	0,00		*5*
			TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICÕES	180.269,18	180.269,18	0,00		*4*
			TAXAS					
			Taxas					
	OSSO		4019010002 Taxas estaduais	178,98	178,98	0,00		
	OSSO		4019010004 Taxa de fiscalizacão CVM	10.821,76	10.821,76	0,00		
				11.000,74	11.000,74	0,00		*5*
			TOTAL TAXAS	11.000,74	11.000,74	0,00		*4*
			GASTOS GERAIS					
			Gastos gerais					
	OSSO		4022010001 Seguros	32.865,84	32.865,84	0,00		
	OSSO		4022010002 Conducões	1.512,24	1.512,24	0,00		
	OSSO		4022010003 Refeicões	4.444,20	4.444,20	0,00		
	OSSO		4022010006 Copias e reproducões	234,64	234,64	0,00		
	OSSO		4022010007 Correios e malotes	14,88	14,88	0,00		
	OSSO		4022010008 Bens administrativos e de pequeno valor	119,84	119,84	0,00		
				39.191,64	39.191,64	0,00		*5*
			TOTAL GASTOS GERAIS	39.191,64	39.191,64	0,00		*4*
			CONSTITUICÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES					
			Constituicão (reversão) de provisões					
	OSSO		4023010002 Constituicão (reversão) de provisões tr	19.991,31-	19.991,31-	0,00		
	OSSO		4023010006 Constituicão (reversão) impostos, excet	2.042,04-	2.042,04-	0,00		
				22.033,35-	22.033,35-	0,00		*5*
			TOTAL CONSTITUICÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	22.033,35-	22.033,35-	0,00		*4*
			TOTAL DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS	1.006.105,75	1.006.105,75	0,00		*3*
			OUTRAS RECEITAS DESPESAS					
			PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
			Participacão em coligadas/controladas					
	OSSO		4101010001 Particip. colig./control. equivalência	3,43-	3,43-	0,00		
				3,43-	3,43-	0,00		*5*
			TOTAL PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	3,43-	3,43-	0,00		*4*
			TOTAL OUTRAS RECEITAS DESPESAS	3,43-	3,43-	0,00		*3*
			TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	1.006.102,32	1.006.102,32	0,00		*2*
			RESULTADO FINANCEIRO					
			RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO					
			DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS					
			Despesas financeiras					
	OSSO		5001010001 Multa e juros de mora pagos ou incorrid	1.817.528,15	1.817.528,15	0,00		
	OSSO		5001010009 Despesas bancárias	294,80	294,80	0,00		
	OSSO		5001010010 IOF/IOC	8.193,63	8.193,63	0,00		
				1.826.016,58	1.826.016,58	0,00		*5*
			Receitas financeiras					
	OSSO		5001020001 Receitas de aplicacões financeiras	2,34-	2,34-	0,00		
	OSSO		5001020003 Juros sobre mútuos ativos	3.515.120,45-	3.515.120,45-	0,00		
	OSSO		5001020006 Atualizacão sobre impostos	4,07-	4,07-	0,00		
				3.515.126,86-	3.515.126,86-	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	1.689.110,28-	1.689.110,28-	0,00		*4*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	1.689.110,28-	1.689.110,28-	0,00		*3*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	1.689.110,28-	1.689.110,28-	0,00		*2*
			TRIBUTOS SOBRE O LUCRO					

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4706
Carimbado Eletronicamente

VS	Empr....	Divisão	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL CORRENTES E DIFERIDOS					
			Tributos correntes					
	OSSO		6001010001 Imposto de renda corrente	109.259,17	109.259,17	0,00		
	OSSO		6001010002 Contribuicão social corrente	42.213,30	42.213,30	0,00		
				151.472,47	151.472,47	0,00		*5*
			TOTAL CORRENTES E DIFERIDOS	151.472,47	151.472,47	0,00		*4*
			TOTAL IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	151.472,47	151.472,47	0,00		*3*
			TOTAL TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	151.472,47	151.472,47	0,00		*2*
			TOTAL RESULTADO DO PERÍODO	**531.535,49-**	**531.535,49-**	**0,00**		***1***

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-04.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-04.2024)	.....Desvio .....absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
				0,00	0,00	0,00		*1*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4707
Carimbado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4708
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**21/05/2024**
Tipo de Documento	**Agravo**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4709
Carimbado Eletronicamente

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

MM. Dr. Juiz:

Fica o Ministério Público ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 3.778.

Diante da r. decisão de fls.4.460/4.464, **informa esse órgão que interpôs agravo de instrumento, no tocante à remuneração do administrador judicial, juntando, em apartado, a petição referente ao art. 1.018 do CPC, cópia do Agravo e protocolo de interposição.**

No mais, em atenção à determinação de fls. 4.460/4.464, itens 5 e 6, o *Parquet* vem opinar pela intimação das recuperandas, para que se manifestem o sobre os requerimentos formulados pela Porto do Açú Operações S.A.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Promotor(a) de Justiça
Mat. 2206

TJRJ CAP EMP03 202400122426492681 21/05/24 12:01:3810290 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4710
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo de Origem: 0132006-60.2023.8.19.0001
Vara de Origem: 3ª Vara Empresarial da Capital
Agravados: 1) OSX Brasil S.A, OSX Brasil – Porto do Açu S.A e OSX Serviços Operacionais Ltda.
2) Licks Contadores Associados

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 996 e 1.015 e seguintes, do Código de Processo Civil c/c artigo 100 da Lei 11.101/2005, vem, perante Vossa Excelência, interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO
COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

em face da **r. decisão de fls. 4.460/4.464**, proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos autos do processo **nº 0132006-60.2023.8.19.0001,** em que figuram como Agravados: 1) OSX Brasil S.A, OSX Brasil – Porto do Açu

TJRJ CAP EMP03 202400122426492681 21/05/24 12:01:3810290 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4711
Carimbado Eletronicamente

S.A e OSX Serviços Operacionais Ltda. e 2) Licks Contadores Associados.

DA TEMPESTIVIDADE

A r. decisão agravada foi prolatada no dia **10 de maio de 2024, com ingresso do feito na caixa eletrônica da Promotoria de Justiça no dia 14 de maio de 2024, sendo o Ministério Público intimado na data de hoje,** e interposto o recurso no mesmo dia da intimação.

ADVOGADOS DAS AGRAVADAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 1.016, I e IV, do CPC, informa o Ministério Público o nome e endereço dos Agravados e seus advogados:

1)OSX BRASIL S/A ("OSX Brasil"), sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.685/0001-32; OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A ("OSX Açu"), sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58 e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. ("OSX Serviços"), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.437.203/0001-66, todas com sede Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 2.405, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22.290-906, representada pelo Dr. Bruno Calfat, Advogado, inscrito na OAB/RJ sob o número 105.258 e demais advogados

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4712
Carimbado Eletronicamente

componentes da sociedade de advogados Bruno Calfat – Advogados, com escritório situado na Avenida Rio Branco, nº 99, 17º andar, Centro/RJ, CEP 20.040-004 e endereço eletrônico intimacoes@bcalfat.adv.br.

2) Licks Contadores Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.015/0001-55, representada por seu sócio Dr. Gustavo Banho Licks, CRC/RJ 087.155/0-7, OAB/RJ nº 176.184, com endereço na Rua São José, nº 40 – Cobertura, Centro/RJ, CEP: 20010-020.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

Ana Paula Amato Manhães Siqueira
Promotora de Justiça
Mat. 2.206

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4713
Carimbado Eletronicamente

Egrégia Corte,

Colenda Câmara,

Excelentíssimo Procurador de Justiça.

1) BREVE RELATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO recorre contra a r. decisão interlocutória prolatada pelo MM. Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital -RJ que **fixou a remuneração do Administrador Judicial em 0,25% sobre o valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial (R$ 7.510.267.466,49 -sete bilhões, quinhentos e dez milhões, , duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), o que totalizará uma quantia aproximada a título de honorários, equivalente a uma remuneração de R$ 18.775.668,66 (dezoito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

A decisão foi prolatada nos seguintes termos:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4714
Carimbado Eletronicamente

4- Fls. 3835: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO VOTORANTIM S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros. O embargante sustenta que a decisão incorreu em algumas omissões, quais sejam: (i) ratificou a tutela de urgência cautelar para manter a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado de obrigações negociadas com as Embargadas, se omitindo sobre o conteúdo dos arts. 6º e 49, § 2º, da LRF; (ii) determinou que o Banco BV e outros credores se abstenham de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais, se omitindo sobre o fato de que inexiste fornecimento de serviço por parte do Banco BV; e (iii) deferiu o pedido de sigilo quanto às relações de empregados e de bens particulares dos acionistas, sócios controladores e administradores das Recuperandas, se omitindo sobre o fato de que tal sigilo não pode, em nenhuma hipótese, abarcar os seus credores. As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4176, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados. No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial. A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4715
Carimbado Eletronicamente

esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da RecuperaçãoJudicial. Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal. Outro ponto suscitado pela embargante seria a determinação da decisão no sentido de que o BANCO "se abstenha de suspender o fornecimento dos "serviços essenciais", pois, segundo a instituição financeira, ela "não fornece quaisquer serviços, muito menos serviços que possam ser caracterizados como "essenciais", às Embargadas". Porém, o objetivo da Recuperação Judicial é justamente a preservação da empresa e a manutenção de sua fonte de produção, caso contrário, tornar-se- á impossível a superação da crise econômico-financeira que se apresenta. Assim, a determinação abarca os serviços prestados e contratos que porventura venham a ser rescindidos em razão do pedido de Recuperação Judicial. Por fim, alega o embargante que a decisão, ao deferir o sigilo requerido pelas embargadas quanto às informações referentes aos seus sócios e empregados, teria incorrido em omissão. Contudo, não se verifica omissão alguma,

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4716
Carimbado Eletronicamente

ademais, essa documentação contém informações de seus sócios e funcionários, sendo necessário o segredo de justiça, com o fito de preservar o direito à intimidade dessas pessoas. Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende. Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento. Intimem-se. 2- Fls. 3878: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros. O embargante sustenta que a decisão incorreu em omissão no tocante à extraconcursalidade do crédito do Santander, que não se sujeitaria, portanto, à esta Recuperação Judicial. Sustenta também a contradição da decisão embargada, uma vez que dois pedidos de recuperação judicial tramitando concomitantemente em relação às mesmas recuperandas, o que não merece prosperar em virtude do disposto no art. 47, II, da Lei nº 11.101/05. As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4188, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados. No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial. A embargante sustenta que o seu crédito não se

3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 607, 12º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil. CEP 20020-010
Telefone: (21) 2550-7292 / 2550-7300 / 3132-1210

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4717
Carimbado Eletronicamente

submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial. Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal. A embargante aduz também sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ocorre que, os requisitos para o deferimento do processamento da Recuperação judicial estavam devidamente preenchidos (arts. 48 e 51 da Lei n° 11.101/05), não sendo imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14. Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende. Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento. Intimem-se. 3- Fls. 3885: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por ACCIONA INFRAESTRUTURAS

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4718
Carimbado Eletronicamente

S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros. A embargante aduz sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ou seja, o ajuizamento de um novo pedido de recuperação judicial em paralelo ao julgamento das apelações contra o encerramento do primeiro feito (cujo recurso suspendeu os efeitos da sentença de encerramento), gera litispendência, na forma do artigo 337, § 3º, do Código de Processo Civil. As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4199, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados. No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial. A embargante sustenta ocorrência de litispendência entre as recuperações judiciais do grupo, uma vez que tramitam de forma concomitante, sem o encerramento da primeira. Além disso, reitera a inviabilidade financeira do grupo. Nesse momento processual, não cabe ao juízo a análise da viabilidade financeira da Recuperanda, mas sim, o cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei para a sua concessão. No caso em tela, os requisitos foram devidamente cumpridos, razão pela qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial. Não merece prosperar a alegação de

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4719
Carimbado Eletronicamente

litispendência, uma vez que não é imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14. Por outro lado, a recuperação judicial possui natureza de jurisdição voluntária que não há, em tese lide nem partes, mas sim requerente e interessados, caracterizando se como um rito especialíssimo, não podendo se falar em litispendência, coisa julgado ou identidade de pedidos e causa de pedir. Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende. Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento. Intimem-se. 4- Fls. 4052: ***Trata-se de proposta de honorários do Administrador Judicial. As Recuperandas se manifestaram às fls. 4164, requerendo a redução da proposta para que seja fixado o percentual de 0,25% dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial. Considerando o disposto na Recomendação nº 141/2023 do CNJ e após a análise da capacidade de pagamento das Recuperandas, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e os valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes, ACOLHO o pedido da Recuperanda e REDUZO o percentual proposto, para fixar a remuneração do Administrador Judicial em 0,25% da base de cálculo apresentada às fls. 3798/3833, para pagamento em 36 (trinta e seis) meses.*** *Intimem-se.*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4720
Carimbado Eletronicamente

5- Fls. 4207: Trata-se de petição da Porto do Açu Operações S.A., a qual objetiva a intimação das Recuperandas para prestar esclarecimentos sobre os gastos efetuados no ano de 2023 e para apresentar informações consolidadas sobre o endividamento tributário de cada sociedade. Sobre tais pedidos, intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público. 6 - Fls. 4416: intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público. 7- Após, conclusos. grifei

Para facilitar a apreciação do recurso por esse E. Tribunal, dois serão os pontos atacados pelo presente recurso, a saber:

1-Fixação de remuneração do administrador judicial em R$ 18.775.668,66 (dezoito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) O Ministério pugna no presente recurso que a remuneração seja fixada, no máximo, em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2-Ausência de demonstração do cronograma de atividades desempenhadas pelo Administrador Judicial, das pessoas envolvidas em tais atividades, bem como a função de cada um deles e a remuneração desses profissionais.

3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 607, 12º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil. CEP 20020-010
Telefone: (21) 2550-7292 / 2550-7300 / 3132-1210

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4721
Carimbado Eletronicamente

Em que pese o inegável esmero do culto prolator da decisão, recorre o Ministério Público contra essa r. decisão que fixou a remuneração em favor do administrador judicial, sem parâmetros objetivos, em descompasso ao ato normativo nº 0003541-65.2023.2 emitido pelo CNJ.

Este é o brevíssimo relatório.

2) DA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

O Administrador Judicial, nos processos de recuperação judicial, muito se assemelha ao antigo comissário das concordatas preventivas[1], na medida em que sua missão é exercer, **tão somente**, a fiscalização do devedor em grande dificuldade financeira.

Uma das principais diferenças, no entanto, é que a figura do comissário tinha uma natureza híbrida, isto é, se por um lado ele servia como auxiliar do juízo, por outro, também atuava como representante dos credores submetidos ao processo. Por seu turno, o administrador judicial funciona, **apenas**, como um mero auxiliar do juízo recuperacional, pois os credores têm uma nova forma de representação: o comitê de credores.

[1] Artigos 169 e 60 do D.L. 7.661/45.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4722
Carimbado Eletronicamente

Há, ainda, outro aspecto que não pode passar despercebido e por isso merece ser repisado. Nas falências, o administrador judicial faz jus ao seu nome *iuris*, pois efetivamente administra os bens e direitos que antes eram de responsabilidade do falido. Já nos processos de recuperação judicial, o administrador "*funciona como um verdadeiro fiscal do devedor empresário na execução de suas atividades*[2]", uma vez que o devedor continua na administração dos seus bens e negócios.

Nas Recuperações judiciais, a pessoa nomeada para administrador judicial pelo juízo responsável pelo processo **nada administra, não celebra contratos, não demite, não contrata, não opina sobre o mérito do plano de recuperação judicial, não representa o devedor em dificuldades e não oficia nos processos que tramitam fora do juízo empresarial, ainda que uma das partes seja o devedor em recuperação.**

Não cabe ao administrador judicial nos processos de recuperação judicial fazer análises jurídicas aprofundadas, muito menos emitir qualquer opinião, por exemplo, sobre a viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial[3] ou da conveniência ou não de sua aprovação. Em síntese, caberá ao administrador judicial consolidar o quadro geral de credores, caso haja

[2] CAMPINHO, Sérgio. *Falência e recuperação de empresa – o novo regime da insolvência empresarial.* Rio de Janeiro: Renovar, 2006. 56 p.
[3] TJSP, AI 574.851-4/0-00. Rel. Des. Lino Machado. Julgado em 29.10.2008.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4723
Carimbado Eletronicamente

alguma desconformidade da relação apresentada pelo devedor, informar ao juízo sobre as atividades do devedor e, finalmente, em caso de homologação judicial do plano de recuperação, fiscalizar se o mesmo está sendo cumprido.

Destaque-se, ainda, que no presente caso existem **somente 286 credores**, diante do valor do passivo submetido aos efeitos da recuperação judicial. Dessa forma, não sendo numerosos os credores, não haverá uma quantidade relevante de incidentes (divergências, impugnações, habilitações retardatárias, etc.), o que reforça a convicção do Ministério Público de que o patamar remuneratório fixado se configura um enriquecimento sem causa, vedado pelo ordenamento jurídico.

3) DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

O MM. Juiz a quo fixou a remuneração do administrador judicial, ora agravado 2, em 0,25% sobre o passivo submetido à recuperação judicial.

O passivo sujeito à recuperação judicial foi quantificado em (R$ 7.510.267.466,49 - sete bilhões, quinhentos e dez milhões, , duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), donde se extrai que a remuneração do

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4724
Carimbado Eletronicamente

administrador judicial está totalizada em R$ 18.775.668,66 (dezoito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

A quantia destinada ao administrador judicial, ora 2º agravado, é superior a todos os credores elencados na Classe IV- titulares de créditos enquadrados como de microempresa e empresas de pequeno porte.

NA classe III dos quirografários, com 249 (duzentos e quarenta e nove) credores, em termos remuneratórios que lhe foi fixado pelo MM. Juiz a quo, ocupa simplesmente a 22ª posição; significa dize que o órgão singular criou o 22º maior crédito da recuperação apenas com a remuneração do agravado.

Se o processo de recuperação judicial da empresa impõe sacrifícios, renúncias, alongamentos de prazos, enfim, muita abnegação dos credores, é preciso que a Justiça também faça a sua parte, fixando com moderação a remuneração do administrador judicial e não (ao contrário) elevá-la a esse ponto.

Infelizmente tem se tornado comum o Ministério Público impugnar, por vezes através de recursos, as pretensões remuneratórias dos administradores judiciais no Estado do Rio de Janeiro, especialmente nos processos de

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4725
Carimbado Eletronicamente

recuperação judicial, em que o trabalho a ser desenvolvido pelo profissional é de mera fiscalização.

Registre- que o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial, fixou, com vênia máxima, uma remuneração exagerada, absolutamente desproporcional com o trabalho que será exercido, ao menos até então demonstrado, em razão da ausência de uma planilha indicadora do labor a ser empregado por cada profissional, bem como a remuneração de cada pessoa que compõe a equipe, visto que o valor remuneratório repercutirá certamente para a almejada reestruturação da devedora, que está sofrendo uma gravíssima crise econômico-financeira.

No presente caso, não se observou que, quanto maior for a remuneração fixada em favor do A.J. de confiança do Juízo, **menor será o valor recebido pelos credores**, pois a sociedade em dificuldades deverá ajustar o seu fluxo de caixa para fazer frente a essa hercúlea despesa extraconcursal, impondo aos seus credores maior sacrifício

Há de se observar que as sociedades em recuperação judicial normalmente não se encontram em situação confortável para "negociar" com o administrador judicial sua remuneração, visto que o administrador judicial na prática será o seu fiscal e atuará em nome do Juízo, responsável pelas decisões ao longo do processo de recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4726
Carimbado Eletronicamente

A fiscalização e a supervisão do administrador judicial na recuperação se operam com base em relatórios e informações prestados pela própria recuperanda. Não há complexidade em grau excepcional que justifique a fixação da remuneração do administrador judicial em limite que coloca em xeque a capacidade de pagamento do devedor e consequentemente o sucesso da solução de crise buscada no processo de recuperação judicial da empresa.

O Poder Judiciário, para quem a recuperanda socorre-se na crise de patrimônio, não pode fomentar ainda mais o desequilíbrio da empresa, gerando mais esse encargo insuportável que vem a ser uma dívida extraconcursal da dimensão do 22º maior credor dentre os credores já existentes.

Inconcebível, para um trabalho de fiscalização exercido pelo administrador judicial no processo da recuperação da empresa, com duração de aproximadamente 2 (dois) anos, o dispêndio de cerca de dezoito milhões, somente com a remuneração do administrador judicial (sem contar as custas do processo, honorários com seu advogado etc.). Incompatível com a situação de uma sociedade produtiva que está se valendo da via instrumental da recuperação judicial para o soerguimento de sua empresa em crise e reestruturação do seu passivo a descoberto, o pagamento de mais de dezoito milhões de reais ao administrador judicial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4727
Carimbado Eletronicamente

A lei de regência reza que a remuneração do administrador judicial deva observar os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes (artigo 24 da Lei nº 11.101/05).

A atividade do administrador judicial no processo de recuperação da empresa é semelhante ao trabalho de uma auditoria, cujo plano ou programa de atividades e de intervenção inclui exames de contas, inspeção de livros, perícias, relatórios etc.

Destarte, para um processo de recuperação judicial com duração de 2 (dois) anos, ou vinte e quatro meses, a Promotoria de Massas Falidas concebe como justo valor para remuneração do administrador judicial a fixação em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

4) DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE UM ORÇAMENTO DETALHADO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELA EQUIPE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

O Ministério Público observa, ainda, que a r. decisão atacada se limitou a homologar os honorários do Administrador Judicial, ainda que esta não contivesse previsão do cronograma de atividades a serem realizadas.

3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 607, 12º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil. CEP 20020-010
Telefone: (21) 2550-7292 / 2550-7300 / 3132-1210

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4728
Carimbado Eletronicamente

Com a devida vênia, segundo a recomendação do CNJ, o agravado não pode apresentar proposta de remuneração, sem especificar detalhadamente a quantidade e o trabalho a ser desenvolvido por cada profissional designado para a equipe da administração judicial.

Outro aspecto relevante e não devidamente detalhado no pedido/proposta é o cronograma esperado de tais atividades. Como elas se dariam ao longo desses 30 meses de duração estimada para o processo? Quantos profissionais serão necessários ao longo desses meses? É certo que os 6 (seis) primeiros meses de trabalho são os mais intensos e efetivos, correspondendo à fase que se inaugura com a decisão de processamento até a aprovação do plano na assembleia geral de credores, cabendo ao administrador judicial, nos demais meses, apenas a fiscalização do cumprimento do plano de recuperação judicial.

Dessa forma, a r. decisão recorrida merece reforma, a fim de que seja exigida do Administrador Judicial a apresentação de proposta em que conste o cronograma de atividades a serem desenvolvidas, o número de pessoas de sua equipe, bem como a função de cada uma delas e sua remuneração, ou, caso assim não seja, que os honorários do A.J sejam fixados em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 607, 12º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil. CEP 20020-010
Telefone: (21) 2550-7292 / 2550-7300 / 3132-1210

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4729
Carimbado Eletronicamente

5) DO EFEITO SUSPENSIVO DO AGRAVO.

Impõe-se, como medida antecipatória recursal, a suspensão da decisão ora atacada, posto que notoriamente contrária à lei e depõe, com a devida vênia, contra a própria imagem do Poder Judiciário.

Nessa linha, caso assim não seja o entendimento deste Egrégio Tribunal, requer o Ministério Público que seja fixada uma remuneração provisória de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), até que o presente agravo seja definitivamente julgado por este Egrégio Tribunal.

6) CONCLUSÃO

Diante de tudo o que foi exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO requer seja conhecido o presente recurso, deferindo-se o pedido de efeito suspensivo. No mérito, pugna seja dado provimento ao mesmo, reformando-se a r. decisão agravada, a fim de que este Egrégio Tribunal:

a) fixe uma remuneração de, no máximo, R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da administração judicial, valor este divido em 30 parcelas idênticas.

3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 607, 12º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil. CEP 20020-010
Telefone: (21) 2550-7292 / 2550-7300 / 3132-1210

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4730
Carimbado Eletronicamente

b) Que determine ao administrador judicial a apresentação de proposta em que conste cronograma de atividades a serem desenvolvidas, o número de pessoas de sua equipe, a função de cada uma delas, bem como as suas remunerações.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

Ana Paula Amato Manhães Siqueira
Promotora de Justiça
Matrícula 2.206

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4731
Carimbado Eletronicamente

MM. JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo de Origem: 0132006-60.2023.8.19.0001
Vara de Origem: 3ª Vara Empresarial da Capital
Recuperação Judicial de OSX Brasil S.A. e outros

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 1.018 e seguintes do CPC, requer a juntada da cópia, que segue em anexo, do Agravo de Instrumento interposto contra a r. decisão de fls. 4.460/4.464, que dentre outras medidas, fixou a remuneração do Administrador Judicial.

TJRJ CAP EMP03 202400122426492681 21/05/24 12:01:3810290 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4732
Carimbado Eletronicamente

Assim, requer a V.Exa. se digne a reconsiderar a r. decisão agravada.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

Ana Paula Amato M. Siqueira
Promotora de Justiça
Mat. 2.206

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4733
Carimbado Eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Dados do Processo

Processo: 0038292-15.2024.8.19.0000

Protocolo: 3204/2024.00422741

Segunda Instância

Data : 21/05/2024 **Horário : 11:43**
Número do Processo de Referência: 137478356
Orgão de Origem: Capital: Cartório da 3ª Vara Empresarial

Natureza: Civel **Tipo Protocolo:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Advogado(s)

MINISTÉRIO PÚBLICO

Parte(s)

MINISTÉRIO PÚBLICO
RAZÃO SOCIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA | HIERARQUIA: MATRIZ | CNPJ: 05032015000155 | NOME FANTASIA: LICKS ASSOCIADOS , Pessoa Jurídica , CNPJ - 05032015000155
Endereço: Comercial - São José, 40, cobertura, RJ, Rio de Janeiro, Centro, , CEP: 20010020
OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , Pessoa Jurídica , CNPJ - 11198242000158
Endereço: Residencial - Lauro Muller, 116, RJ, Rio de Janeiro, Botafogo, , CEP: 22290906
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , Pessoa Jurídica , CNPJ - 11437203000166 Endereço: Residencial - Lauro Muller, 116, RJ, Rio de Janeiro, Botafogo, , CEP: 22290906
BANCO VOTORANTIM S A , Pessoa Jurídica , CNPJ - 59588111000103
MINISTÉRIO PÚBLICO
OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , Pessoa Jurídica , CNPJ - 09112685000132 Endereço: Residencial - Lauro Muller, 116, RJ, Rio de Janeiro, Botafogo, , CEP: 22290906

Documento(s)

Petição Inicial A.I OSX Assinado.pdf Documento com Assinatura Eletrônica

TJRJ CAP EMP03 202400122426492681 21/05/24 12:01:3810290 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4734
Carimbado Eletronicamente

Procuração	Arquivo não adicionado!
Descrição	ARQUIVO NÃO ADICIONADO / MOTIVO NÃO INFORMADO
Decisão Agravada	Arquivo não adicionado!
Descrição	ARQUIVO NÃO ADICIONADO / MOTIVO NÃO INFORMADO
Certidão de publicação da decisão agravada	Arquivo não adicionado!
Descrição	ARQUIVO NÃO ADICIONADO / MOTIVO NÃO INFORMADO
Certidão de intimação	Arquivo não adicionado!
Descrição	ARQUIVO NÃO ADICIONADO / MOTIVO NÃO INFORMADO
Documentos que Instruem a Inicial	Arquivo não adicionado!
Descrição	ARQUIVO NÃO ADICIONADO / MOTIVO NÃO INFORMADO

Declaração de Veracidade

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE E OS DOCUMENTOS QUE EVENTUALMENTE TENHAM SIDO EXTRAÍDOS DOS PROCESSOS DE REFERÊNCIA E ANEXADOS NESTE PROTOCOLO, SÃO CÓPIAS FIÉIS DOS AUTOS.

DECLARO QUE OS DOCUMENTOS INSERIDOS NA TABELA SE ENCONTRAM NA ORDEM CORRETA.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4735
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/05/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1- Fls. 3835: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO VOTORANTIM S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em algumas omissões, quais sejam: (i) ratificou a tutela de urgência cautelar para manter a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado de obrigações negociadas com as Embargadas, se omitindo sobre o conteúdo dos arts. 6º e 49, § 2º, da LRF; (ii) determinou que o Banco BV e outros credores se abstenham de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais, se omitindo sobre o fato de que inexiste fornecimento de serviço por parte do Banco BV; e (iii) deferiu o pedido de sigilo quanto às relações de empregados e de bens particulares dos acionistas, sócios controladores e administradores das Recuperandas, se omitindo sobre o fato de que tal sigilo não pode, em nenhuma hipótese, abarcar os seus credores.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4176, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4736
Carimbado Eletronicamente

administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

Outro ponto suscitado pela embargante seria a determinação da decisão no sentido de que o BANCO "se abstenha de suspender o fornecimento dos "serviços essenciais", pois, segundo a instituição financeira, ela "não fornece quaisquer serviços, muito menos serviços que possam ser caracterizados como "essenciais", às Embargadas".

Porém, o objetivo da Recuperação Judicial é justamente a preservação da empresa e a manutenção de sua fonte de produção, caso contrário, tornar-se- á impossível a superação da crise econômico-financeira que se apresenta. Assim, a determinação abarca os serviços prestados e contratos que porventura venham a ser rescindidos em razão do pedido de Recuperação Judicial.
Por fim, alega o embargante que a decisão, ao deferir o sigilo requerido pelas embargadas quanto às informações referentes aos seus sócios e empregados, teria incorrido em omissão.

Contudo, não se verifica omissão alguma, ademais, essa documentação contém informações de seus sócios e funcionários, sendo necessário o segredo de justiça, com o fito de preservar o direito à intimidade dessas pessoas.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

2- Fls. 3878: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em omissão no tocante à extraconcursalidade do crédito do Santander, que não se sujeitaria, portanto, à esta Recuperação Judicial.

Sustenta também a contradição da decisão embargada, uma vez que dois pedidos de recuperação judicial tramitando concomitantemente em relação às mesmas recuperandas, o que não merece prosperar em virtude do disposto no art. 47, II, da Lei nº 11.101/05.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4188, sustentando não haver

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4737
Carimbado Eletronicamente

qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

A embargante aduz também sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ocorre que, os requisitos para o deferimento do processamento da Recuperação judicial estavam devidamente preenchidos (arts. 48 e 51 da Lei n° 11.101/05), não sendo imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

3- Fls. 3885: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4738
Carimbado Eletronicamente

A embargante aduz sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ou seja, o ajuizamento de um novo pedido de recuperação judicial em paralelo ao julgamento das apelações contra o encerramento do primeiro feito (cujo recurso suspendeu os efeitos da sentença de encerramento), gera litispendência, na forma do artigo 337, § 3º, do Código de Processo Civil.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4199, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta ocorrência de litispendência entre as recuperações judiciais do grupo, uma vez que tramitam de forma concomitante, sem o encerramento da primeira. Além disso, reitera a inviabilidade financeira do grupo.

Nesse momento processual, não cabe ao juízo a análise da viabilidade financeira da Recuperanda, mas sim, o cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei para a sua concessão. No caso em tela, os requisitos foram devidamente cumpridos, razão pela qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial.

Não merece prosperar a alegação de litispendência, uma vez que não é imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14. Por outro lado, a recuperação judicial possui natureza de jurisdição volutária que não há,em tese lide nem partes, mas sim requerente e interessados, caracterizando se como um rito especialíssimo, não podendo se falar em litispendência, coisa julgado ou identidade de pedidos e causa de pedir.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4739
Carimbado Eletronicamente

4- Fls. 4052: Trata-se de proposta de honorários do Administrador Judicial.

As Recuperandas se manifestaram às fls. 4164, requerendo a redução da proposta para que seja fixado o percentual de 0,25% dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Considerando o disposto na Recomendação nº 141/2023 do CNJ e após a análise da capacidade de pagamento das Recuperandas, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e os valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes, ACOLHO o pedido da Recuperanda e REDUZO o percentual proposto, para fixar a remuneração do Administrador Judicial em 0,25% da base de cálculo apresentada às fls. 3798/3833, para pagamento em 36 (trinta e seis) meses.

Intimem-se.

5- Fls. 4207: Trata-se de petição da Porto do Açu Operações S.A., a qual objetiva a intimação das Recuperandas para prestar esclarecimentos sobre os gastos efetuados no ano de 2023 e para apresentar informações consolidadas sobre o endividamento tributário de cada sociedade.

Sobre tais pedidos, intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

6 - Fls. 4416: intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

7- Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4740
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**22/05/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4741
Carimbado Eletronicamente

BRUNO CALFAT
JOÃO ALBERTO ROMEIRO
DIEGO CABRERA
MÔNICA LANAT
MARINA GARCIA
HUGO LEMES
PEDRO PAULO DE BARROS BARRETO
JONATHAN ROCHA
NATALIA MORENO
CATARINA BADDINI MAGALHÃES
CLOÉ MARQUES POCHACZEVSKY
CAIO TITO DE SOUZA
BRUNO SELLES
VALENTINA BRITO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

TJRJ CAP EMP03 202402504575 22/05/24 20:13:17138287 PROGER-VIRTUAL

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial e outras, nos autos da **recuperação judicial** por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao item 5 da r. decisão de fls. 4.460/4.464, manifestar-se nos seguintes termos:

DESPESAS MENSAIS
FISCALIZADAS E APROVADAS

1. No intuito único de tumultuar o feito, como faz de modo recorrente, e com respaldo em prova nenhuma, insurge-se a PORTO DO AÇU — sem esconder a sua postura de **concorrente do grupo OSX** — quanto aos demonstrativos mensais apresentados pelas

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4742
Carimbado Eletronicamente

recuperandas, aduzindo que as despesas ali relacionadas demandariam *"imediata fiscalização pela Administração Judicial e o Parquet"*.

2. Em evidente má-fé, a PDA adota comportamento temerário e distorce completamente a realidade dos fatos. Por meio da manifestação de fls. 4.207/4.214, afirma que os demonstrativos juntados pelas recuperandas no Anexo 2 destes autos demonstrariam *"mútuos não comprovados"*, *"excessiva contratação de prestadores de serviços"*, *"destinação injustificada dos recursos do Grupo OSX"*, além de *"dívidas tributárias relevantes"*. Nada mais absurdo e descabido.

3. Primeiramente, saliente-se que, como a própria PDA reconhece, as recuperandas contrataram um Agente de Monitoramento para acompanhar as operações financeiras do Grupo OSX e reportar, mensalmente, aos credores (cf. doc. 1). Contudo, diferentemente do que aquela tenta fazer crer, não houve "desconfiança" ou "suspeita". Tal contratação ocorreu por estrito cumprimento ao PRJ da primeira recuperação judicial do Grupo OSX, que assim dispôs (fls. 2.446):

> **6.3. Regras de Governança.** Sem prejuízo da sistemática prevista para a Conta Centralizadora e demais mecanismos para gestão dos recursos da OSX CN, a OSX e a OSX CN se comprometem a franquear aos Credores acesso às informações relativas ao plano de negócios de desenvolvimento da Área, aos resultados financeiros apurados e à estrutura de custos para as atividades da OSX CN. Adicionalmente, a OSX e a OSX CN se comprometem a:
>
> (i) estabelecer o Comitê de Governança, nos termos da **Cláusula 4.3** do Plano OSX CN;
>
> (ii) eleger empresa de consultoria que atuará como agente de monitoramento, a qual deverá ser aprovada pelo Comitê de Governança previamente à sua contratação, e para a qual será franqueado acesso às informações relativas ao plano de negócios de desenvolvimento da Área para que possa acompanhar, sem nenhum poder de veto ou decisão, e mensalmente reportar aos Credores: (a) a evolução do fluxo de caixa mensal da OSX CN, (b) o atingimento do plano de negócios, (c) a conformidade do modelo financeiro às premissas ora apresentadas aos Credores, (d) os processos de venda de ativos, (e) a elaboração e aprovação dos orçamentos, e (f) a utilização dos Novos Recursos.

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4743
Carimbado Eletronicamente

4. É dizer: todas as despesas, gastos e investimentos realizados pelas OSX são informados ao agente de monitoramento que, todos os meses, confere cada uma dessas operações e reporta aos credores acerca da evolução do seu fluxo de caixa das recuperandas, do atingimento do plano de negócios, da conformidade do modelo financeiro, das vendas dos seus ativos, da elaboração e aprovação dos orçamentos, bem como da utilização dos novos recursos.

5. Eventuais irregularidades, certamente, seriam por ele apuradas e devidamente informadas aos credores. No entanto, conforme relatórios até então elaborados (doc. 2), o que se observa é justamente o contrário. O parecer trazido pela própria PDA nos autos revela o resultado positivo que obtiveram as recuperandas em 2023, uma vez que, segundo o agente de monitoramento, *"o Grupo encerrou 2023 com R$ 2,1 milhões em caixa.* ***Esse valor é R$ 663,2 mil superior ao valor R$ 1,5 milhão esperado para dezembro***" (cf. item *"3. Saldo de caixa consolidado"* do relatório – fls. 4.218).

6. Soma-se a isso que, antes da contratação do agente de monitoramento, o próprio Comitê de Governança — do qual faz parte a PDA —, à luz das disposições do PRJ da primeira recuperação judicial, já acompanhava a gestão dos negócios da OSX, incluindo, aí, as operações financeiras que impactam diretamente o seu fluxo de caixa. Eis o que previu aquele plano de recuperação:

> **1.1.17.** "Comitê de Governança": É o comitê a ser constituído nos termos do Plano OSX CN, que poderá ser composto de representantes dos Credores Financiadores, conforme definido neste Plano, e da CEF, na qualidade de Credor Extraconcursal Anuente, que terá as atribuições de acompanhamento da gestão dos negócios da OSX CN, incluindo (i) discussões sobre a evolução de fluxo de caixa, (ii) atualização a respeito das frentes de comercialização da Área, bem como (iii) outros temas que possam afetar o fluxo de caixa da OSX CN, conforme previsto na **Cláusula 6.3** abaixo.

-.-.-

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4744
Carimbado Eletronicamente

Direito e competência do Comitê de Governança (Credores Financiadores e CEF):	• Direito de aprovar previamente o Preço de qualquer Contrato com Terceiro cujo valor por m² seja estabelecido em patamar inferior a R$80,00 por m² por ano; • Direito de solicitar esclarecimentos à Porto do Açu sobre o andamento do gerenciamento comercial da Área, nos mesmos moldes e periodicidade do Relatório Gerencial; e • Direito do Comitê de Governança e/ou do Agente de Monitoramento ter amplo acesso aos Contratos com Terceiros, e receber cópia em até 30 dias após sua celebração, devendo os membros do Comitê de Governança e/ou Agente de Monitoramento manter absoluto sigilo e confidencialidade em relação às informações compartilhadas pela Porto do Açu. • Compete ao Comitê de Governança, sem prejuízo de outras matérias determinadas na Primeira Reunião: (i) aprovar as eventuais locações da Área por valor inferior a R$80,00 por m²; (ii) aprovar qualquer alteração no valor do Aluguel; e (iii) aprovar a instituição financeira gestora da Conta Centralizadora e Contas Vinculadas.

7. Ora, se a PDA supunha serem inconsistentes as contas passadas da OSX, certamente, poderia ela ter suscitado dúvidas e abordado tais questões, desde que devidamente comprovadas, junto aos demais membros do Comitê de Governança. Contudo, tal como agora, aquela jamais conseguiu provar o alegado.

8. É ler e perceber que trata a insurgência da PDA de simples irresignação com o processo de recuperação da sua concorrente OSX, eis que as operações financeiras das recuperandas são mensalmente acompanhadas por Agente de Monitoramento, cujos relatórios demonstram a completa regularidade de suas contas.

EMPRÉSTIMOS *INTERCOMPANY*
PRÁTICA COMUM DO MERCADO

9. Não bastasse a ciência da PDA acerca da gestão financeira das OSX — contra a qual nunca provou desvirtuação alguma —, não há qualquer irregularidade nas operações realizadas pelas recuperandas e detalhadas nos demonstrativos do Anexo 2 destes autos.

10. De maneira muito desleal, certamente na tentativa de induzir o i. Administrador Judicial e esse MM. Juízo a erro, a PORTO DO AÇU distorce a função dos empréstimos *intercompany* — de cuja prática ela mesma lança mão — e tenta fazer crer na existência de *"indícios de confusão patrimonial entre as empresas/gestores do grupo"* e suposta

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4745
Carimbado Eletronicamente

fraude contra credores. Tais alegações não apenas destoam por completo da realidade, como servem apenas para demonstrar, ainda mais, a má-fé da PDA, que não mede esforços para ocasionar a ruína da sua concorrente OSX e tomar o seu espaço no mercado naval.

11. Antes de mais nada, saliente-se que os empréstimos *intercompany*, ou seja, empréstimos entre companhias, traduzem uma prática comum do setor — nas palavras da própria PdA, *"é praxe no mercado"*.

12. Como leciona a doutrina especializada, *"dentro do grupo, ainda que de fato, desenvolve-se, todavia, um campo propício à colaboração e ao apoio recíproco, posto que várias sociedades e os seus acionistas, por entrecruzarem participações, têm interesse no sucesso e nos resultados das empresas de que participam direta ou indiretamente"* (José Edwaldo Tavares Borba. Temas de direito comercial. Rio de Janeiro: Renovar, 2007). Nesse cenário, *"o mútuo intercompany traduz-se, então, por uma operação de empréstimo em dinheiro, firmada entre sociedades pertencentes a um mesmo grupo de sociedades"* (Letícia Lucas Leite. Aspectos societários e contratuais do contrato de mútuo intercompany. São Paulo: Insper, 2013).

13. No caso específico das recuperandas, há de se ter em mente que a OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A. é a empresa operacional do Grupo OSX, ou seja, é a <u>única que obtém receita por meio de suas atividades</u>. As demais empresas possuem movimentações não operacionais, isto é, ainda se encontram ativas, porém, não possuem receitas advindas de suas atividades.

14. Conforme elucidou o Agente de Monitoramento em <u>todos</u> os seus relatórios, ***"Esses mútuos* [entre as empresas] *são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recurso de cada empresa"***. Para melhor ilustrar a questão, colaciona-se a explicação esquematizada dada pelo Agente em seu relatório de abril/2023 (doc. 2):

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4746
Carimbado Eletronicamente

4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos nos 4M23 são apresentados no Quadro II abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo refletem as entradas de caixa e os negativos as saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

O item *Amortização* refere-se aos pagamentos e recebimentos de recursos referentes as amortizações dos mútuos. Por este motivo, o somatório dessa coluna é sempre zero.

Para ilustrar, em janeiro a *OSBR* amortizou R$ 775 mil, sendo que R$ 730 mil foram para o *OSCN* e R$ 45 mil para a *OSSO*.

A tabela 5 do quadro abaixo, apresenta as movimentações ocorridas nos 4M23.

No período, a *OSBR* transferiu R$ 8.335 mil líquidos para as outras empresas, sendo R$ 4.933 mil para a *OSCN* e R$ 3.422 mil para a *OSSO*.

Em fevereiro *OSGM* recebeu R$ 5,0 mil de mútuo da *OSBR*, como esta empresa é sediada no exterior e não temos as informações contábeis dela, os dados de fevereiro não zeram.

Quadro II. Movimentações financeiras entre as empresas do Grupo – janeiro a abril e 4M23 (R$ mil)

1. Janeiro

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR	(775)		1.575	800
OSCN	730	(1.575)		(845)
OSSO	45			45
	0	(1.575)	1.575	0

2. Fevereiro

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR	(9.271)		233	(9.038)
OSCN	(794)	(1.312)	2.796	690
OSGM			5	5
OSSO	10.065	(2.796)	1.079	8.348
	0	(4.107)	4.112	5

3. Março

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR		(81)		(81)
OSCN	2.256			2.256
OSSO	(2.256)		81	(2.176)
	0	(81)	81	0

4. Abril

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR	(36)			(36)
OSCN	2.883	(51)		2.832
OSSO	(2.847)		51	(2.796)
	0	(51)	51	0

5. 4M23

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR	(10.082)	(81)	1.808	(8.355)
OSCN	5.075	(2.938)	2.796	4.933
OSSO	5.008	(2.796)	1.210	3.422
	(0)	(5.814)	5.814	0

15. Veja-se, assim, que não há qualquer mútuo "não comprovado", muito menos tentativa de fraude ou confusão patrimonial por parte das recuperandas, que apenas lançam mão dessas operações, plenamente válidas e legais, para fomentar as atividades das empresas e, assim, permitir o seu soerguimento.

16. Tamanha a desfaçatez, convenientemente, esconde a PDA que próprio Grupo PRUMO, do qual faz parte, se utiliza — e muito — desses empréstimos entre suas empresas. É o que se observa do demonstrativo financeiro da PRUMO LOGÍSTICA S.A., divulgado em março deste ano (doc. 3). Conforme consta do referido documento, são empresas do Grupo PRUMO:

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4747
Carimbado Eletronicamente

2. Empresas do Grupo Prumo

	País	Participação acionária 31/03/2024	Participação acionária 31/12/2023
Controladas diretas			
Porto do Açu Operações S.A. ("Porto do Açu") (a)	Brasil	98,99%	98,50%
LLX Brasil Operações Portuárias S.A. ("LLX Brasil")	Brasil	100,00%	100,00%
NFX Combustíveis Marítimos Ltda. ("NFX") (b)	Brasil	50,00%	50,00%
Vast Infraestrutura S.A. ("Vast") (f)	Brasil	20,00%	20,00%
Gás Natural Açu S.A. ("GNA") (c)	Brasil	70,00%	70,00%
Heliporto do Açu S.A. ("Heliporto")	Brasil	100,00%	100,00%
Açu Petróleo Investimentos S.A. ("Açu Investimentos")	Brasil	100,00%	100,00%
Prumo Serviços e Navegação Ltda. ("Prumo Navegação")	Brasil	100,00%	100,00%
Rochas do Açu Ltda. ("Rochas do Açu")	Brasil	100,00%	100,00%
Açu Energia Renovável Ltda. ("Açu Energia")	Brasil	100,00%	100,00%
FP Par Ltda.	Brasil	100,00%	100,00%
FP Newco S.A.	Brasil	100,00%	100,00%
Controladas indiretas			
Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A. (d)	Brasil	50,00%	50,00%
Vast Infraestrutura S.A. ("Vast") (e)	Brasil	80,00%	80,00%
Açu Petróleo Luxembourg S.A.R.L ("AP Lux") (e)	Brasil	80,00%	80,00%
Vast Terminais e Dutos S.A. (Vast Terminais)	Brasil	80,00%	80,00%
GSA - Grussaí Siderúrgica do Açu Ltda. ("GSA")	Brasil	99,24%	99,24%
Reserva Ambiental Fazenda Caruara S.A.("Reserva Ambiental Caruara") (f)	Brasil	99,20%	99,20%
G3X Engenharia S.A. ("G3X")	Brasil	99,99%	99,99%
Pedreira Sapucaia Ind. e Comércio Ltda. ("Pedreira Sapucaia")	Brasil	97,25%	97,25%
Águas Industriais do Açu S.A. ("antiga EBN") ("Águas Industriais")	Brasil	100,00%	100,00%
SNF - Siderúrgica do Norte Fluminense Ltda. ("SNF")	Brasil	99,99%	99,99%
UTE GNA I Geração de Energia S.A. ("GNA I")	Brasil	44,89%	44,89%
Gás Natural Açu Infraestrutura S.A. ("GNA Infra")	Brasil	93,02%	93,02%
Açu Trucked LNG S.A.	Brasil	100,00%	100,00%
Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo Prumo	Brasil	99,99%	99,99%
Dome Serviços Integrados ("Dome") (g)	Brasil	50,00%	50,00%
Prumo Participações e Investimentos S.A. ("Prumo Participações")	Brasil	100,00%	100,00%
Ferroport Serviços Ltda	Brasil	100,00%	100,00%
Terminal de Combustíveis Marítimos do Açu Ltda	Brasil	100,00%	100,00%

17. Por sua vez, foram realizados os seguintes mútuos no período compreendido entre 31.03.2023 e 31.03.2024:

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Mútuos				
Mútuos - NFX	51.833	50.604	51.833	50.604
Mútuos - GNA I	-	-	94.997	92.605
	51.833	**50.604**	**146.830**	**143.209**
Circulante	-	-	-	-
Não circulante	51.833	50.604	146.830	143.209
Dividendos a receber				
Ferroport	-	-	149.898	58.139
Vast Infraestrutura	6.545	6.545	-	-
FP Newco	7.568	7.568	-	-
Heliporto	20.262	16.792	-	-
Prumo Serviços de navegação	2.234	2.170	-	-
Total dividendos a receber	**36.609**	**33.075**	**149.898**	**58.139**

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4748
Carimbado Eletronicamente

	Contas a pagar			
	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Notas de débito				
Nota de débito a pagar - Ferroport	-	4	7.887	10.840
Nota de débito a pagar - Antuérpia	-	-	880	905
Nota de débito a pagar - Porto do Açu	-	1	-	208
Nota de débito a pagar - GNA I	-	-	1	1.366
Nota de débito a pagar - Vast	-	15	-	-
Nota de débito a pagar - Outros	1	-	749	867
Tota contas a pagar com partes relacionadas	**1**	**20**	**9.517**	**14.186**
Mútuo				
EIG Global Energy Partners (a)	1.152.844	1.117.102	1.152.844	1.117.102
Prumo Participações	153.791	153.792	-	-
FP Newco	544.140	544.140	-	-
Vast	314.055	314.054	-	-
Tota mútuos com partes relacionadas	**2.164.830**	**2.129.088**	**1.152.844**	**1.117.102**

(a) Mais detalhes na nota explicativa nota nº 20 – Instrumento Financeiro e gerenciamento de riscos;
(b) Em 10 de julho de 2022 a FP Newco, subsidiária integral da Prumo, realizou mútuo no valor de R$544.139, sem juros e com prazo de vencimento indefinido, conforme nota explicativa nº 20 – Instrumento Financeiro;
(c) Em 14 de julho de 2023 a Vast realizou um contrato de mútuo no valor de R$34.602 com a Prumo. Em 2022, a Vast realizou mútuo com a Prumo no valor de R$279.453, sem juros e com prazo de vencimento indefinido, conforme nota explicativa nº 20 – Instrumento Financeiro; e
(d) Em 2022 a Prumo Participações subsidiária integral da Prumo, realizou dois mútuos que totalizaram o valor de 153.792 sem juros e com prazo de vencimento indefinido, conforme nota explicativa nº 20 – Instrumento Financeiro

18. "Mútuos com partes relacionadas", sabe-se, nada mais são do que aqueles empréstimos entre empresas de um mesmo grupo econômico ou, então, entre empresas controladoras-controladas. Em outras palavras, as operações financeiras realizadas pela PRUMO e acima destacadas tratam, claramente, de mútuos *intercompany*.

19. Daí se vê a má-fé da PORTO DO AÇU que, tentando induzir o i. Administrador Judicial e esse MM. Juízo a erro, distorce a realidade dos fatos, lança mão de argumentos que nada se relacionam com o caso — aqui, destaque-se que a falência da MMX Sudeste em nada repercute nestes autos —, e traz diversas ilações completamente infundadas, com base, como se viu, **em prova nenhuma**.

20. Diga-se e repita-se, os mútuos descritos nos demonstrativos mensais apresentados pelas OSX tratam de mútuos *intercompany*, operação financeira válida e legal, realizada unicamente para permitir a continuidade da atividade empresarial das recuperandas, incluindo aquelas não operacionais, isto é, sem receitas.

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4749
Carimbado Eletronicamente

CONDUTA ABUSIVA E DESLEAL

21. Não obstante todos os esforços envidados pelas OSX para o enfrentamento da crise, visando ao seu crescimento, certo é que nada adiantou todo esse empenho frente aos inúmeros óbices criados pela própria gestora definida e aprovada no Plano de Recuperação, ou seja, pela PdA – Porto do Açu Operações S.A. **Salta aos olhos o conflito de interesses existente, visto que não é possível conjugar a gestão de uma concorrente com interesses próprios**.

22. Rememore-se que o meio de aferição de renda para a recuperação do Grupo OSX era justamente a exploração da área do complexo portuário industrial — por meio dos Contratos de Cessão e de Gestão —, voltada para a indústria naval, em área equivalente a 3.200.000m² de área construída, sendo 2.374.764 m² de área disponível. Conforme Plano de Recuperação Judicial da OSX Construção Naval, essa exploração comercial seria realizada a partir de parcerias e contratos com potenciais interessados em instalar empreendimentos relacionados à indústria naval na área (cf. cláusula 3.1 do Contrato de Gestão, fls. 1.188).

23. Todavia, desde a assinatura do Contrato de Gestão, as recuperandas são vítimas de conduta abusiva da PdA: não obstante esteja previsto que cabe à OSX, mensalmente, o pagamento de contraprestação pela cessão de uso da área, as recuperandas não podem se utilizar do espaço cedido sem o aval da PdA, que, convenientemente — para se dizer o mínimo —, sempre apresenta óbices aos eventuais negócios trazidos pelas recuperandas.

24. O descumprimento das obrigações por ela assumidas no Contrato de Gestão e a consequente onerosidade do Contrato de Cessão, inclusive, foi um dos motivos que levaram a OSX a requerer a instauração de arbitragem contra a PDA e a PRUMO para a resolução dos litígios entre as partes, relativos a tais instrumentos.

25. Perante o Juízo Arbitral, a OSX postulará, em síntese, a revisão dos Contratos de Cessão e de Gestão, bem como o ressarcimento, compensação e/ou indenização pelos (i) prejuízos sofridos pela condução desidiosa das obrigações que a PDA assumiu e não

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4750
Carimbado Eletronicamente

cumpriu no âmbito do Contrato de Gestão e dos Planos Recuperação Judicial das empresas do Grupo OSX, incluindo o reconhecimento de inexigibilidade dos valores cobrados pela PDA e/ou que tais valores devam ser compensados com aqueles que vierem a ser reconhecidos como devidos à OSX; e/ou (ii) pelos valores que investiu na construção do Porto do Açu até o momento não ressarcidos, indenizados e/ou compensados à OSX, assegurando-se o reequilíbrio econômico-financeiro da relação OSX-PDA/PRUMO, e/ou, subsidiariamente, que (iii) a PRUMO e a PDA sejam declaradas corresponsáveis pela dívida financeira da OSX contraídas e utilizadas exclusivamente para construção do PORTO DE AÇU.

26. Em outras palavras, a partir do que restar decidido pelo Juízo Arbitral, a PORTO DO AÇU poderá — e assim certamente ocorrerá — tornar-se devedora da OSX, em razão das perdas e danos a que vier a ser obrigada a indenizar às recuperandas em razão da postura abusiva e desidiosa adotada por ela perante as obrigações assumidas, notadamente quanto à gestão da área cedida, bem como pela não composição dos valores investidos pela OSX em obra da qual, frise-se, apenas a PDA se beneficiou.

27. **Especificamente sobre a gestão da área, saliente-se que desde que assumiu o papel de gestora, em vez de desenvolver a gestão comercial que lhe foi confiada, entre os anos de 2014 e 2018, a PDA não captou um único cliente para ocupar e exercer as suas atividades na área da OSX — à exceção do contrato da DOME, empresa controlada do GRUPO PRUMO, que, por sua vez, também controla a PDA.** Aqui, abram-se parênteses para destacar que, convenientemente, a área destinada ao contrato da DOME, por preço nitidamente mais favorável, trata-se do único local com benfeitorias funcionais.

28. **Veja-se a atuação contrária aos interesses da OSX, que viola abertamente os deveres contratuais e legais assumidos pela PDA, para obter benefícios e vantagens ilicitamente.**

29. Prova provada da abusiva conduta desleal da PDA é a correspondência por ela enviada às recuperandas em 1º.02.24 (doc. 5). Considerando a prospecção de nova cliente, a Consag Engenharia S.A., interessada em firmar contrato de locação comercial, a OSX notificou a PORTO DO AÇU, em 17.01.24, a fim de que, na qualidade de gestora,

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4751
Carimbado Eletronicamente

outorgasse o aval para a efetivação da avença, em observância ao Contrato de Gestão. Sem qualquer resposta, em 29.01.24, a OSX tornou a notificá-la, alertando, na oportunidade, que sua omissão traduziria uma anuência tácita (doc. 5).

30. Apenas porque assim provocada, a PORTO DO AÇU confirmou estar ciente das tentativas de contato realizadas pelas OSX, e, sem qualquer razão, apontou infundados óbices à consecução do contrato de locação com a nova cliente (doc. 5).

31. Tais fatos, por certo, corroboram o demonstrado por ocasião da impetração do pedido recuperacional, na exata medida em que, dos termos em que redigida a referida notificação, é possível constatar que a PORTO DO AÇU, valendo-se do seu papel de gestora, vai muito além. **Abusa do seu direito de exclusividade e adota postura completamente nociva à sobrevivência das empresas do Grupo OSX**.

32. Além de fabricar entraves — inexistentes — para a assinatura do contrato de locação com a Consag Engenharia S.A., como assim já o fez em diversas outras oportunidades, a PDA, certamente na tentativa de causar danos às recuperandas, afirmou que *"a OSX não está autorizada a negociar sem a participação da Porto do Açu, sendo ela a exclusiva responsável pela negociação com os clientes"*. Também consignou, expressamente, que *"não irá anuir com novos contratos em relação aos quais não possa participar da fase de negociação e elaboração"* (doc. 5), o que, por óbvio, ameaça e restringe as atividades comerciais das recuperandas, em manifesto prejuízo à sua continuidade e à satisfação do crédito dos seus credores.

33. Mas não é só. **Tamanha a deslealdade da PDA que, ignorando a disputa ainda não dirimida pelo Tribunal Arbitral, declarou ao mercado que pretende — e, frise-se, assim vem se organizando —, adentrar na atividade da indústria naval. Cobiçando abertamente o espaço da OSX no mercado, a PORTO DO AÇU, sem disfarçar, intenciona tomar a área atualmente cedida às recuperandas.**

34. É exatamente o que se observa da matéria veiculada no Jornal Valor Econômico, publicada pouco depois de proferida a r. decisão monocrática que concedeu o efeito suspensivo ao primeiro agravo de instrumento (proc. nº 0011652-72.2024.8.19.0000):

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4752
Carimbado Eletronicamente



Buscar

Valor Empresas

EM ALTA PETROBRAS VALE KLABIN CASO GOL

Porto do Açu vai estruturar 'linha de desmontagem' de plataforma

Empresa recebe a P-33 e prepara área de negócio voltada para descomissionamento

Por Fábio Couto — Do Rio
04/03/2024 05h01 · Atualizado há uma semana

(https://valor.globo.com/empresas/noticia/2024/03/04/porto-do-acu-vai-estruturar-linha-de-desmontagem-de-plataforma.ghtml)

35. Por relevante, destaque-se trechos da reportagem, em que a PORTO DO AÇU anuncia, sem cerimônia, seus planos para a área em questão:

> Entre as vantagens competitivas que o porto passa a ter estão a localização, próxima de campos de petróleo nas bacias de Campos e Santos, e a distância entre unidades de siderúrgicas
>
> O diretor de administração portuária do Porto do Açu, Vinícius Patel, contou que o plano é estruturar uma área com capacidade para atracação de até oito unidades, podendo chegar até dez, dependendo do desenho dos ativos. Esse local traria como vantagem para as petroleiras a possibilidade de acelerar a desconexão dos campos.

-.-.-

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4753
Carimbado Eletronicamente

> O Porto do Açu vai desmontar as plataformas P-26, P-33, P-37, que foram vendidas para a Gerdau como sucata e cujo aço será utilizado para a fabricação de novos subprodutos. A P-33, primeira a ser desmantelada, atracou no Porto do Açu, no dia 14 de fevereiro, para serviços iniciais. O acordo inclui disponibilidade de atracação no cais, limpeza de casco e destinação de efluentes e resíduos da unidade.
>
> De acordo com o presidente do Porto do Açu, Eugênio Figueiredo, na sua primeira entrevista após assumir o cargo em janeiro, o contrato é o primeiro passo para a criação de um "hub de descomissionamento sustentável", com áreas voltadas para

36. Como se nota, a postura da PORTO DO AÇU e os seus atos evidenciam um comportamento inteiramente contrário às premissas estabelecidas na primeira recuperação judicial, acarretando o cenário ruinoso que ela pretende construir contra o Grupo OSX, consoante, inclusive, arbitragem já requerida contra ela, para escrutínio e julgamento dos seus atos ilícitos.

DESPESAS ORDINÁRIAS

RESULTADOS FAVORÁVEIS

37. Ainda sem qualquer razão, e em evidente má-fé, alega a PDA que existiriam supostas irregularidades nas despesas — ordinárias — realizadas pelas recuperandas.

38. É induvidosa a contradição novamente incorrida, eis que, como visto, a PDA sempre teve ciência acerca de tais gastos mediante apresentação dos relatórios do Agente de Monitoramento, de modo que apenas aqui e agora demonstra canhestra irresignação, com vistas a conturbar o presente pedido recuperacional e evitar a recuperação da sua concorrente.

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4754
Carimbado Eletronicamente

39. Ocorre que os gastos ora impugnados são plenamente justificáveis, na medida em que decorrem da necessidade das recuperandas em prospectar novos clientes — algo que, como se sabe, era obrigação da PORTO DO AÇU enquanto gestora da área, nos termos da cláusula 2.1.1 do Contrato de Gestão, segundo a qual, "*A Porto do Açu* ***deverá envidar os melhores esforços, na qualidade de mandatária, para comercialização da Área***" (fls. 1.185 – grifou-se).

40. Confirmando o compromisso firmado, a cláusula 2.1.3 do Contrato de Gestão determina, expressamente, que a Porto do Açu Operações S.A. é "*obrigada a utilizar a referida procuração* ***sempre no melhor interesse da OSX CN***, ***com vistas ao cumprimento do PRJ e Instrumentos de Cessão pactuados sobre a Área***, *sob pena de ser responsabilizada*" (fls. 1.186 – grifou-se).

41. **No entanto, à exceção do contrato da DOME, aquela não captou um único cliente para ocupar a área, razão pela qual as OSX se viram obrigadas a assumir o controle a fim de evitar a sua completa ruína — muito almejada pela PDA.**

42. Tudo isso em um cenário, não se pode esquecer, em que o meio de aferição de renda para a recuperação do Grupo OSX é justamente a exploração da área do complexo portuário industrial. Contudo, o que foi pactuado como um dos meios de retomada das atividades das OSX — Contrato de Gestão —, por meio do PRJ da primeira recuperação judicial, tornou-se justamente um dos motivos que levaram à formulação do segundo pedido recuperacional.

43. Isso posto, diante da inércia da gestora e da necessidade de soerguer-se para cumprir com as suas obrigações, as OSX não viram alternativa senão assumir a direção da operação para, assim, honrar os compromissos assumidos perante seus credores.

44. Com isso, a atual administração do Grupo OSX promoveu significativas mudanças estratégicas, que resultaram no reenquadramento da PORTO DO AÇU frente ao Contrato de Gestão. Assim, foi capaz de prospectar novas oportunidades comerciais, culminando na celebração de contratos de locação com 5 (cinco) novos clientes em um curto

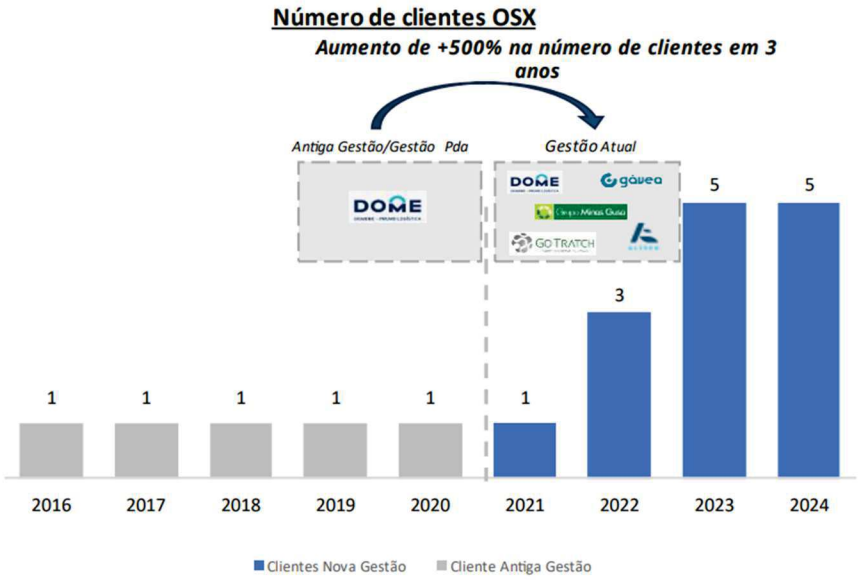
DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4755
Carimbado Eletronicamente

período, tudo isso graças aos esforços próprios e exclusivos das recuperandas, envidados em seu benefício e de seus credores. **Hoje, os contratos em vigor traduzem recebíveis que superam R$ 2 BILHÕES**.

45. A atitude tomada pelas recuperandas, em assumir as rédeas e prospectar novos clientes por si só, certamente, possui um custo. As viagens, passagens áreas, estadias, etc., contra as quais tanto se insurge a PDA, correspondem a gastos inerentes de toda e qualquer negociação comercial. **Despesas essas que, *in casu*, revelam-se absolutamente justificáveis pelo elevado retorno financeiro à OSX.**

46. E assim restou devidamente comprovado pelas OSX em seu pedido recuperacional, demonstrando uma transformação no cenário de receitas da empresa, propiciando notável aumento no número de contratos celebrados após o processo de reestruturação interna, se comparado ao período em que a PdA capitaneava a gestão da área ocupada pela OSX. A título ilustrativo, consignou-se em sua inicial:



47. Quanto ao aumento das receitas, em vista da ocupação da área da OSX, em 3 (três) anos da gestão atual, houve nítida evolução quando comparada à gestão da PdA, eis que, atualmente, tem-se um *backlog* de contratos superior a R$ 2 bilhões.

48. Tais projeções, frise-se, não se tratam de mera conjectura. Além dos estudos trazidos pelas OSX, essas informações também foram constatadas pelo i. Administrador

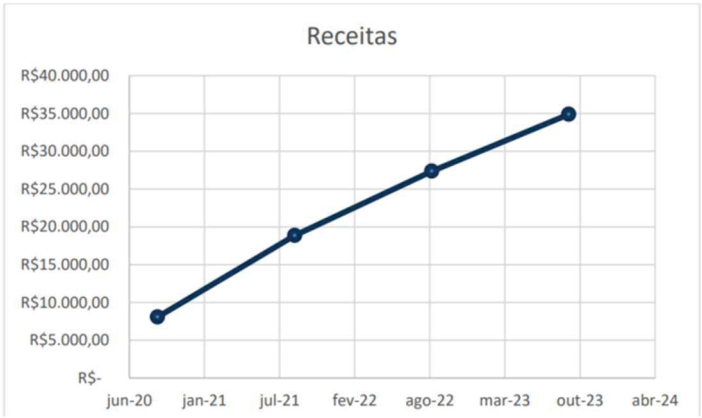
DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4756
Carimbado Eletronicamente

Judicial, em parecer apresentado nos autos da produção antecipada de provas nº 0160338-37.2023.8.19.0001 (doc. 6).

49. Em breve e objetiva análise de resultados, apontou o AJ que "*o Grupo OSX apresentou evolução das receitas no período de setembro de 2020 a setembro de 2023*", período em que aquelas aumentaram 333% (trezentos e trinta e três por certo), o que, em números, representa que passaram de R$ 8 milhões, em 2020, para R$ 34,8 milhões, em 2023:

Figura 1: Evolução das receitas



50. Consignou o AJ que, "***em todos os exercícios, as Recuperandas melhoraram o resultado das receitas em comparação ao exercício anterior***" (grifou-se). Por outro lado, o Parecer também destaca que **houve significativa redução em suas despesas operacionais, que, em setembro de 2021 montava a R$ 71 milhões, enquanto em setembro de 2023, chegou a R$ 42 milhões. Reduziram-se as despesas em 42%** (quarenta e dois por cento). A saber:

Figura 2: Evolução das despesas operacionais



DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4757
Carimbado Eletronicamente

51. Em razão disso, acrescentou o i. Administrador Judicial que "*As recuperandas atingiram uma* ***redução de R$ 31 milhões em seu prejuízo líquido se comparado setembro de 2020 e setembro de 2023***".

52. E mesmo com todos os empecilhos impostos pela PDA, o i. AJ apontou um **crescimento de 240% da área alugada nos últimos 3 (três) exercícios** , resultado esse que, reitere-se, **só ocorreu em virtude da atuação obstinada das recuperandas**.

53. Não obstante o notório crescimento identificado, o i. Administrador Judicial também afirmou que "*apenas 20% da área disponível para as Recuperandas no Porto do Açu foi alugada, restando 80% da área para negociação*", e assim, concluiu que a receita do Grupo OSX "***ainda tem capacidade de aumento considerável***" (grifou-se).

54. Veja-se, assim, que não se sustentam as alegações veiculadas pela PORTO DO AÇU, no sentido de que haveria "*excessiva contratação de prestadores de serviços*", uma vez que tratam de despesas ordinárias e, mais, que tiveram um retorno muito maior do que o capital inicialmente despendido.

55. A bem da verdade, resta evidente a má-fé da PORTO DO AÇU que, sem escrúpulos, mente descaradamente a este MM. Juízo, tudo isso na tentativa de ocasionar a ruína total do Grupo OSX e, assim, tomar o seu lugar no mercado naval.

INVESTIMENTOS FINANCEIROS
INCOMPATIBILIDADE NENHUMA

56. Certamente sem perceber a insensatez e a completa incoerência de seu questionamento, alega a PdA suposta incompatibilidade dos investimentos realizados e as supostas dívidas das OSX, e assim, indaga, *"se não há recursos suficientes para pagar os credores e a Contraprestação devida à Porto do Açu (pela Área que é da própria Porto do Açu), por que razão o Grupo OSX direciona valores milionários para investimentos?"*.

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4758
Carimbado Eletronicamente

57. De modo totalmente absurdo e descabido, chega a insinuar que a destinação de parte de suas receitas a investimentos *"reforça o intuito fraudulento de utilização da recuperação judicial"*. Isto é, sob a deturpada ótica da PORTO DO AÇU, qualquer um que adquira uma dívida jamais poderá investir nem mesmo parte de seus recursos a fim de fazê-los render, ao passo que deve, só e só, destiná-los a quitar o débito.

58. Ora, fosse tal teoria aplicada na prática pela PDA, ela própria estaria em maus lençóis. Isso porque, atualmente, a PORTO DO AÇU possui uma dívida que ultrapassa **R$ 5 BILHÕES**, tendo sido recentemente renegociada junto aos bancos Bradesco e Santander[1]. Mesmo com expressiva dívida, ainda assim, a PDA destinou milhares de reais para atividades de investimentos, conforme se observa dos seus Demonstrativos Financeiros de 2023 e 2022 (doc. 4):

PORTO DO AÇU

Balanços patrimoniais 31 de dezembro 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2023	2022	2023	2022
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	35.915	50.590	41.993	56.873
Caixa restrito	6	48.998	253.466	48.998	253.466
Depósitos bancários vinculados		10	21	22	44

-.-.-

[1] https://oglobo.globo.com/blogs/lauro-jardim/post/2024/01/porto-do-acu-renegocia-divida-de-r-56-bilhoes-prestes-a-vencer.ghtml

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4759
Carimbado Eletronicamente

c) Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

(i) Caixa e Equivalentes de Caixa e Títulos e Valores Mobiliários

Os equivalentes de caixa são mantidos pela Companhia com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

Por conseguinte, uma aplicação financeira normalmente se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. Aplicações financeiras com vencimento acima de três meses encontram-se classificados como títulos e valores mobiliários.

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia detinha Caixa e equivalente de caixa no montante de R$35.915 (R$50.590 em 31 de dezembro 2022). O Caixa e equivalente de caixa são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA e AAA conforme metodologia S&P Global Rating.

A provisão de perda estimada foi calculada com base na taxa de perda esperada de 12 meses e reflete os prazos de vencimento das exposições de risco. Os efeitos para 31 de dezembro de 2023 estão demonstrados na Nota explicativa nº 6 – Caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e caixa restrito.
O caixa e equivalente de caixa detêm de um risco baixo de crédito com base nos *ratings* de crédito externos das contrapartes.

59. Uma vez mais, a PDA altera a verdade dos fatos e deturpa a finalidade das operações financeiras realizadas pelas OSX a fim de ludibriar que essas estariam praticando algum tipo de fraude. No entanto, basta um relance para perceber que tratam de práticas comuns ao mercado, das quais, inclusive, ela própria lança mão.

60. Mas não é só. Convenientemente parece esquecer a PORTO DO AÇU que, por força do PRJ homologado na primeira recuperação judicial, o pagamento dos credores financiadores se daria por meio da emissão de debêntures de série ímpar, com vencimento para 10 (dez) anos a partir da data de sua emissão, isto é, a partir de 2026.

61. Logo, não há que se falar em não pagamento de seus credores, como tenta fazer crer a PdA, quando, além de rigorosamente cumprido o PRJ, houve a reestruturação do pagamento das dívidas, ainda não tendo chegado a termo as suas condições.

62. Quanto ao ponto, destaque-se parecer do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro apresentado nos autos da recuperação judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001, por meio do qual, opinando pelo desprovimento das apelações interpostas pelo BANCO VOTORANTIM, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ACCIONA INFRAESTRUTURAS, o *Parquet* consignou:

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4760
Carimbo Eletronicamente

> "**Com efeito, a alegação de descumprimento do PRJ não merece prosperar, tendo em medida em que os PRJs novaram e reestruturaram as dívidas das recuperandas, incluindo-se aí os créditos concursais e extraconcursais daqueles credores que expressamente anuíram às suas disposições, prevendo vencimento da dívida em 20 anos para os créditos concursais dos credores financiadores (debêntures série par) e 25 (vinte e cinco) anos para os demais créditos**.
>
> Outrossim, verifica-se que os PRJs instituíram uma sistemática à parte para pagamento daqueles credores que optaram por injetar fresh money na OSX ("Credores Financiadores"), por meio da emissão de debêntures de série ímpar, cujo vencimento, em ordem prioritária, **se dará, apenas, a partir de 2026 (com possibilidade de prorrogação por mais 10 anos)**.
>
> Portanto, em tese **as obrigações previstas pelos PRJs sequer chegaram a termo**, com exceção do pagamento previsto pelo item 6.2.2, pelo qual os credores poderiam requerer o pagamento antecipado de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, sendo certo que não há nenhuma informação sobre o descumprimento de tal pagamento." (doc. 7 – grifou-se)

63. Logo, não há que se falar em destinação indevida de recursos, ao passo que, além de inexistir qualquer ilegalidade na realização de investimentos — assim como faz a própria PDA —, não chegou a termo as obrigações de pagamento assumidas pelas OSX.

64. Saliente-se, no mais, que não estão as recuperandas "*chorando as pitangas*" por "*não conseguir pagar*" a contraprestação devida pelo Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície. Convenientemente, parece esquecer a PDA que o referido contrato, notadamente no que tange à quantia pecuniária nele estipulada, é objeto de discussão na arbitragem requerida pelas OSX contra ela e a PRUMO (Procedimento CAM-CCBC ARB. 103/2023/SEC7).

PASSIVO FISCAL

ART. 51, X, DA LEI Nº 11.101/2005

65. Não obstante apresentada em 20.01.2024, junto ao pedido recuperacional, em estrito cumprimento ao art. 51 da Lei nº 11.101/2005, já tendo este MM. Juízo reconhecido que as recuperandas *"cumprem o que determina o disposto no art. 51 e incisos, da referida Lei"* e deferido o processamento da recuperação judicial (cf. r. decisão de fls. 3.651/3.665), insurge-se a PORTO DO AÇU quanto à planilha de fls. 3.351/3.360.

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4761
Carimbado Eletronicamente

66. Alega que a PDA que trata *"de informação extremamente rasa e superficial, o que ensejou, inclusive, a determinação de intimação às Fazendas"* e, assim, aduz que *"o Grupo OSX deveria ter apresentado (i) a discriminação correta de seu saldo devedor tributário subdividido por ente federativo; (ii) o valor consolidado devido por cada tributo; e (iii) o valor total – e a sua forma de pagamento – da quantia já transacionada"*.

67. Consigne-se, por relevante, o completo descabimento desta irresignação, apresentada a modo e tempo descabidos, na medida em que a r. decisão que deferiu o processamento da RJ foi publicada em 25.01.2024 (cf. fls. 3.773), de modo que cabia a essa, se fosse de seu interesse, insurgir-se por meio de via própria e dentro do prazo legal.

68. Não obstante, ressalte-se que a planilha de fls. 3.351/3.360 foi apresentada pelas recuperandas nos exatos termos do art. 51, X, da Lei nº 11.101/2005. O referido documento traz o detalhamento do eventual — uma vez em litígio — passivo fiscal, e relaciona as informações relevantes dos processos, tais quais (i) polo ativo e passivo, (ii) classe processual, (iii) juízo em que tramita, (iv) número do processo, (v) data de distribuição, (vi) objeto, (vii) andamentos, (viii) valor histórico e valor atualizado, (ix) chance de perda.

69. Além disso, como a própria bem pontuou, as Fazendas restaram devidamente intimadas. Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, caberá ao Fisco insurgir-se e requerer o que lhe for de direito.

70. No mais, apenas por amor ao debate, convém salientar que, diferentemente do que tenta fazer crer a PDA, desde que a atual administração assumiu o controle, as OSX reduziram significativamente a dívida tributária. **O que antes representava um passivo de cerca de R$ 750 milhões em 2021, hoje é de, aproximadamente, R$ 180 milhões, com previsão de redução para R$ 70 milhões a curto/médio prazo. Isto é, graças ao trabalho da diretoria, reduziu-se em torno de 75% o passivo fiscal**.

71. Não resta dúvida, assim, acerca da regularidade de toda a documentação apresentada pelas OSX, tratando a manifestação de fls. 4.207/4.214 de mera tentativa da

DocuSign Envelope ID: F5585D6F-B75A-4179-9F4F-680BDA0C9952

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4762
Carimbado Eletronicamente

PORTO DO AÇU de tumultuar o feito e impedir, ilegal e intempestivamente, o processamento da recuperação judicial, há meses deferido por este MM. Juízo.

* * *

72. Pelo exposto, confiam as recuperandas em que serão totalmente rechaçadas as alegações veiculadas pela PORTO DO AÇU às fls. 4.207/4.214 e indeferidos os seus pedidos, haja vista a completa regularidade das contas apresentadas nos demonstrativos mensais do Anexo 2 destes autos.

73. Por oportuno, requerem a V.Exa. se digne determinar que a documentação anexa a esta petição, bem como aquela juntada pela PDA às fls. 4.215/4.237, sejam protegidas por **sigilo**, na forma do art. 189, I e III, do CPC, uma vez que contêm informações que gozam do sigilo bancário e fiscal, revelando-se indispensável a sua não publicização, sob pena de serem causados danos às partes.

Nestes termos,
P. deferimento.
Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024.

DocuSigned by: ADB31294168C48F... DocuSigned by: Ivan Zarur B7283CF591AF484...
OSX BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial

Bruno Calfat
OAB/RJ 105.258

DocuSigned by: ADB31294168C48F... DocuSigned by: Ivan Zarur B7283CF591AF484...
OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A. – Em Recuperação Judicial

João Alberto Romeiro
OAB/RJ 84.487

DocuSigned by: ADB31294168C48F... DocuSigned by: Ivan Zarur B7283CF591AF484...
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – Em Recuperação Judicial

Diego Cabrera
OAB/RJ 133.991

Natália Moreno
OAB/RJ 235.533

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4763
Carimbado Eletronicamente

DOC.1

TJRJ CAP EMP03 202402504575 22/05/24 20:13:17138287 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4764
Carimbado Eletronicamente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTES: OSX BRASIL – Porto do Açu S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.198.242/0001-58, com sede junto ao Estado e à Cidade do Rio de Janeiro, Rua Lauro Müller, nº 116, 24º andar, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social e **OSX BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32, com sede junto ao Estado e à Cidade do Rio de Janeiro, Rua Lauro Müller, nº 116, 24º andar, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, aqui denominadas simplesmente **CONTRATANTE**; e

E, de outro lado:

CONTRATADA: MATOS CONSULTORES ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.145.659/0001-67, com sede junto à Rua dos Uararás, nº 341, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88.053-325, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Sendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** daqui por diante denominadas, em conjunto, simplesmente "Partes", e, de forma genérica e individual, simplesmente como "Parte";

As Partes têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, doravante denominado simplesmente "Contrato", o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Os Planos de Recuperação Judicial da **CONTRATANTE**, estabeleceram que a OSX BRASIL e a OSX AÇU se comprometem a eleger empresa de consultoria, que atuará como agente de monitoramento, para a qual será franqueado acesso às informações relativas ao plano de negócios de desenvolvimento da Área da OSX AÇU, para que possa realizar o acompanhamento, sem nenhum poder de veto ou decisão.

1.2. Dessa forma, a Matos Consultores, ora **CONTRATADA** como Agente de Monitoramento, deverá reportar mensalmente aos Credores, titulares do Comitê de Governança (titulares atuais: Gabriel Antunes Hess *gabriel.hess@caixa.gov.br*; Luiz Antonio Ferreira de Souza *luisouza@santander.com.br*; Nigri *sergio.nigri@bv.com.br*; Mariana Moraes *mariana.moraes@portodoacu.com.br*), com cópia para a **CONTRATANTE**, através de Relatório, os pontos descritos abaixo e previstos nos Planos de Recuperação Judicial:

a) a evolução do fluxo de caixa mensal da OSX CN (atual OSX Brasil – Porto do Açu S.A.),
b) o atingimento do plano de negócios,
c) a conformidade do modelo financeiro às premissas ora apresentadas aos Credores,

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4765
Carimbado Eletronicamente

d) os processos de venda de ativos,
e) a elaboração e aprovação dos orçamentos, e
f) a utilização dos Novos Recursos.

1.3. O objeto do presente Contrato também está descrito na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e é parte integrante a completar este Contrato ("**ANEXO I**").

1.4. A **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações necessárias para o cumprimento do Serviço de *Agente de Monitoramento* da **CONTRATADA**.

1.5. A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** está subordinada e deverá atender sempre ao cumprimento integral de seus Planos de Recuperação Judicial e ao Regulamento Interno do Comitê de Governança.

1.6. As Partes acordam que os profissionais diretamente responsáveis pela execução do objeto deste Contrato são, pela **CONTRATANTE**, Ricardo Fraga, *e-mail* ricardo.fraga@osx.com.br e, pela **CONTRATADA**, Giovani de Matos, *e-mail* giovani@matosconsultores.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** será remunerada com o valor mensal total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

2.2. Os honorários sofrerão reajuste anual pelo IPCA.

2.3. Os pagamentos deverão ocorrer mediante a emissão das respectivas Notas Fiscais e com vencimento no 10º (décimo) dia útil subsequente e deverão ser depositados na conta corrente abaixo:

Banco: Santander
Agência: 3131
Conta: 13007737-4
Nome: Matos Consultores Associados - Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda
CNPJ/MF: 25.145.659/0001-67

2.4. O valor da remuneração disposto na Cláusula 2.1. compreende todos os tributos e taxas incidentes sobre o faturamento, os quais deverão ser recolhidos pela parte responsável nos termos da legislação tributária aplicável.

2.5. Todas as despesas que a **CONTRATADA** espera incorrer para a prestação dos Serviços estão incluídas nos honorários, inclusive eventuais custos de viagens e refeições entre outras.

2.6. O pagamento dos valores deverá ser realizado na data estipulada na presente cláusula, sendo que, em caso de mora, incidirá sobre o valor devido pela **CONTRATANTE,** juros de mora à base de 1% ao mês, correção monetária pelos índices fixados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para a atualização das eventuais condenações judiciais (UFIR), bem como multa moratória, a título de cláusula penal, de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado. Os

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4766
Carimbado Eletronicamente

valores serão atualizados desde a data do vencimento da obrigação até o dia do efetivo pagamento, observando-se os termos do artigo 397, *caput*, do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado mediante aditivo assinado pelas Partes.

3.3. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser denunciado pela **CONTRATANTE** a qualquer momento mediante notificação prévia com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência sem a incidência de qualquer ônus ou penalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto do presente Contrato empregando técnicas e procedimentos operacionais seguros e eficientes, de acordo com as técnicas de mercado e normas que regulam a atividade;
b) Empregar trabalhadores com qualificação técnica profissional compatível com a natureza das atividades que são objeto da prestação de serviços;
c) Manter válidas todas as autorizações, licenças, registros e demais documentos exigidos por autoridades municipais, estaduais e federais, agências reguladoras, autarquias e demais entidades públicas necessários para execução de suas atividades;
d) Cumprir, dentro dos prazos legais, com as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação a mão de obra empregada para o cumprimento do presente contrato, quando aplicável, bem como com as obrigações fiscais relacionadas que lhe são aplicáveis por força do presente Contrato e/ou da lei aplicável, devendo apresentar, mensalmente, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações;
e) Concluir todos e quaisquer serviços que tenham sido contratados e iniciados na vigência do presente Contrato, em qualquer caso de rescisão do mesmo, com a máxima perfeição e qualidade;

4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Encaminhar a Proposta Comercial ou qualquer outro documento decorrente da negociação comercial entre as Partes assinados junto com o aceite, com a antecedência mínima necessária para que seja possível o início da execução do objeto contratual no prazo estipulado entre as Partes;
b) Realizar o pagamento pela efetiva prestação dos serviços, conforme descrito na cláusula Segunda deste Contrato;
c) Informar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade averiguada com relação ao Serviço que porventura tenha sido executado em desacordo com os termos do presente Contrato;

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4767
Carimbado Eletronicamente

d) Manter a **CONTRATADA** informada de quaisquer regulamentos e/ou decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar diretamente com o objeto deste Contrato.
e) Notificar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser adequados com a máxima brevidade, realizando-se os ajustes necessários.
f) Prestar à **CONTRATADA** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento e execução dos serviços;
g) Orientar a **CONTRATADA**, quando necessário, sobre as normas e procedimentos internos específicos da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter a **CONTRATANTE** bem como seus clientes, afiliadas, associadas, parceiras, contratadas e/ou subcontratadas, integralmente indenes de qualquer responsabilidade, reclamações, reivindicações, demandas, queixas, representações, multas, custos, despesas e/ou quaisquer ônus, inclusive decorrentes de procedimentos judiciais, administrativos e arbitrais, notificações, danos à imagem, quaisquer outros danos, entre outros; decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres próprios da execução de sua atividade, sobretudo tributários e trabalhistas, incluindo quaisquer obrigações relacionadas aos empregados ou prestadores de serviços contratados diretamente pela **CONTRATADA**.

5.2. A **CONTRATADA** se obriga a assumir todas e quaisquer obrigações em juízo ou fora dele decorrentes da execução do presente Contrato, solicitando a imediata exclusão da **CONTRATANTE** da lide, prestando, inclusive, as garantias necessárias à desoneração desta e arcando com todos os custos e despesas oriundas destes processos, incluindo, mas não se limitando, aos honorários advocatícios contratados diretamente pela **CONTRATANTE**, que porventura venham a incorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. A **CONTRATADA** reconhece que não se estabelece, por força da assinatura do presente Contrato, qualquer relação de agência e/ou de vínculo societário ou de emprego entre ela e a **CONTRATANTE**, seus sócios, empregados, subcontratados ou terceiros relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a OSX BRASIL S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto e, portanto, listada na Bolsa de Valores (OSXB3), sendo certo que a apresentação de qualquer informação e/ou documentação além daquelas previstas pelos Planos de Recuperação Judicial e Regulamento Interno do Comitê de Governança poderá configurar a prática de *insider trading*, em flagrante violação à legislação societária. Dessa forma, o fornecimento de dados internos a terceiros infringe a simetria de informações, que garante as mesmas condições de mercado a todos os investidores, que visa a preservar as relações de confiança no mercado de capitais, sendo vedada à **CONTRATADA** a divulgação desse tipo de informação, de acordo com o art. 27-D, da Lei nº 6.385/76.

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4768
Carimbado Eletronicamente

7.2. Todos e quaisquer arquivos, informações, dados, documentos, resultados, métodos, projetos, estratégias e papéis, que direta ou indiretamente forem fornecidos entre as partes, serão tratados como sigilosos e confidenciais. O termo "Informação Confidencial" abrangerá todas as informações escritas, eletrônicas, verbais ou apresentadas de outro modo, tangíveis ou intangíveis, incluindo-se, mas não limitando-se a know-how, informações técnicas, financeiras, especificações e quaisquer outras informações relativas ao negócio.

7.3. As Partes reconhecem, que durante a execução deste Contrato, todas as informações, inclusive dados, informações comerciais, estudos, projetos, especificações técnicas, dentre outras informações, aos quais tenham acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo compartilhadas apenas com as pessoas responsáveis pela execução do projeto.

7.4. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**. A pronta comunicação da **CONTRATADA** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

7.5. Se a **CONTRATADA** for obrigada a revelar, no todo ou em parte, qualquer Informação Confidencial por determinação de juízo ou autoridade governamental competente, antes de realizar qualquer revelação, deverá comunicar prontamente à **CONTRATANTE**, por escrito, para que possam ser adotadas as medidas legais cabíveis para preservar a confidencialidade ora tratada. Sem prejuízo do disposto acima, caso a **CONTRATADA** e/ou seus Representantes, na hipótese aqui tratada, forem compelidos a revelar qualquer Informação Confidencial, a divulgação deverá se limitar ao que for estritamente necessário para cumprir a determinação recebida em juízo ou autoridade governamental competente, sem prejuízo, envidar os seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais reveladas.

7.6. A **CONTRATADA** será responsável pela violação das obrigações de confidencialidade expressamente dispostas e, portanto, obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir a divulgação ou o uso proibido ou desautorizado das Informações Confidenciais, estando sujeita a todas as sanções e penalidades nos termos da Legislação Brasileira.

7.7. Na hipótese da **CONTRATANTE** verificar que a **CONTRATADA** divulgou quaisquer Informações Confidenciais em desacordo com o ora pactuado, a qualquer momento durante a vigência do presente instrumento, haverá a responsabilização da **CONTRATADA** ao pagamento, em favor da **CONTRATANTE**, de indenização pelo que a **CONTRATANTE** vier a sofrer, sobretudo pelos danos diretos sofridos, além de honorários advocatícios e despesas judiciais, desde que tais prejuízos tenham sido causados por culpa grave ou dolo da **CONTRATADA**, devidamente comprovado, conforme decisão judicial transitada em julgado e proferida por juízo ou tribunal competente.

7.8. As disposições desta Cláusula sobreviverão mesmo após o término da vigência do contrato ou rescisão do mesmo por qualquer razão, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4769
Carimbado Eletronicamente

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Todas as informações, conhecimentos e produtos obtidos, gerados ou desenvolvidos no âmbito deste contrato e da prestação dos serviços serão de propriedade exclusiva da OSX. Assim, a **CONTRATADA**, expressamente, nesta oportunidade, cede, em favor da OSX, toda a propriedade intelectual adquirida e desenvolvida durante a execução deste Contrato ou da prestação dos serviços.

8.2. A **CONTRATADA**, reconhece que qualquer propriedade intelectual desenvolvida, ampliada ou beneficiada, direta ou indiretamente, ao longo da vigência deste Contrato será de exclusiva propriedade e fruição da OSX, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer direito ou reivindicação que possa ter com relação às mesmas.

8.3. Sem prejuízo do acima ajustado, a **CONTRATADA** cede, e se obriga a ceder, desde já, pelo presente Contrato, para a OSX, todo e qualquer direito futuro que possa ter sobre qualquer propriedade intelectual que venha a adquirir e desenvolver em razão do presente Contrato ou da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

9.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a legislação brasileira reputa ilegal oferecer, pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer quantia, presente ou qualquer coisa de valor, incluindo, mas não se limitando a presentes, entretenimentos, vantagens ou qualquer benefício, direta ou indiretamente, a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada. Para fins do cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** assegura à **CONTRATANTE** que, de nenhum modo, violará a legislação anticorrupção brasileira, incluindo o Código Penal Brasileiro, a Lei nº 8.429, de 1992 e a Lei nº 12.846, de 2013, e, em especial, se compromete a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, no que respeita ao cumprimento do objeto deste Contrato ou qualquer outra relação envolvendo a **CONTRATANTE**, para qualquer fim ou efeito. Compromete-se ainda, a cumprir as diretrizes da Política de Anticorrupção e Antissuborno e o Código de Ética e Conduta da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e indenização por quaisquer perdas e danos decorrentes.

9.2. A **CONTRATADA** envidará todos os esforços razoáveis para assegurar o cumprimento desta Cláusula Décima pelos seus executivos, gerentes e funcionários.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a ter em vigor e manter um programa de conformidade antissuborno/anticorrupção projetado de acordo com as melhores práticas reconhecidas para assegura tal conformidade e que seja razoável e proporcional, dado o tamanho da organização e da parte relevante e os riscos de suborno/corrupção que enfrenta.

9.4. A **CONTRATADA** se compromete a manter livros e registros adequados e responder a solicitações da **CONTRATANTE** razoáveis de informação a fim de que a **CONTRATANTE** tenha uma garantia razoável quanto ao cumprimento da presente Cláusula Décima.

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4770
Carimbado Eletronicamente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Considerando o tratamento de dados pessoais realizado pela **CONTRATADA** e/ou suas afiliadas, funcionários, representantes, contratados, subcontratados ou outros, em nome ou a pedido do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve garantir que qualquer terceiro envolvido no tratamento em seu nome, em razão deste Contrato, cumprirá esta cláusula.

10.2. Os termos previstos nesta cláusula encontram-se definidos na Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD" - Lei nº 13.709/18). A **CONTRATADA** deverá observar as diretrizes da legislação aplicável a matérias relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade, inclusive a LGPD, principalmente no que se refere ao tratamento de informações pessoais relacionados ao presente Contrato.

10.3. A **CONTRATANTE** é a Controladora dos dados pessoais, a quem compete as decisões referentes ao tratamento a ser realizado pela **CONTRATADA** para fins de cumprimento deste Contrato. A **CONTRATADA** realizará o tratamento em respeito às finalidades determinadas pela **CONTRATANTE**, para executar as suas obrigações contratuais ou outras definidas pela **CONTRATANTE**.

10.4. A **CONTRATADA** assegurará que os dados pessoais e/ou sensíveis tratados em decorrência deste Contrato não sejam acessados, compartilhados ou transferidos a terceiros sem a autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**. Caso a **CONTRATANTE** autorize estas operações de tratamento, a **CONTRATADA** deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a assegurar a mesma proteção aos dados pessoais estabelecida neste Contrato. A **CONTRATADA** será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros relativas ao tratamento dos referidos dados pessoais, como se as tivesse realizado.

10.5. Quando umas das partes identificar a ocorrência ou potencial ocorrência de um incidente de segurança, deverá notificar a outra parte por escrito, imediatamente. A notificação deverá conter informações detalhadas (no mínimo, descrição do ocorrido, data, causa, possíveis impactos aos titulares, ações de mitigação adotadas e próximos passos) para que este possa cumprir com eventuais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as Partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título, e somente poderá ser alterado por meio de aditivo por escrito, devidamente assinado pelas Partes.

11.2. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar terceiros e/ou equipamentos de terceiros para a execução dos serviços objeto deste Contrato mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, permanecendo responsável pelas atividades que serão desempenhadas por seus subcontratado.

11.3. A **CONTRATADA** responde por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano direto ou indireto à OSX ou à terceiros.

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4771
Carimbado Eletronicamente

11.4. A tolerância ou o não exercício por quaisquer das Partes de direitos ou prerrogativas a elas assegurados neste Contrato, na Proposta Comercial ou na lei em geral, é considerado como mera liberalidade, não importando em renúncia a esses direitos ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

11.5. A nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a validamente alcançarem os mesmos efeitos da disposição que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

11.6. Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente contrato substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes quanto ao objeto deste.

11.7. O presente Contrato e/ou os direitos e obrigações oriundos deste instrumento não poderão ser cedidos e/ou transferidos, parcial ou integralmente.

11.8. As Partes se comprometem, reciprocamente, a:

11.8.1. Agir sempre de acordo com os princípios da boa fé e das práticas leais;

11.8.2. Conduzir todas as atividades decorrentes deste Contrato em total respeito às regras e tratados de Direitos Humanos ratificados pela República Federativa do Brasil, também incluídas as disposições da Constituição Federal deste País sobre o tema;

11.9. As obrigações previstas neste Contrato comportam execução específica, não sendo eventuais perdas e danos a satisfação adequada do direito das Partes.

11.10. Este Contrato de Prestação de Serviços será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

11.11. Todas as comunicações e solicitações constantes deste Contrato deverão ser formalizadas por escrito, utilizando-se os seguintes contatos como base:

Para a CONTRATANTE:
Rua Lauro Müller, nº 116, 24º andar, sala 2405, Botafogo
A/C: Ricardo Fraga
E-mail: ricardo.fraga@osx.com.br

Para a CONTRATADA:
Rua dos Uararás, nº 341, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88.053-325
A/C: Giovani de Matos
E-mail: giovani@matosconsultores.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4772
Carimbado Eletronicamente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em 1 (uma) via digital, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2023.

DocuSigned by: Ivan Zarur B7283CF591AF484... DocuSigned by: ADB31294168C48F...

CONTRATANTE: OSX BRASIL – Porto do Açu S.A.
CNPJ: 11.198.242/0001-58

DocuSigned by: Ivan Zarur B7283CF591AF484... DocuSigned by: ADB31294168C48F...

CONTRATANTE: OSX BRASIL S.A.
CNPJ: 09.112.685/0001-32

DocuSigned by: 2A3FB3C669794FF...

CONTRATADA: MATOS CONSULTORES ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 25.145.659/0001-67

Testemunhas:

DocuSigned by: Joana Franco 9EAA4E8DE9EF4C2...
Nome:
CPF:

DocuSigned by: Rafael Nunes Oliveira Soares 5AF874E92C654CF...
Nome:
CPF:

DS

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4773
Carimbado Eletronicamente

Anexo I

Proposta Comercial

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Matos Consultores Associados
Gestão Interina e Reestruturação Empresarial

Rua dos Ururarás, 341
Jurerê Internacional
Florianópolis - SC
CEP 88053-325
Tel.: 48 9 9927 9022

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4774
Carimbado Eletronicamente

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2023.

OSX Brasil – Porto do Açu S.A.
Rua Lauro Muller, 116 – 24º Andar - Sala 2403 Parte
Botafogo – Rio de Janeiro – RJ

Att: Sr. Ricardo Fraga de Sá

REF.: Proposta Comercial para o desempenho das funções de *Agente de Monitoramento* da *OSX Brasil – Porto do Açu S.A.*

Prezado Sr. Ricardo,

Conforme solicitado, a *Matos Consultores Associados* (*Matos Consultores*) vem pela presente submeter *Proposta Comercial* para o desempenho das funções de *Agente de Monitoramento* nos termos da cláusula 6.3 (ii), do *PRJ da OSX Brasil*, e da cláusula 4.3. (ii), do *PRJ da OSX Construção Naval (atual OSX Brasil – Porto do Açu S.A.)*.

Estas empresas serão definidas nesta *Proposta* apenas como *OSX*.

Entendemos que em 18 de março de 2022 foi decretado o encerramento da *Recuperação Judicial* da *OSX* e de suas subsidiárias (*OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda.*).

1. Escopo do Monitoramento

De acordo com as cláusulas acima mencionadas e aprovadas pelos credores das *Recuperações Judiciais*, essas empresas deverão:

> Eleger empresa de consultoria que atuará como *Agente de Monitoramento*, a qual deverá ser aprovada pelo *Comitê de Governança* previamente à sua contratação, e para a qual será franqueado acesso às informações relativas ao plano de negócios de desenvolvimento da Área para que possa acompanhar, sem nenhum poder de veto ou decisão, e mensalmente reportar diretamente e exclusivamente para os titulares do comitê de governança (titulares atuais: Gabriel Antunes Hess gabriel.hess@caixa.gov.br; Luiz Antonio Ferreira de Souza luisouza@santander.com.br; Nigri sergio.nigri@bv.com.br; Mariana Moraes mariana.moraes@portodoacu.com.br), com cópia para OSX:
>
> (a) a evolução do fluxo de caixa mensal da OSX CN *(atual OSX Brasil – Porto do Açu S.A.)*,
> (b) o atingimento do plano de negócios,
> (c) a conformidade do modelo financeiro às premissas ora apresentadas aos Credores,
> (d) os processos de venda de ativos,
> (e) a elaboração e aprovação dos orçamentos, e
> (f) a utilização dos *Novos Recursos*.

Isto posto, o acompanhamento dos itens (a) a (f) acima define o *Escopo do Monitoramento*.

Conforme definido nos *Planos de Recuperação*, "*entende-se, por "Área", o plano total de 3.200.000 metros quadrados, integralmente inseridos em imóveis que formam o Lote A-12 do Distrito Industrial de São João da Barra, localizado em uma área de aproximadamente 7.000 hectares, no Município de São João da Barra/RJ*".

2. Condições necessárias para o Monitoramento

Além das informações relativas ao plano de negócios de desenvolvimento da *Área,* a *Matos Consultores* deverá receber as seguintes informações: extratos de contas correntes, registros contábeis, fluxo de caixa gerencial, conciliações bancárias, projeções entre outras informações que possibilitem a conciliação das informações recebidas e o acompanhamento detalhado dos itens *(a)* a *(f)* descritos acima.

As informações acima deverão ser disponibilizadas para o *Agente de Monitoramento* através de uma dessas opções:

- *Deallink* (somos assinantes e não haverá custo adicional para a *OSX* (www.deallink.com.br)
- Google Drive ou OneDrive,
- Acesso direto ao ERP da *OSX* ou
- Outra ferramenta já utilizada pela empresa que seja segura e de fácil acesso.

O *Contrato de Prestação* a ser assinado entre as partes deverá conter uma cláusula de *Confidencialidade*.

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4775
Carimbado Eletronicamente

3. Profissionais diretamente responsáveis pela execução do escopo contratual

Este *Monitoramento* será coordenado por *Giovani de Matos* com apoio de *Fernando J.C. da Mota*.

Independente desta designação, outros *Associados* da *Matos Consultores* auxiliarão quando, e se, necessário. Vide arquivo anexo enviado junto com esta proposta com a apresentação da *Matos Consultores* e os currículos dos principais Associados.

Giovani de Matos

Engenheiro Civil com habilitação em Engenharia Sanitária (*UFSC*), possui *MBA em Finanças* (*IBMEC Rio de Janeiro*) e *Mestrado em Economia Agrícola* pela *Universidade de Manitoba*, no Canadá.

Sócio da *Matos Consultores Associados*, atua desde 2017 como *Agente de Monitoramento* (*Watchdog)* de empresas.

Entre 2014 e 2016, foi *CRO* (Diretor Estatutário de Riscos, Crédito e Compliance) na *Santinvest Sistema Financeiro* (SC), sendo responsável pela *Gestão de Riscos de Mercado, Riscos Operacionais, Riscos de Crédito* entre outros.

Entre 2011 e 2014 foi *Conselheiro de Administração* responsável pelo *Comitê de Riscos* da *Santinvest Sistema Financeiro*.

Desde 2009 trabalha com reestruturação de dívida e gestão interina de empresas.

Trabalhou por 22 anos no ABN AMRO Bank (Rio de Janeiro e São Paulo) em diferentes áreas e funções, tais como, *Trainee*, Gerente de *Back Office* de Tesouraria, Private Banking, Economista-Chefe, Diretor do segmento de clientes de tesouraria e Superintendente Executivo do Global Banking & Markets (Atacado). (1987-2009)

Fernando J. Correia Jordão da Mota

Graduado em *Ciências Econômicas* (*FMU/SP*) e em *Administração de Empresas* (Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP), possui *MBA em Finanças e Controladoria* (FGV/SP). Curso de Especialização em Administração Financeira (NYU/New York University).

Trabalhou na área de auditoria externa internacional na Ernest & Young e em auditoria interna, como gerente e auditor senior nas empresas VASP S/A, Sandoz S/A e Companhia Brasileira de Distribuição – Grupo Pão de Açúcar.

Vivência em consultoria externa em empresas internacionais e nacionais nas *Áreas de Gestão Empresarial* e *Planejamento e Controle Financeiro*.

Desde 2005 assessora empresas em *Recuperação Judicial*.

Experiência em:

- Reestruturação e coordenação da área *de Controladoria e Finanças*,
- Negociação e alongamento de passivos,
- Implantação de políticas e procedimentos de controle interno, objetivando o monitoramento das operações e seus riscos inerentes,
- Desenvolvimento e implantação de controles gerenciais,
- Elaboração de Plano de Recuperação Judicial e Gestão de empresas em Recuperação Judicial.

Conselho Fiscal em empresa de grande porte do segmento de açúcar e álcool.

4. Remuneração Mensal do Agente de Monitoramento

O *Monitoramento* envolverá as seguintes principais fases mensalmente entre outras:

(i) Conciliação das informações recebidas (extratos de conta corrente, razão contábil, balancetes, fluxo gerencial etc.)
(ii) Levantamento de dúvidas a serem encaminhadas para a *OSX*,
(iii) Análise de todas as variáveis que impactaram o fluxo de caixa mensal,
(iv) Análise detalhada das informações e a sua aderência as projeções e as premissas financeiras,
(v) Elaboração do *Relatório de Monitoramento*,
(vi) Envio do *Relatório de Monitoramento* para a avaliação do *OSX,*
(vii) Envio do *Relatório de Monitoramento* para os credores após a avaliação da *OSX,*
(viii) Responder questionamentos dos credores.

A *Matos Consultores* propõe receber R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de honorários mensais para a prestação do serviço de *Agente de Monitoramento,* conforme escopo definido acima.

Esses honorários deverão ter reajuste anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE ou qualquer índice de preços que venha a substituí-lo.

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 737EB1ED-4573-4D40- 4FE-65A805062F38

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4776
Carimbado Eletronicamente

5. Tributos

Os honorários já contemplam todos os tributos e demais encargos a ele inerentes, não havendo, portanto, incidências tributárias e demais encargos similares a serem pagos pelo *OSX*.

À exceção dos impostos incidentes sobre as *Notas Fiscais*, que serão recolhidos pela *OSX*, todos os impostos e tributos incidentes sobre os honorários serão pagos e recolhidos pela *Matos Consultores.*

6. Despesas

Todas as despesas que a *Matos Consultores* espera incorrer para a prestação dos Serviços estão incluídas nos honorários, inclusive eventuais custos de viagens e refeições entre outras.

7. Conclusão do mandato e prazo

O mandato do *Agente de Monitoramento* terá início na data da sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado podendo, contudo, ser denunciado pela *OSX* ou pela *Matos Consultores* a qualquer momento.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
2A3FB3C669794FF...
Giovani de Matos
Matos Consultores Associados

De acordo -
OSX Brasil – Porto do Açu S.A.

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DS

DocuSign Envelope ID: 8B4C11F9-2970-4D71-9FF5-3355AD383725

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4777
Carimbado Eletronicamente

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTES: OSX BRASIL – Porto do Açu S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.198.242/0001-58, com sede junto ao Estado e à Cidade do Rio de Janeiro, Rua Lauro Müller, nº 116, 24º andar, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social e **OSX BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32, com sede junto ao Estado e à Cidade do Rio de Janeiro, Rua Lauro Müller, nº 116, 24º andar, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, aqui denominadas simplesmente **CONTRATANTE**; e

E, de outro lado:

CONTRATADA: MATOS CONSULTORES ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.145.659/0001-67, com sede junto à Rua dos Uararás, nº 341, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88.053-325, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 06 de abril de 2023 as Partes celebraram contrato de prestação de serviços, para atuação da Contratada como agente de monitoramento, para o qual será franqueado acesso às informações relativas ao plano de negócios de desenvolvimento da área da OSX AÇU, de forma a ser realizado o acompanhamento, sem nenhum poder de veto ou decisão;

(ii) E, dentre outros ajustes, o Contrato prevê, em sua cláusula terceira, prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual;

(iii) Neste contexto, com a finalidade de prorrogar por mais um mês o prazo de vigência do Contrato, as Partes, em seu pleno estado de vontade e em seu juízo perfeito, **RESOLVEM** entabular o presente "**Primeiro Termo Aditivo**", em relação ao "**Contrato de Prestação de Serviços",** firmado entre as partes acima indicadas, em 06 de abril de 2023, a reger-se pelas Cláusulas e condições abaixo.

Diante do exposto, vêm as Partes, por esta e na melhor forma de direito, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, regido pelos dispositivos legais aplicáveis, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem e o fazem de comum acordo prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 1 (um) mês a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante aditivo assinado pelas Partes

DS DS Jurídico 12 DS DS

DocuSign Envelope ID: 8B4C11F9-2970-4D71-9FF5-3355AD383725

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4778
Carimbado Eletronicamente

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Por fim, sem ânimo de novar, as Partes declaram que ficam ratificados todos os termos, Cláusulas e condições elencadas no Contrato de Prestação de Serviços, assinado por ambas as Partes, no dia 06 de abril de 2023, os quais permanecem hígidos, para todos os fins legais e de direito quanto as suas disposições que não foram alteradas pelo presente Primeiro Aditivo, formando com este um todo documental único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em 1 (uma) via digital, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024.

DocuSigned by: ADB31294168C48F... DocuSigned by: Ivan Zarur B7283CF591AF484...

CONTRATANTE: OSX BRASIL – Porto do Açu S.A.
CNPJ: 11.198.242/0001-58

DocuSigned by: ADB31294168C48F... DocuSigned by: Ivan Zarur B7283CF591AF484...

CONTRATANTE: OSX BRASIL S.A.
CNPJ: 09.112.685/0001-32

DocuSigned by: 2A3FB3C669794FF...

CONTRATADA: MATOS CONSULTORES ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 25.145.659/0001-67

Testemunhas:

DocuSigned by: Priscila Alves EC8320A854F5470...
Nome:
CPF:

DocuSigned by: Rafael Nunes Oliveira Soares 5AF874E92C654CF...
Nome:
CPF:

DS Jurídico

DocuSign Envelope ID: 54687B90-1019-412A-B046-E8B05B37EC32

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4779
Carimbado Eletronicamente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTES: OSX BRASIL – Porto do Açu S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.198.242/0001-58, com sede junto ao Estado e à Cidade do Rio de Janeiro, Rua Lauro Müller, nº 116, 24º andar, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social e **OSX BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32, com sede junto ao Estado e à Cidade do Rio de Janeiro, Rua Lauro Müller, nº 116, 24º andar, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, aqui denominadas simplesmente **CONTRATANTE**; e

E, de outro lado:

CONTRATADA: MATOS CONSULTORES ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.145.659/0001-67, com sede junto à Rua dos Uararás, nº 341, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88.053-325, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 06 de abril de 2023 as Partes celebraram contrato de prestação de serviços, para atuação da Contratada como agente de monitoramento, para o qual será franqueado acesso às informações relativas ao plano de negócios de desenvolvimento da área da OSX AÇU, de forma a ser realizado o acompanhamento, sem nenhum poder de veto ou decisão;

(ii) E, dentre outros ajustes, o Contrato prevê, em sua cláusula terceira, prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual;

(iii) Ademais em 01 de abril de 2024 as Partes celebraram Primeiro Termo Aditivo, a fim de prorrogar por mais um mês o prazo de vigência do Contrato celebrado em 06 de abril de 2023.

(iv) Neste contexto, com a finalidade de prorrogar por mais um mês o prazo de vigência do Contrato, as Partes, em seu pleno estado de vontade e em seu juízo perfeito, **RESOLVEM** entabular o presente "**Segundo Termo Aditivo**", em relação ao "**Contrato de Prestação de Serviços" e "Primeiro Termo Aditivo",** firmado entre as partes acima indicadas, em 06 de abril de 2023 e 01 de abril de 2024, a reger-se pelas Cláusulas e condições abaixo.

Diante do exposto, vêm as Partes, por esta e na melhor forma de direito, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, regido pelos dispositivos legais aplicáveis, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

DS DS DS DS Jurídico

DocuSign Envelope ID: 54687B90-1019-412A-B046-E8B05B37EC32

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4780
Carimbado Eletronicamente

1.1. As partes acima qualificadas resolvem e o fazem de comum acordo prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 1 (um) mês a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante aditivo assinado pelas Partes

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Por fim, sem ânimo de novar, as Partes declaram que ficam ratificados todos os termos, Cláusulas e condições elencadas no Contrato de Prestação de Serviços e Primeiro Termo Aditivo, assinados por ambas as Partes, no dia 06 de abril de 2023 e no dia 01 de abril de 2024, respectivamente, os quais permanecem hígidos, para todos os fins legais e de direito quanto as suas disposições que não foram alteradas pelo presente Primeiro Aditivo, formando com este um todo documental único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em 1 (uma) via digital, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

DocuSigned by: ADB31294168C48F... DocuSigned by: Ivan Zarur B7283CF591AF484...

CONTRATANTE: OSX BRASIL – Porto do Açu S.A.
CNPJ: 11.198.242/0001-58

DocuSigned by: ADB31294168C48F... DocuSigned by: Ivan Zarur B7283CF591AF484...

CONTRATANTE: OSX BRASIL S.A.
CNPJ: 09.112.685/0001-32

DocuSigned by: 2A3FB3C669794FF...

CONTRATADA: MATOS CONSULTORES ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 25.145.659/0001-67

Testemunhas:

DocuSigned by: Priscila Alves EC8320A854F5470...
Nome:
CPF:

DocuSigned by: Leonardo Pessanha 7071B14FE699453...
Nome:
CPF:

DS Jurídico

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4781
Carimbado Eletronicamente

DOC.2

TJRJ CAP EMP03 202402504575 22/05/24 20:13:17138287 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4782
Carimbado Eletronicamente

Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto de Açu e OSX Serviços Operacionais

Abril e 4M23

Matos Consultores Associados

Rua dos Uararás, 341
Jurerê Internacional – Florianópolis (SC)
Tel.: 48 9 9927 9022

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4783
Carimbado Eletronicamente

Sumário

I. Highlights 2
I. Monitoramento – Abril e 4M23 3
1. Entradas de caixa 3
1.1. Entradas de caixa 3
Tabela 1. Entradas de caixa – janeiro a abril e 4M23 (R$ mil) 3
Tabela 2. Outras Receitas / Outras Receitas – janeiro a abril e 4M23 (R$ mil) 3
1.2. Receitas de Aluguel – Realizadas nos 4M23 e previstas (orçadas) para dezembro de 2023 4
Quadro I. Receitas de Aluguel – 4M23 (realizadas) e dezembro 2023 (orçadas) - Participação percentual (%) 4
1.3. Receitas de Aluguel previstas para 2023 4
Tabela 3. Créditos da Dome abatidos conforme Cessão de Crédito – Setembro de 2022 a abril de 2023 (R$ mil) 4
Tabela 4. Receitas mensais de aluguéis realizadas e previstas – Janeiro a dezembro de 2023 (R$ mil) 4
2. Despesas (Saídas de caixa) 5
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast) 5
2.2. Despesas previstas e realizadas – Janeiro a abril e Resumo 4M23 5
Tabela 5. Despesas previstas e realizadas – Resumo 4M23 (R$ mil) 5
2.3. Despesas previstas e realizadas – Abril de 2023 5
Tabela 6. Despesas previstas e realizadas: Opex, G&A e Outras Despesas – Abril de 2023 (R$ mil) 5
Tabela 7. Despesas previstas e realizadas - G&A - Abril de 2023 (R$ mil) 6
Tabela 8. Despesas previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Abril de 2023 (R$ mil) 6
2.4. Despesas previstas e realizadas – 4M23 7
Tabela 9. Despesas previstas e realizadas - Opex, G&A e Outras Despesas – 4M23 (R$ mil) 7
Tabela 10. Despesas previstas e realizadas - G&A – 4M23 (R$ mil) 7
Tabela 11. Despesas previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Financeiro – 4M23 (R$ mil) 7
Tabela 12. Despesas previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – 4M23 (R$ mil) 8
3. Pagcred 9
Tabela 13. Valores que foram ou serão baixados – Outubro de 2022 a fevereiro de 2023 (R$ mil) 9
Tabela 14. Provisão de fornecedores extraconcursais – 31.12.21, 30.9.22, 31.12.22 e 31.3.23 (R$ mil) 9
4. Mútuos 10
Quadro II. Movimentações financeiras entre as empresas do Grupo – janeiro a abril e 4M23 (R$ mil) 10
5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 11
Quadro III. Entradas, Saídas e Saldo de caixa em 2023 – Realizada e previstas (R$ milhões) 11
Quadro IV. Saldo de caixa consolidado: Realizada e prevista (dez/19 a dez/23) – R$ mil 11
6. Informações adicionais 12
6.1. Jurídico 12
6.1.1. Contrato mensal 12
Tabela 15. Jurídico - Contrato mensal (R$ mil) – Janeiro a abril 2023 12
6.1.2. Acordos e Parcelamentos 12
Tabela 16. Jurídico – Acordos e Parcelamentos mensais (R$ mil) – Janeiro a abril 2023 12
6.1.3. Diversos 12
Tabela 17. Jurídico – Diversos (R$ mil) – Janeiro a abril 2023 12
6.2. Acordos Trabalhistas 13
Tabela 18. Acordos trabalhistas vigentes 13
Tabela 19. Acordos trabalhistas – Janeiro a abril de 2023 (R$ mil) 13
Tabela 20. Provisão para contingências trabalhistas – 31.12.22, 31.12.22 e 31.3.23 (R$ mil) 13
6.3. Consultorias 14
6.3.1. Consultoria mensal 14
Tabela 21. Consultoria mensal (R$ mil) 14
6.3.2. Consultoria pontual 14
Tabela 22. Consultoria pontual (R$ mil) 14
6.4. Administrativo – Pessoa jurídica vigente (PJV) 14
Tabela 23. Administrativo e Prestador de Serviço PJ (Pessoa Jurídica Vigente - PJV) (R$ mil) 14
Anexo I. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Abril de 2023 15
Tabela 24.1 G&A - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R$ mil) 15
Tabela 24.2 G&A - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R$ mil) 16
Anexo II. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Abril 17
Tabela 25.1 Opex - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R$ mil) 17
Tabela 25.2 Opex - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R$ mil) 18
Tabela 25.3 Outras Despesas - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R$ mil) 18
Anexo III. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 4M23 19
Tabela 26.1 G&A - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil) 19
Tabela 26.2 G&A - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil) 20
Tabela 26.3 G&A - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil) 21
Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 4M23 22
Tabela 27.1 Opex - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil) 22
Tabela 27.2 Opex - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil) 23
Tabela 27.3 Opex - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil) 24
Tabela 28. Outras Despesas - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil) 24
Anexo V. Despesas previstas (P) e realizadas (R) por Fornecedor (Beneficiário) – Abril de 2023 25
Tabela 29. Despesas realizadas menores do que as despesas previstas – Abril de 2023 (R$ mil) 25
Tabela 30. Despesas realizadas maiores do que as despesas previstas – Abril de 2023 (R$ mil) 25
Anexo VI. Despesas previstas (P) e realizadas (R) por Fornecedor (Beneficiário) – 4M23 26
Tabela 31. Despesas realizadas menores do que as despesas previstas – 4M23 (R$ mil) 26
Tabela 32. Despesas realizadas maiores do que as despesas previstas – 4M23 (R$ mil) 26
Anexo VII. Resumo dos contratos de Prestadores de Serviços - Diversos 28
Anexo VIII. Resumo dos contratos de Prestadores de Serviços – Pessoa Jurídica Vigente 33
Anexo IX. Resumo dos Acordos 35
Anexo X. Áreas locadas para clientes 36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4784
Carimbado Eletronicamente

I. Highlights – 4M23

1. Entradas de caixa

Nos 4M23, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 8,3 milhões, sendo R$ 6,5 milhões (78,3%) referentes aos *Aluguéis* recebidos de clientes e R$ 1,8 milhões (21,7%) referentes as *Outras Receitas*, as quais são divididas em *(i) Reembolsos* pelos clientes de despesas incorridas pela *OSX Açu* e *(ii) Outras Receitas* (*Receitas de aplicações*, por exemplo).

A *Entradas de caixa* realizadas estão em linha com os valores previstos.

Tabela A. Entradas de caixa e Saídas de caixa – janeiro a abril e 4M23 (R$ mil)

Item	Jan	Fev	Mar	Abr	4M23	% dos 4M23
Aluguel	1.613,4	1.605,0	2.006,1	1.302,5	6.527,0	78,3%
Outras Receitas	442,3	472,8	480,5	410,8	1.806,4	21,7%
Reembolsos	*249,4*	*310,4*	*375,2*	*291,0*	*1.226,0*	*14,7%*
Outras Receitas	*192,9*	*162,4*	*105,3*	*119,8*	*580,4*	*7,0%*
Total	2.055,7	2.077,8	2.486,6	1.713,3	8.333,4	100,0%

2. Saídas de caixa

As *Saídas de caixa* realizadas totalizaram R$ 19,7 milhões, R$ 2,8 milhões (+ 16,9%) maiorres do que os valores previstos.

Essa diferença ocorreu, pois dois pagamentos previstos para a *Pagcred* (+ R$ 3,8 milhões) e relacionados a uma comissão de êxito não foram capturados pelo arquivo de valores previstos.

Em julho de 2022, a *Pagcred* assinou um contrato com a *OSX,* cujo escopo era a *Prestação de serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial.*

Entre outubro de 2022 e fevereiro de 2023, a *Pagcred* identificou R$ 58,7 milhões em valores provisionados na conta *Fornecedores* que eram passíveis de baixa contábil, recebendo em 2023 o valor equivalente a 10% desse benefício.

Tabela B. Saídas de caixa previstas e realizadas – janeiro a abril e 4M23 (R$ mil)

	Jan	Fev	Mar	Abr	4M23	
Previstas (P)	4.339,4	5.815,0	3.349,8	3.426,8	16.931,0	
Realizadas (R)	4.895,0	8.724,6	2.919,2	3.247,8	19.786,6	
R - P	*555,6*	2.909,6	(430,6)	(179,0)	2.855,6	+ 16,9%

A tabela abaixo apresenta as despesas por *G&A, Opex* e *Outras Despesas.*

Os Anexos I a VII do relatório mostram a abertura dessas informações.

Tabela C. Despesas previstas e realizadas: G&A, Opex e Outras Despesas – Abril e 4M23 (R$ mil)

1. Opex, G&A e Outras Despesas – Abril de 2023

Item	P	R	R – P	Δ %
G&A	1.711,8	1.590,5	(121,2)	(7,1%)
Opex	1.696,9	1.596,2	(100,7)	(5,9%)
Outras Despesas	18,1	61,0	42,9	236,6%
Total	3.426,8	3.247,8	(179,0)	(5,2%)

2. Opex, G&A e Outras Despesas – 4M23

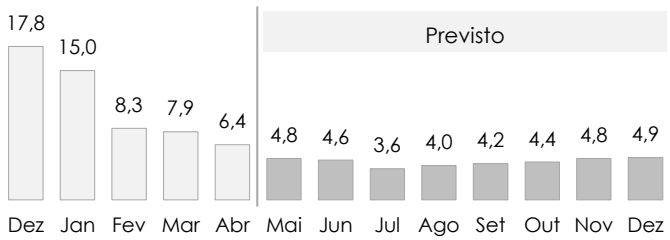
Item	P	R	R - P	Δ %
G&A	6.470,8	7.437,3	966,5	14,9%
Opex	10.436,8	12.126,2	1.689,4	16,2%
Outras Despesas	23,4	223,1	199,7	853,4%
Total	16.931,0	19.786,6	2.855,6	16,9%

3. Saldo de caixa consolidado

A *OSX* não prevê grandes oscilações em suas receitas e despesas entre maio e dezembro de 2023.

Por este motivo, o caixa consolidado das empresas monitoradas deverá permanecer estável.

Gráfico A. Saldo de caixa consolidado ao final do período – Dezembro 2022 a dezembro 2023 (R$ milhões)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4785
Carimbado Eletronicamente

I. Monitoramento – Abril e 4M23

4. Entradas de caixa

4.1. Entradas de caixa

As *Entradas de caixa* são compostas pelos itens *Aluguel* e *Outras Receitas.*

As entradas referentes ao item *Aluguel* estão em linha com os valores orçados e com os contratos assinados com os clientes da *OSX Açu*.

Esses contratos preveem reembolsos de despesas incorridas pela *OSX Açu* referentes a cada cliente ou despesas gerais da área comum da *OSX Açu* e que são rateadas, tais como:

- Despesas de conservação
- Consumo de água
- Telefone
- Seguros
- Tratamento de esgoto
- Energia elétrica
- Segurança patrimonial
- Luz
- Entre outras.

Esses reembolsos são alocados no item *Outras Receitas*.

Nos 4M23, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 8,3 milhões e são discriminadas na tabela 1 abaixo.

No período, as entradas relacionadas aos *Aluguéis* totalizaram R$ 6,5 milhões, representando 78,3% do total.

Se levarmos em consideração os contratos vigentes, essas receitas aumentarão até o final do ano.

Os aluguéis provenientes da *Spoolbase 1 (Dome/Technip)* somaram R$ 4,9 milhões (59,3%) e os da *Minas Gusa* R$ 1,5 milhões (59,3%), totalizando 77,8% das *Entradas de caixa* nos 4M23.

Se levarmos em consideração os contratos vigentes, as receitas aumentarão e essa concentração será menor até o final do ano (vide Quadro I na próxima página).

As *Outras Receitas* representaram 21,7% (R$ 1,8 milhões), dos quais 14,7% foram relacionados aos *Reembolsos* e 7,0% relacionados às *Outras Receitas.*

Tabela 1. Entradas de caixa – janeiro a abril e 4M23 (R$ mil)

Item	Jan	Fev	Mar	Abr	4M23	% dos 4M23
1. Aluguel	**1.613,4**	**1.605,0**	**2.006,1**	**1.302,5**	**6.527,0**	**78,3%**
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	4.941,2	59,3%
Minas Gusa	360,2	360,2	761,3	57,7	1.539,4	18,5%
3T/Aliseo	17,9	9,5	9,5	9,5	46,4	0,6%
2. Outras Receitas (a + b)	**442,3**	**472,8**	**480,5**	**410,8**	**1.806,4**	**21,7%**
a. Reembolsos	249,4	310,4	375,2	291,0	1.226,0	*14,7%*
Reembolso Dome e PDA	*212,9*	*268,7*	*208,1*	*204,9*	894,6	*10,7%*
Reembolso Minas Gusa	*36,5*	*41,7*	*43,3*	*46,1*	167,6	*2,0%*
Reembolso 3T/Aliseo	-	-	*123,8*	*40,0*	163,8	*2,0%*
b. Outras Receitas	192,9	162,4	105,3	119,8	580,4	*7,0%*
Total de Entradas (1 + 2)	**2.055,7**	**2.077,8**	**2.486,6**	**1.713,3**	**8.333,4**	**100,0%**

A tabela 2 abaixo detalha os valores do subitem *Outras Receitas / Outras Receitas*, o qual totalizou R$ 580,4 mil nos 4M23.

Alguns itens dessa categoria são difíceis de serem estimados, tais como, desbloqueios judiciais, restituições de impostos e devoluções de fornecedores.

As *Receitas de Aplicações* financeiras totalizaram R$ 405,5 mil, representando 69,9% desse subitem e 4,9% das *Entradas* de caixa no período. Esse valor está em linha com o saldo total das aplicações financeiras entre janeiro e abril.

Tabela 2. Outras Receitas / Outras Receitas – janeiro a abril e 4M23 (R$ mil)

Outras Receitas / Outras Receitas (OR/OR)	Jan	Fev	Mar	Abr	4M23	% OR/OR	% dos 4M23
Receitas de Aplicações	185,5	63,2	94,6	62,3	405,5	69,9%	4,9%
Desbloqueio Judicial	-	96,9	-	-	96,9	16,7%	1,2%
Resgate Seguro Capitalização	-	-	-	48,8	48,8	8,4%	0,6%
Restituição de Tributos Federais	3,4	2,3	5,4	8,4	19,5	3,4%	0,2%
Amici (Devolução)	-	-	5,3	0,4	5,7	1,0%	0,1%
Afrel (Devolução)	2,6	-	-	-	2,6	0,4%	0,0%
Dueto (ISS)	0,8	-	-	-	0,8	0,1%	0,0%
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	-	-	0,6	0,1%	0,0%
Total	**192,9**	**162,4**	**105,3**	**119,9**	**580,4**	**100,0%**	**7,0%**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4786
Carimbado Eletronicamente

4.2. Receitas de Aluguel – Realizadas nos 4M23 e previstas (orçadas) para dezembro de 2023

Como os contratos de locação são relativamente recentes, as receitas de aluguéis realizadas nos 4M23 ainda são baixas e apresentaram grande concentração nos recebimentos da *Spoolbase 1 (Dome / Technip)* (76%) e da *Minas Gusa* (23%) (Gráfico 1, Quadro I), não refletindo a realidade para os próximos meses.

Para ilustrar, a receita média mensal de aluguéis entre janeiro e abril foi R$ 1,6 milhões e deverá aumentar em dezembro de 2023 para R$ 4,6 milhões, conforme previsão da empresa.

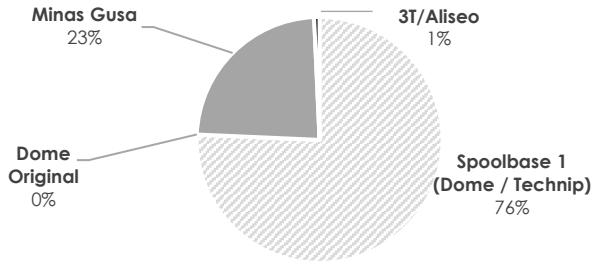
O *Quadro I* apresenta o percentual das receitas de aluguel por empresa sobre o total das entradas de *Aluguéis* realizadas nos 4M23 (gráfico 1) e previstas (ou orçadas) para o mês de dezembro de 2023 (gráfico 2).

Os percentuais de dezembro (vide gráfico 2), apresentam uma melhor distribuição das entradas de *Aluguéis*.

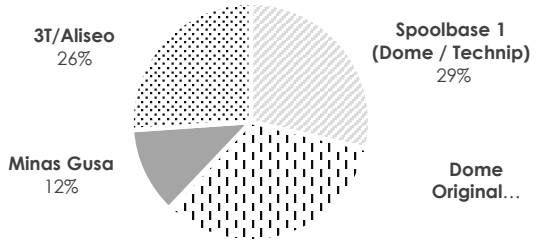
Esse gráfico 2 contempla apenas os contratos vigentes e não considera potenciais negócios que estejam no *pipeline*.

Quadro I. Receitas de Aluguel – 4M23 (realizadas) e dezembro 2023 (orçadas) - Participação percentual (%)

1. *Percentual das Receitas de Aluguel realizadas 4M23 (%)*



2. *Percentual das Receitas de Aluguel orçadas dezembro 2023 (%)*



4.3. Receitas de Aluguel previstas para 2023

Conforme mencionado acima, as receitas (entradas de caixa) de aluguéis previstas aumentarão até o final do ano.

É importante mencionar que em 10.10.2016 a *PdA* fez um *Pagamento Inicial* de R$ 5,0 milhões e um *Pagamento Suplementar* de R$ 4,5 milhões para a *OSX Açu*, totalizando R$ 10,0 milhões, e acordou contratualmente que na data que a *OSX Açu* recebesse uma esperada restituição tributária da *RFB*, a *PdA* ficaria dispensada do pagamento do aluguel pelo número de meses correspondentes aos R$ 10,0 milhões antecipados.

Em 01.07.2020, a *PdA* cedeu o esse contrato à *Dome* e em 20.09.2022 a *OSX Açu* recebeu a restituição da *RFB*.

Dessa forma, a *Dome* ficou isenta do pagamento do aluguel até completar a isenção total do valor do adiantamento (R$ 10,0 milhões), conforme tabela abaixo.

Tabela 3. Créditos da Dome abatidos conforme Cessão de Crédito – Setembro de 2022 a abril de 2023 (R$ mil)

Mês	Valor do Aluguel	Saldo
Inicial (set/22)	-	10.000,0
set/22	905,6	9.094,4
out/22	905,6	8.188,8
nov/22	905,6	7.283,2
dez/22	905,6	6.377,6
Total 2022	3.622,4	

Mês	Valor do Aluguel	Saldo
jan/23	1.542,5	4.835,1
fev/23	1.542,5	3.292,6
mar/23	1.542,5	1.750,1
abr/23	1.542,5	207,6
Total 2023	4.627,5	
Total 22/2023	9.792,4	

A partir de junho a *Dome Original* voltará a fazer os pagamentos de aluguel e a partir de agosto o *Consórcio 3T/Aliseo* aumentará o valor do seu aluguel de R$ 9,5 mil para R$ 1.203,8 mil.

Tabela 4. Receitas mensais de aluguéis realizadas e previstas – Janeiro a dezembro de 2023 (R$ mil)

	Realizado				Previsto								
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	2023
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.321,8	1.321,8	1.321,8	15.083,1
Dome Original	-	-	-	-	-	1.334,7	1.542,5	1.542,5	1.542,5	1.542,5	1.542,5	1.542,5	10.589,5
Minas Gusa	360,2	360,2	761,3	57,7	546,1	546,1	546,1	546,1	546,1	546,1	546,1	546,1	5.908,6
3T/Aliseo	17,9	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	1.203,8	1.203,8	1.203,8	1.203,8	1.203,8	6.093,8
Aluguel	**1.613,4**	**1.605,1**	**2.006,2**	**1.302,5**	**1.791,0**	**3.125,7**	**3.333,4**	**4.527,7**	**4.527,7**	**4.614,1**	**4.614,1**	**4.614,1**	**37.675,0**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4787
Carimbado Eletronicamente

2. Despesas (Saídas de caixa)

2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A *OSX* adota a metodologia de *Orçamento Contínuo* (*Rolling Forecast*) para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas (ou saídas de caixa) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo *Conselho* não faz sentido. Por este motivo, faremos a comparação mensal das despesas realizadas com as despesas previstas no mês anterior.

2.2. Despesas previstas e realizadas – Janeiro a abril e Resumo 4M23

No acumulado dos 4M23, as *Despesas* realizadas totalizaram R$ 19,7 milhões e foram R$ 2,8 milhões superiores àquelas previstas, representando uma variação de 16,9%.

A maior diferença ocorreu em fevereiro, onde as *Despesas* realizadas foram R$ 2,9 milhões superiores as previstas.

A diferença acumulada nos 4M23, ocorreu principalmente por conta dos pagamentos feitos para a *Pagcred*, dado que foi feita a previsão apenas de um pagamento de R$ 1,9 milhões, mas foram realizados três pagamentos entre janeiro e fevereiro.

Neste caso específico, houve um engano na hora de fazer o fluxo projetado para o 1° bimestre.

Detalhes a respeito da *Pagcred* que serão abordados em outro item deste relatório.

É importante mencionar que na comparação das despesas previstas com as realizadas, sempre há uma oscilação positiva ou negativa nos itens que compõem as despesas totais.

Essa dinâmica é normal em qualquer empresa.

Os Anexos de I a VI apresentam o detalhamento das despesas por *Categoria* e por *Fornecedor* (ou *Beneficiário*) para abril e para os 4M23.

Tabela 5. Despesas previstas e realizadas – Resumo dos 4M23 (R$ mil)

	Jan	Fev	Mar	Abr	4M23	
Previstas	4.339,4	5.815,0	3.349,8	3.426,8	16.931,0	
Realizadas	4.895,0	8.724,6	2.919,2	3.247,8	19.786,6	
Realizadas - Previstas	555,6	2.909,6	(430,6)	(179,0)	2.855,6	+16,9%

2.3. Despesas previstas e realizadas – Abril de 2023

Em abril, as despesas realizadas foram R$ 179,0 mil (- 5,2%) inferiores às despesas previstas.

No mês, as despesas com os itens *G&A* e *Opex* foram R$ 121,3 mil (- 7,1%) e R$ 100,7 mil (- 5,9%), respectivamente, inferiores aos valores previstos.

As *Outras Despesas* realizadas foram R$ 42,9 mil (+ 236,6%) superiores àquelas previstas.

Esse item é mais difícil de prever, dado que ocorrem algumas saídas de caixa não previstas durante um mês.

Os bloqueios judiciais são um exemplo de saídas de difícil previsão.

Tabela 6. Despesas previstas e realizadas: Opex, G&A e Outras Despesas – Abril de 2023 (R$ mil)

Item	Previstas (P)	Realizadas (R)	R – P	Δ %	Análise Vertical P	Análise Vertical R
G&A	1.711,8	1.590,5	(121,2)	(7,1%)	50,0%	49,0%
Opex	1.696,9	1.596,2	(100,7)	(5,9%)	49,5%	49,1%
Outras Despesas	18,1	61,0	42,9	236,6%	0,5%	1,9%
Total	3.426,8	3.247,8	(179,0)	(5,2%)	100,0%	100,0%

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4788
Carimbado Eletronicamente

A tabela 7 apresenta as despesas do grupo G&A.

Como mencionamos acima e podemos ver nessa tabela, as variações positivas e negativas são muito comuns.

A maior variação no mês ocorreu no item *Folha de pagamentos*, onde o total pago foi R$ 147,5 mil inferior ao previsto.

Nesse item pode ter ocorrido uma alocação incorreta de despesa, mas essa situação não invalida a análise desse grupo G&A, dado que a variação mensal entre os valores previstos e realizados não é significante.

A abertura dos itens abaixo está nas tabelas 24.1 e 24.2 nas páginas 16 e 17, respectivamente.

Tabela 7. Despesas previstas e realizadas - G&A - Abril de 2023 (R$ mil)

G&A	Previstas	Realizadas	Δ R$	Δ %
Folha de pagamentos	627,3	479,8	(147,5)	(23,5%)
Administrativo (PJ)	309,3	340,4	31,1	10,1%
Jurídico (Mensal)	313,7	326,3	12,6	4,0%
RI	166,6	141,9	(24,7)	(14,8%)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	113,9	124,4	10,5	9,2%
Prestador de Serviço (PJ)	65,2	67,1	1,9	2,9%
Recuperação Judicial	60,1	27,4	(32,7)	(54,4%)
Administrativo	25,3	26,6	1,3	5,1%
Financeiro	0,0	26,2	26,2	-
Jurídico	28,2	9,4	(18,8)	(66,7%)
TI	2,0	7,5	5,5	275,0%
Outras Despesas	0,3	6,4	6,1	2.033,3%
Despesas Bancárias	0,0	5,0	5,0	-
Tributos	0,0	1,0	1,0	-
Operação	0,0	1,0	1,0	-
Total	1.711,9	1.590,5	(121,4)	(7,1%)

As despesas do item *Opex* foram R$ 100,7 mil inferiores as despesas previstas.

A maior variação negativa nominal foi R$ 265,7 mil e veio do subitem *Operação*, o qual previa despesas que não ocorreram, das quais destacamos:

i.	*Bombeiro*	*R$ 50,0 mil*
ii.	*Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)*	*R$ 47,4 mil*
iii.	*Desmobilização da Subestação*	*R$ 50,0 mil*
iv.	*Caminhão Pipa*	*R$ 22,0 mil*

A abertura acima e dos itens da tabela abaixo está nas tabelas 25.1 (pg. 17) e 25.2 (pg. 18) do Anexo II.

As *Outras Despesas* foram R$ 42,9 mil superiores as previstas. (vide tabela 25.3, pg. 18)

Tabela 8. Despesas previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Abril de 2023 (R$ mil)

Opex	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Operação (Mensal)	483,9	551,1	67,2	13,9%
Parcelamento Tributário	352,3	389,9	37,6	10,7%
Tributos	185,5	378,6	193,1	104,1%
Operação	376,9	111,2	(265,7)	(70,5%)
Consultoria (Êxito)	70,0	70,0	0,0	0,0%
Consultoria	75,0	40,9	(34,1)	(45,5%)
Consultoria (Mensal)	73,3	33,0	(40,3)	(55,0%)
Acordo Trabalhista	79,4	11,0	(68,4)	(86,1%)
Outras Despesas (Opex)	0,0	9,9	9,9	-
Total Opex	1.696,3	1.595,6	(100,7)	(5,9%)
Total Outras Despesas	18,1	61,0	42,9	237,0%

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4789
Carimbado Eletronicamente

2.4. *Despesas previstas e realizadas – 4M23*

Nos 4M23 as *Despesas* realizadas foram 16,9% (R$ 2,8 milhões) superiores as *Despesas* projetadas.

O maior impacto nominal ocorreu no Item *Opex*, cuja variação foi R$ 1,7 milhões (16,4%).

Em termos percentuais a maior variação ocorreu no item *Outras Despesas*, cuja variação em relação ao previsto foi 853,4%. Como não há cartão corporativo, as despesas pagas pelos funcionários são reembolsadas ao final de cada mês.

No caso das *Outras Despesas*, houve reembolso de despesas de representação (passagens aéreas e outros).

Tabela 9. Despesas previstas e realizadas - Opex, G&A e Outras Despesas – 4M23 (R$ mil)

	Saídas de Caixa		Análise Horizontal		Análise Vertical	
Item	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**	**P**	**R**
G&A	6.470,8	7.437,3	966,5	14,9%	38,2%	37,6%
Opex	10.436,8	12.126,2	1.689,4	16,2%	61,6%	61,3%
Outras Despesas	23,4	223,1	199,7	853,4%	0,1%	1,1%
Total	16.931,0	19.786,6	2.855,6	16,9%	100,0%	100,0%

Quando analisamos a abertura desses itens por subitem e por nome de fornecedor ou beneficiário (vide Anexos de I a VI), notamos que há variações dispersas, como podemos observar na tabela 10 abaixo.

Tabela 10. Despesas previstas e realizadas - G&A – 4M23 (R$ mil)

G&A	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**
Folha de pagamentos	2.002,4	1.918,3	(84,1)	(4,2%)
Administrativo (PJ)	1.309,4	1.343,3	33,8	2,6%
Jurídico (Mensal)	1.229,1	1.340,7	111,6	9,1%
Financeiro	205,8	491,1	285,3	138,6%
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	350,2	474,9	124,7	35,6%
Outras Despesas	2,8	469,0	466,1	16471,4%
Administrativo	212,2	394,7	182,4	86,0%
RI	552,7	392,4	(160,3)	(29,0%)
Prestador de Serviço (PJ)	200,6	199,8	(0,8)	(0,4%)
Jurídico	119,6	142,0	22,4	18,7%
Recuperação Judicial	144,5	109,6	(34,9)	(24,2%)
TI	117,5	47,6	(69,9)	(59,5%)
Consultoria	10,8	41,8	31,0	287,2%
Acordo Trabalhista	0,0	36,3	36,3	-
Despesas Bancárias	0,0	20,3	20,3	-
Prestador de Serviço	8,2	10,6	2,4	28,6%
Operação	4,7	4,0	(0,7)	(14,9%)
Tributos	0,0	1,0	1,0	-
Total	6.470,8	7.437,3	966,5	14,9%

Á título de ilustração apresentamos na tabela 11 a abertura do subitem *Financeiro* da tabela 10 acima, o qual está discriminado na tabela 26.2 (pg. 20).

Tabela 11. Despesas previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Financeiro – 4M23 (R$ mil)

Financeiro	**Previstas (P)**	**Realizada (R)**	**R - P**
Ezze Seguros	205,8	308,7	102,9
Tributos	-	182,4	182,4
Financeiro	205,8	491,1	285,3

Nesse caso, as despesas realizadas foram R$ 285,3 mil superiores, pois houve a antecipação de um pagamento de março para fevereiro para a *Ezze Seguros (Seguro D&O* ou *Seguro de Responsabilidade para diretores e gerentes*), o qual não havia sido considerado na previsão de despesas do mês de fevereiro.

O mesmo aconteceu para o subitem *Tributos*, onde não havia previsão de pagamentos, mas houve o recolhimento (pagamento) de R$ 182,4 mil.

Esses tributos são referentes ao *IRRF* e *IOF* sobre aplicações financeiras debitados no resgate dessas aplicações.

Neste relatório não apresentaremos esse nível de abertura dos subitens.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4790
Certificado Eletronicamente

Nos 4M23, as despesas realizadas superaram as despesas previstas em R$ 1,6 milhões.

A abertura desses subitens é apresentada no Anexo IV apresentado entre as páginas 22 e 24.

A maior variação totalizou R$ 3,8 milhões e foi apresentada no subitem *Consultoria (Êxito)*.

Essa variação está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a *Pagcred*, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial.

No período, havia apenas R$ 1,97 milhão previsto no fluxo de despesas de fevereiro. No entanto, foram pagos R$ 5,8 milhões entre janeiro (R$ 1,9 milhão) e fevereiro (R$ 3,9 milhões).

Abordaremos abaixo mais detalhes a respeito da *Pagcred*.

O subitem *Operação* apresentou despesas realizadas R$ 2,3 milhões inferiores àquelas projetadas.

No item *Outras Despesas* as despesas realizadas foram R$ 199,7 mil (+ 853,4%) superiores as despesas previstas. Essa diferença ocorreu principalmente por conta de viagens e outras despesas de representação.

Tabela 12. Despesas previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – 4M23 (R$ mil)

Opex	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**
Consultoria (Êxito)	2.151,8	6.000,6	3.848,8	178,9%
Operação (Mensal)	2.191,5	2.161,0	(30,5)	(1,4%)
Tributos	613,3	1.698,7	1.085,3	177,0%
Parcelamento Tributário	1.598,4	1.171,8	(426,6)	(26,7%)
Operação	3.065,4	746,1	(2.319,3)	(75,7%)
Consultoria (Mensal)	293,3	154,3	(139,0)	(47,4%)
Consultoria	200,0	82,1	(117,9)	(58,9%)
Acordo Trabalhista	320,4	72,0	(248,4)	(77,5%)
Administrativo	0,0	26,3	26,3	-
Outras Despesas (Opex)	2,6	9,9	9,9	-
Financeiro	0,0	2,6	(0,0)	(1,5%)
Total Opex	10.436,8	12.126,2	1.689,4	16,2%
Outras Despesas	**23,4**	**223,1**	**199,7**	**853,4%**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4791
Carimbado Eletronicamente

3. Pagcred

A *Pagcred* foi contratada em julho de 2022 com o seguinte escopo:

> *"Prestação de serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial, devendo a Pagcred, de modo independente e mediante retribuição, efetuar e intermediar a negociação do Passivo Extraconcursal da Companhia conjuntamente e diretamente com os Credores Extraconcursais, bem como receber e comunicar, podendo atuar em nome próprio ou em nome da OSX Brasil, OSX Açu e OSX Serviços Operacionais, com vista à redução do Passivo Extraconcursal".*

A remuneração acordada foi dividida em um pagamento na assinatura do contrato e 10% de honorários, conforme descrito abaixo:

> *"A parcela remanescente será de 10% (dez por cento) sobre o benefício econômico (economia) obtido pela OSX, tomando-se por base as dívidas atualizadas com credores extraconcursais ao tempo da baixa de cada uma delas no balanço da empresa (demonstrações financeiras) e a redução obtida pela PAGCRED, em razão de sua atuação".*

O valor pago na assinatura do contrato totalizou R$ 5,5 milhões e foi desembolsado conforme segue:

Data	Valor
21.09.22	R$ 1,0 milhão
22.09.22	R$ 2,0 milhões
23.09.22	R$ 2,0 milhões
26.09.22	R$ 500,0 mil

A tabela 13 mostra os valores que foram ou que serão baixados, os quais totalizaram R$ 58,7 milhões até 28.02.23.

Alguns créditos serão baixados ao longo do tempo, dado que há a incidência de *IR* e *CSLL* sobre os ganhos obtidos sobre a receita financeira obtida e a empresa precisa preservar ao máximo o seu caixa.

O caso da *RK Partners* foi destacado na tabela 13 por conta da relevância do seu valor (R$ 45,8 milhões), o qual representa 78,0% dos valores que serão baixados.

A *RK Partners* prestou consultoria para a *OSX* até 2013 e será baixado por decurso temporal.

O advogado terceirizado que faz a gestão de boa parte do jurídico da OSX nos informou que não há processos da *RK Partners* contra a OSX.

Tabela 13. Valores que foram ou serão baixados – Outubro de 2022 a fevereiro de 2023 (R$ mil)

Item	Valor	%
RK Partners Assessoria Financeira – Decurso Temporal	45,8	78,0%
Acordo Firmado em 100 Parcelas (*Galdino, Coelho, Mendes, Carneiro Advogados*)	2,4	4,1%
Acordo Firmado em 3 Parcelas (*Vinhas e Redenschi Advogados)*	0,2	0,3%
Extinção da Exigibilidade do Crédito - Decurso Temporal	10,3	17,6%
Total	58,7	100,0%

Fonte: *OSX Brasil e Pagcred.* Elaboração Matos Consultores Associados

A tabela 14 apresenta a *Provisão de fornecedores extraconcursais* que foram publicadas nos relatórios trimestrais publicados e entregues na CVM.

Entre 31.12.21 e 30.09.22 não houve redução dessa provisão.

No entanto, entre 30.09.22 e 31.12.22 houve a redução de R$ 29,0 milhões.

Os relatórios que recebemos das baixas contábeis ocorridas, confirmam que os valores foram baixados entre outubro de 2022 e fevereiro de 2022.

Lembrando que o valor total (R$ 58,7 milhões) não foi baixado de uma única vez por conta do *IR* e *CSLL* incidentes sobre os ganhos obtidos e que afetariam o caixa da companhia.

Por este motivo, as baixas serão feitas ao longo do tempo.

Tabela 14. Provisão de fornecedores extraconcursais – 31.12.21, 30.9.22, 31.12.22 e 31.3.23 (R$ mil)

Data	Valor	Δ em relação ao período anterior	Δ em relação a 31.12.21
31.12.21	220,4	-	-
30.9.22	220,4	0,0	0,0
31.12.22	191,4	(29,0)	(29,0)
31.3.23	194,6	3,2	(25,8)

Fonte: OSX Brasil RI. Elaboração Matos Consultores Associados.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4792
Carimbado Eletronicamente

4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos nos 4M23 são apresentados no Quadro II abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo refletem as entradas de caixa e os negativos as saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

O item *Amortização* refere-se aos pagamentos e recebimentos de recursos referentes as amortizações dos mútuos. Por este motivo, o somatório dessa coluna é sempre zero.

Para ilustrar, em janeiro a *OSBR* amortizou R$ 775 mil, sendo que R$ 730 mil foram para o *OSCN* e R$ 45 mil para a *OSSO*.

A tabela 5 do quadro abaixo, apresenta as movimentações ocorridas nos 4M23.

No período, a *OSBR* transferiu R$ 8.335 mil líquidos para as outras empresas, sendo R$ 4.933 mil para a *OSCN* e R$ 3.422 mil para a *OSSO*.

Em fevereiro *OSGM* recebeu R$ 5,0 mil de mútuo da *OSBR*, como esta empresa é sediada no exterior e não temos as informações contábeis dela, os dados de fevereiro não zeram.

Quadro II. Movimentações financeiras entre as empresas do Grupo – janeiro a abril e 4M23 (R$ mil)

1. Janeiro

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR	(775)		1.575	800
OSCN	730	(1.575)		(845)
OSSO	45			45
	0	(1.575)	1.575	0

2. Fevereiro

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR	(9.271)		233	(9.038)
OSCN	(794)	(1.312)	2.796	690
OSGM			5	5
OSSO	10.065	(2.796)	1.079	8.348
	0	(4.107)	4.112	5

3. Março

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR		(81)		(81)
OSCN	2.256			2.256
OSSO	(2.256)		81	(2.176)
	0	(81)	81	0

4. Abril

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR	(36)			(36)
OSCN	2.883	(51)		2.832
OSSO	(2.847)		51	(2.796)
	0	(51)	51	0

5. 4M23

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR	(10.082)	(81)	1.808	(8.355)
OSCN	5.075	(2.938)	2.796	4.933
OSSO	5.008	(2.796)	1.210	3.422
	(0)	(5.814)	5.814	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4793
Carimbado Eletronicamente

5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023

O objetivo desta seção é mostrar como a posição de caixa das empresas monitoradas variou e irá variar no ano de 2023, conforme expectativas da OSX.

O Quadro III apresenta as principais variáveis que compõem o caixa dessas empresas.

Como resumo, podemos dizer que as *Receitas de Aluguéis* (gráfico 1) aumentarão por conta dos contratos vigentes.

As *Outras Receitas* previstas reduzem um pouco, pois é muito difícil prever eventuais entradas de caixa, tais como, desbloqueio judicial, devolução de pagamentos feitos a fornecedores entre outros itens.

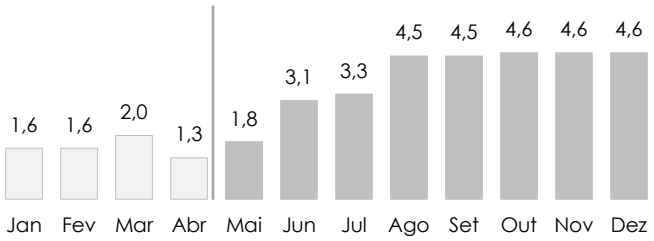
O gráfico 4 apresenta as *Despesas*, ou *Saídas de caixa*, como vimos acima.

De janeiro a abril os valores foram realizados. A partir de maio, os valores são previstos.

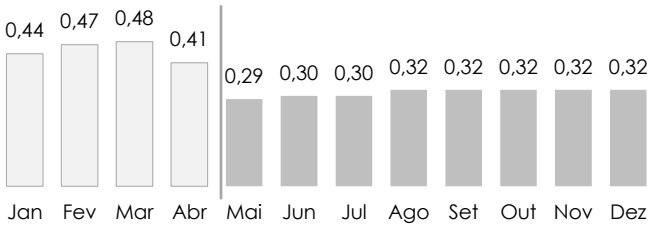
Fora o pico ocorrido em fevereiro, principalmente por conta dos pagamentos de R$ 3,8 milhões referentes aos honorários de êxito da *Pagcred*, as despesas de janeiro, março e abril estão em linha com as despesas previstas de maio até dezembro.

Quadro III. Entradas, Saídas e Saldo de caixa em 2023 – Realizada e previstas (R$ milhões)

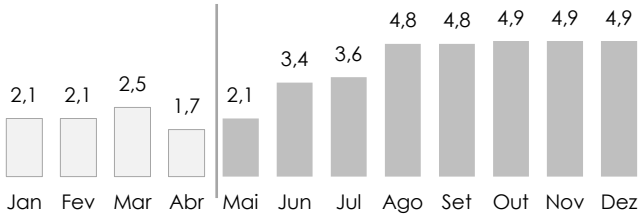
1. *Receitas de Aluguéis*



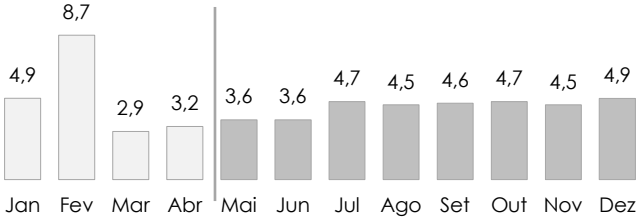
2. *Outras Receitas*



3. *Total das Entradas de caixa*



4. Total das Saídas de caixa



Como as *Entradas de caixa* previstas são muito parecidas com as *Saídas previstas*, não há a expectativa de grandes oscilações no saldo consolidado de caixa das empresas monitoradas de maio a dezembro (gráfico 1 do Quadro IV).

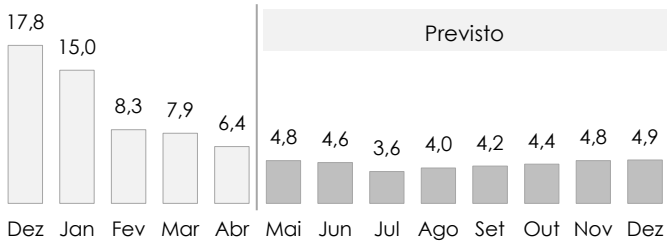
O gráfico 2 do quadro abaixo, nos dá uma visão de longo prazo da posição consolidada de caixa, confirma a baixa geração operacional de caixa dessas empresas e justifica o esforço feito pela *Porto do Açu* e pela própria *OSX* na captação de novos clientes.

O pico ocorrido em setembro de 2022 foi ocasionado pela restituição de R$ 21,6 milhões referente ao crédito do *Saldo Negativo de IRPJ* de 2010.

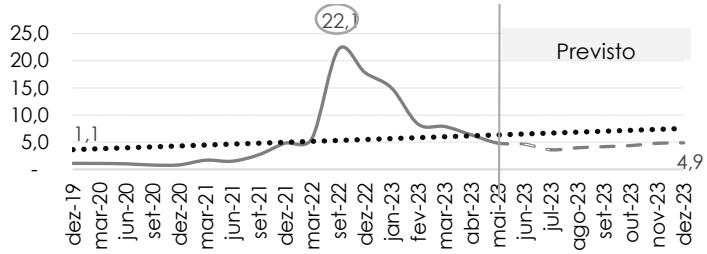
Em 31.3.23 o saldo consolidado dos *Tributos a Recuperar* era R$ 4,1 milhões. Em 31.12.21 esse saldo era R$ 36,3 milhões.

Quadro IV. Saldo de caixa consolidado: Realizada e prevista (dez/19 a dez/23) – R$ mil

1. Saldo de caixa consolidado no final do período
Dezembro 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões)



2. Saldo de caixa consolidado no final do período
Dezembro 2019 a dezembro 2023 (R$ milhões)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4794
Carimbado Eletronicamente

6. Informações adicionais

Para facilitar o entendimento na análise das informações recebidas, nós reclassificamos algumas Categorias de despesas que eram apresentadas mensalmente pela *OSX* ao *Comitê de Governança* e que estão classificadas dentro dos grupos de despesas *G&A, Opex* e *Outras Despesas.*

6.1. Jurídico

O grupo de contas denominado *Jurídico* foi dividido em quatro categorias*: (i) Contrato mensal, (ii) Acordos e Parcelamentos, (iii) PJ* e *(iv) Diversos.*

6.1.1. Contrato mensal

Essa categoria inclui seis escritórios com contrato mensais, sendo cada um deles responsável por uma área ou um assunto específico.

Tabela 15. Jurídico - Contrato mensal (R$ mil) – Janeiro a abril 2023

Advogados	Escopo	Jan	Fev	Mar	Abr	Total
Rennó Penteado Reis e Sampaio Advogados		112,8	114,3	124,0	112,8	463,9
	Civil e Recuperação Judicial	*65,9*	*67,3*	*77,1*	*65,9*	*276,2*
	Societário e RI	*46,9*	*46,9*	*46,9*	*46,9*	*187,7*
Tedeschi Advogados Associados		127,5	103,8	90,4	99,3	421,0
	Gestão do Jurídico	*102,2*	*65,0*	*65,0*	*65,0*	*297,2*
	Trabalhista	*25,4*	*38,8*	*25,4*	*34,3*	*123,8*
M Losso Sociedade Individual de Adv.	*Regulatório*	52,0	52,0	52,0	52,0	208,0
DM Alves Advogados	*Tributário*	30,8	30,8	30,8	30,8	123,2
Tauil e Chequer Advogados	*Ambiental*	20,0	20,0	20,0	20,0	80,0
Mendes Vianna Advogados Associados	*Contrato Porto*	9,8	12,3	11,1	11,4	44,6
	Total	352,9	333,2	328,3	326,3	1.340,7

6.1.2. Acordos e Parcelamentos

Estavam enquadrados na categoria *Jurídico* três escritórios que fizeram acordos com as empresas do grupo, os quais foram classificados como *Acordos e Parcelamentos*.

Tabela 16. Jurídico – Acordos e Parcelamentos mensais (R$ mil) – Janeiro a abril 2023

Advogados	Escopo	Jan	Fev	Mar	Abr	Total Geral
Vinhas e Redenschi Advogados	Parcelamento de honorários	60,8	60,8	66,2	61,7	249,5
Galdino & Coelho Advogados	Parcelamento de honorários	50,0	50,0	50,0	50,0	200,0
FH Advogados	Acordo Transdata	-	12,7	-	12,7	25,4
Total Jurídico - Acordos/Parcelamentos		110,8	123,5	116,2	124,4	474,9

6.1.3. Diversos

Esse grupo inclui itens ou serviços não recorrentes também eram classificados como jurídico.

O *Novotny Advogados*, por exemplo, tem um contrato assinado, mas trabalha sob a demanda de serviços da *OSX*.

Tabela 17. Jurídico – Diversos (R$ mil) – Janeiro a abril 2023

Advogados / Outros	Jan	Fev	Mar	Abr	Total Geral
Bloqueio Judicial	96,8				96,8
Pacaembu Serviços Paralegais	18,3				18,3
Duares Gomes Advogados				9,4	9,4
Novotny Advogados	8,6				8,6
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira			2,8		2,8
JUCERJA		1,9			1,9
Bruno Calfat Advogados		1,7			1,7
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca - RJ		1,6			1,6
TJRJ		0,9			0,9
Jurídico - Diversos	123,7	6,1	2,8	9,4	142,0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4795
Carimbado Eletronicamente

6.2. *Acordos Trabalhistas*

Há três acordos vigentes e que são descritos na tabela 19 abaixo.

Tabela 18. Acordos trabalhistas vigentes

	Nome	Condições
i.	Paulo Sérgio Souza Almeida	Já foram pagas 22 parcelas de um total de 30 parcelas , sendo R$ 9.378,16 mil cada. Além disso, há o pagamento do INSS e IR referentes a esses valores.
ii.	Gustavo Baptista de Oliveira Campos	Já foram pagas 20 parcelas de um total de 30 parcelas, sendo R$ 6.666,67 mil cada.
iii.	Anna Flávia Saraiva Martins	Esse acordo foi pago em 2021. A OSX Açu está pagando apenas o INSS desse acordo. Já foram pagas 16 parcelas de 60 com o valor aproximado de R$ 2.900,00 por mês.

Em 10.5.23 houve um novo acordo de 5 parcelas de R$ 5.000,00 com Andrea Rosal Ambrósio.

Os pagamentos feitos nos 4M23 e relativos aos acordos trabalhistas são discriminados da tabela 19.

Tabela 19. Acordos trabalhistas – Janeiro a abril de 2023 (R$ mil)

	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Total Geral
Anna F. Saraiva Martins (INSS)		2,9	5,8	3,0	11,7
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	6,7	6,7	26,7
Paulo S. Souza Almeida	9,4	9,4	9,4		28,1
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	1,2	1,2	1,2	1,2	4,9
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	0,2	0,2	0,2	0,6
Roberto Defacio (Acordo já pago)		36,3			36,3
Total Acordos Trabalhistas	17,4	56,6	23,3	11,0	108,3

As informações trimestrais referentes ao 1º trimestre de 2023 apresentam R$ 15,0 milhões de *Provisão para contingências trabalhistas*.

Deste total, R$ 14,4 milhões foram classificadas como *Prováveis* e R$ 574 mil como *Possíveis*.

A estratégia da *OSX* é fazer acordos, como os mencionados acima, para reduzir o máximo possível os impactos em seu caixa.

Perder um processo trabalhista sem fazer um acordo, pode significar um alto desembolso de caixa em um curto espaço de tempo.

Independentemente do resultado desses processos, o valor provisionado é alto.

Tabela 20. Provisão para contingências trabalhistas – 31.12.22, 31.12.22 e 31.3.23 (R$ mil)

	31.12.21	31.12.22	31.3.23
Prováveis	13.984	13.674	14.479
Possíveis	3.355	539	574
	17.339	14.214	15.054

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4796
Carimbado Eletronicamente

6.3. *Consultorias*

Assim como fizemos na *Categoria Jurídico*, nós reclassificamos as *Consultorias*.

Neste caso, dividimos em *(i) Consultoria mensal, (ii) Consultoria pontual* e *(iii) Administrativo (Pessoa Jurídica Vigente - PJV)*.

6.3.1. *Consultoria mensal*

Essas consultorias prestam serviços específicos conforme o escopo de seus contratos e há uma recorrência mensal de pagamentos para elas.

Os honorários da *Ecomovi* estão relacionados a intermediação inicial de negócio junto a *Minas Gusa* e serão pagos mensalmente.

Os outros contratos são relativos a consultorias de engenharia específicas para cada caso, seus pagamentos são mensais e baseados na medição e na utilização de mão de obra.

Tabela 21. Consultoria mensal (R$ mil)

Consultorias	Escopo	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Total Geral
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagamentos	Honorários mensais de êxito		70,0		70,0	140,0
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	Consultoria na área de engenharia		47,8	23,5	13,9	85,2
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	Consultoria em engenharia portuária		50,0		19,1	69,1
Total Consultoria (Mensal)			167,8	23,5	103,0	294,3

6.3.2. *Consultoria pontual*

Nesses casos não há a recorrência mensal de pagamentos.

Tabela 22. Consultoria pontual (R$ mil)

	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Total Geral
Pagcred Pagamentos	1.953,5	3.907,1			5.860,6
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.		41,2		35,2	76,4
J.A. Freire Consultoria			16,9		16,9
Meden Consultoria Empresarial	14,1				14,1
Diana Mota dos Santos	10,8				10,8
Alpe Comunicação				5,7	5,7
Total Consultoria pontual	1.978,4	3.948,3	16,9	40,9	5.984,6

6.4. *Administrativo – Pessoa jurídica vigente (PJV)*

Em 2021, a diretoria contratou prestadores de serviços não *CLT* e que estão dentro de uma *Categoria* que classificamos como *Administrativo PJ*.

Essas empresas têm contratos mensais, normalmente têm mais de um sócio e elas não podem ser confundidas com as *Consultorias* mencionadas acima, dado que apesar de poderem ter outros clientes, o seu foco é o atendimento a *OSX*.

Tabela 23. Administrativo e Prestador de Serviço PJ (Pessoa Jurídica Vigente - PJV) (R$ mil)

	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Total Geral
GFC Finance Consulting	90,0	97,0	93,1	93,7	373,9
SCA Serviços	32,5	81,7	69,2	52,1	235,5
Borges Serv. de Apoio Empresarial	56,2	56,2	57,2	57,2	226,8
RF Gestão Administrativa	35,0	40,7	38,0	38,0	151,7
D&G Assessoria de Contabilidade	18,0	23,7	23,1	22,0	86,9
Priscila Alves Ltda	10,0	15,7	13,0	23,0	61,7
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	8,1	13,8	11,0	11,2	44,1
Rivers Comercial	8,1	13,8	11,0	11,0	44,0
Diogo Araújo de Lima Ltda	10,7	16,2	16,2	-	43,1
Joana Godoy Franco	6,1	5,8	9,7	9,4	31,0
Rafael N. Oliveira Soares	4,4	10,2	7,4	8,2	30,2
Total Administrativo (PJV)	279,2	374,8	348,9	325,8	1.328,9
Prestador de Serviço (PJV) – Interfox.com Com. Prod. Elet.	**44,4**	**54,1**	**34,2**	**67,1**	**199,8**

FIM, vide Anexos.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4797
Carimbado Eletronicamente

Anexo I. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Abril de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna das *Despesas realizadas* do maior para o menor valor em cada categoria.

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 24.1 G&A - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Folha de pagamentos	**627,3**	**479,8**	**(147,4)**
Pró-labore / Salários / Honorários	392,4	254,7	(137,7)
Tributos	170,3	158,5	(11,8)
Sul América Cia. de Seg. Saúde	40,7	40,7	0,0
Alelo Refeição		16,7	16,7
FGTS	6,1	6,4	0,3
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7	1,4	(0,3)
Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,9	0,1
Riopar Participações		0,5	0,5
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9		(14,9)
Vale Transporte	0,4		(0,4)
Administrativo (PJ)	**309,3**	**340,4**	**31,1**
GFC Finance Consulting	90,5	93,7	3,2
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
SCA Serviços	35,5	52,1	16,6
RF Gestão Administrativa	38,0	38,0	0,0
Priscila Alves Ltda	13,0	23,0	10,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,0	22,0	0,0
Diogo Araújo de Lima Ltda	13,5	14,6	1,1
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,0	11,2	0,1
Rivers Comercial	11,0	11,0	0,0
Joana Godoy Franco	9,3	9,4	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	8,2	8,2	0,0
Jurídico (Mensal)	**313,7**	**326,3**	**12,6**
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	65,9	65,9	0,0
Tedeschi Advogados Associados (J)	65,0	65,0	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S)	46,9	46,9	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	34,3	34,3	0,0
DM Alves Advogados	30,8	30,8	0,0
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
Mendes Vianna Adv. Associados	-	11,4	11,4
RI	**166,6**	**141,9**	**(24,7)**
Luz Publicidade	76,7	66,6	(10,1)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	72,7	39,0	(33,7)
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
Itaú Corretora de Valores		17,1	17,1
CVM	1,6	0,7	(0,8)
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**113,9**	**124,4**	**10,6**
Vinhas e Redenschi Advogados		61,7	61,7
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	63,9	12,7	(51,1)
Prestador de Serviço (PJ)	**65,2**	**67,1**	**2,0**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	65,2	67,1	2,0
Recuperação Judicial	**60,1**	**27,4**	**(32,7)**
Oliveira Trust DTVM	28,1	27,4	(0,7)
Matos Consultores	32,0		(32,0)

Tabela 24.2 G&A - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R$ mil)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4798
Carimbado Eletronicamente

Categoria G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R- P
Administrativo	**25,3**	**26,6**	**1,3**
Realinvest Participações Soc.	10,0	10,8	0,9
Mspace Nederland BV		5,2	5,2
Light Serviços de Eletricidade		2,4	2,4
Rio Shop Serviços	13,0	1,3	(11,7)
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,2	1,2
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva		0,9	0,9
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Eletromax 25 de Agosto		0,6	0,6
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
Telefônica Brasil - Vivo	0,7	0,5	(0,2)
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,5	0,2
Wipi Telecom	0,3	0,4	0,1
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	(0,0)
Wellington Marques Siqueira		0,3	0,3
Certisign Certificado Digital		0,2	0,2
Arquivei Serviços On Line		0,1	0,1
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5		(0,5)
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2		(0,2)
Financeiro		**26,2**	**26,2**
Tributos		26,2	26,2
Jurídico	**28,2**	**9,4**	**(18,8)**
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4		(9,4)
Novotny Advogados	18,8		(18,8)
TI	**2,0**	**7,5**	**5,5**
Alterdata Tec. em Informática		2,9	2,9
Claranet Technology		2,2	2,2
Seidor Project Services do Brasil		1,5	1,5
Mundivox do Brasil	1,2	0,9	(0,3)
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Outras Despesas	**0,3**	**6,4**	**6,1**
Amici Turismo		6,1	6,1
IOB Informações Objetivas	0,3	0,3	0,0
Tributos		0,0	0,0
Despesas Bancárias		**5,0**	**5,0**
Tarifa Bancária		5,0	5,0
Tributos		**1,0**	**1,0**
Tributos		1,0	1,0
Operação		**1,0**	**1,0**
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Total Geral G&A	**1.711,8**	**1.590,5**	**121,2**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4799
Carimbado Eletronicamente

Anexo II. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Abril

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna das *Despesas realizadas* do maior para o menor valor em cada categoria.

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 25.1 Opex - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R$ mil)

Categoria Opex	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Operação (Mensal)	**483,8**	**551,1**	**67,3**
Andrade Serviços Remoto	270,9	285,1	14,2
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	101,2	101,2	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	76,2	100,8	24,6
Roda Viva	25,0	25,0	0,0
Neoguard Vigilância		25,0	25,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,7	8,7
Ecologika Ambiental Transp. Locação	10,5	5,4	(5,1)
Parcelamento Tributário	**352,2**	**389,9**	**37,7**
Parcelamento Tributário	347,5	382,7	35,2
ICMS	4,7	7,2	2,5
Tributos	**185,5**	**378,6**	**193,1**
Tributos	185,5	378,6	193,1
Operação	**376,9**	**111,2**	**(265,7)**
Pro Flight Serv. Aéreo Especial	80,0	83,5	3,5
Services Rent Com. e Serviços		5,6	5,6
Construforro Materiais de Construção		3,9	3,9
Posto Universo	8,0	3,9	(4,1)
A Geradora Aluguel de Máquinas	10,9	3,5	(7,4)
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Miquelangelo M. Rebelatto		2,3	2,3
Localiza Rent A Car		1,5	1,5
IBAMA	1,0	0,9	(0,0)
CREA - RJ	1,8	0,8	(1,0)
JWO Comércio de Materiais		0,8	0,8
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.		0,7	0,7
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.		0,4	0,4
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,2	0,2
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,2	0,2
Heliponto	4,2		(4,2)
Desmobilização da Subestação	25,0		(25,0)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Diversos	31,3		(31,3)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Bombeiro	50,0		(50,0)
Representação	10,0		(10,0)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
Services e Rent Norte Fluminense	5,6		(5,6)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Estudo Usina Solar	24,1		(24,1)
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,8		(1,8)
BTS Cais	1,5		(1,5)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	3,0		(3,0)
Correio	0,1		(0,1)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	47,4		(47,4)
Viagens	7,5		(7,5)
Consultoria (Êxito)	**70,0**	**70,0**	**0,0**
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	70,0	70,0	0,0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4800
Carimbado Eletronicamente

Tabela 25.2 Opex - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R$ mil)

Categoria Opex	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Consultoria	**75,0**	**40,9**	**(34,1)**
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	75,0	35,2	(39,8)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Consultoria (Mensal)	**73,3**	**33,0**	**(40,3)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	25,0	19,1	(5,9)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	48,3	13,9	(34,4)
Acordo Trabalhista	**79,4**	**11,0**	**(68,4)**
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	1,1	3,0	1,8
Paulo S. Souza Almeida (INSS)		1,2	1,2
Paulo S. Souza Almeida (IR)		0,2	0,2
Paulo S. Souza Almeida	9,5		(9,5)
Sebastião Fiotetti	4,1		(4,1)
Dilmar Freitas Melo	16,5		(16,5)
Tributos	1,2		(1,2)
Gleidel Cavalcante de Almeida	40,0		(40,0)
Vanete Antunes de Freitas	0,3		(0,3)
Folha de pagamentos		**9,9**	**9,9**
Tributos		9,9	9,9
Outras Despesas (Opex)	**0,7**	**0,6**	**(0,1)**
MD Riscado de Souza ME		0,6	0,6
Água Mineral	0,7		(0,7)
Total Geral Opex	**1.696,9**	**1.596,2**	**(100,7)**

É importante mencionar que não há cartão corporativo nas empresas monitoradas.

Por este motivo, diversas despesas de representações e outras despesas relacionadas a operação dessas empresas são pagas com cartões pessoais, aprovadas internamente dentro de alçadas pertinentes e reembolsadas ao final de cada mês.

Tabela 25.3 Outras Despesas - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Ivan Ribeiro Zarur	17,5	42,5	25,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	0,6	9,6	9,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		4,9	4,9
Erika Barbosa Pereira		3,6	3,6
Juan Rocha Nunes	0,0	0,4	0,4
Total Geral Outras Despesas	**18,1**	**61,0**	**42,9**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4801
Carimbado Eletronicamente

Anexo III. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 4M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna das *Despesas realizadas* do maior para o menor valor em cada categoria.

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 26.1 G&A - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Acordo Trabalhista		**36,3**	**36,3**
Roberto Defacio		36,3	36,3
Administrativo	**212,2**	**394,7**	**182,4**
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Realinvest Participações Soc.	59,5	42,4	(17,2)
IPTU		28,4	28,4
Mspace Nederland BV		21,1	21,1
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Rio Shop Serviços	39,4	16,8	(22,6)
Fidux Management Services Gmbh		14,7	14,7
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Wagner Ferreira Macedo	8,7	8,7	0,0
Light Serviços de Eletricidade		8,3	8,3
Eletromax 25 de Agosto		7,6	7,6
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	4,5	2,7
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	2,7	2,0
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Webjur Processamento de Dados		2,5	2,5
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,0	2,5	1,5
Telefônica Brasil - Vivo	2,7	1,8	(0,9)
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Wipi Telecom	1,3	1,5	0,2
Fulltime Com. de Mat. Escritório	1,6	1,5	(0,1)
Denouncefy Canal de Manifestação	2,0	1,5	(0,5)
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva		1,4	1,4
Tricor Singapore Pte Ltd	8,0	1,3	(6,7)
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
CRC - RJ		1,1	1,1
Certisign Certificado Digital		0,8	0,8
Wellington Marques Siqueira		0,8	0,8
Windsor Adm. de Hot. e Serv.		0,7	0,7
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Arquivei Serviços On Line	0,1	0,6	0,4
R C Soares Purificadores de Água		0,5	0,5
Reinaldo Ferreira Moreira	0,2	0,5	0,4
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,7	0,1	(0,6)
Treinamento e Des. (Brasil)	9,0		(9,0)
Filtro Purificador	0,2		(0,2)
Diversos	6,0		(6,0)
Sobena	50,0		(50,0)
Administrativo (PJ)	**1.309,4**	**1.343,3**	**33,8**
GFC Finance Consulting	420,5	373,9	(46,7)
SCA Serviços	144,9	235,5	90,6
Borges Serv. de Apoio Empresarial	228,9	226,8	(2,2)
RF Gestão Administrativa	154,9	151,7	(3,2)
D&G Assessoria de Contabilidade	91,6	86,9	(4,7)
Priscila Alves Ltda	54,5	61,7	7,1
Diogo Araújo de Lima Ltda	56,9	57,6	0,8
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	47,2	44,1	(3,1)
Rivers Comercial	36,1	44,0	7,9
Joana Godoy Franco	40,5	31,0	(9,5)
Rafael N. Oliveira Soares	33,4	30,2	(3,2)
Consultoria	**10,8**	**41,8**	**31,0**
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Meden Consultoria Empresarial		14,1	14,1
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0

Tabela 26.2 G&A - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4802
Carimbado Eletronicamente

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Despesas Bancárias		**20,3**	**20,3**
Tarifa Bancária		20,3	20,3
Financeiro	**205,8**	**491,1**	**285,3**
Ezze Seguros	205,8	308,7	102,9
Tributos		182,4	182,4
Folha de pagamentos	**2.002,4**	**1.918,3**	**84,1**
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,7	129,2
Tributos	811,7	601,6	(210,1)
Sul América Cia. de Seg. Saúde	152,8	156,7	4,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	55,7	49,0	(6,7)
FGTS	38,1	32,2	(5,9)
Alelo Refeição		16,7	16,7
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	8,1	5,4	(2,7)
Metlife Planos Odontológicos	3,2	3,3	0,0
Kayze Costa		2,3	(1,5)
Riopar Participações		1,5	1,5
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,2	0,2
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Vale Transporte	1,1		(1,1)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Outros	6,0		
Jurídico	**119,6**	**142,0**	**22,4**
Bloqueio Judicial		96,8	96,8
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
Novotny Advogados	75,1	8,6	(66,5)
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		2,8	2,8
JUCERJA		1,9	1,9
Bruno Calfat Advogados		1,7	1,7
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	0,4	1,6	1,2
TJRJ		0,9	0,9
Mendes Vianna Adv. Associados	44,1		(44,1)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**350,2**	**474,9**	**124,6**
Vinhas e Redenschi Advogados	60,8	249,4	188,6
Galdino & Coelho Advogados	200,0	200,0	0,0
FH Advogados	89,4	25,5	(64,0)
Jurídico (Mensal)	**1.229,1**	**1.340,7**	**111,6**
Tedeschi Advogados Associados (J)	260,0	297,2	37,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	263,5	276,2	12,7
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	208,0	208,0	0,0
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S)	187,7	187,7	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	110,4	123,8	13,5
DM Alves Advogados	123,2	123,2	0,0
Tauil e Chequer Advogados	76,3	80,0	3,7
Mendes Vianna Adv. Associados		44,6	44,6
Operação	**4,7**	**4,0**	**(0,7)**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	3,0	2,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
Outras Despesas	**2,8**	**469,0**	**466,1**
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Amici Turismo	1,9	101,9	100,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro		4,1	4,1
Sabrine Fernanda de Medeiros		1,8	1,8
IOB Informações Objetivas	0,9	1,2	0,3
Tributos		0,0	0,0
Prestador de Serviço	**8,2**	**10,6**	**2,3**
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,6	2,3
Prestador de Serviço (PJ)	**200,6**	**199,8**	**(0,8)**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	200,6	199,8	(0,8)
Recuperação Judicial	**144,5**	**109,6**	**(34,9)**
Oliveira Trust DTVM	112,5	109,6	(2,9)
Matos Consultores	32,0		(32,0)

Tabela 26.3 G&A - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4803
Carimbado Eletronicamente

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
RI	**552,7**	**392,4**	**(160,3)**
B3 - Brasil Bolsa Balcão	254,1	207,3	(46,8)
Itaú Corretora de Valores		71,5	71,5
Luz Publicidade	217,1	66,6	(150,5)
BKR Lopes Machado Auditores	59,5	21,6	(37,8)
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
CVM	5,9	4,0	(1,8)
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
MZ Consult Serv. e Negócios	0,5		(0,5)
TI	**117,5**	**47,6**	**(69,9)**
Seidor Project Services do Brasil	105,0	13,1	(91,9)
Alterdata Tec. em Informática		11,7	11,7
Claranet Technology		8,8	8,8
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mundivox do Brasil	3,5	4,1	0,6
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		1,0	1,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda		0,4	0,4
Optifiber Telecomunicações	3,5	0,3	(3,2)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Tributos		**1,0**	**1,0**
Tributos		1,0	1,0
Total Geral G&A	**6.470,8**	**7.437,3**	**966,5**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4804
Carimbado Eletronicamente

Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 4M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna das *Despesas realizadas* do maior para o menor valor em cada categoria.

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 27.1 Opex - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil)

Opex	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Acordo Trabalhista	**320,4**	**72,0**	**(248,4)**
Paulo S. Souza Almeida	38,1	28,1	(10,0)
Gustavo B. de O. Campos	26,7	26,7	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	7,4	11,7	4,3
Paulo S. Souza Almeida (INSS)		4,9	4,9
Paulo S. Souza Almeida (IR)		0,6	0,6
Sebastião Fiotetti	8,1		(8,1)
Dilmar Freitas Melo	74,0		(74,0)
Tributos	4,9		(4,9)
Gleidel Cavalcante de Almeida	160,0		(160,0)
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Administrativo		**26,2**	**26,2**
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Consultoria	**200,0**	**82,1**	**(117,9)**
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	200,0	76,4	(123,6)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Consultoria (Êxito)	**2.151,8**	**6.000,6**	**3.848,8**
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,6	3.883,8
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	175,0	140,0	(35,0)
Consultoria (Mensal)	**293,3**	**154,3**	**(139,0)**
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	193,3	85,2	(108,1)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	69,1	(30,9)
Financeiro		**1,0**	**1,0**
Tributos		1,0	1,0
Folha de pagamentos		**9,9**	**9,9**
Tributos		9,9	9,9

Tabela 27.2 Opex - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4805
Carimbado Eletronicamente

Opex	Previstas	Realizadas	R - P
Operação	**2.977,2**	**746,1**	**(2.231,1)**
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	385,3	129,1	(256,2)
Totus Serviços	135,0	91,3	(43,7)
Tech Flight Soluções Aeronáuticas		83,5	83,5
Pro Flight Serv. Aéreo Especial	320,0	83,5	(236,5)
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	51,2	51,2	0,0
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Copemec Reparos Navais		21,4	21,4
A. G. Freitas Manhani	19,0	19,0	0,0
A Geradora Aluguel de Máquinas	36,6	17,9	(18,7)
Services e Rent Norte Fluminense	16,9	16,8	(0,1)
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Posto Universo	36,0	9,8	(26,3)
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,4	8,1
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,3	8,3
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	16,4	6,5	(9,9)
Services Rent Com. e Serviços		5,6	5,6
Conecta Automação e Elétrica		3,9	3,9
PMSJB		3,7	3,7
Localiza Rent A Car	1,1	3,5	2,4
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
CREA - RJ	5,4	3,2	(2,2)
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,5	2,5
Miquelangelo M. Rebelatto		2,3	2,3
IBAMA	2,8	1,9	(0,9)
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	1,8	0,0
Laube e Tavares Materiais de Const.		1,3	1,3
JWO Comércio de Materiais		1,2	1,2
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	1,0	1,1	0,1
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,9	0,9
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,5	0,5
Bombeiro	300,0	0,1	(299,9)
Hipoclorito	1,0		(1,0)
Estudo Usina Solar	96,6		(96,6)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Feira e Eventos	210,0		(210,0)
Manutenção de Rede	8,0		(8,0)
Caminhão pipa	88,0		(88,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Representação	25,0		(25,0)
Diversos	198,7		(198,7)
FUNDRHI	16,5		(16,5)
Eletromax 25 de Agosto	13,6		(13,6)
Andrade Serviços Remoto	83,1		(83,1)
Operador Balança	32,8		(32,8)
Heliponto	31,7		(31,7)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	36,0		(36,0)
Conexões Terrestres	45,0		(45,0)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
ASSESSORIA	3,0		(3,0)
Material de Limpeza	4,0		(4,0)
Contingenciamento	15,0		(15,0)
EPI	1,5		(1,5)
JFX Eletrônica e Refrigeração	11,9		(11,9)
Correio	0,4		(0,4)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
Viagens	116,1		(116,1)
Desmobil. da Subestação	50,0		(50,0)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PdA	333,3		(333,3)
All Pest Control Dedetizações	1,8		(1,8)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4806
Carimbado Eletronicamente

Tabela 27.3 Opex - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil)

Opex	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Operação (Mensal)	**2.191,5**	**2.161,0**	**(30,5)**
Andrade Serviços Remoto	1.172,6	1.126,3	(46,3)
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	426,7	426,7	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	314,4	344,8	30,4
Roda Viva	100,0	109,0	9,0
Neoguard Vigilância	25,0	99,9	74,9
Leonardo da S. M. Berenger ME		34,8	34,8
Ecologika Ambiental Transp. Locação	32,8	15,4	(17,4)
Imune Guerra Serviços		4,1	4,1
Parada de ônibus	120,0		(120,0)
Outras Despesas (Opex)	**2,6**	**2,6**	**(0,0)**
MD Riscado de Souza ME		2,6	2,6
Água Mineral	2,6		(2,6)
Parcelamento Tributário	**1.598,4**	**1.171,8**	**(426,6)**
Parcelamento Tributário	1.551,5	1.143,2	(408,2)
ICMS	47,0	28,6	(18,4)
Tributos	**613,3**	**1.698,6**	**1.085,3**
Tributos	595,1	1.698,6	1.103,5
ICMS	14,0	0,1	(13,9)
PMSJB	4,2		(4,2)
Total Geral	**10.348,6**	**12.126,2**	**1.777,6**

É importante mencionar que não há cartão corporativo nas empresas monitoradas.

Por este motivo, diversas despesas de representações e outras despesas relacionadas a operação dessas empresas são pagas com cartões pessoais, aprovadas internamente dentro de alçadas pertinentes e reembolsadas ao final de cada mês.

No 1º trimestre houve despesas de representação com passagens aéreas, hospedagens, refeições etc., as quais foram justificadas pela empresa.

Tabela 28. Outras Despesas - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R$ mil)

Opex	Previstas	Realizadas	R - P
Outras Despesas	**23,4**	**223,1**	**199,7**
Ivan Ribeiro Zarur	17,5	163,1	145,6
Thiago M. C. Lemgruber Porto	2,1	29,7	27,6
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,2	15,4
Erika Barbosa Pereira	2,0	9,7	7,7
Lalilus Restaurante (Valiengo)		2,8	2,8
Juan Rocha Nunes	0,0	0,4	0,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,2	0,2
Total Geral	**23,4**	**223,1**	**199,7**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4807
Carimbado Eletronicamente

Anexo V. Despesas previstas (P) e realizadas (R) por Fornecedor (Beneficiário) – Abril de 2023

Tabela 29. Despesas realizadas <u>menores</u> do que as despesas previstas – Abril de 2023 (R$ mil)

	Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P
1	Pró-labore / Salários / Honorários	392,4	254,7	(137,7)
2	FH Advogados	63,9	12,7	(51,1)
3	Bombeiro	50,0	0,0	(50,0)
4	Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	47,4	0,0	(47,4)
5	Gleidel Cavalcante de Almeida	40,0	0,0	(40,0)
6	Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	75,0	35,2	(39,8)
7	S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	48,3	13,9	(34,4)
8	B3 - Brasil Bolsa Balcão	72,7	39,0	(33,7)
9	Matos Consultores	32,0	0,0	(32,0)
10	Diversos	31,3	0,0	(31,3)
11	Desmobilização da Subestação	25,0	0,0	(25,0)
12	Estudo Usina Solar	24,1	0,0	(24,1)
13	Caminhão pipa	22,0	0,0	(22,0)
14	Novotny Advogados	18,8	0,0	(18,8)
15	Dilmar Freitas Melo	16,5	0,0	(16,5)
16	Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9	0,0	(14,9)
17	Rio Shop Serviços	13,0	1,3	(11,7)
18	Conexões Terrestres	11,3	0,0	(11,3)
19	Luz Publicidade	76,7	66,6	(10,1)
20	Representação	10,0	0,0	(10,0)
21	Paulo S. Souza Almeida	9,5	0,0	(9,5)
22	Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0	0,0	(9,0)
23	Operador Balança	8,2	0,0	(8,2)
24	Viagens	7,5	0,0	(7,5)
25	A Geradora Aluguel de Máquinas	10,9	3,5	(7,4)
26	Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	25,0	19,1	(5,9)
	Total (i)	1.155,2	446,0	(709,2)

	Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P
27	Services e Rent Norte Fluminense	5,6	0,0	(5,6)
28	FUNDRHI	5,5	0,0	(5,5)
29	Ecologika Ambiental Transp. Loc.	10,5	5,4	(5,1)
30	Heliponto	4,2	0,0	(4,2)
31	Posto Universo	8,0	3,9	(4,1)
32	Sebastião Fiotetti	4,1	0,0	(4,1)
33	Totus Serviços	3,5	0,0	(3,5)
34	Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	3,0	0,0	(3,0)
35	Eletromax 25 de Agosto	3,4	0,6	(2,8)
36	JFX Eletrônica e Refrigeração	2,1	0,5	(1,7)
37	BTS Cais	1,5	0,0	(1,5)
38	Material de Limpeza	1,0	0,0	(1,0)
39	CREA - RJ	1,8	0,8	(1,0)
40	CVM	1,6	0,7	(0,8)
41	Optifiber Telecomunicações	0,8	0,0	(0,8)
42	Oliveira Trust DTVM	28,1	27,4	(0,7)
43	Água Mineral	0,7	0,0	(0,7)
44	Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,0	(0,5)
45	Vale Transporte	0,4	0,0	(0,4)
46	Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7	1,4	(0,3)
47	Mundivox do Brasil	1,2	0,9	(0,3)
48	Vanete Antunes de Freitas	0,3	0,0	(0,3)
49	Telefônica Brasil - Vivo	0,7	0,5	(0,2)
50	AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2	0,0	(0,2)
51	Correio	0,1	0,0	(0,1)
	Total (ii)	90,3	41,9	(48,4)
	Total (i + ii)	1.245,5	488,0	(757,6)

Tabela 30. Despesas realizadas <u>maiores</u> do que as despesas previstas – Abril de 2023 (R$ mil)

	Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P
1	Tributos	357,1	574,2	217,2
2	Vinhas e Redenschi Advogados	-	61,7	61,7
3	Parcelamento Tributário	347,5	382,7	35,2
4	Ivan Ribeiro Zarur	17,5	42,5	25,0
5	Neoguard Vigilância	-	25,0	25,0
6	Grade Consultoria em Gestão Empr.	76,2	100,8	24,6
7	Itaú Corretora de Valores	-	17,1	17,1
8	Alelo Refeição	-	16,7	16,7
9	SCA Serviços	35,5	52,1	16,6
10	Andrade Serviços Remoto	270,9	285,1	14,2
11	Leonardo da S. M. Berenger ME	-	13,6	13,6
12	Priscila Alves Ltda	13,0	23,0	10,0
13	Duares Gomes Advogados	-	9,4	9,4
14	Thiago M. C. Lemgruber Porto	0,6	9,6	9,0
15	Amici Turismo	-	6,1	6,1
16	Alpe Comunicação	-	5,7	5,7
17	Services Rent Com. e Serviços	-	5,6	5,6
18	Mspace Nederland BV	-	5,2	5,2
19	Tarifa Bancária	-	5,0	5,0
20	Construforro Materiais de Construção	-	3,9	3,9
21	Erika Barbosa Pereira	-	3,6	3,6
22	Pro Flight Serv. Aéreo Especial	80,0	83,5	3,5
23	GFC Finance Consulting	90,5	93,7	3,2
24	Abdon Inst. e Manutenção Elét.	-	3,0	3,0
25	Alterdata Tec. em Informática	-	2,9	2,9
26	RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
27	ICMS	4,7	7,2	2,5
28	Light Serviços de Eletricidade	-	2,4	2,4
29	Miquelangelo M. Rebelatto	-	2,3	2,3
30	Claranet Technology	-	2,2	2,2
31	Mendes Vianna Adv. Associados	9,4	11,4	2,0
	Total (i)	1.318,4	1.875,6	557,1

	Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P
32	Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	65,2	67,1	2,0
33	Anna F. Saraiva Martins (INSS)	1,1	3,0	1,8
34	Seidor Project Services do Brasil	-	1,5	1,5
35	Localiza Rent A Car	-	1,5	1,5
36	Rocha Cardoso Mat. de Const.	-	1,2	1,2
37	Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
38	Paulo S. Souza Almeida (INSS)	-	1,2	1,2
39	Diogo Araújo de Lima Ltda	13,5	14,6	1,1
40	PJ Bank Pagamentos	-	1,0	1,0
41	PJ Refrigeração - Pedro F. da Silva	-	0,9	0,9
42	Realinvest Participações Soc.	10,0	10,8	0,9
43	JWO Comércio de Materiais	-	0,8	0,8
44	Extincampos Com. e Inst. de Eq. de	-	0,7	0,7
45	Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	-	0,7	0,7
46	Webjur Processamento de Dados	-	0,6	0,6
47	MD Riscado de Souza ME	-	0,6	0,6
48	Yapay Pagamentos Online	-	0,5	0,5
49	Riopar Participações	-	0,5	0,5
50	MPB Henrique Mad. e Mat. de Const.	-	0,4	0,4
51	Juan Rocha Nunes	0,0	0,4	0,4
52	FGTS	6,1	6,4	0,3
53	Wellington Marques Siqueira	-	0,3	0,3
54	RI Prisma Ltda	-	0,3	0,3
55	Solução Hidráulica Mat. de Const.	-	0,2	0,2
56	Armazém Offshore de Macaé Com.	-	0,2	0,2
57	Certisign Certificado Digital	-	0,2	0,2
58	Paulo S. Souza Almeida (IR)	-	0,2	0,2
59	Arquivei Serviços On Line	-	0,1	0,1
60	Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,0	11,2	0,1
61	Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,9	0,1
62	Wipi Telecom	0,3	0,4	0,1
	Total (ii)	126,8	148,3	21,4
	Total (i + ii)	1.445,2	2.023,8	578,6

Item	Valor
Despesas realizadas <u>menores</u> do que as despesas previstas	(757,6)
Despesas realizadas <u>maiores</u> do que as despesas previstas	578,6
Total	179,0

Anexo VI. Despesas previstas (P) e realizadas (R) por Fornecedor (Beneficiário) – 4M23

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4808
Carimbado Eletronicamente

Tabela 31. Despesas realizadas <u>menores</u> do que as despesas previstas – 4M23 (R$ mil)

	Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P
1	Parcelamento Tributário	1.551,5	1.143,2	(408,2)
2	PdA	333,3	0,0	(333,3)
3	Bombeiro	300,0	0,1	(299,9)
4	Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eir.)	385,3	129,1	(256,2)
5	Pro Flight Serv. Aéreo Especial	320,0	83,5	(236,5)
6	Feira e Eventos	210,0	0,0	(210,0)
7	Diversos	204,7	0,0	(204,7)
8	Gleidel Cavalcante de Almeida	160,0	0,0	(160,0)
9	Luz Publicidade	217,1	66,6	(150,5)
10	Andrade Serviços Remoto	1.255,7	1.126,3	(129,4)
11	Planave S A Estudos e Proj. de Eng.	200,0	76,4	(123,6)
12	Parada de ônibus	120,0	0,0	(120,0)
13	Viagens	116,1	0,0	(116,1)
14	S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	193,3	85,2	(108,1)
15	Brasil Export	98,5	0,0	(98,5)
16	Estudo Usina Solar	96,6	0,0	(96,6)
17	Seidor Project Services do Brasil	105,0	13,1	(91,9)
18	Caminhão pipa	88,0	0,0	(88,0)
19	Dilmar Freitas Melo	74,0	0,0	(74,0)
20	Novotny Advogados	75,1	8,6	(66,5)
21	FH Advogados	89,4	25,5	(64,0)
22	Sobena	50,0	0,0	(50,0)
23	Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
24	Desmobilização da Subestação	50,0	0,0	(50,0)
25	B3 - Brasil Bolsa Balcão	254,1	207,3	(46,8)
26	GFC Finance Consulting	420,5	373,9	(46,7)
27	Conexões Terrestres	45,0	0,0	(45,0)
28	Totus Serviços	135,0	91,3	(43,7)
29	BKR Lopes Machado Auditores	59,5	21,6	(37,8)
30	Brazil-Texas Chamber of Commerce	36,0	0,0	(36,0)
31	Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	175,0	140,0	(35,0)
32	Operador Balança	32,8	0,0	(32,8)
33	ICMS	61,0	28,6	(32,3)
34	Matos Consultores	32,0	0,0	(32,0)
35	Heliponto	31,7	0,0	(31,7)
36	Ygarasu Cons. Portuária & Naval	100,0	69,1	(30,9)
37	Posto Universo	36,0	9,8	(26,3)
38	Representação	25,0	0,0	(25,0)
39	Rio Shop Serviços	39,4	16,8	(22,6)
40	Ecologika Ambiental Transp. Loc.	36,3	15,4	(20,9)
41	A Geradora Aluguel de Máquinas	36,6	17,9	(18,7)
42	Realinvest Participações Soc.	59,5	42,4	(17,2)
43	FUNDRHI	16,5	0,0	(16,5)
44	Treinamento e Des. (Brasil)	15,5	0,0	(15,5)
45	Materiais institucionais e Promoc.	15,0	0,0	(15,0)
46	Contingenciamento	15,0	0,0	(15,0)
	Total (i)	8.067,9	3.838,6	(4.229,3)

	Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P
47	Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	59,4	49,0	(10,4)
48	JFX Eletrônica e Refrigeração	12,9	2,5	(10,4)
49	Paulo S. Souza Almeida	38,1	28,1	(10,0)
50	Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	16,4	6,5	(9,9)
51	Joana Godoy Franco	40,5	31,0	(9,5)
52	Sebastião Fiotetti	8,1	0,0	(8,1)
53	Manutenção de Rede	8,0	0,0	(8,0)
54	Tricor Singapore Pte Ltd	8,0	1,3	(6,7)
55	Transf, ente contas	6,0	0,0	(6,0)
56	Eletromax 25 de Agosto	13,6	7,6	(6,0)
57	BTS Cais	6,0	0,0	(6,0)
58	FGTS	38,1	32,2	(5,9)
59	D&G Assessoria de Contabilidade	91,6	86,9	(4,7)
60	Material de Limpeza	4,0	0,0	(4,0)
61	Optifiber Telecomunicações	3,5	0,3	(3,2)
62	Rafael N. Oliveira Soares	33,4	30,2	(3,2)
63	RF Gestão Administrativa	154,9	151,7	(3,2)
64	Marc A. Matthiessen Loli Ltda	47,2	44,1	(3,1)
65	ASSESSORIA	3,0	0,0	(3,0)
66	Oliveira Trust DTVM	112,5	109,6	(2,9)
67	Metropolitan Life Seg. e Prev. Priv.	8,1	5,4	(2,7)
68	Água Mineral	2,6	0,0	(2,6)
69	Mandic S.A.	2,6	0,0	(2,6)
70	CREA - RJ	5,4	3,2	(2,2)
71	Borges Serv. de Apoio Empresarial	228,9	226,8	(2,2)
72	CVM	5,9	4,0	(1,8)
73	All Pest Control Dedetizações	1,8	0,0	(1,8)
74	Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5	0,0	(1,5)
75	EPI	1,5	0,0	(1,5)
76	Vanete Antunes de Freitas	1,2	0,0	(1,2)
77	Vale Transporte	1,1	0,0	(1,1)
78	Hipoclorito	1,0	0,0	(1,0)
79	Telefônica Brasil - Vivo	2,7	1,8	(0,9)
80	IBAMA	2,8	1,9	(0,9)
81	Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	200,6	199,8	(0,8)
82	Certificação Equip. Elétrico	0,7	0,0	(0,7)
83	AGF Correios Shopping Rio Sul	0,7	0,1	(0,6)
84	MZ Consult Serv. e Negócios	0,5	0,0	(0,5)
85	PMSJB	4,2	3,7	(0,5)
86	Anti Espumante	0,5	0,0	(0,5)
87	Denouncefy Canal de Manif.	2,0	1,5	(0,5)
88	CRQ RJ	0,5	0,0	(0,5)
89	Correio	0,4	0,0	(0,4)
90	Filtro Purificador	0,2	0,0	(0,2)
91	Fulltime Com. de Mat. Escritório	1,6	1,5	(0,1)
92	Services e Rent Norte Fluminense	16,9	16,8	(0,1)
	Total (ii)	1.201,2	1.047,5	(153,7)
	Total (i + ii)	9.269,1	4.886,0	(4.383,0)

Tabela 32. Despesas realizadas maiores do que as despesas previstas – 4M23 (R$ mil)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4809
Carimbado Eletronicamente

	Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P
1	Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,6	3.883,8
2	Tributos	1.411,8	2.494,4	1.082,7
3	Olga V Cons Viagem Me	-	360,0	360,0
4	Vinhas e Redenschi Advogados	60,8	249,4	188,6
5	Ivan Ribeiro Zarur	17,5	163,1	145,6
6	Centro de Estudos em Tecnologia	-	137,8	137,8
7	Ezze Seguros	205,8	308,7	102,9
8	Amici Turismo	1,9	101,9	100,0
9	Bloqueio Judicial	-	96,8	96,8
10	SCA Serviços	144,9	235,5	90,6
11	Tech Flight Soluções Aeronáuticas	-	83,5	83,5
12	Neoguard Vigilância	25,0	99,9	74,9
13	Itaú Corretora de Valores	-	71,5	71,5
14	Tedeschi Advogados Associados	370,4	421,0	50,6
15	Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	52,0	50,2
16	A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico	-	45,6	45,6
17	Pró-labore / Salários / Honorários	1.005,7	1.046,7	41,0
18	Roberto Defacio	-	36,3	36,3
19	Grade Consultoria em Gestão Empr.	314,4	344,8	30,4
20	IPTU	-	28,4	28,4
21	Reativa Cenografia Prod. e Eventos	-	28,4	28,4
22	Thiago M. C. Lemgruber Porto	2,1	29,7	27,6
23	Evolução Engenharia e Construção	-	26,2	26,2
24	Copemec Reparos Navais	-	21,4	21,4
25	Mspace Nederland BV	-	21,1	21,1
26	Tarifa Bancária	-	20,3	20,3
27	Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
28	Pacaembu Serviços Paralegais	-	18,3	18,3
29	J.A. Freire Consultoria	-	16,9	16,9
30	Alelo Refeição	-	16,7	16,7
31	Fidux Management Services Gmbh	-	14,7	14,7
32	Toledo do Brasil Ind. de Balanças	-	14,4	14,4
33	Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento	-	14,3	14,3
34	Meden Consultoria Empresarial	-	14,1	14,1
35	Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv.	451,2	463,9	12,7
36	Marelli Móveis para Escritório	-	12,0	12,0
37	Alterdata Tec. em Informática	-	11,7	11,7
38	ACM Comércio e Decoração	-	10,3	10,3
39	Finanzamt Wien 1.23	-	10,1	10,1
40	Duares Gomes Advogados	-	9,4	9,4
41	Roda Viva	100,0	109,0	9,0
42	Claranet Technology	-	8,8	8,8
43	M.T. Locações e Serv. de Terraplen.	-	8,3	8,3
44	Light Serviços de Eletricidade	-	8,3	8,3
45	MPB Henrique Mad. e Mat. de Const.	0,4	8,4	8,1
46	Rivers Comercial	36,1	44,0	7,9
47	Erika Barbosa Pereira	2,0	9,7	7,7
48	Priscila Alves Ltda	54,5	61,7	7,1
49	Lenovo Tecnologia Brasil	-	6,8	6,8
50	Alpe Comunicação	-	5,7	5,7
51	Services Rent Com. e Serviços	-	5,6	5,6
52	Paulo S. Souza Almeida (INSS)	-	4,9	4,9
53	Wollner Comércio e Confecções	-	4,8	4,8
54	Anna F. Saraiva Martins (INSS)	7,4	11,7	4,3
55	Thaissa Rodrigues Ribeiro	-	4,2	4,2
56	Imune Guerra Serviços	-	4,1	4,1
57	Escalada Man. e Serv. de Limpeza	-	4,0	4,0
58	Sul América Cia. de Seg. Saúde	152,8	156,7	4,0
59	Conecta Automação e Elétrica	-	3,9	3,9
60	Tauil e Chequer Advogados	76,3	80,0	3,7
	Total (i)	6.423,3	13.584,9	7.161,6

	Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P
61	Ponto Colorido Tintas	-	3,2	3,2
62	Abdon Inst. e Manutenção Elét.	-	3,0	3,0
63	Dannemann, S. Bigler & Ip. Moreira	-	2,8	2,8
64	L2M Consultoria e Assessoria	-	2,8	2,8
65	Lalilus Restaurante (Valiengo)	-	2,8	2,8
66	Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	4,5	2,7
67	Wilthon Deodato Vaz - MEI	-	2,6	2,6
68	RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
69	MD Riscado de Souza ME	-	2,6	2,6
70	Webjur Processamento de Dados	-	2,5	2,5
71	Mega Perfuração de Poços Artes.	-	2,5	2,5
72	Localiza Rent A Car	1,1	3,5	2,4
73	Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,6	2,3
74	Miquelangelo M. Rebelatto	-	2,3	2,3
75	Kayze Costa	-	2,3	2,3
76	Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	2,7	2,0
77	Abani	1,0	3,0	2,0
78	JUCERJA	-	1,9	1,9
79	Sabrine Fernanda de Medeiros	-	1,8	1,8
80	Afrel Comércio Eletrônico de Rev.	-	1,7	1,7
81	Bruno Calfat Advogados	-	1,7	1,7
82	Riopar Participações	-	1,5	1,5
83	PJ Refrigeração - P. Fern. da Silva	-	1,4	1,4
84	Laube e Tavares Materiais de Const.	-	1,3	1,3
85	Cartório do 15º ON Comarca Est. RJ	0,4	1,6	1,2
86	JWO Comércio de Materiais	-	1,2	1,2
87	Biavini Serviços Administrativos	-	1,1	1,1
88	CRC - RJ	-	1,1	1,1
89	Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
90	Fio Forte Sjb Comércio de Materiais	-	1,0	1,0
91	PJ Bank Pagamentos	-	1,0	1,0
92	Mariano G. Cosmai Cons. em TI	-	1,0	1,0
93	TJRJ	-	0,9	0,9
94	Armazém Offshore de Macaé Com.	-	0,9	0,9
95	Certisign Certificado Digital	-	0,8	0,8
96	Wellington Marques Siqueira	-	0,8	0,8
97	Diogo Araújo de Lima Ltda	56,9	57,6	0,8
98	Windsor Adm. de Hot. e Serv.	-	0,7	0,7
99	Paulo S. Souza Almeida (IR)	-	0,6	0,6
100	Desentupidora Guanabara	-	0,6	0,6
101	Mundivox do Brasil	3,5	4,1	0,6
102	ESM Locações Comércio e Serviços	-	0,6	0,6
103	Maria J. de Lemos (Autônomo)	-	0,6	0,6
104	R C Soares Purificadores de Água	-	0,5	0,5
105	Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus	-	0,5	0,5
106	Yapay Pagamentos Online	-	0,5	0,5
107	Solução Hidráulica Mat. de Const.	-	0,5	0,5
108	Mendes Vianna Adv. Associados	44,1	44,6	0,5
109	Arquivei Serviços On Line	0,1	0,6	0,4
110	Mem - Eletrônicos e Manutenção	-	0,4	0,4
111	Juan Rocha Nunes	0,0	0,4	0,4
112	Reinaldo Ferreira Moreira	0,2	0,5	0,4
113	L S Andrade Pousada - Kactus	-	0,3	0,3
114	IOB Informações Objetivas	0,9	1,2	0,3
115	Auxílio Transporte	-	0,3	0,3
116	RI Prisma Ltda	-	0,3	0,3
117	Azzul Medicina e Seg. do Trabalho	-	0,2	0,2
118	Jailton P. de Oliveira (Autônomo)	-	0,2	0,2
119	Wipi Telecom	1,3	1,5	0,2
120	Extincampos Com. e Inst. de Eq. de	1,0	1,1	0,1
	Total (ii)	154,8	232,0	77,2
	Total (i + ii)	6.578,1	13.816,9	7.238,7

Item	Valor
Despesas realizadas <u>menores</u> do que as despesas previstas	(4.383,0)
Despesas realizadas <u>maiores</u> do que as despesas previstas	7.238,7
Total	2.855,6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4810
Carimbado Eletronicamente

Anexo VII. Resumo dos contratos de Prestadores de Serviços - Diversos

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
1. A.H. Serviços Náuticos e Turismo Ecológico Ltda http://ahservicosqsms.com/	OSX Açu	Elaboração de projeto contra incêndio: o Projeto de sinalização de emergência; o Confecção do projeto de rede preventiva contra incêndio e pânico; o Confecção do projeto de rede de sprinkler; o Confecção do projeto de alarme de incêndio; o Confecção do projeto de detector de incêndio; o Tramitação de processos para aquisição de Laudo de Exigências, Certificado de aprovação das edificações, como canteiro de obras temporário com acréscimo de um heliponto entre outros itens.	Remuneração fixa a ser paga em três parcelas.
2. Acesso Remoto Serviços Ltda (ou Andrade Serviços Remoto Ltda)	OSX Açu	Há três escopos vigentes com essa empresa relacionados ao fornecimento de mão de obra: o Prestação de serviços de limpeza externa, especialmente a capina da área externa da contratante no Porto do Açu; o Serviços de empreitada de mão de obra para manutenção e o Serviços de vigilância, monitoramento e portaria.	Mensal.
3. DM Alves Advogados (Daniella Maria Alves Tedeshi)	OSX Açu OSSO	Prestação de consultoria fiscal e tributária.	Mensal.
4. Do Amaral Gurgel Negócios e Participações (DAG)	OSX Açu	Intermediação de oportunidades de negócios com uma lista pré-definida de nomes.	Comissão de êxito.
5. Ecologika Ambiental Transporte e Locação https://www.ecologika.com.br/	OSX Açu	Serviços de coleta, transporte, disposição/destinação final do tratamento de resíduos, de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004.	Mensal e varia de acordo com o serviço prestado.
6. Ecomovi Soluções e Serviços em Pagamentos Ltda	OSX Açu	Serviços relacionados à intermediação do 1º negócios junto à empresa Minas Gusa Siderurgia Eirelli.	Honorários mensais relacionados ao êxito da intermediação.
7. Eson Consultoria em Engenharia	OSX Açu	Serviços de consultoria em engenharia, atinente às atividades de manutenção, planejamento e desenvolvimento das áreas da Unidade da OSX Açu.	Mensal
8. Even Studio 3D (Michelangelo Moraes Rebelatto)	OSX Açu	o Alteração da estrutura e áreas do projeto 3D; o elaboração e desenvolvimento de blocos com alta qualidade de visualização; o produção de imagens renderizadas de diversos ângulos e o tour virtual em resolução Full HD.	Três parcelas mensais a partir de março/23.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4811
Assinado Eletronicamente

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
9. Go Tratch Ambiental e Infraestrutura S.A. http://www.gotratch.com.br	OSX Açu	Serviços de avaliação da qualidade do solo e da água do aquífero freático.	Remuneração fixa dividida em 25% na assinatura e 75% no decorrer dos serviços.
10. Grade Consultoria em Gestão Empresarial www.gradeconsultoria.com.br	OSX Açu	o Prestação de serviços de QSMS (Qualidade, Segurança, Meio-ambiente e Saúde; o Consultoria em Gestão do Sistema de Gerenciamento de Informações e o Fornecimento de Técnicos de Segurança do Trabalho na Área da OSX Açu.	Mensal.
11. Imune Guerra https://www.imuneguerra.com.br/	OSX Açu	Controles de insetos.	Mensal.
12. Interdeal Comércio, Importação e Exportação	OSX Açu	Intermediação de negócio com um potencial cliente.	Remuneração por êxito.
13. Leonardo da Silva Malheiros Berenger	OSX Açu	Produção de vídeo e fotografia, para acompanhamento das obras atualmente em andamento na área da contratante.	Mensal.
14. M Losso Sociedade Individual de Advocacia (Márcia Losso Pinheiro)		Regulatório.	Mensal.
15. Matos Consultores Associados	OSX Açu	Agente de Monitoramento	Mensal.
16. Mendes Vianna Advogados (Kincaid) https://www.kincaid.com.br/	OSX Açu	Contratos Porto.	Horas trabalhadas com um *cap* mensal.
17. Neoguard Vigilância Ltda https://neoguard.com.br/	OSX Açu	Empreitada de mão de obra – Vigilância armada.	Mensal.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4812
Carimbado Eletronicamente

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
18. Novotny Advogados https://www.novotny.com.br/quem-somos	OSX BR	Contratos Civil.	Sob demanda.
19. Pacaembu Serviços Paralegais http://pacaembuservicos.com.br/	OSX Açu	Assessoria paralegal junto aos órgãos da administração pública, como Juntas Comerciais, Receita Federal, Secretarias da Fazenda, Prefeituras etc.	100% na conclusão do trabalho.
20. Pagcred Pagamentos	OSX BR OSX Açu OSSO	Prestação de serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial, devendo a Pagcred, de modo independente e mediante retribuição, efetuar e intermediar a negociação do Passivo Extraconcursal da Companhia conjuntamente e diretamente com os Credores Extraconcursais, bem como receber e comunicar, podendo atuar em nome próprio ou em nome da OSX Brasil, OSX Açu e OSX Serviços Operacionais, com vista à redução do Passivo Extraconcursal.	Um pagamento inicial na assinatura do contrato e um percentual de êxito sobre o benefício econômico obtido pelas empresas contratantes.
21. Planave Estudos e Projetos de Engenharia https://www.planave.com/	OSX Açu	Prestação de serviços de engenharia: o a verificação da compatibilidade entre os documentos do respectivo projeto e o que está sendo executado; o o levantamento das "não conformidades"; o sugestões de soluções para as "não conformidades" que forem julgadas pertinentes; o a retroalimentação das informações direcionadas às áreas responsáveis; e o a interlocução junto à equipe técnica na sede da PLANAVE/RJ.	Por visita e varia de acordo com o número de profissionais envolvidos.
22. Proteus Serviços de Saúde e Consultoria https://www.proteusmedicinadotrabalho.com.br/	OSX Açu	Serviços profissionais de saúde e segurança no trabalho (SST), e consiste na o elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); o elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); o elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) (Caso haja necessidade de realização de avaliações ambientais complementares, elas serão discutidas entre as partes posteriormente, inclusive valores); o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); e o exames complementares.	Mensal.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4813
Carimbado Eletronicamente

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
23. Rennó Penteado Sampaio Advogados https://rennopenteado.com.br	OSX BR	Escopo 1: Civil e Recuperação Judicial Escopo 2: Societário e RI	Mensal.
24. Roberto Fernando Mann	OSX Açu	Intermediação de negócios de uma lista específica de potenciais clientes.	Honorário de êxito.
25. Roda Viva	OSX Açu	Consultoria em ambientes digitais e assessoria de comunicação.	Mensal.
26. S TEC RJ 2001 Consultoria e Projetos Ltda https://www.stec.com.br/	OSX Açu	A S TEC oferece soluções empresariais em Consultoria, Engenharia, Gerenciamento e Integração nos mercados de Óleo e Gás, Infraestrutura e Logística, Mineração e Metalurgia, Química e Petroquímica. O objeto do contrato é a prestação de serviços de engenharia do proprietário na área da OSX Açu.	Mensal baseado no Boletim de Medição das horas aplicadas em cada atividade realizada.
27. Seidor Project Services do Brasil Consultoria https://www.seidor.com/pt-br/partners/sap	OSX BR	Prestação dos serviços de suporte SAP na modalidade *on demand.*	Varia conforme a demanda.
28. Seidor Veritas Sistemas Ltda https://www.seidor.com/pt-br/partners/sap	OSX Açu	Contrato de prestação de serviços de manutenção do 4TAX (SAP).	Mensal.
29. Tauil & Chequer Advogados https://www.tauilchequer.com.br/pt/	OSC CN	Serviços de consultoria jurídico-ambiental para assessorar a OSX Açu em todas as questões ambientais.	Mensal

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4814
Carimbado Eletronicamente

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
30. Tedeschi Advogados Associados https://tesadvogados.adv.br/	OSX BR	Escopo 1: Gestão do Jurídico Escopo 2: Trabalhista	Mensal.
31. VPS Participações e Negócios	OSX Açu	Intermediação de negócios com um potencial cliente apenas.	Honorário de êxito.
32. Ygarusu Consultoria Portuária e Naval	OSX BR	Prestação de serviços de consultoria e engenharia para apoio técnico às atividades de manutenção, planejamento e desenvolvimento das áreas da Unidade da OSX localizada no PdA. A prestação de serviços visa a adaptação e atualização contínua do Plano Diretor da OSX, garantindo: o a dinamicidade do alinhamento estratégico, o a continuidade da mitigação de riscos, o o mapeamento da viabilidade de novos projetos.	Mensal conforme utilização de mão de obra em cada serviço prestado.

Anexo VIII. Resumo dos contratos de Prestadores de Serviços – Pessoa Jurídica Vigente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4815
Conferido Eletronicamente

Prestador de Serviço Interno	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
33. Borges Serviços de Apoio Empresarial	OSX Açu	O contrato com essa empresa é chamado de Contrato Pessoa Jurídica, onde o contratado presta serviços basicamente para a OSX Açu, com o seguinte escopo: o Consultoria em gestão empresarial, serviços de escritório e apoio administrativa, elaboração de documentos e serviços especializados em gestão financeira administrativa.	Mensal.
34. D&G Assessoria de Contabilidade	OSX BR	Consultoria em gestão empresarial, serviços de escritório e apoio financeiro e administrativo, elaboração de documentos e serviços especializados em gestão financeira e administrativa.	Mensal.
35. Diogo Araujo de Lima Ltda	OSX Açu	Engenharia, desenho técnico e demais atividades que são próprias a área de arquitetura e engenharia, o que inclui o serviço de consultoria em engenharia naval, desenho técnico e planejamento estratégico.	Mensal.
36. GFC Finance Consulting	OSX Açu	O contrato com essa empresa é chamado de Contrato Pessoa Jurídica, onde o contratado presta serviços basicamente para a OSX Açu, cujo escopos são: o Prestação de Consultoria e Assessoria no Planejamento Estratégico e Relações Institucionais da OSX Açu; o Análise e acompanhamento de Contratos, Memorandos de Entendimento e Cartas de Intenção; o Análise e acompanhamento dos planos de negócios e o Acompanhamento e assessoramento em reuniões e visitas a potenciais clientes.	Mensal.
37. Interfoxshop.Com Comércio Eletrônico de Produtos de Informática	OSX BR	OSX Açu: Serviços de desenvolvimento e implementação de câmeras de segurança ICFTV. OSX Brasil: Prestação dos serviços de consultoria em informática, manutenção e reparação de computadores e equipamentos eletrônicos.	Mensal.
38. Joana Godoy Franco	OSX Açu	Digitalização e digitação de documentos e apoio administrativo.	Mensal.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4816
Carimbado Eletronicamente

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
39. Marc A. Matthiessen Loli Ltda	OSX Açu	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.	Mensal.
40. Priscila Maria Alves dos Santos Pinto Serviços Administrativos Ltda	OSX Açu	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.	Mensal.
41. Rafael Nunes Oliveira Soares	OSX Açu	Digitalização e digitação de documentos e apoio administrativo.	Mensal.
42. RF Gestão Administrativa	OSX BR	Serviços de consultoria em gestão empresarial, serviços de escritório e apoio financeiro e administrativo, elaboração de documentos e serviços especializados em gestão financeira e administrativa.	Mensal.
43. Rivers Comercial Ltda	OSX Açu	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.	Mensal.
44. SCA Serviços Ltda	OSX Açu	O contrato com essa empresa é chamado de Contrato Pessoa Jurídica, onde o contratado presta serviços basicamente para a OSX Açu, com o seguinte escopo: o Apoio administrativo no gerenciamento comercial a fim de auxiliar na prospecção de novos negócios.	Mensal.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4817
Carimbado Eletronicamente

Anexo IX. Resumo dos Acordos

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
1. FH Advogados	OSX Açu	Honorários Advocatícios de R$ 306,8 mil referentes ao acordo com a Transdata. Acordo fechado em 18.01.23. 1º pagamento ocorreu em fevereiro de 2023.	12 parcelas mensais.
2. Vinhas e Redenschi Advogados (VRA) https://vradv.com.br/vra/	OSX BR	A VRA representou a OSX BR no que diz respeito ao contencioso administrativo em face dos Autos de Infração em que são exigidos créditos tributários do IRPJ e da CSLL sobre lucros auferidos no exterior. O *Processo Administrativo* no CARF referente a esse assunto é o nº 16682.722.218/2017-83. O valor mensal que está sendo pago está relacionado ao parcelamento dos honorários de êxito em 10 parcelas de R$ 60,8 mil.	Mensal até o pagamento da última parcela (09/23)
3. Galdino e Coelho Advogados http://gc.com.br/pt/home/	OSX BR OSX Açu OSSO	Confissão de dívida das empresas da OSX referente a honorários não pagos e despesas não reembolsadas para a Galdino e Coelho Advogados entre 2016 e 2017. O contrato com a Galdino e Coelho Advogados teve início em 15.01.2014. As empresas da OSX fizeram a negociação dos valores devidos, conseguindo deságio de 30%, para pagamento em 100 parcelas de R$ 50 mil, sendo que a 1ª foi pagam em 10/23	Mensal até janeiro/31.
4. Gustavo Baptista de Oliveira	OSX BR	Trabalhista.	30 parcelas de R$ 6.666,67. Em abril foi paga 22ª parcela.
5. Paulo Sérgio Souza de Almeida	OSX Açu	Trabalhista.	Valor total de R$ 160.672,40. R$ 20.000,00 foram pagos em 10.02.22. !5 parcelas de R$ 9.378,16 com 1% de correção mensal. A última parcela será paga em maio de 2023.
6. Anna Flávia Saraiva Martins Neves	OSX Açu	Trabalhista.	Esse acordo foi pago em 2021. A OSX Açu está pagando apenas o INSS desse acordo. Já foram pagas 16 parcelas de 60 com o valor aproximado de R$ 2.900,00 por mês.
7. Andrea Rosal Rosa Ambrosio	OSX Açu	Trabalhista.	Total de R$ 25.000,00 que será dividido em 5 parcelas de R$ 5.000,00 a iniciar em 10.05.23.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4818
Carimbado Eletronicamente

Anexo X. Áreas locadas para clientes



Área (Contrato)	Cliente	Atividade fim	Área (m²)	Área (m²)
Aliseo - Original	Aliseo	Serviços de carregamento, descarregamento, manuseio, controle, transporte e armazenamento de tramos, bobinas e acessórios de flexíveis submarinos	87.744,00	366.048,14
Aliseo - Área ADM	Aliseo		4.000,00	
Original (1 a 10, e 13)	Dome/McDermott/Delp	Realização de reparos navais de diversos portes Disponibilização de cais para atracação de unidades marítima Carregamento e descarregamento de granéis líquidos e gasosos Movimentação de carga no cais e na retroárea Operações de embarcações de apoio marítimo e portuário (balsas, rebocadores e barcos de apoio) Construção de estruturas para projetos subsea	59.135,00	
Aditivo (14 e 15)			19.469,00	
Spoolbase 2 (11 e 12)	Dome/ Baker Hughes	Planta de fluidos para embarcações offshore	16.911,00	
Spoolbase 1	Dome/Technip	Atividade de recebimento e soldagem contínua de tudos rígidos, para formação de stalks (tubos rígidos soldados) e corregamento dessas linhas em embarcações, com a finalidade de instação e operação offshore	110.767,64	
Go Tratch - Aditivo	Go Tratch	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.	44.781,50	
Minas Gusa	Minas Gusa	Estogagem de produtos perigosos e não perigosos, sendo fertilizantes de origem mineral, carvão mineral/hulha mineral, minério de ferro e manganês.	23.240,00	
OSX Brasil - Porto do Açu	-	-		2.833.951,86
			TOTAL	3.200.000,00

FIM dos anexos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4819
Carimbado Eletronicamente

Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto do Açu e OSX Serviços Operacionais

Maio e 5M23

Matos Consultores Associados
+48 9 9927 9022
+48 9 9971 1616

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4820
Carimbado Eletronicamente

Sumário

I. Highlights – Maio e 5M23 3
1. Entradas de caixa 3
Tabela A. Entradas de caixa – 2023 (R$ mil) 3
2. Saídas de caixa 3
Tabela B. Saídas de caixa – Maio e 5M23 (R$ mil) 3
3. Saldo de caixa consolidado 3
Gráfico A. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R$ milhões) 3
II. Monitoramento – Maio e 5M23 4
1. Entradas de caixa 4
Tabela 1. Entradas de caixa – Maio 2023 (R$ mil) 4
Tabela 2. Entradas de caixa – Realizadas e previstas 2023 (R$ mil) 4
Tabela 3. Outras Entradas de caixa – 4M23, maio e 5M23 (R$ mil) 5
2. Novo Contrato – Gavea Trading Importação e Exportação 5
3. Saídas de caixa 5
3.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast) 5
3.2. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Maio e 5M23 5
Tabela 4. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Maio e 5M23 (R$ mil) 5
3.3. Saídas de caixa de maio de 2023 6
Tabela 5. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – Maio de 2023 (R$ mil) 6
Tabela 6. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – Maio de 2023 (R$ mil) 6
Tabela 7. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – Maio de 2023 (R$ mil) 6
3.4. Saídas de caixa nos 5M23 7
Tabela 8. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – 5M23 (R$ mil) 7
Tabela 9. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – 5M23 (R$ mil) 7
Tabela 10. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – 5M23 (R$ mil) 7
4. Mútuos 8
Tabela 11. Mútuos – Maio de 2023 (R$ mil) 8
Tabela 12. Mútuos – 5M23 8
5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 9
Gráfico 1. Entradas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R$ milhões) 9
Gráfico 2. Saídas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R$ milhões) 9
Gráfico 3. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R$ milhões) 9
Anexo I. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Maio de 2023 10
Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 (R$ mil) 10
Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 (continuação) 11
Anexo II. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Maio de 2023 12
Tabela 15. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 12
Tabela 16. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 (continuação) 13
Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 13
Anexo III. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 5M23 14
Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 14
Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 1/2) 15
Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 2/2) 16
Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas R) por categoria – 5M23 17
Tabela 21. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 17
Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 1/2) 18
Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 2/2) 19

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4821
Carimbado Eletronicamente

I. Highlights – Maio e 5M23

1. Entradas de caixa

Em maio, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 2,8 milhões.

Desse total, R$ 2,4 milhões (85,4%) foram referentes aos *Aluguéis* e R$ 403,0mil (14,6%) referentes as *Outras Entradas*.

Nos 5M23, as entradas totalizaram R$ 11,1 milhões, sendo R$ 8,9 milhões (80,1%) de *Aluguéis* e R$ 2,2 milhões (19,9%) de *Outras Receitas*.

Entre junho e dezembro, elas poderão totalizar R$ 31,0 milhões, encerrando 2023 com R$ 42,1 milhões de *Entradas de caixa*.

Como a *Dome* retomará seus pagamentos a partir de julho, conforme previsto em contrato, o valor mensal total dos aluguéis aumentará no 2º semestre do ano.

A média mensal dos aluguéis nos 5M23 foi R$ 1,8 milhões e a média mensal prevista para os 12M23 é R$ 3,1 milhões.

Tabela A. Entradas de caixa – 2023 (R$ mil)

	Realizadas		Previstas		Previstas 12M23	
Item	**5M23**	**%**	**Jun. a Dez.**	**%**	**12M23**	**%**
Aluguel	**8.891,1**	**80,1**	**28.791,7**	**92,8**	**37.682,8**	**89,5**
Outras Receitas	**2.209,4**	**19,9**	**2.220,5**	**7,2**	**4.429,9**	**10,5**
Reembolsos	1.557,5	14,0	2.127,2	6,9	3.684,7	8,7
Outras Receitas	651,9	5,9	-	-	651,9	1,5
Água Go Tratch	-	-	93,3	0,3	93,3	0,2
Total de Entradas	**11.100,5**	**100,0**	**31.012,2**	**100,0**	**42.112,7**	**100,0**
Média mensal dos Aluguéis	1.778,2		4.113,1		3.140,2	

2. Saídas de caixa

Em maio, as *Saídas realizadas* de caixa totalizaram R$ 3,2 milhões e foram 6,7% (R$ 232,2 mil) inferiores as *Saídas previstas.* Nos 5M23, elas totalizaram R$ 23,0 milhões e foram 12,9% (R$ 2,6 milhões) acima daquelas previstas.

No período, uma parcela devida para a *Pagcred* não foi considerada no fluxo de saídas previstas. Sendo que entre janeiro e fevereiro, havia apenas R$ 1,97 milhão previsto no fluxo de despesas de fevereiro.

Tabela B. Saídas de caixa – Maio e 5M23 (R$ mil)

	Maio		5M23	
Previstas	3.479,3		20.410,3	
Realizadas	3.247,0		23.033,5	
Realizadas - Previstas	(232,3)	(6,7%)	2.623,2	+12,9%

Entre junho e julho as *Saídas de caixa* mensais poderão aumentar de R$ 4,0 milhões para R$ 4,6 milhões por conta principalmente dos seguintes itens:

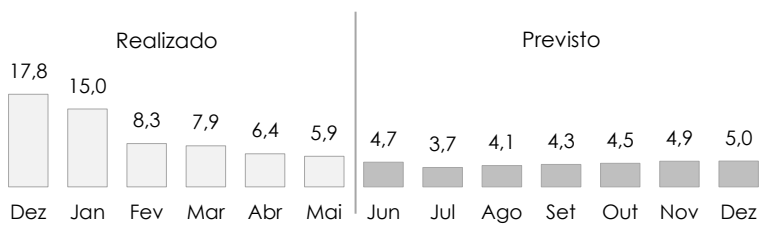
- Adequação ao código ISPS Code, incluindo cercamento perimetral: R$ 403,9 mil,
- Novos acordos trabalhistas: R$ 532,6 mil e
- Aumento de tributos: R$ 260,3 mil

3. Saldo de caixa consolidado

Em 31.5.23, o saldo consolidado da conta *Caixa e equivalentes de caixa* foi R$ 5,9 milhões.

O saldo consolidado previsto da conta *Caixa e equivalentes de caixa* para 31.12.23 é R$ 5,0 milhões.

Gráfico A. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R$ milhões)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4822
Carimbado Eletronicamente

II. Monitoramento – Maio e 5M23

1. Entradas de caixa

As *Entradas de caixa* são compostas pelos itens *Aluguel* e *Outras Receitas.*

As entradas referentes ao item *Aluguel* estão em linha com os valores orçados e com os contratos assinados com os clientes da *OSX Açu*.

Esses contratos preveem reembolsos de despesas incorridas pela *OSX Açu* referentes a cada cliente ou despesas gerais da área comum da *OSX Açu* e que são rateadas, tais como:

- Despesas de conservação
- Consumo de água
- Telefone
- Seguros
- Tratamento de esgoto
- Energia elétrica
- Segurança patrimonial
- Luz
- Entre outras.

Esses reembolsos são alocados no item *Outras Receitas*.

Em maio, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 2,8 milhões, sendo 85,4% referentes aos *Aluguéis* e 14,6% referentes as *Outras Receitas*.

Tabela 1. Entradas de caixa – Maio 2023 (R$ mil)

Item	Maio	%
Aluguel	**2.364,0**	**85,4**
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	1.235,3	44,6
Minas Gusa	1.119,1	40,4
3T/Aliseo	9,5	0,3
Outras Receitas	**403,0**	**14,6**
Reembolsos	331,5	12,0
Reembolso Dome e PDA	*241,0*	8,7
Reembolso Minas Gusa	*49,6*	1,8
Reembolso 3T/Aliseo	*40,9*	1,5
Outras Receitas	71,4	2,6
Total de Entradas	**2.767,0**	**100,0**

Nos 5M23, as entradas totalizaram R$ 11,1 milhões, sendo 80,1% de *Aluguéis* e 19,9% de *Outras Receitas*.

A previsão é que o total das entradas entre junho e dezembro totalize R$ 31,0 milhões, encerrando 2023 com R$ 42,1 milhões de *Entradas de caixa*.

Nos 5M23, a média mensal dos *Aluguéis* foi R$ 1,8 milhões.

Entre junho e dezembro, a média mensal prevista dos aluguéis deverá subir para R$ 4,4 milhões, podendo encerrar o ano com uma média mensal de R$ 3,5 milhões

Esse aumento em relação aos 5M23 ocorre principalmente pelo fato da *Dome* retomar seus pagamentos a partir de julho, conforme previsto em contrato.

Tabela 2. Entradas de caixa – Realizadas e previstas 2023 (R$ mil)

	Realizadas		Previstas		Previstas 12M23	
Item	**Jan. a Maio**	**%**	**Jun. a Dez.**	**%**	**12M23**	**%**
Aluguel	**8.891,1**	**80,1**	**28.791,7**	**92,8**	**37.682,8**	**89,5**
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	6.176,5	55,6	8.906,6	28,7	15.083,1	35,8
Dome Original	-	-	10.589,5	34,1	10.589,5	25,1
Minas Gusa	2.658,6	23,9	3.276,9	10,6	5.935,4	14,1
3T/Aliseo	56,0	0,5	6.018,8	19,4	6.074,8	14,4
Outras Receitas	**2.209,4**	**19,9**	**2.220,5**	**7,2**	**4.429,9**	**10,5**
Reembolsos	1.557,5	14,0	2.127,2	6,9	3.684,7	8,7
Reembolso Dome e PDA	1.135,6	10,2	1.400,0	4,5	2.535,6	6,0
Reembolso Minas Gusa	217,2	2,0	347,2	1,1	564,4	1,3
Reembolso 3T/Aliseo	204,7	1,8	380,0	1,2	584,7	1,4
Outras Receitas	651,9	5,9	-	-	651,9	1,5
Água Go Tratch	-	-	93,3	0,3	93,3	0,2
Total de Entradas	**11.100,5**	**100,0**	**31.012,2**	**100,0**	**42.112,7**	**100,0**
Média mensal dos Aluguéis	1.778,2		4.113,1		3.140,2	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4823
Carimbado Eletronicamente

As *Outras Entradas* de caixa totalizaram R$ 651,9 mil nos 5M23 e são descritas na tabela 3 abaixo.

Tabela 3. Outras Entradas de caixa – 4M23, maio e 5M23 (R$ mil)

Item	4M23	Mai/23	5M23	%
Receitas de Aplicações	405,6	70,8	476,3	73,1
Desbloqueio Judicial	96,9	-	96,9	14,9
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	7,5
Restituição de Tributos Federais	19,5	-	19,5	3,0
Amici (Devolução)	5,7	-	5,7	0,9
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,4
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	-	0,7	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Total	580,5	71,4	651,9	100,0

2. Novo Contrato – Gavea Trading Importação e Exportação

Em maio, a *OSX Açu* assinou contrato com a *Gavea Trading Importação e Exportação Ltda* cujo objeto do contrato é a locação de 103,064 mil m^2 para a atividade de tancagem de granéis líquidos.

A *Gavea* terá o direito de preferência para a locação complementar de 187,426 mil m^2 , o qual poderá ser exercido em até 60 meses.

O aluguel mensal somente será devido a partir de 36 meses da celebração do contrato ou do início das operações da *Gavea* na área locada, o que vier a ocorrer primeiro.

Além do aluguel mensal, a *OSX Açu* terá direito ao recebimento de remuneração variável equivalente a 3% do faturamento bruto da *Gavea* em decorrência de toda e qualquer exploração comercial da área locada.

3. Saídas de caixa

3.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A *OSX* adota a metodologia de *Orçamento Contínuo* (*Rolling Forecast*) para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas (ou saídas de caixa) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo *Conselho* não faz sentido. Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

3.2. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Maio e 5M23

Em maio, as *Saídas realizadas* de caixa totalizaram R$ 3,2 milhões e foram 6,7% (R$ 232,2 mil) inferiores as *Saídas previstas.*

Nos 5M23, as *Saídas realizadas* totalizaram R$ 23,0 milhões e foram 12,9% (R$ 2,6 milhões) acima daquelas previstas.

Essa variação está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a *Pagcred*, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial.

No período, uma parcela devida para a *Pagcred* não foi considerada no fluxo de saídas previstas.

Entre janeiro e fevereiro, havia apenas R$ 1,97 milhão previsto no fluxo de despesas de fevereiro.

No entanto, foram pagos R$ 1,9 milhões em janeiro e R$ 3,9 milhões e fevereiro, totalizando R$ 5,8 milhões no 1º bimestre.

Tabela 4. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Maio e 5M23 (R$ mil)

	Maio		5M23	
Previstas	3.479,3		20.410,3	
Realizadas	3.247,0		23.033,6	
Realizadas - Previstas	(232,3)	(6,7%)	2.623,2	+12,9%

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4824
Carimbado Eletronicamente

3.3. Saídas de caixa de maio de 2023

Em maio, as *Despesas realizadas* foram R$ 232,3 mil inferiores as *Despesas previstas.*

As *Despesas* realizadas e relacionadas a *Opex* foram R$ 249,1 mil inferiores àquelas previstas, representando praticamente toda a diferença entre a despesas realizadas e as previstas.

Tabela 5. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – Maio de 2023 (R$ mil)

	Previstas (P)	Realizadas (R)	R – P	Δ %	Participação % P	Participação % R
G&A	1.638,6	1.618,1	(20,5)	(1,2)	47,1	49,9
OPEX	1.837,9	1.588,8	(249,1)	(13,6)	52,8	48,9
Outras Despesas	2,9	40,1	37,2	1.278,2	0,1	1,2
	3.479,3	3.247,0	(232,3)	(6,7)	100,0	100,0

As variações apresentadas na tabela acima, são discriminadas por tipo de categoria nas tabelas 6 e 7 a apresentadas a seguir.

Como vimos acima, as *Despesas realizadas* e referentes ao item G&A apresentaram variação de apenas R$ 20,5 mil no mês.

Tabela 6. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – Maio de 2023 (R$ mil)

	Previstas	Realizadas	Δ R$	Δ %
Folha de pagamentos	540,1	487,4	(52,7)	(9,8)
Administrativo (PJ)	312,9	334,6	21,7	6,9
Jurídico (Mensal)	314,1	309,5	(4,7)	(1,5)
RI	133,0	139,5	6,5	4,9
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	123,5	136,4	12,8	10,4
Administrativo	52,9	56,7	3,8	7,3
Prestador de Serviço (PJ)	45,2	49,5	4,3	9,5
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)	(6,2)
Recuperação Judicial	28,1	27,4	(0,7)	(2,6)
Jurídico	19,5	18,7	(0,8)	(4,0)
Financeiro	0,0	12,7	12,7	-
TI	37,0	7,7	(29,2)	(79,0)
Despesas Bancárias	0,0	5,0	5,0	-
Outras Despesas	0,3	1,8	1,5	481,8
Operação	0,0	1,0	1,0	-
Consultoria	0,0	0,2	0,2	-
Total	1.638,6	1.618,1	(20,5)	(1,2)

Em maio, as *Despesas realizadas* e referentes ao item *Opex* foram R$ 249,1 mil inferiores das *Despesas previstas.*

No mês, os pagamentos de *Tributos* realizados foram R$ 226,3 mil superiores aos previstos e as *Despesas de Operação* foram R$ 339,1 mil inferiores.

As *Outras Despesas* apresentaram uma variação de apenas R$ 37,2 mil, sendo que as *Realizadas* foram superiores as *Previstas*.

Tabela 7. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – Maio de 2023 (R$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas	Realizadas	Δ R$	Δ %
Operação (Mensal)	622,7	571,0	(51,7)	(8,3)
Tributos	212,4	438,6	226,3	106,6
Parcelamento Tributário	380,1	393,0	12,9	3,4
Operação	417,6	78,5	(339,1)	(81,2)
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Acordo Trabalhista	27,6	26,9	(0,7)	(2,6)
Consultoria (Mensal)	73,3	25,0	(48,3)	(65,9)
Administrativo	17,0	20,2	3,2	18,6
Outras Despesas (OPEX)	0,7	0,6	(0,1)	(15,4)
Consultoria	50,0	0,0	(50,0)	(100,0)
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Total Opex	1.837,9	1.588,8	(249,1)	(13,6)
Total Outras Despesas	2,9	40,1	37,2	1.278,2
Total Geral	3.479,3	3.247,0	(232,3)	(6,7)

Os itens mencionados acima são detalhados nos Anexo I e II deste relatório.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4825
Carimbado Eletronicamente

3.4. Saídas de caixa nos 5M23

Nos 5M23, as *Despesas realizadas* somadas dos itens *G&A, Opex* e *Outras Despesas* totalizaram R$ 23,0 milhões e foram R$ 2,6 milhões superiores as *Despesas previstas.*

Tabela 8. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – 5M23 (R$ mil)

	Previstas (P)	Realizadas (R)	R – P	Δ %	Participação % P	Participação % R
G&A	8.109,3	9.055,4	946,1	11,7	39,8	39,4
OPEX	12.274,7	13.715,0	1.440,3	11,7	60,1	59,5
Outras Despesas	26,3	263,2	236,9	900,5	0,1	1,1
	20.410,3	23.033,6	2.623,2	12,9	100,0	100,0

As categorias inseridas no item G&A sofreram variações distintas, mas destacamos a categoria *Outras Despesas,* a qual apresentou *Despesas realizadas* superiores as *Despesas previstas* em R$ 467,6 mil.

Na tabela 18 do Anexo III, podemos ver que este item está relacionado a despesas de viagens com uma agência de viagem, as quais não estavam previstas.

A mesma dinâmica de análise se aplica para todas as outros categorias.

A abertura das informações das tabelas 9 e 10 são apresentadas nos Anexos III e IV.

Tabela 9. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – 5M23 (R$ mil)

G&A	Previstas	Realizadas	Δ R$	Δ %
Folha de pagamentos	2.542,5	2.405,8	(136,8)	(5,4%)
Administrativo (PJ)	1.622,3	1.677,9	55,6	3,4%
Jurídico (Mensal)	1.543,2	1.650,2	106,9	6,9%
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	473,8	611,2	137,5	29,0%
RI	685,7	531,9	(153,9)	(22,4%)
Financeiro	205,8	503,8	298,0	144,8%
Outras Despesas	3,1	470,7	467,6	14943,9%
Administrativo	265,1	451,4	186,3	70,3%
Prestador de Serviço (PJ)	245,8	249,3	3,5	1,4%
Jurídico	139,1	160,7	21,6	15,5%
Recuperação Judicial	172,6	137,0	(35,6)	(20,6%)
TI	154,5	55,3	(99,1)	(64,2%)
Consultoria	10,8	42,0	31,2	289,1%
Acordo Trabalhista	0,0	36,3	36,3	-
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)	(6,2%)
Despesas Bancárias	0,0	25,3	25,3	-
Prestador de Serviço	8,2	10,6	2,3	28,6%
Operação	4,7	5,0	0,3	6,4%
Tributos	0,0	1,0	1,0	-
Total	8.109,3	9.055,4	946,1	11,7%

A alta variação do item *Opex* – Consultoria (Êxito)(+ R$ 3,8 milhões) está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a *Pagcred*, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial, conforme mencionamos acima.

Tabela 10. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – 5M23 (R$ mil)

Opex	Previstas	Realizadas	Δ R$	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.186,8	6.035,6	3.848,8	176,0%
Operação (Mensal)	2.814,2	2.732,0	(82,2)	(2,9%)
Tributos	825,7	2.137,3	1.311,6	158,8%
Parcelamento Tributário	1.978,6	1.564,8	(413,7)	(20,9%)
Operação	3.483,0	824,6	(2.658,4)	(76,3%)
Consultoria (Mensal)	366,7	179,3	(187,4)	(51,1%)
Acordo Trabalhista	348,1	98,9	(249,1)	(71,6%)
Consultoria	250,0	82,1	(167,9)	(67,1%)
Administrativo	17,0	46,4	29,4	173,1%
Folha de pagamentos	0,0	9,9	9,9	100,0%
Outras Despesas (OPEX)	3,3	3,1	(0,1)	(4,5%)
Financeiro	0,0	1,0	1,0	100,0%
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0%)
Total Opex	12.274,7	13.715,0	1.440,3	11,7%
Total Outras Despesas	26,3	263,2	236,9	900,5%
Total Geral	20.410,3	23.033,6	2.623,2	12,9%

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4826
Carimbado Eletronicamente

4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos nos 5M23 são apresentados nas tabelas 11 e 12 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as entradas de caixa e os negativos as saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Os valores negativos representam saídas de caixa e os positivos representam entradas de recursos.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 11. Mútuos – Maio de 2023 (R$ mil)

	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSBR		(31)	(9)	(40)	(80)
OSCN	31			(29)	2
OSGM	2				2
OSSO	40	29			
	72	(2)	(9)	(69)	(7)

Tabela 12. Mútuos – 5M23

	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSBR		(510)	(34)	(8.315)	(8.858)
OSCN	510			4.425	4.935
OSGM	6				6
OSSO	8.315	(4.425)			3.890
	8.831	(4.935)	(34)	(3.890)	(27)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4827
Carimbado Eletronicamente

5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023

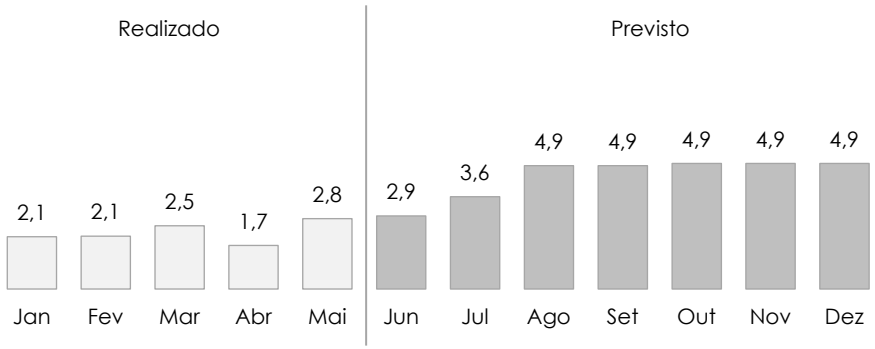
O Quadro I apresenta as *Entradas* e as *Saídas de caixa* mês a mês para 2023.

A *Entradas de caixa* são compostas por *Aluguéis* e *Outras Entradas*.

As entradas relacionadas aos *Aluguéis* serão maiores a partir de julho, pois a *Dome* retomará os seus pagamentos, conforme explicamos no item 1 na página 4 deste relatório.

De agosto em diante as entradas de caixa deverão permanecer constantes em R$ 4,9 milhões.

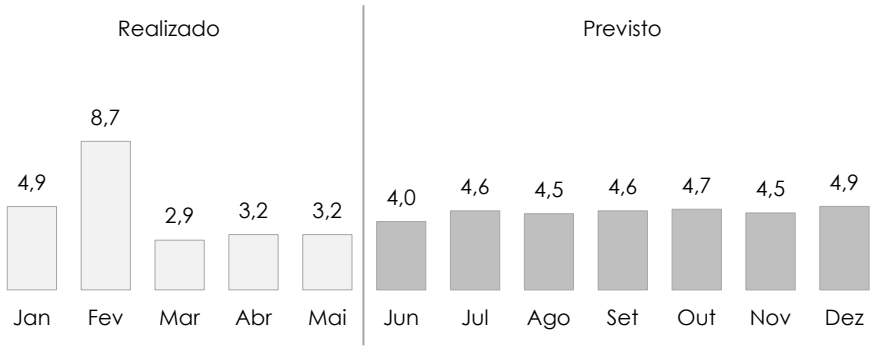
Gráfico 1. Entradas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R$ milhões)



Entre junho e agosto as *Saídas de caixa* poderão aumentar por conta principalmente dos seguintes itens:

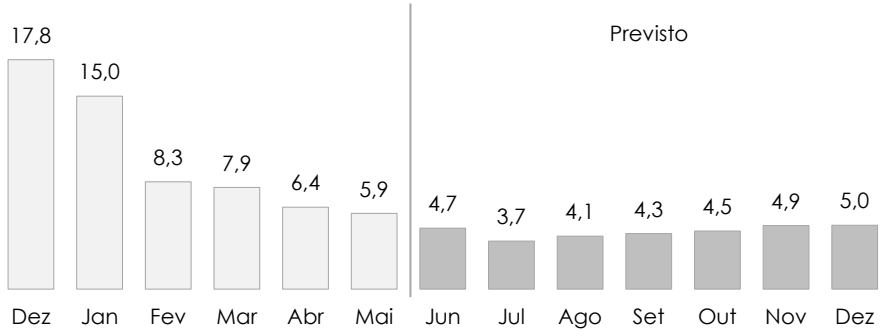
- Adequação ao código ISPS Code, incluindo cercamento perimetral: R$ 403,9 mil,
- Acordos trabalhistas: Marisol R. P. Moura (R$ 403,9 mil) e Marco A. S. dos Santos (R$ 128,6 mil) e
- Aumento de tributos: R$ 260,3 mil

Gráfico 2. Saídas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R$ milhões)



Dadas as previsões acima, o saldo consolidado da conta *Caixa e equivalentes de caixa* das empresas monitoradas poderá atingir R$ 5,0 milhões em 31.12.23.

Gráfico 3. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R$ milhões)



FIM (vide Anexos)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4828
Carimbado Eletronicamente

Anexo I. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Maio de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R)* e *as Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo (PJ)	**312,9**	**334,6**	**21,7**
SCA Serviços	35,7	48,9	13,2
GFC Finance Consulting	90,0	96,1	6,1
Joana Godoy Franco	9,6	11,1	1,6
Diogo Araújo de Lima Ltda	13,7	14,3	0,6
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	13,4	13,5	0,1
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	8,4	8,4	0,0
RF Gestão Administrativa	38,2	38,2	0,0
Priscila Alves Ltda	13,2	13,2	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**123,5**	**136,4**	**12,8**
FH Advogados	12,7	25,6	12,8
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
Vinhas e Redenschi Advogados	60,8	60,8	0,0
Financeiro		**12,7**	**12,7**
Tributos		12,7	12,7
RI	**133,0**	**139,5**	**6,5**
CVM	1,7	32,0	30,3
Itaú Corretora de Valores		19,1	19,1
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
MZ Consult Serv. e Negócios	2,0		(2,0)
Luz Publicidade	40,9	30,8	(10,1)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	72,7	39,3	(33,4)
Despesas Bancárias		**5,0**	**5,0**
Tarifa Bancária		5,0	5,0
Prestador de Serviço (PJ)	**45,2**	**49,5**	**4,3**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	45,2	49,5	4,3
Administrativo	**52,9**	**56,7**	**3,8**
Fidux Management Services Gmbh	5,0	8,8	3,8
Top Rio Viag. Viagens e Turismo		2,8	2,8
Light Serviços de Eletricidade		2,3	2,3
Sobena		1,5	1,5
Transporte Mobiline		1,0	1,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva		0,9	0,9
Rocha Cardoso Mat. de Const.		0,8	0,8
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Jorge Teixeira		0,3	0,3
Arquivei Serviços On Line		0,2	0,2
Wipi Telecom	0,3	0,4	0,1
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,3	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2	0,2	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
Vivo	0,7	0,5	(0,2)
Rio Shop Serviços	1,8	1,3	(0,5)
Mspace Nederland BV	7,0	5,1	(1,9)
Diversos	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
Tricor Singapore Pte Ltd	4,0		(4,0)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4829
Carimbado Eletronicamente

Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 (continuação)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Outras Despesas	**0,3**	**1,8**	**1,5**
Sabrine Fernanda de Medeiros		1,1	1,1
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,3	0,3
IOB Informações Objetivas	0,3	0,3	0,0
Operação		**1,0**	**1,0**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.		1,0	1,0
Consultoria		**0,2**	**0,2**
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
Recuperação Judicial	**28,1**	**27,4**	**(0,7)**
Oliveira Trust DTVM	28,1	27,4	(0,7)
Jurídico	**19,5**	**18,7**	**(0,8)**
JUCERJA	0,7	1,4	0,7
Exitus Brasil		0,4	0,4
Novotny Advogados	18,8	16,9	(1,9)
Consultoria (RJ)	**32,0**	**30,0**	**(2,0)**
Matos Consultores	32,0	30,0	(2,0)
Jurídico (Mensal)	**314,1**	**309,5**	**(4,7)**
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	46,9	50,4	3,5
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	65,9	65,9	0,0
Tedeschi Advogados Associados (J)	65,0	65,0	0,0
DM Alves Advogados	30,8	30,8	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	25,4	25,4	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4		(9,4)
TI	**37,0**	**7,7**	**(29,2)**
Alterdata Tec. em Informática		2,9	2,9
Claranet Technology		2,2	2,2
Mundivox do Brasil	1,2	0,9	(0,3)
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Seidor Project Services do Brasil	35,0	1,8	(33,2)
Folha de pagamentos	**540,1**	**487,4**	**(52,7)**
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9	16,7	1,9
Zurich Minas Bras. Seguros		1,3	1,3
Riopar Participações		0,4	0,4
Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,9	0,1
FGTS	6,1	6,1	0,0
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7	1,4	(0,3)
Sul América Cia. de Seg. Saúde	36,0	31,0	(5,0)
Folha de pagamentos	368,6	359,7	(8,9)
Tributos	112,0	69,8	(42,2)
Total Geral	**1.638,6**	**1.618,1**	**(20,5)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
4830
Carimbado Eletronicamente

Anexo II. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Maio de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R)* e *as Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Tributos	**212,4**	**438,6**	**226,3**
Tributos	212,4	438,6	226,3
Parcelamento Tributário	**380,1**	**393,0**	**12,9**
Parcelamento Tributário	380,1	393,0	12,9
Administrativo	**17,0**	**20,2**	**3,2**
Liger Clean Comercial		2,5	2,5
LT Multicomercial		0,4	0,4
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,4	0,2
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	16,8	16,8	0,0
Consultoria (Êxito)	**35,0**	**35,0**	**0,0**
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	**0,7**	**0,6**	**(0,1)**
MD Riscado de Souza ME		0,6	0,6
Água Mineral	0,7		(0,7)
Acordo Trabalhista	**27,6**	**26,9**	**(0,7)**
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	2,4	4,2	1,8
Paulo S. Souza Almeida	9,4	10,9	1,5
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	0,2	0,0
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Sebastião Fioretti	4,1		(4,1)
RI	**1,4**		**(1,4)**
Website	1,4		(1,4)
Consultoria (Mensal)	**73,3**	**25,0**	**(48,3)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	25,0	25,0	0,0
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	48,3		(48,3)
Consultoria	**50,0**		**(50,0)**
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	50,0		(50,0)
Operação (Mensal)	**622,7**	**571,0**	**(51,7)**
Neoguard Vigilância		25,0	25,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,7	8,7
Grade Consultoria em Gestão Empr.	102,2	102,3	0,1
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	123,5	123,5	0,0
Ecologika Ambiental Transp. Locação	7,0	1,5	(5,5)
Roda Viva	37,5	25,0	(12,5)
Andrade Serviços Remoto	312,6	285,1	(27,5)
Parada de ônibus	40,0		(40,0)

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4831
Carimbado Eletronicamente

Tabela 16. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 (continuação)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	**417,6**	**78,5**	**(339,1)**
Top Line Engenharia		3,8	3,8
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	4,7	2,3
Galpetro Com. de Óleo Combustíveis		1,2	1,2
JWO Comércio de Materiais		0,7	0,7
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
Services e Rent Norte Fluminense	5,6	5,6	0,0
Correio	0,1		(0,1)
Material de Escritório	0,1		(0,1)
Serviços Prestados de Transp.	0,9		(0,9)
CREA - RJ	1,8	0,8	(1,0)
Pintura das Edificações	1,0		(1,0)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,8		(1,8)
Placas de Sinalização	3,0		(3,0)
Material de Manutenção	3,0		(3,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	7,6	4,6	(3,0)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
Heliponto	4,2		(4,2)
Representação	5,0		(5,0)
Posto Universo	8,0	2,7	(5,3)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Andrade Serviços Remoto	5,5		(5,5)
A Geradora Aluguel de Máquinas	10,9	3,5	(7,4)
Viagens	7,5		(7,5)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	8,4	0,6	(7,8)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Comercial	20,0		(20,0)
Recuperação de Vias	20,0		(20,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Estudo Usina Solar	24,1		(24,1)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Helicóptero (Prime Aviation Taxi Aéreo)	80,0	46,5	(33,5)
Bombeiro	50,0		(50,0)
Total Geral	**1.837,9**	**1.588,8**	**(249,1)**

Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur		29,3	29,3
Thiago M. C. Lemgruber Porto	1,7	8,7	7,0
Leonardo da Silva Pessanha	1,1	2,0	0,9
Erika Barbosa Pereira	0,1	0,1	0,0
Total Geral	**2,9**	**40,1**	**37,2**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4832
Carimbado Eletronicamente

Anexo III. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 5M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R)* e *as Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Outras Despesas	**3,1**	**470,7**	**467,6**
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Amici Turismo	1,9	101,9	100,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro		4,4	4,4
Sabrine Fernanda de Medeiros		2,9	2,9
IOB Informações Objetivas	1,2	1,5	0,3
Tributos		0,0	0,0
Financeiro	**205,8**	**503,8**	**298,0**
Tributos		195,1	195,1
Ezze Seguros	205,8	308,7	102,9
Administrativo	**265,1**	**451,4**	**186,3**
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
IPTU		28,4	28,4
Mspace Nederland BV	7,0	26,2	19,2
Fidux Management Services Gmbh	5,0	23,5	18,5
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Light Serviços de Eletricidade		10,6	10,6
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Eletromax 25 de Agosto		7,6	7,6
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	5,3	3,5
Webjur Processamento de Dados		3,1	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turismo		2,8	2,8
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	3,4	2,7
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva		2,3	2,3
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,3	2,8	1,5
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
CRC - RJ		1,1	1,1
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,8	0,8
Wellington Marques Siqueira		0,8	0,8
Windsor Adm. de Hot. e Serv.		0,7	0,7
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Arquivei Serviços On Line	0,1	0,8	0,6
R C Soares Purificadores de Água		0,5	0,5
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
Reinaldo Ferreira Moreira	0,2	0,5	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Jorge Teixeira		0,3	0,3
Wipi Telecom	1,6	1,8	0,3
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
Fernando da Silva e Souza MEI	1,4	1,4	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,7	8,7	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	2,0	1,8	(0,2)
Filtro Purificador	0,2		(0,2)
Vivo	0,7	0,5	(0,2)
Denouncefy Canal de Manifestação	2,4	2,0	(0,5)
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,9	0,3	(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,7	1,8	(0,9)
Diversos	8,0		(8,0)
Tricor Singapore Pte Ltd	12,0	1,3	(10,7)
Treinamento e Des. (Brasil)	11,5		(11,5)
Realinvest Participações Soc.	87,5	70,3	(17,1)
Rio Shop Serviços	41,2	18,2	(23,1)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)

Continua nas próximas duas páginas.

Continuação da página anterior.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4833
Carimbado Eletronicamente

Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**473,8**	**611,2**	**137,5**
Vinhas e Redenschi Advogados	121,6	310,2	188,6
Galdino & Coelho Advogados	250,0	250,0	0,0
FH Advogados	102,2	51,0	(51,1)
Jurídico (Mensal)	**1.543,2**	**1.650,2**	**106,9**
Tedeschi Advogados Associados (J)	325,0	362,2	37,2
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4	44,6	35,2
Tedeschi Advogados Associados (T)	135,7	149,2	13,5
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	329,4	342,1	12,7
Tauil e Chequer Advogados	95,1	100,0	4,9
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	46,9	50,4	3,5
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S)	187,7	187,7	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	260,0	260,0	0,0
DM Alves Advogados	154,0	154,0	0,0
Administrativo (PJ)	**1.622,3**	**1.677,9**	**55,6**
SCA Serviços	180,6	284,4	103,8
Rivers Comercial	47,3	55,2	7,9
Priscila Alves Ltda	67,7	74,9	7,1
Diogo Araújo de Lima Ltda	70,6	71,9	1,4
Borges Serv. de Apoio Empresarial	286,1	283,9	(2,2)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	60,6	57,6	(3,0)
RF Gestão Administrativa	193,1	189,9	(3,2)
Rafael N. Oliveira Soares	41,8	38,6	(3,2)
D&G Assessoria de Contabilidade	113,9	109,2	(4,7)
Joana Godoy Franco	50,0	42,1	(7,9)
GFC Finance Consulting	510,5	470,0	(40,5)
Acordo Trabalhista		**36,3**	**36,3**
Roberto Defacio		36,3	36,3
Consultoria	**10,8**	**42,0**	**31,2**
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Meden Consultoria Empresarial		14,1	14,1
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
Despesas Bancárias		**25,3**	**25,3**
Tarifa Bancária		25,3	25,3
Jurídico	**139,1**	**160,7**	**21,6**
Bloqueio Judicial		96,8	96,8
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		2,8	2,8
JUCERJA	0,7	3,4	2,6
Bruno Calfat Advogados		1,7	1,7
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	0,4	1,6	1,2
TJRJ		0,9	0,9
Exitus Brasil		0,4	0,4
Mendes Vianna Adv. Associados	44,1		(44,1)
Novotny Advogados	93,9	25,5	(68,4)
Prestador de Serviço (PJ)	**245,8**	**249,3**	**3,5**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	245,8	249,3	3,5
Prestador de Serviço	**8,2**	**10,6**	**2,3**
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,6	2,3
Tributos		**1,0**	**1,0**
Tributos		1,0	1,0
Operação	**4,7**	**5,0**	**0,3**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	4,0	3,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
Consultoria (RJ)	**32,0**	**30,0**	**(34,0)**
Matos Consultores	64,0	30,0	(34,0)
Recuperação Judicial	**172,6**	**137,0**	**(35,6)**
Oliveira Trust DTVM	140,6	137,0	(3,6)

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4834
Carimbado Eletronicamente

Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
TI	**154,5**	**55,3**	**(99,1)**
Alterdata Tec. em Informática		14,6	14,6
Claranet Technology		11,0	11,0
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		1,0	1,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda		0,4	0,4
Mundivox do Brasil	4,7	5,0	0,3
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Optifiber Telecomunicações	4,3	0,3	(4,0)
Seidor Project Services do Brasil	140,0	14,9	(125,1)
Folha de pagamentos	**2.542,5**	**2.405,8**	**(136,8)**
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,7	129,2
Alelo Refeição		16,7	16,7
Kayze Costa		2,3	2,3
Riopar Participações		1,9	1,9
Zurich Minas Bras. Seguros		1,3	1,3
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,2	0,2
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Metlife Planos Odontológicos	4,0	4,1	0,1
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Sul América Cia. de Seg. Saúde	188,8	187,7	(1,0)
Vale Transporte	1,1		(1,1)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	9,8	6,8	(3,0)
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	70,6	65,7	(4,9)
FGTS	44,2	38,3	(5,9)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Folha de pagamentos	368,6	359,7	(8,9)
Tributos	923,7	671,5	(252,3)
RI	**685,7**	**531,9**	**(153,9)**
Itaú Corretora de Valores		90,7	90,7
CVM	7,6	36,0	28,4
RSM Brasil Auditores Indep.	31,3	36,5	5,2
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
MZ Consult Serv. e Negócios	2,5		(2,5)
BKR Lopes Machado Auditores	59,5	21,6	(37,8)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	326,8	246,6	(80,2)
Luz Publicidade	258,0	97,4	(160,6)
Total Geral	**8.109,3**	**9.055,4**	**946,1**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4835
Carimbado Eletronicamente

Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas R) por categoria – 5M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R) e as Despesas Previstas (P).*

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 21. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R - P
Consultoria (Êxito)	**2.186,8**	**6.035,6**	**3.848,8**
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,6	3.883,8
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	210,0	175,0	(35,0)
Tributos	**825,7**	**2.137,3**	**1.311,6**
Tributos	807,5	2.137,2	1.329,7
PMSJB	4,2		(4,2)
ICMS	14,0	0,1	(13,9)
Administrativo	**17,0**	**46,4**	**29,4**
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Liger Clean Comercial		2,5	2,5
LT Multicomercial		0,4	0,4
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,4	0,2
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	16,8	16,8	0,0
Folha de pagamentos		**9,9**	**9,9**
Tributos		9,9	9,9
Financeiro		**1,0**	**1,0**
Tributos		1,0	1,0
Outras Despesas (OPEX)	**3,3**	**3,1**	**(0,1)**
MD Riscado de Souza ME		3,1	3,1
Água Mineral	3,3		(3,3)
RI	**1,4**		**(1,4)**
Website	1,4		(1,4)
Operação (Mensal)	**2.814,2**	**2.732,0**	**(82,2)**
Neoguard Vigilância	25,0	124,9	99,9
Leonardo da S. M. Berenger ME		43,5	43,5
Grade Consultoria em Gestão Empr.	416,6	447,1	30,5
Imune Guerra Serviços		4,1	4,1
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	550,2	550,2	0,0
Roda Viva	137,5	134,0	(3,5)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	39,8	16,9	(22,9)
Andrade Serviços Remoto	1.485,1	1.411,3	(73,8)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Consultoria	**250,0**	**82,1**	**(167,9)**
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	250,0	76,4	(173,6)
Consultoria (Mensal)	**366,7**	**179,3**	**(187,4)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	25,0	25,0	0,0
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	69,1	(30,9)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	241,7	85,2	(156,5)
Acordo Trabalhista	**348,1**	**98,9**	**(249,1)**
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	2,4	9,1	6,7
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	7,4	11,7	4,3
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	0,8	0,6
Gustavo B. de O. Campos	33,3	33,3	0,0
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Tributos	4,9		(4,9)
Paulo S. Souza Almeida	47,5	39,0	(8,5)
Sebastião Fioretti	12,2		(12,2)
Dilmar Freitas Melo	74,0		(74,0)
Gleidel Cavalcante de Almeida	160,0		(160,0)
Parcelamento Tributário	**1.978,6**	**1.564,8**	**(413,7)**
ICMS	47,0	28,6	(18,4)
Parcelamento Tributário	1.931,6	1.536,2	(395,4)

Continua nas próximas duas páginas.

Continuação da página anterior.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4836
Carimbado Eletronicamente

Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R - P
Operação	**3.483,0**	**824,6**	**(2.658,4)**
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais		21,4	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,3	8,3
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,4	8,1
Services Rent Com. e Serviços		5,6	5,6
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	7,0	4,7
Conecta Automação e Elétrica		3,9	3,9
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,5	2,5
Localiza Rent A Car	1,1	3,5	2,4
JWO Comércio de Materiais		1,8	1,8
Laube e Tavares Materiais de Const.		1,3	1,3
Galpetro Com. de Óleo Combustível		1,2	1,2
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,9	0,9
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,5	0,5
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	1,0	1,1	0,1
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	1,8	0,0
A. G. Freitas Manhani	19,0	19,0	0,0
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	51,2	51,2	0,0
Services e Rent Norte Fluminense	22,5	22,5	(0,1)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Correio	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elétrica	0,7		(0,7)
IBAMA	2,8	1,9	(0,9)
Material de Escritório	1,0		(1,0)
Hipoclorito	1,0		(1,0)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
EPI	1,5		(1,5)
All Pest Control Dedetizações	1,8		(1,8)
Assessoria	3,0		(3,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Diversos	3,2		(3,2)
CREA - RJ	7,2	4,0	(3,2)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
Serviços Prestados de Transp.	4,3		(4,3)
Material de Limpeza	5,0		(5,0)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
Manutenção de Rede	8,0		(8,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	24,0	11,1	(12,9)
JFX Eletrônica e Refrigeração	13,7		(13,7)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Vídeo Institucional	15,3		(15,3)
Eletromax 25 de Agosto	17,0		(17,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Contingenciamento	19,0		(19,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Comercial	20,0		(20,0)

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4837
Carimbado Eletronicamente

Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 2/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R - P
Operação	**3.483,0**	**824,6**	**(2.658,4)**
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
FUNDRHI	22,0		(22,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	47,5	21,4	(26,1)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
Posto Universo	44,0	12,5	(31,6)
Heliponto	35,9		(35,9)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Operador Balança	41,0		(41,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	45,0		(45,0)
Totus Serviços	138,5	91,3	(47,2)
Desmobilização da Subestação	50,0		(50,0)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
Conexões Terrestres	56,3		(56,3)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Andrade Serviços Remoto	88,6		(88,6)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Caminhão pipa	110,0		(110,0)
Estudo Usina Solar	120,7		(120,7)
Viagens	123,6		(123,6)
Helicóptero	400,0	213,5	(186,5)
Feira e Eventos	210,0		(210,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	393,7	129,7	(264,0)
PdA	333,3		(333,3)
Bombeiro	350,0	0,1	(349,9)
Total Geral	**12.274,7**	**13.715,0**	**1.440,3**

Tabela 24. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	17,5	192,4	174,9
Thiago M. C. Lemgruber Porto	3,8	38,3	34,6
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,2	15,4
Erika Barbosa Pereira	2,1	9,8	7,7
Lalilus Restaurante (Valiengo)		2,8	2,8
Leonardo da Silva Pessanha	1,1	2,0	0,9
Juan Rocha Nunes	0,0	0,4	0,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,2	0,2
Total Geral	**26,3**	**263,2**	**236,9**

FIM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4838
Carimbado Eletronicamente



Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto do Açu e OSX Serviços Operacionais

Junho e 6M23

Matos Consultores Associados
+48 9 9927 9022
+48 9 9971 1616

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4839
Carimbado Eletronicamente

Sumário

I. Highlights – Junho e 6M23 3
1. Entradas de caixa 3
Tabela A. Entradas de caixa – 2023 (R$ mil) 3
2. Saídas de caixa 3
Tabela B. Saídas de caixa – Junho e 6M23 (R$ mil) 3
3. Saldo de caixa consolidado 3
Gráfico A. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R$ milhões) 3
II. Monitoramento – Junho e 6M23 4
1. Entradas de caixa 4
Tabela 1. Entradas de caixa – Junho 2023 (R$ mil) 4
Tabela 2. Entradas de caixa – Realizadas e previstas 2023 (R$ mil) 4
Tabela 3. Outras Entradas de caixa – 5M23, junho e 6M23 (R$ mil) 5
2. Saídas de caixa 5
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast) 5
2.2. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Junho e 6M23 5
Tabela 4. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Junho e 6M23 (R$ mil) 5
2.3. Saídas de caixa de Junho de 2023 6
Tabela 5. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – Junho de 2023 (R$ mil) 6
Tabela 6. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – Junho de 2023 (R$ mil) 6
Tabela 7. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – Junho de 2023 (R$ mil) 6
2.4. Saídas de caixa nos 6M23 7
Tabela 8. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – 6M23 (R$ mil) 7
Tabela 9. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – 6M23 (R$ mil) 7
Tabela 10. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – 6M23 (R$ mil) 7
3. Mútuos 8
Tabela 11. Mútuos – Junho de 2023 (R$ mil) 8
Tabela 12. Mútuos – 6M23 8
4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto) 9
Gráfico1. Entradas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R$ milhões) 9
Gráfico 2. Saídas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R$ milhões) 9
Quadro I. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R$ milhões) 9
Anexo I. Resumo Contratos Novos e Aditivos OSX – Junho/23 10
Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Junho de 2023 11
Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (R$ mil) 11
Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (continuação)(R$ mil) 12
Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Junho de 2023 13
Tabela 15. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (1/2) (R$ mil) 13
Tabela 16. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (2/2) (R$ mil) 14
Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (R$ mil) 14
Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 6M23 15
Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (1/3) (R$ mil) 15
Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 2/3) (R$ mil) 16
Tabela 20 G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 3/3) (R$ mil) 17
Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas R) por categoria – 6M23 18
Tabela 21. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (1/3) (R$ mil) 18
Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 2/3) (R$ mil) 19
Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 3/3) (R$ mil) 20
Tabela 24. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (R$ mil) 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4840
Carimbo Eletronicamente

I. Highlights – Junho e 6M23

1. Entradas de caixa

Em junho, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 3,5 milhões. Deste total, as entradas referentes aos aluguéis representaram 90,1%.

No semestre, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 14,6 milhões, dos quais 82,5% foram referentes aos aluguéis, cuja média mensal no período foi R$ 2,0 milhões.

Para o 2º semestre do ano o *Grupo* prevê que as *Entradas de caixa* totalizem R$ 27,7 milhões, encerrando o ano com R$ 42,3 milhões.

A média mensal dos aluguéis de julho a dezembro deverá atingir R$ 4,3 milhões, mais do que o dobro da média apresentada no 1º semestre do ano.

Tabela A. Entradas de caixa – 2023 (R$ mil)

			Realizadas		Previstas		Previstas 12M23	
Item	**Junho (R)**	**%**	**6M23**	**%**	**Jul. a Dez.**	**%**	**12M23**	**%**
Aluguel	**3.143,0**	**90,1**	**12.034,1**	**82,5**	**25.809,7**	**93,1**	**37.843,8**	**89,4**
Outras Receitas	**344,9**	**9,9**	**2.554,3**	**17,5**	**1.921,9**	**6,9**	**4.476,2**	**10,6**
Reembolsos	283,1	8,1	1.840,6	12,6	1.841,8	6,6	3.682,4	8,7
Outras Receitas	61,8	1,8	713,7	4,9	-	-	713,7	1,7
Água Go Tratch	-	-	-	-	80,1	0,3	80,1	0,2
Total de Entradas	**3.487,9**		**14.588,4**	**100,0**	**27.731,6**	**100,0**	**42.320,0**	**100,0**
Média mensal dos Aluguéis			2.005,7		4.301,6		3.153,7	

2. Saídas de caixa

Em junho, as *Saídas de caixa Realizadas* foram R$ 377,5 mil inferiores às *Saídas Previstas*, uma diferença de 9,7%.

Nos 6M23, as *Saídas de caixa Realizadas* excederam as *Previstas* em R$ 2,2 milhões, uma diferença de 9,2%.

Essa diferença ocorreu, pois havia a previsão de apenas um pagamento de R$ 1,97 milhão para a *Pagcred Pagamentos* entre janeiro e fevereiro, quando ocorreram efetivamente três pagamentos, totalizando R$ 5,88 milhões.

Tabela B. Saídas de caixa – Junho e 6M23 (R$ mil)

	Junho		6M23	
Previstas	3.895,2		24.305,5	
Realizadas	3.517,7		26.551,3	
Realizadas - Previstas	(377,5)	(9,7%)	2.245,8	9,2%

Entre junho e julho as *Saídas de caixa* mensais poderão aumentar de R$ 3,5 milhões para R$ 5,0 milhões. Um dos motivos é a previsão de pagamento de um acordo trabalhista no valor de R$ 1,0 milhão para Gleidel Cavalcante de Almeida.

3. Saldo de caixa consolidado

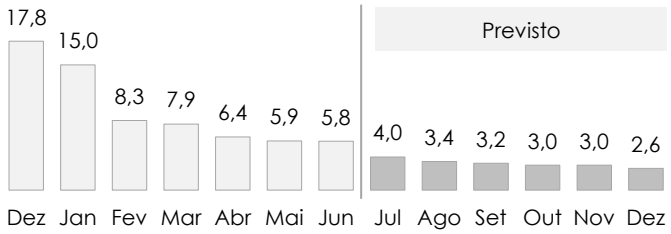
Em 31.5.23, o saldo consolidado da conta *Caixa e equivalentes de caixa* foi R$ 5,8 milhões.

O saldo consolidado previsto da conta *Caixa e equivalentes de caixa* para 31.12.23 é R$ 2,6 milhões.

Até o final de maio o saldo consolidado previsto para 31.12.23 era R$ 5,0 milhões.

A redução desse valor para R$ 2,6 milhões ocorreu principalmente devido a expectativa de maiores pagamentos de acordos trabalhistas, as quais poderão não se concretizar.

Gráfico A. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R$ milhões)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4841
Carimbado Eletronicamente

II. Monitoramento – Junho e 6M23

1. Entradas de caixa

As *Entradas de caixa* são compostas pelos itens *Aluguel* e *Outras Receitas.*

As entradas referentes ao item *Aluguel* estão em linha com os valores orçados e com os contratos assinados com os clientes da *OSX Açu*.

Esses contratos preveem reembolsos de despesas incorridas pela *OSX Açu* referentes a cada cliente ou despesas gerais da área comum da *OSX Açu* e que são rateadas, tais como:

- Despesas de conservação
- Consumo de água
- Telefone
- Seguros
- Tratamento de esgoto
- Energia elétrica
- Segurança patrimonial
- Luz
- Entre outras.

Esses reembolsos são alocados no item *Outras Receitas*.

Em junho, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 3,5 milhões, sendo 90,1% referentes aos *Aluguéis* e 9,9% referentes as *Outras Receitas*.

Tabela 1. Entradas de caixa – Junho 2023 (R$ mil)

Item	Junho	%
Aluguel	**3.143,0**	**90,1**
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	1.235,3	35,4
Dome Original	1.334,7	38,3
Minas Gusa	573,0	16,4
Outras Receitas	**344,9**	**9,9**
Reembolsos	283,1	8,1
Reembolso Dome e PDA	*232,8*	6,7
Reembolso Minas Gusa	*50,3*	1,4
Outras Receitas	61,8	1,8
Total de Entradas	**3.487,9**	**100,0**

Nos 6M23, as entradas totalizaram R$ 14,6 milhões, sendo 82,5% de *Aluguéis* e 17,5% de *Outras Receitas*.

A previsão é que o total das entradas entre julho e dezembro totalize R$ 27,7 milhões, encerrando 2023 com R$ 42,3 milhões de *Entradas de caixa*.

Nos 6M23, a média mensal dos *Aluguéis* foi R$ 2,0 milhões e nos 5M23 havia sido R$ 1,8 milhões.

Os *Aluguéis* de junho ficaram 56,7% acima da média dos 6M23 e 76,7% acima da média dos 5M23.

Entre julho e dezembro, a média mensal prevista dos aluguéis deverá subir para R$ 4,3 milhões, podendo encerrar o ano com uma média mensal de R$ 3,2 milhões

Esse aumento em relação aos 6M23 ocorre principalmente pelo fato da *Dome* retomar seus pagamentos a partir de julho e a *3T/Aliseo* aumentará o valor do seu aluguel para R$ 1,2 milhão por mês a partir de agosto.

Tabela 2. Entradas de caixa – Realizadas e previstas 2023 (R$ mil)

	Realizadas		Previstas		Previstas	
Item	**Jan. a Junho**	**%**	**Jul. a Dez.**	**%**	**12M23**	**% 12M23**
Aluguel	**12.034,1**	**82,5**	**25.809,7**	**93,1**	**37.843,8**	**89,4**
Spoolbase 2	-	-	-	-	-	-
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	7.411,9	50,8	7.671,3	27,7	15.083,1	35,6
Dome Original	1.334,7	9,1	9.254,8	33,4	10.589,5	25,0
Spoolbase 1 EXTRA	-	-	-	-	-	-
Minas Gusa	3.231,5	22,2	2.864,9	10,3	6.096,4	14,4
3T/Aliseo	56,0	0,4	6.018,8	21,7	6.074,8	14,4
Outras Receitas	**2.554,3**	**17,5**	**1.921,9**	**6,9**	**4.476,2**	**10,6**
Reembolsos	1.840,6	12,6	1.841,8	6,6	3.682,4	8,7
Reembolso Dome e PDA	1.368,4	9,4	1.200,0	4,3	2.568,4	6,1
Reembolso Minas Gusa	267,5	1,8	301,8	1,1	569,3	1,3
Reembolso 3T/Aliseo	204,7	1,4	340,0	1,2	544,7	1,3
Outras Receitas	713,7	4,9	-	-	713,7	1,7
Água Go Tratch	-	-	80,1	0,3	80,1	0,2
Total de Entradas	**14.588,4**	**100,0**	**27.731,6**	**100,0**	**42.320,0**	**100,0**
Média mensal dos Aluguéis	2.005,7		4.301,6		3.153,7	
Média mensal dos Aluguéis (5M23)	1.778,2					

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4842
Carimbado Eletronicamente

As *Outras Entradas* de caixa totalizaram R$ 713,6 mil nos 6M23 e são descritas na tabela 3 abaixo.

Tabela 3. Outras Entradas de caixa – 5M23, junho e 6M23 (R$ mil)

Item	5M23	Jun/23	6M23	% 6M23
Receitas de Aplicações	476,3	61,7	538,0	75,5
Desbloqueio Judicial	96,9	-	96,9	13,6
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	6,8
Restituição de Tributos Federais	19,5	-	19,5	2,7
Amici (Devolução)	5,7	-	5,7	0,8
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,4
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Total	651,9	61,7	713,6	100,0

2. Saídas de caixa

2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A *OSX* adota a metodologia de *Orçamento Contínuo* (*Rolling Forecast*) para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas (ou saídas de caixa) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo *Conselho* não faz sentido. Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Junho e 6M23

Em junho, as *Saídas realizadas* de caixa totalizaram R$ 3,5 milhões e foram 9,7% (R$ 377,5 mil) inferiores as *Saídas previstas.*

Nos 6M23, as *Saídas realizadas* totalizaram R$ 26,6 milhões, 9,2% (R$ 2,2 milhões) acima daquelas previstas.

Essa variação está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a *Pagcred Pagamentos*, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial.

Essa diferença ocorreu, pois havia a previsão de apenas um pagamento de R$ 1,97 milhão para a *Pagcred Pagamentos* entre janeiro e fevereiro, quando ocorreram efetivamente três pagamentos, totalizando R$ 5,88 milhões.

Tabela 4. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Junho e 6M23 (R$ mil)

	Junho		6M23	
Previstas	3.895,2		24.305,5	
Realizadas	3.517,7		26.551,3	
Realizadas - Previstas	(377,5)	(9,7%)	2.245,8	9,2%

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4843
Carimbado Eletronicamente

2.3. Saídas de caixa de Junho de 2023

Em junho, as *Despesas realizadas* foram R$ 377,5 mil inferiores as *Despesas previstas.*

As *Despesas* realizadas e relacionadas a *Opex* foram R$ 563,6 mil inferiores àquelas previstas, representando praticamente toda a diferença entre a despesas realizadas e as previstas.

Tabela 5. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – Junho de 2023 (R$ mil)

	Previstas (P)	Realizadas (R)	R – P	Δ %	Participação % P	Participação % R
G&A	1.769,9	1.854,2	84,3	4,8	45,4	52,8
OPEX	2.076,2	1.512,6	(563,6)	(27,1)	53,3	43,0
Outras Despesas	49,0	150,9	101,8	207,7	1,3	4,3
	3.895,2	3.517,7	(377,5)	(9,7)	100,0	100,0

As variações apresentadas na tabela acima, são discriminadas por tipo de categoria nas tabelas 6 e 7 apresentadas a seguir.

Conforme apresentado na tabela acima, as *Despesas realizadas* e referentes ao item G&A apresentaram variação de apenas R$ 84,3 mil acima das previstas.

A maior variação ocorreu no item *Folha de pagamentos*, onde o valor realizado foi R$ 149,8 mil superior ao valor previsto.

Tabela 6. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – Junho de 2023 (R$ mil)

G&A	Previstas	Realizadas	Δ R$	Δ %
Folha de pagamentos	533,4	683,3	149,8	28,1
Jurídico (Mensal)	319,3	337,8	18,4	5,8
Administrativo (PJ)	320,4	316,2	(4,2)	(1,3)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	136,4	136,4	0,0	0,0
Recuperação Judicial	108,1	102,4	(5,6)	(5,2)
RI	59,0	98,2	39,2	66,4
Administrativo	67,1	52,3	(14,8)	(22,0)
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	50,1	1,7	3,5
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0	0,0
TI	57,2	21,3	(35,9)	(62,7)
Financeiro	0,0	12,1	12,1	-
Outras Despesas	8,2	8,2	0,0	0,0
Despesas Bancárias	0,0	5,0	5,0	-
Operação	63,6	1,0	(62,6)	(98,4)
Jurídico	18,8	0,0	(18,8)	(100,0)
Total	1.769,9	1.854,2	84,3	4,8

No mês, as *Despesas realizadas* e referentes ao item *Opex* foram R$ 563,6 mil inferiores das *Despesas previstas.*

No mês, os pagamentos de *Tributos* realizados foram R$ 182,1 mil superiores aos previstos, mas foram compensados pelos valores realizados inferiores aos valores previstos dos itens *Operação* (- R$ 501,5 mil), *Acordo Trabalhista* (- R$ 118,5 mil) e *Consultoria* (- R$ 100,0 mil)

As *Outras Despesas* apresentaram uma variação de apenas R$ 101,8 mil, sendo que as *Realizadas* foram superiores as *Previstas*.

Tabela 7. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – Junho de 2023 (R$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas	Realizadas	Δ R$	Δ %
Operação (Mensal)	555,0	560,9	5,9	1,1
Tributos	216,3	398,4	182,1	84,2
Parcelamento Tributário	383,2	396,7	13,6	3,5
Consultoria (Mensal)	121,7	43,4	(78,3)	(64,3)
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Administrativo	0,0	34,1	34,1	-
Operação	529,6	28,2	(501,5)	(94,7)
Acordo Trabalhista	133,3	14,8	(118,5)	(88,9)
Outras Despesas (OPEX)	0,7	1,1	0,5	69,2
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Consultoria	100,0	0,0	(100,0)	(100,0)
Total Opex	2.076,2	1.512,6	(563,6)	(27,1)
Total Outras Despesas	49,0	150,9	101,8	207,7
Total Geral	3.895,2	3.517,7	(377,5)	(9,7)

Os itens mencionados acima são detalhados nos Anexo II e III deste relatório.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4844
Carimbado Eletronicamente

2.4. Saídas de caixa nos 6M23

Nos 6M23, as *Despesas realizadas* somadas dos itens *G&A, Opex* e *Outras Despesas* totalizaram R$ 26,6 milhões e foram R$ 2,2 milhões (+ 9,2%) superiores as *Despesas previstas.*

Tabela 8. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – 6M23 (R$ mil)

	Previstas (P)	Realizadas (R)	R – P	Δ %	Participação % P	Participação % R
G&A	14.350,9	15.227,6	876,7	6,1	59,1	57,3
OPEX	9.879,2	10.909,6	1.030,4	10,4	40,6	41,1
Outras Despesas	75,3	414,0	338,7	449,8	0,3	1,6
	24.305,4	26.551,2	2.245,8	9,2	100,0	100,0

As categorias inseridas no item G&A sofreram variações distintas, mas destacamos a categoria *Outras Despesas,* a qual apresentou *Despesas realizadas* superiores as *Despesas previstas* em R$ 467,6 mil.

Na tabela 18 do Anexo IV, podemos ver que este item está relacionado a despesas de viagens com uma agência de viagem, as quais não estavam previstas.

A mesma dinâmica de análise se aplica para todas as outros categorias.

A abertura das informações das tabelas 9 e 10 são apresentadas nos Anexos IV e V.

Tabela 9. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – 6M23 (R$ mil)

G&A	Previstas	Realizadas	Δ R$	Δ %
Folha de pagamentos	3.076,0	3.089,0	13,1	0,4
Administrativo (PJ)	1.942,7	1.994,0	51,4	2,6
Jurídico (Mensal)	1.862,6	1.987,9	125,4	6,7
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	610,1	747,6	137,5	22,5
RI	744,8	630,1	(114,7)	(15,4)
Financeiro	205,8	515,8	310,0	150,7
Administrativo	332,2	503,7	171,5	51,6
Outras Despesas	11,3	478,9	467,6	4.129,5
Prestador de Serviço (PJ)	294,2	299,3	5,2	1,8
Recuperação Judicial	312,7	269,5	(43,2)	(13,8)
Jurídico	157,9	160,7	2,9	1,8
TI	211,7	76,7	(135,0)	(63,8)
Consultoria	10,8	42,0	31,2	289,1
Acordo Trabalhista	0,0	36,3	36,3	-
Despesas Bancárias	0,0	30,4	30,4	-
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0	0,0
Prestador de Serviço	8,2	10,6	2,3	28,6
Operação	68,3	6,0	(62,3)	(91,2)
Tributos	0,0	1,0	1,0	-
Total	9.879,2	10.909,6	1.030,4	10,4

A alta variação do item *Opex* – Consultoria (Êxito)(+ R$ 3,8 milhões) está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a *Pagcred Pagamentos*, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial, conforme mencionamos acima.

Tabela 10. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – 6M23 (R$ mil)

Opex	Previstas	Realizadas	Δ R$	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.221,8	6.070,6	3.848,8	173,2
Operação (Mensal)	3.369,3	3.292,9	(76,3)	(2,3)
Tributos	1.042,0	2.535,7	1.493,7	143,3
Parcelamento Tributário	2.361,7	1.961,5	(400,2)	(16,9)
Operação	4.012,7	852,8	(3.159,9)	(78,7)
Consultoria (Mensal)	488,3	222,7	(265,6)	(54,4)
Acordo Trabalhista	481,4	113,8	(367,6)	(76,4)
Consultoria	350,0	82,1	(267,9)	(76,5)
Administrativo	17,0	80,5	63,5	373,4
Folha de pagamentos	0,0	9,9	9,9	-
Outras Despesas (OPEX)	3,9	4,2	0,3	7,8
Financeiro	0,0	1,0	1,0	-
RI	2,9	0,0	(2,9)	(100,0)
Total Opex	14.350,9	15.227,6	876,7	6,1
Total Outras Despesas	75,3	414,0	338,7	449,6
Total Geral	24.305,5	26.551,3	2.245,8	9,2%

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4845
Carimbado Eletronicamente

3. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos nos 6M23 são apresentados nas tabelas 11 e 12 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as entradas de caixa e os negativos as saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 11. Mútuos – Junho de 2023 (R$ mil)

	OSBR	OSCN	OSSO	Total
OSBR		26	(707)	(681)
OSCN	(26)		(80)	(106)
OSSO	707	80		787
	681	106	(787)	0

Tabela 12. Mútuos – 6M23

	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSBR		(484)	(34)	(9.022)	(9.540)
OSCN	484			4.345	4.829
OSGM	6				6
OSSO	9.022	(4.345)			4.677
	9.512	(4.829)	(34)	(4.677)	(27)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4846
Carimbado Eletronicamente

4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

O Quadro I apresenta as *Entradas* e as *Saídas de caixa* mês a mês para 2023.

A *Entradas de caixa* são compostas por *Aluguéis* e *Outras Entradas*.

As entradas relacionadas aos *Aluguéis* serão maiores a partir de julho, pois a *Dome* retomará os seus pagamentos, conforme explicamos no item 1 na página 4 deste relatório.

De agosto em diante as entradas de caixa deverão permanecer constantes em R$ 4,9 milhões.

Cabe lembrar que o monitoramento é referente principalmente aos eventos já ocorridos, não se atendo as previsões de caixa.

Gráfico1. Entradas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R$ milhões)

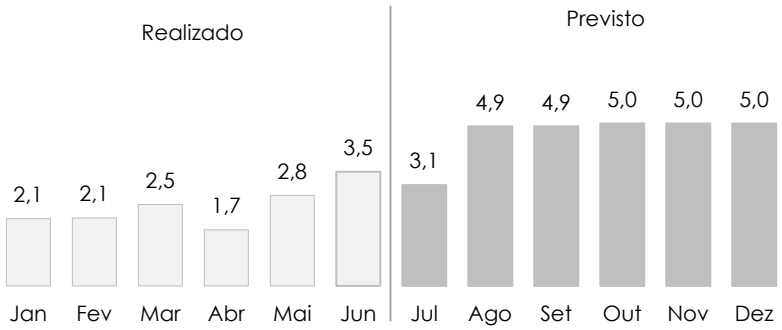
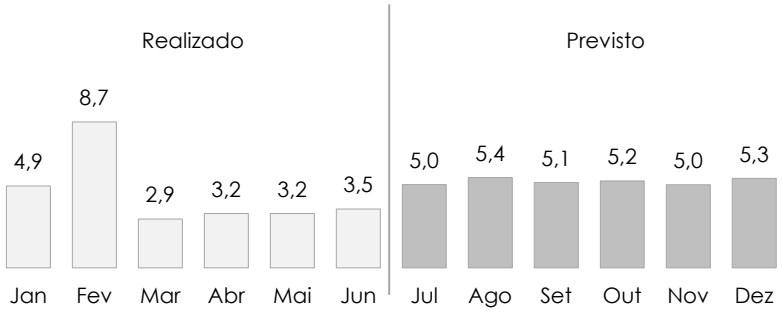


Gráfico 2. Saídas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R$ milhões)



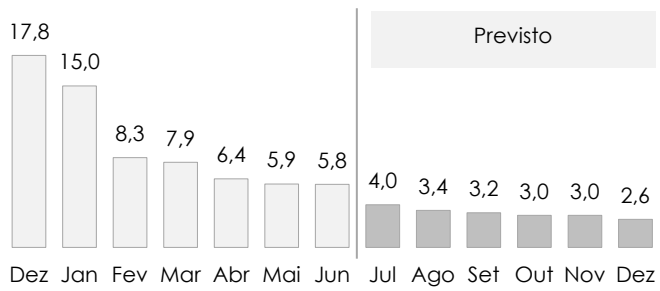
Dadas as previsões acima, o saldo consolidado da conta *Caixa e equivalentes de caixa* das empresas monitoradas poderá atingir R$ 2,6 milhões em 31.12.23.

No gráfico 2 do Quadro I abaixo, apresentamos o valores do *Saldo de caixa* previstos em maio (linha pontilhada) e em junho.

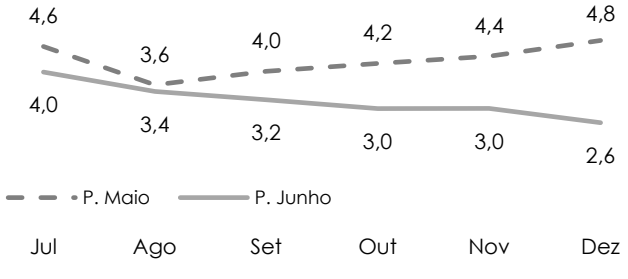
As diferenças entre as duas curvas são referentes a inclusão em junho de valores referentes a acordos trabalhistas (*Despesas*) que poderão (ou não) ocorrer até o final do ano, mas que não estavam previstos até maio.

Quadro I. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R$ milhões)

1. *Dezembro 2022 a dezembro 2023*



2. *Julho a dezembro (previsto em maio e junho)*



FIM (vide Anexos)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4847
Conferido Digitalmente

Anexo I. Resumo Contratos Novos e Aditivos OSX – Junho/23

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Valor	Periodicidade de pagamento
1. Neoguard Vigilância Ltda	OSX Açu	Termo Aditivo nº 01- renovação do prazo de vigência do Contrato por 12 meses. (05 de junho/23 a 05 de junho/24) Reajuste dos valores devidos.	De R$ 25.000,00 para R$ 26.479,04	Mensal
2. THB Consultoria, Gerência de Riscos e Corretagem de Seguros	OSX Açu	Prestação de serviços de assessoria em riscos e seguros junto a OSX e suas locatárias. Avaliação das apólices contratadas e elaboração de pareceres. Vigência: 12 meses	○ Consultor Sênior R$ 900,00/hora ○ Consultor Pleno R$ 650,00/hora ○ Consultor Júnior R$ 350,00/hora R$ 2.500,00/mês (estimativa)	Remuneração variável conforme as horas efetivamente dispendidas na realização do trabalho.
3. Tedeschi Advogados Associados	OSX Brasil	Trabalhista Termo Aditivo nº 2 – Reajuste anual Prestação de serviços às áreas contenciosa e consultiva do Direito do Trabalho. Valores retroativos a 15 de maio/23.	De R$ 25.355,52 para R$ 26.904,74	Mensal
4. Starsoft Sistemas Corporativos Ltda.	OSX Brasil	Fornecimento de Softwares e Suporte (Manutenção).	Preço final conforme o tipo de Serviço e Manutenção.	Mensal
5. Ygarasu Consultoria Portuária & Naval Ltda.	OSX Brasil	Termo Aditivo nº 03 – Reajuste do valor limite de pagamento mensal. Aumento do apoio do corpo técnico.	De R$ 25.000,00 para R$ 50.000,00	Mensal
6. GFC – Finance Consulting Ltda.	OSX Açu	Termo Aditivo nº 03 – Reajuste do valor Assessoria para Alienação de Ações e Captação de Recursos. (Consultoria e Assessoria no Planejamento Estratégico e Relações Institucionais).	De R$ 90.000,00 para R$ 95.400,00	Mensal

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4848
Carimbado Eletronicamente

Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Junho de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R)* e *as Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Folha de pagamentos	**533,4**	**683,3**	**149,8**
Folha de pagamentos	442,2	590,6	148,4
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		2,7	2,7
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9	15,6	0,7
Sul América Cia. de Seg. Saúde	67,7	67,7	0,0
FGTS	6,2	6,2	0,0
Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,5	(0,3)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7		(1,7)
RI	**59,0**	**98,2**	**39,2**
Itaú Corretora de Valores		21,3	21,3
CVM	1,0	18,9	17,9
B3 - Brasil Bolsa Balcão	39,8	39,8	0,0
RSM Brasil Auditores Indep.	18,2	18,2	0,0
Jurídico (Mensal)	**319,3**	**337,8**	**18,4**
Mendes Vianna Adv. Associados	11,1	22,1	11,1
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	65,9	69,7	3,8
Tedeschi Advogados Associados (T)	25,4	27,6	2,3
DM Alves Advogados	30,8	32,0	1,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	49,2	49,3	0,1
Tedeschi Advogados Associados (J)	65,0	65,0	0,0
Tauil e Chequer Advogados	20,0	20,0	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Financeiro		**12,1**	**12,1**
Tributos		12,1	12,1
Despesas Bancárias		**5,0**	**5,0**
Tarifa Bancária		5,0	5,0
Prestador de Serviço (PJ)	**48,4**	**50,1**	**1,7**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	50,1	1,7
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**136,4**	**136,4**	**0,0**
Vinhas e Redenschi Advogados	60,8	60,8	0,0
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,6	25,6	0,0
Outras Despesas	**8,2**	**8,2**	**0,0**
Amici Turismo	7,9	7,9	0,0
IOB Informações Objetivas	0,3	0,3	0,0
Consultoria (RJ)	**30,0**	**30,0**	**0,0**
Matos Consultores	30,0	30,0	0,0
Administrativo (PJ)	**320,4**	**316,2**	**(4,2)**
RF Gestão Administrativa	38,2	39,6	1,4
Diogo Araújo de Lima Ltda	13,7	14,8	1,1
SCA Serviços	37,2	37,9	0,7
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,8	11,9	0,1
Joana Godoy Franco	9,6	9,6	0,1
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	8,4	8,4	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0
Priscila Alves Ltda	13,2	13,2	0,0
GFC Finance Consulting	90,0	90,0	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	64,8	57,2	(7,6)
Recuperação Judicial	**108,1**	**102,4**	**(5,6)**
Oliveira Trust DTVM	108,1	102,4	(5,6)

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4849
Carimbado Eletronicamente

Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (continuação)(R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo	**67,1**	**52,3**	**(14,8)**
Mspace Nederland BV		5,1	5,1
Light Serviços de Eletricidade		2,3	2,3
Eletromax 25 de Agosto		2,2	2,2
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	2,1	1,8
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Wipi Telecom	0,4	0,4	0,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	0,6	0,6	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Arquivei Serviços On Line	0,2	0,2	0,0
Rio Shop Serviços	2,9	2,9	0,0
Copy House Serv. Reprográficos	5,3	5,3	0,0
Vivo	0,5	0,5	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	(0,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2		(0,2)
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Administrativo	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
Tricor Singapore Pte Ltd	4,0		(4,0)
Fidux Management Services Gmbh	5,0		(5,0)
RT LLP	14,0		(14,0)
Jurídico	**18,8**		**(18,8)**
Novotny Advogados	18,8		(18,8)
TI	**57,2**	**21,3**	**(35,9)**
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Alterdata Tec. em Informática		2,9	2,9
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Claranet Technology	2,2	2,2	0,0
Seidor Project Services do Brasil	54,2		(54,2)
Operação	**63,6**	**1,0**	**(62,6)**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	1,0	0,0
AIG Seguros Brasil S.A.	62,6		(62,6)
Total Geral G&A	**1.769,9**	**1.854,2**	**84,3**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Fls: 4850
Carimbado Eletronicamente

Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Junho de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R)* e *as Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (1/2) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	**133,3**	**14,8**	**(118,5)**
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Dilmar Freitas Melo	16,5		(16,5)
Gleidel Cavalcante de Almeida	100,0		(100,0)
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	1,1	3,0	1,9
Paulo S. Souza Almeida (IR)		0,2	0,2
Sebastião Fioretti	4,1		(4,1)
Administrativo		**34,1**	**34,1**
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás		33,6	33,6
LT Multicomercial		0,5	0,5
Consultoria	**100,0**		**(100,0)**
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	100,0		(100,0)
Consultoria (Êxito)	**35,0**	**35,0**	**0,0**
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Consultoria (Mensal)	**121,7**	**43,4**	**(78,3)**
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	96,7		(96,7)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	25,0	43,4	18,4
Operação	**529,6**	**28,2**	**(501,5)**
A Geradora Aluguel de Máquinas	7,0	3,5	(3,5)
A.H. Serviços Náuticos	48,0		(48,0)
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		0,0	0,0
Andrade Serviços Remoto	5,5		(5,5)
Bombeiro	70,0		(70,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Comercial	214,9		(214,9)
Conecta Automação e Elétrica		5,4	5,4
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
Copemec Reparos Navais	5,5	5,5	0,0
Correio	0,1		(0,1)
CREA - RJ	0,8	0,8	0,0
Diversos	24,9		(24,9)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
EPI	1,5		(1,5)
Estudo Usina Solar	24,1		(24,1)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	2,0		(2,0)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Galpetro Com. de Óleo Combu.		0,2	0,2
Heliponto	4,2		(4,2)
Hipoclorito	1,0		(1,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8		(7,8)
JFX Eletrônica e Refrigeração	6,3		(6,3)
JWO Comércio de Materiais	0,5	0,5	0,0
Manutenção de Rede	8,0		(8,0)
Manutenção ETE	5,0		(5,0)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
Operação	0,1		(0,1)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Posto Universo	8,0	3,7	(4,3)
Rocha Cardoso Mat. de Const.		0,4	0,4
Services e Rent Norte Fluminense	5,6	5,6	0,0
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	6,5		(6,5)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio		2,7	2,7
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4851
Carimbado Eletronicamente

Tabela 16. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (2/2) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação (Mensal)	**555,0**	**560,9**	**5,9**
Andrade Serviços Remoto	284,9	284,9	0,0
Ecologika Ambiental Transp. Locação	7,0	3,1	(3,9)
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	110,3	110,3	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	102,2	103,3	1,1
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	9,5	8,7
Neoguard Vigilância	25,0	25,0	0,0
Roda Viva	25,0	25,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	**0,7**	**1,1**	**0,5**
Água Mineral	0,7		(0,7)
MD Riscado de Souza ME		1,1	1,1
Parcelamento Tributário	**383,2**	**396,7**	**13,6**
Parcelamento Tributário	383,2	396,7	13,6
RI	**1,4**		**(1,4)**
Website	1,4		(1,4)
Tributos	**216,3**	**398,4**	**182,1**
ICMS		0,0	0,0
Paulo S. Souza Almeida (IR)		2,5	2,5
Tributos	216,3	395,9	179,5
Total Geral Opex	**2.076,2**	**1.512,6**	**(563,6)**

Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur		69,1	69,1
Thiago M. C. Lemgruber Porto	47,5	74,9	27,4
Leonardo da Silva Pessanha	0,9	4,8	3,9
Erika Barbosa Pereira	0,7	2,0	1,4
Outras Despesas		0,1	0,1
Total Geral	**49,0**	**150,9**	**101,8**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4852
Carimbado Eletronicamente

Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 6M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R) e as Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (1/3) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Outras Despesas	**11,3**	**478,9**	**467,6**
Amici Turismo	9,8	109,8	100,0
IOB Informações Objetivas	1,5	1,8	0,3
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Sabrine Fernanda de Medeiros		2,9	2,9
Thaissa Rodrigues Ribeiro		4,4	4,4
Tributos		0,0	0,0
Financeiro	**205,8**	**515,8**	**310,0**
Ezze Seguros	205,8	308,7	102,9
Tributos		207,1	207,1
Administrativo	**332,2**	**503,7**	**171,5**
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Administrativo	2,0		(2,0)
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
AGF Correios Shopping Rio Sul	1,1	0,3	(0,8)
Arquivei Serviços On Line	0,3	0,9	0,6
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Certisign Certificado Digital		0,8	0,8
Copy House Serv. Reprográficos	5,3	5,3	0,0
CRC - RJ		1,1	1,1
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Denouncefy Canal de Manifestação	2,9	2,4	(0,5)
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Diversos	8,0		(8,0)
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	4,0	3,4
Eletromax 25 de Agosto		9,8	9,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Fidux Management Services Gmbh	10,0	23,5	13,5
Filtro Purificador	0,2		(0,2)
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Fulltime Com. de Mat. Escritório	2,4	2,2	(0,2)
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
IPTU		28,4	28,4
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,6	4,9	3,3
Jorge Teixeira		0,3	0,3
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Light Serviços de Eletricidade		12,9	12,9
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Mspace Nederland BV	7,0	31,3	24,3
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	0,6	2,9	2,3
R C Soares Purificadores de Água		0,5	0,5
Realinvest Participações Soc.	115,5	98,3	(17,1)
Reinaldo Ferreira Moreira	0,2	0,5	0,4
Rio Shop Serviços	44,1	21,1	(23,1)
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	5,3	3,5
RT LLP	14,0		(14,0)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)
Telefônica Brasil - Vivo	2,7	1,8	(0,9)
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,8	2,8
Transporte Mobiline		1,0	1,0
Treinamento e Des. (Brasil)	14,0		(14,0)
Tricor Singapore Pte Ltd	16,0	1,3	(14,7)
Vivo	1,2	1,0	(0,2)
Wagner Ferreira Macedo	8,7	8,7	0,0
Webjur Processamento de Dados		3,8	3,8
Wellington Marques Siqueira		0,8	0,8
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Windsor Adm. de Hot. e Serv.		0,7	0,7
Wipi Telecom	2,0	2,2	0,3
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5

Continua na próximas duas páginas.

Continuação da página anterior.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4853
Carimbado Eletronicamente

Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 2/3) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**610,1**	**747,6**	**137,5**
FH Advogados	127,7	76,6	(51,1)
Galdino & Coelho Advogados	300,0	300,0	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)		60,8	60,8
Vinhas e Redenschi Advogados	182,4	310,2	127,8
Jurídico (Mensal)	**1.862,6**	**1.987,9**	**125,4**
DM Alves Advogados	184,8	186,0	1,2
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	312,0	312,0	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	20,4	66,7	46,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	395,3	411,8	16,5
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	96,2	99,7	3,6
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S)	187,7	187,7	0,0
Tauil e Chequer Advogados	115,1	120,0	4,9
Tedeschi Advogados Associados (J)	390,0	427,2	37,2
Tedeschi Advogados Associados (T)	161,1	176,8	15,7
Administrativo (PJ)	**1.942,7**	**1.994,0**	**51,4**
Borges Serv. de Apoio Empresarial	350,9	341,1	(9,8)
D&G Assessoria de Contabilidade	136,1	131,5	(4,7)
Diogo Araújo de Lima Ltda	84,3	86,7	2,5
GFC Finance Consulting	600,5	560,0	(40,5)
Joana Godoy Franco	59,6	51,7	(7,8)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	72,3	69,5	(2,9)
Priscila Alves Ltda	80,9	88,1	7,1
Rafael N. Oliveira Soares	50,2	47,0	(3,2)
RF Gestão Administrativa	231,3	229,5	(1,8)
Rivers Comercial	58,6	66,5	7,9
SCA Serviços	217,8	322,4	104,5
Acordo Trabalhista		**36,3**	**36,3**
Roberto Defacio		36,3	36,3
Consultoria	**10,8**	**42,0**	**31,2**
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Meden Consultoria Empresarial		14,1	14,1
Despesas Bancárias		**30,4**	**30,4**
Tarifa Bancária		30,4	30,4
Folha de pagamentos	**3.076,0**	**3.089,0**	**13,1**
Alelo Refeição		16,7	16,7
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,2	0,2
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	85,4	81,3	(4,1)
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
FGTS	50,4	44,5	(5,9)
Folha de pagamentos	810,8	950,3	139,6
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Kayze Costa		2,3	2,3
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Metlife Planos Odontológicos	4,8	4,6	(0,2)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	11,6	6,8	(4,7)
Outros	6,0		(6,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,7	129,2
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		2,7	2,7
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Riopar Participações		1,9	1,9
Sul América Cia. de Seg. Saúde	256,5	255,4	(1,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Tributos	923,7	671,5	(252,3)
Vale Transporte	1,1		(1,1)
Zurich Minas Bras. Seguros		1,3	1,3
Prestador de Serviço (PJ)	**294,2**	**299,3**	**5,2**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	294,2	299,3	5,2

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4854
Carimbado Eletronicamente

Tabela 20 G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 3/3) (R$ mil)

Jurídico	**157,9**	**160,7**	**2,9**
Bloqueio Judicial		96,8	96,8
Bruno Calfat Advogados		1,7	1,7
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	0,4	1,6	1,2
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		2,8	2,8
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
Exitus Brasil		0,4	0,4
JUCERJA	0,7	3,4	2,6
Mendes Vianna Adv. Associados	44,1		(44,1)
Novotny Advogados	112,6	25,5	(87,1)
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
TJRJ		0,9	0,9
Prestador de Serviço	**8,2**	**10,6**	**2,3**
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,6	2,3
Tributos		**1,0**	**1,0**
Tributos		1,0	1,0
Consultoria (RJ)	**30,0**	**30,0**	**0,0**
Matos Consultores	30,0	30,0	0,0
Recuperação Judicial	**312,7**	**269,5**	**(43,2)**
Matos Consultores	64,0	30,0	(34,0)
Oliveira Trust DTVM	248,7	239,4	(9,3)
Operação	**68,3**	**6,0**	**(62,3)**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	2,0	5,0	3,0
AIG Seguros Brasil S.A.	62,6		(62,6)
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
RI	**744,8**	**630,1**	**(114,7)**
B3 - Brasil Bolsa Balcão	366,6	286,4	(80,2)
BKR Lopes Machado Auditores	59,5	21,6	(37,8)
CVM	8,7	55,0	46,3
Itaú Corretora de Valores		111,9	111,9
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
Luz Publicidade	258,0	97,4	(160,6)
MZ Consult Serv. e Negócios	2,5		(2,5)
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
RSM Brasil Auditores Indep.	49,5	54,7	5,2
TI	**211,7**	**76,7**	**(135,0)**
Alterdata Tec. em Informática		17,5	17,5
Claranet Technology	2,2	13,3	11,0
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		1,0	1,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda		0,4	0,4
Mundivox do Brasil	5,6	5,8	0,3
Optifiber Telecomunicações	4,3	0,3	(4,0)
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Seidor Project Services do Brasil	194,2	14,9	(179,3)
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Total Geral G&A	**9.879,2**	**10.909,6**	**1.030,4**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4855
Carimbado Eletronicamente

Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas R) por categoria – 6M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R) e as Despesas Previstas (P).*

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 21. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (1/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria (Êxito)	**2.221,8**	**6.070,6**	**3.848,8**
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	245,0	210,0	(35,0)
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,6	3.883,8
Tributos	**1.042,0**	**2.535,7**	**1.493,7**
ICMS	14,0	0,1	(13,9)
Paulo S. Souza Almeida (IR)		2,5	2,5
PMSJB	4,2		(4,2)
Tributos	1.023,8	2.533,1	1.509,3
Administrativo	**17,0**	**80,5**	**63,5**
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	16,8	50,4	33,6
Liger Clean Comercial		2,5	2,5
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,4	0,2
LT Multicomercial		0,9	0,9
Folha de pagamentos		**9,9**	**9,9**
Tributos		9,9	9,9
Financeiro		**1,0**	**1,0**
Tributos		1,0	1,0
Outras Despesas (OPEX)	**3,9**	**4,2**	**0,3**
Água Mineral	3,9		(3,9)
MD Riscado de Souza ME		4,2	4,2
RI	**2,9**		**(2,9)**
Website	2,9		(2,9)
Operação (Mensal)	**3.369,3**	**3.292,9**	**(76,3)**
Andrade Serviços Remoto	1.770,0	1.696,2	(73,8)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	46,8	19,9	(26,9)
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	660,5	660,5	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	518,7	550,4	31,6
Imune Guerra Serviços		4,1	4,1
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	52,9	52,1
Neoguard Vigilância	50,0	149,9	99,9
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Roda Viva	162,5	159,0	(3,5)
Consultoria (Mensal)	**488,3**	**222,7**	**(265,6)**
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	338,3	85,2	(253,1)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0	68,4	18,4
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	69,1	(30,9)
Consultoria	**350,0**	**82,1**	**(267,9)**
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	350,0	76,4	(273,6)
Acordo Trabalhista	**481,4**	**113,8**	**(367,6)**
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	10,0	10,0	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	7,4	11,7	4,3
Dilmar Freitas Melo	90,4		(90,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida	260,0		(260,0)
Gustavo B. de O. Campos	40,0	40,0	0,0
Paulo S. Souza Almeida	47,5	39,0	(8,5)
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	3,5	12,1	8,6
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	0,9	0,8
Sebastião Fioretti	16,3		(16,3)
Tributos	4,9		(4,9)
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Parcelamento Tributário	**2.361,7**	**1.961,5**	**(400,2)**
ICMS	47,0	28,6	(18,4)
Parcelamento Tributário	2.314,7	1.932,9	(381,8)

Continua nas próximas duas páginas.

Continuação da página anterior.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4856
Carimbado Eletronicamente

Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 2/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	**4.012,7**	**852,8**	**(3.159,9)**
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
A Geradora Aluguel de Máquinas	54,5	24,9	(29,6)
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
A. G. Freitas Manhani	19,0	19,0	0,0
A.H. Serviços Náuticos	48,0		(48,0)
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
All Pest Control Dedetizações	1,8		(1,8)
Andrade Serviços Remoto	94,1		(94,1)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,9	0,9
Assessoria	3,0		(3,0)
Bombeiro	420,0	0,1	(419,9)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	54,0		(54,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
BTS Cais Oeste	3,0		(3,0)
Caminhão pipa	132,0		(132,0)
Certificação Equipamentos Elétricos	0,7		(0,7)
Comercial	234,9		(234,9)
Conecta Automação e Elétrica		9,3	9,3
Conexões Terrestres	67,5		(67,5)
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Contingenciamento	23,0		(23,0)
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Correio	0,6		(0,6)
CREA - RJ	8,0	4,8	(3,2)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Desmobilização da Subestação	50,0		(50,0)
Diversos	28,1		(28,1)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
Eletromax 25 de Agosto	20,4		(20,4)
EPI	3,0		(3,0)
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Estudo Usina Solar	144,9		(144,9)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	3,0	1,1	(1,9)
Feira e Eventos	210,0		(210,0)
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
FUNDRHI	27,5		(27,5)
Galpetro Com. de Óleo Combustível		1,4	1,4
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
Helicóptero	400,0	213,5	(186,5)
Heliponto	40,1		(40,1)
Hipoclorito	2,0		(2,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	401,5	129,7	(271,8)
IBAMA	2,8	1,9	(0,9)
JFX Eletrônica e Refrigeração	20,0		(20,0)
JWO Comércio de Materiais	0,5	2,3	1,8
Laube e Tavares Materiais de Const.		1,3	1,3
Localiza Rent A Car	1,1	3,5	2,4
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,3	8,3
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Manutenção de Rede	16,0		(16,0)
Manutenção ETE	5,0		(5,0)
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Material de Escritório	1,0		(1,0)
Material de Limpeza	6,0		(6,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	51,2	51,2	0,0
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,5	2,5
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	7,0	4,7
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,4	8,1
Operação	0,1		(0,1)
Operador Balança	49,2		(49,2)
PdA	333,3		(333,3)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4857
Carimbado Eletronicamente

Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 3/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	**4.012,7**	**852,8**	**(3.159,9)**
PMSJB		3,7	3,7
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Posto Universo	52,0	16,2	(35,9)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Representação	30,0		(30,0)
Rocha Cardoso Mat. de Const.		0,4	0,4
Services e Rent Norte Fluminense	28,2	28,1	(0,1)
Services Rent Com. e Serviços		5,6	5,6
Serviços Prestados de Transp.	4,3		(4,3)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,5	0,5
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	30,5	11,1	(19,4)
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Top Line Engenharia		3,8	3,8
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
Totus Serviços	142,0	91,3	(50,7)
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Viagens	123,6		(123,6)
Vídeo Institucional	18,3		(18,3)
Total Geral Opex	**14.350,9**	**15.227,6**	**876,7**

Tabela 24. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	17,5	261,5	244,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	51,3	113,2	62,0
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,2	15,4
Erika Barbosa Pereira	2,8	11,9	9,1
Leonardo da Silva Pessanha	2,0	6,8	4,8
Lalilus Restaurante (Valiengo)		2,8	2,8
Juan Rocha Nunes	0,0	0,4	0,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,2	0,2
Outras Despesas		0,1	0,1
Total Geral	**75,3**	**414,0**	**338,7**

FIM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4858
Carimbado Eletronicamente

Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto do Açu e OSX Serviços Operacionais

Julho e 7M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022
+48 9 9971 1616

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4859
Carimbado Eletronicamente

Sumário

I. Highlights – Julho e 7M23 2
1. Entradas de Caixa 2
Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil) 2
2. Saídas de Caixa 2
Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil) 2
3. Saldo de caixa consolidado 2
Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões) 2
II. Monitoramento – Julho e 7M23 3
1. Entradas de Caixa 3
1.1. Julho 3
Tabela 1. Entradas de caixa realizadas – Julho de 2023 (R$ mil) 3
1.2. 7M23 3
Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R$ mil) 3
1.3. Outras Entradas 4
Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 7M23 (R$ mil) 4
2. Saídas de Caixa 4
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast) 4
2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Julho e 7M23 4
Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Julho e 7M23 (R$ mil) 4
2.3. Saídas de caixa de julho de 2023 4
Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Julho de 2023 (R$ mil) 4
Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Julho de 2023 (R$ mil) 5
Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Julho de 2023 (R$ mil) 5
2.4. Saídas de caixa nos 7M23 6
Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 7M23 (R$ mil) 6
Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 7M23 (R$ mil) 6
Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 7M23 (R$ mil) 7
3. Mútuos 7
Tabela 11. Mútuos – Julho de 2023 (R$ mil) 7
Tabela 12. Mútuos – 7M23 (R$ mil) 7
4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto) 8
Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R$ milhões) 8
Anexo I. Resumo contratos novos – Julho 2023 9
Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Julho de 2023 10
Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R$ mil) (1/2) 10
Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R$ mil) (2/2) 11
Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Julho de 2023 12
Tabela 15. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R$ mil) (1/2) 12
Tabela 16. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R$ mil) (2/2) 13
Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - Julho de 2023 (R$ mil) 13
Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 7M23 14
Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (1/4) (R$ mil) 14
Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (2/4) (R$ mil) 15
Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (3/4) (R$ mil) 16
Tabela 21. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (4/4) (R$ mil) 17
Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas R) por categoria – 7M23 18
Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 7M23 (1/3) (R$ mil) 18
Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (2/3) (R$ mil) 19
Tabela 24. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (3/3) (R$ mil) 20
Tabela 25. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 7M23 (R$ mil) 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4860
Carimbado Eletronicamente

I. Highlights – Julho e 7M23

1. Entradas de Caixa

As *Entradas de caixa* totalizaram R$ 3,2 milhões em julho e R$ 17,7 milhões nos 7M23.

Entre agosto e dezembro o *Grupo* prevê que as entradas totalizem R$ 26,1 milhões, encerrando 2023 com R$ 43,8 milhões.

Deste valor, 88,3% são referentes aos *Aluguéis* e 11,7% referentes as *Outras Receitas.*

A média mensal dos *Aluguéis* foi R$ 2,1 milhões entre janeiro e julho, 43,8% inferior à média prevista de R$ 4,8 milhões entre agosto e dezembro.

Para 2023, o *Grupo* prevê uma média mensal de R$ 3,2 milhões de recebimentos de *Aluguéis*.

Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil)

Item	Julho (R)	%	Jan. a Julho (R)	%	Ago. a Dez. (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	**2.777,8**	**87,9**	**14.811,9**	**83,5**	**23.864,3**	**91,5**	**38.676,2**	**88,3**
Outras Receitas	**381,5**	**12,1**	**2.935,7**	**16,5**	**2.211,5**	**8,5**	**5.147,2**	**11,7**
Reembolsos	258,4	8,2	2.099,0	11,8	1.661,5	6,4	3.760,5	8,6
Outras Receitas	123,0	3,9	836,8	4,7	-	-	836,8	1,9
Água Go Tratch	-	-	-	-	550,0	2,1	550,0	1,3
Total de Entradas	**3.159,2**	**100,0**	**17.747,7**	**100,0**	**26.075,8**	**100,0**	**43.823,5**	**100,0**
Média mensal dos Aluguéis	2.777,8		2.116,0		4.772,9		3.223,0	

2. Saídas de Caixa

Em julho, as *Saídas de caixa realizadas* totalizaram R$ 3,6 milhões, 25,5% abaixo do valor previsto.

Essa situação ocorreu, pois havia a previsão de um pagamento de R$ 1,0 milhão referente a um acordo trabalhista que será efetivado após julho.

Nos 7M23, as *Saídas de caixa* somaram R$ 30,1 milhões, 3,5% acima do valor previsto.

Conforme mencionamos nos relatórios anteriores, o principal motivo para essa diferença está relacionado ao um pagamento para a *Pagcred* que não foi colocado no fluxo previsto.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil)

	Julho		7M23	
Previstas (P)	4.815,3		29.120,8	
Realizadas (R)	3.586,1		30.137,3	
R - P	(1.229,2)	(25,5%)	1.016,5	3,5%

3. Saldo de caixa consolidado

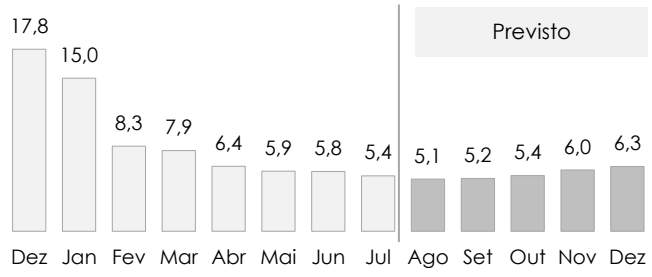
O *Grupo* espera encerrar 2023 com R$ 6,3 milhões de saldo de caixa.

No final de junho, o valor esperado do saldo de caixa para 31.12.23 era R$ 2,6 milhões.

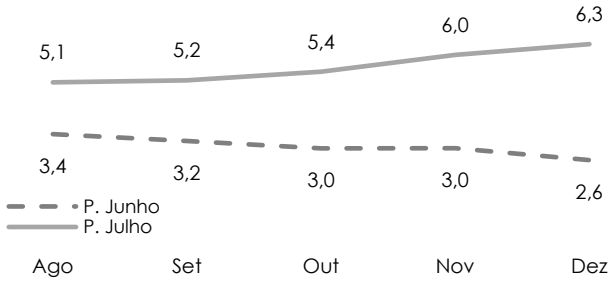
Essa diferença foi impactada pelo aumento de R$ 1,4 milhão nas *Entradas de caixa*, pela redução de R$ 849,8 mil nas *Saídas de caixa* e pelo fato do saldo efetivo de caixa no final de julho ter sido R$ 1,4 milhão superior ao previsto em junho.

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/21 a dez/23



2. Projeção de caixa Ago/Dez 23 de junho e de julho



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4861
Carimbado Eletronicamente

II. Monitoramento – Julho e 7M23

1. Entradas de Caixa

1.1. Julho

As *Entradas de caixa* em julho totalizaram R$ 3,2 milhões, dos quais R$ 2,8 milhões (87,9%) foram referentes aos *Aluguéis* e R$ 381,5 mil (12,1%) foram referentes as *Outras Receitas.*

O item *Outras Receitas* é subdividido em *Reembolsos* efetuados pelos clientes da *OSX Açu* e *Outras Receitas*, sendo esta discriminada na tabela 3 da próxima página.

Os valores referentes ao *Aluguéis* e aos *Reembolsos* ocorridos no mês, estão em linha com os contratos assinados com os clientes da *OSX Açu.*

Tabela 1. Entradas de caixa realizadas – Julho de 2023 (R$ mil)

Item	Julho (R)	%
Aluguel	**2.777,8**	**87,9**
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	1.235,3	39,1
Dome Original	1.542,5	48,8
Outras Receitas	**381,5**	**12,1**
Reembolsos	258,4	8,2
Reembolso Dome e PDA	*207,7*	*6,6*
Reembolso Minas Gusa	*50,7*	*1,6*
Outras Receitas	123,0	*3,9*
Total de Entradas	**3.159,2**	**100,0**

1.2. 7M23

Nos 7M23, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 17,7 milhões, dos quais 83,5% (R$ 14,8 milhões) foram referentes aos *Aluguéis.*

Entre agosto e dezembro o *Grupo OSX* prevê que essas entradas totalizem R$ 26,1 milhões, encerrando o ano com R$ 43,8 milhões.

A média mensal dos *Aluguéis* foi R$ 2,1 milhões entre janeiro e julho, 43,8% inferior à média prevista de R$ 4,8 milhões entre agosto e dezembro.

Para 2023, o *Grupo* prevê uma média mensal de R$ 3,2 milhões de recebimentos de *Aluguéis*.

As *Entradas de caixa* previstas para 2023 e referentes ao *Aluguéis* estão em linha com os contratos assinados com os clientes da *OSX Açu.*

Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R$ mil)

	realizadas		Previstas		Previstas	
Item	**Jan. a Julho**	**%**	**Ago a Dez**	**%**	**12M23**	**%**
Aluguel	**14.811,9**	**83,5**	**23.864,3**	**91,5**	**38.676,2**	**88,3**
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	8.647,2	48,7	6.436,0	24,7	15.083,1	34,4
Dome Original	2.877,2	16,2	7.712,3	29,6	10.589,5	24,2
Minas Gusa	3.231,5	18,2	2.864,9	11,0	6.096,4	13,9
3T/Aliseo	56,0	0,3	6.851,1	26,3	6.907,2	15,8
Outras Receitas	**2.935,8**	**16,5**	**2.211,5**	**8,5**	**5.147,2**	**11,7**
Reembolsos	2.099,0	11,8	1.661,5	6,4	3.760,5	8,6
Reembolso Dome e PDA	1.576,1	8,9	1.000,0	3,8	2.576,1	5,9
Reembolso Minas Gusa	318,2	1,8	253,5	1,0	571,7	1,3
Reembolso 3T/Aliseo	204,7	1,2	408,0	1,6	612,7	1,4
Outras Receitas	836,8	4,7	-	-	836,8	1,9
Água Go Tratch	-	-	550,0	2,1	550,0	1,3
Total de Entradas	**17.747,7**	**100,0**	**26.075,8**	**100,0**	**43.823,4**	**100,0**
Média mensal de Aluguéis	*2.116,0*		*4.772,9*		*3.223,0*	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4862
Carimbado Eletronicamente

1.3. Outras Entradas

Em julho, o item *Outras entradas* totalizou R$ 123,0 mil e nos 7M23 totalizou R$ 836,8 mil.

No acumulado do ano as *Receitas de Aplicações* representaram 72,1% (R$ 603,1 mil) e os *Desbloqueios Judiciais* representaram 13,0% (R$ 108,9 mil) desse item, somando 85,1%.

Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 7M23 (R$ mil)

Item	6M23	Jul/23	7M23	% 7M23
Receitas de Aplicações	538,1	65,1	603,2	72,1
Desbloqueio Judicial	97,0	11,9	108,9	13,0
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	5,8
Thiago Lemgruber (Devolução)	-	46,0	46,0	5,5
Restituição de Tributos Federais	19,5	-	19,5	2,3
Amici (Devolução)	5,7	-	5,7	0,7
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Total	713,8	123,0	836,8	100,0

2. Saídas de Caixa

2.1. *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)*

A *OSX* adota a metodologia de *Orçamento Contínuo* (*Rolling Forecast*) para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas (ou Saídas de caixa) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo *Conselho* não faz sentido. Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. *Saídas de caixa previstas e realizadas – Julho e 7M23*

Em julho, as *Saídas de caixa realizadas* foram 25,5% inferiores as previstas.

Essa diferença ocorreu dado que a previsão de um pagamento de R$ 1,0 milhão referente ao processo trabalhista de Gleidel Cavalcante de Almeida só ocorrerá a partir de julho.

No acumulado nos 7M23, as *Saídas de caixa realizadas* foram 3,5% superiores as previstas.

Maiores detalhes referentes ao mês de julho e ao acumulado nos 7M23 serão apresentados abaixo.

Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Julho e 7M23 (R$ mil)

	Julho		7M23	
Previstas	4.815,3		29.120,8	
realizadas	3.586,1		30.137,3	
realizadas - Previstas	(1.229,2)	(25,5%)	1.016,5	3,5%

2.3. *Saídas de caixa de julho de 2023*

No mês, as *Saídas de caixa realizadas* do item Opex foram R$ 1,2 milhão (- 44,3%) inferiores as *Previstas*.

Como mencionamos acima, essa situação ocorreu por conta da previsão de um pagamento de R$ 1,0 milhão referente a um processo trabalhista que só se realizará a partir de julho.

Os itens *G&A e Outras Despesas* apresentaram uma variação nominal baixa quando comparamos os valores previstos com os realizados.

Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Julho de 2023 (R$ mil)

Item	Previstas (P)	realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação % P	Participação % R
G&A	1.975,5	1.958,4	(17,1)	(0,9)	41,0	54,6
Opex	2.804,0	1.563,2	(1.240,8)	(44,3)	58,2	43,6
Outras Despesas	35,8	64,5	28,7	80,2	0,7	1,8
Total	4.815,3	3.586,1	(1.229,2)	(25,5)	100,0	100,0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4863
Certificado Eletronicamente

As tabelas 6 a 10 abaixo apresentam as saídas por categoria (*G&A, Opex e Outras Despesas*) e por ordem decrescente das *saídas realizadas*.

Em julho, os valores realizados referentes a *G&A* foram R$ 17,1 mil (+ 0,9%) inferiores aos previstos.

Os valores referentes ao item *Jurídico (Mensal)* foram R$ 82,0 mil (25,8%) superiores aos previstos principalmente por conta de despesas de viagem ao exterior da *Tedeschi Advogados Associados*.

No item *Jurídico (Acordo/Parcelamento)* as *Saídas de caixa realizadas* foram R$ 60,8 mil (80,5%) superiores as previstas, pois não foi considerada no valor previsto uma saída de R$ 60,8 mil referente a *Vinhas e Redenschi Advogados*.

O Anexo II apresenta com mais detalhes os dados da tabela 6.

Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Julho de 2023 (R$ mil)

G&A	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**
Folha de pagamentos	519,6	563,8	44,2	8,5
Jurídico (Mensal)	318,0	400,0	82,0	25,8
Administrativo (PJ)	318,9	320,6	1,7	0,5
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	75,6	136,4	60,8	80,5
Consultoria	231,1	127,8	(103,3)	(44,7)
RI	101,2	80,1	(21,1)	(20,9)
Operação	78,3	79,3	1,0	1,3
Administrativo	90,5	55,2	(35,3)	(39,0)
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	50,0	1,7	3,4
TI	115,2	45,4	(69,8)	(60,6)
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)	(6,2)
Recuperação Judicial	26,4	27,4	1,0	3,8
Outras Despesas	1,7	13,9	12,1	696,5
Financeiro	0,0	12,2	12,2	-
Jurídico	18,8	11,4	(7,4)	(39,5)
Despesas Bancárias	0,0	5,0	5,0	-
Total	1.975,5	1.958,4	(17,1)	(0,9)

Na categoria *Opex*, o item *Acordo Trabalhista* apresentou saídas realizadas inferiores as previstas, por conta do acordo com Gleidel Cavalcante de Almeida que só será pago a partir de julho, conforme mencionamos anteriormente.

Apesar da diferença de 79,9% apresentada no item *Outras Despesas*, os valores previstos e realizados são baixos em termos nominais.

O Anexo III apresenta com mais detalhes os dados da tabela 7.

Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Julho de 2023 (R$ mil)

Opex e Outras Despesas	**Previstas (P)**	**realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**
Operação (Mensal)	540,9	534,9	(6,0)	(1,1)
Tributos	361,9	409,2	47,3	13,1
Parcelamento Tributário	380,5	403,7	23,2	6,1
Operação	305,1	147,9	(157,1)	(51,5)
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Administrativo	16,8	17,3	0,5	3,0
Acordo Trabalhista	1.012,8	14,7	(998,1)	(98,5)
Outras Despesas (Opex)	1,2	0,6	(0,7)	(54,2)
Consultoria	50,0	0,0	(50,0)	(100,0)
Consultoria (Mensal)	98,3	0,0	(98,3)	(100,0)
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Total Opex	2.804,0	1.563,2	(1.240,8)	(44,2)
Total Outras Despesas	**35,8**	**64,5**	**28,7**	**79,9**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4864
Carimbado Eletronicamente

2.4. *Saídas de caixa nos 7M23*

As *Saídas de caixa realizadas* nos 7M23 foram R$ 1,0 milhão superiores as saídas previstas, uma diferença de 3,5% no período.

Apesar do maior impacto nominal ter sido apresentado na categoria *G&A*, onde as saídas realizadas excederam as previstas em R$ 1,0 milhão.

A abertura de cada categoria é importante para analisarmos as variações em subitens. Essa abertura é apresentada na tabelas 9 e 10 abaixo e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos Anexos IV e V.

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 7M23 (R$ mil)

Item	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação P	Participação R
G&A	11.854,8	12.868,1	1.013,3	8,5	40,8	42,6
Opex	17.154,9	16.790,8	(364,1)	(2,1)	58,9	55,7
Outras Despesas	111,2	478,5	367,3	330,3	0,4	1,6
Total	29.120,9	30.137,4	1.016,5	3,5	100,0	100,0

As categorias inseridas no item *G&A* sofreram variações distintas, mas destacamos a categoria *Outras Despesas,* a qual apresentou saídas *realizadas* superiores as *previstas* em R$ 479,7 mil.

Nesse caso, houve o pagamento de R$ 360,0 mil de despesas relacionadas a viagens e que não haviam sido previstas. Essa informação detalhada é apresentada na tabela 18 do Anexo IV.

O item *Financeiro* realizado excedeu o previsto em R$ 322,3 mil, o qual foi impactado por uma parcela de R$ 102,9 mil de pagamento para a *Ezze Seguros (Seguro D&O* ou *Seguro de Responsabilidade para diretores e gerentes*), a qual não havia sido considerada na previsão de despesas do mês de fevereiro.

O mesmo aconteceu para o item *Tributos*, onde não havia previsão de pagamentos, mas houve o recolhimento.

Esses tributos são referentes ao *IRRF* e *IOF* sobre aplicações financeiras debitados no resgate de aplicações.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 7M23 (R$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Folha de pagamentos	3.595,5	3.652,8	57,3	1,6
Jurídico (Mensal)	2.180,5	2.388,0	207,4	9,5
Administrativo (PJ)	2.261,6	2.314,7	53,1	2,3
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	685,7	884,0	198,3	28,9
RI	846,0	710,2	(135,8)	(16,1)
Administrativo	422,7	558,9	136,2	32,2
Financeiro	205,8	528,1	322,3	156,6
Outras Despesas	13,1	492,8	479,7	3.672,3
Prestador de Serviço (PJ)	342,5	349,3	6,8	2,0
Recuperação Judicial	339,1	296,9	(42,2)	(12,5)
Jurídico	176,6	172,1	(4,6)	(2,6)
Consultoria	241,9	169,8	(72,1)	(29,8)
TI	326,9	122,1	(204,9)	(62,7)
Operação	146,6	85,3	(61,3)	(41,8)
Consultoria (RJ)	62,0	60,1	(2,0)	(3,2)
Acordo Trabalhista	0,0	36,3	36,3	-
Despesas Bancárias	0,0	35,4	35,4	-
Prestador de Serviço	8,2	10,6	2,3	28,6
Tributos	0,0	1,0	1,0	-
Total	11.854,8	12.868,1	1.013,3	8,5

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4865
Carimbado Eletronicamente

A categoria *Opex* apresentou uma variação negativa de apenas 2,1%, onde os valores realizados foram R$ 364,1 mil inferiores aos previstos.

No entanto, houve uma grande variação nos subitens dessa categoria.

A maior delas totalizou R$ 3,8 milhões e foi apresentada no item *Consultoria (Êxito)*.

Conforme mencionamos em relatórios anteriores, essa variação está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a *Pagcred*, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial.

No período, havia apenas R$ 1,97 milhão previsto no fluxo de despesas de fevereiro. No entanto, foram pagos R$ 5,8 milhões entre janeiro (R$ 1,9 milhão) e fevereiro (R$ 3,9 milhões).

O item *Operação* apresentou valores realizados R$ 3,3 milhões (76,8%) inferiores aos previstos.

Nesse caso, diversos subitens previstos não foram realizados.

Esses subitens são apresentados na tabela 24 do Anexo V.

Os valores do *Acordo Trabalhista* são referentes ao pagamento do acordo com *Gleidel Cavalcante de Almeida* que só serão efetuados a partir de julho.

Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 7M23 (R$ mil)

Opex	**Previstas (P)**	**realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**
Consultoria (Êxito)	2.256,8	6.105,6	3.848,8	170,5
Operação (Mensal)	3.910,2	3.827,8	(82,4)	(2,1)
Tributos	1.403,9	2.944,9	1.541,0	109,8
Parcelamento Tributário	2.742,2	2.365,2	(377,0)	(13,7)
Operação	4.317,8	1.000,7	(3.317,1)	(76,8)
Consultoria (Mensal)	586,7	222,7	(364,0)	(62,0)
Acordo Trabalhista	1.494,2	128,5	(1.365,7)	(91,4)
Administrativo	33,8	97,8	64,0	189,3
Consultoria	400,0	82,1	(317,9)	(79,5)
Folha de pagamentos	0,0	9,9	9,9	-
Outras Despesas (Opex)	5,1	4,8	(0,3)	(6,8)
Financeiro	0,0	1,0	1,0	-
RI	4,3	0,0	(4,3)	(100,0)
Total Opex	17.154,9	16.790,8	(364,1)	(2,1)
Total Outras Despesas	**111,2**	**478,5**	**367,3**	**330,4**

3. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos nos 7M23 são apresentados nas tabelas 11 e 12 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as *Entradas* de caixa e os negativos as Saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 11. Mútuos – Julho de 2023 (R$ mil)

	OSBR	OSCN	OSSO	Total
OSBR		792		792
OSCN	(792)		(77)	(868)
OSSO		77		77
	(792)	868	(77)	0

Tabela 12. Mútuos – 7M23 (R$ mil)

	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSBR		307	(34)	(9.022)	(8.748)
OSCN	(307)			4.268	3.961
OSGM	6				6
OSSO	9.022	(4.268)			4.754
	8.721	(3.961)	(34)	(4.754)	(27)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4866
Carimbado Eletronicamente

4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

O Quadro I apresenta as *Entradas* e as *Saídas de caixa* mês a mês para 2023.

A *Entradas de caixa* são compostas por *Aluguéis* e *Outras Entradas*.

As entradas relacionadas aos *Aluguéis* serão maiores a partir de julho, pois a *Dome* retomará os seus pagamentos.

De agosto em diante as *Entradas de caixa* deverão permanecer constantes em R$ 5,2 milhões, podendo variar principalmente por conta do item *Outras Receitas*.

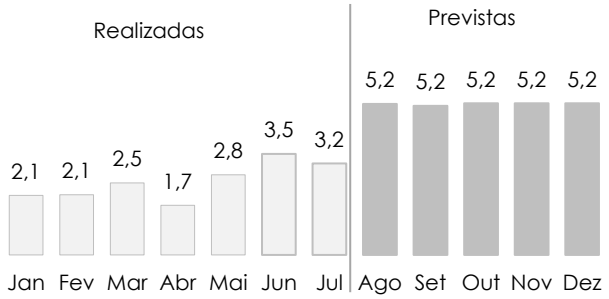
Entre agosto e dezembro, a *Saídas de caixa* poderão oscilar entre R$ 5,5 milhões e R$ 4,9 milhões.

Como vimos nas seções anteriores, as *Saídas de caixa* são mais difíceis de serem previstas.

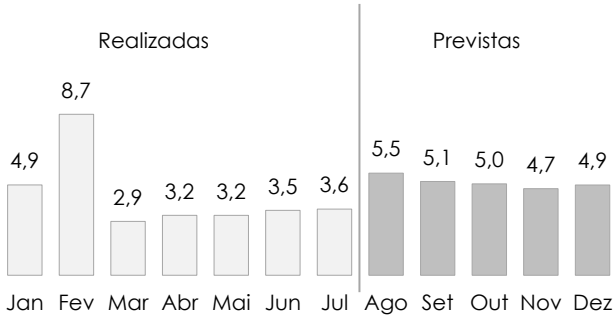
Cabe lembrar que o monitoramento é referente principalmente aos eventos já ocorridos, não se atendo as previsões de caixa.

Quadro I. Entradas e Saídas de caixa realizadas e previstas – 2023 (R$ milhões)

1. *Entradas de caixa*



2. *Saídas de caixa*



O *Grupo* espera encerrar 2023 com R$ 6,3 milhões de saldo de caixa.

No final de junho, o valor esperado do saldo de caixa para 31.12.23 era R$ 2,6 milhões.

A diferença entre a projeção de julho e a de junho referente ao período agosto/dezembro ocorreu por diversos motivos, dos quais destacamos:

i. Um deles está relacionado com as *Entradas de caixa* que aumentaram R$ 1,4 milhão.

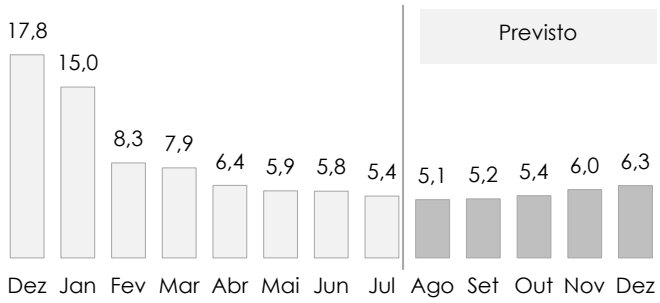
ii. As *Saídas de caixa* reduziram R$ 849,8 mil, dos quais destacamos a alocação de R$ 2,8 milhões referentes ao pagamentos de acordos trabalhistas para 2025.

Em contrapartida, houve um aumento de R$ 1,4 milhão nas *Saída de caixa* referentes ao pagamento do acordo com Gleidel C. de Almeida.

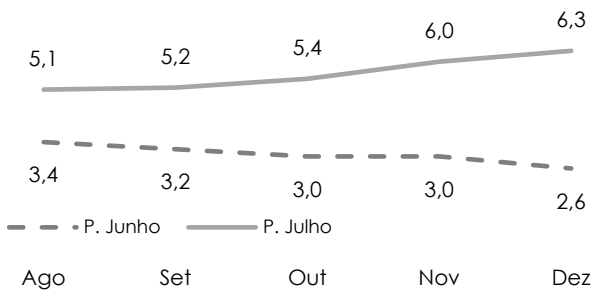
iii. Além dos pontos acima, o saldo efetivo de caixa no final de julho foi R$ 1,4 milhão superior ao previsto em junho.

Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R$ milhões)

1. *Dezembro de 2022 a dezembro de 2023*



2. *Agosto a dezembro (previsto em junho e em julho)*



FIM (vide Anexos)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4867
Digitalizado Eletronicamente

Anexo I. Resumo contratos novos – Julho 2023

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Valor	Periodicidade de pagamento
AB&L Informática Ltda	OSX Brasil	Contrato de Prestação de Serviços de: Segurança Cibernética e Gestão de Software	R$ 38.600,00	Mensal.
Elita Ribeiro Sarzedas	OSX Açu	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços referente à produção, consultoria, planejamento, formatação e execução para participação da CONTRATANTE na OTC Brasil 2023 ("Evento"), que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2023, no EXPO MAG, no Rio de Janeiro.	R$ 21.000,00	5 parcelas de R$ 4.200,00.
MW Capital Assessoria Financeira Ltda (*Natsu Capital*)	OSX Açu	A *Natsu Capital* deverá atuar como consultor financeiro estratégico da Companhia no processo de análise, estruturação, assessoramento financeiro profissional e eventual levantamento de capital relevante para otimizar os resultados e acelerar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.	R$ 95.000,00/mês	Honorários mensais. Honorários de sucesso de 10%.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4868
Carimbado Eletronicamente

Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Julho de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R$ mil) (1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico (Mensal)	**318,0**	**400,0**	**82,0**
Tedeschi Advogados Associados (J)	65,0	151,2	86,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (RJ)	65,9	69,7	3,8
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
DM Alves Advogados	30,8	31,0	0,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	49,2	49,2	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	26,9	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4		(9,4)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**75,6**	**136,4**	**60,8**
Vinhas e Redenschi Advogados		60,8	60,8
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,6	25,6	0,0
Folha de pagamentos	**519,6**	**563,8**	**44,2**
Folha de pagamentos	365,1	411,5	46,4
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9	17,7	2,9
Zurich Minas Bras. Seguros		1,3	1,3
Riopar Participações		0,5	0,5
Metlife Planos Odontológicos	0,8	1,0	0,2
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		0,1	0,1
FGTS	6,1	6,1	0,0
Sul América Cia. de Seg. Saúde	53,7	53,7	0,0
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	3,5		(3,5)
Tributos	75,6	71,9	(3,7)
Financeiro		**12,3**	**12,3**
Tributos		12,3	12,3
Outras Despesas	**1,7**	**13,9**	**12,1**
Amici Turismo		12,1	12,1
IOB Informações Objetivas	0,3	0,3	0,0
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,2	1,2	0,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,3	0,3	0,0
Despesas Bancárias		**5,0**	**5,0**
Tarifa Bancária		5,0	5,0
Administrativo (PJ)	**318,9**	**320,6**	**1,7**
Diogo Araújo de Lima Ltda	13,7	15,1	1,4
SCA Serviços	35,7	35,9	0,2
GFC Finance Consulting	97,7	97,7	0,0
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,8	11,8	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	8,4	8,4	0,0
RF Gestão Administrativa	38,2	38,2	0,0
Priscila Alves Ltda	13,2	13,2	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
Joana Godoy Franco	9,6	9,6	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	**48,4**	**50,0**	**1,7**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	50,0	1,7
Recuperação Judicial	**26,4**	**27,4**	**1,0**
Oliveira Trust DTVM	26,4	27,4	1,0
Operação	**78,3**	**79,3**	**1,0**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.		1,0	1,0
AIG Seguros Brasil S.A.	78,3	78,3	0,0
Consultoria (RJ)	**32,0**	**30,0**	**(2,0)**
Matos Consultores	32,0	30,0	(2,0)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4869
Carimbado Eletronicamente

Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R$ mil) (2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico	**18,8**	**11,4**	**(7,4)**
JUCERJA		2,6	2,6
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		1,0	1,0
Veshi & Cia		0,5	0,5
Exitus Brasil		0,4	0,4
Novotny Advogados	18,8	6,8	(12,0)
RI	**101,2**	**80,1**	**(21,1)**
Itaú Corretora de Valores		20,3	20,3
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
RI Prisma Ltda	0,3	0,3	0,0
CVM	1,8	1,1	(0,6)
Luz Publicidade	10,1		(10,1)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	73,4	40,2	(33,3)
Administrativo	**90,5**	**55,2**	**(35,3)**
Elita Ribeiro Sarzedas		4,2	4,2
Light Serviços de Eletricidade		2,4	2,4
Eletromax 25 de Agosto		1,6	1,6
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,6	1,6
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva		0,8	0,8
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Vivo		0,5	0,5
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Arquivei Serviços On Line		0,2	0,2
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	0,4	0,4	0,0
Wipi Telecom	0,4	0,4	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,3	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	(0,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2		(0,2)
Filtro Purificador	0,2		(0,2)
Mspace Nederland BV	7,0	5,3	(1,7)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
Tricor Singapore Pte Ltd	8,0		(8,0)
Fidux Management Services Gmbh	10,0		(10,0)
Rio Shop Serviços	13,1	1,7	(11,5)
RT LLP	14,0		(14,0)
TI	**115,2**	**45,4**	**(69,8)**
MSS Seidor do Brasil Consultoria		13,3	13,3
Alterdata Tec. em Informática		3,0	3,0
Claranet Technology		2,2	2,2
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	0,9	0,9	(0,0)
Starsoft Sistemas Corporativos	2,2	1,8	(0,4)
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Seidor Project Services do Brasil	110,5	23,3	(87,2)
Consultoria	**231,1**	**127,8**	**(103,3)**
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	2,5		(2,5)
MW Capital Assessoria Financeira	190,0	89,2	(100,8)
Total Geral	**1.975,5**	**1.958,4**	**(17,1)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4870
Carimbado Eletronicamente

Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Julho de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R$ mil) (1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Tributos	**361,9**	**409,2**	**47,3**
Tributos	361,9	409,2	47,3
Parcelamento Tributário	**380,5**	**403,7**	**23,2**
Parcelamento Tributário	380,5	403,7	23,2
Administrativo	**16,8**	**17,3**	**0,5**
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	16,8	16,8	0,0
LT Multicomercial		0,5	0,5
Consultoria (Êxito)	**35,0**	**35,0**	**0,0**
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	**1,2**	**0,6**	**(0,7)**
Água Mineral	0,7		(0,7)
MD Riscado de Souza ME	0,6	0,6	0,0
RI	**1,4**		**(1,4)**
Website	1,4		(1,4)
Operação (Mensal)	**540,9**	**534,9**	**(6,0)**
Roda Viva	37,5	25,0	(12,5)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	10,5	6,7	(3,8)
Andrade Serviços Remoto	285,1	285,1	0,0
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	79,8	79,8	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	101,5	101,5	0,0
Imune Guerra Serviços		1,6	1,6
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,7	8,7
Consultoria	**50,0**		**(50,0)**
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	50,0		(50,0)
Consultoria (Mensal)	**98,3**		**(98,3)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0		(50,0)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	48,3		(48,3)

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4871
Carimbado Eletronicamente

Tabela 16. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R$ mil) (2/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	**305,1**	**147,9**	**(157,1)**
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5		(78,5)
Comercial	67,4		(67,4)
Desmobil. da Subestação	25,0		(25,0)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
Diversos	8,2		(8,2)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Posto Universo	8,0	2,4	(5,6)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Manutenção ETE	5,0		(5,0)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	7,0	3,5	(3,5)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
Andrade Serviços Remoto	2,5		(2,5)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,8		(1,8)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
PCMSO	0,8		(0,8)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	8,7	8,0	(0,7)
Correio	0,1		(0,1)
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	2,9	0,0
IBAMA	0,9	0,9	0,0
Galpetro Com. de Óleo Combu.		0,2	0,2
JWO Comércio de Materiais		0,4	0,4
Localiza Rent A Car	0,5	1,1	0,7
Services e Rent Norte Fluminense	5,6	11,2	5,6
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8	38,8	31,0
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
Acordo Trabalhista	**1.012,8**	**14,7**	**(998,1)**
Gleidel Cavalcante de Almeida	1.000,0		(1.000,0)
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	1,1	3,0	1,9

Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - Julho de 2023 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Thiago M. C. Lemgruber Porto	1,3	25,8	24,5
Leonardo da Silva Pessanha		2,7	2,7
Erika Barbosa Pereira		1,5	1,5
Juan Rocha Nunes	0,1	0,1	0,0
Ivan Ribeiro Zarur	34,4	34,4	0,0
Total Geral	**35,8**	**64,5**	**28,7**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4872
Carimbado Eletronicamente

Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 7M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (1/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Outras Despesas	**13,1**	**492,8**	**479,7**
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Amici Turismo	9,8	121,9	112,1
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,3	4,6	4,4
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,2	4,1	2,9
IOB Informações Objetivas	1,9	2,2	0,3
Tributos		0,0	0,0
Financeiro	**205,8**	**528,1**	**322,3**
Tributos		219,4	219,4
Ezze Seguros	205,8	308,7	102,9
Jurídico (Mensal)	**2.180,5**	**2.388,0**	**207,4**
Tedeschi Advogados Associados (J)	455,0	578,4	123,4
Mendes Vianna Adv. Associados	29,8	66,7	36,9
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	395,3	411,8	16,5
Tedeschi Advogados Associados (T)	188,0	203,7	15,7
Tauil e Chequer Advogados	133,8	140,0	6,1
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (RJ)	65,9	69,7	3,8
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	145,4	149,0	3,6
DM Alves Advogados	215,6	217,0	1,4
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S)	187,7	187,7	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	364,0	364,0	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**685,7**	**884,0**	**198,3**
Vinhas e Redenschi Advogados	182,4	431,8	249,4
Galdino & Coelho Advogados	350,0	350,0	0,0
FH Advogados	153,3	102,2	(51,1)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4873
Carimbado Eletronicamente

Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (2/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	realizadas	R- P
Administrativo	**422,7**	**558,9**	**136,2**
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
IPTU		28,4	28,4
Mspace Nederland BV	14,0	36,6	22,6
Light Serviços de Eletricidade		15,3	15,3
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto		11,5	11,5
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,1
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Webjur Processamento de Dados		4,4	4,4
Elita Ribeiro Sarzedas		4,2	4,2
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	4,7	4,0
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
Fidux Management Services Gmbh	20,0	23,5	3,5
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,9	5,1	3,3
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	0,6	3,7	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,8	2,8
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
CRC - RJ		1,1	1,1
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,8	0,8
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Wellington Marques Siqueira		0,8	0,8
Arquivei Serviços On Line	0,3	1,1	0,8
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	0,4	1,0	0,7
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
R C Soares Purificadores de Água		0,5	0,5
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
Reinaldo Ferreira Moreira	0,2	0,5	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Jorge Teixeira		0,3	0,3
Vivo	1,2	1,4	0,3
Wipi Telecom	2,3	2,6	0,3
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
Copy House Serv. Reprográficos	5,3	5,3	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,7	8,7	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	2,8	2,6	(0,2)
Filtro Purificador	0,4		(0,4)
Denouncefy Canal de Manifestação	3,4	2,9	(0,5)
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Telefônica Brasil - Vivo	2,7	1,8	(0,9)
AGF Correios Shopping Rio Sul	1,3	0,3	(1,0)
Administrativo	2,0		(2,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	16,5		(16,5)
Realinvest Participações Soc.	143,4	126,3	(17,1)
Tricor Singapore Pte Ltd	24,0	1,3	(22,7)
RT LLP	28,0		(28,0)
Rio Shop Serviços	57,2	22,7	(34,5)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4874
Carimbado Eletronicamente

Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (3/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	realizadas	R- P
Folha de pagamentos	**3.595,5**	**3.652,8**	**57,3**
Folha de pagamentos	1.175,8	1.361,8	185,9
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,7	129,2
Alelo Refeição		16,7	16,7
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		2,7	2,7
Zurich Minas Bras. Seguros		2,7	2,7
Riopar Participações		2,5	2,5
Kayze Costa		2,3	2,3
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,2	0,2
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Metlife Planos Odontológicos	5,6	5,6	(0,0)
Sul América Cia. de Seg. Saúde	310,2	309,1	(1,0)
Vale Transporte	1,1		(1,1)
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	100,3	99,0	(1,2)
FGTS	56,5	50,6	(5,9)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	15,0	6,8	(8,2)
Tributos	999,3	743,4	(256,0)
Administrativo (PJ)	**2.261,6**	**2.314,7**	**53,1**
SCA Serviços	253,5	358,3	104,8
Rivers Comercial	69,9	77,8	7,9
Priscila Alves Ltda	94,1	101,3	7,1
Diogo Araújo de Lima Ltda	98,0	101,9	3,9
RF Gestão Administrativa	269,5	267,7	(1,8)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	84,1	81,2	(2,9)
Rafael N. Oliveira Soares	58,7	55,4	(3,2)
D&G Assessoria de Contabilidade	158,4	153,7	(4,7)
Joana Godoy Franco	69,1	61,3	(7,8)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	408,1	398,3	(9,8)
GFC Finance Consulting	698,2	657,7	(40,5)
Acordo Trabalhista		**36,3**	**36,3**
Roberto Defacio		36,3	36,3
Despesas Bancárias		**35,4**	**35,4**
Tarifa Bancária		35,4	35,4
Prestador de Serviço (PJ)	**342,5**	**349,3**	**6,8**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	342,5	349,3	6,8
Prestador de Serviço	**8,2**	**10,6**	**2,3**
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,6	2,3
Tributos		**1,0**	**1,0**
Tributos		1,0	1,0
Consultoria (RJ)	**62,0**	**60,1**	**(2,0)**
Matos Consultores	62,0	60,1	(2,0)
Jurídico	**176,6**	**172,1**	**(4,6)**
Bloqueio Judicial		96,8	96,8
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
JUCERJA	0,7	6,0	5,3
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Bruno Calfat Advogados		1,7	1,7
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	0,4	1,6	1,2
TJRJ		0,9	0,9
Exitus Brasil		0,7	0,7
Veshi & Cia		0,5	0,5
Mendes Vianna Adv. Associados	44,1		(44,1)
Novotny Advogados	131,4	32,3	(99,1)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4875
Carimbado Eletronicamente

Tabela 21. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (4/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	realizadas	R- P
Recuperação Judicial	**339,1**	**296,9**	**(42,2)**
Oliveira Trust DTVM	275,1	266,8	(8,3)
Matos Consultores	64,0	30,0	(34,0)
Operação	**146,6**	**85,3**	**(61,3)**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	2,0	6,0	4,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
AIG Seguros Brasil S.A.	140,9	78,3	(62,6)
Consultoria	**241,9**	**169,8**	**(72,1)**
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Meden Consultoria Empresarial		14,1	14,1
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	2,5		(2,5)
MW Capital Assessoria Financeira	190,0	89,2	(100,8)
RI	**846,0**	**710,2**	**(135,8)**
Itaú Corretora de Valores		132,2	132,2
CVM	10,4	56,1	45,7
RSM Brasil Auditores Indep.	65,2	73,0	7,8
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda	0,3	0,5	0,3
MZ Consult Serv. e Negócios	2,5		(2,5)
BKR Lopes Machado Auditores	59,5	21,6	(37,8)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	440,0	326,6	(113,4)
Luz Publicidade	268,1	97,4	(170,8)
TI	**326,9**	**122,1**	**(204,9)**
Alterdata Tec. em Informática		20,5	20,5
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
MSS Seidor do Brasil Consultoria		13,3	13,3
Claranet Technology	2,2	15,5	13,3
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		1,0	1,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda		0,4	0,4
Mundivox do Brasil	6,4	6,7	0,3
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	0,9	0,9	(0,0)
Starsoft Sistemas Corporativos	2,2	1,8	(0,4)
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Optifiber Telecomunicações	5,1	0,3	(4,8)
Seidor Project Services do Brasil	304,7	38,2	(266,5)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4876
Carimbado Eletronicamente

Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas R) por categoria – 7M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 7M23 (1/3) (R$ mil)

Categoria Opex	Previstas	realizadas	R- P
Consultoria (Êxito)	**2.256,8**	**6.105,6**	**3.848,8**
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,6	3.883,8
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	280,0	245,0	(35,0)
Tributos	**1.403,9**	**2.944,9**	**1.541,0**
Tributos	1.385,7	2.942,3	1.556,6
Paulo S. Souza Almeida (IR)		2,5	2,5
PMSJB	4,2		(4,2)
ICMS	14,0	0,1	(13,9)
Administrativo	**33,8**	**97,8**	**64,0**
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	33,6	67,2	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Liger Clean Comercial		2,5	2,5
LT Multicomercial		1,4	1,4
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,4	0,2
Folha de pagamentos		**9,9**	**9,9**
Tributos		9,9	9,9
Financeiro		**1,0**	**1,0**
Tributos		1,0	1,0
Outras Despesas (Opex)	**5,1**	**4,8**	**(0,3)**
MD Riscado de Souza ME	0,6	4,8	4,2
Água Mineral	4,6		(4,6)
RI	**4,3**		**(4,3)**
Website	4,3		(4,3)
Operação (Mensal)	**3.910,2**	**3.827,8**	**(82,4)**
Neoguard Vigilância	76,4	176,4	99,9
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	61,6	60,8
Grade Consultoria em Gestão Empr.	620,3	651,9	31,6
Imune Guerra Serviços		5,7	5,7
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	740,4	740,4	0,0
Roda Viva	200,0	184,0	(16,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	57,3	26,6	(30,7)
Andrade Serviços Remoto	2.055,1	1.981,3	(73,8)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Consultoria	**400,0**	**82,1**	**(317,9)**
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	400,0	76,4	(323,6)
Consultoria (Mensal)	**586,7**	**222,7**	**(364,0)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	69,1	(30,9)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	68,4	(31,6)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	386,7	85,2	(301,5)
Parcelamento Tributário	**2.742,2**	**2.365,2**	**(377,0)**
ICMS	47,0	28,6	(18,4)
Parcelamento Tributário	2.695,2	2.336,6	(358,6)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4877
Carimbado Eletronicamente

Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (2/3) (R$ mil)

Categoria Opex	Previstas	realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	**1.494,2**	**128,5**	**(1.365,7)**
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	4,6	15,1	10,5
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	7,4	11,7	4,3
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	0,9	0,8
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	15,0	15,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	46,7	46,7	0,0
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Tributos	4,9		(4,9)
Paulo S. Souza Almeida	47,5	39,0	(8,5)
Sebastião Fioretti	16,3		(16,3)
Dilmar Freitas Melo	90,4		(90,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida	1.260,0		(1.260,0)
Operação Total (i + ii)	**4.317,8**	**1.000,7**	**(3.317,1)**
Operação (i)	**192,8**	**411,0**	**218,2**
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Conecta Automação e Elétrica		9,3	9,3
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,3	8,3
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,4	8,1
Services Rent Com. e Serviços		5,6	5,6
Services e Rent Norte Fluminense	33,8	39,3	5,5
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	7,0	4,7
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Localiza Rent A Car	1,5	4,6	3,1
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,5	2,5
JWO Comércio de Materiais	0,5	2,7	2,2
Galpetro Com. de Óleo Combu.		1,6	1,6
Laube e Tavares Materiais de Const.		1,3	1,3
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,9	0,9
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,5	0,5
Rocha Cardoso Mat. de Const.		0,4	0,4
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	51,2	51,2	0,0
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	2,9	0,0
A. G. Freitas Manhani	19,0	19,0	0,0
Operação	0,1		(0,1)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
Correio	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
IBAMA	3,7	2,8	(0,9)
Material de Escritório	1,0		(1,0)
All Pest Control Dedetizações	1,8		(1,8)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	3,0	1,1	(1,9)
Hipoclorito	2,0		(2,0)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
ASSESSORIA	3,0		(3,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
EPI	3,0		(3,0)
CREA - RJ	8,0	4,8	(3,2)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
Serviços Prestados de Transp.	4,3		(4,3)
BTS Cais Oeste	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
Material de Limpeza	7,0		(7,0)

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4878
Carimbado Eletronicamente

Tabela 24. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (3/3) (R$ mil)

Opex - Operação Total (i + ii)	**4.317,8**	**1.000,7**	**(3.317,1)**
Operação (ii)	**4.125,4**	**589,6**	**(3.535,8)**
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Manutenção de Rede	16,0		(16,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	39,2	19,1	(20,1)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Vídeo Institucional	21,4		(21,4)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
JFX Eletrônica e Refrigeração	21,9		(21,9)
Eletromax 25 de Agosto	23,8		(23,8)
Contingenciamento	27,0		(27,0)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
FUNDRHI	33,0		(33,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	61,5	28,4	(33,1)
Diversos	36,3		(36,3)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,1		(40,1)
Posto Universo	60,0	18,5	(41,5)
A.H. Serviços Naúticos	48,0		(48,0)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
Totus Serviços	145,5	91,3	(54,2)
Operador Balança	57,4		(57,4)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	63,0		(63,0)
Desmobil. da Subestação	75,0		(75,0)
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5		(78,5)
Conexões Terrestres	78,8		(78,8)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Andrade Serviços Remoto	96,6		(96,6)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Viagens	123,6		(123,6)
Estudo Usina Solar	144,9		(144,9)
Caminhão pipa	154,0		(154,0)
Helicóptero	400,0	213,5	(186,5)
Feira e Eventos	210,0		(210,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	409,3	168,5	(240,8)
Comercial	302,3		(302,3)
PdA	333,3		(333,3)
Bombeiro	420,0	0,1	(419,9)

Tabela 25. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 7M23 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	**Previstas**	**realizadas**	**R- P**
Ivan Ribeiro Zarur	51,9	295,9	244,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	52,6	139,0	86,4
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,2	15,4
Erika Barbosa Pereira	2,8	13,3	10,5
Leonardo da Silva Pessanha	2,0	9,5	7,5
Lalilus Restaurante (Valiengo)		2,8	2,8
Juan Rocha Nunes	0,2	0,5	0,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,2	0,2
Outras Despesas		0,1	0,1
Total Geral	**111,2**	**478,5**	**367,3**

FIM do Relatório de Monitoramento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4879
Carimbado Eletronicamente

Relatório Fotográfico do Complexo Portuário e Industrial OSX AÇU

Elaborado por: Daiane Rodrigues
Revisado por: Leonardo Pessanha

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4880
Carimbado Eletronicamente

Sumário

1. Objetivo.....3
2. Principais empresas no Site.....3
2.1 Área Go Tratch – Planta Ambiental.....3
2.2 Área Dome.....4
2.3 Área Aliseo.....6
2.4 Área Minas Gusa.....8
3. Manutenção e Melhorias.....9
4. Evolução de ocupação no Site nos últimos dois anos.....20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Página 4881 Carimbado Eletronicamente

1. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo apresentar evidências fotográficas das melhorias que estão sendo implementadas, atraindo clientes, visando conservação, visibilidade e segurança na OSX Brasil Porto do Açu.
Dessa forma o site fica muito mais apresentável na prospecção de novos negócios.

2. PRINCIPAIS EMPRESAS NO SITE

2.1 Área Go Tratch – Planta Ambiental

	
Antes	**Depois**
Área Go Tratch	
	
Instalação de adutora aumento a capacidade de tratamento de água no Site.	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Página 4882 Carimbado Eletronicamente





Operação e revitalização da estação de tratamento de água

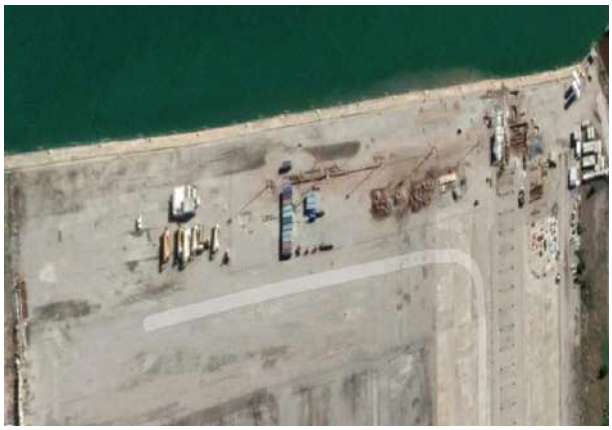




Recuperação da estação de tratamento de efluentes sanitário e industrial

2.2 Área DOME





Cais DOME antes

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4883
Carimbado Eletronicamente





Cais DOME atual



Planta de fluídos da Baker



Technip Spoolbase



Galpão Delp



Galpão de Produção DOME

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Página 4884 Carimbado Eletronicamente

2.3 Área Aliseo



Área da Aliseo antes (início da implantação da base)





Área da Aliseo antes (início da implantação da base)





Obra em andamento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4885
Carimbado Eletronicamente

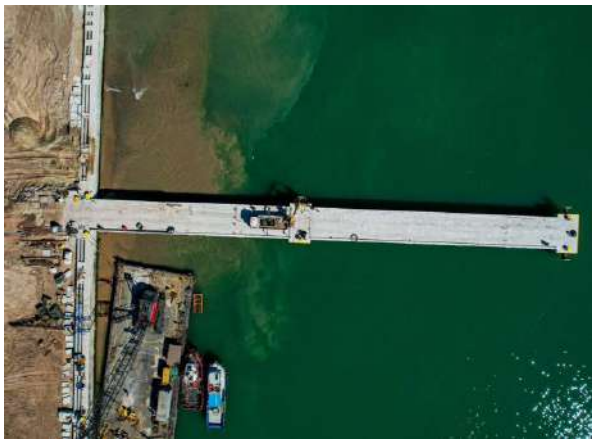




Obra em andamento



Montagem do guindaste para apoio a base operacional



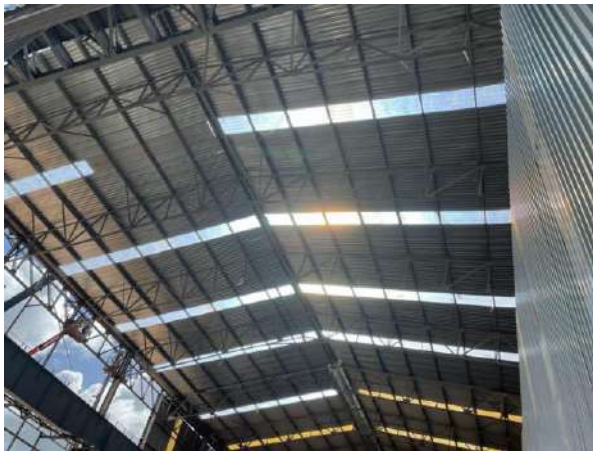
Conclusão do dolphin de atracação



Área da Aliseo (atual)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4886
Carimbado Eletronicamente

2.4 Área Minas Gusa

	
Antes	**Depois**
Recuperação das estrututras metálicas do telhado	
	
Antes	**Depois**
Reposição das telhas	
	
Antes	**Depois**
Recuperação lateral	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Página 4887 Carimbado Eletronicamente

	
Antes	**Depois**
Piso Laterita	**Piso com concreto armado**
	
Antes	**Depois**
Galpão vazio	**Armazenamento de soja no galpão**

3 MANUTENÇÃO E MELHORIAS

- **Balança**

	
Antes	**Depois**
Reforma do container da Balança	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Página 4888 Carimbado Eletronicamente



Antes



Depois



Antes



Depois

Troca das células de carga, display e calibração da balança



Antes



Depois

Tratamento e pintura da Balança

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Página 4889 Carimbado Eletronicamente

- **Recuperação das Portarias**

 **Antes**	 **Depois**
Pintura Portaria 01	
 **Antes**	 **Depois**
Recuperação da Passagem de veículos	
 **Antes**	 **Depois**
Recuperação da Parada de ônibus P1	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4890
Carimbado Eletronicamente

	
Antes	**Depois**
Recuperação da Parada de ônibus P2	

- **Manutenção do Escritório Administrativo**

	
Antes	**Depois**
Pintura do Prédio Administrativo OSX	
 	 
Antes **Depois**	**Antes** **Depois**
Troca de pisos e pintura no Prédio Administrativo OSX	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4891
Carimbado Eletronicamente

	
Antes	**Depois**
Substituição de telhas	

- **Manutenção ETA e Poço 1**

	
Antes	**Depois**
Tratamento e pintura das tubulações	
	
Troca de painel elétrico e transformador	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Página 4892 Carimbado Eletronicamente




Antes




Depois

Substituição de tubulação e bomba do Poço 1

- **Manutenção da Iluminação**




Manutenção na rede e instalação de refletores nas áreas



Antes



Depois

Recuperação de transformador

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Página 4893 Carimbado Eletronicamente





Substituição de chave fusível e transformadores de corrente da Subestação




Substituição de Transformador

- **Implantação de sistema de controle de acesso**




Instalação de cancelas

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4894
Carimbado Eletronicamente





Instalação de MCA e catracas

- **Implantação da Sala de monitoramento**





Implantação da sala de monitoramento







Implantação de câmeras no Site

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Página 4895 Carimbado Eletronicamente

- **Manutenção nas vias de acesso**





Manutenção nas vias internas

- **Pintura do Heliponto**





Pintura do Heliponto





Pintura do Heliponto

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Página 4896 Carimbado Eletronicamente

- **Áreas de Capina**

	
Antes	**Depois**
Subestação	
	
Antes	**Depois**
Retroárea Dome	
	
Antes	**Depois**
Área 02 - ETE	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4897
Carimbado Eletronicamente

	
Antes	**Depois**
Área 01	
	
Antes	**Depois**
Via 03	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Página 4898 Carimbado Eletronicamente

4 EVOLUÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SITE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

- **2021**



- **2023**



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4899
Carimbado Eletronicamente

Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto do Açu e OSX Serviços Operacionais

Agosto e 8M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022
+48 9 9971 1616

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4900
Carimbado Eletronicamente

Sumário

I. Highlights – Agosto e 8M23 3
1. Entradas de Caixa 3
Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil) 3
2. Saídas de Caixa 3
Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil) 3
3. Saldo de caixa consolidado 3
Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões) 3
II. Monitoramento – Agosto e 8M23 4
1. Entradas de Caixa 4
1.1. Agosto 4
Tabela 1. Entradas de caixa realizadas – Agosto de 2023 (R$ mil) 4
1.2. 8M23 4
Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R$ mil) 4
1.3. Outras Entradas 5
Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 8M23 (R$ mil) 5
2. Saídas de Caixa 5
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast) 5
2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Agosto e 8M23 5
Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Agosto e 8M23 (R$ mil) 5
2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em agosto de 2023 6
Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Agosto de 2023 (R$ mil) 6
Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Agosto de 2023 (R$ mil) 6
Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Agosto de 2023 (R$ mil) 6
2.4. Saídas de caixa nos 8M23 7
Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 8M23 (R$ mil) 7
Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 8M23 (R$ mil) 7
Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 8M23 (R$ mil) 8
3. Mútuos 8
Tabela 11. Mútuos – Agosto de 2023 (R$ mil) 8
Tabela 12. Mútuos – 8M23 (R$ mil) 8
4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto) 9
Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R$ milhões) 9
5. Provisões: Passivo Extraconcursal baixado e a baixar 10
Quadro III. Valores que foram ou serão baixados – Outubro de 2022 a fevereiro de 2023 (R$ mil) 10
Anexo I. Fluxo de caixa previsto para 2023 11
Quadro IV. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R$ mil) 11
Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Agosto de 2023 12
Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R$ mil) (1/2) 12
Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R$ mil) (2/2) 13
Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Agosto de 2023 14
Tabela 15. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R$ mil) (1/2) 14
Tabela 16. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R$ mil) (2/2) 15
Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 8M23 16
Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (1/4) (R$ mil) 16
Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (2/4) (R$ mil) 17
Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (3/4) (R$ mil) 18
Tabela 21. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (4/4) (R$ mil) 19
Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas R) por categoria – 8M23 20
Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 8M23 (1/3) (R$ mil) 20
Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (2/3) (R$ mil) 21
Tabela 24. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (3/3) (R$ mil) 22
Tabela 25. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 8M23 (R$ mil) 22

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4901
Carimbado Eletronicamente

I. Highlights – Agosto e 8M23

1. Entradas de Caixa

Em agosto, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 4,5 milhões e nos 8M23 atingiram R$ 22,3 milhões.

A média mensal dos aluguéis apresentada nos 8M23 foi R$ 2,3 milhões.

Para o último quadrimestre do ano o *Grupo* espera receber R$ 22,0 milhões, sendo R$ 19,9 milhões (90,6%) referentes aos aluguéis, cuja média mensal deverá atingir R$ 4,9 milhões no período.

Esse aumento da média mensal está relacionado ao recebimento previsto de aluguéis da *3T/Alísio*.

O *Grupo* espera encerrar o ano com R$ 44,3 milhões de *Entradas de caixa*, sendo R$ 38,7 milhões (87,4%) referentes aos aluguéis, os quais apresentarão uma média mensal de R$ 3,2 milhões no ano.

Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil)

Item	Agosto (R)	%	Jan. a Agosto (R)	%	Set. a Dez. (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	**3.923,7**	**87,1**	**18.735,6**	**84,2**	**19.936,5**	**90,6**	**38.672,2**	**87,4**
Outras Receitas	**579,6**	**12,9**	**3.515,4**	**15,8**	**2.077,7**	**9,4**	**5.593,1**	**12,6**
Reembolsos	280,7	6,2	2.379,7	10,7	1.617,0	7,3	3.996,7	9,0
Outras Receitas	61,9	1,4	898,7	4,0	-	-	898,7	2,0
Água Go Tratch	237,0	5,3	237,0	1,1	460,7	2,1	697,7	1,6
Total de Entradas	**4.503,3**	**100,0**	**22.251,0**	**100,0**	**22.014,2**	**100,0**	**44.265,3**	**100,0**
Média mensal dos Aluguéis			2.342,0		4.984,1		3.222,7	

2. Saídas de Caixa

As *Despesas realizadas* em agosto foram R$ 416,2 mil inferiores as previstas para o mês, uma diferença de 7,7%.

No acumulado nos 8M23, as *Despesas realizadas* foram R$ 599,1 mil superiores as previstas, um acréscimo de 1,7%.

Como já abordamos nos relatórios anteriores, o principal motivo das *Despesas realizadas* terem sido maiores do que as previstas foram pagamentos feitos para a *Pagcred*, que não foram incluídos no fluxo previsto no início do ano.

Neste *Relatório* detalharemos os motivos das diferenças ocorridas no mês e no acumulado do ano.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil)

	Agosto		8M23	
Previstas (P)	5.401,6		34.528,2	
Realizadas (R)	4.985,4		35.127,3	
R - P	(416,2)	(7,7%)	599,1	1,7%

3. Saldo de caixa consolidado

Em agosto, o Grupo previa encerrar 2023 com um saldo de caixa combinado de R$ 7,6 milhões.

No *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast),* é comum que ocorram diferenças entre as previsões de um mês para outro.

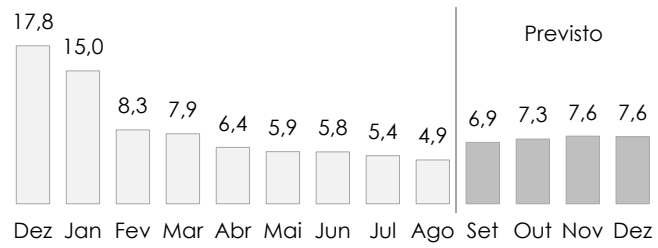
Em julho havia a previsão de encerrar 2023 com um saldo de caixa combinado de R$ 6,3 milhões.

No entanto, foram incluídos para os próximos meses R$ 283,1 mil referentes a reembolsos e foram excluídas despesas referentes a *Segurança Patrimonial* que totalizaram 816,8 mil, dentre outras exclusões.

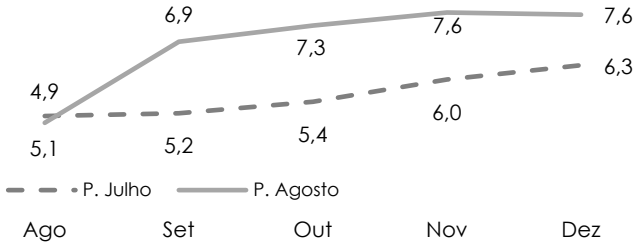
Por estes motivos, houve a diferença entre a projeção feita para dezembro.

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/21 a dez/23



2. Projeção de caixa Ago/Dez 23 de junho e de Agosto



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4902
Carimbado Eletronicamente

II. Monitoramento – Agosto e 8M23

1. Entradas de Caixa

1.1. Agosto

As *Entradas de caixa* em agosto totalizaram R$ 4,5 milhões, dos quais R$ 3,9 milhões (87,1%) foram referentes aos *Aluguéis* e R$ 579,6 mil (12,9%) foram referentes as *Outras Receitas.*

O item *Outras Receitas* é subdividido em *Reembolsos* efetuados pelos clientes da *OSX Açu* e *Outras Receitas*, sendo esta discriminada na tabela 3 da próxima página.

As *Entradas* foram R$ 711,2 mil inferiores ao valor previsto para o mês.

No mês, a *Minas Gusa* depositou R$ 572,9 mil e a *Água go Tratch* depositou R$ 127,0 mil acima dos valores previstos para agosto.

Por outro lado, a *3T/Aliseo* não fez o pagamento de R$ 1,4 milhões referente ao aluguel mensal e não efetivou o reembolso de despesas incorridas pela *OSX Açu* no total de R$ 132,8 mil.

A *OSX* está negociando esses pagamentos com a *3T/Aliseo* e os incluiu no fluxo de setembro.

Tabela 1. Entradas de caixa realizadas – Agosto de 2023 (R$ mil)

Item	Agosto (R)	%
Aluguel	**3.923,7**	**87,1**
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	1.235,3	27,4
Dome Original	1.542,5	34,3
Minas Gusa	1.146,0	25,4
Outras Receitas	**579,6**	**12,9**
Reembolsos	280,7	6,2
Reembolso Dome e PDA	*230,3*	*5,1*
Reembolso Minas Gusa	*50,4*	*1,1*
Outras Receitas	61,9	*1,4*
Água Go Tratch	237,0	*5,3*
Total de Entradas	**4.503,3**	**100,0**

1.2. 8M23

Nos 8M23, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 22,3 milhões, dos quais 84,2% (R$ 18,7 milhões) foram referentes aos *Aluguéis.*

Entre setembro e dezembro o *Grupo OSX* prevê que as entradas de caixa totalizem R$ 22,0 milhões, encerrando o ano com R$ 44,3 milhões.

A média mensal dos *Aluguéis* atingiu R$ 2,3 milhões entre janeiro e agosto, 53,0% inferior à média prevista de R$ 4,9 milhões entre setembro e dezembro.

Para 2023, o *Grupo* prevê uma média mensal de R$ 3,2 milhões de recebimentos de *Aluguéis.*

As *Entradas de caixa* previstas para 2023 e referentes aos *Aluguéis* estão em linha com os contratos assinados com os clientes da *OSX Açu.*

Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R$ mil)

	Realizadas		Previstas		Previstas	
Item	**Jan. a Agosto (R)**	**%**	**Set. a Dez. (P)**	**%**	**12M23 (P)**	**%**
Aluguel	**18.735,6**	**84,2**	**19.936,5**	**90,6**	**38.672,2**	**87,4**
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	9.882,5	44,4	5.200,6	23,6	15.083,1	34,1
Dome Original	4.419,6	19,9	6.169,8	28,0	10.589,5	23,9
Minas Gusa	4.377,5	19,7	1.715,0	7,8	6.092,5	13,8
3T/Aliseo	56,0	0,3	6.851,1	31,1	6.907,1	15,6
Outras Receitas	**3.515,4**	**15,8**	**2.077,7**	**9,4**	**5.593,1**	**12,6**
Reembolsos	2.379,7	10,7	1.617,0	7,3	3.996,7	9,0
Reembolso Dome e PDA	1.806,4	8,1	828,1	3,8	2.634,5	6,0
Reembolso Minas Gusa	368,6	1,7	245,3	1,1	613,9	1,4
Reembolso 3T/Aliseo	204,7	0,9	543,6	2,5	748,3	1,7
Outras Receitas	898,7	4,0	-	-	898,7	2,0
Água Go Tratch	237,0	1,1	460,7	2,1	697,7	1,6
Total de Entradas	**22.251,0**	**100,0**	**22.014,2**	**100,0**	**44.265,3**	**100,0**
Média mensal de Aluguéis	2.342,0		4.984,1		3.222,7	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4903
Carimbado Eletronicamente

1.3. Outras Entradas

Em agosto, o item *Outras entradas* totalizou R$ 61,7 mil e nos 8M23 totalizou R$ 898,3 mil.

No acumulado do ano as *Receitas de Aplicações* representaram 74,0% (R$ 664,8 mil) e os *Desbloqueios Judiciais* representaram 12,0% (R$ 108,8 mil) desse item, somando 86,1%.

Ao longo do tempo, os efeitos no caixa dos bloqueios e dos desbloqueios judiciais se neutralizam.

Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 8M23 (R$ mil)

Item	7M23	ago-23	8M23	% 8M23
Receitas de Aplicações	603,1	61,7	664,8	74,0
Desbloqueios Judiciais	108,8	-	108,8	12,1
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	5,4
Thiago Lemgruber (Devolução)	-	-	46,0	5,1
Restituição de Tributos Federais	19,5	-	19,5	2,2
Amici (Devolução)	5,7	-	5,7	0,6
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Tributos	-	-	-	-
Total	836,7	61,7	898,3	100,0

2. Saídas de Caixa

2.1. *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)*

A *OSX* adota a metodologia de *Orçamento Contínuo* (*Rolling Forecast*) para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas ou custos (ou *Saídas de caixa*) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo *Conselho* no final de 2022 não faz sentido.

Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. *Saídas de caixa previstas e realizadas – Agosto e 8M23*

Em agosto, as *Saídas de caixa realizadas* foram 7,7% inferiores àquelas previstas no fluxo de caixa, totalizando um diferença de R$ 416,2 mil no mês.

No acumulado nos 8M23, as *Saídas de caixa realizadas* foram 1,7% superiores as previstas, representando R$ 599,1 mil no período.

Maiores detalhes referentes ao mês de agosto e ao acumulado nos 8M23 serão apresentados abaixo.

Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Agosto e 8M23 (R$ mil)

	Agosto		8M23	
Previstas	5.401,6		34.528,2	
realizadas	4.985,4		35.127,3	
realizadas - Previstas	(416,2)	(7,7%)	599,1	1,7%

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4904
Carimbado Eletronicamente

2.3. *Saídas de caixa previstas e realizadas em agosto de 2023*

Em agosto, as saídas de caixa previstas foram R$ 416,2 mil inferiores as realizadas, uma variação de 7,7% no mês.

O maior impacto ocorreu nas saídas relacionadas a categoria *Opex*, onde as saídas realizadas foram R$ 347,0 inferiores as previstas.

As tabelas 6 a 10 abaixo discriminam as saídas por categoria (*G&A, Opex e Outras Despesas*) e por ordem decrescente da coluna que apresenta as *diferenças Realizado menos Previsto*.

Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Agosto de 2023 (R$ mil)

Categoria	Previstas (P)	realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação % P	Participação % R
G&A	2.099,3	1.933,2	(166,1)	(7,9)	38,9	38,8
Opex	3.225,0	2.878,0	(347,0)	(10,8)	59,7	57,7
Outras Despesas	77,3	174,2	96,9	125,4	1,4	3,5
Total	5.401,6	4.985,4	(416,2)	(7,7)	100,0	100,0

No mês, as saídas de caixa realizadas na categoria *G&A* foram R$ 166,1 mil inferiores àquelas previstas.

O maior impacto veio da categoria *Financeiro*, onde as saídas de caixa realizadas foram R$ 171,5 mil inferiores.

Essa diferença ocorreu, pois houve a previsão de pagamento da *Ezze Seguros* (R$ 189,1 mil), a qual ocorrerá apenas em setembro.

O Anexo II apresenta com mais detalhes os dados da tabela 6, com a discriminação dos pagamentos por beneficiário.

Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Agosto de 2023 (R$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	75,5	112,2	36,7	48,6
Outras Despesas	1,0	28,5	27,5	2.750,0
Jurídico (Mensal)	328,6	346,0	17,4	5,3
Administrativo (PJ)	317,4	324,4	7,0	2,2
Consultoria	138,6	142,0	3,4	2,5
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	49,3	0,9	1,9
Operação	79,3	79,3	0,0	0,0
Acordo Trabalhista	37,5	37,5	0,0	0,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0	0,0
Recuperação Judicial	28,0	27,4	(0,6)	(2,1)
RI	83,8	78,6	(5,2)	(6,2)
Folha de pagamentos	512,2	506,4	(5,8)	(1,1)
Jurídico	42,8	27,6	(15,2)	(35,5)
Administrativo	67,3	51,3	(16,0)	(23,8)
TI	119,8	70,0	(49,8)	(41,6)
Financeiro	189,1	17,6	(171,5)	(90,7)
Total	2.099,3	1.933,2	(166,1)	(7,9)

As saídas de caixa realizadas na categoria *Opex* foram R$ 347,0 mil (- 10,8%) inferiores as previstas.

A principal variação veio do item *Operação*, totalizando R$ 384,1 mil, foi impactada principalmente por R$ 141,9 mil referentes a despesas relacionadas a área comercial que não ocorreram no mês (vide tabela 16, pg. 14).

O Anexo III (páginas 13 e 14) apresenta com mais detalhes os dados da tabela 7.

Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Agosto de 2023 (R$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Tributos	370,4	562,7	192,3	51,9
Parcelamento Tributário	381,4	405,0	23,6	6,2
Outras Despesas (OPEX)	0,7	13,9	13,2	1.885,7
Operação (Mensal)	552,9	556,0	3,1	0,6
Administrativo	18,9	19,9	1,0	5,3
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Consultoria	85,7	35,7	(50,0)	(58,3)
Consultoria (Mensal)	148,3	96,5	(51,8)	(34,9)
Acordo Trabalhista	1.205,4	1.111,1	(94,3)	(7,8)
Operação	426,3	42,2	(384,1)	(90,1)
Total Opex	3.225,0	2.878,0	(347,0)	(10,8)
Total Outras Despesas	77,3	174,2	96,9	125,4

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4905
Carimbado Eletronicamente

2.4. *Saídas de caixa nos 8M23*

Nos 8M23, as *Despesas realizadas* foram R$ 599,1 mil superiores as previstas, uma diferença de 1,7%.

No período, as *Despesas realizadas* na categorias *G&A* (+ R$ 846,9 mil) e *Outras Despesas* (+ R$ 464,2 mil) foram superiores as previstas.

As despesas referentes a categoria *Opex* foram R$ 712,0 mil inferiores as previstas.

A abertura de cada categoria é apresentada na tabelas 9 e 10 abaixo e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos Anexos IV e V.

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 8M23 (R$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação P	Participação R
G&A	13.957,0	14.803,9	846,9	6,1	40,5	42,0
Opex	20.382,8	19.670,8	(712,0)	(3,5)	59,0	56,0
Outras Despesas	188,4	652,6	464,2	246,4	0,5	1,9
Total	34.528,2	35.127,3	599,1	1,7	100,0	100,0

As categorias inseridas no item *G&A* sofreram variações distintas, mas destacamos a categoria *Outras Despesas,* a qual apresentou saídas *realizadas* superiores as *previstas* em R$ 507,0 mil.

Nesse caso, houve o pagamento de R$ 496,0 mil de despesas relacionadas a viagens e que não haviam sido previstas.

Além disso, os parcelamentos realizados da *Vinhas e Redenschi Advogados* excederam em R$ 286,1 mil aos previstos e os honorários da *Tedeschi Advogados* (Jurídico mensal) foram R$ 123,4 mil superiores por conta de viagens realizadas no período, as quais não haviam sido previstas.

O item *Financeiro* realizado excedeu o previsto em R$ 150,3 mil, o qual foi impactado principalmente por uma parcela de R$ 102,9 mil de pagamento para a *Ezze Seguros (Seguro D&O* ou *Seguro de Responsabilidade para diretores e gerentes*), a qual não havia sido considerada na previsão de despesas do mês de fevereiro.

O mesmo aconteceu para o item *Tributos*, onde não havia previsão de pagamentos, mas houve o recolhimentos.

Esses tributos são referentes ao *IRRF* e *IOF* sobre aplicações financeiras debitados no resgate de aplicações.

As tabelas 18 a 21, do Anexo IV, apresentam a abertura da categoria G&A.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 8M23 (R$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Outras Despesas	14,1	521,1	507,0	3.595,7
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	761,1	995,9	234,8	30,9
Jurídico (Mensal)	2.509,6	2.734,4	224,8	9,0
Financeiro	394,9	545,2	150,3	38,1
Administrativo	490,6	610,9	120,3	24,5
Administrativo (PJ)	2.581,2	2.640,8	59,6	2,3
Folha de pagamentos	4.107,7	4.159,1	51,4	1,3
Despesas Bancárias	0,0	40,9	40,9	-
Acordo Trabalhista	37,5	73,8	36,3	96,8
Prestador de Serviço (PJ)	391,2	399,0	7,8	2,0
Prestador de Serviço	8,2	10,5	2,3	28,0
Tributos	0,0	1,0	1,0	-
Consultoria (RJ)	92,0	90,0	(2,0)	(2,2)
Jurídico	219,8	199,8	(20,0)	(9,1)
Recuperação Judicial	366,1	324,2	(41,9)	(11,4)
Operação	225,9	164,6	(61,3)	(27,1)
Consultoria	380,5	311,8	(68,7)	(18,1)
RI	929,5	788,8	(140,7)	(15,1)
TI	447,1	192,1	(255,0)	(57,0)
Total	13.957,0	14.803,9	846,9	6,1

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4906
Carimbado Eletronicamente

Na categoria *Opex,* as *Despesas realizadas* foram R$ 712,1 mil (- 3,5%) inferiores as previstas.

Apesar desse valor, há uma grande variação em cada item que compõe essa categoria.

A maior delas totalizou R$ 3,8 milhões e foi apresentada no item *Consultoria (Êxito)*.

Conforme mencionamos em relatórios anteriores, essa variação está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a *Pagcred*, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial.

No período, havia apenas R$ 1,97 milhão previsto no fluxo de despesas de fevereiro. No entanto, foram pagos R$ 5,8 milhões entre janeiro (R$ 1,9 milhão) e fevereiro (R$ 3,9 milhões).

O item *Operação* apresentou valores realizados R$ 3,4 milhões (76,4%) inferiores aos previstos.

Nesse caso, diversos subitens previstos não foram realizados.

Os valores do *Acordo Trabalhista* são referentes ao pagamento do acordo com *Gleidel Cavalcante de Almeida* que só serão efetuados a partir de agosto.

Esses subitens são apresentados nas tabelas 22 a 24 do Anexo V.

O item Outras Despesas apresentou Despesas realizadas R$ 464,2 mil superiores as previstas. Essa diferença está relacionada a despesas de viagens e representação, conforme apresentado na tabela 25 do Anexo V.

Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 8M23 (R$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.291,8	6.140,5	3.848,7	167,9
Tributos	1.774,8	3.507,6	1.732,8	97,6
Administrativo	52,7	117,6	64,9	123,1
Folha de pagamentos	0,0	9,9	9,9	-
Financeiro	0,0	1,0	1,0	-
Operação (Mensal)	4.463,5	4.384,4	(79,1)	(1,8)
Outras Despesas (OPEX)	339,5	18,9	(320,6)	(94,4)
Parcelamento Tributário	3.123,3	2.770,3	(353,0)	(11,3)
Consultoria	485,7	117,8	(367,9)	(75,7)
Consultoria (Mensal)	734,7	319,3	(415,4)	(56,5)
Acordo Trabalhista	2.700,2	1.240,0	(1.460,2)	(54,1)
Operação	4.416,6	1.043,5	(3.373,1)	(76,4)
Total Opex	20.382,8	19.670,8	(712,1)	(3,5)
Total Outras Despesas	188,4	652,6	464,2	246,4

3. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos nos 8M23 são apresentados nas tabelas 11 e 12 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as *Entradas* de caixa e os negativos as Saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 11. Mútuos – Agosto de 2023 (R$ mil)

	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSBR			4,8		4,8
OSCN				81,4	81,4
OSGM	(23,0)				(23,0)
OSSO	0,0	(81,4)			(81,4)
Total	(23,0)	(81,4)	4,8	81,4	(18,2)

Tabela 12. Mútuos – 8M23 (R$ mil)

	OSAS	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0	0	(0,2)	0	(0,2)
OSBR	0,0	0	(307)	6	9.022	8.721
OSCN	0,0	307	0	0	(4.268)	(3.961)
OSGM	0,2	(34)	0	0	0	(33)
OSSO	0,0	(9.022)	4.268	0	0	(4.754)
Total	0,2	(8.748,1)	3.961,1	6,0	4.753,5	(27,3)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4907
Carimbado Eletronicamente

4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

O Quadro I apresenta as *Entradas* e as *Saídas de caixa* mês a mês para 2023.

A *Entradas de caixa* são compostas por *Aluguéis* e *Outras Entradas* e as *Saídas de caixa* são compostas pelas categorias *G&A, Opex* e *Outras Despesas,* conforme visto nas seções acima.

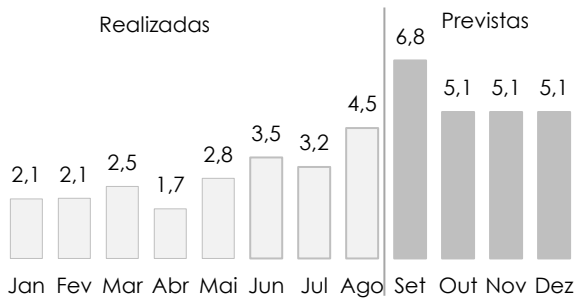
As *Entradas* de setembro foram impactadas pela expectativa dos recebimentos de aluguel e reembolsos da *3T/Alísio*.

Entre outubro e dezembro essas entradas tendem a estabilizar nos R$ 5,1 milhões.

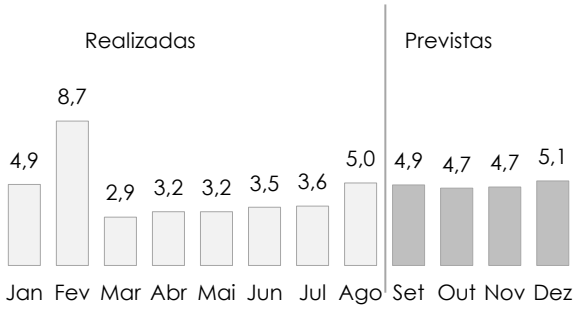
As despesas previstas sofrem pouca oscilação entre setembro e outubro.

Quadro I. Entradas e Saídas de caixa realizadas e previstas – 2023 (R$ milhões)

1. *Entradas de caixa*



2. *Saídas de caixa*



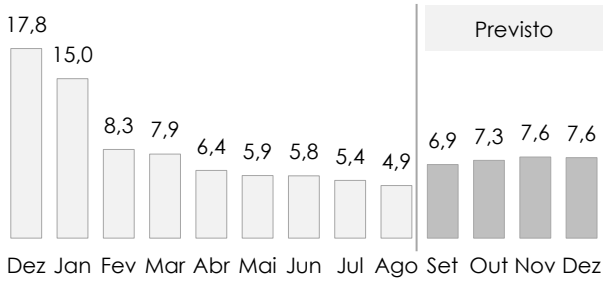
O *Grupo* espera encerrar 2023 com R$ 7,6 milhões de saldo de caixa.

No final de junho, o valor esperado do saldo de caixa para 31.12.23 era R$ 6,3 milhões.

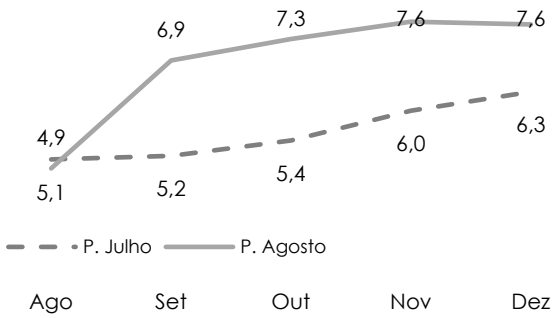
Muitas variáveis causaram essa diferença, mas destacamos a redução de R$ 1,2 milhões nos investimentos em *Segurança Patrimonial* referentes a adequação ao código ISPS Code, incluindo cercamento perimetral da área do *OSX Açu*. Deste valor, R$ 381,5 mil são referentes a agosto e R$ 816,8 mil referentes a setembro e outubro.

Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R$ milhões)

1. *Dezembro de 2022 a dezembro de 2023*



2. *Agosto a dezembro (previsto em julho e em Agosto)*



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4908
Conferido Eletronicamente

5. Provisões: Passivo Extraconcursal baixado e a baixar

No ano passado foi identificada uma lista de credores extraconcursais que estavam provisionados e sujeitos a baixas contábeis.

Eles valores foram identificados pela *Pagcred* e começaram a ser baixados contabilmente e gradualmente no último trimestre de 2022, conforme mencionado nos relatórios anteriores.

No início desse ano, houve a contratação da *RSM Brasil Auditores Independentes*, que decidiu analisar todas as provisões contabilizadas nas contas fornecedores, dada a relevância dos valores.

A análise abrange todas as provisões de fornecedores extraconcursais e não somente aquelas passíveis das baixas contábeis mencionadas acima.

Por este motivo, o *Grupo* decidiu temporariamente postergar essas baixas contábeis, acima mencionadas.

O valor total passível de baixas é R$ 58.705 mil, dos quais já foram baixados R$ 15.018 mil.

Quadro III. Valores que foram ou serão baixados – Outubro de 2022 a fevereiro de 2023 (R$ mil)

Item	**Valor**
Valores baixados em 2022	*3.737*
Valores baixados em 2023	*8.482*
RK Partners baixado em 2023	*2.799*
Valores Baixados	*15.018*

FIM (vide Anexos)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4909
Carimbado Eletronicamente

Anexo I. Fluxo de caixa previsto para 2023

Quadro IV. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R$ mil)

	Realizado	Previsto				Previsto
	jan/ago	set-23	out-23	nov-23	dez-23	Fluxo 2023
Entradas de Caixa	**22.251**	**6.837**	**5.059**	**5.059**	**5.059**	**44.265**
Aluguel	**18.736**	**6.091**	**4.615**	**4.615**	**4.615**	**38.672**
Spoolbase 2	0	0	0	0	0	0
Spoolbase 1	9.882	1.235	1.322	1.322	1.322	15.083
Dome Original	4.420	1.542	1.542	1.542	1.542	10.589
Spoolbase 1 EXTRA	0	0	0	0	0	0
Minas Gusa	4.378	573	381	381	381	6.092
3T/Aliseo	56	2.740	1.370	1.370	1.370	6.907
Outras Receitas	**3.515**	**746**	**444**	**444**	**444**	**5.593**
Reembolso Dome e PDA	1.806	228	200	200	200	2.634
Reembolso Minas Gusa	369	50	65	65	65	614
Reembolso 3T/Aliseo	205	337	69	69	69	748
Outras Receitas	899	0	0	0	0	899
Água Go Tratch	237	131	110	110	110	698
Saídas de Caixa	**35.123**	**5.483**	**5.075**	**7.157**	**7.321**	**54.514**
OPEX	**13.145**	**2.967**	**2.655**	**4.838**	**4.781**	**22.741**
Operação	5.581	1.059	1.170	1.341	1.475	10.625
Impostos	3.509	602	491	499	512	5.613
Parcelamento Tributário	2.759	380	380	380	380	4.281
Acordo Trabalhista	1.285	926	613	2.618	2.414	2.211
ICMS	11	0	0	0	0	11
G&A	**20.750**	**2.317**	**2.115**	**2.088**	**2.309**	**29.579**
Folha de pagamentos	4.183	521	502	505	634	6.345
Prestador de Serviço	1.566	176	176	176	176	2.271
Recuperação Judicial	294	28	28	28	28	407
Consultoria	8.224	538	467	467	467	10.162
Jurídico	3.082	506	446	420	402	4.856
Administrativo	1.874	203	187	184	254	2.701
Financeiro	547	189	189	189	189	1.303
RI	788	100	101	101	101	1.190
TI	192	57	20	18	58	345
CAPEX	0	0	0	0	0	0
CAPEX	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas	**1.229**	**198**	**305**	**231**	**231**	**2.193**
Despesas Bancárias	40	0	0	0	0	40
Outras Despesas	1.188	198	305	231	231	2.153
Variação de caixa no período						
Saldo Inicial de caixa	**17.810**	**4.937**	**6.905**	**7.296**	**7.612**	**17.810**
Saldo Final de caixa	**4.937**	**6.905**	**7.296**	**7.612**	**7.561**	**7.561**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4910
Carimbado Eletronicamente

Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Agosto de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R$ mil) (1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**75,5**	**112,2**	**36,7**
Vinhas e Redenschi Advogados		36,7	36,7
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,5	25,5	0,0
Outras Despesas	**1,0**	**28,5**	**27,5**
Amici Turismo	0,7	24,7	24,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro		2,8	2,8
IOB Informações Objetivas	0,3	1,0	0,7
Jurídico (Mensal)	**328,6**	**346,0**	**17,4**
DM Alves Advogados	30,8	61,1	30,3
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	65,9	69,7	3,8
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	29,0	2,1
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	49,2	49,2	0,0
Tauil e Chequer Advogados	20,0	20,0	0,0
Tedeschi Advogados Associados (J)	65,0	65,0	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	18,8		(18,8)
Administrativo (PJ)	**317,4**	**324,4**	**7,0**
Diogo Araújo de Lima Ltda	13,7	25,9	12,2
GFC Finance Consulting	95,9	97,9	2,0
SCA Serviços	35,7	36,9	1,2
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,9	11,9	0,0
Priscila Alves Ltda	13,2	13,2	0,0
Joana Godoy Franco	9,6	9,6	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
RF Gestão Administrativa	38,2	38,2	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	8,4		(8,4)
Despesas Bancárias		**5,1**	**5,1**
Tarifa Bancária		5,1	5,1
Consultoria	**138,6**	**142,0**	**3,4**
MW Capital Assessoria Financeira	95,0	99,0	4,0
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,4	0,4
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	5,0	4,0	(1,0)
Prestador de Serviço (PJ)	**48,4**	**49,3**	**0,9**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	49,3	0,9
Acordo Trabalhista	**37,5**	**37,5**	**0,0**
Leandro Soares dos Santos	37,5	37,5	0,0
Operação	**79,3**	**79,3**	**0,0**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	1,0	0,0
AIG Seguros Brasil S.A.	78,3	78,3	0,0
Consultoria (RJ)	**30,0**	**30,0**	**0,0**
Matos Consultores	30,0	30,0	0,0
Recuperação Judicial	**28,0**	**27,4**	**(0,6)**
Oliveira Trust DTVM	28,0	27,4	(0,6)

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4911
Carimbado Eletronicamente

Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R$ mil) (2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
RI	**83,8**	**78,6**	**(5,2)**
B3 - Brasil Bolsa Balcão	36,0	40,6	4,6
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
Itaú Corretora de Valores	18,3	18,3	0,0
CVM	1,8	1,2	(0,6)
MZ Consult Serv. e Negócios	2,0		(2,0)
Luz Publicidade	10,1		(10,1)
Folha de pagamentos	**512,2**	**506,4**	**(5,8)**
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	16,3	20,0	3,7
Zurich Minas Bras. Seguros		1,4	1,4
Riopar Participações		0,4	0,4
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	0,1	0,0
FGTS	6,1	6,1	0,0
Sul América Cia. de Seg. Saúde	43,0	43,0	0,0
Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,7	(0,1)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7		(1,7)
Tributos	75,6	71,3	(4,3)
Folha de pagamentos	368,6	363,4	(5,2)
Jurídico	**42,8**	**27,6**	**(15,2)**
Bruno Calfat Advogados	23,5	27,1	3,6
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	0,5	0,5	0,0
Novotny Advogados	18,8		(18,8)
Administrativo	**67,3**	**51,3**	**(16,0)**
Mspace Nederland BV		5,4	5,4
Elita Ribeiro Sarzedas		4,2	4,2
Light Serviços de Eletricidade		2,2	2,2
Atlântica Hotels International		1,5	1,5
Copy House Serv. Reprográficos		1,3	1,3
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,0	0,1	0,1
Jorge Teixeira		0,1	0,1
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,3	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,3	0,0
Vivo	0,5	0,5	0,0
Eletromax 25 de Agosto	1,1	1,1	0,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	0,4	0,4	0,0
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Reinaldo Ferreira Moreira	0,3	0,3	0,0
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	1,4	1,4	0,0
Arquivei Serviços On Line	0,2	0,2	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
Wipi Telecom	0,4	0,4	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,1		(0,1)
Filtro Purificador	0,2		(0,2)
Rio Shop Serviços	1,7	1,4	(0,3)
Pessoal	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
Fidux Management Services Gmbh	5,0		(5,0)
Tricor Singapore Pte Ltd	8,0		(8,0)
RT LLP	14,0		(14,0)
TI	**119,8**	**70,0**	**(49,8)**
Seidor Tecnologia da Informação		7,1	7,1
MSS Seidor do Brasil Consultoria		6,3	6,3
Alterdata Tec. em Informática		3,0	3,0
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	0,9	0,9	0,0
Claranet Technology	2,2	2,2	0,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,5	0,0
Starsoft Sistemas Corporativos	2,2	1,8	(0,4)
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Seidor Project Services do Brasil	112,3	47,3	(65,0)
Financeiro	**189,1**	**17,6**	**(171,5)**
Tributos		17,6	17,6
Ezze Seguros	189,1		(189,1)
Total Geral G&A	**2.099,3**	**1.933,2**	**(166,1)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4912
Carimbado Eletronicamente

Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Agosto de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R$ mil) (1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Tributos	**370,4**	**562,7**	**192,3**
Tributos	366,7	559,0	192,3
Gustavo B. de O. Campos (IR)	3,7	3,7	0,0
Parcelamento Tributário	**381,4**	**405,0**	**23,6**
Parcelamento Tributário	381,4	405,0	23,6
Outras Despesas (OPEX)	**0,7**	**13,9**	**13,2**
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
MD Riscado de Souza ME		1,7	1,7
Água Mineral	0,7		(0,7)
Operação (Mensal)	**552,9**	**556,0**	**3,1**
Andrade Serviços Remoto	285,1	285,1	0,0
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	108,0	108,0	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	101,3	101,3	0,0
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Roda Viva	25,0	25,0	0,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,9	8,9
Imune Guerra Serviços		1,2	1,2
Ecologika Ambiental Transp. Locação	7,0		(7,0)
Administrativo	**18,9**	**19,9**	**1,0**
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	16,8	16,8	0,0
Liger Clean Comercial	1,6	1,6	0,0
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
LT Multicomercial	0,5	0,5	0,0
Consultoria (Êxito)	**35,0**	**35,0**	**0,0**
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Consultoria	**85,7**	**35,7**	**(50,0)**
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	85,7	35,7	(50,0)
Consultoria (Mensal)	**148,3**	**96,5**	**(51,8)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	96,5	(3,5)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	48,3		(48,3)
Acordo Trabalhista	**1.205,4**	**1.111,1**	**(94,3)**
Gleidel Cavalcante de Almeida	1.000,0	1.000,0	0,0
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	192,6	96,3	(96,3)
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	1,1	3,1	2,0

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4913
Carimbado Eletronicamente

Tabela 16. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R$ mil) (2/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	**426,3**	**42,2**	**(384,1)**
CREA - RJ		7,0	7,0
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	6,4	6,4	0,0
Conecta Automação e Elétrica		5,4	5,4
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	5,3	4,6	(0,7)
A Geradora Aluguel de Máquinas	7,0	3,5	(3,5)
Posto Universo	8,0	2,7	(5,3)
Localiza Rent A Car	0,5	2,0	1,5
La Fonte		1,7	1,7
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,0	1,0
JWO Comércio de Materiais		1,0	1,0
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	0,9	0,0
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	0,4	0,0
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	0,3	0,3	0,0
Cemasol Comercial Elétrica	0,1	0,1	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,8		(1,8)
Correio	0,1		(0,1)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	19,3		(19,3)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
Comercial	141,9		(141,9)
Website	1,4		(1,4)
All Pest Control Dedetizações	1,8		(1,8)
Andrade Serviços Remoto	4,6		(4,6)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Diversos	8,0		(8,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
Transformador	20,0		(20,0)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Bombeiro	50,0		(50,0)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Total Geral Opex	**3.225,0**	**2.878,0**	**(347,0)**

Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - Agosto de 2023 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	59,5	132,0	72,5
Thiago M. C. Lemgruber Porto	17,6	37,5	19,9
Leonardo da Silva Pessanha	-	2,0	2,0
Sabrine Fernanda de Medeiros	-	1,5	1,5
Erika Barbosa Pereira	0,2	1,2	1,0
Total Geral Outras Despesas	**77,3**	**174,2**	**96,9**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4914
Carimbado Eletronicamente

Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 8M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (1/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Outras Despesas	**14,1**	**521,1**	**507,0**
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Amici Turismo	10,5	146,5	136,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,3	7,5	7,2
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,2	4,0	2,8
IOB Informações Objetivas	2,1	3,1	1,0
Tributos		0,0	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**761,1**	**995,9**	**234,8**
Vinhas e Redenschi Advogados	182,4	468,5	286,1
Galdino & Coelho Advogados	400,0	400,0	0,0
FH Advogados	178,7	127,4	(51,3)
Jurídico (Mensal)	**2.509,6**	**2.734,4**	**224,8**
Tedeschi Advogados Associados (J)	520,0	643,4	123,4
DM Alves Advogados	246,4	278,1	31,7
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	527,2	551,3	24,1
Mendes Vianna Adv. Associados	48,7	66,9	18,2
Tedeschi Advogados Associados (T)	215,2	233,0	17,8
Tauil e Chequer Advogados	154,0	160,0	6,0
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	382,1	385,7	3,6
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	416,0	416,0	0,0
Financeiro	**394,9**	**545,2**	**150,3**
Tributos		236,5	236,5
Ezze Seguros	394,9	308,7	(86,2)
Administrativo (PJ)	**2.581,2**	**2.640,8**	**59,6**
SCA Serviços	289,4	395,3	105,9
Diogo Araújo de Lima Ltda	111,9	128,1	16,2
Rivers Comercial	81,5	89,4	7,9
Priscila Alves Ltda	107,5	114,6	7,1
RF Gestão Administrativa	307,9	306,0	(1,9)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	96,4	93,4	(3,0)
D&G Assessoria de Contabilidade	181,0	176,3	(4,7)
Joana Godoy Franco	79,0	71,0	(8,0)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	465,4	455,6	(9,8)
Rafael N. Oliveira Soares	67,1	55,4	(11,7)
GFC Finance Consulting	794,1	755,7	(38,4)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4915
Carimbado Eletronicamente

Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (2/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo	**490,6**	**610,9**	**120,3**
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
IPTU		28,4	28,4
Mspace Nederland BV	14,0	42,0	28,0
Light Serviços de Eletricidade		17,5	17,5
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto	1,1	12,5	11,4
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Elita Ribeiro Sarzedas		8,4	8,4
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,0
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	5,5	4,8
Webjur Processamento de Dados		4,8	4,8
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	2,2	5,5	3,3
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	1,0	4,1	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,9	2,9
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Atlântica Hotels International		1,5	1,5
Copy House Serv. Reprográficos	5,3	6,6	1,3
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
CRC - RJ		1,0	1,0
Transporte Mobiline		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,9	0,9
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Wellington Marques Siqueira		0,8	0,8
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	1,8	2,5	0,7
Arquivei Serviços On Line	0,5	1,2	0,7
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,8	0,5
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
Wipi Telecom	2,7	3,2	0,5
Jorge Teixeira		0,4	0,4
Reinaldo Ferreira Moreira	0,5	0,9	0,4
Vivo	1,7	2,0	0,3
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Fulltime Com. de Mat. Escritório	3,2	3,2	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,8	8,8	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,1		(0,1)
Denouncefy Canal de Manifestação	4,0	3,5	(0,5)
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Filtro Purificador	0,6		(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,8	1,8	(1,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	1,4	0,4	(1,0)
Fidux Management Services Gmbh	25,0	23,5	(1,5)
Administrativo	2,0		(2,0)
Pessoal	2,0		(2,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Realinvest Participações Soc.	171,6	154,4	(17,2)
Treinamento e Des. (Brasil)	19,0		(19,0)
Tricor Singapore Pte Ltd	32,0	1,3	(30,7)
Rio Shop Serviços	58,8	23,9	(34,9)
RT LLP	42,0		(42,0)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4916
Carimbado Eletronicamente

Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (3/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Folha de pagamentos	**4.107,7**	**4.159,1**	**51,4**
Folha de pagamentos	1.544,5	1.725,1	180,6
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,9	129,4
Alelo Refeição		16,7	16,7
Zurich Minas Bras. Seguros		4,2	4,2
Riopar Participações		2,8	2,8
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	2,8	2,7
Kayze Costa		2,3	2,3
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	116,9	118,7	1,8
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,3	0,3
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Metlife Planos Odontológicos	6,4	6,4	0,0
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Sul América Cia. de Seg. Saúde	352,9	351,9	(1,0)
Vale Transporte	1,2		(1,2)
FGTS	62,6	56,6	(6,0)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	16,5	6,9	(9,6)
Tributos	1.074,9	814,7	(260,2)
Despesas Bancárias		**40,9**	**40,9**
Tarifa Bancária		40,9	40,9
Acordo Trabalhista	**37,5**	**73,8**	**36,3**
Roberto Defacio		36,3	36,3
Leandro Soares dos Santos	37,5	37,5	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	**391,2**	**399,0**	**7,8**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	391,2	399,0	7,8
Prestador de Serviço	**8,2**	**10,5**	**2,3**
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,5	2,3
Tributos		**1,0**	**1,0**
Tributos		1,0	1,0
Consultoria (RJ)	**92,0**	**90,0**	**(2,0)**
Matos Consultores	92,0	90,0	(2,0)
Jurídico	**219,8**	**199,8**	**(20,0)**
Bloqueio Judicial		96,9	96,9
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
Bruno Calfat Advogados	23,5	28,8	5,3
JUCERJA	0,7	5,9	5,2
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	1,0	2,1	1,1
TJRJ		0,9	0,9
Exitus Brasil		0,8	0,8
Veshi & Cia		0,5	0,5
Mendes Vianna Adv. Associados	44,2		(44,2)
Novotny Advogados	150,4	32,3	(118,1)
Recuperação Judicial	**366,1**	**324,2**	**(41,9)**
Oliveira Trust DTVM	302,1	294,2	(7,9)
Matos Consultores	64,0	30,0	(34,0)
Operação	**225,9**	**164,6**	**(61,3)**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	3,0	7,0	4,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
AIG Seguros Brasil S.A.	219,2	156,6	(62,6)
Consultoria	**380,5**	**311,8**	**(68,7)**
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Meden Consultoria Empresarial		14,1	14,1
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,6	0,6
AB&L Informática	77,2	77,2	0,0
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	7,5	4,0	(3,5)
MW Capital Assessoria Financeira	285,0	188,2	(96,8)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4917
Carimbado Eletronicamente

Tabela 21. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (4/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
RI	**929,5**	**788,8**	**(140,7)**
Itaú Corretora de Valores	18,3	150,5	132,2
CVM	12,3	57,4	45,1
RSM Brasil Auditores Indep.	80,6	91,0	10,4
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda	0,3	0,9	0,6
MZ Consult Serv. e Negócios	4,5		(4,5)
BKR Lopes Machado Auditores	59,4	21,6	(37,8)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	476,0	367,2	(108,8)
Luz Publicidade	278,1	97,4	(180,7)
TI	**447,1**	**192,1**	**(255,0)**
Alterdata Tec. em Informática		23,4	23,4
MSS Seidor do Brasil Consultoria		19,6	19,6
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Claranet Technology	4,4	17,6	13,2
Seidor Tecnologia da Informação		7,1	7,1
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		1,0	1,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,9	0,4
Mundivox do Brasil	7,5	7,8	0,3
Esyworld Sist. e Inf.	1,8	1,8	0,0
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Starsoft Sistemas Corporativos	4,4	3,6	(0,8)
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Optifiber Telecomunicações	6,0	0,4	(5,6)
Seidor Project Services do Brasil	417,1	85,5	(331,6)
Total Geral G&A	**13.957,0**	**14.803,9**	**846,9**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4918
Carimbado Eletronicamente

Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas R) por categoria – 8M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 8M23 (1/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria (Êxito)	**2.291,8**	**6.140,5**	**3.848,7**
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,5	3.883,7
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	315,0	280,0	(35,0)
Tributos	**1.774,8**	**3.507,6**	**1.732,8**
Tributos	1.752,9	3.501,3	1.748,4
Paulo S. Souza Almeida (IR)		2,5	2,5
Gustavo B. de O. Campos (IR)	3,7	3,7	0,0
PMSJB	4,2		(4,2)
ICMS	14,0	0,1	(13,9)
Administrativo	**52,7**	**117,6**	**64,9**
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	50,4	84,0	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Liger Clean Comercial	1,6	4,1	2,5
LT Multicomercial	0,5	1,9	1,4
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,4	0,2
Folha de pagamentos		**9,9**	**9,9**
Tributos		9,9	9,9
Financeiro		**1,0**	**1,0**
Tributos		1,0	1,0
Operação (Mensal)	**4.463,5**	**4.384,4**	**(79,1)**
Neoguard Vigilância	103,0	203,0	100,0
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	70,6	69,8
Grade Consultoria em Gestão Empr.	721,8	753,5	31,7
Imune Guerra Serviços		6,9	6,9
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	848,3	848,3	0,0
Roda Viva	225,0	209,0	(16,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	64,3	26,7	(37,6)
Andrade Serviços Remoto	2.340,3	2.266,4	(73,9)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Outras Despesas (OPEX)	**339,5**	**18,9**	**(320,6)**
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
MD Riscado de Souza ME	0,6	6,7	6,1
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
Água Mineral	5,6		(5,6)
PdA	333,3		(333,3)
Parcelamento Tributário	**3.123,3**	**2.770,3**	**(353,0)**
ICMS	47,0	28,6	(18,4)
Parcelamento Tributário	3.076,3	2.741,7	(334,6)
Consultoria	**485,7**	**117,8**	**(367,9)**
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	485,7	112,1	(373,6)
Consultoria (Mensal)	**734,7**	**319,3**	**(415,4)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	69,1	(30,9)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	200,0	164,9	(35,1)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	434,7	85,3	(349,4)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4919
Carimbado Eletronicamente

Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (2/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	**2.700,2**	**1.240,0**	**(1.460,2)**
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	4,5	15,0	10,5
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	8,4	14,8	6,4
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	1,2	1,0
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	20,0	20,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	53,6	53,6	0,0
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Tributos	4,8		(4,8)
Paulo S. Souza Almeida	47,8	39,1	(8,7)
Sebastião Fioretti	16,4		(16,4)
Dilmar Freitas Melo	90,7		(90,7)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	192,6	96,3	(96,3)
Gleidel Cavalcante de Almeida	2.260,0	1.000,0	(1.260,0)
Operação (I)	**161,0**	**443,1**	**282,1**
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Conecta Automação e Elétrica		14,7	14,7
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,4	8,4
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,5	8,1
Services e Rent Norte Fluminense	34,2	39,9	5,7
Services Rent Com. e Serviços		5,7	5,7
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
Localiza Rent A Car	2,1	6,7	4,6
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	6,9	4,6
CREA - RJ	8,0	11,8	3,8
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
JWO Comércio de Materiais	0,5	3,8	3,3
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,4	2,4
La Fonte		1,7	1,7
Galpetro Com. de Óleo Combu.		1,6	1,6
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,4	1,4
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	1,7	1,3
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,9	0,9
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	0,9	0,0
A. G. Freitas Manhani	18,9	18,9	0,0
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	57,6	57,6	0,0
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	2,9	0,0
Operação	0,1		(0,1)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
Correio	0,9		(0,9)
IBAMA	3,7	2,8	(0,9)
Material de Escritório	1,1		(1,1)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	3,3	1,4	(1,9)
Hipoclorito	2,0		(2,0)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Assessoria	3,0		(3,0)

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4920
Carimbado Eletronicamente

Tabela 24. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (3/3) (R$ mil)

Operação (I)	4.255,6	600,4	(3.655,2)
EPI	3,0		(3,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
All Pest Control Dedetizações	3,6		(3,6)
Serviços Prestados de Transp.	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Website	5,6		(5,6)
BTS Cais Oeste	6,0		(6,0)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Material de Limpeza	8,0		(8,0)
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Manutenção de Rede	16,0		(16,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Transformador	20,0		(20,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	44,5	23,7	(20,8)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
JFX Eletrônica e Refrigeração	23,4		(23,4)
Vídeo Institucional	24,8		(24,8)
Eletromax 25 de Agosto	27,2		(27,2)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
Contingenciamento	31,0		(31,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	68,5	31,9	(36,6)
FUNDRHI	38,5		(38,5)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,2		(40,2)
Diversos	44,4		(44,4)
Posto Universo	68,0	21,2	(46,8)
A.H. Serviços Naúticos	48,0		(48,0)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
Totus Serviços	149,0	91,2	(57,8)
Operador Balança	65,6		(65,6)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	72,0		(72,0)
Desmobil. da Subestação	75,0		(75,0)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5		(78,5)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Conexões Terrestres	90,4		(90,4)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Andrade Serviços Remoto	101,2		(101,2)
Viagens	123,6		(123,6)
Estudo Usina Solar	144,6		(144,6)
Caminhão pipa	176,0		(176,0)
Helicóptero	400,0	213,5	(186,5)
Feira e Eventos	210,0		(210,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	428,8	168,6	(260,2)
Comercial	444,2		(444,2)
Bombeiro	470,0	0,1	(469,9)
Total Geral Opex	**20.382,8**	**19.670,8**	**(712,0)**

Tabela 25. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 8M23 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	111,4	428,0	316,6
Thiago M. C. Lemgruber Porto	70,2	176,5	106,3
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,3	15,5
Erika Barbosa Pereira	2,9	14,2	11,3
Leonardo da Silva Pessanha	2,0	11,5	9,5
Lalilus Restaurante (Valiengo)	0,0	2,8	2,8
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,0	1,5	1,5
Juan Rocha Nunes	0,1	0,5	0,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,0	0,2	0,2
Outras Despesas	0,0	0,1	0,1
Total Geral Outras Despesas	**188,4**	**652,6**	**464,2**

FIM do Relatório de Monitoramento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4921
Carimbado Eletronicamente

Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto do Açu e OSX Serviços Operacionais

Setembro e 9M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022
+48 9 9971 1616

Sumário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4922
Carimbado Eletronicamente

I. Highlights – Setembro e 9M23 2
1. Entradas de Caixa 2
Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil) 2
2. Saídas de Caixa 2
Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil) 2
3. Saldo de caixa consolidado 2
Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões) 2
II. Monitoramento – Setembro e 9M23 3
1. Entradas de Caixa 3
1.1. Setembro 3
Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R$ mil) 3
1.2. 9M23 3
Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R$ mil) 3
1.3. Outras Entradas – Setembro e 9M23 4
Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 9M23 (R$ mil) 4
2. Saídas de Caixa 4
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast) 4
2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Setembro e 9M23 4
Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Setembro e 9M23 (R$ mil) 4
2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em setembro de 2023 5
Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Setembro de 2023 (R$ mil) 5
Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Setembro de 2023 (R$ mil) 5
Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Setembro de 2023 (R$ mil) 5
2.4. Saídas de caixa nos 9M23 6
Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 9M23 (R$ mil) 6
Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 9M23 (R$ mil) 6
Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 9M23 (R$ mil) 7
3. Mútuos 7
Tabela 11. Mútuos – Setembro de 2023 (R$ mil) 7
Tabela 12. Mútuos – 9M23 (R$ mil) 7
4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto) 8
Quadro III. Saldo de caixa – 2023 (R$ milhões) 8
Anexo I. Fluxo de caixa previsto para 2023 9
Quadro IV. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R$ mil) 9
Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Setembro de 2023 10
Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R$ mil) (1/2) 10
Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R$ mil) (2/2) 11
Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Setembro de 2023 12
Tabela 15. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R$ mil) (1/2) 12
Tabela 16. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R$ mil) (2/2) 13
Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 9M23 14
Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (1/4) (R$ mil) 14
Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (2/4) (R$ mil) 15
Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (3/4) (R$ mil) 16
Tabela 21. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (4/4) (R$ mil) 17
Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas R) por categoria – 9M23 18
Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 9M23 (1/3) (R$ mil) 18
Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (2/3) (R$ mil) 19
Tabela 24. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (3/3) (R$ mil) 20
Tabela 25. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 9M23 (R$ mil) 21
Anexo VI. *Saídas de caixa previstas para o último trimestre de 2032 – Previsões de setembro x agosto* 22
Tabela 26. Saídas de caixa previstas para o último trimestre de 2023 – Previsões de setembro x agosto (R$ mil) 22

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4923
Carimbado Eletronicamente

I. Highlights – Setembro e 9M23

1. Entradas de Caixa

Em setembro, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 3,7 milhões e nos 9M23 atingiram R$ 25,9 milhões.

A média mensal dos aluguéis apresentada nos 9M23 foi R$ 2,5 milhões.

Essa média é inferior à prevista para o último trimestre do ano (R$ 5,5 milhões) e a média mensal para 2023 (R$ 3,2 milhões) por conta do não recebimento dos aluguéis (R$ 2,7 milhões) e dos reembolsos da *3T/Aliseo* (R$ 337,1 mil) em agosto e setembro, totalizando R$ 3,1 milhões de entradas previstas e não recebidas no bimestre.

O total das *Entradas de caixa* previstas para o último trimestre do ano totaliza R$ 18,5 milhões.

O *Grupo* espera encerrar 2023 com R$ 44,4 milhões de *Entradas de caixa*, sendo R$ 38,7 milhões (87,1%) referentes aos aluguéis.

Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil)

Item	Setembro (R)	%	Jan. a Set. (R)	%	Out. a Dez. (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	**3.350,7**	**91,4**	**22.086,4**	**85,2**	**16.585,9**	**89,7**	**38.672,2**	**87,1**
Outras Receitas	**317,2**	**8,6**	**3.832,6**	**14,8**	**1.908,3**	**10,3**	**5.740,9**	**12,9**
Reembolsos	278,4	7,6	2.658,1	10,3	1.447,6	7,8	4.105,7	9,2
Outras Receitas	38,8	1,1	937,5	3,6	-	-	937,5	2,1
Água Go Tratch	-	-	237,0	0,9	460,7	2,5	697,7	1,6
Total de Entradas	**3.667,9**	**100,0**	**25.919,0**	**100,0**	**18.494,2**	**100,0**	**44.413,1**	**100,0**
Média mensal dos Aluguéis			2.454,0		5.528,6		3.222,7	

2. Saídas de Caixa

As *Despesas realizadas* em setembro foram R$ 336,5 mil superiores as previstas para o mês, uma diferença de 7,2%.

No acumulado nos 9M23, as *Despesas realizadas* foram R$ 935,6 mil superiores as previstas, um acréscimo de 2,4%.

Neste *Relatório* detalharemos os motivos das diferenças ocorridas no mês e no acumulado do ano.

No *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast),* é comum que ocorram diferenças entre as previsões de um mês para outro.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil)

	Setembro		9M23	
Previstas (P)	4.686,2		39.214,4	
Realizadas (R)	5.022,7		40.150,0	
R - P	336,5	7,2%	935,6	2,4%

3. Saldo de caixa consolidado

O gráfico 1 do quadro abaixo, apresenta um aumento significativo no saldo de caixa entre o final de setembro (R$ 3,6 milhões) e o final de outubro (R$ 6,5 milhões).

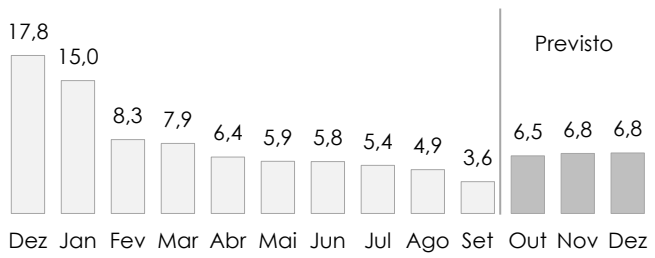
Essa alta variação ocorre principalmente por conta dos valores previstos e não recebidos da *3T/Aliseo* em setembro, os quais o *Grupo* prevê receber em outubro.

A projeção do saldo de caixa consolidado em 31.12.23 caiu de R$ 7,6 milhões para R$ 6,8 milhões.

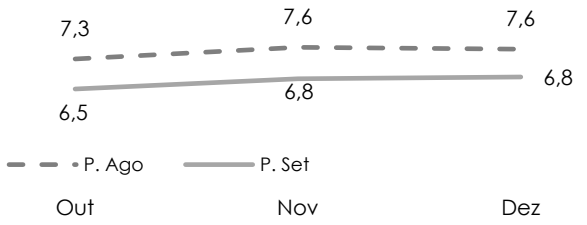
Essa diferença ocorreu principalmente por conta da previsão de despesas adicionais, as quais não estavam previstas no final de agosto para o período outubro/dezembro de 2023 (vide Anexo VI).

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/22 a dez/23



2. Projeção de caixa de agosto e setembro



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4924
Carimbado Eletronicamente

II. Monitoramento – Setembro e 9M23

1. Entradas de Caixa

1.1. Setembro

As *Entradas de caixa* de setembro totalizaram R$ 3,7 milhões e foram 46,4% inferiores aos R$ 6,8 milhões previstos para o mês.

Os aluguéis previstos da *3T/Aliseo* de agosto e setembro não foram recebidos (R$ 2,7 milhões), assim como os reembolsos esperados de R$ 337,2 mil.

No total, não foram recebidos da *3T/Aliseo* R$ 3,1 milhões.

O *Grupo* está negociando esses valores pendentes e os incluiu na sua previsão de outubro.

O valor das *Outras Receitas* (R$ 38,8 mil) é referente, principalmente, as receitas de aplicações financeiras.

A tabela 3 abaixo apresenta os valores que compuseram o item *Outras Receitas* em setembro, nos 8M23 e nos 9M23.

Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R$ mil)

Entradas de Caixa	Previstas	Realizadas	R - P	Δ %
Aluguel	**6.091,2**	**3.350,8**	**(2.740,4)**	**(45,0)**
Spoolbase 2	-	-	0,0	0,0
Spoolbase 1	1.235,3	1.235,3	0,0	0,0
Dome Original	1.542,5	1.542,5	0,0	0,0
Spoolbase 1 EXTRA	-	-	0,0	0,0
Minas Gusa	573,0	573,0	0,0	0,0
3T/Aliseo	2.740,4	-	(2.740,4)	(100,0)
Outras Receitas	**746,3**	**317,2**	**(429,1)**	**(57,5)**
Reembolso Dome e PDA	228,1	228,1	0,0	0,0
Reembolso Minas Gusa	50,3	50,3	0,0	0,0
Reembolso 3T/Aliseo	337,2	-	(337,2)	(100,0)
Outras Receitas	-	38,8	38,8	0,0
Água Go Tratch	130,7	-	(130,7)	(100,0)
Total	6.837,5	3.668,0	(3.169,5)	(46,4)

1.2. 9M23

Nos 9M23, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 25,9 milhões, dos quais 85,2% (R$ 22,1 milhões) foram referentes aos *Aluguéis.*

No último trimestre, o *Grupo* prevê que as entradas totalizem R$ 18,5 milhões, encerrando 2023 com R$ 44,4 milhões de entradas previstas.

Os atrasos da *3T/Aliseo* fizeram com que a média mensal dos recebimentos de aluguéis totalizasse R$ 2,5 milhões e fosse inferior à média mensal em 2023.

Dado que os valores não recebidos da *3T/Aliseo* em agosto e setembro foram alocados para outubro, a média mensal dos aluguéis e prevista para o último trimestre do ano é R$ 5,5 milhões.

Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R$ mil)

	Realizadas		Previstas		Previstas	
Item	**Jan. a Set. (R)**	**%**	**Out. a Dez. (P)**	**%**	**12M23 (P)**	**%**
Aluguel	**22.086,4**	**85,2**	**16.585,9**	**89,7**	**38.672,2**	**87,1**
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	11.117,8	42,9	3.965,3	21,4	15.083,1	34,0
Dome Original	5.962,1	23,0	4.627,4	25,0	10.589,5	23,8
Minas Gusa	4.950,5	19,1	1.142,0	6,2	6.092,5	13,7
3T/Aliseo	56,0	0,2	6.851,1	37,0	6.907,2	15,6
Outras Receitas	**3.832,6**	**14,8**	**1.908,3**	**10,3**	**5.740,9**	**12,9**
Reembolsos	2.658,1	10,3	1.447,6	7,8	4.105,7	9,2
Reembolso Dome e PDA	2.034,5	7,8	709,0	3,8	2.743,5	6,2
Reembolso Minas Gusa	418,9	1,6	195,0	1,1	613,9	1,4
Reembolso 3T/Aliseo	204,7	0,8	543,6	2,9	748,3	1,7
Outras Receitas	937,5	3,6	-	-	937,5	2,1
Água Go Tratch	237,0	0,9	460,7	2,5	697,7	1,6
Total de Entradas	**25.919,0**	**100,0**	**18.494,2**	**100,0**	**44.413,1**	**100,0**
Média mensal de Aluguéis	2.454,0		5.528,6		3.222,7	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4925
Carimbado Eletronicamente

1.3. Outras Entradas – Setembro e 9M23

Em setembro, o item *Outras entradas* totalizou R$ 38,8 mil e nos 9M23 totalizou R$ 937,5 mil.

As *Receitas de aplicações* (R$ 38,4 mil) representaram 99,0% das receitas de setembro e 74,9% (R$ 703,2 mil) do acumulado no ano.

Nos 9M23, as *Outras Receitas* representaram 3,6% das *Entradas de caixa* do período.

Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 9M23 (R$ mil)

Item	8M23	set-23	9M23	% 9M23
Receitas de Aplicações	664,8	38,4	703,2	74,9
Desbloqueio Judicial	108,8	-	108,8	11,6
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	5,2
Thiago Lemgruber (Devolução)	46,0	-	46,0	4,9
Restituição de Tributos Federais	19,5	-	19,5	2,1
Amici (Devolução)	5,7	-	5,7	0,6
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Outros	0,4	0,4	0,8	0,1
Total	898,7	38,8	937,5	100,0

2. Saídas de Caixa

2.1. *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)*

A *OSX* adota a metodologia de *Orçamento Contínuo* (*Rolling Forecast*) para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas ou custos (ou *Saídas de caixa*) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo *Conselho* no final de 2022 não faz sentido.

Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. *Saídas de caixa previstas e realizadas – Setembro e 9M23*

Em setembro, as *Saídas de caixa* totalizaram R$ 5,0 milhões, 7,2% acima do valor previsto para o mês.

Nos 9M23, as Saídas de caixa realizadas somaram R$ 40,1 milhões, 2,4% acima do previsto.

Maiores detalhes referentes ao mês de setembro e do acumulado nos 9M23 serão apresentados abaixo.

Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Setembro e 9M23 (R$ mil)

	Setembro		9M23	
Previstas	4.686,2		39.214,4	
Realizadas	5.022,7		40.150,0	
realizadas - Previstas	336,5	7,2%	935,6	2,4%

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4926
Conferido Eletronicamente

2.3. *Saídas de caixa previstas e realizadas em setembro de 2023*

No mês, as *Saídas de caixa* somaram R$ 5,0 milhões e foram +7,2% superiores aos R$ 4,6 milhões previstos.

As categorias *G&A* e *Outras Despesas* totalizaram R$ 2,8 milhões, sendo 22,9% superiores aos valores previstos.

A categoria *Opex* apresentou uma redução de R$ 176,9 mil (- 7,2%), atingindo R$ 2,3 milhões ante os R$ 2,4 milhões previstos.

As tabelas 6 a 10 abaixo discriminam as saídas por categoria (*G&A, Opex e Outras Despesas*) e por ordem decrescente da coluna que apresenta as *diferenças Realizadas menos Previstas*.

Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Setembro de 2023 (R$ mil)

					Participação %	
Categoria	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**	**P**	**R**
G&A	2.241,1	2.620,5	379,4	16,9	47,8	52,2
Opex	2.443,0	2.266,1	(176,9)	(7,2)	52,1	45,1
Outras Despesas	2,1	136,1	134,0	6.381,0	-	2,7
Total	4.686,2	5.022,7	336,5	7,2	100,0	100,0

A categoria *G&A* totalizou R$ 2,6 milhões no mês, com um aumento de 16,9% em relação ao valor previsto de R$ 2,2 milhões. As maiores variações positivas vieram dos itens *Folha de pagamentos* e *Jurídico (Mensal)*.

A diferença entre o *Realizado e o Previsto* do item *Folha de pagamentos* foi R$ 306,8 mil. Por conta de bloqueio eminente nas contas da *OSCN*, algumas ações foram tomadas dentre elas adiantamentos *CLT*s, Conselho e *PJ*s através da *OSSO*.

O item *Jurídico (Mensal)* foi R$ 142,4 mil superior ao valor previsto, sendo R$ 116,5 mil referentes ao reembolso de despesas e R$ 19,0 mil referentes ao reajuste de honorários, ambos da *Tedeschi Advogados Associados.*

É importante lembrar que o *Grupo* não possui cartão corporativo e por este motivo algumas despesas de viagens são pagas pelo cartão corporativo da *Tedeschi.*

O Anexo II apresenta com mais detalhes os dados da tabela 6, com a discriminação dos pagamentos por beneficiário.

Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Setembro de 2023 (R$ mil)

G&A	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**
Folha de pagamentos	518,7	825,5	306,8	59,1
Jurídico (Mensal)	366,2	508,6	142,4	38,9
Financeiro	189,1	216,3	27,2	14,4
Outras Despesas	2,9	13,2	10,3	355,2
TI	56,8	64,4	7,6	13,4
Despesas Bancárias	0,0	5,4	5,4	-
Operação	78,3	79,3	1,0	1,3
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	173,0	173,0	0,0	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	48,4	0,0	0,0
Acordo Trabalhista	16,0	16,0	0,0	0,0
Recuperação Judicial	60,0	57,4	(2,6)	(4,3)
Administrativo (PJ)	332,6	322,7	(9,9)	(3,0)
Administrativo	70,4	59,8	(10,6)	(15,1)
Jurídico	43,1	24,3	(18,8)	(43,6)
RI	99,5	78,2	(21,3)	(21,4)
Consultoria	186,1	128,0	(58,1)	(31,2)
Total	2.241,1	2.620,5	379,4	16,9

A categoria *Opex* apresentou R$ 2,3 milhões de valor realizado, o qual foi R$ 176,9 mil inferior ao valor previsto.

Desse valor os itens *Acordo Trabalhista e Operação* foram R$ 116,4 mil e R$ 192,9 mil inferiores aos valores previstos.

No mês, o Aluguel de Aeronave foi R$ 108,9 mil superior ao valor previsto.

O Anexo III (páginas 13 e 14) apresenta com mais detalhes os dados da tabela 7.

Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Setembro de 2023 (R$ mil)

Opex e Outras Despesas	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**
Aluguel de Aeronave	80,0	188,9	108,9	136,1
Tributos	483,9	557,0	73,1	15,1
Parcelamento Tributário	380,4	407,9	27,5	7,2
Administrativo	0,0	9,0	9,0	-
Outras Despesas (OPEX)	0,7	0,8	0,1	14,3
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Operação (Mensal)	578,3	568,4	(9,9)	(1,7)
Consultoria (Mensal)	50,0	33,6	(16,4)	(32,8)
Consultoria	82,0	23,5	(58,5)	(71,3)
Acordo Trabalhista	431,1	314,7	(116,4)	(27,0)
Operação	320,2	127,3	(192,9)	100,0
Total Opex	2.443,0	2.266,1	(176,9)	(7,2)
Total Outras Despesas	2,1	136,1	134,0	6.381,0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4927
Certificado Eletronicamente

2.4. *Saídas de caixa nos 9M23*

Nos 9M23, as *Saídas de caixa* das categorias *G&A* (R$ 17,4 milhões) e *Outras Despesas* (R$ 788,7 mil) totalizaram R$ 18,2 milhões e foram 7,6% e 314,0%, respectivamente, superiores aos valores previstos.

Por outro lado, a categoria *Opex* somou R$ 21,9 milhões e foi R$ 888,9 mil (- 3,9%) inferior ao valor previsto (R$ 22,8 milhões) para o período.

A abertura de cada categoria é apresentada na tabelas 9 e 10 abaixo e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos Anexos IV e V.

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 9M23 (R$ mil)

					Participação	
Categoria	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**	**P**	**R**
G&A	16.198,1	17.424,4	1.226,3	7,6	41,4	43,3
Opex	22.825,8	21.936,9	(888,9)	(3,9)	58,2	54,6
Outras Despesas	190,5	788,7	598,2	314,0	0,5	2,0
Total	39.214,4	40.150,0	935,6	2,4	100,0	100,0

A categoria *G&A* apresentou saídas de caixa realizadas R$ 1,2 milhão acima do valores previstos.

Há muitas variações positivas e negativas quando comparamos os valores realizados com os previstos.

Dessas variações destacamos os itens abaixo.

i. *Outras Despesas* sofreu o impacto líquido de R$ 505,6 mil de subitens relacionados a viagens.

ii. *Jurídico (Mensal)* houve R$ 255,6 mil de reembolsos de despesas para *Tedeschi Advogados Associados*.

iii. No item *Jurídico (Acordo/Parcelamento)* os valores pagos para a Vinhas Redenschi excederam em R$ 286,1 mil o valores previstos. Por outro lado, os valores pagos para a *FH Advogados* foram R$ 51,3 mil inferiores.

iv. Juntas, as saídas relacionados os itens *RI, Consultoria e TI* foram R$ 536,5 mil inferiores as previstas.

As tabelas 18 a 21, do Anexo IV, apresentam a abertura da categoria G&A.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 9M23 (R$ mil)

G&A	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**
Outras Despesas	17,3	534,9	517,6	2.991,9
Jurídico (Mensal)	2.875,8	3.243,0	367,2	12,8
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	934,1	1.168,9	234,8	25,1
Tributos	0,0	215,2	215,2	-
Financeiro	584,0	762,4	178,4	30,5
Folha de pagamentos	4.626,4	4.769,5	143,1	3,1
Administrativo	560,5	670,7	110,2	19,7
Administrativo (PJ)	2.913,8	2.963,5	49,7	1,7
Despesas Bancárias	0,0	46,3	46,3	-
Acordo Trabalhista	54,0	89,8	35,8	66,3
Prestador de Serviço (PJ)	439,6	447,4	7,8	1,8
Prestador de Serviço	8,2	10,5	2,3	28,0
Jurídico	262,9	224,1	(38,8)	(14,8)
Recuperação Judicial	518,1	471,6	(46,5)	(9,0)
Operação	304,2	243,9	(60,3)	(19,8)
RI	991,7	866,4	(125,3)	(12,6)
Consultoria	603,6	439,8	(163,8)	(27,1)
TI	503,9	256,5	(247,4)	(49,1)
Total	16.198,1	17.424,4	1.226,3	7,6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4928
Carimbado Eletronicamente

As saídas da categoria *Opex* atingiram R$ 21,9 milhões no período, R$ 888,9 mil inferiores aos valores previstos.

Essa categoria também apresentou variações distintas em diversos itens.

O item *Consultoria (Êxito)* apresentou saídas realizadas R$ 3,8 milhões superiores àquelas previstas. O principal fator para essa diferença foi o pagamento dos honorários da *Pagcred* no início do ano, os quais foram R$ 3,9 milhões acima dos valores previstos.

O item que apresentou maior variação negativa foi Operação, R$ 3,2 milhões ou uma redução de 78,3%. As variações desse item são distribuídas em diversos subitens. (vide tabelas 22 a 24 no Anexo V)

O item Outras Despesas apresentou Despesas realizadas de R$ 598,2 mil superiores as previstas. Essa diferença está relacionada a despesas de viagens e representação, conforme apresentado na tabela 25 do Anexo V.

Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 9M23 (R$ mil)

Opex	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**
Consultoria (Êxito)	2.326,8	6.175,5	3.848,7	165,4
Tributos	2.256,0	4.073,6	1.817,6	80,6
Administrativo	52,7	126,6	73,9	140,2
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Operação (Mensal)	5.041,8	4.952,8	(89,0)	(1,8)
Aluguel de Aeronave	718,5	472,0	(246,5)	(34,3)
Outras Despesas (OPEX)	340,2	19,7	(320,5)	(94,2)
Parcelamento Tributário	3.502,7	3.173,9	(328,8)	(9,4)
Consultoria	567,7	141,3	(426,4)	(75,1)
Consultoria (Mensal)	784,7	352,9	(431,8)	(55,0)
Acordo Trabalhista	3.135,0	1.560,9	(1.574,1)	(50,2)
Operação	4.098,3	887,7	(3.210,6)	(78,3)
Total Opex	22.825,8	21.936,9	(888,9)	(3,9)
Total Outras Despesas	190,5	788,7	598,2	314,0

3. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos em setembro e nos 9M23 são apresentados nas tabelas 11 e 12 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as *Entradas* de caixa e os negativos as Saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 11. Mútuos – Setembro de 2023 (R$ mil)

	OSAS	**OSBR**	**OSCN**	**OSGM**	**Total**
OSAS	0,0	0,0	0,0	(4,1)	(4,1)
OSBR	0,0	0,0	0,0	1,6	1,6
OSCN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OSGM	4,1	(7,7)	0,0	0,0	(3,6)
Total	4,1	(7,7)	0,0	(2,6)	(6,1)

Tabela 12. Mútuos – 9M23 (R$ mil)

	OSAS	**OSBR**	**OSCN**	**OSGM**	**OSSO**	**Total**
OSAS	0,0	0	0	(0,2)	0	(0,2)
OSBR	0,0	0	(307)	6	9.022	8.721
OSCN	0,0	307	0	0	(4.268)	(3.961)
OSGM	0,2	(34)	0	0	0	(33)
OSSO	0,0	(9.022)	4.268	0	0	(4.754)
Total	0,2	(8.748,1)	3.961,1	6,0	4.753,5	(27,3)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4929
Carimbado Eletronicamente

4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

O Quadro II apresenta as *Entradas* e as *Saídas de caixa* mês a mês para 2023.

A *Entradas de caixa* são compostas por *Aluguéis* e *Outras Entradas* e as *Saídas de caixa* são compostas pelas categorias *G&A, Opex* e *Outras Despesas,* conforme visto nas seções acima.

As *Entradas* de setembro foram impactadas pela expectativa dos recebimentos de aluguel e reembolsos da *3T/Aliseo* que totalizaram R$ 3,1 milhões e não ocorreram.

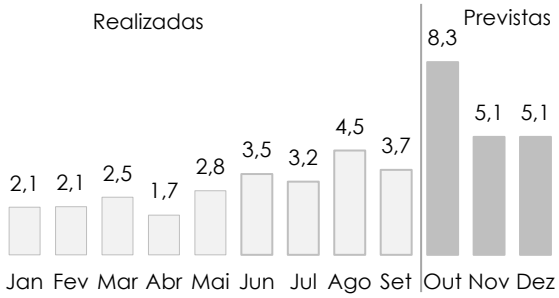
Esse valor foi acrescentado na previsão de outubro (vide gráfico 1, do Quadro II).

Entre novembro e dezembro essas entradas tendem a estabilizar nos R$ 5,1 milhões.

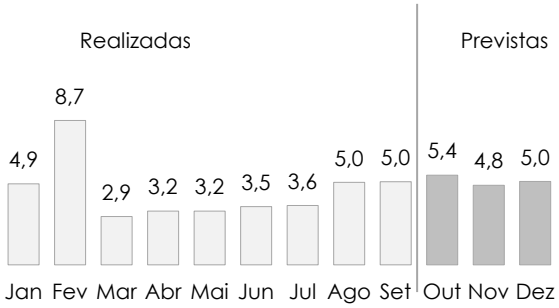
As despesas previstas sofrem pouca oscilação entre setembro e outubro.

Quadro II. Entradas e Saídas de caixa realizadas e previstas – 2023 (R$ milhões)

1. *Entradas de caixa*



2. *Saídas de caixa*



O *Grupo* espera encerrar 2023 com R$ 6,8 milhões de saldo de caixa.

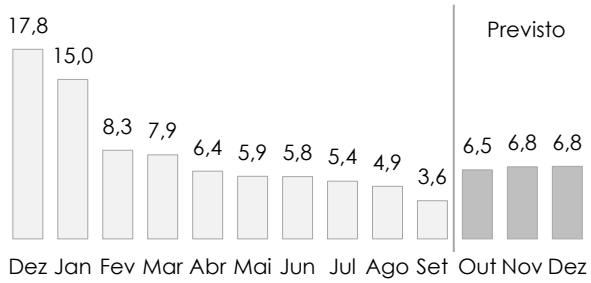
No final de junho, o valor esperado do saldo de caixa para 31.12.23 era R$ 7,6 milhões.

As diferenças ocorridas nas previsões de despesas de outubro até dezembro e elaboradas em agosto e em setembro estão no Anexo VI.

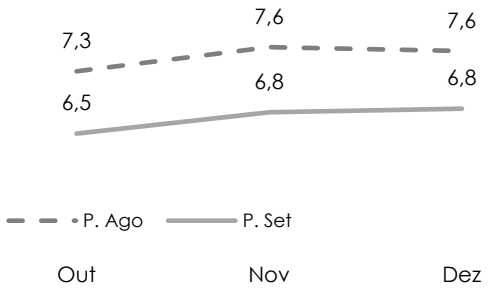
Caso seja necessário, podemos apresentar as informações desse Anexo VI com mais detalhes.

Quadro III. Saldo de caixa – 2023 (R$ milhões)

1. *Dezembro de 2022 a dezembro de 2023*



2. *Setembro a dezembro (previsto em agosto e em setembro)*



FIM (vide Anexos)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4930
Carimbado Eletronicamente

Anexo I. Fluxo de caixa previsto para 2023

Quadro IV. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R$ mil)

	jan/set	out-23	nov-23	dez-23	Total
Entradas de Caixa	**25.919**	**8.316**	**5.089**	**5.089**	**44.413**
Aluguel	**22.086**	**7.356**	**4.615**	**4.615**	**38.672**
Spoolbase 2	0	0	0	0	0
Spoolbase 1	11.118	1.322	1.322	1.322	15.083
Dome Original	5.962	1.542	1.542	1.542	10.589
Spoolbase 1 EXTRA	0	0	0	0	0
Minas Gusa	4.950	381	381	381	6.092
3T/Aliseo	56	4.111	1.370	1.370	6.907
Outras Receitas	**3.832**	**961**	**474**	**474**	**5.741**
Reembolso Dome e PDA	2.034	249	230	230	2.743
Reembolso Minas Gusa	419	65	65	65	614
Reembolso 3T/Aliseo	205	406	69	69	748
Outras Receitas	937	0	0	0	937
Água Go Tratch	237	241	110	110	698
Saídas de Caixa	**40.145**	**5.825**	**5.014**	**7.254**	**55.414**
OPEX	**15.388**	**2.936**	**2.223**	**4.379**	**22.103**
Operação	6.544	1.311	937	1.071	9.863
Impostos	4.066	631	499	512	5.708
Parcelamento Tributário	3.166	380	380	380	4.308
Acordo Trabalhista	1.600	613	407	2.416	2.213
ICMS	11	0	0	0	11
G&A	**23.370**	**2.452**	**2.213**	**2.434**	**30.470**
Folha de pagamentos	5.011	460	505	634	6.609
Prestador de Serviço	1.881	443	300	300	2.925
Recuperação Judicial	322	29	29	29	409
Consultoria	8.632	547	467	467	10.112
Jurídico	3.572	445	420	402	4.840
Administrativo	2.067	218	184	254	2.723
Financeiro	763	189	189	189	1.330
RI	866	99	101	101	1.167
TI	256	22	18	58	355
Outras Despesas	**1.386**	**436**	**578**	**441**	**2.841**
Despesas Bancárias	46	0	0	0	46
Outras Despesas	1.341	436	578	441	2.796
Saldo Inicial	**17.810**	**3.584**	**3.584**	**6.482**	**17.810**
Saldo Final	**4.937**	**6.482**	**6.482**	**6.760**	**6.760**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4931
Carimbado Eletronicamente

Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Setembro de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R$ mil) (1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Folha de pagamentos	**518,7**	**825,5**	**306,8**
Folha de pagamentos	350,3	595,7	245,4
Sul América Cia. de Seg. Saúde	51,3	102,6	51,3
FGTS	6,8	13,7	6,9
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9	18,6	3,7
Zurich Minas Bras. Seguros		1,4	1,4
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		0,4	0,4
Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,8	0,0
INSS	92,9	92,3	(0,6)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7		(1,7)
Jurídico (Mensal)	**366,2**	**508,6**	**142,4**
Tedeschi Advogados Associados (J)	65,0	205,0	140,0
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	115,1	120,1	5,0
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4	11,1	1,7
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	26,9	0,0
DM Alves Advogados	79,0	73,5	(5,5)
Financeiro	**189,1**	**216,3**	**27,2**
Tributos		27,2	27,2
Ezze Seguros	189,1	189,1	0,0
Outras Despesas	**2,9**	**13,2**	**10,3**
Amici Turismo		9,6	9,6
IOB Informações Objetivas	0,3	1,0	0,7
Thaissa Rodrigues Ribeiro	2,6	2,6	0,0
TI	**56,8**	**64,4**	**7,6**
Seidor Tecnologia da Informação		7,1	7,1
MSS Seidor do Brasil Consultoria		6,3	6,3
Alterdata Tec. em Informática		3,0	3,0
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		2,4	2,4
Claranet Technology		2,2	2,2
Cadalist Informática		2,0	2,0
Esyworld Sist. e Inf.	0,9	0,9	0,0
Mundivox do Brasil	1,2	0,9	(0,3)
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Starsoft Sistemas Corporativos	2,2		(2,2)
Seidor Project Services do Brasil	51,7	39,6	(12,1)
Despesas Bancárias		**5,4**	**5,4**
Tarifa Bancária		5,4	5,4
Operação	**78,3**	**79,3**	**1,0**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.		1,0	1,0
AIG Seguros Brasil S.A.	78,3	78,3	0,0
Acordo Trabalhista	**16,0**	**16,0**	**0,0**
Andrea R. R. Ambrósio (Honorários)	0,5	0,5	0,0
Leandro S. dos Santos	15,5	15,5	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**173,0**	**173,0**	**0,0**
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,5	25,5	0,0
Vinhas e Redenschi Advogados	97,5	97,5	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	**48,4**	**48,4**	**0,0**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	48,4	0,0
Recuperação Judicial	**60,0**	**57,4**	**(2,6)**
Oliveira Trust DTVM	28,0	27,4	(0,6)
Matos Consultores	32,0	30,0	(2,0)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4932
Carimbado Eletronicamente

Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R$ mil) (2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo (PJ)	**332,6**	**322,7**	**(9,9)**
GFC Finance Consulting	95,4	99,6	4,2
SCA Serviços	35,7	37,4	1,7
Diogo Araújo de Lima Ltda	14,1	15,1	1,0
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	18,8	18,8	0,0
Priscila Alves Ltda	13,2	13,2	0,0
Joana Godoy Franco	9,6	9,6	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
RF Gestão Administrativa	38,2	38,2	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	16,8		(16,8)
Administrativo	**70,4**	**59,8**	**(10,6)**
Mspace Nederland BV		5,3	5,3
Fidux Management Services Gmbh	5,0	7,7	2,7
Light Serviços de Eletricidade		2,4	2,4
Fan Batista Locação de Veículos		1,8	1,8
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Vivo		0,5	0,5
Wellington Marques Siqueira		0,3	0,3
Arquivei Serviços On Line		0,2	0,2
Kalunga		0,2	0,2
Wipi Telecom	0,3	0,4	0,1
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	1,1	1,1	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,3	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
Elita Ribeiro Sarzedas	2,0	2,0	0,0
Maria José Lemos	0,2	0,2	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,1		(0,1)
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2		(0,2)
Rio Shop Serviços	1,8	1,4	(0,4)
Pessoal	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
RT LLP	14,0	5,8	(8,2)
Tricor Singapore Pte Ltd	12,0		(12,0)
Jurídico	**43,1**	**24,3**	**(18,8)**
Recolhimento de custas	0,8	0,8	0,0
Bruno Calfat Advogados	23,5	23,5	0,0
Novotny Advogados	18,8		(18,8)
RI	**99,5**	**78,2**	**(21,3)**
Itaú Corretora de Valores		17,8	17,8
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
CVM	1,1	1,2	0,1
Luz Publicidade	10,1		(10,1)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	72,7	41,0	(31,7)
Consultoria	**186,1**	**128,0**	**(58,1)**
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	2,5		(2,5)
MW Capital Assessoria Financeira	95,0	89,2	(5,8)
GTRW Holding	20,0		(20,0)
Meden Consultoria Empresarial	30,0		(30,0)
Total Geral (Tabelas 13 e 14)	**2.241,1**	**2.620,5**	**379,4**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4933
Carimbado Eletronicamente

Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Setembro de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R$ mil) (1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Tributos	**483,9**	**557,0**	**73,1**
Tributos	483,9	557,0	73,1
Aluguel de Aeronave		**65,1**	**65,1**
Prime Aviation Táxi Aéreo		65,1	65,1
Parcelamento Tributário	**380,4**	**407,9**	**27,5**
Parcelamento Tributário	380,4	407,9	27,5
Administrativo		**9,0**	**9,0**
Riquena Neto Ar-Condicionado		7,1	7,1
Esmaltec		0,7	0,7
Ezio Morresi		0,7	0,7
LT Multicomercial		0,5	0,5
Outras Despesas (OPEX)	**0,7**	**0,8**	**0,1**
MD Riscado de Souza ME		0,8	0,8
Água Mineral	0,7		(0,7)
Consultoria (Êxito)	**35,0**	**35,0**	**0,0**
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
RI	**1,4**		**(1,4)**
Website	1,4		(1,4)
Operação (Mensal)	**578,3**	**568,4**	**(9,9)**
Andrade Serviços Remoto	289,0	285,1	(3,9)
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	107,3	107,3	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	106,0	105,6	(0,4)
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Roda Viva	37,5	25,0	(12,5)
Leonardo da S. M. Berenger ME		10,0	10,0
Ecologika Ambiental Transp. Locação	12,0	8,9	(3,1)
Consultoria (Mensal)	**50,0**	**33,6**	**(16,4)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0	33,6	(16,4)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	0,0		0,0
Consultoria	**82,0**	**23,5**	**(58,5)**
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	82,0	23,5	(58,5)
Acordo Trabalhista	**431,1**	**314,7**	**(116,4)**
Gleidel Cavalcante de Almeida	165,0	165,0	0,0
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	236,8	118,4	(118,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	16,5	16,5	0,0
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Andrea R. R. Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Leandro S. dos Santos (INSS)		3,1	3,1
Anna Flávia S. Martins (INSS)	1,1		(1,1)

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4934
Carimbado Eletronicamente

Tabela 16. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R$ mil) (2/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	**400,2**	**251,1**	**(149,1)**
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves		123,8	123,8
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		70,5	70,5
Services e Rent Norte Fluminense	5,7	11,4	5,7
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8	9,7	1,9
Vortex Empreendimentos e Const.	8,3	8,3	0,0
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	6,4	6,4	0,0
EKO Ambiental		4,8	4,8
Posto Universo	8,0	3,6	(4,4)
A Geradora Aluguel de Máquinas	10,9	3,5	(7,4)
Stark Sete Obras e Serviços		3,3	3,3
Elétrica Padrão	1,0	1,9	0,9
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,0	1,0
Giacomini de Campos dos Goytacazes		0,8	0,8
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,6	0,6
Galpetro Com. de Óleo Combu.		0,6	0,6
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	0,4	0,4	0,0
Localiza Rent A Car	0,4	0,4	0,0
Mercado Pago		0,1	0,1
Manutenção de Rede	8,0		(8,0)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
EPI	1,5		(1,5)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Bombeiro	50,0		(50,0)
Correio	0,1		(0,1)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Exames Ocupacionais (ASO)	1,5		(1,5)
Comercial	202,4		(202,4)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
Hipoclorito	1,0		(1,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	3,0		(3,0)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
Diversos	5,0		(5,0)
JFX Eletrônica e Refrigeração	6,3		(6,3)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Total Geral (Tabelas 15 e 16)	**2.443,0**	**2.266,1**	**(176,9)**

Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - Setembro de 2023 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	2,1	72,1	70,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	-	56,2	56,2
Leonardo da S. M. Berenger ME	-	3,3	3,3
Erika Barbosa Pereira	-	2,5	2,5
Leonardo da Silva Pessanha	-	1,8	1,8
Sabrine Fernanda de Medeiros	-	0,2	0,2
Total Geral	**2,1**	**136,1**	**134,0**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4935
Carimbado Eletronicamente

Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 9M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (1/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Outras Despesas	**17,3**	**534,9**	**517,6**
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Amici Turismo	10,5	156,1	145,6
Thaissa Rodrigues Ribeiro	2,9	10,1	7,2
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,2	4,0	2,8
IOB Informações Objetivas	2,4	4,1	1,7
RI Prisma Ltda	0,3	0,6	0,3
Jurídico (Mensal)	**2.875,8**	**3.243,0**	**367,2**
Tedeschi Advogados Associados (J)	585,0	848,4	263,4
DM Alves Advogados	325,4	351,6	26,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	527,2	551,3	24,1
Mendes Vianna Adv. Associados	58,1	78,0	19,9
Tedeschi Advogados Associados (T)	242,1	259,9	17,8
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	497,2	505,8	8,6
Tauil e Chequer Advogados	172,8	180,0	7,2
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	468,0	468,0	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**934,1**	**1.168,9**	**234,8**
Vinhas e Redenschi Advogados	279,9	566,0	286,1
Galdino & Coelho Advogados	450,0	450,0	0,0
FH Advogados	204,2	152,9	(51,3)
Tributos		**215,2**	**215,2**
Tributos		215,2	215,2
Financeiro	**584,0**	**762,4**	**178,4**
Tributos		264,6	264,6
Ezze Seguros	584,0	497,8	(86,2)
Folha de pagamentos	**4.626,4**	**4.769,5**	**143,1**
Folha de pagamentos	1.750,0	2.071,5	321,5
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,9	129,4
Sul América Cia. de Seg. Saúde	404,2	454,5	50,3
Alelo Refeição		16,7	16,7
Zurich Minas Bras. Seguros		5,6	5,6
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	131,8	137,3	5,5
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	3,2	3,1
Riopar Participações		2,8	2,8
Kayze Costa		2,3	2,3
FGTS	69,4	70,3	0,9
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,3	0,3
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Metlife Planos Odontológicos	7,2	7,2	0,0
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Vale Transporte	1,2		(1,2)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	18,2	6,9	(11,3)
INSS	916,6	826,5	(90,1)
Tributos	396,0	114,7	(281,3)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4936
Carimbado Eletronicamente

Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (2/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Administrativo	**560,5**	**670,7**	**110,2**
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Mspace Nederland BV	14,0	47,3	33,3
IPTU		28,4	28,4
Light Serviços de Eletricidade		19,9	19,9
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto	1,1	12,5	11,4
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Elita Ribeiro Sarzedas	2,0	10,4	8,4
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	6,2	5,5
Webjur Processamento de Dados		5,4	5,4
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,0
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	2,5	5,8	3,3
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	1,0	4,1	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,9	2,9
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Fan Batista Locação de Veículos		1,8	1,8
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Atlantica Hotels International		1,5	1,5
Copy House Serv. Reprográficos	5,3	6,6	1,3
Fidux Management Services Gmbh	30,0	31,2	1,2
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
Wellington Marques Siqueira		1,1	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
CRC - RJ		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,9	0,9
Arquivei Serviços On Line	0,5	1,4	0,9
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Vivo	1,7	2,5	0,8
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	2,9	3,6	0,7
Wipi Telecom	3,0	3,6	0,6
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,8	0,5
Jorge Teixeira		0,4	0,4
Reinaldo Ferreira Moreira	0,5	0,9	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Kalunga		0,2	0,2
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	3,6	3,6	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Maria José Lemos	0,2	0,2	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,8	8,8	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,2		(0,2)
Denouncefy Canal de Manifestação	4,5	4,0	(0,5)
Filtro Purificador	0,6		(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,8	1,8	(1,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	1,6	0,4	(1,2)
Administrativo	2,0		(2,0)
Pessoal	4,0		(4,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Realinvest Participações Soc.	199,6	182,4	(17,2)
Treinamento e Des. (Brasil)	21,5		(21,5)
Rio Shop Serviços	60,6	25,3	(35,3)
Tricor Singapore Pte Ltd	44,0	1,3	(42,7)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)
RT LLP	56,0	5,8	(50,2)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4937
Carimbado Eletronicamente

Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (3/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo (PJ)	**2.913,8**	**2.963,5**	**49,7**
SCA Serviços	325,1	432,7	107,6
Diogo Araújo de Lima Ltda	126,0	143,2	17,2
Rivers Comercial	92,8	100,7	7,9
Priscila Alves Ltda	120,7	127,8	7,1
RF Gestão Administrativa	346,1	344,2	(1,9)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	115,2	112,2	(3,0)
D&G Assessoria de Contabilidade	203,3	198,6	(4,7)
Joana Godoy Franco	88,6	80,6	(8,0)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	522,6	512,8	(9,8)
Rafael N. Oliveira Soares	83,9	55,4	(28,5)
GFC Finance Consulting	889,5	855,3	(34,2)
Despesas Bancárias		**46,3**	**46,3**
Tarifa Bancária		46,3	46,3
Acordo Trabalhista	**54,0**	**89,8**	**35,8**
Roberto Defacio		36,3	36,3
Leandro Soares dos Santos	37,5	37,5	0,0
Andrea R. R. Ambrósio (Honorários)	0,5	0,5	0,0
Leandro S. dos Santos	15,5	15,5	0,0
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Prestador de Serviço (PJ)	**439,6**	**447,4**	**7,8**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	439,6	447,4	7,8
Prestador de Serviço	**8,2**	**10,5**	**2,3**
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,5	2,3
Jurídico	**262,9**	**224,1**	**(38,8)**
Bloqueio Judicial		96,9	96,9
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
Bruno Calfat Advogados	47,0	52,3	5,3
JUCERJA	0,7	5,9	5,2
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	1,0	2,1	1,1
TJRJ		0,9	0,9
Exitus Brasil		0,8	0,8
Veshi & Cia		0,5	0,5
Recolhimento de custas	0,8	0,8	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	44,2		(44,2)
Novotny Advogados	169,2	32,3	(136,9)
Recuperação Judicial	**518,1**	**471,6**	**(46,5)**
Oliveira Trust DTVM	330,1	321,6	(8,5)
Matos Consultores	188,0	150,0	(38,0)
Operação	**304,2**	**243,9**	**(60,3)**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	3,0	8,0	5,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
AIG Seguros Brasil S.A.	297,5	234,9	(62,6)
RI	**991,7**	**866,4**	**(125,3)**
Itaú Corretora de Valores	18,3	168,3	150,0
CVM	13,4	58,6	45,2
RSM Brasil Auditores Indep.	96,2	109,2	13,0
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
BKR Lopes Machado Auditores	22,4	21,6	(0,8)
MZ Consult Serv. e Negócios	4,5		(4,5)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	548,7	408,2	(140,5)
Luz Publicidade	288,2	97,4	(190,8)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4938
Carimbado Eletronicamente

Tabela 21. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (4/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria	**603,6**	**439,8**	**(163,8)**
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,8	0,8
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
AB&L Informática	115,8	115,8	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	10,0	4,0	(6,0)
Meden Consultoria Empresarial	30,0	14,1	(15,9)
GTRW Holding	20,0		(20,0)
BKR Lopes Machado Auditores	37,0		(37,0)
MW Capital Assessoria Financeira	380,0	277,4	(102,6)
TI	**503,9**	**256,5**	**(247,4)**
Alterdata Tec. em Informática		26,4	26,4
MSS Seidor do Brasil Consultoria		25,9	25,9
Claranet Technology	4,4	19,8	15,4
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Seidor Tecnologia da Informação		14,2	14,2
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		3,4	3,4
Cadalist Informática		2,0	2,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,9	0,4
Mundivox do Brasil	8,7	8,7	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	2,7	2,7	0,0
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Starsoft Sistemas Corporativos	6,6	3,6	(3,0)
Optifiber Telecomunicações	6,8	0,4	(6,4)
Seidor Project Services do Brasil	468,8	125,1	(343,7)
Total Geral (Tabelas 18 a 21)	**16.198,1**	**17.424,4**	**1.226,3**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4939
Carimbado Eletronicamente

Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas R) por categoria – 9M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 9M23 (1/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas (P)	Realizadas (R)	R- P
Consultoria (Êxito)	**2.326,8**	**6.175,5**	**3.848,7**
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,5	3.883,7
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	350,0	315,0	(35,0)
Tributos	**2.256,0**	**4.073,6**	**1.817,6**
Tributos	2.251,8	4.073,6	1.821,8
PMSJB	4,2		(4,2)
Administrativo	**52,7**	**126,6**	**73,9**
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	50,4	84,0	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Riquena Neto Ar-Condicionado		7,1	7,1
Liger Clean Comercial	1,6	4,1	2,5
LT Multicomercial	0,5	2,4	1,9
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
Esmaltec		0,7	0,7
Ezio Morresi		0,7	0,7
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,4	0,2
RI	**1,4**		**(1,4)**
Website	1,4		(1,4)
Operação (Mensal)	**5.041,8**	**4.952,8**	**(89,0)**
Neoguard Vigilância	129,5	229,5	100,0
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	80,6	79,8
Grade Consultoria em Gestão Empr.	827,8	859,1	31,3
Imune Guerra Serviços		6,9	6,9
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	955,6	955,6	0,0
Roda Viva	262,5	234,0	(28,5)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	76,3	35,6	(40,7)
Andrade Serviços Remoto	2.629,3	2.551,5	(77,8)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Aluguel de Aeronave	**718,5**	**472,0**	**(246,5)**
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves		123,8	123,8
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5	111,6	33,1
Helicóptero	400,0	167,0	(233,0)
Comercial	240,0		(240,0)
Outras Despesas (OPEX)	**340,2**	**19,7**	**(320,5)**
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
MD Riscado de Souza ME	0,6	7,5	6,9
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
Água Mineral	6,3		(6,3)
PdA	333,3		(333,3)
Parcelamento Tributário	**3.502,7**	**3.173,9**	**(328,8)**
Parcelamento Tributário	3.502,7	3.173,9	(328,8)
Consultoria	**567,7**	**141,3**	**(426,4)**
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	567,7	135,6	(432,1)
Consultoria (Mensal)	**784,7**	**352,9**	**(431,8)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	350,0	267,6	(82,4)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	434,7	85,3	(349,4)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4940
Carimbado Eletronicamente

Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (2/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Acordo Trabalhista	**3.135,0**	**1.560,9**	**(1.574,1)**
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	8,4	14,8	6,4
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	9,3	15,0	5,7
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	3,7	3,5
Leandro S. dos Santos (INSS)		3,1	3,1
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	20,0	20,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos (IR)	3,7	3,7	0,0
Andrea R. R. Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	60,3	60,3	0,0
Anna Flávia S. Martins (INSS)	1,1		(1,1)
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Paulo S. Souza Almeida	47,8	39,1	(8,7)
Sebastião Fioretti	16,4		(16,4)
Dilmar Freitas Melo	90,7		(90,7)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	209,1	112,8	(96,3)
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	236,8	118,4	(118,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida	2.425,0	1.165,0	(1.260,0)
Operação (1)	**169,6**	**482,2**	**312,6**
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		70,5	70,5
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Conecta Automação e Elétrica		14,7	14,7
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Services e Rent Norte Fluminense	39,9	51,3	11,4
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,4	8,4
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,5	8,1
Services Rent Com. e Serviços		5,7	5,7
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
EKO Ambiental		4,8	4,8
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	6,9	4,6
Localiza Rent A Car	2,5	7,1	4,6
CREA - RJ	8,0	11,8	3,8
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
Stark Sete Obras e Serviços		3,3	3,3
JWO Comércio de Materiais	0,5	3,8	3,3
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,4	2,4
Rocha Cardoso Mat. de Const.		2,4	2,4
Galpetro Com. de Óleo Combu.		2,2	2,2
La Fonte		1,7	1,7
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	1,7	1,3
Solução Hidráulica Mat. de Construção		1,1	1,1
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Elétrica Padrão	1,0	1,9	0,9
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,9	0,9
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	1,7	0,8
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Mercado Pago		0,1	0,1
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	64,0	64,0	0,0
A. G. Freitas Manhani	18,9	18,9	0,0
Vortex Empreendimentos e Const.	8,3	8,3	0,0
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	2,9	0,0
Operação	0,1		(0,1)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
IBAMA	3,7	2,8	(0,9)
Correio	1,0		(1,0)
Material de Escritório	1,1		(1,1)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4941
Carimbado Eletronicamente

Tabela 24. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (3/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Operação (2)	**3.928,7**	**405,5**	**3.523,2**
Exames Ocupacionais (ASO)	1,5		(1,5)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	3,7	1,8	(1,9)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Hipoclorito	3,0		(3,0)
Assessoria	3,0		(3,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
All Pest Control Dedetizações	3,6		(3,6)
Serviços Prestados de Transp.	4,5		(4,5)
EPI	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Website	5,6		(5,6)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
BTS Cais Oeste	7,5		(7,5)
Material de Limpeza	9,0		(9,0)
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Transformador	20,0		(20,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	47,5	23,7	(23,8)
Manutenção de Rede	24,0		(24,0)
Vídeo Institucional	27,9		(27,9)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
JFX Eletrônica e Refrigeração	29,7		(29,7)
Representação	30,0		(30,0)
Eletromax 25 de Agosto	30,6		(30,6)
Contingenciamento	35,0		(35,0)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,2		(40,2)
FUNDRHI	44,0		(44,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	79,4	35,4	(44,0)
A.H. Serviços Naúticos	48,0		(48,0)
Diversos	49,4		(49,4)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
Posto Universo	76,0	24,8	(51,2)
Totus Serviços	152,5	91,2	(61,3)
Operador Balança	73,8		(73,8)
Desmobil. da Subestação	75,0		(75,0)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	81,0		(81,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Andrade Serviços Remoto	101,2		(101,2)
Conexões Terrestres	101,7		(101,7)
Estudo Usina Solar	144,6		(144,6)
Comercial	160,6		(160,6)
Caminhão pipa	198,0		(198,0)
Viagens	199,6		(199,6)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	436,6	178,3	(258,3)
Feira e Eventos	380,0		(380,0)
Bombeiro	520,0	0,1	(519,9)
Total Geral (Tabelas 22 a 24)	**22.825,8**	**21.936,9**	**(888,9)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4942
Carimbado Eletronicamente

Tabela 25. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 9M23 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	111,4	484,2	372,8
Thiago M. C. Lemgruber Porto	72,3	248,6	176,3
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,3	15,5
Erika Barbosa Pereira	2,9	16,0	13,1
Leonardo da Silva Pessanha	2,0	11,7	9,7
Lalilus Restaurante (Valiengo)	0,0	4,8	4,8
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,0	2,8	2,8
Juan Rocha Nunes	0,0	2,7	2,7
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,1	0,5	0,4
Outras Despesas	0,0	0,1	0,1
Total Geral	**190,5**	**788,7**	**598,2**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4943
Carimbado Eletronicamente

Anexo VI. ***Saídas de caixa previstas para o último trimestre de 2032 – Previsões de setembro x agosto***

Tabela 26. Saídas de caixa previstas para o último trimestre de 2023 – Previsões de setembro x agosto (R$ mil)

Categorias e subitens	Ago.	Set.	Set. - Ago.
G&A	**1.686,1**	**2.241,0**	**554,9**
TEDESCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS	275,7	725,0	449,3
REEMBOLSO PJs	0,0	60,0	60,0
MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL	0,0	30,0	30,0
AMICI TURISMO	0,0	19,0	19,0
RAFAEL SOARES	25,3	42,0	16,7
MW CAPITAL ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	285,0	292,0	7,0
INTEFOXSHOP.COM COMERCIO ELETRONICO PRODUTOS DE INFORMATICA	145,1	150,0	4,9
ELITA RIBEIRO SARZEDAS	0,0	4,0	4,0
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TIBUTOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A	84,4	88,0	3,6
THB CONSULTORIA DE RISCOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	7,5	10,0	2,5
CLARANET TECHNOLOGY S.A.	0,0	2,0	2,0
STARSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA	3,6	5,0	1,4
EXITUS BRASIL	0,0	1,0	1,0
PJ REFRIGERACAO LTDA	0,0	1,0	1,0
IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA	0,0	0,0	0,0
JFX ELETRONICA E REFRIGERACAO LTDA ME	0,0	0,0	0,0
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	0,0	0,0	0,0
REINALDO FERREIRA MOREIRA	0,0	0,0	0,0
Mundivox Do Brasil Ltda	3,5	3,0	(0,5)
OSX BRASIL S. A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	688,6	688,0	(0,6)
MANDIC S.A	3,9	3,0	(0,9)
BRUNO CALFAT ADVOGADOS	25,0	23,0	(2,0)
MZ CONSULT SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA	6,0	4,0	(2,0)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	24,4	18,0	(6,4)
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS	108,0	72,0	(36,0)
OPEX	**3.992,9**	**3.517,0**	**(475,9)**
MINISTERIO DA FAZENDA	1.501,7	1.642,0	140,3
COMERCIAL	666,7	749,0	82,3
BOMBEIRO (BRIGADA DE INCENDIO)	150,0	200,0	50,0
PLANAVE S ESTUDOS E PROJETO DE ENGENHARIA	123,0	164,0	41,0
MCAB ENTERPRISE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DE AEROAVES LTDA	0,0	10,0	10,0
INSTITUTO BRASILEIRO DE PETROLEO E GAS	0,0	7,0	7,0
EKO AMBIENTAL SERVICOS E EMPRE	0,0	5,0	5,0
GRADE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	306,5	311,0	4,5
MARLETING SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA	0,0	4,0	4,0
LIGER CLEAN COMERCIAL LTDA	0,0	3,0	3,0
ROCHA CARDOSO MATERIAIS DE CONST	0,0	1,0	1,0
JWO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0,0	1,0	1,0
TESA-LAB TECNOLOGIA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	0,0	0,0	0,0
ARMAZÉM OFFSHORE	0,0	0,0	0,0
STEC	0,0	0,0	0,0
SERVICES E RENT NORTE FLUMINENSE LTDA EPP	17,1	11,0	(6,1)
ENEL	420,0	409,0	(11,0)
SEGURANÇA PATRIMONIAL	808,0	0,0	(808,0)
Outras Despesas	**0,0**	**670,0**	**670,0**
REEMBOLSO DE DESPESAS DE CARTÃO	0,0	640,0	640,0
REEMBOLSO CLTs	0,0	30,0	30,0
Total Geral	**5.679,0**	**6.428,0**	**749,0**

FIM do Relatório de Monitoramento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4944
Carimbado Eletronicamente

Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto do Açu e OSX Serviços Operacionais

Outubro e 10M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022
+48 9 9971 1616

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4945
Carimbado Eletronicamente

Sumário

I. Highlights – Outubro e 10M23 2
1. Entradas de Caixa 2
Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil) 2
2. Saídas de Caixa 2
Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil) 2
3. Saldo de caixa consolidado 2
Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões) 2
II. Monitoramento – Outubro e 10M23 3
1. Clientes (dados do ITR do 3T23) 3
1.1. Minas Gusa/CarboAmerica 3
1.2. Aliseo Empreendimentos 3
1.3. GoTratch 3
2. Entradas de Caixa 4
2.1. Outubro 4
Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R$ mil) 4
2.2. 10M23 4
Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R$ mil) 4
2.3. Outras Entradas – Outubro e 10M23 5
Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 10M23 (R$ mil) 5
3. Saídas de Caixa 5
3.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast) 5
3.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Outubro e 10M23 5
Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Outubro e 10M23 (R$ mil) 5
3.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em outubro de 2023 6
Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Outubro de 2023 (R$ mil) 6
Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Outubro de 2023 (R$ mil) 6
Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Outubro de 2023 (R$ mil) 7
3.4. Saídas de caixa nos 10M23 7
Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 10M23 (R$ mil) 7
Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 10M23 (R$ mil) 7
Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 10M23 (R$ mil) 8
4. Mútuos 9
Tabela 11. Mútuos – Outubro de 2023 (R$ mil) 9
Tabela 12. Mútuos – 10M23 (R$ mil) 9
5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto) 10
Quadro II. Entradas de caixa realizadas e previstas – Dados em setembro e em outubro de 2023 (R$ milhões) 10
Quadro III. Saídas de caixa realizadas e previstas – Dados em setembro e outubro de 2023 (R$ milhões) 10
Quadro IV. Saldo de caixa – 2023 (R$ milhões) 11
Anexo I. Fluxo de caixa previsto para 2023 12
Quadro V. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R$ mil) 12
Anexo II. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Outubro de 2023 13
Tabela 13. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R$ mil) (1/2) 13
Tabela 14. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R$ mil) (2/2) 14
Anexo III. Opex e Outras Despesas: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Out/2023 15
Tabela 15. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R$ mil) (1/2) 15
Tabela 16. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R$ mil) (2/2) 16
Anexo IV. G&A: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 10M23 17
Tabela 18. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (1/4) (R$ mil) 17
Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (2/4) (R$ mil) 18
Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (3/4) (R$ mil) 19
Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (4/4) (R$ mil) 20
Anexo V. Opex e Outras Despesas: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas R) por categoria – 10M23 21
Tabela 22. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 10M23 (1/3) (R$ mil) 21
Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (2/3) (R$ mil) 22
Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (3/3) (R$ mil) 23
Tabela 25. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 10M23 (R$ mil) 23
Anexo VI. *Saídas de caixa previstas para novembro e dezembro de 2032 – Previsões de outubro x setembro* 24
Tabela 26. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R$ mil) (1/4) 24
Tabela 27. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R$ mil) (2/4) 25
Tabela 28. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R$ mil) (3/4) 25
Tabela 29. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R$ mil) (4/4) 26

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4946
Carimbado Eletronicamente

I. Highlights – Outubro e 10M23

1. Entradas de Caixa

Em outubro, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 3,6 milhões e nos 10M23 atingiram R$ 29,5 milhões.

A expectativa para os 12M23 é que as *Entradas de caixa* atinjam R$ 36,3 milhões, R$ 6,1 milhões inferiores ao valor previsto no mês passado – R$ 44,1 milhões.

Essa redução ocorreu principalmente por conta de valores não recebidos de aluguéis e reembolsos da *3T/Aliseo* em agosto e setembro, e por conta da renegociação que o *Grupo* fez com esse cliente, reduzindo o valor das entradas significativamente entre outubro e dezembro desse ano.

O *Grupo* espera fechar o ano com uma média mensal de recebimentos de aluguéis de R$ 3,2 milhões.

Dada a renegociação com a *3T/Aliseo*, onde pagamentos maiores serão efetuados a partir de janeiro/24, essa média deverá subir significativamente nos primeiros 4 meses de 2024.

Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil)

Item	Outubro (R)	%	Jan. a Out. (R)	%	Nov. e Dez. (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	**3.277,8**	**90,5**	**25.364,2**	**85,9**	**7.532,3**	**85,7**	**32.896,4**	**85,8**
Outras Receitas	**344,3**	**9,5**	**4.176,9**	**14,1**	**1.254,4**	**14,3**	**5.431,3**	**14,2**
Reembolsos	314,5	8,7	2.972,6	10,1	605,6	6,9	3.578,2	9,3
Outras Receitas	29,8	0,8	967,3	3,3	-	-	967,3	2,5
Água Go Tratch	-	-	237,0	0,8	648,8	7,4	885,8	2,3
Total de Entradas	**3.622,1**	**100,0**	**29.541,1**	**100,0**	**8.786,7**	**100,0**	**38.327,7**	**100,0**
Média mensal dos Aluguéis			2.536,4		4.393,5		3.193,9	

2. Saídas de Caixa

As *Saídas de caixa realizadas* em outubro foram R$ 341,3 mil inferiores as previstas para o mês, uma diferença negativa de 6,5%.

Há diversas variações positivas e negativas nos itens que compõem as saídas de caixa.

Para o mês de outubro, destacamos os pagamentos de comissões de êxito para a *DM Alves Advogados* e que totalizaram R$ 447,8 mil, os quais não estavam previstos.

O êxito nesse caso, está relacionado a processos tributários e fiscais (judiciais e administrativos) pré definidos em contrato assinado com o *Grupo*.

No acumulado dos 10M23, as *Saídas de realizadas* foram R$ 594,3 mil superiores as previstas, um acréscimo de 1,3%.

Os itens que ficaram acima dos valores previstos estão relacionados com a *Pagcred* (+ R$ 3,9 milhões), *Tributos* (+ R$ 2,0 milhões) e *Outras Despesas* (+ R$ 944,3 mil) principalmente relacionadas a viagens de representação.

Aqueles itens que ficaram abaixo do previsto estão relacionados a *Operação* (diversos subitens) (- R$ 3,7 milhões) e *Acordo Trabalhista*(R$ 1,5 milhões).

Esse último caso está relacionado com o processo de Gleidel Cavalcante de Almeida onde os valores pagos foram R$ 1,2 milhão inferiores aos previstos.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil)

	Outubro		10M23	
Previstas (P)	5.254,7		44.469,1	
Realizadas (R)	4.913,4		45.063,4	
R - P	(341,3)	(6,5%)	594,3	1,3%

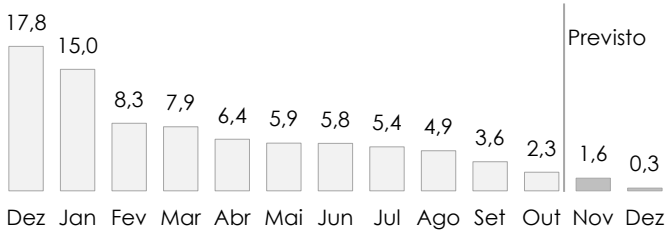
3. Saldo de caixa consolidado

Grupo espera encerrar o ano com R$ 0,3 milhão no seu caixa.

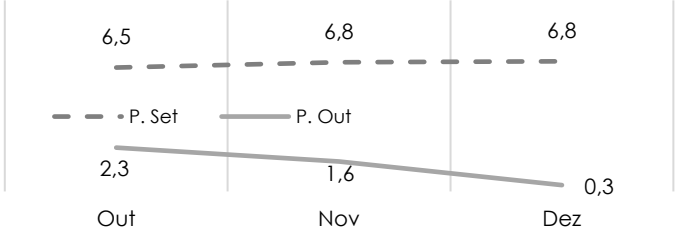
A diferença entre o valor previsto em setembro para esse saldo (R$ 6,8 milhões) está relacionada com o efeitos dos não pagamentos da *3T/Aliseo* e posterior renegociação dos valores devidos e os valores a pagar em 2023.

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/22 a dez/23



2. Projeção de caixa de setembro e de outubro



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4947
Carimbado Eletronicamente

II. Monitoramento – Outubro e 10M23

1. Clientes (dados do ITR do 3T23)

1.1. Minas Gusa/CarboAmerica

A *OSX* e a *Minas Gusa/CarboAmerica* celebraram contrato acrescendo à área locada de 23.240 m² a área adicional de 2.100 m² com vigência até 29.02.24, a contar do dia 29.09.23.

Foi prorrogado a prazo de vigência de locação da área de 9.439 m² até o dia 29.02.24.

1.2. Aliseo Empreendimentos

Em 16.10.23, foi assinado *Instrumento Particular de Acordo*, dispondo sobre o pagamento do aluguel e despesas acessórias devidos *pela Aliseo*, bem como o *Instrumento Particular de Acordo* para implementação da *Rede de Energia*.

O *Quadro II* abaixo resume os dados financeiro do acordo feito.

A *Aliseo* não efetuou o pagamento dos aluguéis de agosto e de setembro (R$ 2,7 milhões) e *Outras despesas* previstas (R$ 355,1) entre junho e setembro, totalizando R$ 3,1 milhões.

Esses valores, incluindo os aluguéis de novembro e dezembro, foram parcelados conforme fluxo abaixo.

A partir de janeiro de 2024 esse fluxo também contempla o pagamento do aluguel mensal de R$ 1,37 milhão e *Despesas Acessórias* que totalizam R$ 248,3 mil por mês.

Nesse fluxo, foram incluídos em outubro R$ 3,2 milhões (*Acordo Energia*) de pagamentos referentes ao compartilhamento de custos para a implantação de rede de energia a partir da subestação da *ENEL* e devido pela *OSX Açu* à *Aliseo*.

No acordo assinado, a *Aliseo* exerceu o direito de integrar uma área de 57,7 mil m² em adição aos atuais 102,4 mil m². A *Aliseo* pagará a partir de junho de 2024 R$ 739,4 mil de aluguel dessa área.

Em resumo, o total devido pela *3T/Aliseo* (vencidos e a vencer) totaliza R$ 13,3 milhões e será pago até abril de 2024.

Quadro II. Resumo financeiro do acordo da pagamento da Aliseo (R$ mil)

	Créditos OSX					Pagamentos Aliseo				
Mês	Multa /Juros	Segurança + NDs	Aluguel	Consumo de Água/ Energia	Total de Créditos OSX	Acordo Energia	Acordo Aluguel	Acordo Acessórios	Aluguéis futuros	Pagamentos Aliseo
jun-23	-	40,2	-	-	40,2	-	-	-	-	0,0
jul-23	0,4	40,0	-	-	40,4	-	-	-	-	0,0
ago-23	0,8	49,8	1.370,2	-	1.420,8	-	-	-	-	0,0
set-23	16,4	68,8	1.370,2	138,7	1.594,1	-	-	-	-	0,0
out-23	31,0	68,8	1.370,2	-	1.470,0	3.199,8	500,0	-	-	3.699,8
nov-23	30,0	68,8	1.370,2	-	1.469,0	-	500,0	-	-	500,0
dez-23	29,0	68,8	1.370,2	-	1.468,0	-	651,4	-	-	651,4
jan-24	26,5	68,8	1.370,2	-	1.465,5	-	500,0	248,3	1.370,2	2.118,5
fev-24	20,0	68,8	1.370,2	-	1.459,0	-	500,0	248,3	1.370,2	2.118,5
mar-24	13,4	68,8	1.370,2	-	1.452,4	-	500,0	248,3	1.370,2	2.118,5
abr-24	6,7	68,8	1.370,2	-	1.445,7	-	500,0	248,3	1.370,2	2.118,5
Total	174,2	680,4	12.331,8	138,7	13.325,1	3.199,8	3.651,4	993,2	5.480,8	13.325,1

O não pagamento da *Aliseo* de valores devidos e esse novo fluxo, fizeram com que o *Grupo* alterasse as suas projeções de entradas de caixa de outubro até dezembro em R$ 6,9 milhões, o que impactará significativamente o seu caixa, como veremos na próxima seção.

1.3. GoTratch

A *OSX* cedeu em outubro *Estações de Tratamento de Esgoto* (ETE) para a *GoTratch Ambiental e Infraestrutura*.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4948
Cartório Eleitoral

2. Entradas de Caixa

2.1. Outubro

As *Entradas de caixa* de outubro totalizaram R$ 3,6 milhões e foram 56,4% inferiores aos R$ 8,3 milhões previstos para o mês.

Os *Aluguéis* ficaram R$ 4,1 milhões abaixo do *Previsto*, representando uma defasagem de 55,4%.

Em outubro, o *Grupo* esperava receber da *3T/Aliseo* R$ 4,5 milhões, sendo R$ 4,1 milhões referentes aos aluguéis de agosto, setembro e outubro e R$ 406 mil referentes ao *Reembolso* de despesas.

Como vimos acima, no mês houve a negociação entre as partes definindo um fluxo de pagamentos dos valores devidos da *3T/Aliseo*.

No mês, conforme celebrado no acordo, foram recebidos da *3T/Aliseo* R$ 500,0 mil.

As *Outras Receitas* ficaram R$ 616,4 mil abaixo do valor *Previsto* por conta principalmente do não recebimento da *3T/Aliseo*.

A tabela 3 na próxima página apresenta os valores que compuseram o item *Outras Receitas* em outubro, nos 9M23 e nos 10M23.

Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R$ mil)

Entradas de Caixa	Previstas	Realizadas	R - P	Δ %
Aluguel	**7.355,7**	**3.277,8**	**(4.077,9)**	**(55,4)**
Spoolbase 2	-	-	0,0	0,0
Spoolbase 1	1.321,8	1.235,3	(86,5)	(6,5)
Dome Original	1.542,5	1.542,5	0,0	0,0
Spoolbase 1 EXTRA	-	-	0,0	0,0
Minas Gusa	380,7	-	(380,7)	(100,0)
3T/Aliseo	4.110,7	500,0	(3.610,7)	(87,8)
Outras Receitas	**960,7**	**344,3**	**(616,4)**	**(64,2)**
Reembolso Dome e PDA	249,0	249,0	0,0	0,0
Reembolso Minas Gusa	65,0	65,5	0,5	0,8
Reembolso 3T/Aliseo	406,0	-	(406,0)	(100,0)
Outras Receitas	-	29,8	29,8	0,0
Água Go Tratch	240,7	-	(240,7)	(100,0)
Total	**8.316,4**	**3.622,1**	**(4.694,3)**	**(56,4)**

2.2. 10M23

Nos 10M23, as *Entradas de caixa* totalizaram R$ 29,5 milhões, dos quais 85,9% (R$ 25,4 milhões) foram referentes aos *Aluguéis.*

Em novembro e dezembro, o *Grupo* espera receber R$ 8,8 milhões totalizando R$ 38,3 milhões nos 12M23.

Esse valor é R$ 6,1 milhões inferior ao projetado em setembro por conta principalmente da readequação do fluxo de recebimentos da *3T/Aliseo*, conforme vimos na seção anterior.

Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R$ mil)

	Realizadas		Previstas		Previstas	
Item	**Jan. a Out. (R)**	**%**	**Nov a Dez. (P)**	**%**	**12M23 (P)**	**%**
Aluguel	**25.364,2**	**85,9**	**7.532,3**	**85,7**	**32.896,4**	**85,8**
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	12.353,1	41,8	2.534,7	28,8	14.887,8	38,8
Dome Original	7.504,6	25,4	3.084,9	35,1	10.589,5	27,6
Minas Gusa	4.950,5	16,8	761,3	8,7	5.711,8	14,9
3T/Aliseo	556,0	1,9	1.151,4	13,1	1.707,4	4,5
Outras Receitas	**4.176,9**	**14,1**	**1.254,4**	**14,3**	**5.431,3**	**14,2**
Reembolsos	2.972,6	10,1	605,6	6,9	3.578,2	9,3
Reembolso Dome e PDA	2.283,5	7,7	475,2	5,4	2.758,7	7,2
Reembolso Minas Gusa	484,4	1,6	130,4	1,5	614,8	1,6
Reembolso 3T/Aliseo	204,7	0,7	-	-	204,7	0,5
Outras Receitas	967,3	3,3	-	-	967,3	2,5
Água Go Tratch	237,0	0,8	648,8	7,4	885,8	2,3
Total de Entradas	29.541,1	100,0	8.786,7	100,0	38.327,7	100,0
Média mensal de Aluguéis	2.536,4		3.766,1		2.741,4	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4949
Carimbado Eletronicamente

2.3. Outras Entradas – Outubro e 10M23

Em outubro, o item *Outras entradas* totalizou R$ 29,7 mil e nos 10M23 totalizou R$ 966,7 mil.

As *Receitas de aplicações* (R$ 25,3 mil) representaram 85,2% das receitas de outubro e75,3% (R$ 728,5 mil) do acumulado no ano.

Nos 10M23, as *Outras Receitas* representaram 3,3% das *Entradas de caixa* do período, conforme tabela 2 acima.

Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 10M23 (R$ mil)

Item	9M23	out-23	10M23	% 10M23
Receitas de Aplicações	703,2	25,3	728,5	75,3
Desbloqueio Judicial	108,8	-	108,8	11,2
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	5,0
Thiago Lemgruber (Devolução)	46,0	-	46,0	4,8
Restituição de Tributos Federais	19,5	4,4	23,9	2,5
Amici (Devolução)	5,7	-	5,7	0,6
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Outros	0,3	-	0,3	-
Total	937,0	29,7	966,7	100,0

3. Saídas de Caixa

3.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A *OSX* adota a metodologia de *Orçamento Contínuo* (*Rolling Forecast*) para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas ou custos (ou *Saídas de caixa*) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo *Conselho* no final de 2022 não faz sentido.

Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

3.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Outubro e 10M23

Em outubro, as *Saídas de caixa* totalizaram R$ 4,9 milhões, 6,5% abaixo dos R$ 5,2 milhões previstos para o mês.

Nos 10M23, as *Saídas de caixa* realizadas somaram R$ 45,1 milhões, 1,3% acima do previsto (R$ 44,5 milhões).

Maiores detalhes referentes ao mês de outubro e ao acumulado nos 10M23 serão apresentados abaixo.

Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Outubro e 10M23 (R$ mil)

	Outubro		10M23	
Previstas	5.254,7		44.469,1	
Realizadas	4.913,4		45.063,4	
realizadas - Previstas	(341,3)	(6,5%)	594,3	1,3%

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4950
Carimbado e Rubricado

3.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em outubro de 2023

No mês, as *Saídas de caixa* somaram R$ 4,9 milhões e foram 6,5% inferiores aos R$ 5,3 milhões previstos.

A categoria *G&A* apresentou *Saídas de caixa* realizadas 16,1% (R$ 382,0 mil) superiores as previstas.

Por outro lado, as categorias *Opex* e *Outras Despesas*, apresentaram saídas realizadas inferiores 21,3% e 65,5%, respectivamente, àquelas projetadas.

Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Outubro de 2023 (R$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação % P	Participação % R
G&A	2.377,5	2.759,5	382,0	16,1	45,2	56,2
Opex	2.627,2	2.067,6	(559,6)	(21,3)	50,0	42,1
Outras Despesas	250,0	86,3	(163,7)	(65,5)	4,8	1,8
Total	5.254,7	4.913,4	(341,3)	(6,5)	100,0	100,0

As tabelas 6 a 10 abaixo discriminam as saídas por categoria (*G&A, Opex e Outras Despesas*) e por ordem decrescente da coluna que apresenta as *diferenças Realizadas menos Previstas*.

A categoria *G&A* totalizou R$ 2,8 milhões de saídas realizadas no mês, com um aumento de 16,1% em relação ao valor previsto de R$ 2,4 milhões.

A variação mais relevante veio do item *Jurídico (Mensal)*, onde as saídas realizadas foram 103,1% (R$ 381,6 mil) superiores as previstas.

Nesse caso, houve o pagamento da 1ª parcela de três referentes ao êxito obtido pela *DM Alves Advogados* no processo 17227.720385/2020-25, resumido abaixo:

> *"Trata-se de Auto de Infração lavrado visando à cobrança da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, apuradas segundo o regime não cumulativo, apuradas no ano calendário de 2015, em virtude da suposta anulação da inscrição do casco da embarcação denominada "Sapura Esmeralda" perante o Tribunal Marítimo" (Fonte: Formulário de Referência – 2021 – OSX Brasil S.A.)*

O valor nominal do êxito no qual foi calculada a comissão totalizou R$ 23,0 milhões.

O Anexo II apresenta com mais detalhes os dados da tabela 6, com a discriminação dos pagamentos por beneficiário.

Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Outubro de 2023 (R$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R – P	Δ %
Jurídico (Mensal)	370,1	751,7	381,6	103,1
Folha de pagamentos	459,6	448,6	(11,0)	(2,4)
Administrativo (PJ)	338,9	344,9	6,0	1,8
Financeiro	189,1	193,0	3,9	2,1
Consultoria	195,3	178,0	(17,3)	(8,9)
Outras Despesas	276,6	147,2	(129,4)	(46,8)
Administrativo	62,7	131,1	68,4	109,1
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2	118,0	5,8	5,2
Prestador de Serviço	0,0	102,5	102,5	-
Operação	78,3	79,3	1,0	1,3
RI	98,7	77,5	(21,2)	(21,5)
Prestador de Serviço (PJ)	53,7	53,6	(0,1)	(0,2)
Jurídico	43,6	33,0	(10,6)	(24,3)
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)	(6,3)
Recuperação Judicial	29,2	27,4	(1,8)	(6,2)
TI	22,2	23,2	1,0	4,5
Acordo Trabalhista	15,3	15,3	0,0	0,0
Despesas Bancárias	0,0	5,2	5,2	-
Total	2.377,5	2.759,5	382,0	16,1

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4951
Carimbado Eletronicamente

No mês, a categoria *Opex* apresentou saídas R$ 559,6 mil (- 21,3%) inferiores as projetadas (R$ 2,6 milhões).

O item que mais impactou a comparação no mês foi *Operação*, onde as saídas realizadas totalizaram R$ 136,9 mil, ficando R$ 405,0 mil abaixo do valor previsto.

Diversas saídas previstas e realizadas impactaram essa diferença.

Informações mais detalhadas da tabela 7 são apresentadas no *Anexo II* (páginas 13 e 14).

Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Outubro de 2023 (R$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Parcelamento Tributário	380,4	411,8	31,4	8,3
Operação (Mensal)	598,7	604,3	5,6	0,9
Outras Despesas	0,0	5,0	5,0	-
Acordo Trabalhista	206,2	208,2	2,0	1,0
Administrativo	9,8	10,3	0,5	5,1
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	0,7	0,3	(0,4)	(57,1)
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Consultoria (Mensal)	50,0	31,9	(18,1)	(36,2)
Tributos	630,8	600,4	(30,4)	(4,8)
Consultoria	82,0	23,5	(58,5)	(71,3)
Aluguel de Aeronave	90,3	0,0	(90,3)	100,0
Operação	541,9	136,9	(405,0)	100,0
Total Opex	2.627,2	2.067,6	(559,6)	(21,3)
Total Outras Despesas	250,0	86,3	(163,7)	(65,5)

3.4. Saídas de caixa nos 10M23

No acumulado do ano as saídas realizadas ultrapassaram aquelas previstas em R$ 594,3 mil, um acréscimo de 1,3%.

A tabela 8 abaixo apresenta as variações no período por categoria: *G&A, Opex e Outras Despesas*.

A abertura dessas categorias é apresentada nas tabelas 9 e 10 abaixo e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos Anexos IV e V.

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 10M23 (R$ mil)

					Participação	
Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	P	R
G&A	18.575,6	20.183,9	1.608,3	8,7	41,8	44,8
Opex	25.453,0	24.004,5	(1.448,5)	(5,7)	57,2	53,3
Outras Despesas	440,5	875,0	434,5	98,6	1,0	1,9
Total	44.469,1	45.063,4	594,3	1,3	100,0	100,0

Na categoria G&A as saídas realizadas ultrapassaram as previstas em 8,7%, R$ 1,6 milhão.

O item jurídico sofreu o impacto do êxito pago para *DM Alves Advogados,* como mencionamos acima e o item *Outras Despesas* foi impactado por despesas de viagens que não estavam previstas.

As tabelas 18 a 21, do Anexo IV, apresentam a abertura dos itens da categoria *G&A*.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 10M23 (R$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R – P	Δ %
Jurídico (Mensal)	3.245,9	3.878,1	632,2	19,5
Outras Despesas	293,9	798,7	504,8	171,8
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.046,3	1.286,9	240,6	23,0
Tributos	0,0	215,2	215,2	-
Financeiro	773,1	955,4	182,3	23,6
Administrativo	623,2	801,8	178,6	28,7
Folha de pagamentos	5.086,0	5.218,1	132,1	2,6
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8	1.278,0
Administrativo (PJ)	3.252,7	3.308,4	55,7	1,7
Despesas Bancárias	0,0	51,5	51,5	-
Acordo Trabalhista	69,3	105,1	35,8	51,7
Prestador de Serviço (PJ)	493,3	501,0	7,7	1,6
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)	(6,3)
Recuperação Judicial	547,3	499,0	(48,3)	(8,8)
Jurídico	306,5	257,1	(49,4)	(16,1)
Operação	382,5	323,2	(59,3)	(15,5)
RI	1.090,4	943,9	(146,5)	(13,4)
Consultoria	798,9	617,8	(181,1)	(22,7)
TI	526,1	279,7	(246,4)	(46,8)
Total	18.575,6	20.183,9	1.608,3	8,7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4952
Carimbado Eletronicamente

As saídas da categoria *Opex* atingiram R$ 24,0 milhões no período, R$ 1,4 milhão (- 5,7%) inferior aos valores previstos.

Essa categoria teve variações distintas em diversos itens, dos quais destacamos os mencionados abaixo.

O item *Consultoria (Êxito)* apresentou saídas realizadas R$ 3,8 milhões superiores àquelas previstas.

O principal fator para essa diferença foi o pagamento dos honorários da *Pagcred* no início do ano, os quais foram R$ 3,9 milhões acima dos valores previstos.

No item *Operação* houve uma diferença negativa de R$ 3,6 milhões, onde os valores realizados foram 78,1% inferiores aos previstos.

As variações desse item são distribuídas em diversos subitens. (vide tabelas 22 a 24 no Anexo V)

O item *Acordo Trabalhista* também apresentou diferença negativa.

Neste caso, a diferença negativa de R$ 1,6 milhão (- 47,1%) que foi impactada pelo acordo do *Gleidel Cavalcante de Almeida,* onde o *Grupo* esperava desembolsar mais recursos do que foram efetivamente realizados.

O item *Outras Despesas* apresentou valor realizado R$ 434,5 mil superior ao previsto.

Essa diferença está relacionada a despesas de viagens e representação incorridas por seus executivos, conforme apresentado na tabela 25 do Anexo V.

Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 10M23 (R$ mil)

Opex e Outras Despesas	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**
Consultoria (Êxito)	2.361,8	6.210,5	3.848,7	163,0
Tributos	2.886,8	4.674,0	1.787,2	61,9
Administrativo	62,5	136,9	74,4	119,0
Outras Despesas	0,0	5,0	5,0	-
RI	2,8	0,0	(2,8)	(100,0)
Operação (Mensal)	5.640,5	5.557,1	(83,4)	(1,5)
Parcelamento Tributário	3.883,1	3.585,7	(297,4)	(7,7)
Outras Despesas (OPEX)	340,9	20,0	(320,9)	(94,1)
Aluguel de Aeronave	808,8	480,9	(327,9)	(40,5)
Consultoria (Mensal)	834,7	384,8	(449,9)	(53,9)
Consultoria	649,7	164,8	(484,9)	(74,6)
Acordo Trabalhista	3.341,2	1.769,1	(1.572,1)	(47,1)
Operação	4.640,2	1.015,7	(3.624,5)	(78,1)
Total Opex	25.453,0	24.004,5	(1.448,5)	(5,7)
Total Outras Despesas	440,5	875,0	434,5	98,6

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4953
Carimbado Eletronicamente

4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos em outubro e nos 10M23 são apresentados nas tabelas 11 e 12 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as *Entradas* de caixa e os negativos as Saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 11. Mútuos – Outubro de 2023 (R$ mil)

	OSAS	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0	0	(10,8)	0	(10,8)
OSBR	0,0	0	(307)	28,3	11.901	11.622
OSCN	0,0	307	0	0	(2.334)	(2.027)
OSGM	10,8	(142,9)	0	0	0	(132,1)
OSSO	0,0	(11.901)	2.334	0	0	(9.567)
Total	10,8	(11.736,3)	2.026,5	17,4	9.566,9	(114,6)

Tabela 12. Mútuos – 10M23 (R$ mil)

	OSAS	OSBR	OSCN	OSGM	Total
OSAS	0,0	0,0	0,0	(6,5)	(6,5)
OSBR	0,0	0,0	0,0	15,7	15,7
OSCN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OSGM	6,5	(78,6)	0,0	0,0	(72,1)
Total	6,5	(78,6)	0,0	9,2	(62,9)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4954
Carimbado Eletronicamente

5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

O Quadro II apresenta os gráficos das entradas previstas e realizadas em setembro e em outubro.

É importante notar que setembro projeta o período de outubro a dezembro.

Outubro, por sua vez, tem outubro realizado e novembro e dezembro previstos.

Dado que a projeção de saldo de caixa para o final do ano caiu significativamente (vide Quadro IV na próxima página), a comparação entre esses gráficos é relevante.

Em setembro, havia a previsão de R$ 8,3 milhões de entradas de caixa para outubro, o que acabou não se realizando por conta da *3T/Aliseo*.

No mês, o *Grupo* esperava receber desse cliente R$ 4,5 milhões, sendo R$ 4,1 milhões referentes aos aluguéis de agosto, setembro e outubro e R$ 406 mil referentes ao *Reembolso* de despesas.

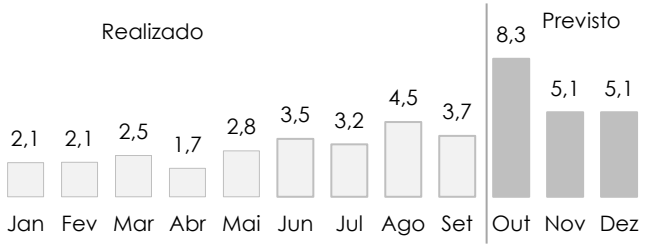
No entanto, conforme mencionado no item 2.1 (pg. 4), houve um acordo entre as partes e a *3T/Aliseo* efetuou o pagamento de R$ 500,0 mil.

Isto posto, as entradas de caixa realizadas em outubro totalizaram R$ 3,6 milhões.

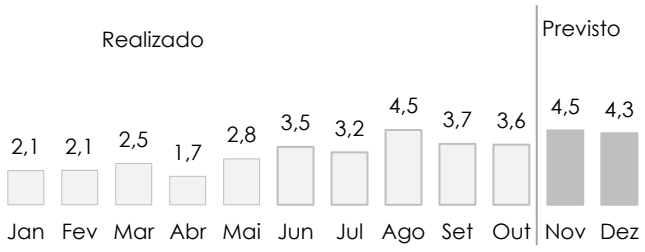
Por conta desse acordo, principalmente, houve uma queda nas entradas previstas para novembro e dezembro.

Quadro II. Entradas de caixa realizadas e previstas – Dados em setembro e em outubro de 2023 (R$ milhões)

1. *Entradas de caixa – Setembro*



2. *Entradas de caixa - Outubro*



O Quadro III apresenta os gráficos das saídas previstas e realizadas em setembro e em outubro.

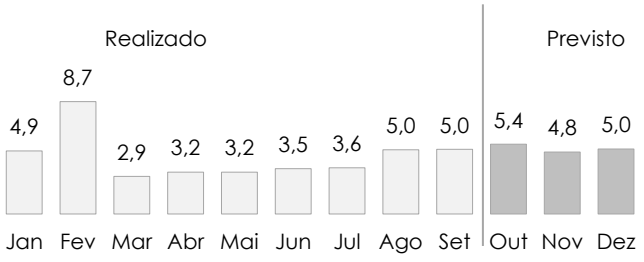
É importante notar que setembro projeta outubro a dezembro.

Outubro, por sua vez, tem outubro realizado e novembro e dezembro previstos.

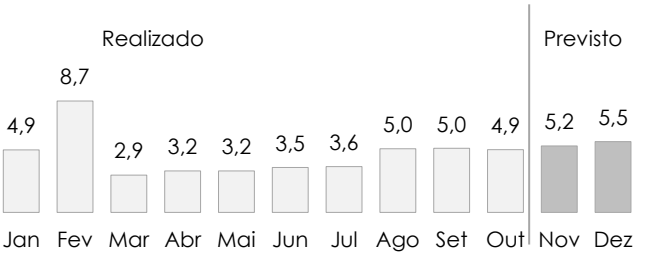
Não houve variações significativas quando comparamos outubro a dezembro dos dois gráficos.

Quadro III. Saídas de caixa realizadas e previstas – Dados em setembro e outubro de 2023 (R$ milhões)

1. Saídas de caixa – Setembro



2. Saídas de caixa - Outubro



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4955
Carimbado Eletronicamente

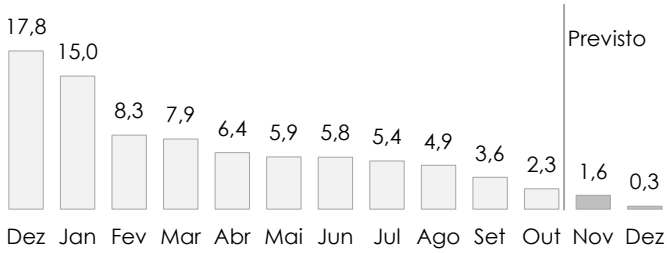
O *Grupo* espera encerrar 2023 com R$ 300 mil de saldo de caixa ante R$ 6,8 milhões previstos no final de setembro (veja linha pontilhada no gráfico 2 do Quadro IV abaixo).

As diferenças ocorridas nas previsões de despesas de outubro até dezembro e elaboradas em agosto e em outubro estão no Anexo VI.

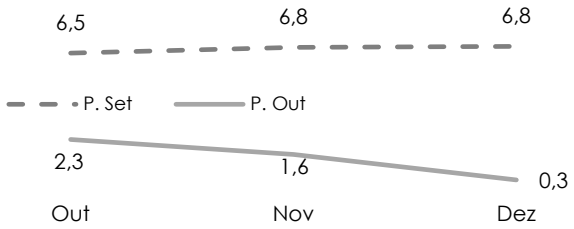
Caso seja necessário, podemos apresentar as informações desse Anexo VI com mais detalhes.

Quadro IV. Saldo de caixa – 2023 (R$ milhões)

1. *Dezembro de 2022 a dezembro de 2023*



2. *Novembro e dezembro (previsto em setembro e em outubro)*



FIM (vide Anexos)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4956
Carimbado Eletronicamente

Anexo I. Fluxo de caixa previsto para 2023

Quadro V. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R$ mil)

	Realizado	Previsto		
	jan/out	nov-23	dez-23	Total
Entradas de Caixa	**29.541**	**4.478**	**4.309**	**38.327**
Aluguel	**25.364**	**3.658**	**3.874**	**32.896**
Spoolbase 2	0	0	0	0
Spoolbase 1	12.353	1.235	1.299	14.888
Dome Original	7.505	1.542	1.542	10.589
Spoolbase 1 EXTRA	0	0	0	0
Minas Gusa	4.950	381	381	5.712
3T/Aliseo	556	500	651	1.707
Outras Receitas	**4.177**	**819**	**435**	**5.431**
Reembolso Dome e PDA	2.283	245	230	2.759
Reembolso Minas Gusa	484	65	65	615
Reembolso 3T/Aliseo	205	0	0	205
Outras Receitas	967	0	0	967
Água Go Tratch	237	509	140	886
Saídas de Caixa	**40.145**	**5.408**	**7.758**	**55.807**
OPEX	**15.325**	**2.026**	**4.381**	**21.286**
Operação	6.482	660	1.071	8.962
Impostos	4.066	575	512	5.754
Parcelamento Tributário	3.166	384	380	4.342
Acordo Trabalhista	1.600	407	2.418	2.215
ICMS	11	0	0	12
G&A	**23.433**	**2.792**	**2.797**	**31.814**
Folha de pagamentos	5.011	500	633	6.595
Prestador de Serviço	1.881	289	300	2.797
Recuperação Judicial	322	27	109	486
Consultoria	8.632	500	470	10.055
Jurídico	3.572	906	679	6.058
Administrativo	2.130	201	254	2.924
Financeiro	763	189	189	1.334
RI	866	79	103	1.126
TI	256	102	58	440
CAPEX	0	0	0	0
CAPEX	0	0	0	0
Outras Despesas	**1.386**	**589**	**580**	**2.706**
Despesas Bancárias	46	0	0	51
Outras Despesas	1.341	589	580	2.655
Saldo Inicial	**17.810**	**2.292**	**1.565**	**17.810**
Saldo Final	**2.292**	**1.565**	**331**	**331**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4957
Carimbado Eletronicamente

Anexo II. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Outubro de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R)* e as *Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R$ mil) (1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico (Mensal)	**370,1**	**751,7**	**381,6**
DM Alves Advogados	79,0	430,4	351,4
Outras Despesas		23,4	23,4
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	115,1	119,0	3,9
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4	11,1	1,7
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
Tedeschi Advogados Associados (J)	68,9	68,9	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	26,9	0,0
Prestador de Serviço		**102,5**	**102,5**
Costa Braga Advogados		100,0	100,0
Fundação Getulio Vargas		2,5	2,5
Administrativo	**62,7**	**131,1**	**68,4**
Fidux Management Services Gmbh	5,0	45,4	40,4
RT LLP (Asia)		17,7	17,7
Tricor Singapore Pte Ltd	4,0	14,6	10,6
Mspace Nederland BV		5,3	5,3
Elita Ribeiro Sarzedas	4,2	8,4	4,2
Light Serviços de Eletricidade		2,2	2,2
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	2,1	1,8
Copy House Serv. Reprográficos		0,9	0,9
Windsor Adm. de Hot. e Serv.		0,9	0,9
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Vivo		0,5	0,5
Arquivei Serviços On Line		0,2	0,2
Wipi Telecom	0,3	0,4	0,1
Reinaldo Ferreira Moreira	0,2	0,2	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
PF Refrigeração	0,6	0,6	0,0
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2	0,0	(0,2)
Pessoal	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	4,0		(4,0)
Rio Shop Serviços	13,0	1,5	(11,5)
Administrativo (PJ)	**338,9**	**344,9**	**6,0**
Diogo Araújo de Lima Ltda	14,3	18,4	4,1
GFC Finance Consulting	95,4	96,6	1,2
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,8	12,2	0,4
SCA Serviços	37,7	38,0	0,3
Priscila Alves Ltda	13,8	13,8	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	25,2	25,2	0,0
RF Gestão Administrativa	40,3	40,3	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
Joana Godoy Franco	9,6	9,6	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**112,2**	**118,0**	**5,8**
Vinhas e Redenschi Advogados	36,7	42,5	5,8
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,5	25,5	0,0
Despesas Bancárias		**5,2**	**5,2**
Tarifa Bancária		5,2	5,2
Financeiro	**189,1**	**193,0**	**3,9**
Tributos		3,9	3,9
Ezze Seguros	189,1	189,1	0,0
Operação	**78,3**	**79,3**	**1,0**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.		1,0	1,0
AIG Seguros Brasil S.A.	78,3	78,3	0,0
TI	**22,2**	**23,2**	**1,0**
Seidor Tecnologia da Informação		7,1	7,1
MSS Seidor do Brasil Consultoria		6,3	6,3
Alterdata Tec. em Informática		3,0	3,0
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Claranet Technology	2,3	2,3	0,0
Starsoft Sistemas Corporativos	4,0	3,6	(0,4)
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Seidor Project Services do Brasil	14,2		(14,2)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4958
Carimbado Eletronicamente

Tabela 14. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R$ mil) (2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	**15,3**	**15,3**	**0,0**
Acordo Trabalhista	15,3	15,3	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	**53,7**	**53,6**	**(0,1)**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	53,7	53,6	(0,1)
Recuperação Judicial	**29,2**	**27,4**	**(1,8)**
Oliveira Trust DTVM	29,2	27,4	(1,8)
Consultoria (RJ)	**32,0**	**30,0**	**(2,0)**
Matos Consultores	32,0	30,0	(2,0)
Jurídico	**43,6**	**33,0**	**(10,6)**
TJRJ		7,8	7,8
Exitus Brasil	1,1	1,5	0,4
Bruno Calfat Advogados	23,5	23,5	0,0
TJSC	0,2	0,2	0,0
Novotny Advogados	18,8		(18,8)
Folha de pagamentos	**459,6**	**448,6**	**(11,0)**
Sul América Cia. de Seg. Saúde		49,8	49,8
Folha de pagamentos	366,6	375,4	8,8
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9	18,6	3,7
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		2,6	2,6
Zurich Minas Bras. Seguros		1,0	1,0
Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,8	0,0
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7	0,4	(1,3)
Tributos	75,6		(75,6)
Consultoria	**195,3**	**178,0**	**(17,3)**
GTRW Holding	20,0	22,3	2,3
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
MW Capital Assessoria Financeira	101,7	101,7	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	5,0		(5,0)
Meden Consultoria Empresarial	30,0	15,2	(14,8)
RI	**98,7**	**77,5**	**(21,2)**
Itaú Corretora de Valores		17,5	17,5
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
CVM	0,3	0,4	0,1
Luz Publicidade	10,1		(10,1)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	72,7	41,4	(31,3)
Outras Despesas	**276,6**	**147,2**	**(129,4)**
Amici Turismo	18,9	26,3	7,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro		2,5	2,5
Point Gravações Prod. de Áudio		0,4	0,4
IOB Informações Objetivas	0,3	0,6	0,3
TCS - Tecnologia Compartilhada		0,0	0,0
Reembolso Cartão (PJs)	20,0		(20,0)
Outras Despesas	237,4	117,4	(120,0)
Total Geral	**2.377,5**	**2.759,5**	**382,0**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4959
Carimbado Eletronicamente

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R$ mil) (1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo	**9,8**	**72,8**	**63,0**
Diego Vidal Vieira		62,5	62,5
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	6,9	6,9	0,0
Liger Clean Comercial	2,9	2,9	0,0
LT Multicomercial		0,4	0,4
Lima & Abreu Com. Varejista		0,1	0,1
Parcelamento Tributário	**380,4**	**411,8**	**31,4**
Parcelamento Tributário	380,4	411,8	31,4
Operação (Mensal)	**598,7**	**604,3**	**5,6**
Andrade Serviços Remoto	289,0	304,8	15,8
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	128,6	128,6	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	106,6	106,1	(0,5)
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Roda Viva	37,5	25,0	(12,5)
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,7	8,7
Ecologika Ambiental Transp. Locação	10,5	4,6	(5,9)
Outras Despesas		**5,0**	**5,0**
Mk Business Viagens		4,3	4,3
Copy Cor		0,5	0,5
Sompo Consumer Seguradora		0,2	0,2
Acordo Trabalhista	**206,2**	**208,2**	**2,0**
Gleidel Cavalcante de Almeida	163,5	163,5	0,0
Acordo Trabalhista	36,0	38,0	2,0
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Consultoria (Êxito)	**35,0**	**35,0**	**0,0**
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	**0,7**	**0,3**	**(0,4)**
MD Riscado de Souza ME		0,3	0,3
Água Mineral	0,7		(0,7)
RI	**1,4**		**(1,4)**
Website	1,4		(1,4)
Consultoria (Mensal)	**50,0**	**31,9**	**(18,1)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0	31,9	(18,1)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	0,0		0,0
Tributos	**630,8**	**600,4**	**(30,4)**
Tributos	630,8	600,4	(30,4)
Consultoria	**82,0**	**23,5**	**(58,5)**
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	82,0	23,5	(58,5)

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4960
Carimbado Eletronicamente

Tabela 16. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R$ mil) (2/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	**632,2**	**74,4**	**(557,8)**
Vortex Empreendimentos e Const.		14,9	14,9
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8	13,0	5,2
Barra Fire		9,4	9,4
Services e Rent Norte Fluminense		5,7	5,7
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	3,4	5,0	1,6
EKO Ambiental	4,8	4,8	0,0
Cemasol Comercial Elétrica		4,0	4,0
Marketing Sol. em Alimentação	3,8	3,8	0,0
A Geradora Aluguel de Máquinas	10,9	3,5	(7,4)
Posto Universo	8,0	2,9	(5,1)
Rocha Cardoso Mat. de Const.	0,7	1,1	0,4
Localiza Rent A Car		1,1	1,1
Hipoclorito		1,0	1,0
IBAMA	0,9	0,9	0,0
Galpetro Com. de Óleo Combu.		0,8	0,8
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		0,8	0,8
JWO Comércio de Materiais	0,7	0,7	0,0
Armazém Offshore de Macaé Com.	0,3	0,6	0,3
Mercado Pago		0,4	0,4
Comercial	370,3		(370,3)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
Correio	0,1		(0,1)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Desmobil. da Subestação	25,0		(25,0)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Diversos	10,3		(10,3)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves	10,3		(10,3)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,8		(1,8)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Bombeiro	100,0		(100,0)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	0,6		(0,6)
Total Geral	**2.627,2**	**2.067,6**	**(559,6)**

Tabela 17. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - Outubro de 2023 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Erika Barbosa Pereira	-	1,4	1,4
Sabrine Fernanda de Medeiros	-	1,3	1,3
Reembolso Cartão (CLTs)	10,0	-	(10,0)
Ivan Ribeiro Zarur	120,0	63,2	(56,8)
Thiago M. C. Lemgruber Porto	120,0	20,4	(99,6)
Total	**250,0**	**86,3**	**(163,7)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4961
Carimbado Eletronicamente

Anexo IV. G&A: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 10M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).*

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (1/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico (Mensal)	**3.245,9**	**3.878,1**	**632,2**
DM Alves Tedeshi Advogados (Êxito)	96,4	472,6	376,2
Tedeschi Advogados Associados (J)	653,9	800,7	146,8
DM Alves Tedeshi Advogados		63,0	63,0
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	527,2	551,3	24,1
Outras Despesas		23,4	23,4
Mendes Vianna Adv. Associados	67,5	89,1	21,6
Tedeschi Advogados Associados (T)	269,0	286,8	17,8
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	612,3	624,8	12,5
Tauil e Chequer Advogados	191,6	200,0	8,4
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	520,0	520,0	0,0
DM Alves Advogados	308,0	246,4	(61,6)
Outras Despesas	**293,9**	**798,7**	**504,8**
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Amici Turismo	29,4	182,4	153,0
Tedeschi Advogados Associados (J)		116,6	116,6
Thaissa Rodrigues Ribeiro	2,9	12,6	9,7
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,2	4,0	2,8
IOB Informações Objetivas	2,7	4,7	2,0
Point Gravações Prod. de Áudio		0,4	0,4
RI Prisma Ltda	0,3	0,6	0,3
TCS - Tecnologia Compartilhada		0,0	0,0
Reenbolso Cartão (PJs)	20,0		(20,0)
Outras Despesas	237,4	117,4	(120,0)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**1.046,3**	**1.286,9**	**240,6**
Vinhas e Redenschi Advogados	316,6	608,5	291,9
Galdino & Coelho Advogados	500,0	500,0	0,0
FH Advogados	229,7	178,4	(51,3)
Tributos		**215,2**	**215,2**
Tributos		215,2	215,2
Financeiro	**773,1**	**955,4**	**182,3**
Tributos		268,5	268,5
Ezze Seguros	773,1	686,9	(86,2)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4962
Carimbado Eletronicamente

Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (2/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Administrativo	**623,2**	**801,8**	**178,6**
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Fidux Management Services Gmbh	35,0	76,6	41,6
Mspace Nederland BV	14,0	52,6	38,6
IPTU		28,4	28,4
Light Serviços de Eletricidade		22,1	22,1
RT LLP (Asia)		17,7	17,7
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Elita Ribeiro Sarzedas	6,2	18,8	12,6
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto	1,1	12,5	11,4
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	6,9	6,2
Webjur Processamento de Dados		6,0	6,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	2,8	7,9	5,1
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,0
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	1,0	4,1	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,9	2,9
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Copy House Serv. Reprográficos	5,3	7,5	2,2
Fan Batista Locação de Veículos		1,8	1,8
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	2,9	4,5	1,6
Atlantica Hotels International		1,5	1,5
Vivo	1,7	3,0	1,3
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
Arquivei Serviços On Line	0,5	1,6	1,1
Wellington Marques Siqueira		1,1	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
CRC - RJ		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,9	0,9
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Wipi Telecom	3,3	4,0	0,7
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,8	0,5
Reinaldo Ferreira Moreira	0,7	1,1	0,4
Jorge Teixeira		0,4	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Kalunga		0,2	0,2
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	4,0	4,0	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,8	8,8	0,0
Maria José Lemos	0,2	0,2	0,0
PF Refrigeração	0,6	0,6	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,2		(0,2)
Denouncefy Canal de Manifestação	5,0	4,5	(0,5)
Filtro Purificador	0,6		(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,8	1,8	(1,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	1,8	0,4	(1,4)
Administrativo	2,0		(2,0)
Pessoal	6,0		(6,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Realinvest Participações Soc.	227,6	210,4	(17,2)
Treinamento e Des. (Brasil)	25,5		(25,5)
Tricor Singapore Pte Ltd	48,0	15,9	(32,1)
Rio Shop Serviços	73,6	26,8	(46,8)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)
RT LLP	56,0	5,8	(50,2)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4963
Carimbado Eletronicamente

Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (3/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Folha de pagamentos	**5.086,0**	**5.218,1**	**132,1**
Folha de pagamentos	2.116,6	2.446,9	330,3
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,9	129,4
Sul América Cia. de Seg. Saúde	404,2	504,3	100,1
Alelo Refeição		16,7	16,7
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	146,7	155,9	9,2
Zurich Minas Bras. Seguros		6,6	6,6
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	5,8	5,7
Riopar Participações		2,8	2,8
Kayze Costa		2,3	2,3
FGTS	69,4	70,3	0,9
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,3	0,3
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Metlife Planos Odontológicos	8,0	8,0	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Vale Transporte	1,2		(1,2)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	19,9	7,3	(12,6)
INSS	916,6	826,5	(90,1)
Tributos	471,6	114,7	(356,9)
Prestador de Serviço	**8,2**	**113,0**	**104,8**
Costa Braga Advogados		100,0	100,0
Fundação Getulio Vargas		2,5	2,5
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,5	2,3
Administrativo (PJ)	**3.252,7**	**3.308,4**	**55,7**
SCA Serviços	362,8	470,7	107,9
Diogo Araújo de Lima Ltda	140,3	161,6	21,3
Rivers Comercial	104,1	112,0	7,9
Priscila Alves Ltda	134,5	141,6	7,1
RF Gestão Administrativa	386,4	384,5	(1,9)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	127,0	124,4	(2,6)
D&G Assessoria de Contabilidade	225,6	220,9	(4,7)
Joana Godoy Franco	98,2	90,2	(8,0)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	579,8	570,0	(9,8)
Rafael N. Oliveira Soares	109,1	80,6	(28,5)
GFC Finance Consulting	984,9	951,9	(33,0)
Despesas Bancárias		**51,5**	**51,5**
Tarifa Bancária		51,5	51,5
Acordo Trabalhista	**69,3**	**105,1**	**35,8**
Roberto Defacio		36,3	36,3
Leandro Soares dos Santos	37,5	37,5	0,0
Andrea R. R. Ambrósio (Honorários)	0,5	0,5	0,0
Leandro S. dos Santos	15,5	15,5	0,0
Acordo Trabalhista	15,3	15,3	0,0
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Prestador de Serviço (PJ)	**493,3**	**501,0**	**7,7**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	493,3	501,0	7,7
Consultoria (RJ)	**32,0**	**30,0**	**(2,0)**
Matos Consultores	32,0	30,0	(2,0)
Recuperação Judicial	**547,3**	**499,0**	**(48,3)**
Oliveira Trust DTVM	359,3	349,0	(10,3)
Matos Consultores	188,0	150,0	(38,0)
Jurídico	**306,5**	**257,1**	**(49,4)**
Bloqueio Judicial		96,9	96,9
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
TJRJ		8,7	8,7
Bruno Calfat Advogados	70,5	75,8	5,3
JUCERJA	0,7	5,9	5,2
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Exitus Brasil	1,1	2,3	1,2
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	1,0	2,1	1,1
Veshi & Cia		0,5	0,5
TJSC	0,2	0,2	0,0
Recolhimento de custas	0,8	0,8	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	44,2		(44,2)
Novotny Advogados	188,0	32,3	(155,7)

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4964
Carimbado Eletronicamente

Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (4/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	**382,5**	**323,2**	**(59,3)**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	3,0	9,0	6,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
AIG Seguros Brasil S.A.	375,8	313,2	(62,6)
RI	**1.090,4**	**943,9**	**(146,5)**
Itaú Corretora de Valores	18,3	185,8	167,5
CVM	13,7	59,0	45,3
RSM Brasil Auditores Indep.	111,8	127,4	15,6
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
BKR Lopes Machado Auditores	22,4	21,6	(0,8)
MZ Consult Serv. e Negócios	4,5		(4,5)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	621,4	449,6	(171,8)
Luz Publicidade	298,3	97,4	(200,9)
Consultoria	**798,9**	**617,8**	**(181,1)**
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Baptista & Souza Cons. Empresarial		1,0	1,0
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
AB&L Informática	154,4	154,4	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	15,0	4,0	(11,0)
GTRW Holding	40,0	22,3	(17,7)
Meden Consultoria Empresarial	60,0	29,3	(30,7)
BKR Lopes Machado Auditores	37,0		(37,0)
MW Capital Assessoria Financeira	481,7	379,1	(102,6)
TI	**526,1**	**279,7**	**(246,4)**
MSS Seidor do Brasil Consultoria		32,2	32,2
Alterdata Tec. em Informática		29,4	29,4
Seidor Tecnologia da Informação		21,3	21,3
Claranet Technology	6,7	22,1	15,4
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		3,4	3,4
Cadalist Informática		2,0	2,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,9	0,4
Mundivox do Brasil	9,6	9,6	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	2,7	2,7	0,0
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Starsoft Sistemas Corporativos	10,6	7,2	(3,4)
Optifiber Telecomunicações	7,6	0,4	(7,2)
Seidor Project Services do Brasil	483,0	125,1	(357,9)
Total Geral	**18.575,6**	**20.183,9**	**1.608,3**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4965
Carimbado Eletronicamente

Anexo V. Opex e Outras Despesas: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas R) por categoria – 10M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).*

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 22. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 10M23 (1/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria (Êxito)	**2.361,8**	**6.210,5**	**3.848,7**
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,5	3.883,7
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	385,0	350,0	(35,0)
Tributos	**2.886,8**	**4.674,0**	**1.787,2**
Tributos	2.882,6	4.674,0	1.791,4
PMSJB	4,2		(4,2)
Administrativo	**62,5**	**199,4**	**136,9**
Diego Vidal Vieira		62,5	62,5
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	57,3	90,9	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Riquena Neto Ar-Condicionado		7,1	7,1
Liger Clean Comercial	4,5	7,0	2,5
LT Multicomercial	0,5	2,8	2,3
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
Esmaltec		0,7	0,7
Ezio Morresi		0,7	0,7
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,5	0,3
Outras Despesas		**5,0**	**5,0**
Mk Business Viagens		4,3	4,3
Copy Cor		0,5	0,5
Sompo Consumer Seguradora		0,2	0,2
RI	**2,8**		**(2,8)**
Website	2,8		(2,8)
Operação (Mensal)	**5.640,5**	**5.557,1**	**(83,4)**
Neoguard Vigilância	156,0	256,0	100,0
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	89,3	88,5
Grade Consultoria em Gestão Empr.	934,4	965,2	30,8
Imune Guerra Serviços		6,9	6,9
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	1.084,2	1.084,2	0,0
Roda Viva	300,0	259,0	(41,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	86,8	40,2	(46,6)
Andrade Serviços Remoto	2.918,3	2.856,3	(62,0)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Aluguel de Aeronave	**718,5**	**472,0**	**(246,5)**
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves		123,8	123,8
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5	111,6	33,1
Helicóptero	400,0	167,0	(233,0)
Comercial	240,0		(240,0)
Parcelamento Tributário	**3.883,1**	**3.585,7**	**(297,4)**
Parcelamento Tributário	3.883,1	3.585,7	(297,4)
Outras Despesas (OPEX)	**340,9**	**20,0**	**(320,9)**
MD Riscado de Souza ME	0,6	7,8	7,2
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
Água Mineral	7,0		(7,0)
PdA	333,3		(333,3)
Consultoria (Mensal)	**834,7**	**384,8**	**(449,9)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0	31,9	(18,1)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	350,0	267,6	(82,4)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	434,7	85,3	(349,4)
Consultoria	**649,7**	**164,8**	**(484,9)**
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	649,7	159,1	(490,6)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4966
Carimbado Eletronicamente

Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (2/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	**3.341,2**	**1.769,1**	**(1.572,1)**
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	8,4	14,8	6,4
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	9,3	15,0	5,7
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	3,7	3,5
Leandro S. dos Santos (INSS)		3,1	3,1
Acordo Trabalhista	36,0	38,0	2,0
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	20,0	20,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos (IR)	3,7	3,7	0,0
Andrea R. R. Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	67,0	67,0	0,0
Anna Flávia S. Martins (INSS)	1,1		(1,1)
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Paulo S. Souza Almeida	47,8	39,1	(8,7)
Sebastião Fioretti	16,4		(16,4)
Dilmar Freitas Melo	90,7		(90,7)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	209,1	112,8	(96,3)
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	236,8	118,4	(118,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida	2.588,5	1.328,5	(1.260,0)
Operação	**4.730,5**	**962,1**	**(3.768,4)**
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		71,3	71,3
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Services e Rent Norte Fluminense	39,9	57,0	17,1
Vortex Empreendimentos e Const.	8,3	23,2	14,9
Conecta Automação e Elétrica		14,7	14,7
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Barra Fire		9,4	9,4
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,4	8,4
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,5	8,1
Localiza Rent A Car	2,5	8,2	5,7
Services Rent Com. e Serviços		5,7	5,7
EKO Ambiental	4,8	9,6	4,8
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	6,9	4,6
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	6,9	4,0
CREA - RJ	8,0	11,8	3,8
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
JWO Comércio de Materiais	1,2	4,5	3,3
Stark Sete Obras e Serviços		3,3	3,3
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Galpetro Com. de Óleo Combu.		3,0	3,0
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Rocha Cardoso Mat. de Const.	0,7	3,5	2,8
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,4	2,4
La Fonte		1,7	1,7
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	1,7	1,3
Armazém Offshore de Macaé Com.	0,3	1,5	1,2
Solução Hidráulica Mat. de Construção		1,1	1,1
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Elétrica Padrão	1,0	1,9	0,9
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	1,7	0,8
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Mercado Pago		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	64,0	64,0	0,0
A. G. Freitas Manhani	18,9	18,9	0,0
Marketing Sol. em Alimentação	3,8	3,8	0,0
Operação	0,1		(0,1)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
IBAMA	4,6	3,7	(0,9)
Correio	1,1		(1,1)
Material de Escritório	1,1		(1,1)
Exames Ocupacionais (ASO)	1,5		(1,5)
Hipoclorito	3,0	1,0	(2,0)

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4967
Carimbado Eletronicamente

Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (3/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	4,3	1,8	(2,5)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Assessoria	3,0		(3,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
All Pest Control Dedetizações	3,6		(3,6)
EPI	4,5		(4,5)
Serviços Prestados de Transp.	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Website	5,6		(5,6)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
BTS Cais Oeste	9,0		(9,0)
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
Material de Limpeza	10,0		(10,0)
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves	10,3		(10,3)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Transformador	20,0		(20,0)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	50,9	28,7	(22,2)
Manutenção de Rede	24,0		(24,0)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
Vídeo Institucional	31,0		(31,0)
JFX Eletrônica e Refrigeração	31,5		(31,5)
Eletromax 25 de Agosto	34,0		(34,0)
Contingenciamento	39,0		(39,0)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,2		(40,2)
A.H. Serviços Naúticos	48,0		(48,0)
FUNDRHI	49,5		(49,5)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	90,3	38,9	(51,4)
Posto Universo	84,0	27,7	(56,3)
Diversos	59,7		(59,7)
Totus Serviços	156,0	91,2	(64,8)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Operador Balança	82,0		(82,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	90,0		(90,0)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Desmobil. da Subestação	100,0		(100,0)
Andrade Serviços Remoto	101,2		(101,2)
Conexões Terrestres	113,0		(113,0)
Estudo Usina Solar	144,6		(144,6)
Viagens	199,6		(199,6)
Caminhão pipa	220,0		(220,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	444,4	191,3	(253,1)
Feira e Eventos	380,0		(380,0)
Comercial	530,9		(530,9)
Bombeiro	620,0	0,1	(619,9)
Total Geral	**25.453,0**	**24.004,5**	**(1.448,5)**

Tabela 25. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 10M23 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	231,4	547,4	316,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	192,3	269,0	76,7
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,3	15,5
Erika Barbosa Pereira	2,9	17,4	14,5
Leonardo da Silva Pessanha	2,0	11,7	9,7
Lalilus Restaurante (Valiengo)	0,0	6,1	6,1
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,0	2,8	2,8
Juan Rocha Nunes	0,0	2,7	2,7
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,1	0,5	0,4
Outras Despesas	0,0	0,1	0,1
Reembolso cartões CLTs	10,0	0,1	(10,0)
Total Geral	**440,5**	**875,0**	**434,5**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4968
Conferido Eletronicamente

Tabela 26. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R$ mil) (1/4)

Categorias e subitens	Setembro	Outubro	Out - Set
G&A	**4.404,0**	**5.266,2**	**862,2**
DANIELA MARIA ALVES TEDESHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	78,5	462,5	384,0
BRUNO CALFAT ADVOGADOS		201,4	201,4
COSTA BRAGA ADVOGADOS		100,0	100,0
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A	58,4	136,5	78,1
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		78,1	78,1
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	157,2	224,3	67,1
GTRW HOLDING S.A.	40,0	71,4	31,4
OSX BRASIL S. A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	464,3	491,6	27,3
MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL		15,2	15,2
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO	30,2	43,4	13,2
ELITA RIBEIRO SARZEDAS		8,2	8,2
MW CAPITAL ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	190,0	196,4	6,4
MSS SEIDOR DO BRASIL CONSULTORIA LTDA		6,3	6,3
RSM BRASIL AUDITORES INDENPENDENTES – S/S	31,2	36,4	5,2
CAMARA DE COMERCIO BRASIL CANA		5,0	5,0
SEIDOR TECNOLOGIA DA INFO LTDA		5,0	5,0
RENNO PENTEADO REIS E SAMPAIO ADVOGADOS	230,2	234,3	4,1
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS	29,8	33,4	3,6
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	244,5	248,1	3,6
WINDSOR ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E SERVIÇOS LTDA		3,4	3,4
ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA		3,0	3,0
DIOGO ARAUJO DE LIMA LTDA	28,6	31,6	3,0
THB CONSULTORIA DE RISCOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	5,0	7,5	2,5
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA		2,4	2,4
CLARANET TECHNOLOGY S.A.		2,3	2,3
KINDCAID MENDES VIANNA ADVOGADOS	18,8	20,5	1,7
SCA SERVIÇOS LTDA	75,4	76,8	1,4
GFC FINANCE CONSULTING LTDA	190,8	191,8	1,0
ABANI		1,0	1,0
MARIANO GASTON COSMAI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		0,8	0,8
COPY HOUSE SERVIÇOS REPROGRAFICOS EIRELI EPP		0,8	0,8
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18,3	19,0	0,7
DOCUSIGN BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		0,7	0,7
WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.		0,6	0,6
VIVO.S.A.		0,5	0,5
ELETROMAX 25 DE AGOSTO EIRELI		0,4	0,4
TCS - TECNOLOGIA COMPARTILHADA S.A		0,2	0,2
ARQUIVEI SERVIÇOS ON LINE LTDA		0,2	0,2
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,6	0,7	0,1
WIPI TELECOM EIRELI	0,6	0,7	0,1
METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A	3,4	3,4	0,0
M LOSSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	104,0	104,0	0,0
AB&L INFORMÁTICA LTDA	77,2	77,2	0,0
MARCELLO DE SOUZA MARIN	20,0	20,0	0,0
RF GESTÃO ADM	80,6	80,6	0,0
REALINVEST PARTICIPAÇÕES SOC. LTDA	56,0	56,0	0,0
RIVERS COMERCIAL LTDA	22,6	22,6	0,0
JOANA GODOY FRANCO	19,2	19,2	0,0
REEMBOLSO PJs	40,0	40,0	0,0
GALDINO & COELHO ADVOGADOS	100,0	100,0	0,0
MARC MATTHIESSEN	23,6	23,6	0,0
FULLTIME COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EPP	0,8	0,8	0,0
D&G ASSESSORIA DE CONTABILIDADE LTDA	44,6	44,6	0,0
RAFAEL SOARES	16,8	16,8	0,0
EVENTOS FINAL DE ANO	70,0	70,0	0,0
DENOUNCEFY CANAL DE MANIFESTAÇÃO LTDA	1,0	1,0	0,0
EZZE SEGUROS S.A.	378,2	378,2	0,0
STARSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA	1,4	1,4	0,0
INTEFOXSHOP.COM COMERCIO ELETRONICO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ME	96,8	96,8	0,0
VINHAS E REDENSCHI ADVOGADOS	73,4	73,4	0,0
FH ADVOGADOS	51,0	51,0	0,0
TAUIL CHEQUER MAYER BROWN	37,6	37,6	0,0
PRISCILA ALVES LTDA	27,6	27,6	0,0
BORGES SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA	114,4	114,4	0,0
METILIFE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1,6	1,5	(0,1)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4969
Carimbado Eletronicamente

Tabela 27. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R$ mil) (2/4)

Categorias e subitens (G&A)	Setembro	Outubro	Out. - Set.
AGF SHOPPING RIO SUL	0,4	0,2	(0,2)
Mundivox Do Brasil Ltda	2,4	2,1	(0,3)
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA - ME	3,5	3,1	(0,4)
OPTIFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	1,6	0,8	(0,8)
MANDIC S.A	2,6	1,3	(1,3)
OUTROS (AÇÕES RH)	4,0	2,0	(2,0)
MATOS CONSULTORES ASSOCIADOS	64,0	62,0	(2,0)
MZ CONSULT SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA	4,0	2,0	(2,0)
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (BRASIL)	5,0	2,5	(2,5)
Tricor Singapore Pte Ltd	8,0	4,0	(4,0)
Novotny Advogados	37,6	32,7	(4,9)
Fidux Management Services Gmbh	10,0	5,0	(5,0)
SEIDOR PROJ SERV BR CONS LTDA	68,4	58,9	(9,5)
LUZ PUBLICIDADE LTDA	20,2	10,1	(10,1)
TEDESCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS	391,6	380,1	(11,5)
B3 S.A. - BRASIL BOLSA BALCÃO	145,4	133,0	(12,4)
DM ALVES ADVOGADOS	61,6	30,8	(30,8)
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS	72,0	36,0	(36,0)
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	147,5	75,5	(72,0)

Tabela 28. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R$ mil) (3/4)

Categorias e subitens	Setembro	Outubro	Out. - Set.
OPEX	**4.438,9**	**4.223,9**	**(215,0)**
MINISTERIO DA FAZENDA	1.011,1	1.087,0	75,9
ACESSO REMOTO E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	108,2	120,0	11,8
VORTEX EMPREENDIMENTOS E CONST 1		11,1	11,1
MCAB ENTERPRISE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DE AEROAVES LTDA		10,3	10,3
BARRA FIRE LTDA		9,4	9,4
ACESSO REMOTO SERVIÇOS LTDA	469,8	476,5	6,7
EKO AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA		4,8	4,8
GRADE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	204,4	209,0	4,6
RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO - PARCELAMENTO	9,4	13,3	3,9
POSTO UNIVERSO		3,1	3,1
TESA-LAB TECNOLOGIA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		3,1	3,1
KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS		2,8	2,8
ECOLOGIKA AMBIENTAL TRANSPORTE LOCAÇÃO LTDA		2,3	2,3
ZARTEX ENGENHARIA LTDA		2,1	2,1
ROCHA CARDOSO MATERIAIS DE CONST		0,9	0,9
CAPATEX CAMPOS		0,5	0,5
ELETRICA PADRAO LTDA - ME		0,4	0,4
JWO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		0,4	0,4
LT MULTICOMERCIAL LTDA		0,4	0,4
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA		0,3	0,3
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		0,1	0,1
NEOGUARD VIGILANCIA LTDA	53,0	53,0	0,0
STEC	0,0	0,0	0,0
GUSTAVO BAPTISTA DE O CAMPOS	13,4	13,4	0,0
YGARASU CONSULTORIA PORTUARIA E NAVAL LTDA	100,0	100,0	0,0
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ACORDO A)	32,2	32,2	0,0
ABC PISCINAS E LAZER LTDA	1,0	1,0	0,0
LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA/ETA	5,0	5,0	0,0
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (ACORDO A)	36,8	36,8	0,0
MANUTENÇÃO DE AR	3,6	3,6	0,0
MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA OSX - UPGRADE	8,0	8,0	0,0
ALL PEST CONTROL DEDETIZAÇÕES LTDA ME	0,9	0,9	0,0
RECUPERAÇÃO DOS AR-CONDICIONADOS	4,5	4,5	0,0
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - PARCELAMENTO	0,8	0,8	0,0
EPI	1,5	1,5	0,0
GLEIDEL CAVALCANTE DE ALMEIDA	322,5	322,5	0,0
A.H. SERVIÇOS NAUTICOS LTDA	24,0	24,0	0,0
LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA/PRÉDIOS	0,9	0,9	0,0
MANUTENÇÃO BALANÇA (CALIBRAÇÃO)	20,0	20,0	0,0
MINISTERIO DA FAZENDA (PARCELAMENTO TRIBUTARIO)	750,6	750,6	0,0
Recuperação Vias	5,0	5,0	0,0
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ACORDO)	2,2	2,2	0,0
LIMPEZA BACIA DE GEOMEMBRANA - ETA	15,0	15,0	0,0

Tabela 29. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R$ mil) (4/4)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4970
Carimbado Eletronicamente

Categorias e subitens	Setembro	Outubro	Out. - Set.
OPEX	**4.438,9**	**4.223,9**	**(215,0)**
HITECH SOLUÇÕES	15,6	15,6	0,0
ECOMOVI	70,0	70,0	0,0
CORREIO	0,2	0,1	(0,1)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,2	0,1	(0,1)
ÁGUA MINERAL	1,4	0,7	(0,7)
SERVIÇOS PRESTADOS DE TRANSPORTE (VISITANTES)	1,8	0,9	(0,9)
MATERIAL DE LIMPEZA	2,0	1,0	(1,0)
PINTURA DAS EDIFICAÇÕES	2,0	1,0	(1,0)
WEBSITE	2,8	1,4	(1,4)
BTS CAIS OESTE	3,0	1,5	(1,5)
MATERIAL PARA KIT DE MITIGAÇÃO E COLETA SELETIVA	4,0	2,0	(2,0)
COLETA E ANÁLISE DE EFLUENTES	9,5	6,5	(3,0)
MATERIAL DE MANUTENÇÃO	6,0	3,0	(3,0)
VIDEO INST	6,2	3,1	(3,1)
MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA	6,8	3,4	(3,4)
MANUTENÇÃO DE VIAS	7,0	3,5	(3,5)
CONTRATO GERADOR	7,0	3,5	(3,5)
A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A	14,8	10,9	(3,9)
CONTINGENCIAMENTO	8,0	4,0	(4,0)
COLETA DE RESÍDUOS	10,0	5,0	(5,0)
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS	11,0	5,5	(5,5)
SERVICES E RENT NORTE FLUMINENSE LTDA EPP	11,4	5,7	(5,7)
COMBUSTIVEL	16,0	8,0	(8,0)
OPERADOR BALANÇA	18,0	9,0	(9,0)
BRATTEC	18,0	9,0	(9,0)
CONEXÕES TERRESTRES	22,6	11,3	(11,3)
RODA VIVA	75,0	62,5	(12,5)
ENEL	280,0	266,1	(13,9)
PLANAVE S ESTUDOS E PROJETO DE ENGENHARIA	82,0	64,5	(17,5)
CAMINHÃO PIPA	44,0	22,0	(22,0)
BOMBEIRO (BRIGADA DE INCENDIO)	100,0	50,0	(50,0)
COMERCIAL	378,8	214,4	(164,4)
Outras Despesas	**420,0**	**471,6**	**51,6**
IVAN RIBEIRO ZARUR	200,0	297,1	97,1
Sabrine Medeiros		1,9	1,9
LEONARDO DA SILVA PESSANHA		0,7	0,7
REEMBOLSO CLTs	20,0	20,0	0,0
THIAGO LEMGRUBER	200,0	151,9	(48,1)
Total Geral	**9.262,9**	**9.961,7**	**698,8**

FIM do Relatório de Monitoramento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4971
Carimbado Eletronicamente

Monitoramento OSX Brasil (OSBR), OSX Porto do Açu (OSCN) e OSX Serviços Operacionais (OSSO)

Novembro e 11M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022
+48 9 9971 1616

Sumário

I. Highlights – Novembro e 11M23 2

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4972
Carimbado Eletronicamente

1. Entradas de Caixa 2
Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil) 2
2. Saídas de Caixa 2
Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil) 2
3. Saldo de caixa consolidado 2
Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões) 2
II. Monitoramento – Novembro e 11M23 3
1. Entradas de Caixa 3
1.1. Novembro 3
Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R$ mil) 3
1.2. 11M23 3
Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R$ mil) 3
1.3. Outras Entradas – Novembro e 11M23 4
Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 11M23 (R$ mil) 4
1.4. Entradas previstas para novembro e dezembro – Diferença entre as previsões de outubro e novembro 4
Tabela 4. Entradas de caixa para novembro e dezembro – Diferença novembro vs outubro (R$ mil) 4
2. Saídas de Caixa 5
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast) 5
2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Novembro e 11M23 5
Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Novembro e 11M23 (R$ mil) 5
2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em novembro de 2023 5
Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas – Novembro de 2023 (R$ mil) 5
Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Novembro de 2023 (R$ mil) 6
Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Novembro de 2023 (R$ mil) 6
2.4. Saídas de caixa nos 11M23 7
Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas - 11M23 (R$ mil) 7
Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas totais - 11M23 (R$ mil) 7
Tabela 11. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 11M23 (R$ mil) 8
Tabela 12. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 11M23 (R$ mil) 8
3. Passivo Extraconcursal a baixar 9
4. Mútuos 9
Tabela 13. Mútuos – Novembro de 2023 (R$ mil) 9
Tabela 14. Mútuos – 11M23 (R$ mil) 9
5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto) 10
Quadro IV. Saldo de caixa – 2023 (R$ milhões) 10
Anexo I. Principais contratos de outubro e novembro – Prestadores de Serviços 11
Anexo II. Fluxo de caixa previsto para 2023 13
Quadro V. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R$ mil) 13
Anexo III. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Novembro de 2023 14
Tabela 15. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R$ mil) (1/2) 14
Tabela 16. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R$ mil) (2/2) 15
Anexo IV. Opex e Outras Despesas: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Nov/2023 16
Tabela 17. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R$ mil) 16
Tabela 18. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - Novembro de 2023 (R$ mil) 16
Anexo V. G&A: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 11M23 17
Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (1/4) (R$ mil) 17
Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (2/4) (R$ mil) 18
Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (3/4) (R$ mil) 19
Tabela 22. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (4/4) (R$ mil) 20
Anexo VI. Opex e Outras Despesas: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas R) por categoria – 11M23 21
Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 11M23 (1/3) (R$ mil) 21
Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (2/3) (R$ mil) 22
Tabela 25. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (3/3) (R$ mil) 23
Tabela 26. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 11M23 (R$ mil) 23
Anexo VII. *Saídas de caixa previstas para novembro e dezembro de 2032 – Previsões de novembro x outubro* 24
Tabela 27. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de novembro x outubro (R$ mil) (1/2) 24
Tabela 28. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de novembro x outubro (R$ mil) (2/2) 25

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4973
Carimbado digitalmente

I. Highlights – Novembro e 11M23

1. Entradas de Caixa

Em novembro, as entradas de caixa totalizaram R$ 5,4 milhões e nos 11M23 atingiram R$ 34,9 milhões.

A expectativa para os 12M23 é que as entradas de caixa atinjam R$ 39,5 milhões, R$ 1,1 milhão superior ao valor previsto no mês passado – R$ 38,3 milhões.

Essa variação ocorreu principalmente por conta de valores recebidos e esperados da *Minas Gusa* que não estavam previstos. Neste caso, foram R$ 765,3 mil recebidos em novembro e há a expectativa de recebimento de R$ 192,3 mil em dezembro, totalizando R$ 957,6 mil.

O *Grupo* espera fechar o ano com uma média mensal de recebimentos de aluguéis de R$ 2,8 milhões.

Dada a renegociação com a *3T/Aliseo*, onde pagamentos maiores serão efetuados a partir de janeiro/24, essa média deverá subir significativamente nos primeiros 4 meses de 2024.

Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil)

Item	Novembro (R)	%	Jan. a Nov. (R)	%	Dezembro (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	**4.423,7**	**82,5**	**29.787,9**	**85,3**	**4.002,1**	**87,7**	**33.790,0**	**85,6**
Outras Receitas	**936,9**	**17,5**	**5.113,8**	**14,7**	**558,9**	**12,3**	**5.672,7**	**14,4**
Reembolsos	610,1	11,4	3.582,7	10,3	342,8	7,5	3.925,5	9,9
Outras Receitas	13,6	0,3	980,9	2,8	-	-	980,9	2,5
Água Go Tratch	313,2	5,8	550,2	1,6	216,1	4,7	766,3	1,9
Total de Entradas	**5.360,6**	**100,0**	**34.901,7**	**100,0**	**4.561,0**	**100,0**	**39.462,7**	**100,0**
Média mensal dos Aluguéis			2.708,0		4.002,1		2.815,8	

2. Saídas de Caixa

As saídas de caixa em novembro totalizaram R$ 4,9 milhões, R$ 171 mil acima dos valores previstos.

Os principais fatores que causaram esse acréscimo foram os honorários de R$ 250,0 mil pagos para *Andrade, Marques e Kurashima Soc. de Adv.*, cujo contrato foi assinado em novembro, por isso esse valor não constava nas previsões.

Esse escritório foi contratado para atuar na estratégica jurídica e ingresso em juízo com o intuito de responsabilizar a empresa *Sapura Navegação Marítima* por uma dívida tributária, onde a *OSX Brasil* foi autuada e os julgadores indicaram o direito da OSX em responsabilizar essa empresa por parte do valor devido (~ R$ 100MM).

Como referência, leia o *Anexo I - Principais contratos de outubro e novembro – Prestadores de Serviços.*

Nos 11M23, a saídas realizadas atingiram R$ 50,0 milhões, R$ 765 mil acima dos R$ 49,3 milhões previstos.

Os itens que ficaram acima dos valores previstos estão relacionados com a *Pagcred* (+ R$ 3,9 milhões), *Tributos* (+ R$ 2,0 milhões) e *Outras Despesas* (+ R$ 829,0 mil), principalmente relacionadas a viagens de representação (vide tabela 10).

Aqueles itens que ficaram abaixo do previsto estão relacionados a *Operação* (diversos subitens) (- R$ 3,7 milhões) e *Acordo Trabalhista*(R$ 1,5 milhões).

Esse último caso está relacionado com o processo de *Gleidel Cavalcante de Almeida* onde os valores pagos foram R$ 1,2 milhão inferiores aos previstos.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R$ mil)

	Novembro		11M23	
Previstas (P)	4.783,7		49.252,8	
Realizadas (R)	4.954,8		50.018,2	
R - P	171,1	3,6%	765,4	1,6%

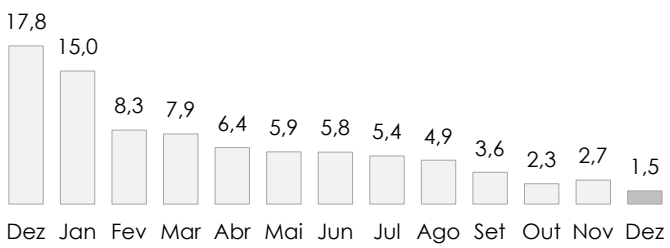
3. Saldo de caixa consolidado

O Grupo espera encerrar o ano com R$ 1,5 milhão no seu caixa, um consumo de R$ 16,3 milhões de caixa nos 12M23.

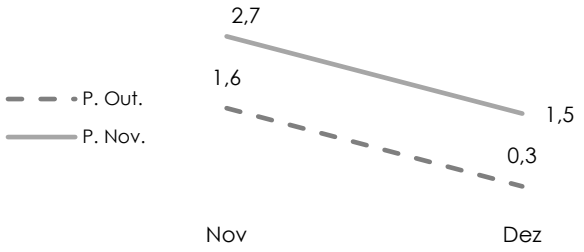
A diferença entre os R$ 0,3 mil esperados ao final de outubro e os R$ 1,5 milhão estão relacionados principalmente a *Minas Gusa*, conforme explicado acima.

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/22 a dez/23



2. Projeção de caixa de novembro e de dezembro



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4974
Carimbado Eletronicamente

II. Monitoramento – Novembro e 11M23

1. Entradas de Caixa

1.1. Novembro

As entradas de caixa realizadas em novembro atingiram R$ 5,4 milhões, R$ 882,8 mil acima dos valores previstos.

Os recebimentos da *Minas Gusa* excederam em R$ 765,3 mil os valores previstos.

O mesmo aconteceu com os reembolsos da *3T/Aliseo*, onde houve R$ 299,5 mil realizados e que não estavam previstos.

No caso da *Água Go Tratch* houve o inverso e as entradas realizadas foram R$ 195,6 mil inferiores as previstas.

A tabela 3 na próxima página apresenta os valores que compuseram o item *Outras Receitas* em novembro, nos 10M23 e nos 11M23.

Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R$ mil)

Entradas de Caixa	Previstas	Realizadas	R - P	Δ %
Aluguel	**3.658,5**	**4.423,8**	**765,3**	**20,9**
Spoolbase 1	1.235,3	1.235,3	0,0	0,0
Dome Original	1.542,5	1.542,5	0,0	0,0
Minas Gusa	380,7	1.146,0	765,3	201,0
3T/Aliseo	500,0	500,0	0,0	0,0
Outras Receitas	**819,4**	**936,9**	**612,6**	**74,8**
Reembolsos	310,6	610,1	*299,5*	*96,4*
Reembolso Dome e PDA	*245,2*	*245,2*	*0,0*	*0,0*
Reembolso Minas Gusa	*65,4*	*65,4*	*0,0*	*0,0*
Reembolso 3T/Aliseo	-	*299,5*	*299,5*	*0,0*
Outras Receitas	-	13,6	13,6	0,0
Água Go Tratch	508,8	313,2	*(195,6)*	*(38,4)*
Total de Entradas	**4.477,9**	**5.360,7**	**882,8**	**19,7**

1.2. 11M23

Nos 11M23, as entradas de caixa totalizaram R$ 34,9 milhões.

No período, a média mensal dos aluguéis totalizou R$ 2,7 milhões.

Para dezembro, o *Grupo* prevê receber R$ 4,6 milhões, sendo R$ 4,0 milhões referentes aos aluguéis.

No acumulado de 2023, as entradas de caixa deverão totalizar R$ 39,5 milhões, dos quais 85,6% são referentes aos aluguéis.

Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R$ mil)

Item	Jan. a Nov. (R)	%	Dezembro (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	**29.787,9**	**85,3**	**4.002,1**	**87,7**	**33.790,0**	**85,6**
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	13.588,4	38,9	1.235,3	27,1	14.823,7	37,6
Dome Original	9.047,0	25,9	1.542,5	33,8	10.589,5	26,8
Minas Gusa	6.096,4	17,5	573,0	12,6	6.669,4	16,9
3T/Aliseo	1.056,0	3,0	651,4	14,3	1.707,4	4,3
Outras Receitas	**5.113,8**	**14,7**	**558,9**	**12,3**	**5.672,7**	**14,4**
Reembolsos	3.582,7	10,3	342,8	7,5	3.925,5	9,9
Reembolso Dome e PDA	2.528,7	7,2	277,4	6,1	2.806,1	7,1
Reembolso Minas Gusa	549,8	1,6	65,4	1,4	615,2	1,6
Reembolso 3T/Aliseo	504,2	1,4	-	-	504,2	1,3
Outras Receitas	980,9	2,8	-	-	980,9	2,5
Água Go Tratch	550,2	1,6	216,1	4,7	766,3	1,9
Total de Entradas	**34.901,7**	**100,0**	**4.561,0**	**100,0**	**39.462,7**	**100,0**
Média mensal de Aluguéis	2.708,0		4.002,1		2.815,8	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4975
Carimbado Eletronicamente

1.3. Outras Entradas – Novembro e 11M23

Em novembro, o item *Outras entradas* totalizou R$ 13,6 mil e nos 11M23 totalizou R$ 980,8 mil.

Nos 11M23, as *Receitas de Aplicações* totalizaram R$ 736,0 mil, 75,0% das Outras entradas

Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 11M23 (R$ mil)

Item	10M23	Nov-23	11M23	% 11M23
Receitas de Aplicações	728,5	7,5	736,0	75,0
Desbloqueio Judicial	108,8	-	108,8	11,0
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	5,0
Thiago Lemgruber (Devolução)	46,0	-	46,0	4,7
Restituição de Tributos Federais	23,9	-	23,9	2,4
Amici (Devolução)	5,7	6,1	11,8	1,2
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Outros	0,8	-	0,8	0,1
Total	967,2	13,6	980,8	100,0

1.4. Entradas previstas para novembro e dezembro – Diferença entre as previsões de outubro e novembro

A coluna *Nov. (R)* da tabela 4 abaixo apresenta a diferença entre as entradas de caixa efetivamente realizadas em novembro e aquelas previstas para o mês, mas definidas em outubro.

Em outras palavras, as entradas realizadas em novembro foram R$ 882,9 mil superiores as previstas para o mês nas projeções feitos em outubro.

Quando comparamos as previsões para dezembro feitas em outubro e em novembro (*Dez. (P)*), notamos que houve um aumento de R$ 204,7 mil.

Em ambos os casos, os recebimentos da *Minas Gusa* impactaram positivamente os valores das entradas de caixa.

A soma dos dois valores totaliza R$ 1,1 milhão e representa parte da diferença no saldo de caixa para 31.12 previsto no final de outubro e previsto no final de novembro, conforme apresentado no Quadro I da página 2.

Tabela 4. Entradas de caixa para novembro e dezembro – Diferença novembro vs outubro (R$ mil)

	Nov. (R)	Dez. (P)	Total
Entradas de Caixa	**882,9**	**204,7**	**1.087,6**
Aluguel	**765,3**	**128,2**	**893,5**
Spoolbase 2	0,0	0,0	0,0
Spoolbase 1	0,0	(64,1)	(64,1)
Dome Original	0,0	0,0	0,0
Spoolbase 1 EXTRA	0,0	0,0	0,0
Minas Gusa	765,3	192,3	957,6
3T/Aliseo	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	**117,6**	**76,5**	**194,1**
Reembolso Dome e PDA	0,0	47,4	47,4
Reembolso Minas Gusa	0,0	0,4	0,4
Reembolso 3T/Aliseo	299,5	0,0	299,5
Outras Receitas	13,6	0,0	13,6
Água Go Tratch	(195,5)	76,1	(119,4)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4976
Consulta Eletrônica

2. Saídas de Caixa

2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A *OSX* adota a metodologia de *Orçamento Contínuo* (*Rolling Forecast*) para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas ou custos (ou *Saídas de caixa*) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo *Conselho* no final de 2022 não faz sentido.

Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Novembro e 11M23

Em novembro, as saídas de caixa totalizaram R$ 4,9 milhões, R$ 171,1 mil (3,6%) acima do valores previsto para o mês (R$ 4,8 milhões).

Nos 11M23, as saídas de caixa realizadas somaram R$ 50,0 milhões, 1,6% acima do previsto (R$ 49,3 milhões).

Maiores detalhes referentes ao mês de novembro e ao acumulado nos 11M23 serão apresentados abaixo.

Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Novembro e 11M23 (R$ mil)

	Novembro		11M23	
Previstas	4.783,7		49.252,8	
Realizadas	4.954,8		50.018,2	
realizadas - Previstas	171,1	3,6%	765,4	1,6%

2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em novembro de 2023

Em novembro, as saídas de caixa realizadas foram R$ 171,1 mil superiores as previstas.

O principal impacto veio da categoria *G&A*, onde as despesas realizadas foram R$ 230,8 mil (+ 8,9%) superiores as previstas.

As variações ocorridas nas categorias *Opex* e *Outras Despesas* não foram relevantes.

Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas – Novembro de 2023 (R$ mil)

					Participação %	
Categoria	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**	**P**	**R**
G&A	2.590,5	2.821,3	230,8	8,9	54,2	56,9
Opex	1.931,7	1.971,7	40,0	2,1	40,4	39,8
Outras Despesas	261,5	161,8	(99,7)	(38,1)	5,5	3,3
Total	4.783,7	4.954,8	171,1	3,6	100,0	100,0

As tabelas 7 a 8 abaixo discriminam as saídas por categoria (*G&A, Opex e Outras Despesas*) e por ordem decrescente da coluna que apresenta as *diferenças Realizadas menos Previstas*.

Em 13.11.23 o *Grupo* contratou a *Andrade, Marques e Kurashima Sociedade de Advogados*, cujo escopo do contrato é a elaboração de estratégia jurídica e ingresso em juízo com intuito de responsabilizar civilmente a *Sapura Navegação Marítima S.A.* por uma dívida tributária referente a construção e exportação da embarcação *Sapura Esmeralda* ocorrida em 2015. (Vide no Anexo I o resumo dos principais contratos assinados em outubro e novembro com prestadores de serviços)

O valor dos honorários devidos em novembro para esse prestador de serviços totalizou R$ 250,0 mil e não estava previsto, dado que o contrato foi assinado na metade do mês.

Esse valor está incluído no item *Jurídico*, categoria *G&A*, na tabela 7 abaixo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4977
Carimbado Eletronicamente

O Anexo III nas páginas 14 e 15, apresenta mais detalhes os dados da tabela 7, com a discriminação dos pagamentos por beneficiário.

Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Novembro de 2023 (R$ mil)

G&A	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**
Jurídico	215,2	512,3	297,1	138,0
Folha de pagamentos	499,5	510,0	10,4	2,1
Administrativo	62,9	69,8	6,9	11,0
Financeiro	189,1	194,6	5,6	2,9
Despesas Bancárias	0,0	5,2	5,2	-
Operação	1,0	6,1	5,1	510,9
Administrativo (PJ)	327,4	330,4	3,0	0,9
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	49,0	0,6	1,3
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2	112,2	0,0	0,0
RI	78,9	78,9	0,0	0,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0	0,0
Acordo Trabalhista	28,3	28,3	0,0	0,0
Recuperação Judicial	27,4	27,4	0,0	0,0
TI	101,9	88,4	(13,5)	(13,3)
Outras Despesas	20,0	4,5	(15,5)	(77,6)
Consultoria	207,8	182,5	(25,3)	(12,2)
Jurídico (Mensal)	640,5	591,7	(48,8)	(7,6)
Total	2.590,5	2.821,3	230,8	8,9

Em novembro, as saídas de caixa da categoria *Opex* foram R$ 40,0 mil (+2,1) superiores aos valores previstos.

Por outro lado, a categoria *Outras Despesas* foi R$ 99,7 mil inferior, uma queda de 38,1%.

Diversas saídas previstas e realizadas impactaram essa diferença.

Informações mais detalhadas da tabela 8 são apresentadas no *Anexo IV* (página 16).

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Novembro de 2023 (R$ mil)

Opex e Outras Despesas	**Previstas (P)**	**Realizadas (R)**	**R - P**	**Δ %**
Parcelamento Tributário	384,3	415,2	30,8	8,0
Tributos	575,3	599,3	24,0	4,2
Operação (Mensal)	594,1	603,3	9,2	1,5
Operação	54,2	56,5	2,3	4,2
Acordo Trabalhista	204,5	206,5	2,0	1,0
Consultoria	23,5	23,5	0,0	0,0
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Administrativo	0,4	0,4	0,0	0,0
Aluguel de Aeronave	10,3	10,3	0,0	0,0
Consultoria (Mensal)	50,0	21,8	(28,2)	(56,4)
Total Opex	1.931,7	1.971,7	40,0	2,1
Total Outras Despesas	261,5	161,8	(99,7)	(38,1)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4978
Carimbado Eletronicamente

2.4. *Saídas de caixa nos 11M23*

No acumulado do ano as saídas realizadas ultrapassaram aquelas previstas em R$ 765,4 mil, um acréscimo de 1,6%.

A tabela 9 abaixo apresenta as variações no período por categoria: *G&A, Opex e Outras Despesas*.

A abertura dessas categorias é apresentada nas tabelas 11 e 12 na página seguinte e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos Anexos V e VI, páginas 17 a 23.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas - 11M23 (R$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação P	Participação R
G&A	21.166,1	23.005,3	1.839,2	8,7	43,0	46,0
Opex	27.384,7	25.976,2	(1.408,5)	(5,1)	55,6	51,9
Outras Despesas	702,1	1.036,8	334,7	47,7	1,4	2,1
Total	49.252,8	50.018,3	765,4	1,6	100,0	100,0

A tabela 10 apresenta as saídas previstas e realizadas totais (*G&A, Opex e Outras Despesas*) dos 11M23.

Os itens que ficaram acima dos valores previstos estão relacionados com a *Pagcred* (+ R$ 3,9 milhões), *Tributos* (+ R$ 2,0 milhões) e *Outras Despesas* (+ R$ 829,0 mil), principalmente relacionadas a viagens de representação.

Essas aberturas podem ser verificadas nos Anexos V e VI.

Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas totais - 11M23 (R$ mil)

Item	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Consultoria (Êxito)	2.396,8	6.245,5	3.848,7
Tributos	3.462,1	5.488,5	2.026,4
Outras Despesas	1.015,9	1.844,9	829,0
Jurídico (Mensal)	3.886,4	4.469,8	583,4
Administrativo	749,0	1.008,9	259,9
Jurídico	521,7	769,4	247,7
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.158,5	1.399,1	240,6
Financeiro	962,2	1.150,0	187,9
Folha de pagamentos	5.585,5	5.728,1	142,5
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8
Administrativo (PJ)	3.580,1	3.638,8	58,7
Despesas Bancárias	0,0	56,7	56,7
Prestador de Serviço (PJ)	541,7	550,0	8,3
Consultoria (RJ)	62,0	60,0	(2,0)
Recuperação Judicial	574,7	526,4	(48,3)
Operação (Mensal)	6.234,6	6.160,4	(74,2)
RI	1.172,1	1.022,8	(149,3)
TI	628,0	368,1	(259,9)
Parcelamento Tributário	4.267,4	4.000,9	(266,6)
Outras Despesas (OPEX)	340,9	20,0	(320,9)
Aluguel de Aeronave	819,1	491,2	(327,9)
Consultoria (Mensal)	884,7	406,6	(478,1)
Consultoria	1.679,9	988,6	(691,3)
Acordo Trabalhista	3.643,3	2.109,0	(1.534,3)
Operação	5.077,9	1.401,5	(3.676,4)
Total Geral	**49.252,8**	**50.018,3**	**765,4**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4979
Carimbado Eletronicamente

Na categoria G&A as saídas realizadas ultrapassaram as previstas em 8,7%, R$ 1,8 milhão.

O item *Jurídico (Mensal)* sofreu o impacto de uma comissão de êxito paga para *DM Alves Advogados* e o item *Outras Despesas* foi afetado por despesas de viagens que não estavam previstas.

No item *Jurídico,* o pagamento do escritório *Andrade, Marques e Kurashima Sociedade de Advogados*, conforme mencionamos no item 2.3 acima, foi o principal fator que ocasionou a diferença de R$ 247,7 mil entre o valor realizado e o previsto.

As tabelas 19 a 22 do Anexo V, páginas 17 a 20, apresentam a abertura dos itens da categoria G&A.

Tabela 11. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 11M23 (R$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Jurídico (Mensal)	3.886,4	4.469,8	583,4	15,0
Outras Despesas	313,9	803,2	489,3	155,9
Jurídico	521,7	769,4	247,7	47,5
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.158,5	1.399,1	240,6	20,8
Tributos	0,0	215,2	215,2	100,0
Financeiro	962,2	1.150,0	187,9	19,5
Administrativo	686,1	871,6	185,5	27,0
Folha de pagamentos	5.585,5	5.728,1	142,5	2,6
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8	1.278,0
Administrativo (PJ)	3.580,1	3.638,8	58,7	1,6
Despesas Bancárias	0,0	56,7	56,7	100,0
Acordo Trabalhista	97,6	133,4	35,8	36,7
Prestador de Serviço (PJ)	541,7	550,0	8,3	1,5
Consultoria (RJ)	62,0	60,0	(2,0)	(3,2)
Recuperação Judicial	574,7	526,4	(48,3)	(8,4)
Operação	383,5	329,3	(54,2)	(14,1)
RI	1.169,3	1.022,8	(146,5)	(12,5)
Consultoria	1.006,7	800,3	(206,4)	(20,5)
TI	628,0	368,1	(259,9)	(41,4)
Total	21.166,1	23.005,3	1.839,2	8,7

As saídas da categoria *Opex* atingiram R$ 26,0 milhões no período, R$ 1,4 milhão (- 5,1%) inferiores aos R$ 27,4 milhões previstos.

Essa categoria teve variações distintas em diversos itens, dos quais destacamos os mencionados abaixo.

O item *Consultoria (Êxito)* apresentou saídas realizadas R$ 3,8 milhões superiores àquelas previstas.

O principal fator para essa diferença foi o pagamento dos honorários da *Pagcred* no início do ano, os quais foram R$ 3,9 milhões acima dos valores previstos.

No item *Operação* houve uma diferença negativa de R$ 3,6 milhões, onde os valores realizados foram 77,2% inferiores aos previstos.

As variações desse item são distribuídas em diversos subitens. (vide tabelas 23 a 25 no Anexo VI)

O item *Acordo Trabalhista* também apresentou diferença negativa.

Neste caso, a diferença negativa de R$ 1,6 milhão (- 44,3%) que foi impactada pelo acordo do *Gleidel Cavalcante de Almeida,* onde o *Grupo* esperava desembolsar mais recursos do que foram efetivamente realizados.

O item *Outras Despesas* apresentou valor realizado R$ 334,7 mil superior ao previsto.

Essa diferença está relacionada a despesas de viagens e representação incorridas por seus executivos, conforme apresentado na tabela 26 do Anexo VI.

Tabela 12. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 11M23 (R$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.396,8	6.245,5	3.848,7	160,6
Tributos	3.462,1	5.273,3	1.811,2	52,3
Administrativo	62,9	137,3	74,4	118,2
Outras Despesas	0,0	5,0	5,0	-
RI	2,8	0,0	(2,8)	(100,0)
Operação (Mensal)	6.234,6	6.160,4	(74,2)	(1,2)
Parcelamento Tributário	4.267,4	4.000,9	(266,6)	(6,2)
Outras Despesas (OPEX)	340,9	20,0	(320,9)	(94,1)
Aluguel de Aeronave	819,1	491,2	(327,9)	(40,0)
Consultoria (Mensal)	884,7	406,6	(478,1)	(54,0)
Consultoria	673,2	188,3	(484,9)	(72,0)
Acordo Trabalhista	3.545,7	1.975,6	(1.570,1)	(44,3)
Operação	4.694,4	1.072,2	(3.622,2)	(77,2)
Total Opex	27.384,7	25.976,2	(1.408,5)	(5,1)
Total Outras Despesas	702,0	1.036,8	334,7	47,7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4980
Carimbado Eletronicamente

3. Passivo Extraconcursal a baixar

No ano passado foi identificada uma lista de credores extraconcursais que estavam provisionados e sujeitos a baixas contábeis.

Eles valores foram identificados pela *Pagcred* e começaram a ser baixados contabilmente e gradualmente no último trimestre de 2022, conforme mencionado nos primeiros relatórios do monitoramento.

No início desse ano, houve a contratação da *RSM Brasil Auditores Independentes*, que decidiu analisar todas as provisões contabilizadas nas contas fornecedores, dada a relevância dos valores.

A análise abrange todas as provisões de fornecedores extraconcursais e não somente aquelas passíveis das baixas contábeis mencionadas acima.

Ainda não houve a finalização da análise da auditoria e por este motivo não houve baixas contábeis relevantes nos últimos meses de passivos extraconcursais.

4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos em novembro e nos 11M23 são apresentados nas tabelas 13 e 14 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as *Entradas* de caixa e os negativos as Saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 13. Mútuos – Novembro de 2023 (R$ mil)

	OSAS	**OSBR**	**OSCN**	**OSGM**	**OSSO**	**Total**
OSAS	0,0	0	0	(10,8)	0	(10,8)
OSBR	0,0	0	(307)	28,3	11.901	11.622
OSCN	0,0	307	0	0	(2.238)	(1.931)
OSGM	10,8	(142,9)	0	0	0	(132,1)
OSSO	0,0	(11.901)	2.238	0	0	(9.662)
Total	10,8	(11.736,3)	1.931,0	17,4	9.662,4	(114,6)

Tabela 14. Mútuos – 11M23 (R$ mil)

	OSCN	**OSSO**	**Total**
OSCN	0,0	95,5	95,5
OSSO	(95,5)	0,0	(95,5)
Total	(95,5)	95,5	0,0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4981
Carimbado Eletronicamente

5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

O *Grupo* espera encerrar 2023 com R$ 1,5 milhão de saldo de caixa ante R$ 300mil previstos no final de outubro (veja linha pontilhada no gráfico 2 do Quadro IV abaixo).

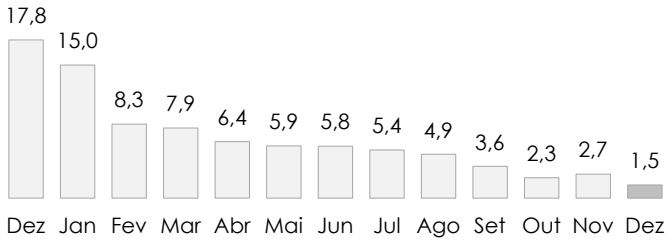
Essa variação representa R$ 16,3 milhões de consumo de caixa no ano.

As diferenças ocorridas nas previsões de despesas de novembro até dezembro e elaboradas em outubro e em novembro estão no Anexo VII.

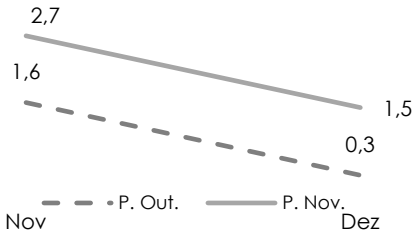
Caso seja necessário, podemos apresentar as informações desse Anexo VII com mais detalhes.

Quadro IV. Saldo de caixa – 2023 (R$ milhões)

1. *Dezembro de 2022 a dezembro de 2023*



2. *Dezembro (previsto em setembro e em novembro)*



FIM (vide Anexos)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4982
Carimbado Eletronicamente

Anexo I. Principais contratos de outubro e novembro – Prestadores de Serviços

Data	Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
02/10/23	DM Alves Advogados (DMAT)		**2º Aditivo** (Proposta de Honorários Advocatícios) Reajuste de honorários mensais	R$ 32,6K/mês
05/10/23	GTRW Holding	OSBR	**1º Aditivo** (05/10/23 - Reajustar valores) 18/08/23 – Escopo: Contrato de Assessoria e Consultoria em Solução Administrativa em Complemento à Judicialização para Redução e Parcelamento do IPTU, tendo por objeto a prestação de serviços de solução administrativa em complemento à judicialização para: (i) reduzir o valor do IPTU referente ao ano de 2023; (ii) reduzir o passivo do IPTU e receitas acessórias anteriores ao ano de 2023; e (iii) Parcelamento do IPTU e receitas acessórias anteriores ao ano de 2023, em mais de 60 (sessenta) parcelas. Este contrato fora celebrado com prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se em 18 de agosto de 2023 e terminando em 18 de agosto de 2024.	R$ 142,8K em 6x de R$ 23,8K Remuneração variável: 18% do valor que vier a ser deduzido do total devido para o ano de 2023. O valor devido se dará em 12x. 12% do valor efetivamente reduzido do total até 31.12.22 a ser pago em até 5 dias úteis após a redução do valor do IPTU, dividido em 24x. 12% do valor do benefício econômico decorrente do aumento do parcelamentos em mais de 60 parcelas, sobre o passivo acumulado até 31.12.22, a ser pago em 24x
24/10/23	KCB Advogados (Kalache, Chame, Costa Braga)	OSBR	Consultoria estratégica, preparação, ajuizamento de Procedimento de Mediação Antecedente a processo de Recuperação Judicial da sociedade acima referida, com tutela de urgência para suspensão das execuções das dívidas objeto da reestruturação.	R$ 100K no ato R$ 100K 30 dias após R$ 80K Taxa de êxito a ser negociada em caso de sucesso. Pgtos. deverão ser feitos para Costa Braga Advogados.
30/10/23	Bruno Calfat Advogados	OSBR OSCN OSSO	Representar os interesses do Grupo em 2 (dois) pedidos de tutela cautelar antecedente, a serem distribuídos por dependência ao processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, em curso perante a 3º Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, envolvendo a PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., bem como em seus incidentes e recursos, inclusive em eventual pedido de recuperação ou restruturação judicial que venha a ser impetrado. ...esta proposta abrange: o o engajamento e a atuação dos advogados do escritório, tanto perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (primeira e segunda instâncias) quanto perante as Cortes Superiores o incluindo a redação de petições, minutas, recursos, incidentes etc., o a participação em reuniões e em conferências por vídeo ou telefônicas, o o comparecimento a audiências com Magistrados e autoridades competentes, o bem como sustentações orais.	48x R$ 100K

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4983
Carimbado Eletronicamente

Data	Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
06/11/23	Marcello de Souza Marin	OSSO	05/09/23 - Pagamento para que o Sr. Marcelo Marin renove o certificado digital da empresa OSX Serviços Gerais, dado o interesse do Grupo em reiniciar as operações dessa empresa. **Aditivo (06/11/23)** Alteração contratual para que os valores sejam depositados em conta corrente específica: Nataly Lúcia Zamaro (CPF 396.719.088-96)	R$ 50.000,00 em 5 parcelas de R$ 10.000,00.
08/11/23	Hedge Comunicação	OSBR	Consultoria em comunicação e Gestão de Imagem, perante os veículos de comunicação. 48 meses.	Mensal. R$ 20k/Mês
13/11/23	Andrade, Marques e Kurashima Sociedade de Advogados	OSBR	Elaboração de estratégia jurídica e ingresso em juízo com o intuito de responsabilizar civilmente a empresa SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA pela dívida tributária decorrente do processo administrativo nº. 17227.720385/2020-25, por meio do qual constou formalmente pelos julgadores o direito da OSX em responsabilizar a referida empresa pela dívida.	15/11/23 - R$ 250K 10/12/23 – R$ 250K Todo dia 10 a partir de 10/01/23 – R$ 130,6K 36x. Êxito de 3% sobre o benefício econômico auferido, após Trânsito em julgado.
14/11/23	Bruno Calfat Advogados	OSBR	Remunerar o escritório pela elaboração de estratégia jurídica e ingresso em juízo com o intuito de responsabilizar civilmente a empresa SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S.A. pela dívida tributária decorrente do Acórdão de nº 105-004.052 (fls. 1065/1104), proferido pela 7ª Turma da DRJ05, no âmbito do **processo administrativo nº 17227.720385/2020-25**, que tramitou perante o Conselho Administrativo de Recursos Federais – CARF. ....esta proposta abrange o : o engajamento e a atuação dos advogados do escritório, em primeira e segunda instâncias, bem como nas Cortes Superiores, o incluindo a redação de petições, minutas, recursos, incidentes etc., o a participação em reuniões e em conferências por vídeo ou telefônicas, o o comparecimento a audiências com Magistrados e autoridades competentes, o bem como sustentações orais.	48x de R$ 150K. Êxito de 1,0% do benefício econômico que venha a ser auferido por OSX Brasil com a Sapura Navegação Marítima.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4984
Carimbado Eletronicamente

Anexo II. Fluxo de caixa previsto para 2023

Quadro V. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R$ mil)

	Realizado jan/nov	Previsto dez-23	12M23
Entradas de Caixa	**34.901**	**4.561**	**39.462**
Aluguel	**29.788**	**4.002**	**33.790**
Spoolbase 2	0	0	0
Spoolbase 1	13.588	1.235	14.824
Dome Original	9.047	1.542	10.589
Spoolbase 1 EXTRA	0	0	0
Minas Gusa	6.096	573	6.669
3T/Aliseo	1.056	651	1.707
Outras Receitas	**5.114**	**559**	**5.672**
Reembolso Dome e PDA	2.529	277	2.806
Reembolso Minas Gusa	550	65	615
Reembolso 3T/Aliseo	504	0	504
Outras Receitas	981	0	981
Água Go Tratch	550	216	766
Saídas de Caixa	**50.014**	**7.996**	**55.792**
OPEX	**19.179**	**4.387**	**21.349**
Operação	7.894	1.060	8.953
Impostos	5.266	527	5.793
Parcelamento Tributário	3.993	380	4.373
Acordo Trabalhista	2.014	2.420	2.217
ICMS	12	0	13
G&A	**29.128**	**3.393**	**32.521**
Folha de pagamentos	5.979	596	6.574
Prestador de Serviço	2.427	319	2.746
Recuperação Judicial	376	109	486
Consultoria	9.533	467	10.000
Jurídico	5.583	1.284	6.867
Administrativo	2.687	274	2.961
Financeiro	1.151	189	1.340
RI	1.023	97	1.120
TI	368	59	427
CAPEX	0	0	0
CAPEX	0	0	0
Outras Despesas	**1.707**	**216**	**1.923**
Despesas Bancárias	56	0	56
Outras Despesas	1.651	216	1.866
Saldo Inicial	**17.810**	**2.697**	**17.810**
Saldo Final	**2.697**	**1.480**	**1.480**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4985
Carimbado Eletronicamente

Anexo III. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Novembro de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R)* e as *Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R$ mil) (1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico	**215,2**	**512,3**	**297,1**
Andrade, Marques e Kurashima Soc. Adv.		250,0	250,0
Bruno Calfat Advogados	101,4	148,3	46,9
TJRJ		0,2	0,2
Costa Braga Advogados	100,0	100,0	0,0
Novotny Advogados	13,8	13,8	0,0
Folha de pagamentos	**499,5**	**510,0**	**10,4**
Folha de pagamentos	328,7	342,2	13,5
FGTS	6,9	9,1	2,3
Zurich Minas Bras. Seguros		1,4	1,4
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		0,1	0,1
Metlife Planos Odontológicos	1,0	1,0	0,0
Tributos	142,7	142,7	0,0
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7		(1,7)
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	18,6	13,5	(5,1)
Administrativo	**62,9**	**69,8**	**6,9**
Mspace Nederland BV		5,3	5,3
Charbon L. Lagoa Rest. e Bar		1,4	1,4
Reinaldo Ferreira Moreira		0,2	0,2
Rio Shop Serviços	1,4	1,4	0,0
Vivo	0,5	0,5	0,0
Eletromax 25 de Agosto	0,4	0,4	0,0
Webjur Processamento de Dados	0,6	0,6	0,0
Light Serviços de Eletricidade	2,4	2,4	0,0
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	3,4	3,4	0,0
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Wipi Telecom	0,4	0,4	0,0
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	0,7	0,0
Elita Ribeiro Sarzedas	8,2	8,2	0,0
Copy House Serv. Reprográficos	0,8	0,8	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	5,0	5,0	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
Marcello de S. Marin / Nataly L. Zamaro	10,0	10,0	0,0
Arquivei Serviços On Line	0,2	0,2	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
Financeiro	**189,1**	**194,6**	**5,6**
Tributos		5,6	5,6
Ezze Seguros	189,1	189,1	0,0
Despesas Bancárias		**5,2**	**5,2**
Tarifa Bancária		5,2	5,2
Operação	**1,0**	**6,1**	**5,1**
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.		5,1	5,1
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	1,0	0,0
Administrativo (PJ)	**327,4**	**330,4**	**3,0**
GFC Finance Consulting	96,4	98,7	2,3
SCA Serviços	39,0	39,6	0,6
Diogo Araújo de Lima Ltda	17,4	17,6	0,2
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,8	11,8	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	8,4	8,4	0,0
Joana Godoy Franco	9,6	9,6	0,0
RF Gestão Administrativa	40,3	40,3	0,0
Priscila Alves Ltda	13,8	13,8	0,0
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4986
Carimbado Eletronicamente

Tabela 16. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R$ mil) (2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Prestador de Serviço (PJ)	**48,4**	**49,0**	**0,6**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	49,0	0,6
Acordo Trabalhista	**28,3**	**28,3**	**0,0**
Custas Judiciais	0,5	0,5	0,0
Leandro Soares dos Santos	15,2	15,2	0,0
Depósito Recursal	12,7	12,7	0,0
Consultoria (RJ)	**30,0**	**30,0**	**0,0**
Matos Consultores	30,0	30,0	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**112,2**	**112,2**	**0,0**
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,6	25,6	0,0
Vinhas e Redenschi Advogados	36,7	36,7	0,0
RI	**78,9**	**78,9**	**0,0**
CVM	0,4	0,4	0,0
B3 - Brasil Bolsa Balcão	60,3	60,3	0,0
RSM Brasil Auditores Indep.	18,2	18,2	0,0
Recuperação Judicial	**27,4**	**27,4**	**0,0**
Oliveira Trust DTVM	27,4	27,4	0,0
TI	**101,9**	**88,4**	**(13,5)**
Starsoft Sistemas Corporativos	0,7	1,8	1,1
Seidor Project Services do Brasil	4,7	4,7	0,0
Claranet Technology	2,3	2,3	0,0
MSS Seidor do Brasil Consultoria	6,3	6,3	0,0
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Seidor Tecnologia da Informação	5,0	5,0	0,0
Mariano G. Cosmai Cons. em TI	0,8	0,8	0,0
TCS - Tecnologia Compartilhada	0,2	0,2	0,0
Alterdata Tec. em Informática	3,0	3,0	0,0
Dell Computadores do Brasil	78,1	63,4	(14,7)
Outras Despesas	**20,0**	**4,5**	**(15,5)**
Amici Turismo		2,4	2,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro		2,1	2,1
Outras Despesas	20,0		(20,0)
Consultoria	**207,8**	**182,5**	**(25,3)**
Projaer & Consultaer		20,2	20,2
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
MW Capital Assessoria Financeira	101,4	101,4	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	5,0		(5,0)
Meden Consultoria Empresarial	15,2		(15,2)
GTRW Holding	47,6	22,3	(25,3)
Jurídico (Mensal)	**640,5**	**591,7**	**(48,8)**
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)		69,7	69,7
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
DM Alves Advogados	255,2	255,2	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	26,9	0,0
Tedeschi Advogados Associados (J)	68,9	68,9	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	11,1	11,1	0,0
Outras Despesas	88,5	38,8	(49,7)
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	119,2	49,2	(70,0)
Total Geral	**2.590,5**	**2.821,4**	**230,9**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4987
Carimbado Eletronicamente

Anexo IV. Opex e Outras Despesas: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Nov 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 17. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Parcelamento Tributário	**384,3**	**415,2**	**30,8**
Parcelamento Tributário	384,3	415,2	30,8
Tributos	**575,3**	**599,3**	**24,0**
Tributos	575,3	599,3	24,0
Operação (Mensal)	**594,1**	**603,3**	**9,2**
Andrade Serviços Remoto	307,4	307,4	0,0
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	126,1	126,1	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	106,8	106,8	0,0
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Roda Viva	25,0	25,0	0,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		9,2	9,2
Ecologika Ambiental Transp. Locação	2,3	2,3	0,0
Operação	**54,2**	**56,5**	**2,3**
Vortex Empreendimentos e Const.	11,1	11,1	0,0
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	3,1	9,7	6,6
Barra Fire	9,4	9,4	0,0
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8	7,8	0,0
Eko Ambiental e Empreend.	4,8	4,8	0,0
A Geradora Aluguel de Máquinas	3,5	3,5	0,0
Posto Universo	3,1	3,1	0,0
KMI Plásticos Com. de Produtos	2,8	2,8	0,0
Zartex Engenharia	2,1	2,1	0,0
Rocha Cardoso Mat. de Const.	0,9	0,9	0,0
Capatex Campos	0,5	0,5	0,0
Elétrica Padrão	0,4	0,4	0,0
JWO Comércio de Materiais	0,4	0,4	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,8		(1,8)
Andrade Serviços Remoto	2,5		(2,5)
Acordo Trabalhista	**204,5**	**206,5**	**2,0**
Gleidel Cavalcante de Almeida	162,0	162,0	0,0
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	18,5	18,5	0,0
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	16,2	16,2	0,0
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	1,1	3,1	2,0
Consultoria	**23,5**	**23,5**	**0,0**
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	23,5	23,5	0,0
Consultoria (Êxito)	**35,0**	**35,0**	**0,0**
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Administrativo	**0,4**	**0,4**	**0,0**
LT Multicomercial	0,4	0,4	0,0
Aluguel de Aeronave	**10,3**	**10,3**	**0,0**
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves	10,3	10,3	0,0
Consultoria (Mensal)	**50,0**	**21,8**	**(28,2)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0	21,8	(28,2)
Total Geral	**1.931,7**	**1.971,7**	**40,0**

Tabela 18. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - Novembro de 2023 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,9	3,8	1,9
Lalilus Restaurante (Valiengo)	-	1,4	1,4
Erika Barbosa Pereira	-	1,0	1,0
Leonardo da Silva Pessanha	0,7	0,8	0,1
Outras Despesas	10,0	-	(10,0)
Thiago M. C. Lemgruber Porto	51,9	7,7	(44,2)
Ivan Ribeiro Zarur	197,1	147,1	(50,0)
Total	**261,5**	**161,8**	**(99,7)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4988
Carimbado Eletronicamente

Anexo V. G&A: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 11M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).*

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (1/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico (Mensal)	**3.886,4**	**4.469,8**	**583,4**
DM Alves Advogados (Êxito)	96,4	472,6	376,2
Tedeschi Advogados Associados (J)	722,8	869,6	146,8
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	527,2	621,0	93,8
DM Alves Tedeshi Advogados		30,8	30,8
Mendes Vianna Adv. Associados	78,6	100,2	21,6
Tedeschi Advogados Associados (T)	295,9	313,7	17,8
Tauil e Chequer Advogados	210,4	220,0	9,6
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	572,0	572,0	0,0
Outras Despesas	88,5	62,2	(26,3)
DM Alves Advogados	563,2	533,8	(29,4)
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	731,5	674,0	(57,5)
Outras Despesas	**313,9**	**803,2**	**489,3**
Olga V Cons Viagem		360,0	360,0
Amici Turismo	29,4	184,8	155,4
Tedeschi Advogados Associados (J)		116,6	116,6
Thaissa Rodrigues Ribeiro	2,9	14,7	11,8
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,2	4,0	2,8
IOB Informações Objetivas	2,7	4,7	2,0
Point Gravações Prod. de Áudio		0,4	0,4
RI Prisma Ltda	0,3	0,6	0,3
TCS - Tecnologia Compartilhada		0,0	0,0
Reembolso Cartão (PJs)	20,0		(20,0)
Outras Despesas	257,4	117,4	(140,0)
Jurídico	**521,7**	**769,4**	**247,7**
Andrade, Marques e Kurashima Soc. Adv.		250,0	250,0
Bloqueio Judicial		96,9	96,9
Bruno Calfat Advogados	171,9	224,1	52,2
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
TJRJ		8,9	8,9
JUCERJA	0,7	5,9	5,2
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Exitus Brasil	1,1	2,3	1,2
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	1,0	2,1	1,1
Veshi & Cia		0,5	0,5
TJSC	0,2	0,2	0,0
Recolhimento de custas	0,8	0,8	0,0
Costa Braga Advogados	100,0	100,0	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	44,2		(44,2)
Novotny Advogados	201,8	46,1	(155,7)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	**1.158,5**	**1.399,1**	**240,6**
Vinhas e Redenschi Advogados	353,3	645,2	291,9
Galdino & Coelho Advogados	550,0	550,0	0,0
FH Advogados	255,3	204,0	(51,3)
Tributos		**215,2**	**215,2**
Tributos		215,2	215,2
Financeiro	**962,2**	**1.150,0**	**187,9**
Tributos		274,1	274,1
Ezze Seguros	962,2	876,0	(86,2)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4989
Carimbado Eletronicamente

Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (2/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo	**686,1**	**871,6**	**185,5**
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Mspace Nederland BV	14,0	57,9	43,9
Fidux Management Services Gmbh	35,0	76,6	41,6
IPTU		28,4	28,4
Light Serviços de Eletricidade	2,4	24,5	22,1
RT LLP (Asia)		17,7	17,7
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Elita Ribeiro Sarzedas	14,4	27,0	12,6
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto	1,5	12,9	11,4
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	1,4	7,6	6,2
Webjur Processamento de Dados	0,6	6,6	6,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	2,8	7,9	5,1
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,0
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	1,0	4,1	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,9	2,9
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Copy House Serv. Reprográficos	6,1	8,3	2,2
Fan Batista Locação de Veículos		1,8	1,8
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	6,3	7,9	1,6
Atlantica Hotels International		1,5	1,5
Charbon L. Lagoa Rest. e Bar		1,4	1,4
Vivo	2,2	3,5	1,3
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Wellington Marques Siqueira		1,1	1,1
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
Arquivei Serviços On Line	0,7	1,8	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
CRC - RJ		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,9	0,9
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Wipi Telecom	3,7	4,4	0,7
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Reinaldo Ferreira Moreira	0,7	1,3	0,6
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,8	0,5
Jorge Teixeira		0,4	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Kalunga		0,2	0,2
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,8	8,8	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	5,0	5,0	0,0
Marcello de S. Marin / Nataly L. Zamaro	10,0	10,0	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Maria José Lemos	0,2	0,2	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	4,4	4,4	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
PF Refrigeração	0,6	0,6	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,2		(0,2)
Denouncefy Canal de Manifestação	5,5	5,0	(0,5)
Filtro Purificador	0,6		(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,8	1,8	(1,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	1,8	0,4	(1,4)
Administrativo	2,0		(2,0)
Pessoal	6,0		(6,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Realinvest Participações Soc.	255,6	238,4	(17,2)
Treinamento e Des. (Brasil)	25,5		(25,5)
Tricor Singapore Pte Ltd	48,0	15,9	(32,1)
Rio Shop Serviços	75,0	28,2	(46,8)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)
RT LLP	56,0	5,8	(50,2)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4990
Carimbado Eletronicamente

Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (3/4) (R$ mil)

Folha de pagamentos	**5.585,5**	**5.728,1**	**142,5**
Folha de pagamentos	2.445,3	2.789,1	343,8
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,9	129,4
Sul América Cia. de Seg. Saúde	404,2	504,3	100,1
Alelo Refeição		16,7	16,7
Zurich Minas Bras. Seguros		8,0	8,0
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	5,9	5,8
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	165,3	169,4	4,1
FGTS	76,3	79,4	3,2
Riopar Participações		2,8	2,8
Kayze Costa		2,3	2,3
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,3	0,3
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Metlife Planos Odontológicos	9,0	9,0	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Vale Transporte	1,2		(1,2)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	21,6	7,3	(14,3)
INSS	916,6	826,5	(90,1)
Tributos	614,3	257,4	(356,9)
Prestador de Serviço	**8,2**	**113,0**	**104,8**
Costa Braga Advogados		100,0	100,0
Fundação Getulio Vargas		2,5	2,5
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,5	2,3
Administrativo (PJ)	**3.580,1**	**3.638,8**	**58,7**
SCA Serviços	401,8	510,3	108,5
Diogo Araújo de Lima Ltda	157,7	179,2	21,5
Rivers Comercial	115,4	123,3	7,9
Priscila Alves Ltda	148,3	155,4	7,1
RF Gestão Administrativa	426,7	424,8	(1,9)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	138,8	136,2	(2,6)
D&G Assessoria de Contabilidade	247,9	243,2	(4,7)
Joana Godoy Franco	107,8	99,8	(8,0)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	637,0	627,2	(9,8)
Rafael N. Oliveira Soares	117,5	89,0	(28,5)
GFC Finance Consulting	1.081,3	1.050,6	(30,7)
Despesas Bancárias		**56,7**	**56,7**
Tarifa Bancária		56,7	56,7
Acordo Trabalhista	**97,6**	**133,4**	**35,8**
Roberto Defacio		36,3	36,3
Andrea R. R. Ambrósio (Honorários)	0,5	0,5	0,0
Leandro S. dos Santos	15,5	15,5	0,0
Leandro Soares dos Santos	68,0	68,0	0,0
Custas Judiciais	0,5	0,5	0,0
Depósito Recursal	12,7	12,7	0,0
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Prestador de Serviço (PJ)	**541,7**	**550,0**	**8,3**
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	541,7	550,0	8,3
Consultoria (RJ)	**62,0**	**60,0**	**(2,0)**
Matos Consultores	62,0	60,0	(2,0)
Recuperação Judicial	**574,7**	**526,4**	**(48,3)**
Oliveira Trust DTVM	386,7	376,4	(10,3)
Matos Consultores	188,0	150,0	(38,0)
Operação	**383,5**	**329,3**	**(54,2)**
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	4,0	10,0	6,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7	5,1	1,4
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
AIG Seguros Brasil S.A.	375,8	313,2	(62,6)

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4991
Carimbado Eletronicamente

Tabela 22. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (4/4) (R$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
RI	**1.169,3**	**1.022,8**	**(146,5)**
Itaú Corretora de Valores	18,3	185,8	167,5
CVM	14,1	59,4	45,3
RSM Brasil Auditores Indep.	130,0	145,6	15,6
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
BKR Lopes Machado Auditores	22,4	21,6	(0,8)
MZ Consult Serv. e Negócios	4,5		(4,5)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	681,7	509,9	(171,8)
Luz Publicidade	298,3	97,4	(200,9)
Consultoria	**1.006,7**	**800,3**	**(206,4)**
Projaer & Consultaer		20,2	20,2
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Baptista & Souza Cons. Empresarial		1,0	1,0
AB&L Informática	193,0	193,0	0,0
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	20,0	4,0	(16,0)
BKR Lopes Machado Auditores	37,0		(37,0)
GTRW Holding	87,6	44,6	(43,0)
Meden Consultoria Empresarial	75,2	29,3	(45,9)
MW Capital Assessoria Financeira	583,1	480,5	(102,6)
TI	**628,0**	**368,1**	**(259,9)**
MSS Seidor do Brasil Consultoria	6,3	38,5	32,2
Alterdata Tec. em Informática	3,0	32,4	29,4
Seidor Tecnologia da Informação	5,0	26,3	21,3
Claranet Technology	9,0	24,4	15,4
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI	0,8	4,2	3,4
Cadalist Informática		2,0	2,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,9	0,4
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Mundivox do Brasil	10,5	10,5	0,0
TCS - Tecnologia Compartilhada	0,2	0,2	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	2,7	2,7	0,0
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Starsoft Sistemas Corporativos	11,3	9,0	(2,3)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Optifiber Telecomunicações	7,6	0,4	(7,2)
Dell Computadores do Brasil	78,1	63,4	(14,7)
Seidor Project Services do Brasil	487,7	129,8	(357,9)
Total Geral	**21.166,1**	**23.005,3**	**1.839,2**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4992
Carimbado Eletronicamente

Anexo VI. Opex e Outras Despesas: *Saídas de caixa* previstas (P) e realizadas R) por categoria – 11M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).*

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa* realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 11M23 (1/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria (Êxito)	**2.396,8**	**6.245,5**	**3.848,7**
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,5	3.883,7
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	420,0	385,0	(35,0)
Tributos	**3.462,1**	**5.273,3**	**1.811,2**
Tributos	3.457,9	5.273,3	1.815,4
PMSJB	4,2		(4,2)
Administrativo	**62,9**	**137,3**	**74,4**
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	57,3	90,9	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Riquena Neto Ar-Condicionado		7,1	7,1
Liger Clean Comercial	4,5	7,0	2,5
LT Multicomercial	0,9	3,2	2,3
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
Esmaltec		0,7	0,7
Ezio Morresi		0,7	0,7
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,5	0,3
Outras Despesas		**5,0**	**5,0**
Mk Business Viagens		4,3	4,3
Copy Cor		0,5	0,5
Sompo Consumer Seguradora		0,2	0,2
RI	**2,8**		**(2,8)**
Website	2,8		(2,8)
Operação (Mensal)	**6.234,6**	**6.160,4**	**(74,2)**
Neoguard Vigilância	182,5	282,5	100,0
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	98,5	97,7
Grade Consultoria em Gestão Empr.	1.041,2	1.072,0	30,8
Imune Guerra Serviços		6,9	6,9
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	1.210,3	1.210,3	0,0
Roda Viva	325,0	284,0	(41,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	89,1	42,5	(46,6)
Andrade Serviços Remoto	3.225,7	3.163,7	(62,0)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Parcelamento Tributário	**4.267,4**	**4.000,9**	**(266,6)**
Parcelamento Tributário	4.267,4	4.000,9	(266,6)
Outras Despesas (OPEX)	**340,9**	**20,0**	**(320,9)**
MD Riscado de Souza ME	0,6	7,8	7,2
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
Água Mineral	7,0		(7,0)
PdA	333,3		(333,3)
Aluguel de Aeronave	**819,1**	**491,2**	**(327,9)**
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves	20,6	134,1	113,5
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5	111,6	33,1
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
Helicóptero	400,0	167,0	(233,0)
Comercial	320,0		(320,0)
Consultoria (Mensal)	**884,7**	**406,6**	**(478,1)**
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	53,7	(46,3)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	350,0	267,6	(82,4)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	434,7	85,3	(349,4)
Consultoria	**673,2**	**188,3**	**(484,9)**
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	673,2	182,6	(490,6)

Continua na página seguinte

Continuação da página anterior

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4993
Carimbado Eletronicamente

Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (2/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	**3.545,7**	**1.975,6**	**(1.570,1)**
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	9,5	17,9	8,4
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	9,3	15,0	5,7
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	3,7	3,5
Leandro S. dos Santos (INSS)		3,1	3,1
Anna Flávia S. Martins (INSS)	2,2	3,1	0,9
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	20,0	20,0	0,0
Andrea R. R. Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos (IR)	3,7	3,7	0,0
Gustavo B. de O. Campos	73,7	73,7	0,0
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Paulo S. Souza Almeida	47,8	39,1	(8,7)
Sebastião Fioretti	16,4		(16,4)
Dilmar Freitas Melo	90,7		(90,7)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	241,6	145,3	(96,3)
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	273,9	155,5	(118,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida	2.750,5	1.490,5	(1.260,0)
Operação	**4.694,4**	**1.072,2**	**(3.622,2)**
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		71,3	71,3
Diego Vidal Vieira		62,5	62,5
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Services e Rent Norte Fluminense	39,9	57,0	17,1
Vortex Empreendimentos e Const.	19,4	34,3	14,9
Conecta Automação e Elétrica		14,7	14,7
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Barra Fire	9,4	18,8	9,4
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,4	8,4
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,5	8,1
Localiza Rent A Car	2,5	8,2	5,7
Services Rent Com. e Serviços		5,7	5,7
EKO Ambiental	4,8	9,6	4,8
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	6,9	4,6
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	6,9	4,0
CREA - RJ	8,0	11,8	3,8
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
Stark Sete Obras e Serviços		3,3	3,3
JWO Comércio de Materiais	1,6	4,9	3,3
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Galpetro Com. de Óleo Combu.		3,0	3,0
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,6	4,4	2,8
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,4	2,4
La Fonte		1,7	1,7
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	1,7	1,3
Armazém Offshore de Macaé Com.	0,3	1,5	1,2
Solução Hidráulica Mat. de Construção		1,1	1,1
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Elétrica Padrão	1,4	2,3	0,9
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	1,7	0,8
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
Mercado Pago		0,5	0,5
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Zartex Engenharia	2,1	2,1	0,0
Eko Ambiental e Empreend.	4,8	4,8	0,0
KMI Plásticos Com. de Produtos	2,8	2,8	0,0
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	64,0	64,0	0,0
Marketing Sol. em Alimentação	3,8	3,8	0,0
Capatex Campos	0,5	0,5	0,0
A. G. Freitas Manhani	18,9	18,9	0,0
Operação	0,1		(0,1)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
IBAMA	4,6	3,7	(0,9)
Correio	1,1		(1,1)
Material de Escritório	1,1		(1,1)

Continua na página seguinte

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4994
Carimbado Eletronicamente

Tabela 25. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (3/3) (R$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Exames Ocupacionais (ASO)	1,5		(1,5)
Hipoclorito	3,0	1,0	(2,0)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	4,3	1,8	(2,5)
Assessoria	3,0		(3,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
All Pest Control Dedetizações	3,6		(3,6)
Serviços Prestados de Transp.	4,5		(4,5)
EPI	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Website	5,6		(5,6)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
BTS Cais Oeste	9,0		(9,0)
Material de Limpeza	10,0		(10,0)
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	54,0	38,4	(15,6)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Transformador	20,0		(20,0)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Manutenção de Rede	24,0		(24,0)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
Vídeo Institucional	31,0		(31,0)
JFX Eletrônica e Refrigeração	33,3		(33,3)
Eletromax 25 de Agosto	34,0		(34,0)
Contingenciamento	39,0		(39,0)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,2		(40,2)
A.H. Serviços Naúticos	48,0		(48,0)
FUNDRHI	49,5		(49,5)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	93,8	42,4	(51,4)
Posto Universo	87,1	30,8	(56,3)
Diversos	59,7		(59,7)
Totus Serviços	156,0	91,2	(64,8)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Operador Balança	82,0		(82,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	90,0		(90,0)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Desmobil. da Subestação	100,0		(100,0)
Andrade Serviços Remoto	103,7		(103,7)
Conexões Terrestres	113,0		(113,0)
Estudo Usina Solar	144,6		(144,6)
Viagens	199,6		(199,6)
Caminhão pipa	220,0		(220,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	452,2	199,1	(253,1)
Feira e Eventos	380,0		(380,0)
Comercial	450,9		(450,9)
Bombeiro	620,0	0,1	(619,9)
Total Geral	**27.384,7**	**25.976,2**	**(1.408,5)**

Tabela 26. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 11M23 (R$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	428,5	694,5	266,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	244,2	276,7	32,5
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,3	15,5
Erika Barbosa Pereira	2,9	18,4	15,5
Leonardo da Silva Pessanha	2,7	12,5	9,7
Lalilus Restaurante (Valiengo)	1,9	9,9	8,1
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,0	4,2	4,2
Juan Rocha Nunes	0,0	2,7	2,7
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,1	0,5	0,4
Outras Despesas	10,0	0,1	(9,9)
Reembolso Cartão (CLTs)	10,0	0,0	(10,0)
Total Geral	**702,0**	**1.036,8**	**334,7**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4995
Carimbado Eletronicamente

Tabela 27. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de novembro x outubro (R$ mil) (1/2)

Categorias e subitens	Outubro	Novembro	Nov - Out.
G&A	**2.675,4**	**3.286,4**	**611,0**
ANDRADE MARQUES E KURASHIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		250,0	250,0
CAMARA DE COMERCIO BRASIL CANADA		194,5	194,5
BRUNO CALFAT ADVOGADOS	100,0	250,0	150,0
Itaú Corretora de Valores S.A.		36,7	36,7
TEDESCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS	195,8	213,1	17,3
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	171,0	187,1	16,1
MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL		15,2	15,2
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS	36,0	49,8	13,8
Mspace Nederland BV		6,0	6,0
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS	14,9	19,3	4,4
RENNO PENTEADO REIS E SAMPAIO ADVOGADOS	115,1	118,9	3,8
EXITUS BRASIL		3,3	3,3
BIAVINI SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI		2,5	2,5
CLARANET TECHNOLOGY S.A.		2,3	2,3
CRIPESCA - RESTAURANTE E COMERCIO DE PEIXES		1,9	1,9
DM ALVES ADVOGADOS	30,8	32,6	1,8
ABANI		1,0	1,0
PEDRO FERNANDES DA SILVA 15016239746		0,8	0,8
JUCERJA		0,8	0,8
MARC MATTHIESSEN	11,8	12,6	0,8
GFC FINANCE CONSULTING LTDA	95,4	96,1	0,7
SCA SERVIÇOS LTDA	37,7	38,3	0,6
D&G ASSESSORIA DE CONTABILIDADE LTDA	22,3	22,9	0,6
RF GESTÃO ADM	40,3	40,9	0,6
POUSADA REI SOL		0,6	0,6
RAFAEL SOARES	8,4	9,0	0,6
DIOGO ARAUJO DE LIMA LTDA	14,3	14,9	0,6
JOANA GODOY FRANCO	9,6	10,2	0,6
PRISCILA ALVES LTDA	13,8	14,4	0,6
RIVERS COMERCIAL LTDA	11,3	11,9	0,6
VIVO.S.A.		0,5	0,5
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12,2	12,5	0,3
IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA		0,3	0,3
JFX ELETRONICA E REFRIGERACAO LTDA ME		0,3	0,3
ARQUIVEI SERVIÇOS ON LINE LTDA		0,2	0,2
AGF SHOPPING RIO SUL	0,2	0,3	0,1
WIPI TELECOM EIRELI	0,3	0,4	0,1
EZZE SEGUROS S.A.	189,1	189,1	0,0
FULLTIME COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EPP	0,4	0,4	0,0
REEMBOLSO PJs	20,0	20,0	0,0
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	81,6	81,6	0,0
METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A	1,7	1,7	0,0
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	75,5	75,5	0,0
DANIELA MARIA ALVES TEDESHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	207,4	207,4	0,0
SEIDOR PROJ SERV BR CONS LTDA	54,2	54,2	0,0
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,3	0,3	0,0
STARSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA	0,7	0,7	0,0
DENOUNCEFY CANAL DE MANIFESTAÇÃO LTDA	0,5	0,5	0,0
INTEFOXSHOP.COM COMERCIO ELETRONICO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ME	48,4	48,4	0,0
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TIBUTOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A	109,1	109,1	0,0
TAUIL CHEQUER MAYER BROWN	18,8	18,8	0,0
RSM BRASIL AUDITORES INDENPENDENTES – S/S	18,2	18,2	0,0
Fidux Management Services Gmbh	5,0	5,0	0,0
MARCELLO DE SOUZA MARIN	10,0	10,0	0,0
THB CONSULTORIA DE RISCOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	2,5	2,5	0,0
M LOSSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	52,0	52,0	0,0
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (BRASIL)	2,5	2,5	0,0
AB&L INFORMÁTICA LTDA	38,6	38,6	0,0
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO	15,0	15,0	0,0
GALDINO & COELHO ADVOGADOS	50,0	50,0	0,0
Tricor Singapore Pte Ltd	4,0	4,0	0,0
METILIFE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	0,6	0,6	0,0
OUTROS (AÇÕES RH)	2,0	2,0	0,0
Novotny Advogados	18,8	18,8	0,0
FH ADVOGADOS	25,5	25,5	0,0
OPTIFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	0,8	0,8	0,0
EVENTOS FINAL DE ANO	70,0	70,0	0,0
BORGES SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA	57,2	57,2	0,0
VINHAS E REDENSCHI ADVOGADOS	36,7	36,7	0,0
GTRW HOLDING S.A.	23,8	23,8	0,0
KINDCAID MENDES VIANNA ADVOGADOS	9,4	9,4	0,0
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA - ME	1,7	1,7	0,0
REALINVEST PARTICIPAÇÕES SOC. LTDA	28,0	28,0	0,0
Mundivox Do Brasil Ltda	1,2	0,9	(0,3)
MANDIC S.A	1,3		(1,3)
MW CAPITAL ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	95,0	93,4	(1,6)
MZ CONSULT SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA	2,0		(2,0)
MATOS CONSULTORES ASSOCIADOS	32,0	30,0	(2,0)
LUZ PUBLICIDADE LTDA	10,1		(10,1)
B3 S.A. - BRASIL BOLSA BALCÃO	72,7	42,2	(30,5)
OSX BRASIL S. A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	239,9	167,8	(72,1)

Continua na página seguinte.

Continuação da página anterior.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4996
Carimbado Eletronicamente

Tabela 28. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de novembro x outubro (R$ mil) (2/2)

Categorias e subitens	Outubro	Novembro	Nov. - Out.
OPEX	**2.292,3**	**2.281,6**	**(10,7)**
MINISTERIO DA FAZENDA	512,2	526,5	14,3
ENEL	140,0	144,9	4,9
GRADE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	102,2	106,6	4,4
LIGER CLEAN COMERCIAL LTDA		2,5	2,5
ZARTEX ENGENHARIA LTDA		2,1	2,1
JWO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		1,1	1,1
POSTO DE COMBUSTIVEIS GOMES E NOGUEIRA LTDA		0,6	0,6
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		0,4	0,4
EXTINCAMPOS COM INS E INC LTDA		0,2	0,2
RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO		0,2	0,2
STEC	0,0	0,0	0,0
CAMINHÃO PIPA	22,0	22,0	0,0
EPI	1,5	1,5	0,0
COMBUSTIVEL	8,0	8,0	0,0
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - PARCELAMENTO	0,4	0,4	0,0
COMERCIAL	214,4	214,4	0,0
ABC PISCINAS E LAZER LTDA	1,0	1,0	0,0
CONEXÕES TERRESTRES	11,3	11,3	0,0
LIMPEZA BACIA DE GEOMEMBRANA - ETA	15,0	15,0	0,0
CONTINGENCIAMENTO	4,0	4,0	0,0
OPERADOR BALANÇA	9,0	9,0	0,0
CORREIO	0,1	0,1	0,0
SERVICES E RENT NORTE FLUMINENSE LTDA EPP	5,7	5,7	0,0
ECOMOVI	35,0	35,0	0,0
WEBSITE	1,4	1,4	0,0
ACESSO REMOTO E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	54,1	54,1	0,0
MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA OSX - UPGRADE	8,0	8,0	0,0
GLEIDEL CAVALCANTE DE ALMEIDA	160,5	160,5	0,0
MANUTENÇÃO BALANÇA (CALIBRAÇÃO)	20,0	20,0	0,0
ACESSO REMOTO SERVIÇOS LTDA	234,9	234,9	0,0
BRATTEC	9,0	9,0	0,0
GUSTAVO BAPTISTA DE O CAMPOS	6,7	6,7	0,0
COLETA E ANÁLISE DE EFLUENTES	6,5	6,5	0,0
HITECH SOLUÇÕES	7,8	7,8	0,0
PINTURA DAS EDIFICAÇÕES	1,0	1,0	0,0
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ACORDO A)	16,0	16,0	0,0
RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO - PARCELAMENTO	4,7	4,7	0,0
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ACORDO)	1,1	1,1	0,0
SERVIÇOS PRESTADOS DE TRANSPORTE (VISITANTES)	0,9	0,9	0,0
LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA/ETA	2,5	2,5	0,0
VIDEO INST	3,1	3,1	0,0
LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA/PRÉDIOS	0,9	0,9	0,0
YGARASU CONSULTORIA PORTUARIA E NAVAL LTDA	50,0	50,0	0,0
MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA	3,4	3,4	0,0
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (ACORDO A)	18,3	18,3	0,0
MANUTENÇÃO DE AR	1,8	1,8	0,0
RECUPERAÇÃO DOS AR-CONDICIONADOS	4,5	4,5	0,0
MANUTENÇÃO DE VIAS	3,5	3,5	0,0
A.H. SERVIÇOS NAUTICOS LTDA	24,0	24,0	0,0
ÁGUA MINERAL	0,7	0,7	0,0
Recuperação Vias	5,0	5,0	0,0
MATERIAL DE MANUTENÇÃO	3,0	3,0	0,0
BOMBEIRO (BRIGADA DE INCENDIO)	50,0	50,0	0,0
MATERIAL PARA KIT DE MITIGAÇÃO E COLETA SELETIVA	2,0	2,0	0,0
BTS CAIS OESTE	1,5	1,5	0,0
ALL PEST CONTROL DEDETIZAÇÕES LTDA ME	0,9	0,9	0,0
COLETA DE RESÍDUOS	5,0	5,0	0,0
MINISTERIO DA FAZENDA (PARCELAMENTO TRIBUTARIO)	375,3	375,3	0,0
NEOGUARD VIGILANCIA LTDA	26,5	26,5	0,0
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,1	0,1	0,0
MATERIAL DE LIMPEZA	1,0	1,0	0,0
CONTRATO GERADOR	3,5		(3,5)
A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A	7,4	3,5	(3,9)
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS	5,5		(5,5)
RODA VIVA	37,5	25,0	(12,5)
PLANAVE S ESTUDOS E PROJETO DE ENGENHARIA	41,0	25,0	(16,0)
Outras Despesas	**210,0**	**211,7**	**1,7**
THIAGO LEMGRUBER	100,0	101,0	1,0
SABRINE MEDEIROS		0,6	0,6
ERIKA BARBOSA PEREIRA		0,1	0,1
IVAN RIBEIRO ZARUR	100,0	100,0	0,0
REEMBOLSO CLTs	10,0	10,0	0,0
Total Geral	**5.177,7**	**5.779,7**	**602,0**

FIM do Relatório de Monitoramento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4997
Carimbado Eletronicamente

DOC.3

TJRJ CAP EMP03 202402504575 22/05/24 20:13:17138287 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4998
Carimbado Eletronicamente

PRUMO
LOGÍSTICA GLOBAL

Prumo Logística S.A.

Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas

em 31 de março de 2024

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4999
Carimbado Eletronicamente

PRUMO
LOGÍSTICA GLOBAL

Conteúdo

Relatório da administração
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Balanços patrimoniais condensadas
Demonstrações condensadas dos resultados
Demonstrações condensadas dos resultados abrangentes
Demonstrações condensadas das mutações do patrimônio líquido
Demonstrações condensadas dos fluxos de caixa
Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5000
Carimbado Eletronicamente

Relatório da administração

No primeiro trimestre de 2024, Prumo continuou avançando no desenvolvimento de seus negócios e execução do plano estratégico, com destaque para a finalização do reperfilamento da dívida da Porto do Açu.

Visando a otimização do fluxo de caixa, aumento da capacidade de investimentos e geração de valor, a Prumo e a Porto do Açu celebraram em março de 2024 documentos relacionados ao reperfilamento da dívida original da Porto do Açu. A transação contemplou quitação integral da dívida original, através de nova emissão de debêntures pela Prumo e nova emissão de debêntures securitizadas com lastro de direitos creditórios cedidos pela Porto do Açu.

Em continuidade à nossa estratégia de desenvolvimento e instalação de projetos de baixo carbono e transição energética do país, foi aprovada em 22 de janeiro de 2024 a Licença Prévia para o Hub de produção de Hidrogênio, marco essencial para acelerar o desenvolvimento deste tipo de operação no Porto do Açu, possibilitando a atração de empresas globais para o Açu, com o intuito de instalar plantas industriais, atrair novas cadeias de valor e ocupar a retroárea.

Neste trimestre, em fevereiro, também realizamos a movimentação pelo T-Mult de briquete verde com a Vale, um produto inovador que pode contribuir de forma relevante para a redução de emissões da indústria siderúrgica no mundo.

Como parte da nossa estratégia de atração de novos serviços e expansão da cadeia de valor de O&G, em parceria com a Petrobras, recebemos a Plataforma P-33 no Molhe Sul para pré-descomissionamento sustentável, confirmando o potencial que o Porto tem para ser um hub para esse serviço no país.

No Prêmio ANTAQ 2023, destacamos que quatro empresas do grupo foram ranqueadas no quartil superior do Índice de Desempenho Ambiental – IDA: Vast (3º lugar), Ferroport (5º lugar), GNA (9º lugar) e PDA/Tmult (13º lugar).

As obras de ampliação do T-Mult estão em andamento, com previsão de conclusão da primeira fase em novembro de 2024 e da segunda fase em maio de 2025.

Registramos também recordes de volume entregue pela NFX no trimestre.

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5001
Carimbado Eletronicamente

A instalação do primeiro LIDAR offshore no Brasil pela Iberdrola, posicionado a 40km da costa, próximo ao Porto, consolida a posição competitiva do Açu como a principal opção para o desenvolvimento de projetos eólicos offshore.

Foi concluída com êxito a dragagem de manutenção periódica do T-1.

E por fim, em parceria com a DOME, a TechnipFMC concluiu seu projeto Mero 2, com mais de 100km de dutos rígidos instalados ao longo do projeto.

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5002
Carimbado Eletronicamente

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão de demonstrações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas

Aos Conselheiros e Diretores da **Prumo Logística S.A.** Rio de Janeiro - RJ

Introdução
Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, da Prumo Logística S.A. ("Companhia") em 31 de março de 2024, que compreendem os balanços patrimoniais condensados, individuais e consolidados, em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações condensadas, individuais e consolidadas, do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, e as notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e apresentação adequada das demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo o CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária e das demonstrações financeiras intermediárias consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo o CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), incluindo a IAS 34 – *Interim Financial Reporting*. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias condensadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão
Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de demonstrações financeiras intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, consequentemente, não nos permite obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5003
Carimbado Eletronicamente

Conclusão sobre as demonstrações financeiras intermediárias individuais
Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais, acima referidas, não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual da Companhia em 31 de março de 2024, o desempenho individual de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais para o período de três meses findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os requerimentos do CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária.

Conclusão sobre as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas
Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias condensadas consolidadas, acima referidas, não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Companhia em 31 de março de 2024, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o período de três meses findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os requerimentos do CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), incluindo a IAS 34 – *Interim Financial Reporting*.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/0-6 F-RJ

Luis Claudio França de Araujo
Contador CRC RJ-091559/0-4

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5004
Carimbado Eletronicamente

PRUMO
LOGÍSTICA GLOBAL

Prumo Logística S.A.

Balanços patrimoniais condensados em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/03/2024**	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalente de caixa	5	133.875	126.633	542.428	451.981
Títulos e valores mobiliários	5	8.659	13.043	308.725	399.613
Caixa restrito	5	19.470	34.715	19.470	83.713
Depósitos bancários vinculados	6	-	-	53.501	151.563
Clientes	7	-	-	196.499	164.219
Caixa restrito – operação Virgo	5 e 7	-	-	2.739	-
Contas a receber com partes relacionadas	14	2.502	4.527	2.734	6.105
Impostos a recuperar	8	15.908	15.371	32.007	34.706
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	8	-	75	18.487	69.502
Dividendos a receber	14	36.609	33.075	149.898	58.139
Derivativos - hedge	27	-	-	544	-
Outras contas a receber		1.839	1.726	45.678	34.504
Total do ativo circulante		**218.862**	**229.165**	**1.372.710**	**1.454.045**
Não circulante					
Títulos e valores mobiliários	5	-	-	2.797.767	2.745.731
Depósitos bancários vinculados	6	-	-	202.155	193.839
Clientes	7	-	-	121.405	113.183
Contas a receber com partes relacionadas	13	-	-	51.309	47.549
Mútuos com partes relacionadas	13	51.833	50.604	146.830	143.209
Debêntures	10	-	-	654.809	654.809
Créditos com terceiros		-	-	68.682	68.682
Depósitos restituíveis		-	-	52.765	50.430
Depósitos judiciais		341	363	13.379	13.130
Impostos a recuperar	8	3.857	3.640	7.047	7.012
Impostos diferidos	9	-	-	160	183
Outros		1.536	1.535	4.329	3.706
Investimentos					
Participações societárias	11	4.351.695	405.633	1.245.388	1.417.378
Propriedade para investimento		-	-	529.817	529.817
Imobilizado	12	2.416	2.560	4.099.694	4.071.636
Intangível		1.846	2.067	58.556	57.704
Direito de uso	19	1.244	1.444	72.759	76.563
Total do ativo não circulante		**4.414.768**	**467.846**	**10.126.851**	**10.194.561**
Total do ativo		**4.633.630**	**697.011**	**11.499.561**	**11.648.606**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5005
Carimbado Eletronicamente

PRUMO
LOGÍSTICA GLOBAL

Prumo Logística S.A.

Balanços patrimoniais condensados em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Passivo					
Circulante					
Fornecedores	14	1.668	3.817	84.370	101.490
Empréstimos, financiamentos e debêntures	15	-	-	582.355	942.482
Cessão de recebíveis securitizados	16	-	-	25.738	-
Passivos de Arrendamento	19	2.269	2.481	11.643	13.019
Salários e encargos a pagar		34.826	29.198	99.300	84.230
Contas a pagar com partes relacionadas	13	1	20	9.517	14.186
Adiantamento de clientes		-	-	4.453	4.453
Impostos e contribuições a recolher	17	2.917	5.513	41.232	32.491
Imposto de renda e contribuição social a recolher	17	-	-	27.469	73.449
Derivativos - hedge	27	-	-	195	876
Outras contas a pagar		-	-	-	1
Total do passivo circulante		**41.681**	**41.029**	**886.272**	**1.266.677**
Não circulante					
Empréstimos, financiamentos e debêntures	15	5.114.383	-	12.199.879	12.130.486
Cessão de recebíveis securitizados	16	-	-	716.529	-
Passivos de arrendamento	19	-	-	69.459	71.370
Mútuo com partes relacionadas	13	2.164.830	2.129.088	1.152.844	1.117.102
Obrigações com terceiros		-	-	-	-
Impostos e Contribuições a Recolher	17	63.647	62.806	76.818	75.164
Provisão para contingências	18	-	-	13.891	13.870
Provisão para perda de investimentos	11	1.417.201	2.019.720	118.636	119.471
Impostos diferidos	9	-	-	235.452	247.503
Outras contas a pagar		-	-	11.462	11.182
Total do passivo não circulante		**8.760.061**	**4.211.614**	**14.594.970**	**13.786.148**
Patrimônio líquido					
Capital social	20	3.292.821	3.292.821	3.292.821	3.292.821
Reservas de capital		(728.726)	(728.726)	(728.726)	(728.726)
Outros resultados abrangentes		758.695	838.702	758.695	838.702
Prejuízos acumulados		(7.490.902)	(6.958.429)	(7.493.162)	(6.961.539)
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores		**(4.168.112)**	**(3.555.632)**	**(4.170.372)**	**(3.558.742)**
Participação de Acionistas não controladores				188.691	154.523
Total do patrimônio líquido		**(4.168.112)**	**(3.555.632)**	**(3.981.681)**	**(3.404.219)**
Total do passivo e patrimônio líquido		**4.633.630**	**697.011**	**11.499.561**	**11.648.606**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5006
Carimbado Eletronicamente

PRUMO
LOGÍSTICA GLOBAL

Prumo Logística S.A.

Demonstrações condensadas dos resultados
Períodos de três meses findos em 31 de março de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receita líquida de serviços	22	-	-	374.973	346.754
Custo dos serviços prestados	23	-	-	(189.607)	(186.809)
Lucro bruto		**-**	**-**	**185.366**	**159.945**
Receita (despesas) operacionais		-			
Despesas gerais e administrativas	24	(18.738)	(18.408)	(63.635)	(60.152)
Reversão (provisão) para perda sobre recebíveis e ativos	12	-	53	29.066	545
Reversão da provisão de perdas de depósitos restituíveis		-	-	-	(510)
Outras receitas		-	-	1.729	1.257
Outras despesas		-	-	(899)	(26.301)
Resultado antes do resultado financeiro		**(18.738)**	**(18.355)**	**151.627**	**74.784**
Resultado financeiro	25				
Receitas financeiras		5.975	46.643	163.146	369.407
Despesas financeiras		(66.308)	(3.874)	(861.553)	(576.429)
		(60.333)	**42.769**	**(698.407)**	**(207.022)**
Resultado de equivalência patrimonial	11	**(453.402)**	**(123.082)**	**(781)**	**43.917**
Resultado antes dos impostos		**(532.473)**	**(98.668)**	**(547.561)**	**(88.321)**
Imposto de renda e contribuição social corrente	18	-	-	(26.079)	(17.177)
Imposto de renda e contribuição social diferido	18	-	129	17.669	(5.506)
Prejuízo líquido do período		**(532.473)**	**(98.539)**	**(555.971)**	**(111.004)**
Resultado atribuível aos:					
Acionistas controladores		(532.473)	(98.539)	(531.141)	(96.669)
Acionistas não controladores		-	-	(24.830)	(14.335)
Prejuízo líquido do período		**(532.473)**	**(98.539)**	**(555.971)**	**(111.004)**
Resultado por ação					
Prejuízo líquido por ação ordinária – básico e diluído (em R$)	21	(1,41609)	(0,26206)	(1,41255)	(0,25709)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5007
Carimbado Eletronicamente

PRUMO
LOGÍSTICA GLOBAL

Prumo Logística S.A.

Demonstrações condensadas dos resultados abrangentes
Períodos de três meses findos em 31 de março de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Prejuízo do período	**(532.473)**	**(98.539)**	**(555.971)**	**(111.004)**
Outros resultados abrangentes de operações continuadas				
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado (líquidos de impostos):				
Ajustes acumulados de conversão	(24.087)	17.178	(24.087)	17.178
Ganho na operação de *hedge*	2.072	(3.710)	2.072	(3.710)
Perda na variação percentual em investida PDA	(57.992)	-	(57.992)	-
TotalTotal dos resultados abrangentes do período	**(612.480)**	**(85.071)**	**(635.978)**	**(97.536)**
Resultado abrangente atribuível aos:				
Acionistas controladores	(612.480)	(85.071)	(611.148)	(83.201)
Acionistas não controladores	-	-	(24.830)	(14.335)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5008
Carimbado Eletronicamente

PRUMO
LOGÍSTICA GLOBAL

Prumo Logística S.A.

Demonstrações condensadas das mutações do patrimônio líquido (controladora e consolidado)
Período de três meses findos em 31 de março de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

		Reserva de Capital				Outros resultados abrangentes										
	Capital social	Ágio na emissão de ações	Opções de ações outorgadas	Gastos com emissão de ações	Perda na incorporação reversa de ações de controlada	Reserva de capital reflexa - Ferroport	Bônus de subscrição Siemens-reflexa	Ganho/ (perda) na variação percentual em investida	Ajuste de avaliação patrimonial /pela perda de controle	Ajustes acumulados de conversão	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido - controladora	Outros	Total	Participação de acionista não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**3.292.821**	**266.974**	**63.336**	**(31.844)**	**(1.027.192)**	**125.182**	**13.231**	**509.670**	**(1.234)**	**157.945**	**(6.509.367)**	**(3.140.478)**	**(10.356)**	**(3.150.834)**	**255.727**	**(2.895.107)**
Prejuízo do período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(98.539)	(98.539)	1.870	(96.669)	(14.335)	(111.004)
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.178	-	17.178	-	17.178	-	17.178
Reconhecimento do Hedge via equivalência	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.710)	-	-	(3.710)	-	(3.710)	(2.082)	(5.792)
Ajuste diferido e outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(28)	(28)	-	(28)
Saldo em 31 de março de 2023	**3.292.821**	**266.974**	**63.336**	**(31.844)**	**(1.027.192)**	**125.182**	**13.231**	**509.670**	**(4.944)**	**175.123**	**(6.607.906)**	**(3.225.549)**	**(8.514)**	**(3.234.063)**	**239.310**	**(2.994.753)**
Saldo em 01 de janeiro de 2024	**3.292.821**	**266.974**	**63.336**	**(31.844)**	**(1.027.192)**	**125.182**	**13.231**	**498.974**	**(4.260)**	**205.575**	**(6.958.429)**	**(3.555.632)**	**(3.110)**	**(3.558.742)**	**154.523**	**(3.404.219)**
Prejuízo líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(532.473)	(532.473)	1.332	(531.141)	(24.830)	(555.971)
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(24.087)	-	(24.087)	-	(24.087)	-	(24.087)
Perda na variação percentual na investida PDA	-	-	-	-	-	-	-	(57.992)	-	-	-	(57.992)	-	(57.992)	57.992	-
Reconhecimento do Hedge via equivalência	-	-	-	-	-	-	-	-	2.072	-	-	2.072	-	2.072	889	2.961
Ajuste diferido e outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(482)	(482)	117	(365)
Saldo em 31 de março de 2024	**3.292.821**	**266.974**	**63.336**	**(31.844)**	**(1.027.192)**	**125.182**	**13.231**	**440.982**	**(2.188)**	**181.488**	**(7.490.902)**	**(4.168.112)**	**(2.260)**	**(4.170.372)**	**188.691**	**(3.981.681)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5009
Carimbado Eletronicamente

PRUMO
LOGÍSTICA GLOBAL

Prumo Logística S.A.

Demonstrações condensadas dos fluxos de caixa
Períodos de três meses findos em 31 de março de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Prejuízo antes dos impostos	(532.473)	(98.668)	(547.561)	(88.321)
Itens de resultado que não afetam o caixa:				
Amortização de direito de uso	200	301	4.068	4.851
Depreciação e amortização	364	355	65.637	64.319
Baixa do imobilizado	-	32	83	18.938
Resultado de equivalência patrimonial	453.402	123.082	781	(43.917)
Variação cambial, monetária e juros	63.084	(32.292)	419.386	92.981
Fee liquidação empréstimos	-	-	118.289	-
Amortização do custo de transação	-	-	205.391	18.401
Provisão (reversão) para perda de depósitos restituíveis	-	-	-	(4.389)
Provisão (reversão) para perda - recebíveis	-	(53)	(853)	8.612
Reversão ao valor recuperável de ativos	-	-	(29.066)	(13.725)
Provisão para bônus	4.915	5.060	12.821	12.801
Provisão (reversão) para contingências	-	-	(80)	-
(Aumento) redução em clientes - receita linear	-	-	(8.804)	(7.983)
	(10.508)	**(2.183)**	**240.092**	**62.568**
(Aumento) redução de ativos e aumento (redução) de passivos:				
Clientes	-	-	(30.845)	(59.899)
Depósitos restituíveis	-	-	(2.335)	2.140
Depósitos judiciais	22	-	(249)	(213)
Impostos a recuperar	(498)	(2.137)	3.213	662
Créditos com terceiros	-	-	-	(20.271)
Despesas antecipadas	-	65	-	(1.889)
Adiantamentos diversos	-	(183)	-	(758)
Clientes securitizados	-	-	(2.739)	-
Outros valores a receber	(113)	64.937	(11.797)	64.937
Fornecedores	(2.149)	(5.004)	(17.120)	7.626
Partes relacionadas - contas a receber	2.025	(92)	(389)	(9.998)
Adiantamento de clientes	-	-	-	(188)
Impostos e contribuições a recolher	(1.680)	(4.673)	19.544	14.018
Partes relacionadas - contas a pagar	(19)	-	(4.669)	22.409
Salários e férias a pagar	713	773	2.249	3.334
Outras contas a pagar	-	-	380	(12.682)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social a recolher	-	-	(16.142)	(8.362)
Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades operacionais	**(12.207)**	**51.503**	**179.193**	**63.434**
Fluxo de caixa nas atividades de investimentos				
Aquisição de bens do imobilizado	-	-	(64.712)	(58.610)
Aquisição de ativo intangível	-	-	(852)	-
Títulos e valores mobiliários	4.384	512	148.216	349.970
Adiantamento para futuro aumento de capital em controlada	32	(32.871)	(32)	-
Dividendos recebidos	-	-	82.632	75.583
Caixa líquido proveniente da (usado nas) atividades de investimento	**4.416**	**(32.359)**	**165.252**	**366.943**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Caixa restrito	15.245	(1.006)	64.243	195.226
Passivo de arrendamento	(212)	(301)	(5.207)	(2.996)
Depósitos bancários vinculados	-	-	89.746	79.829
Juros pagos	-	-	(273.272)	(463.912)
Hedge	-	-	(1.225)	-
Custos de Transação – Securitização	-	-	(5.946)	-
Empréstimos liquidados com terceiros	-	-	(121.697)	(148.946)
Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de financiamento	**15.033**	**(1.307)**	**(253.358)**	**(340.799)**
Aumento (redução) do caixa e equivalente de caixa	**7.242**	**17.837**	**91.087**	**89.578**
No início do exercício	126.633	271.538	451.981	437.639
No fim do período	133.875	289.375	542.428	527.184
Efeito da variação cambial em caixa e equivalentes de caixa	-	-	640	33
Aumento (redução) do caixa e equivalente de caixa	**7.242**	**17.837**	**91.087**	**89.578**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5010
Carimbado Eletronicamente

1. Contexto operacional

A Prumo Logística S.A. (“Prumo” ou “Companhia”) foi constituída em 2007, com o objetivo de desenvolver empreendimentos de infraestrutura e competências logísticas integradas, principalmente no setor portuário. A Companhia atualmente desenvolve suas operações através das controladas Porto do Açu Operações S.A. (“Porto do Açu”), Vast Infraestrutura S.A. (“Vast”), Gás Natural Açu S.A. (“GNA”), UTE GNA I Geração de Energia S.A. (“GNA I”), da controlada indireta em conjunto (“empreendimento controlado em conjunto”) Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A. (“Ferroport”), do Consórcio Dome Serviços Integrados e do empreendimento controlado em conjunto NFX Combustíveis Marítimos Ltda. (“NFX”).

Em 31 de março de 2024, o valor patrimonial consolidado da Companhia é negativo em R$10,59 por ação (R$9,05 em 31 de dezembro de 2023), apresentando prejuízo consolidado no período de R$555.971 (R$111.004 em 31 de março de 2023) e capital circulante consolidado positivo de R$486.438 (positivo em R$187.368 em 31 de dezembro de 2023).

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5011
Carimbado Eletronicamente

Porto do açu

No âmbito de seu plano estratégico, visando a otimização do fluxo de caixa e aumento da capacidade de investimentos e geração de valor, a Porto do Açu ("Companhia"), em 15 de março de 2024, efetivou as negociações com os bancos credores para o reperfilamento dos contratos de financiamento vigentes até então. A Porto do Açu recebeu aporte de capital de sua *holding* Prumo Logistica S.A, no valor de R$ 5.084.656, via carta de crédito, dos quais R$5.025.647 foram utilizados para a liquidação da dívida existente e R$ 59.010 foram utilizados para pagamentos de *Fee* dos empréstimos, conforme Nota Explicativa 25 – Resultado Financeiro. O saldo restante da dívida foi liquidado com uma operação de Cessão de Recebíveis com coobrigação junto a Virgo Companhia de Securitização, lastreados em contratos de aluguel de longo prazo, no valor de R$ 744.344.

Além desses fatores, a Porto do Açu considera em seu plano de negócios de longo prazo estudos técnicos de viabilidade e fluxo de caixa projetado para mais de 10 anos. A maioria dos contratos existentes e previstos são de longa duração, o que suporta a previsão de resultados futuros.

Adicionalmente, com base nos contratos existentes, incluindo o compromisso dos acionistas, e informações disponíveis e dados concretos, a Administração reavaliou suas projeções de investimentos, custos, despesas, caixa operacional, recebíveis, recuperabilidade de ativos e concluiu que, neste momento, não há nenhuma alteração significativa a ser considerada e que coloque em dúvida a continuidade operacional da Porto do Açu.

Vast Infraestrutura S.A.

A Vast Infraestrutura avançou no processo de aquisição de 100% das quotas sociais da empresa Terminal de Combustíveis Marítimos do Açu Ltda. ("TECMA"). Em dez/23, foi assinado contrato que estabeleceu todos os termos e condições para a compra e venda das quotas da TECMA. Como consequência, a Companhia realizou o pagamento da primeira parcela da transação em uma conta *escrow.* Vale ressaltar que o closing da operação está sujeito ao cumprimento de determinadas condições precedentes. Em que pese uma das condições precedentes - a aprovação da operação pelo CADE - ter sido cumprida em janeiro de 2024, este evento não basta para a consecução do *closing*, o qual está condicionado à implementação de outras condições precedentes que seguem pendentes.

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5012
Carimbado Eletronicamente

2. Empresas do Grupo Prumo

		Participação acionária	
	País	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Controladas diretas			
Porto do Açu Operações S.A. (“Porto do Açu”) (a)	Brasil	98,99%	98,50%
LLX Brasil Operações Portuárias S.A. (“LLX Brasil”)	Brasil	100,00%	100,00%
NFX Combustíveis Marítimos Ltda. (“NFX”) (b)	Brasil	50,00%	50,00%
Vast Infraestrutura S.A. (“Vast”) (f)	Brasil	20,00%	20,00%
Gás Natural Açu S.A. (“GNA”) (c)	Brasil	70,00%	70,00%
Heliporto do Açu S.A. (“Heliporto”)	Brasil	100,00%	100,00%
Açu Petróleo Investimentos S.A. (“Açu Investimentos”)	Brasil	100,00%	100,00%
Prumo Serviços e Navegação Ltda. (“Prumo Navegação”)	Brasil	100,00%	100,00%
Rochas do Açu Ltda. (“Rochas do Açu”)	Brasil	100,00%	100,00%
Açu Energia Renovável Ltda. (“Açu Energia”)	Brasil	100,00%	100,00%
FP Par Ltda.	Brasil	100,00%	100,00%
FP Newco S.A.	Brasil	100,00%	100,00%
Controladas indiretas			
Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A. (d)	Brasil	50,00%	50,00%
Vast Infraestrutura S.A. (“Vast”) (e)	Brasil	80,00%	80,00%
Açu Petróleo Luxembourg S.A.R.L (“AP Lux”) (e)	Brasil	80,00%	80,00%
Vast Terminais e Dutos S.A. (Vast Terminais)	Brasil	80,00%	80,00%
GSA - Grussaí Siderúrgica do Açu Ltda. (“GSA”)	Brasil	99,24%	99,24%
Reserva Ambiental Fazenda Caruara S.A.(“Reserva Ambiental Caruara”) (f)	Brasil	99,20%	99,20%
G3X Engenharia S.A. (“G3X”)	Brasil	99,99%	99,99%
Pedreira Sapucaia Ind. e Comércio Ltda. (“Pedreira Sapucaia”)	Brasil	97,25%	97,25%
Águas Industriais do Açu S.A. (“antiga EBN”) (“Águas Industriais”)	Brasil	100,00%	100,00%
SNF - Siderúrgica do Norte Fluminense Ltda. (“SNF”)	Brasil	99,99%	99,99%
UTE GNA I Geração de Energia S.A. (“GNA I”)	Brasil	44,89%	44,89%
Gás Natural Açu Infraestrutura S.A. (“GNA Infra”)	Brasil	93,02%	93,02%
Açu Trucked LNG S.A.	Brasil	100,00%	100,00%
Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo Prumo	Brasil	99,99%	99,99%
Dome Serviços Integrados (“Dome”) (g)	Brasil	50,00%	50,00%
Prumo Participações e Investimentos S.A. (“Prumo Participações”)	Brasil	100,00%	100,00%
Ferroport Serviços Ltda	Brasil	100,00%	100,00%
Terminal de Combustíveis Marítimos do Açu Ltda	Brasil	100,00%	100,00%

(a) Empreendimento controlado pela Prumo, com participação de 1,50% do Port of Antwerp International NV ("PAI")
(b) Empreendimento controlado em conjunto pela Prumo e pela BP Global Investment Limited (“BP”), detendo cada acionista 50% das ações;
(c) Empreendimento controlado pela Prumo, com participação de 30% da BP Global Investment Limited;
(d) Empreendimento controlado em conjunto pela Prumo Participações e pela Anglo American, detendo cada acionista 50% das ações;

DOCUMENTO RESTRITO

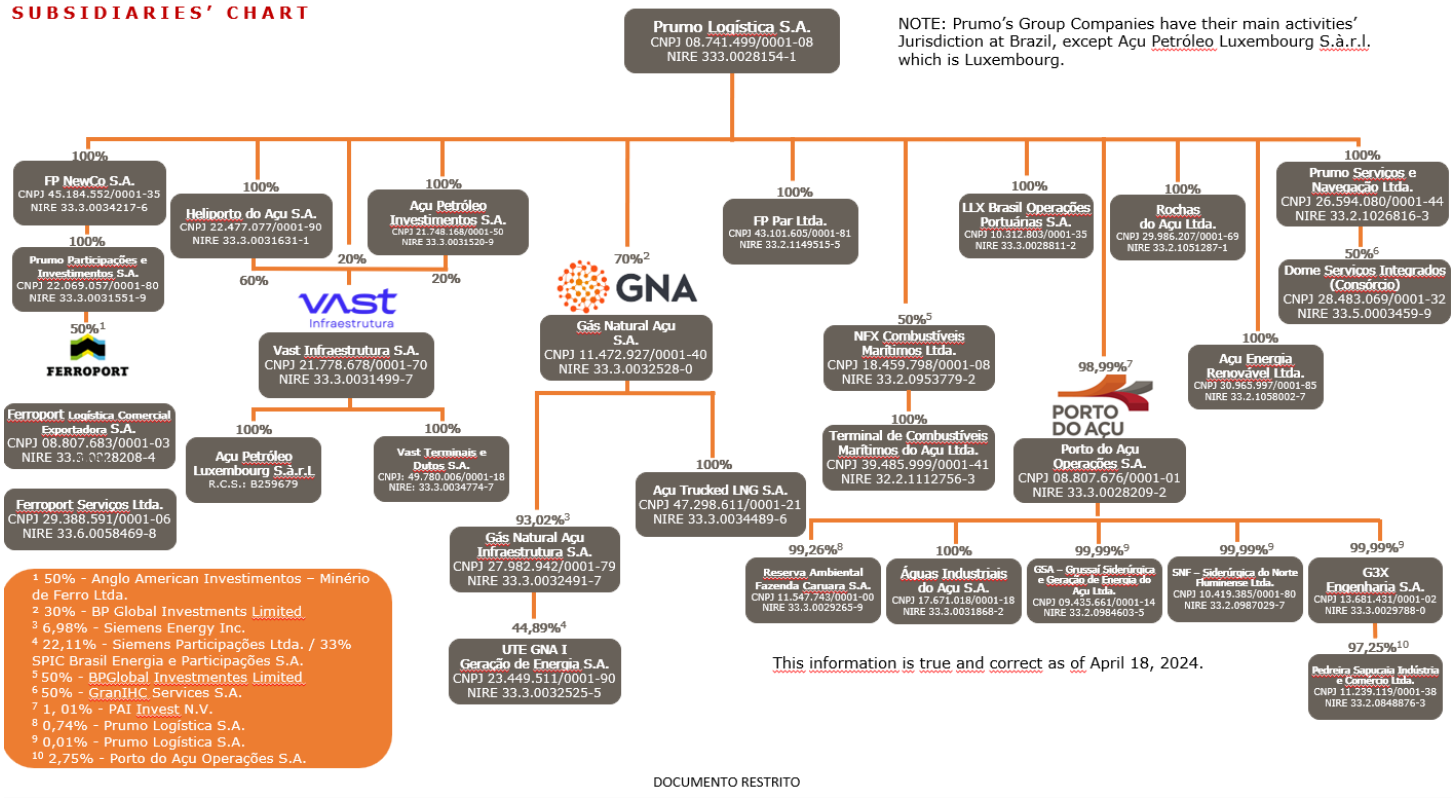
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5013
Carimbado Eletronicamente

PRUMO
LOGÍSTICA GLOBAL

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

(e) As ações remanescentes na Vast foram distribuídas de tal forma que a Heliporto ficasse com 60%, Açu Petróleo Investimentos e Prumo Logística com 20% cada. A razão social da Açu Petróleo S.A. foi alterada para Vast Infraestrutura S.A.;
(f) Empreendimento controlado em conjunto pela Porto do Açu, com participação de 0,76% da Prumo;



DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5014
Carimbado Eletronicamente

3. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras intermediárias

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais foram elaboradas de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstrações Intermediárias emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as informações financeiras intermediárias condensadas consolidadas de acordo com o CPC 21 (R1) e com a norma internacional IAS 34 - Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board - IASB.

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas consolidadas foram preparadas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board ("IASB")* e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP").

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas e individuais incluem os ativos diferidos da controlada Porto do Açu e do empreendimento controlado em conjunto Ferroport, que terminarão de ser amortizados em 2025 e 2024, respectivamente, e, portanto, estas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais não estão de acordo com as normas internacionais. A diferença entre o patrimônio líquido individual e o consolidado está relacionada ao referido ativo diferido, que foi reconhecido em prejuízos acumulados no patrimônio líquido consolidado quando da adoção inicial do IFRS e a amortização desse ativo diferido vem sendo reconhecida no resultado do período pelas subsidiárias e por consequência por equivalência patrimonial na controladora.

As demonstrações financeiras intermediárias devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras anuais individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2023, aprovadas em 15 de março de 2024, as quais foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5015
Carimbado Eletronicamente

As demonstrações financeiras intermediárias foram elaboradas com base no pressuposto da continuidade operacional. A Administração da Prumo avaliou e então concluiu que não existe incerteza significativa sobre a capacidade da Companhia de continuar em operação.

Em 10 de maio de 2024, a Administração da Companhia autorizou a conclusão e divulgação das demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2024.

b) Base de preparação

As demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico e ajustada para refletir (i) valor justo por meio do resultado ou pelo valor justo através de outros resultados abrangentes; e (ii) perdas pela redução ao valor recuperável ("*impairment*") de ativos.

c) Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas, com a exceção da Açu Petróleo, cuja moeda funcional é o Dólar norte-americano. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

d) Uso de estimativas e julgamentos

Os julgamentos significativos feitos pela Administração na aplicação das políticas contábeis e as principais fontes de incerteza de estimativa são os mesmos aplicados e evidenciados na nota 5 – Principais Políticas Contábeis nas demonstrações financeiras consolidadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

e) Base de consolidação

A Companhia utilizou como base o CPC 36 (R3) B99 e ICPC 09 (R2) e reclassificou para resultado do período os de ganhos reconhecidos até a data da perda de controle, anteriormente classificados como outros resultados abrangentes.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5016
Carimbado Eletronicamente

e.1 Investimentos em entidades contabilizados pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem sua participação em empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*).

Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite a Companhia o controle compartilhado da entidade e dá a Companhia direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos seus ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras intermediárias incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do período e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras intermediárias individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

e.2 Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas (exceto para ganhos ou perdas de transações em moeda estrangeira) não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5017
Carimbado Eletronicamente

4. Políticas contábeis

Na elaboração destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas referente ao período findo em 31 de março de 2024, as políticas contábeis adotadas são uniformes àquelas utilizadas quando da preparação das Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2023 emitidas em 15 de março de 2024.

5. Caixa e equivalentes de caixa, Títulos e valores mobiliários e Caixa restrito

a) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem numerário em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez, vencíveis em até três meses, contados da data da contratação original, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Caixa e bancos	17.229	17.499	35.627	66.129
Equivalentes de caixa				
CDBs	116.699	109.186	464.674	366.323
Operações compromissadas	-	-	42.194	19.617
	116.699	**109.186**	**506.868**	**385.940**
Provisão de perda estimada (-)	(53)	(52)	(67)	(88)
	116.646	**109.134**	**506.801**	**385.852**
	133.875	**126.633**	**542.428**	**451.981**

Os equivalentes de caixa são recursos aplicados em certificado depósitos bancários (CDB's) e em operações lastreadas em títulos públicos (compromissadas), cujos prazos de vencimentos são de até três meses contados a partir da data de aquisição. Aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) com prazos de até três meses contados a partir da data de aquisição, por outras aplicações em contas remuneradas com liquidez diária e outros instrumentos de renda fixa de curto prazo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5018
Carimbado Eletronicamente

b) Títulos e valores mobiliários

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Títulos públicos (a)	8.659	13.043	8.659	13.043
FI cambial (b)	-	-	142.436	179.801
Notas promissórias vinculadas a crédito (c)	-	-	2.955.397	2.952.500
	8.659	**13.043**	**3.106.492**	**3.145.344**
Circulante	8.659	13.043	308.725	399.613
Não circulante	-	-	2.797.767	2.745.731

(a) Os títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional foram adquiridos através do Fundo Exclusivo no Bradesco. Estes investimentos financeiros possuem prazos de vencimento superiores a três meses e são apresentados no ativo circulante em função da expectativa de realização no curto prazo.

(b) O Fundo de Investimento Cambial é administrado junto ao Banco BNP Paribas. A Companhia designou os investimentos deste fundo porque representam investimentos que a Companhia pretende manter em um prazo superior a 90 dias para fins estratégicos. Sua classificação financeira é valor justo por meio do resultado. Por sua vez, seus ganhos e perdas impactam o resultado da Companhia.

Conforme determinação da Instrução CVM 408/05, as informações consolidadas incluem os saldos e as transações do fundo de investimento exclusivo, cujos quotistas são a Companhia e suas controladas.

(c) A AP Lux utilizou os recursos emitidos pela cédula de crédito vinculada (“CLN”) junto aos bancos Itaú e Santander para internalizar os recursos e financiamentos com a Vast., por meio de operação vinculada no Brasil. Os bancos Itaú e Santander utilizaram os recursos que lhes foram cedidos pela Companhia, por meio dos instrumentos Nota de Crédito à Exportação (NCE) e Debênture Cambial com Itaú e Santander, conforme nota explicativa nº 26 – Empréstimos, Financiamentos e debêntures.

Essa cédula de crédito vinculada não obriga os bancos a utilizarem recursos próprios para efetuar qualquer liquidação dos valores dos investimentos, portanto, para a liquidação dos investimentos é necessário o pagamento por meio do instrumento Notas de Crédito à Exportação (“NCE”) e debêntures cambiais.

c) Caixa restrito

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Caixa restrito	19.470	34.715	19.470	83.713
	19.470	**34.715**	**19.470**	**83.713**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5019
Carimbado Eletronicamente

A redução do saldo da Companhia de caixa restrito de R$34.715 em 31 de dezembro de 2023 para R$ 19.470 em 31 de março de 2024, deve-se ao contrato de garantia de carta de crédito com o banco ABC Brasil que se encerrou.

Em relação ao saldo consolidado, no contexto da reestruturação financeira da Porto do Açu, com o reperfilamento de suas dívidas com os Bancos repassadores do Financiamento via repasse do BNDES e com o FI-FGTS, o saldo do caixa restrito foi utilizado para quitação de obrigações referente a comissionamento junto aos próprios bancos repassadores, BNDES e FI-FGTS FGTS.

d) Caixa restrito - Virgo

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**
Caixa restrito - Virgo	2.739	-
	2.739	**-**

A Porto do Açu, firmou uma operação de Cessão de Recebíveis com a Virgo Companhia de Securitização, a qual consiste em uma retenção de um percentual do contas a receber vinculado aos contratos de aluguéis lastreados na operação. O valor referente aos títulos lastreado emitidos pela Porto do Açu é pago pelo cliente diretamente para a Virgo, que efetua a retenção referente a parcela do mês subsequente e transfere o saldo restante para uma conta bancária da Porto do Açu. O saldo retido é utilizado para efetuar a amortização extraordinária mensal da dívida securitizada reconhecida no passivo da Companhia (Nota explicativa – 6 - Cessão de recebível securitizado). Em 31 de março de 2024, o saldo retido pela Virgo, sobre os títulos recebidos soma o montante de R$ 2.739.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5020
Carimbado Eletronicamente

6. Depósitos bancários vinculados

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**
Porto do Açu (a)	3.413	3.410
GSA	12	12
Vast (b)	198.761	190.433
Prumo Participações(c)	53.448	151.521
GNA Infra	4	4
FP Newco	18	22
	255.656	**345.402**
Circulante	53.501	151.563
Não circulante	202.155	193.839

(a) Os recursos de titularidade da Porto do Açu, depositados na conta do Banco Santander, consistem em obrigações de compensação ambiental fixada no âmbito da licença de instalação nº IN023176, e somente poderão ser utilizados para investimentos em ações e projetos socioambientais previamente aprovados pela Secretaria de Estado do Ambiente e do Instituto Estadual do Ambiente, conforme previsto no Termo de Compromisso n. 03/2014;

(b) Os depósitos vinculados da Vast se referem a recursos mantidos em dólar em contas no exterior. O montante em depósito referente a essa operação serve como garantia, de acordo com as condições do financiamento;

(c) A Prumo Participações possui duas contas reserva referentes ao contrato de financiamento: A Conta Reserva do Serviço da Dívida (“DSRA”), que possui o valor de 6 meses de pagamento do principal mínimo acrescido do juros devido do período; e a Conta Reserva de Pagamento Alvo (“TARA”), que é preenchida com o valor que exceder o montante devido para cada data de pagamento.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5021
Carimbado Eletronicamente

7. Clientes

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**
Cessão do direito real de superfície (a)	125.771	135.244
Serviços portuários (b)	57.373	37.605
Serviços de transbordo de petróleo (c)	118.574	104.367
Clientes Securitizados – VIRGO (d)	13.827	-
Outros	3.741	1.407
	319.286	**278.623**
Provisão de perdas estimadas (-)	(1.382)	(1.221)
	317.904	**277.402**
Circulante	196.499	164.219
Não circulante	121.405	113.183

(a) Cessão do direito de superfície de terrenos relativo aos clientes: Technip, NOV, Intermoor, Edson Chouest, Oceanpact, NFX, VIX Logística, Ambipar, Duro Felgueira, Minas Gusa e outros.
(b) Serviços portuários compreendem armazenagem de cargas, soltas, cargas de projetos de granéis sólidos, pesagem e serviços de recepção; e
(c) Serviços de transbordo de petróleo referente à subsidiária Vast.
(d) No contexto da reestruturação financeira da Companhia, em março de 2024 foi realizada uma operação de Cessão de Recebíveis com coobrigação, lastreados em contratos de aluguel (cessão do direito real de superfície), junto a empresa Virgo Companhia de Securitização (Nota Explicativa Nº 16 Cessão de recebível securitizado). A transação consiste em um controle dos recebíveis, pelas partes envolvidas na operação, em conta bancária específica da empresa securitizadora. Em 31 de Março de 2024 o saldo referente aos clientes securitizados era de R$13.827.

A Companhia possui como critério para avaliação de crédito e cálculo da perda esperada de recebíveis a análise dos seguintes itens:

- Informações financeiras
- *Rating* do Serasa

A Companhia efetuou avaliação sobre os riscos de crédito e perda esperada dos recebíveis e não identificou perdas adicionais além dos montantes já contabilizados nessas demonstrações financeiras. Adicionalmente, a Companhia continua avaliando os futuros impactos em seus recebíveis em decorrência da situação financeira e econômica do país e de seus clientes.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5022
Carimbado Eletronicamente

8. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Imposto sobre serviços (“ISS”)	3	7	7	165
Imposto sobre circulação de mercadorias (“ICMS”)	-	-	1.072	1.220
Imposto de renda retido na fonte ("IRRF")	15.704	15.167	31.070	34.250
CSLL retida na fonte ("CSRF")	-	-	3	36
Imposto de renda retido sobre mútuo	3.853	3.636	3.853	3.636
Crédito não cumulativo (“PIS”) (a)	-	-	351	881
Crédito não cumulativo (“COFINS”) (a)	-	-	280	209
Outros	205	201	2.418	1.321
	19.765	**19.011**	**39.054**	**41.718**
Circulante	15.908	15.371	32.007	34.706
Não circulante	3.857	3.640	7.047	7.012
IRPJ e CSLL a Recuperar				
Imposto de renda e contribuição social ("IRPJ/CSLL")	-	**75**	**18.487**	**69.502**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5023
Carimbado Eletronicamente

9. Impostos diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos de R$160 e passivos de R$(235.452), totalizam o valor líquido de R$(235.292) em 31 de março de 2024 (R$(247.320) em 31 de dezembro de 2023), têm a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Imposto diferido ativo				
Prejuízos fiscais	104.219	95.053	1.792.472	1.686.554
Base negativa de contribuição social	44.282	40.983	652.231	615.446
Ajuste Lei nº 11.638/07 - RTT (a)	-	-	5.467	7.318
Provisão para PLR	-	-	9.466	7.815
Juros Capitalizados	-	-	(11.367)	(12.848)
Provisão para perda em investimentos	-	-	7.116	7.116
Provisão para perda estimada créditos	-	-	17.992	16.228
Provisão outras taxas	-	-	2.666	2.666
Diferimento Receita linear	-	-	(45.876)	(42.882)
Diferimento do PIS e COFINS - Receita Linear	-	-	4.243	3.966
Provisão variação cambial	-	-	(74.405)	(136.057)
Provisão (reversão) perda s/imobilizado	-	-	15.178	25.060
Provisão contingências	-	-	669	662
Apropriação Crédito PIS e COFINS	-	-	16.599	16.704
Diferença de Taxa de Depreciação	-	-	(14.175)	(13.832)
Perda com operações de renda variável	-	-	2.408	4.814
Outros	4.403	4.403	12.720	15.224
Total de créditos fiscais diferidos ativos	152.904	140.439	**2.393.404**	2.203.953
IR diferido não reconhecido (b)	(152.904)	(140.439)	(2.393.244)	(2.203.770)
Total de impostos diferidos ativos reconhecidos	**-**	**-**	**160**	**183**
Imposto diferido passivo				
Diferença temporária – GNA Infra	-	-	(24.726)	(24.726)
Diferença de base passiva - Vast	-	-	(12.971)	(19.129)
Diferença de base passiva - Açu Petróleo	-	-	(197.755)	(203.648)
Total de impostos diferidos passivos	**-**	**-**	**(235.452)**	**(247.503)**
Total de impostos diferidos	**-**	**-**	**(235.292)**	**(247.320)**

(a) Refere-se à constituição do imposto de renda e da contribuição social diferidos sobre diferença de tratamento contábil-fiscal sobre o ativo diferido originado a partir de 1º de janeiro de 2009. Enquanto para fins contábeis as despesas consideradas pré-operacionais são reconhecidas no resultado, para fins fiscais são tratadas como se ativo diferido fossem.

(b) Trata-se de IR diferido não reconhecido decorrente de prejuízo fiscal e base negativa consolidado, do montante de R$(2.066.473), sendo que: Prumo no valor de R$(125.572), Porto do Açu R$(1.574.917), Prumo Participações R$(213.322), Açu Petróleo Investimentos R$(132.672), e outras em função da ausência de expectativa concreta de resultados tributáveis futuros e outros.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5024
Carimbado Eletronicamente

10. Debentures OSX

a. Debêntures OSX

Nos termos do plano de recuperação judicial da OSX Construção Naval S.A. ("OSX"), aprovado pela Assembleia Geral de credores em 17 de dezembro de 2014 e homologado pelo juiz da recuperação em 08 de janeiro de 2015, a Porto do Açu subscreveu e integralizou, com seus créditos em face da OSX, em 29 de janeiro de 2016, debêntures emitidas pela OSX no valor total de R$734.677 dada as seguintes condições:

				Consolidado	
	Data de emissão:	**Data Vencimento (**):**	**Taxa de juros (a. a):**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Debêntures – 4ª série (*)	08/01/2015	08/01/2055	CDI	723.716	723.716
DIP – 3ª série (*)	15/01/2016	15/01/2036	CDI + 2%	10.961	10.961
Subtotal das Debêntures:				**734.677**	**734.677**
(-) Provisão para perda estimada				(46.031)	(46.031)
Total das Debêntures:				**688.646**	**688.646**
Direito real de superfície (não contabilizado) (vi)				(33.837)	(33.837)
Total:				**654.809**	**654.809**

(*) As Debêntures - 3ª Série tem vencimento em 10 anos, prorrogáveis pelo mesmo período e as Debêntures - 4ª Série tem vencimento em 20 anos, prorrogáveis pelo mesmo período.

(**) Data de vencimento considerando a possível prorrogação das debêntures

O montante total de debêntures conforme o plano de recuperação judicial é composto por: (i) R$642.301 em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023, relativos aos custos de construção do canal do terminal T2; (ii) R$10.961 em 31 de março de 2024 e 2023 relativos ao empréstimo DIP; (iii) R$12.507 em 31 de março de 2024 e 2023 relativos à linha de transmissão; (iv) R$32.117 em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023, referentes à cessão do direito real de superfície referente ao período de agosto de 2013 até julho de 2014, (v) R$2.954 em 31 de março de 2024 e 2023 relativos aos custos de licenciamento e (vi) R$33.837 em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023, referentes à cessão do direito real de superfície devidos a partir de agosto de 2014 até julho de 2015, porém, não contabilizados por não atender plenamente os critérios de reconhecimento de receita (CPC 47/IFRS15), dado à improbabilidade de benefícios econômicos futuro associados a essa transação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5025
Carimbado Eletronicamente

Do montante total de Debêntures, a Administração da Porto doAçu constituiu provisão para perda ao valor recuperável no montante de R$46.031 em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023, conforme detalha o quadro da nota explicativa acima.

Ainda em face das incertezas no recebimento do valor total dos créditos reconhecidos como Debêntures 3ª e 4ª série, não foram contabilizados, até a data base, por não atenderem aos critérios do CPC 25, o montante de juros remuneratórios de R$ 907.164 (R$865.055 em 31 de dezembro de 2023).

Caso, eventualmente, a OSX não honre com o contrato de Debêntures, os montantes descritos nos itens (i) e (iii) serão agregados ao Ativo Imobilizado e “Propriedade para Investimento”, respectivamente, onde tais ativos já são avaliados com base na norma contábil CPC 01 sobre a ótica de eventual recuperabilidade.

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

11. Investimentos

a) Participações societárias

	31 de março de 2024												
Controladas diretas (incluindo controle em conjunto)	**%**	**Quantidade ações/quotas (mil)**	**Ativo**	**Passivo**	**Patrimônio líquido**	**Capital social**	**Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC**	**Opções de compras de ações**	**Ágio na emissão de ações**	**Reserva de lucros**	**Ganho (perda) na variação percentual**	**Ganho (perda) na variação cambial**	**Resultado acumulado**
Porto do Açu	98,99%	9.695.541	4.906.450	875.688	4.030.762	9.695.541	-	1.369	-	20.159	70	-	(5.686.377)
LLX Brasil	100,00%	104.780	865	-	865	104.780	-	-	-	-	-	-	(103.915)
FP Newco	100,00%	90	1.855.187	1.941.112	(85.925)	-	-	-	-	7.415	-	-	(93.340)
NFX	50,00%	73.430	585.340	437.976	147.364	77.965	-	-	-	-	-	-	69.399
Vast	20,00%	447.042	5.468.327	6.078.002	(609.675)	110.915	-	-	(1.124.251)	105.057	-	256.474	42.130
Açu Petróleo Investimentos	100,00%	898	6.770	731.408	(724.638)	898	24	-	(224.850)	-	(132.091)	52.162	(420.781)
GNA	70,00%	367.377	418.857	19.327	399.530	630.440	-	-	377.865	21.517	(30.984)	6.763	(606.071)
Prumo Serviços e Navegação	100,00%	11.336	112.431	83.124	29.307	14.915	-	-	-	7.175	-	-	7.217
Heliporto	100,00%	353.881	19.649	386.068	(366.419)	353.881	29	-	(674.551)	65.054	(16.634)	(119.476)	25.278
Rochas do Açu	99,00%	1	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-
FP Par Ltda	100,00%	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Açu Energia	99,00%	1	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5027
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

	31 de dezembro de 2023												
Controladas diretas *(incluindo controle em conjunto)*	**%**	**Quantidade ações/quotas (mil)**	**Ativo**	**Passivo**	**Patrimônio líquido**	**Capital social**	**Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC**	**Opções de compras de ações**	**Ágio na emissão de ações**	**Reserva de lucros**	**Ganho (perda) na variação percentual**	**Ganho (perda) na variação cambial**	**Resultado acumulado**
Porto do Açu	98,05%	4.385.484	4.909.917	5.550.012	(640.095)	4.385.484	225.400	1.369	-	20.125	104	-	(5.272.577)
LLX Brasil	100,00%	104.780	860	3	857	104.780	-	-	-	-	-	-	(103.923)
FP Newco	100,00%	90	618.470	654.607	(36.137)	-	-	-	-	(58.843)	-	-	22.706
NFX	50,00%	73.430	651.870	519.638	132.232	77.965	-	-	-	-	-	-	54.267
Vast	20,00%	447.042	5.433.317	6.061.036	(627.719)	110.915	-	-	(1.124.252)	105.057	-	280.561	-
Açu Petróleo Investimentos	100,00%	898	6.757	722.313	(715.556)	898	8	-	(224.850)	655	(132.092)	56.979	(417.154)
GNA	70,00%	367.377	472.624	20.718	451.906	630.440	-	-	377.866	-		(5.663)	(550.736)
Prumo Serviços e Navegação	100,00%	11.336	106.703	84.548	22.155	14.915	-	-	-	457	-	-	6.783
Heliporto	100,00%	353.881	19.636	393.427	(373.791)	353.881	12	-	(674.551)	4.970	(16.634)	(105.024)	63.555
Rochas do Açu	99,00%	1	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-
FP Par Ltda	100,00%	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GNA Comercializadora	50,00%	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Açu Energia	99,00%	1	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5028
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

b) Movimentações – Controladora

Controladas diretas	31/12/2023	Aumento de capital (*)	Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	Ganho/perda variação percentual	Ganho/perda pela variação cambial-reflexa	Lucro não realizado	Dividendos	Outros	Provisão para perda em investimentos	Equivalência patrimonial	31/03/2024
Porto do Açu	-	5.084.656	-	(57.992)	-	-	-	-	(649.606)	(409.087)	3.967.971
LLX Brasil	857	-	-	-	-	-	-	-	-	9	866
Prumo Participações	-	-	-	-	-	835	-	-	(835)	-	-
NFX	66.116	-	-	-	-	-	-	-	-	7.566	73.682
Vast	-	-	-	-	(4.817)	-	-	-	(3.609)	8.426	-
Açu Petróleo Investimentos	-	-	(16)	-	(4.817)	-	-	-	9.099	(4.281)	(15)
Gás Natural	316.338	-	-	-	-	-	-	2.072	-	(38.736)	279.674
Heliporto	-	-	(16)	-	(14.452)	-	-	-	(10.826)	25.278	(16)
Prumo Serviço de Navegação	22.151	-	-	-	-	-	-	-	-	7.216	29.367
FP Newco	-	-	-	-	-	-	-	-	49.788	(49.788)	-
Outros	171	-	-	-	-	-	-	-	-	(5)	166
	405.633	**5.084.656**	**(32)**	**(57.992)**	**(24.086)**	**835**	**-**	**2.072**	**605.989**	**(453.402)**	**4.351.695**

(*) Aumento de capital feito pela Prumo Logística na Porto do Açu para subsequente liquidação de dívida, via carta de crédito, conforme detalhado na NE1

Controladas diretas	31/12/2022	Aumento de capital	Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	Ganho/perda variação percentual	Ganho/perda pela variação cambial-reflexa	Lucro não realizado	Dividendos	Outros	Provisão para perda em investimentos	Equivalência patrimonial	31/12/2023
Porto do Açu	-	632.277	(374.007)	(10.695)	-	-	-	-	323.243	(570.818)	-
LLX Brasil	840	-	-	-	-	-	-	-	-	17	857
Prumo Participações	-	-	-	-	-	3.339	-	-	(3.339)	-	-
NFX	38.585	-	-	-	-	-	-	-	-	27.531	66.116
Vast	-	-	-	-	9.526	-	(6.508)	-	(25.935)	22.917	-
Açu Petróleo Investimentos	-	-	8	-	9.526	-	-	-	36.814	(46.348)	-
Gás Natural	510.055	(55.307)	-	-	-	-	-	(5.553)	-	(132.857)	316.338
Heliporto	-	-	12	-	28.580	-	(16.200)	-	(81.108)	68.716	-
Prumo Serviço de Navegação	14.639	-	-	-	-	-	(2.170)	-	-	9.682	22.151
FP Newco	-	-	-	-	-	-	(7.568)	-	(134.761)	142.329	-
Outros	175	-	-	-	-	-	-	(2)	1	(3)	171
	564.294	**576.970**	**(373.987)**	**(10.695)**	**47.632**	**3.339**	**(32.446)**	**(5.555)**	**114.915**	**(478.834)**	**405.633**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5029
Carimbado Eletronicamente

Em 31 de março de 2024, o saldo de participações societárias consolidado é de R$1.245.388 (R$1.417.378 em 31 de dezembro de 2023).

O valor consolidado em investimentos é composto da seguinte maneira:

1) R$73.682 (R$66.116 em 31 de dezembro de 2023) se referem à participação da Prumo na empresa NFX;

2) R$849.652 (R$973.212 em 31 de dezembro de 2023) se referem à participação na Ferroport, sendo R$1.019.421 referentes ao investimento direto da Prumo Participações e R$(388) se referem ao aluguel da Ferroport com a Reserva Caruara não eliminado na Porto Açu; e

3) R$322.049 (R$378.047 em 31 de dezembro de 2023) é referente a participação indireta da Prumo na GNA I; e

4) R$5 (R$3 em 31 de dezembro de 2023) é referente a outros investimentos.

Em 31 de março de 2024, foram revisados os indicadores e as premissas utilizadas para o teste de *impairment* efetuado *em* 31 de dezembro de 2023, onde não foram identificadas mudanças em seus ativos para se efetuar um novo teste de imparidade.

Companhia não identificou a necessidade de constituição de uma nova provisão para recuperabilidade de seus ativos da UGC Industrial Hub/T-Mult.

.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5030
Carimbado Eletronicamente

12. Imobilizado

A composição do imobilizado por empresa em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023 assim se apresenta:

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**
Prumo	2.416	2.560
Porto do Açu	2.604.937	2.604.964
Reserva Ambiental Caruara	16.314	16.394
Pedreira Sapucaia	462	462
Vast	1.422.074	1.394.536
GNA	31.973	31.643
GNA Infra	856	856
Águas Industriais	7.452	7.535
Prumo Navegação	13.210	12.686
	4.099.694	**4.071.636**

	Consolidado							
	Instalações portuárias	**Terrenos**	**Edificações, benfeitorias e instalações**	**Máquinas e equipamentos**	**Obras em andamento**	**Adiantamento**	**Outros**	**Total**
Taxa anual de depreciação	**3,37%**		**5,32%**	**10,19%**			**10,54%**	
Saldo em 31/12/2023	**3.389.050**	**198.408**	**243.032**	**124.559**	**111.380**	**1.129**	**4.078**	**4.071.636**
Adição	-	-	1.081	1.104	18.616	(653)	50	20.198
Transferência	-	-	2.523	(29.066)	26.543	-	-	-
Baixa	-	-	(50)	(28)	-	-	(5)	(83)
Efeito de conversão	36.150	3.557	258	2.505	1.973	-	71	44.514
Depreciação	(50.287)	-	(4.621)	(10.380)	-	-	(349)	(65.637)
Reversão impairment (*)	-	-	-		29.066	-	-	29.066
Saldo em 31/03/2024	**3.374.913**	**201.965**	**242.223**	**88.694**	**187.578**	**476**	**3.845**	**4.099.694**
Custo	4.691.471	201.965	359.508	370.950	187.578	476	13.601	5.825.549
Depreciação acumulada	(1.316.558)	-	(117.285)	(282.256)	-	-	(9.756)	(1.725.855)
Saldo em 31/03/2024	**3.374.913**	**201.965**	**242.223**	**88.694**	**187.578**	**476**	**3.845**	**4.099.694**

* Reversão de provisão de Impairment de R$29.066 referente a utilização de estacas pranchas no projeto da Expansão do Cais T-MULT atualmente classificado na rubrica de obras em andamento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5031
Carimbado Eletronicamente

	Consolidado							
	Instalações portuárias	**Terrenos**	**Edificações, benfeitorias e instalações**	**Máquinas e equipamentos**	**Obras em andamento**	**Adiantamento**	**Outros**	**Total**
Taxa anual de depreciação	**3,37%**		**5,32%**	**10,19%**			**10,54%**	
Saldo em 31/12/2022	**3.642.147**	**207.052**	**214.111**	**161.066**	**79.534**	**1.363**	**4.089**	**4.309.362**
Adição	943	-	4.154	6.878	147.865	(234)	1.201	160.807
Transferência	59.172	-	42.467	2.360	(103.999)	-	-	-
Baixa (*)	(19.880)	-	(988)	(117)	(8.133)	-	(21)	(29.139)
Efeito de conversão	(91.450)	(8.644)	(496)	(7.444)	(3.887)	-	(146)	(112.067)
Depreciação	(201.882)	-	(16.216)	(38.184)	-	-	(1.045)	(257.327)
Saldo em 31/12/2023	**3.389.050**	**198.408**	**243.032**	**124.559**	**111.380**	**1.129**	**4.078**	**4.071.636**
Custo	4.641.892	198.408	355.673	390.504	111.380	1.129	13.335	5.712.321
Depreciação acumulada	(1.252.842)	-	(112.641)	(265.945)	-	-	(9.257)	(1.640.685)
Saldo em 31/12/2023	**3.389.050**	**198.408**	**243.032**	**124.559**	**111.380**	**1.129**	**4.078**	**4.071.636**

(*) Baixa de R$19.880 referente aos custos da obra do entorno "Gastos comuns", contrato entre Porto do Açu e OSX, anteriormente contabilizado como custo direto de imobilizado, partindo do pressuposto de sua responsabilidade com a OSX referente ao contrato ora citado. Detalhes nota explicativa nº 10 Debêntures.

- Redução ao valor recuperável

De acordo com o CPC 01 (R1) / IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, a Administração da Companhia verifica anualmente se há potenciais perdas por incapacidade de recuperação dos valores contábeis. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia avaliou e não identificou nenhum indicativo para redução de valor recuperável do ativo imobilizado.

Em 31 de março de 2024, a Companhia analisou as premissas utilizadas no teste de Impairment e não identificou a necessidade de constituição de uma nova provisão para recuperabilidade de seus ativos da UGC Industrial Hub/T-Mult.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5032
Carimbado Eletronicamente

13. Partes relacionadas

A Companhia adota as práticas de Governança Corporativa recomendadas e/ou exigidas pela legislação. A Política de Governança Corporativa da Companhia determina que os membros do Conselho de Administração devam monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses dos executivos, dos membros do Conselho e dos Sócios, de forma a evitar o uso inadequado dos ativos da Companhia e, especialmente, abusos em transações entre partes relacionadas.

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023, relativos às operações com partes relacionadas, são decorrentes de transações da Companhia com empresas controladas e controladas em conjunto, membros da Administração e outras partes relacionadas, como segue:

	Contas a receber			
	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Cessão do direito real de superfície				
NFX Combustíveis Marítimos	1.780	-	295	295
UTE GNA I	-	-	51.530	46.768
	1.780	**-**	**51.825**	**47.063**
Serviços portuários				
NFX Combustíveis Marítimos	-	-	50	25
UTE GNA I	-	-	-	3.052
	-	**-**	**50**	**3.077**
Nota de débito				
Nota de débito - Vast	-	6	-	-
Nota de débito - GNA I (a)	-	6	607	372
Nota de débito - GNA II	-	-	-	354
Nota de débito - Ferroport	-	22	-	22
Nota de débito - PDA	-	1.670	-	-
Nota de débito - Prumo Participações	52	52	-	-
Nota de débito - Outros	670	2.771	1.561	2.766
	722	**4.527**	**2.168**	**3.514**
Total contas a receber	**2.502**	**4.527**	**54.043**	**53.654**
Circulante	2.502	4.527	2.734	6.105
Não circulante	-	-	51.309	47.549

(a) Contrato de compartilhamento de gastos com pessoal e outras despesas entre as empresas do grupo GNA.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5033
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Mútuos				
Mútuos - NFX	51.833	50.604	51.833	50.604
Mútuos - GNA I	-	-	94.997	92.605
	51.833	**50.604**	**146.830**	**143.209**
Circulante	-	-	-	-
Não circulante	51.833	50.604	146.830	143.209

Dividendos a receber				
Ferroport	-	-	149.898	58.139
Vast Infraestrutura	6.545	6.545	-	-
FP Newco	7.568	7.568	-	-
Heliporto	20.262	16.792	-	-
Prumo Serviços de navegação	2.234	2.170	-	-
Total dividendos a receber	**36.609**	**33.075**	**149.898**	**58.139**

	Contas a pagar			
	Controladora		**Consolidado**	
	31/03/2024	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Notas de débito				
Nota de débito a pagar - Ferroport	-	4	7.887	10.840
Nota de débito a pagar - Antuérpia	-	-	880	905
Nota de débito a pagar - Porto do Açu	-	1	-	208
Nota de débito a pagar - GNA I	-	-	1	1.366
Nota de débito a pagar - Vast	-	15	-	-
Nota de débito a pagar - Outros	1	-	749	867
Tota contas a pagar com partes relacionadas	**1**	**20**	**9.517**	**14.186**

Mútuo				
EIG Global Energy Partners (a)	1.152.844	1.117.102	1.152.844	1.117.102
Prumo Participações	153.791	153.792	-	-
FP Newco	544.140	544.140	-	-
Vast	314.055	314.054	-	-
Tota mútuos com partes relacionadas	**2.164.830**	**2.129.088**	**1.152.844**	**1.117.102**

(a) Mais detalhes na nota explicativa nota nº 20 – Instrumento Financeiro e gerenciamento de riscos;
(b) Em 10 de julho de 2022 a FP Newco, subsidiária integral da Prumo, realizou mútuo no valor de R$544.139, sem juros e com prazo de vencimento indefinido, conforme nota explicativa nº 20 – Instrumento Financeiro;
(c) Em 14 de julho de 2023 a Vast realizou um contrato de mútuo no valor de R$34.602 com a Prumo. Em 2022, a Vast realizou mútuo com a Prumo no valor de R$279.453, sem juros e com prazo de vencimento indefinido, conforme nota explicativa nº 20 – Instrumento Financeiro; e
(d) Em 2022 a Prumo Participações subsidiária integral da Prumo, realizou dois mútuos que totalizaram o valor de 153.792 sem juros e com prazo de vencimento indefinido, conforme nota explicativa nº 20 – Instrumento Financeiro

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5034
Carimbado Eletronicamente

14. Fornecedores

A composição do saldo de fornecedores por empresa em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023 assim se apresenta:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Prumo (a)	1.668	3.817	1.668	3.817
Porto do Açu	-	-	29.369	40.684
Vast (b)	-	-	32.483	35.632
Outros	-	-	20.850	21.357
	1.668	**3.817**	**84.370**	**101.490**

(a) A redução de R$2.149 é referente a pagamentos de consultores e advogados;
(b) A redução de R$3.149 é referente a pagamentos aos fornecedores de manutenção, infraestrutura e administrativos.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5035
Carimbado Eletronicamente

15. Empréstimos, financiamentos e debêntures

			31/03/2024			31/12/2023
	Empresa	**Vencimento**	**Principal**	**Juros e atualização monetária**	**Total**	**Total**
Instituições						
Debêntures (i)	Prumo Logística	15/01/2032	5.092.396	21.986	5.114.382	-
BNDES (Repassadores) (ii)	Porto do Açu	15/07/2033	-	-	-	3.494.430
(-) Custo de transação	Porto do Açu		-	-	-	(175.963)
Debêntures (ii)	Porto do Açu	15/07/2033	-	-	-	2.118.421
(-) Custo de transação (ii)	Porto do Açu		-	-	-	(17.049)
Subordinated Loan (iii)	FP Newco	30/06/2027	549.582	49.933	599.515	564.021
(-) Custo de transação (iii)	FP Newco		(22.935)	-	(22.935)	(24.630)
Senior Secured Bonds (iv)	Prumo Participações	31/12/2031	1.375.961	25.799	1.401.760	1.433.026
(-) Custo de transação (iv)	Prumo Participações		(58.094)	-	(58.094)	(61.480)
Debenture Santander (v)	Vast Infraestrutura	10/07/2035	1.211.201	21.701	1.232.902	1.233.014
NCE Itau (vi)	Vast Infraestrutura	10/07/2035	1.695.684	28.300	1.723.984	1.722.292
Bonds 144A/RegS (vii)	AP Lux	13/07/2035	2.906.889	47.237	2.954.126	2.951.187
(-) Custo de transação (vii)	AP Lux		(165.026)	-	(165.026)	(166.412)
Banco ABC (viii)	PSN	19/06/2023	1.606	14	1.620	2.111
			12.587.264	**194.970**	**12.782.234**	**13.072.968**
Circulante			413.184	194.970	608.154	942.482
Não circulante			12.174.080	-	12.174.080	12.130.486

Os juros pagos estão sendo classificados nas atividades de financiamentos nas informações dos fluxos de caixa.

A Prumo e suas subsidiárias possuem financiamentos específicos para captação de recursos com intuito de desenvolvimento de seus projetos. Em 31 de março de 2024, o custo médio de captação para financiamentos: (i) em reais é de 8,54% ao ano; e (ii) em dólares é o indexador do dólar + 8,20% ao ano.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5036
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Prumo Logística – item i

Em conformidade com o plano estratégico da Porto do Açu para otimização de fluxo de caixa, aumento da capacidade de investimentos e geração de valor, foi realizada uma reestruturação dos financiamentos de longo prazo da empresa, na qual pactuou a migração de uma parcela relevante para Prumo. Assim, no dia 05 de março de 2024, a Prumo fez sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em nove séries, para distribuição pública, registrada sob o rito automático, destinada a investidores profissionais ("1ª Emissão de Debêntures Prumo"), no valor total de R$ 5.084.656, com prazo de vencimento em janeiro de 2032.

As debêntures possuem um fluxo de pagamento customizado com base em eventos de liquidez e serão realizados da seguinte forma:

- 1ª, 2ª e 3ª séries com pagamento de principal e juros em janeiro de 2026;
- 4ª, 5ª e 6ª séries com pagamento de principal e juros em janeiro de 2028;
- 7ª, 8ª e 9ª séries com pagamento de juros semestrais de janeiro de 2029 a 2032 e de principal em janeiro de 2032.

A remuneração das debêntures será de CDI + 3 % a.a. para 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 7ª e 8ª séries e de IPCA + 6,9717% a.a. para 3ª, 6ª e 9ª séries.

Porto do Açu – item ii

Em 05 de março de 2024, a Porto do Açu assinou os contratos relacionados à segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública, da Virgo Companhia de Securitização ("2ª Emissão de Debêntures Virgo"), lastreada em direitos creditórios da Porto do Açu.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5037
Carimbado Eletronicamente

Em 15 de março de 2024, a Porto do Açu liquidou antecipadamente sua dívida com os Repassadores e Debenturistas, com a quitação integral de todas as obrigações relacionadas. Como parte do processo, 100% das debêntures emitidas pela Porto do Açu em 15 de setembro de 2012 detidas pelos Debenturistas foram devolvidas para a emissora e, em 18 de março de 2024 foram canceladas em sua totalidade.

FP Newco – item iii

No primeiro trimestre de 2024 não ocorreu pagamento extraordinário de juros ao *Subordinated Loan.*

Prumo Participações – item iv

O cronograma de amortização de principal no contrato apresenta percentuais de pagamentos mínimos (*Legal*) e permite pagamentos acima do percentual estabelecido (*Target*), de forma a antecipar o pagamento da curva de amortização (Legal) antecipando o cronograma da dívida.

Em 31 de dezembro de 2023, a empresa enviou os recursos o pagamento de R$ 47.929 de principal e R$ 51.796 de juros, para a conta de pagamento. Devido ao feriado bancário neste dia, a compensação foi efetuada no dia 2 de janeiro de 2024.

Como a empresa efetuou pagamentos de principal acima do cronograma de amortização *legal*, tal feito já fez com que a empresa antecipasse o cumprimento das obrigações Legais do cronograma em 12 meses.

Vast Infraestrutura – itens v ao vii

Debêntures Santander (v)

No dia 10 de janeiro de 2024, a Vast Infraestrutura efetuou o pagamento de amortização de principal de R$ 14.583 e juros de R$ 47.815.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5038
Carimbado Eletronicamente

NCE Itau (vi)

No dia 10 de janeiro de 2024, a Vast Infraestrutura efetuou o pagamento de amortização de principal de R$ 20.416 e juros de R$ 63.049.

***Bonds* 144ª/RegS - AP Lux** (vii)

No dia 10 de janeiro de 2024, a AP Lux efetuou o pagamento de amortização de principal de R$ 34.997 e juros de R$ 108.084

Prumo Serviços e Navegação (PSN) – item (viii)

Ao longo do primeiro trimestre de 2024, a Dome efetuou o pagamento de 3 prestações de principal, no valor total de R$ 968 e de juros no valor total de R$ 162. Destes valores, 50% são consolidados no balanço da PSN, de acordo com a estrutura do consórcio.

Garantias prestadas a favor dos empréstimos

Avais, fianças e hipotecas concedidas em favor da 1ª Emissão de Debêntures Prumo

A Porto do Açu é Fiadora, enquanto como “Intervenientes Anuentes” figuram: (i) EIG Prumo Fundo de Investimento Participações Multiestratégia, (ii) EIG LLX Holdings S.A.R.L, (iii) EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, (iv) EIG Prumo FIP I, LLC, (v) EIG Prumo FIP II, LLC e (vi) EIG Prumo FIP III, LLC.

Avais, fianças e hipotecas concedidas em favor da 2ª Emissão de Debêntures Virgo

A Prumo e a Porto do Açu são Fiadoras, enquanto como “Intervenientes Anuentes” figuram: (i) EIG Prumo Fundo de Investimento Participações Multiestratégia, (ii) EIG LLX Holdings S.A.R.L, (iii) EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, (iv) EIG Prumo FIP I, LLC, (v) EIG Prumo FIP II, LLC e (vi) EIG Prumo FIP III, LLC.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5039
Carimbado Eletronicamente

As garantias prestadas no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures Prumo e 2ª Emissão de Debêntures Virgo

As garantias prestadas em favor dos debenturistas são as seguintes:

(i) Alienação Fiduciária de Ações da Prumo
(ii) Alienação Fiduciária de Ações da Porto do Açu
(iii) Alienação Fiduciária das Cotas do FIP EIG
(iv) Alienação Fiduciária de Ações da Fazenda Caruara
(v) Alienação Fiduciária das Cotas da Prumo Serviços e Navegação
(vi) Alienação Fiduciária de Ativos
(vii) Alienação Fiduciária dos Imóveis da Área do Meio do Porto do Açu
(viii) Alienação Fiduciária dos Imóveis da Fazenda Caruara
(ix) Carta Compromisso de Imóveis
(x) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Porto do Açu e da Fazenda Caruara
(xi) Cessão Condicional de Direitos Contratuais da Porto do Açu e Fazenda Caruara
(xii) Cessão Fiduciária e Subordinação de Mútuos FIP EIG
(xiii) Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias da Porto do Açu e Prumo
(xiv) Administração de Contas
(xv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada da Prumo
(xvi) Compromisso de Aporte Açu Investimentos
(xvii) Alienação Fiduciária de Ações da Açu Investimentos
(xviii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada da Açu Investimentos
(xix) Commitment for Additional Funding (Compromisso para Financiamento Adicional de Aporte Adicional).

As garantias prestadas pelos fiadores serão automaticamente extintas quando cumpridas determinadas condições previstas nos documentos de financiamento acima citados.

A totalidade dos ativos e direitos acima elencados garantem 100% das Escrituras de Emissão de Debêntures.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5040
Carimbado Eletronicamente

Os debenturistas nomearam o *Trustee* Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para atuar como agente de garantia dos contratos de financiamento.

As garantias prestadas pela FP Newco

Sob o contrato de dívida subordinada são:

(i) Alienação fiduciária das ações da Prumo Participações pertencentes à FP Newco.

As garantias prestadas pela Prumo Participações

Sob os contratos de dívida sênior são:

(i) Alienação Fiduciária das Ações da Ferroport pertencentes à Prumo Participações;
(ii) Alienação Fiduciária das Ações da Prumo Participações pertencentes à controladora Prumo;
(iii) Alienação Fiduciária do Mútuo entre Prumo e Ferroport; e
(iv) Alienação Fiduciária das Contas e Direitos Creditórios.

As garantias prestadas pela Vast Infraestrutura

Em favor da AP Lux, com relação aos *Bonds* 144A/RegS são:

(i) Alienação Fiduciária das Ações da Vast Infraestrutura;
(ii) Alienação Fiduciária dos Ativos pertencentes à Vast Infraestrutura;
(iii) Alienação Fiduciária das contas reservas; e
(iv) Alienação Fiduciária dos contratos de *"Offtake*" relevantes da Vast Infraestrutura.

As garantias prestadas pela Dome

(i) Alienação Fiduciária do contrato com a Technip.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5041
Carimbado Eletronicamente

Cláusulas restritivas (*Covenants*)

As debêntures emitidas pela Prumo Logística e as debêntures emitidas pela Virgo Companhia de Securitização (contratos securitizados da Porto do Açu) possuem *covenants* financeiros que devem ser medidos a partir de 31 de dezembro de 2024, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas nos exercícios findos, conforme a tabela abaixo.

Dívida Líquida / EBITDA	Prumo	PdA
2025	< 11,0 x	< 4,0 x
2026	< 11.0 x	< 3,5 x
2027	< 9,0 x	< 3,5 x
2028	< 6,0 x	< 3,5 x
2029	< 5,0 x	< 3,5 x
2030	< 4,0 x	< 3,5 x
2031	< 3,5 x	< 3,5 x
2032	< 3,5 x	< 3,5 x

Sendo:
"Dívida Líquida": Somatório de todos os empréstimos, financiamentos e debentures e outras dívidas na data final do período de apuração; menos o somatório do caixa e equivalentes de caixa, disponibilidades, títulos, valores mobiliários, aplicações financeiras, caixa restrito e depósitos bancários vinculados na data final do período de apuração.

"EBITDA": Resultado operacional antes de resultado financeiro, impostos e contribuições a recolher, depreciação/amortização e equivalência patrimonial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5042
Carimbado Eletronicamente

Os *Covenants* Financeiros da Prumo serão calculados por meio de uma consolidação pro forma das demonstrações financeiras auditadas das sociedades em que a Prumo detenha participação acionária direta ou indireta, ponderados pela participação acionária total (direta e indireta) detida pela Companhia em cada uma destas sociedades.

Eventos de vencimento antecipado automático e não automático

A Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Prumo e os respectivos instrumentos de garantia possuem cláusulas de eventos de vencimento antecipado automático e não automático. Essa medida é também aplicável à 2ª Emissão de Debêntures Virgo.

No trimestre finalizado em 31 de março de 2024, a Companhia não descumpriu quaisquer das obrigações previstas na Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Prumo e nos respectivos instrumentos de garantia.

A Companhia deverá notificar o agente fiduciário sobre alterações nas condições (financeiras ou não) em seus negócios que possam impossibilitar, de forma relevante, o cumprimento de suas obrigações decorrentes da Escritura de Debêntures e/ou dos respectivos instrumentos de garantia.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5043
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento.

	Controladora						
		Fluxo de caixa			Efeito não caixa		
	31/12/2023	Captação / (Liquidação)	Juros Pagos	Adição de Custos de Transação	Captação	Juros, Atualização monetária e Variação cambial	31/03/2024
Partes relacionadas - Mútuo a pagar	2.129.088	-	-	-	-	35.742	2.164.830
Empréstimos, Financiamentos e debêntures	-	-	-	-	5.084.656	29.727	5.114.383

	Consolidado						
		Fluxo de caixa			Efeito não caixa		
	31/12/2023	Captação / (Liquidação)	Juros Pagos	Adição de Custos de Transação	Juros, Atualização monetária e Variação cambial	Amortização e custo de transação	31/03/2024
Partes relacionadas - Mútuo a pagar	1.117.102	-	-	-	35.742	-	1.152.844
Empréstimos, Financiamentos e debêntures	13.072.968	(121.697)	(273.272)	-	(101.153)	205.388	12.782.234
	14.190.070	**(121.697)**	**(273.272)**	**-**	**(65.411)**	**205.388**	**13.935.078**

	Controladora						
		Fluxo de Caixa			Efeito não Caixa		
	31/12/2022	Captação / (Liquidação)	Juros Pagos	Adição de Custos de Transação	Juros, Atualização monetária e Variação cambial	Custo de transação	31/03/2023
Partes relacionadas - Mútuo a pagar	**2.181.338**	-	-	-	(31.681)	-	**2.149.657**
	2.181.338	**-**	**-**	**-**	**(31.681)**	**-**	**2.149.657**

	Consolidado						
		Fluxo de Caixa			Efeito não Caixa		
	31/12/2022	Captação / (Liquidação)	Juros Pagos	Adição de Custos de Transação	Juros, atualização monetária e variação cambial	Amortização e custo de transação	31/03/2023
Partes relacionadas - Mútuo a pagar	**1.203.954**	-	-	-	(31.681)	-	**1.172.273**
Empréstimos, Financiamentos e debêntures	**13.707.943**	(148.946)	(463.912)	-	156.677	(18.401)	**13.233.361**
	14.911.897	**(148.946)**	**(463.912)**	**-**	**124.996**	**(18.401)**	**14.405.634**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5044
Carimbado Eletronicamente

16. Cessão de recebíveis securitizados

A Porto do Açu celebrou junto a Virgo Companhia de Securitização (“Virgo”) uma operação de cessão de recebíveis, com coobrigação, vinculados a contratos de aluguel (cessão do direito real de superfície) de longo prazo. A partir da aquisição desses direitos creditórios, a Virgo lastreou tal operação à sua 2° emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, destinada a investidores profissionais, lastreando à essa emissão de debêntures os direitos creditórios cedidos pela Porto do Açu.

Os recursos provenientes desta operação de cessão foram direcionados para liquidar parte da dívida de longo prazo que a Companhia possuía junto a seus credores conforme Nota Explicativa 15 – Empréstimos, financiamentos e debêntures.

No contexto da securitização com coobrigação, a entidade original que transfere os direitos creditórios assume o risco associado aos títulos emitidos pela Securitizadora, uma vez que, se houver, inadimplência nos ativos financeiros cedidos, o Cedente tem obrigação de ressarcir, no mesmo montante, a Securitizadora e, esta, por consequência, os investidores.

Nesse sentido, a Porto do Açu constitui um passivo financeiro no momento inicial, refletindo a sua coobrigação em relação à Virgo sendo este passivo reduzido no decorrer da realização do contas a receber dos contratos lastreados na operação.

Os direitos creditórios cedidos tiveram os seus saldos ajustados a valor presente e em 4 de março de 2024, o saldo da dívida securitizada referente ao Contrato de Cessão, entre a Companhia e a Virgo era de R$ 744.344.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5045
Carimbado Eletronicamente

	Consolidado				
	31/03/2024				
	Vencimento	**Taxa de juros (a. a):**	**Principal**	**Juros e atualização**	**Total**
Recebível securitizado - 1ª Série	05/06/2038	CDI + 3%	192.364	914	193.278
Recebível securitizado - 2ª Série	05/06/2038	CDI + 3%	236.756	1.125	237.881
Recebível securitizado - 3ª Série	05/06/2038	IPCA + 6,97%	315.224	1.830	317.054
(-) Custo de Transação			(5.946)	-	(5.946)
Total			**738.398**	**3.869**	**742.267**
Circulante			21.869	3.869	25.738
Não circulante			716.529	-	716.529

Em 31 de março de 2024, 100% do montante da dívida securitizada da Companhia estava associado aos índices de moedas locais, sendo 42,35% corrigidos pelo IPCA e 57,65% pelo CDI.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5046
Carimbado Eletronicamente

17. Impostos e contribuições a recolher

.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
ISS	3	3	3.390	2.814
PIS/COFINS	2.430	2.779	18.434	14.470
ICMS	-	-	10	313
IRRF (*)	64.106	65.442	77.740	79.432
PIS/COFINS/CSLL - Retenção	21	91	594	1.462
INSS de terceiros	3	4	469	482
IPTU	-	-	16.789	8.669
Outros	-	-	625	13
	66.563	**68.319**	**118.050**	**107.655**
Circulante	2.917	5.513	41.232	32.491
Não circulante	63.647	62.806	76.818	75.164
Imposto de renda e contribuição social a recolher	**-**	**-**	**27.469**	**73.449**

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e das despesas de imposto de renda e contribuição social registradas no resultado é demonstrada como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(532.473)	(98.668)	(547.561)	(88.321)
Resultado das empresas que não contribuíram para despesa do IRPJ e CSLL	-	-	437.525	86.186
Lucro (prejuízo) ajustado	**(532.473)**	**(98.668)**	**(110.036)**	**(2.135)**
Alíquota nominal (34%)	181.041	33.547	37.412	726
Ajustes para derivar a alíquota efetiva				
Ajustes Fiscais (diferenças temporárias e permanentes)	(168.575)	(32.135)	(48.227)	(29.768)
Créditos fiscais - Prejuízo fiscal e base negativa	(12.466)	(1.283)	2.405	6.359
Total do imposto de renda e contribuição social do período	**-**	**129**	**(8.410)**	**(22.683)**
Alíquota efetiva	0,00%	0,13%	-1,54%	-25,68%
Imposto de renda e contribuição social - corrente	-	-	(26.079)	(17.177)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	-	129	17.669	(5.506)
Total do imposto de renda e contribuição social do período	**-**	**129**	**(8.410)**	**(22.683)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5047
Carimbado Eletronicamente

Conforme mencionado na Nota explicativa nº 10 - Impostos diferidos, com o advento da Lei nº. 12.973, foi revogado o regime tributário de transição (RTT), tornando obrigatório, a partir do ano calendário de 2015, a adoção do novo regime tributário, devendo os saldos constituídos até 31 de dezembro de 2014, serem amortizados pelo prazo de 10 anos. Adicionalmente, a referida Lei alterou o Decreto-Lei nº 1.598/77 pertinente ao cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica e a legislação sobre a contribuição social sobre o lucro líquido, sendo que, para o período findo em 31 de março de 2024, tal alteração não produziu efeitos significativos sobre as informações financeiras.

18. Provisão para contingências

a) Perdas prováveis, provisionadas no balanço

Em 31 de março de 2024, a Companhia e suas controladas são alvo de alguns processos cujas expectativas de perda são classificadas como prováveis na opinião de seus consultores jurídicos e para os quais foram efetuados os devidos provisionamentos, conforme tabela a seguir:

	Consolidado					
	31/12/2023	**Adição**	**Reversão**	**Pagamento**	**Atualização monetária**	**31/03/2024**
Trabalhistas (a)	1.652	-	(60)	(18)	1	1.575
Cível (b)	12.218	20	-	-	78	12.316
	13.870	**20**	**(60)**	**(18)**	**79**	**13.891**

	Consolidado					
	31/12/2022	**Adição**	**Reversão**	**Pagamento**	**Atualização monetária**	**31/12/2023**
Trabalhistas (a)	1.354	704	(411)	(18)	23	1.652
Cível (b)	11.906	80	(12)	-	244	12.218
	13.260	**784**	**(423)**	**(18)**	**267**	**13.870**

(a) Ações Trabalhistas: R$ 1.575 (R$ 1.652 em 31 de dezembro 2023) relacionado a diversas reclamações trabalhistas, em sua maioria ajuizada em face de subcontratados da Companhia.

(b) Ações Cíveis: R$ 12.316 (R$ 12.218 em 31 de dezembro 2023) em virtude da ação judicial proposta pela Mecanorte visando o ressarcimento por supostos prejuízos decorrentes de dois contratos firmados com a Companhia, um de fornecimento de material pétreo e outro de empreitada. R$ 369 (R$ 370 em 31 de dezembro 2023) se refere à provisão de pagamento de indenização complementar em processos de desapropriação oriundos da criação do Distrito Industrial de São João da Barra, nos quais Companhia vem realizando os pagamentos em decorrência dos contratos celebrados com a CODIN.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5048
Carimbado Eletronicamente

b) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço

As empresas controladas pela Prumo possuem ações de naturezas fiscais, cíveis e trabalhistas, envolvendo riscos de perda classificados como possíveis pela Administração, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

	31/03/2024	31/12/2023
Fiscais	128.000	102.692
Trabalhistas	7.502	10.807
Cíveis	44.268	54.565
	179.770	**168.064**

Em 31 de março de 2024, os principais processos de perdas possíveis para as empresas controladas pela Prumo são os que se seguem:

Processos fiscais: No cenário tributário os processos mais relevantes, no polo passivo, estão em discussão administrativa, perante os órgãos competentes: (i) Auto de Infração aplicado pela Receita Federal do Brasil, objetivando a redução de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL no valor de R$ 59.515 e acréscimo na base de cálculo das contribuições de PIS e da COFINS, ocasionando uma cobrança adicional dessas contribuições no valor de R$ 11.972 (R$11.701 em 31 de dezembro de 2023); (ii) cobranças adicionais de Imposto Territorial Rural (“ITR”) de R$ 1.150 na controladora e na área da Fazenda Caruara, no valor de R$ 11.822 (R$ 96 na controladora e R$ 11.705 na área da Fazenda Caruara em 31 de dezembro de 2023) e (iii) outros processos nos quais se questiona a cobrança de ISS, IOF e débitos compensados por DCOMPS, totalizando um montante aproximado de R$ 8.316 na controladora e de R$ 52 na área da Fazenda Caruara (R$8.202 na controladora em 31 de dezembro de 2023).

Processos trabalhistas: as reclamações trabalhistas representam, em sua maioria, ações individuais ajuizadas por ex-empregados de empresas contratadas da Companhia, nas quais se questiona a responsabilidade subsidiária da Companhia em assuntos relacionados a adicional de horas extras, horas “intineres”, pagamento de FGTS, dentre outros direitos trabalhistas, totalizando o montante aproximado de R$ 7.848 (R$ 6.997 em 31 de dezembro de 2022). E na Prumo e subsidiárias R$2.959(referente a outras R$1.057 em 31 de dezembro de 2022).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5049
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Processos cíveis:

O valor total de R$ 44.256 (R$ 54.565 em 31 de dezembro de 2023), decorre de ações cíveis gerais, ações de desapropriação e ações de natureza ambiental, conforme descrito abaixo:

- Ações cíveis gerais: em sua maioria indenizatórias, relacionadas a contratos celebrados entre a Companhia ou suas controladas e prestadores de serviços. A melhor estimativa de desembolso para esses casos soma um montante consolidado de R$ 24.469 em 31 de março de 2024 (34.770 em 31 de dezembro de 2023).

- Ações de desapropriação: Em 2008, o Governo do Estado do Rio de Janeiro deu início à implementação do Distrito Industrial de São João da Barra, sendo necessária, para tanto, a desapropriação de imóveis localizados na área.

Em 2010, a Companhia celebrou com a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN), ente da estrutura estatal fluminense, Promessas de Compra e Venda de lotes do Distrito Industrial de São João da Barra, por meio da qual se obrigou a arcar com os custos das desapropriações, inclusive aqueles relacionados aos processos judiciais em trâmite perante o Poder Judiciário.

Nos referidos processos, discute-se exclusivamente o valor justo da indenização a ser paga aos antigos proprietários. Neste contexto, os valores inicialmente depositados em juízo pela CODIN para fins de indenização conferem parcial proteção financeira à Companhia, no entanto, a depender do resultado de cada processo, pode ser necessária a complementação dos referidos valores, motivo pelo qual os assessores legais da Companhia entendem que o prognóstico de perda desses casos é possível.

Nesse contexto, em 31 de março de 2024, o valor estimado de complementação em processos com sentença já prolatada pelo Poder Judiciário consolidado totaliza R$ 19.799 (R$ 19.430 em 31 de dezembro de 2023).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5050
Carimbado Eletronicamente

Processos ambientais: são ações civis públicas ou ações individuais ajuizadas contra a Companhia que questionam supostos vícios nos processos de licenciamento e obtenção de licenças ambientais, bem como supostos danos ambientais decorrentes da construção do empreendimento Porto do Açu. A Companhia e os consultores jurídicos consideram como inestimável o valor envolvido nesses processos.

19. Direito de Uso / Passivo de Arrendamento

Em 31 de março de 2024, a movimentação do ativo direito de uso e do passivo de arrendamento é demonstrada no quadro abaixo:

	Consolidado						
	31/12/2023	**Adições**	**Transferência**	**Amortização**	**Pagamentos**	**Juros apropriados**	**31/03/2024**
Ativos							
Ativo direito de uso	76.563	264	-	(4.068)	-	-	72.759
Total do ativo	**76.563**	**264**	**-**	**(4.068)**	**-**	**-**	**72.759**
Passivos							
Passivo arrendamento	20.709	118	4.378	-	(5.207)	-	19.998
(-) Ajuste a valor presente	(7.690)	(16)	(1.885)	(674)		1.910	(8.355)
Passivo arrendamento CP	**13.019**	**102**	**2.493**	**(674)**	**(5.207)**	**1.910**	**11.643**
Passivo arrendamento	123.593	593	(4.378)	-	-	-	119.808
(-) Ajuste a valor presente	(52.223)	(11)	1.885	-	-	-	(50.349)
Passivo arrendamento LP	**71.370**	**582**	**(2.493)**	**-**	**-**	**-**	**69.459**
Total do passivo	**84.389**	**684**	**-**	**(674)**	**(5.207)**	**1.910**	**81.102**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5051
Carimbado Eletronicamente

	Consolidado								
	31/12/2022	**Adição**	**Transferência**	**Amortização**	**Pagamentos**	**Juros apropriados**	**Variação**	**Eliminação**	**31/03/2023**
Ativos									
Ativo Direito de uso	40.300	51.405	-	(5.359)	-	-	(22)	(1.320)	85.004
Total do ativo	**40.300**	**51.405**	**-**	**(5.359)**	**-**	**-**	**(22)**	**(1.320)**	**85.004**
Passivos									
Passivo arrendamento	10.196	11.285	3.948	-	(7.064)	-	-	(184)	18.181
(-) Ajuste a valor presente	(4.169)	(4.719)	(6.487)	-	-	3.110	-	150	(12.115)
Passivo arrendamento CP	**6.027**	**6.566**	**(2.539)**	**-**	**(7.064)**	**3.110**	**-**	**(34)**	**6.066**
Passivo arrendamento	66.145	77.351	(4.304)	-	-	-	-	(2.855)	136.337
(-) Ajuste a valor presente	(27.021)	(32.514)	6.486	-	-	-	-	1.347	(51.702)
Passivo arrendamento LP	**39.124**	**44.837**	**2.182**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(1.508)**	**84.635**
Total do passivo	**45.151**	**51.403**	**(357)**	**-**	**(7.064)**	**3.110**	**-**	**(1.542)**	**90.701**

20. Patrimônio líquido

a) Capital social

A composição acionária da Companhia é a seguinte:

	31/03/2023		**31/12/2022**	
Acionistas	**Quantidade de ações ordinárias (mil)**	**%**	**Quantidade de ações ordinárias (mil)**	**%**
EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações	350.054	93,10	350.054	93,10
9 West Finance S.à.r.l.	25.963	6,90	25.963	6,90
	376.017	**100,00**	**376.017**	**100,00**

b) Outros resultados abrangentes

Em 31 de março de 2024, foram reconhecidos outros resultados abrangentes o montante de R$ 80.007, sendo que, incluem os efeitos acumulados de conversão decorrentes de investimento na controlada Vast, cuja moeda funcional é o dólar, tendo registrado um ganho de R$ 24.087 e reconhecimento do *hedge* via equivalência no valor de R$ 2.072 e o ganho na variação percentual na investida Porto do Açu de R$ 57.992.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5052
Carimbado Eletronicamente

21. Lucro (prejuízo) líquido por ação

A tabela a seguir demonstra o cálculo do lucro (prejuízo) líquido por ação básico e diluído em conjunto, já que não há potenciais ações diluidoras que possam impactar o cálculo do prejuízo por ação diluído.

Os lucros (prejuízos) líquidos básico e diluído por ação são calculados mediante a divisão do resultado atribuível aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias existentes durante o período.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Básico				
Numerador básico:				
Prejuízo atribuível aos acionistas controladores	(532.473)	(98.539)	(531.141)	(96.669)
Denominador básico:				
Média ponderada de ações (*)	376.017	376.017	376.017	376.017
Prejuízo por ação (em R$) - básico e diluído	**(1,41609)**	**(0,26206)**	**(1,41255)**	**(0,25709)**

(*) As opções de ações não foram incluídas no cálculo de média ponderada do número de ações ordinárias, uma vez que seu efeito teria sido anti-dilutivo. Desta forma, não há diferença entre o prejuízo por ação básico e o diluído.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5053
Carimbado Eletronicamente

22. Receita Operacional

Os principais contratos do Grupo estão relacionados ao aluguel da retroárea, serviços de transbordo e serviços portuários.

As receitas são reconhecidas mediante transferências dos bens e serviços aos respectivos clientes, estando seus valores e períodos de reconhecimento sujeitos a demandas futuras, variações na taxa de câmbio e outros fatores de mercado.

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Cessão do direito real de superfície	64.982	61.173
Serviço de transbordo de petróleo	257.894	252.525
Serviços portuários	93.286	70.271
Fornecimento de água	2.263	2.649
Outros	268	104
Receita bruta	418.693	386.722
Impostos sobre receita (Pis/Cofins/ISS/ICMS)	(43.720)	(39.968)
Receita líquida	**374.973**	**346.754**

23. Custos dos serviços prestados

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Salários e encargos	(13.259)	(10.925)
Serviços de terceiros	(47.369)	(46.776)
Aluguéis e arrendamentos	(4.990)	(1.858)
Depreciação e amortização	(65.450)	(65.619)
Seguros diversos	(1.826)	(2.013)
Combustíveis e lubrificantes	(1.099)	(397)
Serviços portuários	(26.384)	(24.904)
Serviços portuários – Oiltanking	(10.813)	(23.486)
Consórcio Dome	(12.821)	(9.113)
Outros	(5.596)	(1.718)
Custo dos serviços prestados	**(189.607)**	**(186.809)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5054
Carimbado Eletronicamente

24. Despesas gerais e administrativas

A seguir são apresentadas as despesas administrativas por natureza.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Salários e encargos	(15.164)	(14.601)	(37.637)	(38.309)
Serviços de terceiros	(1.117)	(1.358)	(11.635)	(7.089)
Viagens e estadias	(559)	(263)	(1.414)	(3.867)
Aluguéis e arrendamentos	(425)	(618)	(1.182)	(1.082)
Impostos e taxas (*)	-	(249)	(3.143)	(2.368)
Depreciação e amortização	(566)	(656)	(3.646)	(4.300)
Seguros diversos	(132)	(13)	(295)	(92)
Despesas diversas	(775)	(650)	(4.683)	(3.045)
Total despesas gerais e administrativas	**(18.738)**	**(18.408)**	**(63.635)**	**(60.152)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5055
Carimbado Eletronicamente

25. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Despesas financeiras				
Despesas bancárias	(1)	(1)	(156)	(91)
IOF	(80)	(294)	(255)	(490)
Corretagem e comissões	(541)	(899)	(6.036)	(21.450)
Juros sobre empréstimos (a)	(21.986)	-	(301.206)	(363.221)
Atualização monetária de empréstimos	(7.740)	-	(104.279)	(186.364)
Amortização de custo de transação (c)	-	-	(202.004)	-
Liquidação de dívida – Fee (b)	-	-	(118.289)	-
Variação cambial	(35.742)	(2.484)	(126.955)	-
Perda de operação com *hedge*	-	-	-	(2.377)
Arrendamento – IFRS16	-	(53)	(1.643)	(2.273)
Multas	(191)	(143)	(359)	-
Outros	(27)	-	(371)	(163)
	(66.308)	**(3.874)**	**(861.553)**	**(576.429)**
Receitas financeiras				
Juros sobre mútuos	1.440	2.495	3.832	5.120
Juros sobre aplicações financeiras	4.218	11.516	78.730	23.365
Juros ativos	256	206	549	1.202
Variação cambial	61	32.426	78.340	338.494
Ganho na liquidação do *hedge*	-	-	1.224	857
Outros	-	-	471	369
	5.975	**46.643**	**163.146**	**369.407**
Resultado financeiro	**(60.333)**	**42.769**	**(698.407)**	**(207.022)**

a) Juros sobre debêntures emitidas na Prumo em 14 de março de 2024 de R$ 21.986.
b) Pagamento de *Fees* (“taxas”) aos Bancos Bradesco e Santander na operação de liquidação da dívida.
c) Do saldo apresentado em 31 de março de 2024, R$193.013 é referente ao pagamento integral da dívida da Porto do Açu.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5056
Carimbado Eletronicamente

26. Informações por segmento

A Prumo utiliza segmentos, que correspondem às suas unidades de negócio estratégicas, as quais oferecem diferentes serviços e são administradas separadamente. Para cada uma das unidades de negócios estratégicas, a diretoria da Prumo analisa os relatórios internos da Administração ao menos uma vez por trimestre. A Companhia utiliza o segmento corporativo relativo a operação mencionado na nota explicativa nº 1 – Contexto Operacional. O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos relatáveis.

- **Segmento Administração de Retroárea (*Industrial Hub & T-Mult*)**

  Refere-se à atividade de cessão do direito real de superfície relativo à retroárea do Complexo Industrial do porto do Açu para diversos empreendimentos industriais, principalmente para empresas ligadas ao setor petroleiro. O porto do Açu compreende 13.000 hectares, dos quais 210 hectares de áreas já locadas. Inclui-se ainda, no segmento de Administração de Retroárea, o canal do T2, em cujas margens estão se instalando empresas do segmento de Óleo e Gás.

  A operação no *T-Mult*, localizado no T2 e incluído neste segmento, refere-se à prestação de serviços de operação portuária de embarque e desembarque, estocagem no porto e transporte rodoviário de diversos produtos, tais como carvão mineral, minérios e coque de petróleo e de outras cargas, bem como à atracação de plataformas de petróleo.

- **Segmento *T-Oil***

  Refere-se à prestação de serviços de logística de cargas líquidas, operação e exploração do terminal *T-Oil*, e transbordo de cargas líquidas, não se limitando a petróleo bruto e seus derivados, prevendo-se a futura inclusão da operação e exploração de pátio logístico e unidade de tratamento de petróleo para fins de estocagem, tratamento, beneficiamento, mistura e processamento de petróleo. É operado pela Açu Petróleo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5057
Carimbado Eletronicamente

- **Segmento *T-Gás***

  Refere-se ao projeto de compra e venda de gás natural liquefeito (GNL) ou de gás oriundo da produção offshore e de regaseificação de gás natural liquefeito, geração, transmissão e comercialização de energia elétrica, bem como de intermediação na compra e venda de energia e de capacidade elétrica. É coordenado pela GNA.

- **Segmento Portuário**

  Refere-se às demais empresas controladas pela Prumo, inclusive as que não são operacionais e as empresas-veículo detentoras de participações em outras empresas do Grupo, quais sejam, Pedreira Sapucaia, G3X, Águas Industriais, SNF, GSA, Reserva Caruara, LLX Brasil, Açu Petróleo Investimentos, Prumo Participações, Heliporto, Prumo Navegação, Rochas do Açu e Açu Energia.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5058
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

	Demonstração do resultado					31 de março de 2024	
	Industrial Hub & T-Mult	**T-Oil**	**T-Gás**	**Portuário**	**Corporativo**	**Ajustes e eliminações**	**Consolidado**
Receita de aluguel e serviços portuários	113.683	230.960	-	30.330	-	-	374.973
Custo dos produtos e serviços	(73.228)	(101.729)	-	(14.650)	-	-	(189.607)
Resultado bruto	**40.455**	**129.231**	**-**	**15.680**	**-**	**-**	**185.366**
Receitas (despesas) operacionais	**891**	**(10.785)**	**(2.696)**	**(3.963)**	**(18.738)**	**1.552**	**(33.739)**
Administrativas e gerais	(29.140)	(10.433)	(2.696)	(4.145)	(18.738)	1.517	(63.635)
Provisão para Impairment	29.559	334	-	(9)	-	35	29.919
Outras receitas	685	-	-	191	-	-	876
Outras despesas	(213)	(686)	-	-	-	-	(899)
Resultado de equivalência patrimonial (*)	**(544)**	**-**	**(59.180)**	**84.999**	**(453.402)**	**427.346**	**(781)**
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**40.802**	**118.446**	**(61.876)**	**96.716**	**(472.140)**	**428.898**	**150.846**
Resultado financeiro	**(456.709)**	**(63.933)**	**3.101**	**(120.533)**	**(60.333)**	**-**	**(698.407)**
Receitas financeiras	16.690	144.954	3.089	(7.562)	5.975	-	163.146
Despesas financeiras	(473.399)	(208.887)	12	(112.971)	(66.308)	-	(861.553)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**(415.907)**	**54.513**	**(58.775)**	**(23.817)**	**(532.473)**	**428.898**	**(547.561)**
IR e CSLL corrente	-	(21.808)	(612)	(3.659)	-	-	(26.079)
IR e CSLL diferido	2.109	9.426	-	6.134	-	-	17.669
Prejuízo do período	**(413.798)**	**42.131**	**(59.387)**	**(21.342)**	**(532.473)**	**428.898**	**(555.971)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5059
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

	Demonstração do resultado						31 de março de 2023
	Industrial Hub & T-Mult	**T-Oil**	**T-Gás**	**Portuário**	**Corporativo**	**Ajustes e eliminações**	**Consolidado**
Receita de aluguel e serviços portuários	102.212	226.589	-	19.494	-	(1.541)	346.754
Custo dos serviços prestados	(59.950)	(114.240)	-	(13.417)	-	798	(186.809)
Resultado bruto	**42.262**	**112.349**	**-**	**6.077**	**-**	**(743)**	**159.945**
Receitas (despesas) operacionais	**(26.805)**	**(36.204)**	**(3.166)**	**(2.474)**	**(18.355)**	**1.843**	**(85.161)**
Administrativas e gerais	(27.774)	(10.011)	(3.166)	(2.636)	(18.408)	1.843	(60.152)
Provisões, reversões e baixas	(111)	10	-	83	53	-	35
Outras receitas	1.095	-	-	162	-	-	1.257
Outras despesas	(15)	(26.203)	-	(83)	-	-	(26.301)
Resultado de equivalência patrimonial (*)	**(69)**	**-**	**(66.071)**	**146.413**	**(123.082)**	**86.726**	**43.917**
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**15.388**	**76.145**	**(69.237)**	**150.016**	**(141.437)**	**87.826**	**118.701**
Resultado financeiro	**(185.243)**	**(51.028)**	**5.966**	**(20.170)**	**42.769**	**684**	**(207.022)**
Receitas financeiras	19.343	145.786	5.954	167.968	46.643	(16.287)	369.407
Despesas financeiras	(204.586)	(196.814)	12	(188.138)	(3.874)	16.971	(576.429)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**(169.855)**	**25.117**	**(63.271)**	**129.846**	**(98.668)**	**88.510**	**(88.321)**
IR e CSLL corrente	-	(14.139)	(2.346)	(692)	-	-	(17.177)
IR e CSLL diferido	-	(5.769)	-	134	129	-	(5.506)
Lucro (prejuízo) líquido do período	**(169.855)**	**5.209**	**(65.617)**	**129.288**	**(98.539)**	**88.510**	**(111.004)**

(*) Basicamente Ferroport, NFX, GNA I e GNA II

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5060
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Ativos e passivos por segmento em 31 de março de 2024

	Industrial Hub & T-Mult	T-Oil	T-Gás	Portuário	Corporativo	Ajustes e eliminações	Consolidado
Ativo							
Ativo circulante	121.468	682.009	31.700	383.759	218.862	(65.186)	1.372.612
Ativo realizável a longo prazo	1.598.554	3.310.584	97.056	700.246	57.564	(1.643.367)	4.120.637
Investimentos	108.000	28	322.049	742.232	5.468.380	(5.395.301)	1.245.388
Propriedades para investimentos	450.006	-	-	79.811	-	-	529.817
Imobilizado	2.605.800	1.422.074	32.829	36.574	2.417	-	4.099.694
Intangível	3.659	52.827	19	205	1.846	-	58.556
Direito de arrendamento	14.916	805	-	55.794	1.244	-	72.759
Diferido	4.046	-	-	-	-	(4.046)	-
Total do ativo	**4.906.449**	**5.468.327**	**483.653**	**1.998.621**	**5.750.313**	**(7.107.900)**	**11.499.463**
Passivo							
Passivo circulante	123.446	482.309	20.084	283.680	41.679	(65.024)	886.174
Passivo não circulante	752.241	5.595.693	35.766	2.858.842	9.876.746	(4.524.318)	14.594.970
Patrimônio líquido	4.030.762	(609.675)	427.803	(1.143.901)	(4.168.112)	(2.518.558)	**(3.981.681)**
Total passivo e patrimônio líquido	**4.906.449**	**5.468.327**	**483.653**	**1.998.621**	**5.750.313**	**(7.107.900)**	**11.499.463**

Ativos e passivos por segmento em 31 de dezembro de 2023

	Industrial Hub & T-Mult	T-Oil	T-Gás	Portuário	Corporativo	Ajustes e eliminações	Consolidado
Ativo							
Ativo circulante	148.034	794.897	42.084	319.011	229.165	(79.146)	1.454.045
Ativo realizável à longo prazo	1.571.011	3.249.908	94.715	788.132	56.142	(1.718.445)	4.041.463
Investimentos	108.544	27	815.846	1.017.450	413.012	(937.501)	1.417.378
Propriedades para investimentos	450.006	-	-	79.811	-	-	529.817
Imobilizado	2.605.828	1.394.536	32.869	37.077	2.560	(1.234)	4.071.636
Intangível	3.714	51.696	20	209	2.067	(2)	57.704
Direito de arrendamento – IFRS16	17.214	986	-	84.241	1.444	(27.322)	76.563
Diferido	5.564	-	-	-	-	(5.564)	-
Total do ativo	**4.909.915**	**5.492.050**	**985.534**	**2.325.931**	**704.390**	**(2.769.214)**	**11.648.606**
Passivo							
Passivo circulante	358.256	593.200	27.647	325.949	41.029	(79.404)	1.266.677
Passivo não circulante	5.191.727	5.526.568	35.712	2.950.152	4.211.614	(4.129.625)	13.786.148
Patrimônio líquido	(640.068)	(627.718)	922.175	(950.170)	(3.548.253)	1.439.815	(3.404.219)
Total passivo e patrimônio líquido	**4.909.915**	**5.492.050**	**985.534**	**2.325.931**	**704.390**	**(2.769.214)**	**11.648.606**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5061
Carimbado Eletronicamente

27. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

A Companhia e suas controladas mantêm operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento periódico das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A Companhia, suas controladas e controladas em conjunto não efetuam aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

Os valores estimados de realização de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliação.

Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão vir a ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de realização estimados.

A política da Administração da Companhia no que tange à gestão de capital é manter uma base sólida de capital para garantir a confiança dos investidores, credores e mercado, bem como assegurar o desenvolvimento futuro do negócio.

Com base nisso, a Administração acompanha as previsões de retornos sobre capital no planejamento plurianual.
.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5062
Carimbado Eletronicamente

O quadro abaixo demonstra os saldos contábeis dos instrumentos financeiros, incluídos nos balanços patrimoniais, bem como a classificação de nível hierárquico:

		Controladora					
		31/03/2024			31/12/2023		
	Nível	Custo amortizado	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Valor justo por meio do resultado
Ativos							
Caixa e bancos		17.229	-	-	17.499	-	-
Aplicações financeiras		116.699	-	-	109.186	-	-
Títulos e valores mobiliários		8.659	-	-	13.043	-	-
Caixa restrito		19.470	-	-	34.715	-	-
Mútuo com partes relacionadas		51.833	-	-	50.604	-	-
Contas a receber com partes relacionadas		2.502	-	-	4.527	-	-
		216.392	-	-	**229.574**	-	-
Passivos							
Empréstimos, financiamentos e debêntures		5.114.383	-	-	-	-	-
Fornecedores		1.668	-	-	3.817	-	-
Mútuo com partes relacionadas		2.164.830	-	-	2.129.088	-	-
Contas a pagar com partes relacionadas		1	-	-	20	-	-
		7.280.882	-	-	**2.132.925**	-	-

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5063
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

		31/03/2024			31/12/2023		
	Nível	Custo amortizado	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Valor justo por meio do resultado
Ativos							
Caixa e bancos		35.627	-	-	66.129	-	-
Aplicações financeiras		506.868	-	-	385.940	-	-
Títulos e valores mobiliários	II	308.725	-	2.797.767	399.613	-	2.745.731
Caixa restrito		19.470	-	-	83.713	-	-
Clientes		317.904	-	-	277.402	-	-
Caixa restrito – operação Virgo		2.739	-	-	-	-	-
Depósitos bancários vinculados		255.656	-	-	345.402	-	-
Depósitos restituíveis		52.765	-	-	50.430	-	-
Mútuo com partes relacionadas		146.830	-	-	143.209	-	-
Contas a receber com partes relacionadas		54.043	-	-	53.654	-	-
Debêntures		654.809	-	-	654.809	-	-
Derivativos – hedge		-	-	544	-	-	-
Crédito com terceiros		68.682	-	-	68.682	-	-
		2.424.118	**-**	**2.798.311**	**2.528.983**	**-**	**2.745.731**
Passivos							
Fornecedores		84.370	-	-	101.490	-	-
Mútuo com partes relacionadas		1.152.844	-	-	1.117.102	-	-
Contas a pagar com partes relacionadas		9.517	-	-	14.186	-	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	II	12.782.234	-	-	13.072.968	-	-
Cessão de recebível securitizado	II	742.267	-	-	-	-	-
Derivativos – *hedge*	III	-	-	195	-	-	876
		14.771.232	**-**	**195**	**14.305.746**	**-**	**876**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5064
Carimbado Eletronicamente

Valor Justo

O conceito do "valor justo" prevê a avaliação de ativos e passivos com base nos preços de mercado, quando se tratar de ativos com liquidez, ou em metodologias matemáticas de precificação, no caso contrário. O nível de hierarquia do valor justo fornece prioridade para preços cotados não ajustados em mercado ativo. Uma parte das contas da Companhia tem seu valor justo igual ao valor contábil; são contas do tipo equivalentes de caixa, a pagar e a receber, dívidas *bullet* e de curto prazo.

Nível 1 - Preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos.
Nível 2 - Inputs diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).
Nível 3 - Inputs para o ativo ou passivo que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Os empréstimos, financiamentos e debêntures são mensurados ao custo amortizado. Os valores justos calculados pela Administração, através da abordagem de receita apenas para referência, são de R$ 13.032.993 em 31 de março de 2024 (R$13.103.007 em 31 de dezembro de 2023).

Uma parte significativa desse valor consiste em debêntures e fornecedores estrangeiros, e por serem um mercado exclusivo consideramos como valor justo o valor contábil. Para os demais ativos e passivos financeiros, dadas as características e seus prazos de vencimento, os valores justos não diferem de forma relevante dos saldos contábeis.

Em 31 de março de 2024, a Companhia não efetuou reclassificação de seus instrumentos financeiros entre as categorias de instrumentos financeiros previstas no CPC 48.

A Companhia possui política formal para gerenciamento de riscos, aprovada pelo Conselho de Administração. A contratação de instrumentos financeiros com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a Administração pretende cobrir. Os resultados obtidos com estas operações no período e a aplicação dos controles internos para o gerenciamento de riscos foram satisfatórios para os objetivos propostos.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5065
Carimbado Eletronicamente

Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

As diretrizes de proteção são aplicadas de acordo com o tipo de exposição. Os fatores de riscos relacionados a moedas estrangeiras que deverão ser obrigatoriamente neutralizados no curto prazo são de até um ano, podendo a proteção se estender a um prazo maior. A tomada de decisão frente ao risco das taxas de juros e inflação oriundas dos passivos adquiridos será avaliada no contexto econômico e operacional e ocorrerá quando a Administração considerar o risco relevante. Com exceção do Grupo GNA e Prumo Participações, a Companhia, suas controladas e controladas em conjunto não detinham contratos de instrumentos derivativos, em 31 de março de 2024.

- **Riscos de Mercado**

(i) Risco cambial

Trata-se do risco de flutuação nas taxas de câmbio às quais podem estar associados ativos e passivos da Companhia.

A Companhia trabalha no gerenciamento do risco cambial no âmbito do consolidado de suas empresas para identificar e dirimir os riscos associados à oscilação do valor das moedas às quais estão associados ativos e passivos globais.

O objetivo é identificar ou criar proteções naturais, aproveitando a sinergia entre as operações das empresas do Grupo Prumo, de forma a minimizar, ou mesmo evitar, o uso de derivativos de proteção, realizando o gerenciamento do risco cambial sobre a exposição líquida. Instrumentos derivativos podem ser utilizados nos casos em que não é possível a utilização da estratégia do *hedge* natural. Ver abaixo nessa nota explicativa mais detalhes sobre as exposições cambiais do Grupo Prumo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5066
Carimbado Eletronicamente

(ii) Risco de taxa de juros

Conforme detalhamento da nota explicativa nº 15 - Empréstimos, financiamentos e debêntures, a identificação de risco de taxas de juros é ligada ao deslocamento das estruturas de juros associadas aos fluxos de pagamento de principal e juros da dívida.

Em 31 de março de 2024, 50,58% do endividamento da Companhia e suas subsidiárias estava associado aos índices de moedas locais, sendo 18,60% corrigidos pelo IPCA e 31,97% pela CDI.

No que se refere às receitas em Reais, as receitas de aluguel da Porto do Açu são corrigidas pelo IGP-M. Os recursos financeiros estão aplicados em um fundo exclusivo da Companhia, no Banco Bradesco S.A., sob política específica para aplicação em títulos de renda fixa de bancos de primeira linha, indexados com base no CDI e com previsão de liquidez diária.

Em relação à mitigação dos riscos à variação das taxas de juros dentro do contexto atual apresentado, onde a empresa possui dívidas corrigidas por índices como SELIC, TLP e IPCA adicionados de uma sobretaxa fixa e possui todo seu caixa aplicado em uma carteira de baixo risco com rentabilidade indexada ao CDI, a Administração não considerou relevante, no curto prazo, o risco de juros associado ao passivo das empresas controladas pela Companhia e, portanto optou por não abrir posição em operações de *hedge* para neutralizar esse risco especifico.

A tabela abaixo resume o fluxo futuro de pagamento da dívida em milhares de reais, por credor, com cenário de sensibilidade nos índices de taxa de juros, sofrendo oscilação (acréscimo) de 25% e 50%, e os incrementos em relação ao caso base.

O cálculo de sensibilidade foi feito com base nas projeções do relatório Focus, divulgado pelo Banco Central, para todas as dívidas do grupo Prumo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5067
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Consolidado - Fluxo de Pagamentos Futuros			
Descrição	**Cenário Base**	**Cenário I - Alta de 25%**	**Cenário II - Alta de 50%**
	31/03/2024	**31/03/2024**	**31/03/2024**
Debêntures CDI	6.420.018	773.266	1.613.361
Debêntures IPCA	4.497.162	207.364	427.130
Total	**10.917.180**	**980.630**	**2.040.491**

As projeções utilizadas no cálculo têm data base em 31 de março de 2024 e foram disponibilizadas até 2027. A partir deste ano, foram utilizados os últimos valores apresentados.

Indicador	2024	2025	2026	2027	2027 em diante
Selic (%a.a.)	9,00	8,50	8,50	8,50	8,50
IPCA (%a.a.)	3,75	3,51	3,50	3,50	3,50

(iii) Risco de fluxo de caixa relacionado aos juros flutuantes

Existe um risco financeiro associado às taxas flutuantes que pode elevar o valor futuro dos passivos financeiros. O risco comum é a incerteza sobre o mercado futuro de juros, que tira a previsibilidade dos fluxos de pagamento. Em cenários de perda, a estrutura a termo de juros se desloca para cima aumentando o valor do passivo. Alternativamente, a empresa ainda pode ter seus passivos reduzidos nos cenários de queda das taxas.

O risco mais importante associado ao passivo de juros advém da emissão de debêntures corrigidas pelo CDI e IPCA, como mencionado no tópico anterior. No entanto, como a receita futura da Companhia também terá o mesmo tipo de correção e ambas são de longoprazo - dívida com vencimento em 2032, fato que aumenta o grau de incerteza sobre o mercado devido ao prazo - existe uma certa neutralização de projeção de receitas com a amortização da dívida, reduzindo o risco em questão.

- **Risco de Crédito**

O risco de crédito da Companhia, suas controladas e controladas em conjunto incorrerem em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe no cumprir com suas obrigações contratuais. Esse fator de risco pode ser oriundo das contas a receber e de instrumentos financeiros. A exposição

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5068
Carimbado Eletronicamente

ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente.

Para mitigar os riscos, a Companhia, suas controladas e controladas em conjunto adotam como prática a análise da situação financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como o acompanhamento permanente das posições em aberto.

Para avaliação das instituições financeiras com as quais mantém operações, a referência são os ratings das principais agências de risco utilizados no mercado: S&P, Moody's e Fitch, usando a avaliação de risco nacional para longo prazo.

A Companhia possui Política de Aplicações Financeiras, na qual estabelece limites de aplicação por instituição e considera a avaliação de *rating* como referencial para limitar o montante aplicado. Os prazos médios são constantemente avaliados, bem como os indexadores das aplicações para fins de diversificação do portfólio.

Uma taxa de perda de crédito esperada é calculada para cada recebível com base na condição financeira de cada contraparte. A avaliação de crédito foi criada utilizando-se de premissas e dados históricos das principais agências de risco e *bureaus* de crédito. As taxas de perdas são calculadas via uma matriz de multiplicação entre a taxa de perda de crédito esperada de cada recebível e o seu nível de inadimplemento na carteira e por meio do uso do método de rolagem, a probabilidade de receber avança por estágios sucessivos de inadimplemento até a baixa completa.

- **Risco Cambial**

Em 31 de março de 2024, 49,42% do endividamento total estava denominado em moeda estrangeira, associados em sua totalidade ao Dólar.

A Companhia trabalha no gerenciamento do risco cambial no âmbito do consolidado para identificar e dirimir os riscos associados à oscilação do valor das moedas às quais estão associados ativos e passivos globais.

O objetivo é identificar ou criar proteções naturais, aproveitando a sinergia entre as operações das empresas do Grupo Prumo, de forma a minimizar, ou mesmo evitar o uso de derivativos de proteção, realizando o gerenciamento do risco cambial sobre a exposição líquida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5069
Carimbado Eletronicamente

Na Prumo Participações, o endividamento em moeda estrangeira refere-se aos títulos de dívida emitidos em dólares norte-americanos pela Prumo Participações. O fluxo de caixa destinado a servir o pagamento dessa dívida vem via distribuição de dividendos, trimestralmente, da sua controlada em conjunto Ferroport, cuja receita está atrelada ao dólar norte-americano, sendo ainda a tarifa de movimentação de minério de ferro em vigor corrigida anualmente pelo índice de inflação americano PPI.

No caso exclusivo da Ferroport, sua estrutura de custos é denominada em Reais e sua receita mensal é indexada ao Dólar, portanto os resultados operacionais da joint-venture expostos ao risco de variação cambial pelo descasamento de moedas entre receitas e custos. A apreciação do Real frente ao Dólar poderá reduzir a margem operacional e o fluxo de caixa livre da Ferroport. Com relação ao endividamento da Prumo Participações, a Companhia contrata Non-Deliverable-Forwards (NDFs) mensalmente para proteção contra as variações cambiais, conforme disposto nas Informações complementares sobre os instrumentos derivativos.

Sobre a Ferroport, há uma política de gestão de risco cambial em vigor, formulada pela Companhia em conjunto com a Anglo American. A Ferroport opera transações envolvendo instrumentos financeiros gerenciados através de estratégias operacionais e controle interno destinadas a liquidez, rentabilidade e proteção. As políticas de controle consistem em monitoramento permanente das taxas contratadas em relação às taxas de mercado vigentes. A estratégia de hedge é proteger a flutuação do Dólar para garantir a receita do fluxo de caixa.

Na FP Newco o empréstimo subordinado à dívida sênior da Prumo Participações. O fluxo de pagamentos prevê uma amortização bullet de principal e juros ao final do contrato em junho de 2027 e os pagamentos realizados até então vem de recursos excedentes da Prumo Participações, que por sua vez tem seus recursos oriundos da Ferroport, que conforme explicado acima possui sua receita atrelada ao dólar norte americano.

A Prumo celebrou, na qualidade de mutuária, contratos de mútuo com um veículo de investimento administrado por sociedade afiliada, à EIG, controladora da Companhia, no valor de US$ 50.000 cada, totalizando US$ 200.000 ("Contrato de Mútuo"). O saldo de principal e os juros acumulados, conforme estabelecido no Contrato de Mútuo estão sujeitos a determinadas condições de subordinação e pagamento acordadas com os credores de longo prazo da subsidiária Porto do Açu. No momento não há previsão da liquidação desse mútuo, cujo repagamento depende da realização de lucros nas

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5070
Carimbado Eletronicamente

subsidiárias da Prumo. Algumas subsidiárias são denominadas em dólar, o que cria um hedge natural para o Contrato de Mútuo.

Na Vast Infraestrutura, o endividamento em moeda estrangeira se refere aos Bonds emitidos pela subsidiária AP Lux, em Dólares norte-americanos. O fluxo de caixa destinado a servir o pagamento dessa dívida está relacionado às operações da própria Vast Infraestrutura, cuja receita está atrelada ao Dólar norte-americano, sendo ainda a tarifa de movimentação de petróleo em vigor corrigida anualmente com base no índice de inflação americano PPI. No caso da Vast Infraestrutura, sua estrutura de custos é denominada em Reais e sua receita mensal, apesar de recebida em Reais, é indexada ao Dólar, estando os resultados operacionais da empresa suscetíveis ao risco de variação cambial dentro do mesmo mês. Uma apreciação do real frente ao Dólar poderá reduzir a margem operacional e o fluxo de caixa livre da Vast Infraestrutura. Com relação ao endividamento, o fato de o serviço da dívida e a receita da Vast Infraestrutura estarem atrelados à mesma moeda resulta em um hedge natural para essa exposição

A tabela abaixo resume o valor atual da dívida em milhões de Reais, por credor, com cenário de sensibilidade nas taxas de câmbio (US$), assumindo oscilações de 10% e 20% para o lado positivo.

31/03/2024	**Real**	**US$ 10%**	**US$ 20%**
Subordinated Loan (iv)	549.582	604.540	659.498
Senior Secured Bonds(v)	1.375.961	1.513.557	1.651.153
Debentures Santander (ix)	1.294.140	1.423.554	1.552.968
NCE Itau (x)	1.823.477	2.005.825	2.188.173
Bonds 144A/RegS (xi)	2.906.889	3.197.578	3.488.267
Total	**7.950.050**	**8.745.055**	**9.540.059**

31/12/2023	**Real**	**US$ 10%**	**US$ 20%**
Subordinated Loan (iv)	532.543	585.797	639.052
Senior Secured Bonds(v)	1.381.230	1.519.353	1.657.476
Debentures Santander (ix)	1.294.140	1.423.554	1.552.968
NCE Itau (x)	1.823.477	2.005.825	2.188.172
Bonds 144A/RegS (xi)	2.851.388	3.136.527	3.421.666
Total	**7.882.778**	**8.671.056**	**9.459.334**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5071
Carimbado Eletronicamente

- **Informações complementares sobre os instrumentos derivativos**

Este programa é classificado de acordo com os critérios contábeis de hedge accounting e mensurado a valor justo por meio do resultado abrangente.

Os instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos como ativos ou passivos no balanço patrimonial e mensurados a valor justo. Quando a transação for elegível e designada como hedge accounting, mudanças no valor justo dos derivativos são registradas como segue:

Hedge de fluxo de caixa: as variações no valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como hedge efetivo de fluxo de caixa têm seu componente eficaz registrado contabilmente no patrimônio líquido (outros resultados abrangentes) e o componente ineficaz registrado também no patrimônio líquido, porém em conta diferenciada (custo de hedge).

Os valores registrados no patrimônio líquido somente são transferidos para o Imobilizado em conta apropriada (hedge liquidado) quando o item protegido for efetivamente realizado.

Na Prumo Participações todas as receitas são provenientes de pagamentos de dividendos em reais pela Ferroport e transferidos para a empresa trimestralmente. Com a emissão dos Senior Secured Bonds, a empresa firmou um compromisso contratual de hedge, que determina que o derivativo a ser utilizado para proteção da variação cambial devem ser Non-deliverable-forwards (“NDFs”). Os NDFs são contratados mensalmente com valor equivalente a uma média de 1/6 do pagamento semestral de dívida bruta e preenchimento de contas reservas.

Todas as operações de derivativos dos programas de hedge estão detalhadas em quadro a seguir, que inclui, por contrato de derivativo, informações sobre tipo de instrumento, valor de referência (nominal), vencimento, valor justo incluindo risco de crédito e valores pagos/recebidos ou provisionados no período.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5072
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Programa de *hedge* das *non-deliverable forward*

	Empresa	NDF contratada em R$	Vencimento	Marcação a mercado (MTM) 31/03/2024	31/12/2023
Termo US$	Prumo Participações	2.505	06/2024	(195)	(464)
Termo US$	Prumo Participações	4.113	06/2024	9	(412)
Termo US$	Prumo Participações	2.878	06/2024	179	-
Termo US$	Prumo Participações	4.113	06/2024	70	-
Termo US$	Prumo Participações	3.972	06/2024	286	
Líquido				**349**	**(876)**
			Derivativos - ativo	544	-
			Derivativos - passivo	(195)	(876)

- **Risco de Liquidez**

A Companhia, suas controladas e controladas em conjunto monitoram seu nível de liquidez considerando os fluxos de caixa esperados em contrapartida ao montante disponível de caixa e equivalentes de caixa. A gestão do risco de liquidez implica em manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes e capacidade de liquidar passivos e posições de mercado.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros existentes em 31 de março de 2024. Esses valores são brutos e não-descontados, incluem pagamentos de juros estimados e não consideram o impacto dos acordos de compensação:

Consolidado	Até 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 2 anos	De 2 a 5 anos	Mais que 5 anos	Total
Passivos financeiros						
Fornecedores	84.370	-	-	-	-	84.370
Contas a pagar com partes relacionadas	-	9.517	-	-	-	9.517
Mútuo com partes relacionadas	-	-	-	-	1.152.844	1.152.844
Dívida securitizada	13.328	12.484	24.820	204.531	1.544.837	1.800.000
Empréstimos, financiamentos e debêntures	725.035	835.965	1.702.352	6.802.958	12.202.584	22.268.894
Total por faixa de prazo	**827.733**	**857.966**	**1.727.172**	**7.007.489**	**14.900.265**	**25.315.625**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5073
Carimbado Eletronicamente

28. Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas adotam a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos, por montantes considerados pela Administração como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

As apólices estão em vigor e os prêmios foram devidamente pagos. A Companhia considera que a sua cobertura de seguros é consistente com as de outras empresas de dimensão semelhante operando no setor.

Em 31 de março de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, as coberturas de seguros são as seguintes:

	Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023
Riscos operacionais		
Danos Materiais	562.633	541.743
Responsabilidade Civil e Danos Ambientais	2.028.143	1.879.627
Lucros Cessantes	747.434	724.264

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5074
Carimbado Eletronicamente

Prumo Logística S.A.

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas
Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Composição do Conselho de Administração

Robert Blair Thomas
Presidente

Flavio Valle
Vice-Presidente

Ricardo Faria Paes
Conselheiro

Jorge Marques de Toledo Camargo
Conselheiro

Ieda Gomes Yell
Conselheira

Franklin Lee Feder
Conselheiro

Composição da Diretoria

Rogério Sekeff Zampronha
Diretor Presidente

Eugenio Leite de Figueiredo
Diretor Econômico-Financeiro e Diretor sem designação específica, com atribuição de Diretor Vice-Presidente Executivo

Eduardo Quartarone Campos
Diretor sem designação específica, com atribuição de Diretor Jurídico

Angela Serpa Caldeira e Silva
Diretor sem designação específica, com atribuição de Diretora de Capital Humano

Eduardo Ferreira Kantz
Diretor sem designação específica, com atribuição de Diretor de Meio-Ambiente, Sustentabilidade, Governança e Relações Institucionais

Mauro Lourenço de Andrade
Diretor sem designação específica, com atribuição de Diretor de Desenvolvimento de Negócio

Leticia Nabuco Villa-Forte
Diretora sem designação específica, com atribuição de Diretora Econômico-Financeira Adjunta

Mariana Coutinho
Gerente Controladoria e Fiscal

Camila Araujo
Contadora / CRC-RJ 121980-O7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5075
Carimbado Eletronicamente

DOC.4

TJRJ CAP EMP03 202402504575 22/05/24 20:13:17138287 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5076
Carimbado Eletronicamente

PORTO DO AÇU

Porto do Açu Operações S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 e 2022

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5077
Carimbado Eletronicamente

PORTO DO AÇU

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. 3

Balanços patrimoniais 5

Demonstrações dos resultados 7

Demonstrações dos resultados abrangentes 9

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 10

Demonstrações dos fluxos de caixa 11

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas 12

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5078
Carimbado Eletronicamente

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Conselheiros e Diretores da
Porto do Açu Operações S.A.

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Porto do Açu Operações S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Porto do Açu Operações S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Porto do Açu Operações S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5079
Carimbado Eletronicamente

Principal assunto de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esse assunto foi tratado no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esse assunto.

1 - Valor recuperável de propriedades para investimento e ativo imobilizado

Veja as Notas n. 15 e 16 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principal assunto de auditoria	Como a auditoria avaliou esse assunto
A Companhia avaliou a existência de indicadores de redução ao valor de ativos, quando possível individualmente, e em relação à sua unidade geradora de caixa ("UGC"). Para o cálculo do valor recuperável da UGC utilizou-se do método de fluxo de caixa futuro, com base em projeções econômico-financeiras. Devido às incertezas inerentes relacionadas com as projeções de fluxo de caixa e suas estimativas para determinar a capacidade de recuperação de ativos, como a taxa de desconto, crescimento econômico projetado, projeção da receita na determinação do valor em uso dos ativos, e à complexidade do processo, o qual requer um grau significativo de julgamento para determinação da estimativa contábil, que pode impactar o valor desses ativos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos esse assunto como significativo para a auditoria das demonstrações financeiras.	Nossos procedimentos incluíram, dentre outros: – Entendimento do processo de preparação e revisão do plano de negócios e análises ao valor recuperável disponibilizadas pela Companhia. – Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas, das premissas e as metodologias utilizadas na preparação do modelo de fluxo de caixa futuro, como o crescimento econômico projetado para o setor, estimativa das receitas projetadas, a inflação de custos e as taxas de desconto, confrontando-as com dados obtidos de fontes externas e internas. – Conferência aritmética dos modelos econômicos dos fluxos de caixa futuros e resultados projetados, confrontando-os com as informações contábeis e relatórios gerenciais e com os planos de negócios aprovados pela Administração. – Avaliamos ainda se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes, principalmente em relação ao teste do valor em uso e sua comparação com o valor recuperável. – Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que são aceitáveis, no tocante à sua recuperabilidade, os saldos das propriedades para investimento e do ativo imobilizado e intangível, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5080
Carimbado Eletronicamente

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5081
Carimbado Eletronicamente

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

– Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Juliana Ribeiro de Oliveira
CRC RJ-095335/O-0

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5082
Carimbado Eletronicamente

PORTO DO AÇU

Balanços patrimoniais 31 de dezembro 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2023	2022	2023	2022
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	35.915	50.590	41.993	56.873
Caixa restrito	6	48.998	253.466	48.998	253.466
Depósitos bancários vinculados		10	21	22	44
Clientes	7	43.366	30.743	44.324	31.639
Clientes - Partes Relacionadas	7 e 19	3.010	12.211	2.900	12.223
Despesas antecipadas		2.346	723	2.390	745
Impostos a recuperar	8	4.075	22.789	4.660	23.310
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	8	-	-	1.117	1.393
Estoques		5.523	1.876	5.523	1.876
Partes Relacionadas – outras contas a receber	19	815	811	243	166
Outros valores a receber		3.978	8.916	3.687	8.335
Total do ativo circulante		**148.036**	**382.146**	**155.857**	**390.070**
Não circulante					
Clientes	7	113.183	87.184	113.183	87.184
Clientes - Partes Relacionadas LP	7 e 19	69.643	46.278	69.643	46.278
Depósitos bancários vinculados		3.401	3.320	3.401	3.320
Depósitos restituíveis	10	50.430	58.760	50.430	58.760
Depósitos judiciais	11	12.129	11.223	12.768	11.804
Impostos a recuperar	8	1.373	1.802	1.373	1.802
Impostos diferidos	9	-	-	59	91
Despesas antecipadas LP		800	-	2.059	1.064
Partes Relacionadas – outras contas a receber	19	596.563	531.461	596.563	531.461
Créditos com terceiros LP	13	68.682	70.031	68.682	70.031
Debêntures	12	654.809	659.393	654.809	659.393
Investimentos	14	108.542	108.470	-	-
Propriedades para investimento	15	450.006	450.006	529.817	529.817
Imobilizado	16	2.605.828	2.678.681	2.629.355	2.702.071
Intangível	17	3.714	6.028	3.735	6.121
Ativo Diferido		5.564	11.634	-	-
Direito de uso	18	17.214	10.900	17.243	10.900
Total do ativo não circulante		**4.761.881**	**4.735.171**	**4.753.120**	**4.720.097**
Total do ativo		**4.909.917**	**5.117.317**	**4.908.977**	**5.110.167**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5083
Carimbado Eletronicamente

PORTO DO AÇU

Balanços patrimoniais 31 de dezembro 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2023	2022	2023	2022
Passivo					
Circulante					
Fornecedores	22	39.731	26.689	40.684	27.913
Salários e encargos a pagar		28.113	24.440	28.373	24.647
Outros Impostos e contribuições a recolher	21	10.467	1.910	10.589	2.063
Imposto de renda e contribuição social a recolher	21	-	-	1.119	1.567
Passivos de arrendamento	18	7.530	2.714	7.561	2.714
Empréstimos, financiamentos e debêntures	20	264.995	237.664	264.995	237.664
Partes relacionadas – contas a pagar	19	2.798	3.900	2.584	3.733
Adiantamento de clientes		4.424	210	4.424	212
Outros		201	-	203	-
Total do passivo circulante		**358.259**	**297.527**	**360.532**	**300.513**
Não circulante					
Fornecedores	22	-	146	-	152
Impostos e contribuições a recolher		11.667	-	11.667	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	20	5.154.844	5.095.734	5.154.844	5.095.734
Passivos de arrendamento	18	10.785	8.838	10.785	8.838
Obrigações com terceiros	13	-	19.880	-	19.880
Provisão para contingências	23	13.642	13.260	13.642	13.260
Provisão para perdas em investimentos	15	815	801	-	-
Outros passivos		-	-	484	484
Total do passivo não circulante		**5.191.753**	**5.138.659**	**5.191.422**	**5.138.348**
Patrimônio líquido	26				
Capital social		4.385.484	3.753.207	4.385.484	3.753.207
Reservas de capital		246.999	621.012	246.999	621.012
Prejuízos acumulados		(5.272.578)	(4.693.088)	(5.275.642)	(4.703.092)
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores		**(640.095)**	**(318.869)**	**(643.159)**	**(328.873)**
Participação de acionistas não controladores		-	-	182	179
Total do patrimônio líquido		**(640.095)**	**(318.869)**	**(642.977)**	**(328.694)**
Total do passivo e patrimônio líquido		**4.909.917**	**5.117.317**	**4.908.977**	**5.110.167**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5084
Carimbado Eletronicamente

PORTO DO AÇU

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Receita líquida de venda de bens e/ou serviços	25	413.834	317.889	423.680	325.606
Custo dos serviços prestados	26	(266.961)	(230.135)	(274.360)	(235.834)
Lucro bruto		**146.873**	**87.754**	**149.320**	**89.772**
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas administrativas	27	(129.797)	(121.947)	(124.534)	(115.380)
Reversão/(Provisão) para perda - depósitos restituíveis	10	(159)	4.389	(159)	4.389
Reversão/(Provisão) para perda sobre recebíveis	6, 7, 12 e 13	(7.570)	3.202	(7.457)	225
Receita na venda de ativo imobilizado		-	712	-	712
Outras receitas (despesas)		(526)	3.532	(342)	3.582
Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos		**8.821**	**(22.358)**	**16.828**	**(16.700)**
Receitas financeiras		79.049	78.972	79.621	79.994
Despesas financeiras		(667.636)	(698.116)	(667.852)	(698.376)
Resultado financeiro	28	**(588.587)**	**(619.144)**	**(588.231)**	**(618.382)**
Resultado de equivalência patrimonial	14	276	1.161	-	-
Resultado antes dos impostos		**(579.490)**	**(640.341)**	**(571.403)**	**(635.082)**
Imposto de renda e contribuição social corrente	21	-	-	(1.119)	(1.946)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	-	-	(31)	46
Prejuízo líquido do exercício		**(579.490)**	**(640.341)**	**(572.553)**	**(636.982)**
Resultado atribuível aos:					
Acionistas controladores		(579.490)	(640.341)	(572.550)	(636.975)
Acionistas não controladores		-	-	(3)	(7)
Resultado por ação		(0,42781)	(0,73889)	(0,42269)	(0,73501)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5085
Carimbado Eletronicamente

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Prejuízo líquido do exercício	(579.490)	(640.341)	(572.553)	(636.982)
Total dos resultados abrangentes do exercício	**(579.490)**	**(640.341)**	**(572.553)**	**(636.982)**
Resultado atribuível aos:				
Acionistas controladores	(579.490)	(640.341)	(572.550)	(636.975)
Acionistas não controladores	-	-	(3)	(7)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5086
Carimbado Eletronicamente

PORTO DO AÇU

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		Reserva de Capital									
	Capital social	Reserva de Capital	Adiantamento para futuro aumento de capital	Opções de ações outorgadas	Variação percentual na participação de investidas	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido - controladora	Ajuste IFRS (*)	Total Patrimônio líquido	Participação de acionistas não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldo em 1º de janeiro de 2022	**3.330.614**	**20.159**	**159.752**	**1.370**	**76**	**(4.052.747)**	**(540.776)**	**(13.369)**	**(554.145)**	**184**	**(553.961)**
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	-	(640.341)	**(640.341)**	3.365	**(636.976)**	(5)	**(636.981)**
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	862.248	-	-	-	**862.248**	-	**862.248**	-	**862.248**
Aumento de capital	422.593	-	(422.593)	-	-	-	**-**	-	**-**	-	**-**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**3.753.207**	**20.159**	**599.407**	**1.370**	**76**	**(4.693.088)**	**(318.869)**	**(10.004)**	**(328.873)**	**179**	**(328.694)**
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	-	(579.490)	**(579.490)**	6.940	**(572.550)**	(3)	**(572.553)**
Variação percentual na participação de investidas	-	-	-	-	(6)	-	**(6)**	-	**(6)**	6	**-**
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	258.270	-	-	-	**258.270**	-	**258.270**	-	**258.270**
Aumento de capital	632.277	-	(632.277)	-	-	-	**-**	-	**-**	-	**-**
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**4.385.484**	**20.159**	**225.400**	**1.370**	**70**	**(5.272.578)**	**(640.095)**	**(3.064)**	**(643.159)**	**182**	**(642.977)**

(*) – veja nota explicativa nº 4.a.

As notas explicativas são parte integrante demonstrações financeiras.

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5087
Carimbado Eletronicamente

PORTO DO AÇU

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Prejuízo líquido		(579.490)	(640.341)	(572.553)	(636.982)
Itens de resultado que não afetam o caixa:					
Provisão para IR e CSL	21	-	-	1.119	1.946
Provisão de IR/CSL diferido	21	-	-	31	(46)
Depreciação e amortização	16 e 17	162.631	150.154	157.243	144.505
Amortização direito de uso	18, 26 e 27	10.675	1.655	10.768	1.655
Amortização do custo de transação	20 e 28	25.610	25.961	25.610	25.961
Resultado de equivalência patrimonial	14	(276)	(1.161)	-	-
Baixa de ativo	16 e 17	153	1.438	244	1.458
Provisão (reversão) de perdas sobre recebíveis	6, 7, 12 e 13	7.570	(3.202)	7.457	(225)
Variação monetária e juros - outros	28	(69.320)	601.100	(69.373)	600.993
Variação monetária e juros - empréstimos	20 e 28	637.214	-	637.214	-
Provisão (reversão) de perdas sobre depósitos restituíveis	10	159	(4.389)	159	(4.389)
Provisão para bônus	26 e 27	23.204	17.781	23.363	17.912
Provisão para contingências	23	115	(257)	115	(257)
Provisão de fornecedores		4.646	(236)	4.426	(428)
Receita linear	7	(32.947)	(34.104)	(32.947)	(34.104)
Impostos e contribuições s/ Receita Linear	9	11.667	-	11.667	-
		201.611	**114.399**	**204.543**	**117.999**
(Aumento) redução de ativos e aumento (redução) de passivos:					
Clientes	7	(21.592)	17.373	(21.419)	13.680
Impostos a recuperar	8	19.143	24.013	19.079	24.002
IR e CSLL a recuperar e diferido	8	-	-	276	(200)
Depósitos bancários vinculados		(67)	706	(56)	714
Depósitos restituíveis	10	9.506	12.201	9.506	12.201
Depósitos judiciais	11	(92)	(94)	(92)	(50)
Partes Relacionadas – ativo e passivo	19	3.026	2.824	2.906	1.717
Despesas Antecipadas		(2.423)	(104)	(2.640)	(648)
Fornecedores	22	8.250	(2.614)	8.193	(2.870)
Estoques		(3.647)	306	(3.647)	307
Impostos e contribuições a recolher	21	8.557	141	6.958	(1.275)
Salários e encargos a pagar	26 e 27	(19.531)	(16.445)	(19.637)	(16.546)
Adiantamento de clientes		4.214	(18.429)	4.212	(18.429)
Provisão para contingência	23	-	(12.337)	-	(12.337)
Outros		5.234	5.928	4.951	6.005
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		**212.189**	**127.868**	**213.133**	**124.270**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos					
Aquisição de bens do imobilizado	16	(100.763)	(33.171)	(101.599)	(35.654)
Aquisição de bens intangíveis	17	(667)	(1.094)	(667)	(1.094)
Adiantamento para futuro aumento de capital em controlada	14	(2.035)	(980)	-	-
Propriedades para investimento	15	-	(2.867)	-	(2.867)
Aumento de capital em controlada	14	-	(1.598)	-	-
Recebimento de parte relacionada – venda de ativos	19	-	20.814	-	20.814
Dividendos	14	2.248	1.715	-	-
Caixa líquido usado nas atividades de investimento		**(101.217)**	**(17.181)**	**(102.266)**	**(18.801)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos					
Adiantamento para futuro aumento de capital	24	258.270	862.248	258.270	862.248
Caixa restrito	6	204.489	(235.128)	204.489	(235.128)
Passivo de arrendamento	18	(12.023)	(2.109)	(12.123)	(2.109)
Empréstimos liquidados com terceiros	20	(50.209)	(95.366)	(50.209)	(95.366)
Juros pagos	20	(526.174)	(644.251)	(526.174)	(644.251)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento		**(125.647)**	**(114.606)**	**(125.747)**	**(114.606)**
Redução do caixa e equivalentes de caixa		**(14.675)**	**(3.919)**	**(14.880)**	**(9.137)**
Caixa e equivalentes no início do exercício		50.590	54.509	56.873	66.010
Caixa e equivalentes no fim do exercício		35.915	50.590	41.993	56.873
Redução do caixa e equivalentes de caixa		**(14.675)**	**(3.919)**	**(14.880)**	**(9.137)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5088
Carimbado Eletronicamente

1 Contexto operacional

A Porto do Açu Operações S.A. (“Porto do Açu” ou “Companhia”), situada à Rua do Russel, 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro, foi constituída em 11 de abril de 2007 com o objetivo de desenvolver e operar atividades de logística e infraestrutura integradas principalmente no setor portuário, por meio do Porto do Açu, que está localizado no litoral norte do Estado do Rio de Janeiro, no Município de São João da Barra, a 45 km da cidade de Campos dos Goytacazes. Possui localização estratégica a aproximadamente 150 km de distância da Bacia petrolífera de Campos. Trata-se de um Porto privativo de uso misto desenvolvido no conceito de porto-indústria e está em operação desde outubro de 2014. A Companhia é uma subsidiária controlada por Prumo Logística S.A. (“Prumo”).

O Terminal Multicargas (T-MULT) atingiu ano passado novo recorde, com movimentação de 2,1 milhão (*) de toneladas. Em 2023, novas soluções logísticas também foram implementadas e houve aumento de 33% (*) de novas cargas movimentadas em comparação a 2022. Desde o início das atividades em 2016, o T-MULT já registrou crescimento anual médio de 43% (*) e o acumulado de 8 milhões de toneladas (*) e 51 clientes no portfólio (*), sendo sete destes novos no ano de 2023.

(*) informação não auditada

2 Licenças e autorizações:

Licenças ou autorizações vigentes e obtidas até 31 de dezembro de 2023:

Empresas	Descrição	Documento	Data de emissão	Vigência
Porto do Açu (*)	Aprovando a concepção e localização das estruturas de uso comum do Distrito Industrial de São João da Barra (DISJB), que contemplarão: sistema rodoferroviário, rede de microdrenagem, rede de canais de macrodrenagem, implantação do canal Campos-Açu no trecho Quitingute - UCN, rede elétrica, estrutura de captação de água rio Paraíba do Sul e adutora, sistema de reservação, tratamento e distribuição de água, sistema de esgotamento sanitário com coleta, tratamento e disposição final via emissário submarino, sistema de emissário terrestre e submarino, corte e aterro, loteamento e arruamentos, projeto urbanístico e paisagístico. (*)	LP nº IN021311 AVB002637	30/10/2012	30/10/2017
Porto do Açu (*)	Autorização da extração de água bruta em poço tubular, com finalidade de uso industrial (usina de concreto) e outros usos (umectação de vias) na Região hidrográfica RH-IX - Baixo Paraíba do Sul	OUT nº IN022389	04/02/2013	04/02/2018
Porto do Açu	Licença de operação que autoriza o *T-Mult* dedicado à movimentação de granéis sólidos (carvão/coque e bauxita) e carga geral (blocos de granito, contêineres e cargas de projetos). Renovação da LO IN034002	LO nº IN03957	21/06/2023	21/06/2035
Porto do Açu (*)	Autorização para a extração de água bruta subterrânea em 02 (dois) poços tubulares, com a finalidade de uso industrial (sistema de resfriamento, aspersão de pilhas de carvão e coque, fabricação de lama de perfuração), e outros (limpeza de dependências).	OUT nº IN028801	13/11/2014	13/11/2019

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5089
Carimbado Eletronicamente

PORTO DO AÇU

Porto do Açu (*)	Autorização ambiental que permite o fundeio de plataformas e embarcações *offshore* na área do T2 e sua atracação nos molhes norte e sul deste mesmo terminal.	AA nº IN050670	25/11/2019	25/11/2021
Pedreira Sapucaia (*)	Implantação das atividades de britagem e extração mineral de granito, para uso na construção civil, em uma jazida inserida em 2 poligonais que totalizam 73,05 ha, processos DNPM 890.220/11 e 890.187/11, cuja frente de lavra efetiva corresponde a 19,89 ha, georreferenciada através das coordenadas UTM (WGS 84) 24K 242.828 m E 7.602.575 m N. O beneficiamento do minério será realizado em duas centrais de britagem, com capacidade total de 600 t/h. (*)	LPI nº IN018049	04/11/2011	04/11/2014
Pedreira Sapucaia (*)	Atividade de extração mineral de granito em blocos, para uso na construção civil, em uma frente de lavra de 5,06 ha, inserida em área de 21,8 há. (*)	LO nº IN016484 AVB001187 AVB001426	02/05/2011	02/05/2016
Reserva Ambiental	Certidão atestando a inexigibilidade de licença para consultoria com objeto de elaboração e execução de projeto de recuperação, restauração e recomposição florestal.	CA nº IN022772	26/03/2013	Indeterminado
Porto do Açu	Aprova a área de reserva legal da matrícula 7.096 de SJB.	CA nº IN018822	27/01/2012	Indeterminado
Porto do Açu	Aprova a área de reserva legal da matrícula 4.812 de SJB.	CA nº IN018820	27/01/2012	Indeterminado
Porto do Açu	Certificado para atestar a inexistência de dívida financeira referente à infração ambiental, anexo (geralmente solicitamos estes certificados quando requerido por algum potencial parceiro de negócios).	CA nº IN042911	19/12/2017	Indeterminado
Porto do Açu	Licença concedida autorizando a localização, instalação e operação de um ponto de abastecimento de máquinas e veículos automotores, possuindo 03 tanques aéreos com capacidade de 30m³ cada.	LAS nº IN046935	29/10/2018	29/10/2023
Porto do Açu	Para a implantação do Terminal Sul, planta portuária destinada à movimentação de cargas e produtos para importação e exportação (granéis sólidos e líquidos de diversas naturezas, carga geral e cargas de projeto), com supressão de vegetação nativa de 0,7 ha de eucaliptos encontrados na área de intervenção e realizar captura, transporte e monitoramento de fauna silvestre. Estocagem temporária de granel sólido não perigoso denominado Espodumênio na área do Canteirópolis, nas dependências do Terminal 2.	LI nº IN050940	13/01/2021	13/01/2024
Porto do Açu	Licença para implantação da Linha de Transmissão denominada LT-345 kV Subestação (SE) Complexo Subestação (SE) OSX 345 kV, com 7 km de extensão e 50 metros de faixa de servidão.	LI nº IN051690	05/10/2021	04/11/2025
Porto do Açu	Licença de instalação que autoriza a implantação do pátio logístico, compostos por pátios de granéis sólidos, para armazenamento de rochas ornamentais, produtos siderúrgicos, contêineres e infraestrutura de apoio, vias de acesso e de distribuição de cargas e sistemas de utilidades.	LI nº IN051258	28/04/2021	27/04/2026
Porto do Açu	Para o manejo e transporte de fauna silvestre, visando o monitoramento da biota aquática próximo ao Pátio de Cargas Gerais na área do Complexo do Açu, em atendimento a Licença de Instalação Nº IN051258 (Processo E-07/505928/2009)	LI nº IN012936	03/03/2023	03/03/2025
Porto do Açu	Aprovando a concepção, localização e implantação de infraestrutura do Terminal Sul (TSUL), que compreende a pavimentação de vias, edificação da portaria principal, implantação da rede de drenagem e de distribuição de água, situado na Fazenda Saco Dantas.	LI nº IN006287	30/04/2021	30/04/2026

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5090
Carimbado Eletronicamente

PORTO DO AÇU

Porto do Açu	Outorga Preventiva de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União, Rio Paraíba do Sul, com captação em São João da Barra.	Outorga ANA 2.504	15/12/2020	17/12/2023
Porto do Açu	Outorga Preventiva de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União, Rio Paraíba do Sul, com captação em São João da Barra.	Outorga ANA 2.505	15/12/2020	17/12/2023
Porto do Açu	Licença para fundeio, atracação e prestação de serviços de apoio na área do Terminal de Uso Privado - TUP Molhe Sul e no canal do T2, incluindo apoio logístico e portuário (abastecimento de água e energia, fornecimento de combustíveis, materiais e produtos químicos, coleta e destinação de todos os tipos de resíduos e efluentes contidos nas embarcações); reparos, manutenção e montagem eletromecânica em embarcações (limpeza de tanques, movimentação, instalação, inspeção, reparo e testes de equipamentos, limpeza e pintura de casco), fornecimento de combustíveis; mobilização temporário (cargas gerais e químicas).	LO N° IN052580	30/12/2021	26/12/2033
Reserva Ambiental	Licença Prévia e de Instalação que autoriza a localização e implantação das infraestruturas necessárias ao desenvolvimento sustentável da RPPN Caruara.	LPI n° IN009339	16/06/2021	16/06/2023
Águas Industriais	Outorga que autoriza a captação de água no poço T2-5. Objeto detalhado: “extração de água bruta em um poço tubular, com as finalidades de uso consumo e higiene humana, uso industrial (operações portuárias, instalações industriais e equipamentos, sistema de resfriamento, fornecimento a embarcações, sistema de aspersão de cargas), construção civil e limpeza de dependências, na Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, na quantidade e sob as condições constantes deste documento, sujeitos à cobrança, na forma prevista na Lei Estadual nº 4.247/03, em consonância com o § 1º do art. 27 da Lei Estadual nº 3.239/99. Número CNARH: 33.0.0289908/20 Ponto: Poço T2-5 Código de interferência: 1119684 Vazão máxima instantânea: 95,0 m³/h Vazão média: 95,0 m³/h Volume máximo diário: 1.900,0 m³/dia Tempo: 20 h/d Período: 30 d/mês Coordenadas geográficas: Lat. 21° 52' 33,0" S e Long. 41° 2' 0,7" O DATUM: SIRGAS2000 Lançamento informativo: Volume máximo diário de 78,32 m³ realizado em um canal de navegação artificial conectado diretamente ao mar, denominado pelo requerente de Canal do terminal 2.”	OUT Nº IN010339	08/10/2021	08/10/2026
Porto do Açu (*)	Autorização para extração de água bruta em poço tubular, com finalidade de uso industrial e outros usos na Região hidrográfica RH-IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.	OUT nº IN038837	02/06/2017	02/03/2022
Porto do Açu (*)	Autoriza o manejo de fauna para a realização do monitoramento de biota aquática, obrigatório como parte do licenciamento do canal do terminal 2.	AA nº IN004240	26/08/2019	26/08/2022
Porto do Açu	Aprovação da concepção e localização do Terminal 2, planta portuária destinada à movimentação e armazenagem de cargas e produtos para importação e exportação de granéis sólidos e líquidos de diversas naturezas, carga geral e carga de projeto, atividades de fabricação e montagem de máquinas, equipamentos e estruturas marítimas para indústria de produção e exploração de petróleo e gás e atividades de apoio a essas embarcações, inclusive píer de rebocadores.	LP n° IN052823	08/06/2022	07/06/2027
Porto do Açu	Para manejo e transporte de fauna silvestre, visando o monitoramento da biota aquática (fitoplâncton, zooplâncton e macrofauna bentônica) no Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT) dedicado a movimentação de granéis sólidos e carga geral, em atendimento a Licença de Operação (LO) Nº IN034002 (Processo E-7/002.4604/2015)	AA nº IN011645	29/06/2022	29/03/2024
Porto do Açu	O objeto dessa licença emitida em 22/08/2023, é: para dragagem com volume de 7.428.136,00 m3 para implantação de um Canal de Navegação composto por um Canal de Acesso Marítimo Offshore e um Canal de Atracação Onshore com implantação de estruturas de atracação e demais estruturas náuticas, com alijamento em Bota Fora marinho licenciado, bem como disposição do material dragado em depósitos terrestres. Substituição da Licença LPI nº IN030901	LI IN052923	22/08/2022	20/08/2030

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5091
Carimbado Eletronicamente

Porto do Açu	Autoriza a extração de água subterrânea para finalidade de consumo e higiene humana e irrigação.	OUT N° IN011479 em renovação a OUT nº IN001541	23/05/20223	23/05/2027
Porto do Açu	Para localização, instalação e operação de um centro náutico, localizado no terminal 2 (“T2”) do Porto do Açu, incluindo atalaia, praticagem, manutenção da sinalização náutica e de lanchas, rampa de acesso, base de pronto atendimento a emergências (BPAE), píer modular e base operacional dos rebocadores a ser instalada em uma área de 14.833,12 m², georreferenciada através das coordenadas UTM SIRGS 2000 fuso 24k 293130.00 m E 7578446,00 m N.	LAU n° IN11709	06/06/2022	16/02/2028
GSA	Licença para localização de futura Usina Fotovoltaica (UFV Dunas) para geração de energia solar com 220,9 MW de potência liquida declarada e de suas respectivas instalações de transmissão de interesse restrito ao empreendimento	LAU n° IN052621	26/01/2022	25/01/2027
Porto do Açu	Levantamento e manejo de fauna silvestre na área do Distrito Industrial de São João da Barra (DISJB), visando subsidiar a elaboração do EIA/RIMA em futuros processos de licenciamento ambiental na área.	AA nº IN05257	10/10/2023	10/10/2025
Porto do Açu	Licença para tamponar um poço tubular, com profundidade de 249,5 metros, para atender as diretrizes do estudo hidrogeológico confeccionado para o local. Poço t2/4 Região Hidrográfica: Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.	AA nº IN001410	10/07/2023	10/07/2024

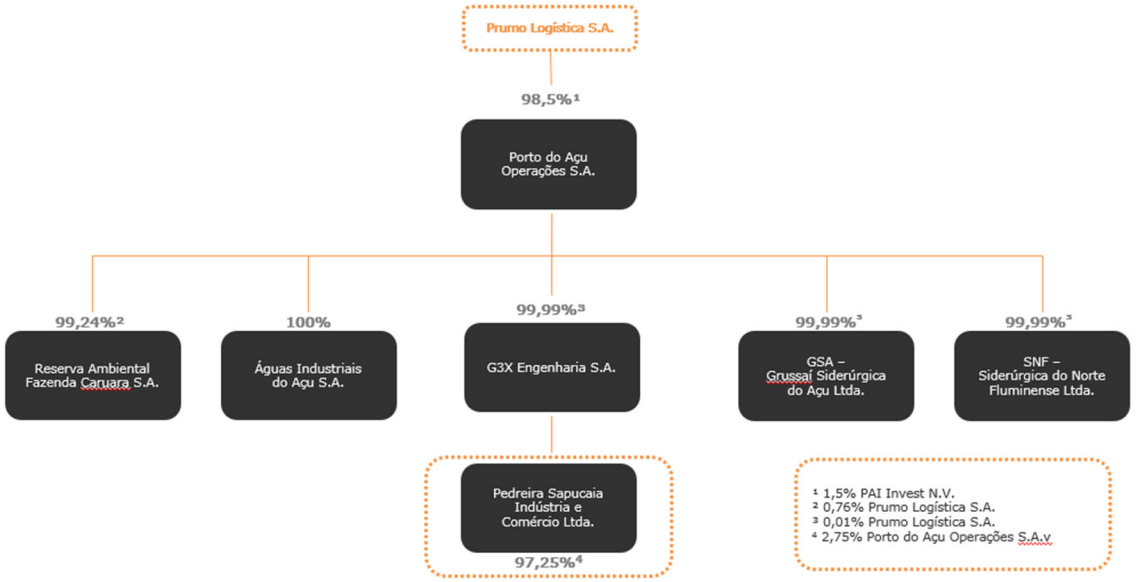
(*) Licenças em processo de renovação. Prorrogação automática do prazo de expiração de licenças ambientais até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente mediante requerimento tempestivo, prevista na Lei Complementar nº 140/2011.

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5092
Carimbado Eletronicamente

3 Empresas do grupo

		Participação acionária	
Controladas diretas:	**País**	**2023**	**2022**
G3X Engenharia S.A. ("G3X")	Brasil	99,99%	99,99%
Águas Industriais do Açu S.A. ("Águas Industriais", antiga EBN)	Brasil	100,00%	100,00%
GSA - Grussaí Siderúrgica do Açu Ltda. ("GSA")	Brasil	99,99%	99,99%
Reserva Ambiental Fazenda Caruara S.A. ("Reserva Ambiental Caruara")	Brasil	99,24%	99,20%
Siderúrgica do Norte Fluminense Ltda. ("SNF")	Brasil	99,99%	99,99%
Controladas indiretas:			
Pedreira Sapucaia Indústria e Comércio Ltda. ("Pedreira Sapucaia")	Brasil	97,25%	97,25%



Além da Porto do Açu, as controladas Reserva Ambiental Fazenda Caruara S.A. ("Reserva Ambiental Caruara") e Águas Industriais do Açu ("Águas Industriais") já se encontram em operação e a controlada Pedreira Sapucaia Indústria e Comércio Ltda. ("Pedreira Sapucaia") operou entre o período de 2012 e 2013, onde teve sua operação paralisada em 2014 decorrência da não existência de demanda. As demais empresas controladas, por estratégia da Controladora, não possuem atividades operacionais.

4 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB") e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP").

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5093
Carimbado Eletronicamente

As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com o BR GAAP e incluem o ativo diferido da Companhia que terminará em 2024. Portanto, estas demonstrações financeiras individuais em BR GAAP não estão de acordo com o IFRS. A diferença entre o patrimônio líquido individual e o consolidado está relacionada ao referido ativo diferido, que foi reconhecido em prejuízos acumulados no patrimônio líquido consolidado quando da adoção inicial do IFRS e a amortização desse ativo diferido vem sendo reconhecido no resultado do exercício da Companhia desde o início de suas operações em 2014.

As principais políticas contábeis têm sido aplicadas nessas Demonstrações financeiras pelas entidades controladas pela Companhia.

b) Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico e ajustadas para refletir (i) o valor justo de instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado ou pelo valor justo através de outros resultados abrangentes; e (ii) perdas pela redução ao valor recuperável ("*impairment*") de ativos.

A Administração da Companhia autorizou a conclusão e divulgação das demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, em 04 de março de 2024. Desta forma, estas demonstrações financeiras consideram eventos subsequentes que pudessem ter efeito sobre elas até a referida data.

c) Continuidade operacional

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou prejuízo consolidado no exercício de R$572.553 (R$636.982 em 31 de dezembro de 2022), capital circulante consolidado negativo de R$204.675 (e positivo em R$89.557 em 31 de dezembro de 2022) e patrimônio líquido consolidado negativo de R$642.977 (negativo em R$328.694 em 31 de dezembro de 2022).

O acionista majoritário da controladora, Prumo Logística, possui um compromisso de aporte adicional na Porto do Açu para pagamento de serviço da dívida, em caso de insuficiência financeira. Em 31 de dezembro de 2023, conforme previsto em contrato, o valor corrigido a IPCA era cerca de R$ 816 milhões. Este valor, em números estimados, é o equivalente a 3 (três) amortizações semestrais do financiamento da companhia.

Além desses fatores, a Companhia considera em seu plano de negócios de longo prazo estudos técnicos de viabilidade e fluxo de caixa projetado para mais de 10 anos. A maioria dos contratos existentes e previstos são de longa duração, ratificando a previsão de resultados futuros.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5094
Carimbado Eletronicamente

Adicionalmente, com base nos contratos existentes, incluindo o compromisso dos acionistas, e informações disponíveis e dados concretos, a Administração reavaliou suas projeções de investimentos, custos, despesas, caixa operacional, recebíveis, recuperabilidade de ativos e concluiu que, neste momento, não há nenhuma alteração significativa a ser considerada e que coloque em dúvida a continuidade operacional da Porto do Açu.

Por fim, considerando as informações acima, com destaque para as garantias recebidas do acionista Controlador e o histórico de crescimento operacional descrito na nota explicativa Nº1 – Contexto operacional, as demonstrações financeiras da Porto do Açu foram preparadas com base no pressuposto da continuidade operacional.

d) Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. Todas as demonstrações financeiras apresentadas em reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

e) Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

f) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2023 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos para o próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

— Nota explicativa 8 e 31: mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber e ativos contratuais: principais premissas na determinação da taxa média ponderada de perda;

— Nota explicativa 9: Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5095
Carimbado Eletronicamente

possam ser utilizados;

— Nota explicativa 16 e 17: Teste de redução ao valor recuperável de ativos imobilizados e intangíveis: principais premissas em relação aos valores recuperáveis, incluindo a recuperabilidade dos custos de desenvolvimento;

— Nota explicativa 23: Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos;

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos CPC / IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Questões significativas de avaliação são reportadas para o Conselho de Administração da Companhia.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação conforme descrito na Nota explicativa 33 – Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos.

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.
Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

– Nota explicativa 15: Propriedade para investimento;
– Nota explicativa 31: Instrumentos financeiros e gerenciamentos de riscos;

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5096
Carimbado Eletronicamente

5 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhe abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e pelas entidades do Grupo.

a) Consolidação

As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as demonstrações financeiras de controladas são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as controladas, descritas na Nota explicativa 3 – Empresas do Grupo.

Saldos e transações entre companhias do grupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transação entre companhias do grupo, são eliminadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais, para o real pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Os ativos e passivos monetários denominados e apurados em moeda estrangeira, são convertidos para o real utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas dos respectivos balanços patrimoniais e os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio ao final do exercício são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ativos e passivos não monetários são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira e são convertidos pela taxa de câmbio na data de transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5097
Carimbado Eletronicamente

c) Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

(i) Caixa e Equivalentes de Caixa e Títulos e Valores Mobiliários

Os equivalentes de caixa são mantidos pela Companhia com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

Por conseguinte, uma aplicação financeira normalmente se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. Aplicações financeiras com vencimento acima de três meses encontram-se classificados como títulos e valores mobiliários.

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia detinha Caixa e equivalente de caixa no montante de R$35.915 (R$50.590 em 31 de dezembro 2022). O Caixa e equivalente de caixa são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA e AAA conforme metodologia S&P Global Rating.

A provisão de perda estimada foi calculada com base na taxa de perda esperada de 12 meses e reflete os prazos de vencimento das exposições de risco. Os efeitos para 31 de dezembro de 2023 estão demonstrados na Nota explicativa nº 6 – Caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e caixa restrito.
O caixa e equivalente de caixa detêm de um risco baixo de crédito com base nos *ratings* de crédito externos das contrapartes.

(ii) Contas a Receber

Para o Contas a receber, a Companhia adotou uma abordagem simplificada e realizou o cálculo da perda esperada, tomando como base a expectativa de risco de inadimplência que ocorre ao longo da vida do instrumento financeiro. A Companhia estabeleceu uma matriz de provisão que é baseada em seu histórico de perdas de crédito, ajustada a fatores prospectivos específicos do ambiente econômico no qual atua e por qualquer garantia financeira relacionada ao recebível.

d) Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros – Reconhecimento e mensuração inicial

Os recebíveis de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5098
Carimbado Eletronicamente

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA – instrumento de dívida; ao VJORA – instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:
- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR
- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, A Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5099
Carimbado Eletronicamente

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:
- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato.
Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5100
Carimbado Eletronicamente

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.
A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5101
Carimbado Eletronicamente

direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

e) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração, a Porto do Açu e suas controladas concluíram que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e, dessa forma, não registrou nenhum ajuste.

f) Investimentos

Os investimentos em controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras individuais.

g) Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).
Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente. Terrenos não são depreciados. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, da data em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização nos propósitos da Administração.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos anualmente, e em função disso, eventuais ajustes podem ser reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5102
Carimbado Eletronicamente

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Ativo	**Vida útil** (Anos)
Edificações	25 a 40
Píer de apoio T2	60
Canal T2	15
Defensas T2	10
Píer *T-Mult*	60
Defensas Píer *T-Mult*	10
Quebra-Mar T2	60
Vias de acesso	10 a 20
Píer molhe sul T2	60
Benfeitorias	25
Instalações	5 a 20
Móveis e utensílios	10
Equipamentos de informática	5
Máquinas e equipamentos	10
Veículos	5 a 20
Terrenos	0

A Companhia classifica como obras em andamento todas as obras civis ocorridas durante a fase de construção e instalação até o momento em que entram em operação, quando são reclassificadas para as contas correspondentes de bens em operação.

h) Ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis definidas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável, se houver. As vidas úteis estimadas são as seguintes:

Ativo Intangível	**Vida útil** (Anos)
Licenças de Uso de Software	5

i) Propriedade para investimento

Propriedade para investimento é a propriedade mantida para auferir receita de aluguel ou para valorização de capital ou para ambos, mas não para venda no curso normal dos negócios, utilização na produção ou fornecimento de produtos ou serviços

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5103
Carimbado Eletronicamente

ou para propósitos administrativos. A Administração da Companhia optou por classificar a propriedade para investimento pelo custo desde o seu reconhecimento inicial.

O custo inclui despesa que é diretamente atribuível à aquisição de uma propriedade para investimento. Pode ser composto de juros capitalizados decorrentes dos empréstimos, gastos com material e mão de obra direta ou qualquer outro gasto diretamente atribuível a essa propriedade, desde que seja necessário para colocá-la em condição de uso conforme o seu propósito.

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento são reconhecidos no resultado do exercício. Quando uma propriedade para investimento previamente reconhecida é vendida, os respectivos montantes reconhecidos em ajuste de avaliação patrimonial são transferidos para lucros (prejuízos) acumulados.

Quando a utilização da propriedade mudar de tal forma que ela seja reclassificada como imobilizado, seu valor justo apurado na data da reclassificação será seu custo para a contabilização subsequente.

Conforme CPC 28 – Propriedade para investimento, a Companhia divulga o valor justo dos terrenos destinados ao arrendamento.

j) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros com vida útil definida são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado anualmente. No caso de ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado anualmente.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou Unidade Geradora de Caixa (“UGC”) exceder o seu valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao calcular o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto, antes dos impostos, que reflita as condições de mercados vigentes quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou UGC.
Para a finalidade de testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5104
Carimbado Eletronicamente

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado.

Perdas reconhecidas referentes a UGCs são inicialmente alocadas na redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e subsequentemente na redução dos outros ativos desta UGC (ou grupo de UGCs) de forma *pro rata*.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a outros ativos (exceto ágio) é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Ativos financeiros não-derivativos

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao VJORA; e
- Ativos de contrato.

k) Arrendamentos

A Companhia e suas controladas aplicaram o CPC 06(R2) / IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06(R2) / IAS 17 e ICPC 03 / IFRIC4.

Os principais ativos de arrendamento classificados pela Companhia são demonstrados no quadro abaixo:

Classe ativo	Ativo objeto	Taxa de desconto aplicada % a.a.
Imóvel	Sala comercial	10,60
Imóvel	Prédio	7,73
Máquinas e equipamentos	Trator	7,69
Máquinas e equipamentos	Plataforma elevatória	6,95
Máquinas e equipamentos	Galpão pré-moldado com sistema CFTV e anti-explosão	7,58
Veículos	Caminhão	7,40

- Isenção no reconhecimento

— Arrendamentos de curto prazo – Para contratos com um prazo de 12 meses ou menos, sendo os pagamentos de arrendamento associados a esses

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5105
Carimbado Eletronicamente

contratos reconhecidos como despesa do exercício ao longo do prazo do contrato.

— Arrendamentos de baixo valor – A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor, os valores de pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos são reconhecidos como despesa de forma linear pelo prazo de arrendamento.

Na demonstração dos fluxos de caixa, os pagamentos de arrendamentos que antes eram apresentados como fluxos de caixa das atividades operacionais após a norma estão apresentados como fluxos de caixa de financiamento, representando os pagamentos de principal e juros dos passivos de arrendamento. Contudo, essa alteração não gerará impactos na posição líquida do Fluxo de Caixa da Companhia.

l) Empréstimos, financiamentos e debêntures

Os empréstimos, financiamentos e debêntures são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. As taxas pagas no estabelecimento dos empréstimos, financiamentos e debêntures são reconhecidas como custos da transação deles.

m) Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia tiver uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

n) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5106
Carimbado Eletronicamente

A Companhia reconhece provisão para causas cíveis, trabalhistas e tributárias. A avaliação da probabilidade de perda inclui a análise das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a opinião de advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazos de prescrição aplicáveis, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Companhia revisa suas estimativas e premissas em bases anuais.

o) Receita operacional

De acordo com o CPC 47/IFRS 15, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar momento da transferência de controle em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo requer julgamento.
As principais receitas da Companhia e suas controladas são provenientes de:

(i) Receitas de cessão onerosa do direito real de superfície ou equiparáveis a atividade de arrendamento

A receita de cessão onerosa do direito real de superfície ou acordo equiparável referente às propriedades para investimento é reconhecida no resultado pelo método linear pelo prazo contratual. Eventuais incentivos concedidos são reconhecidos como parte integral da receita total de cessão do direito real de superfície pelo período contratado.

(ii) Serviços portuários

Prestação de serviços portuários, direito de acesso e operações logísticas são reconhecidos no resultado.

Essas operações portuárias representam obrigações de desempenho para o fornecimento de serviços de infraestrutura portuária para os clientes, ou seja, substancialmente serviços com o mesmo padrão de transferência para o cliente e que permite serem contabilizados como uma única obrigação de desempenho. A receita é reconhecida ao longo do tempo usando o método da porcentagem de conclusão.

A receita é mensurada com base no preço do serviço especificado nas tarifas avaliadas considerando as características do serviço ou no contrato específico do

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5107
Carimbado Eletronicamente

cliente. O preço do contrato pelos serviços prestados reflete o valor transferido para o cliente.

p) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre os recursos investidos. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, ajustes de desconto a valor presente das provisões e contraprestação contingente.

Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

q) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social correntes são calculados com base no lucro, ajustado pelas adições e exclusões, conforme determinado pela legislação fiscal vigente.
O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos, passivos e o seu respectivo valor contábil, e sobre os prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionem a imposto de renda e contribuição social lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Os ativos de imposto de renda e contribuição diferidos são revisados trimestralmente e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

r) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas possíveis do risco envolvido.

Os ativos e passivos monetários de longo prazo e os de curto prazo, quando o efeito for considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5108
Carimbado Eletronicamente

conjunto, são ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

s) Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual o Grupo tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (*non-performance*).

O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito da Companhia. Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia requer a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros, conforme Nota explicativa 33.

Quando disponível, a Companhia mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como “ativo” se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua. Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companhia utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis.

A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação – ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação.

Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5109
Carimbado Eletronicamente

t) Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2023. O Grupo não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras.

- Classificação dos passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26/IAS);
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12);
- IFRS 17 Contratos de Seguros;
- Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS Practice Statement 2); e
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8).

Com base na avaliação da administração, essas novas normas não afetam materialmente as demonstrações financeiras do Grupo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5110
Carimbado Eletronicamente

6 Caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e caixa restrito

a. Caixa e equivalente de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Caixa	448	881	1.015	2.376
CDBs e Operações compromissadas	35.471	49.711	40.982	54.500
Equivalentes de caixa	**35.919**	**50.592**	**41.997**	**56.876**
Provisão de perdas estimadas	(4)	(2)	(4)	(3)
Caixa e Equivalentes de caixa	**35.915**	**50.590**	**41.993**	**56.873**

Os equivalentes de caixa são recursos aplicados em certificado depósito bancário e em operações compromissadas, cujos prazos, de vencimentos são de até três meses contados a partir de aquisição e com liquidez diária.

b. Caixa restrito

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Caixa Restrito	49.003	253.492	49.003	253.492
Provisão de perdas estimadas	(5)	(26)	(5)	(26)
	48.998	**253.466**	**48.998**	**253.466**

O caixa restrito consiste em montantes depositados em conta bancária no percentual de 25% (15% em 31 de dezembro de 2022) sobre os recursos recebidos pela Porto do Açu, conforme estabelecido no anexo I do contrato de financiamento. Esses recursos são utilizados como “Garantia” ao referido empréstimo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”). Em 2023, a Porto do Açu, recebeu de sua acionista majoritária, via eventos de liquidez, o valor total de R$ 258.270, tendo em vista os eventos de amortização da dívida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5111
Carimbado Eletronicamente

7 Clientes

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Cessão do direito real de superfície (Partes relacionadas – Nota 19) (a)	70.434	56.099	70.306	56.047
Serviços portuários (Partes relacionadas – Nota 19)	3.203	2.564	3.203	2.564
Outros	-	-	24	65
Provisão de perdas estimadas	(984)	(174)	(990)	(175)
Total de Clientes – Partes Relacionadas	**72.653**	**58.489**	**72.543**	**58.501**
Cessão do direito real de superfície (b)	131.465	106.811	131.506	106.864
Serviços portuários	25.605	11.576	25.606	11.577
Outros	476	6	1.407	982
Provisão de perdas estimadas	(997)	(466)	(1.012)	(600)
Total de Clientes Gerais	**156.549**	**117.927**	**157.507**	**118.823**
Total Geral	**229.202**	**176.416**	**230.050**	**177.324**
Circulante	46.376	42.954	47.224	43.862
Não circulante	182.826	133.462	182.826	133.462

O saldo a receber refere-se a:

(a) Refere-se, essencialmente, pelo reconhecimento de receita do contrato de aluguel (cessão do direito real de superfície), sobre a área de 336.500,86 m², com a Empresa UTE GNA I onde foi instalada uma usina termoelétrica. A receita é reconhecida pelo método linear compreendendo o prazo total do contrato de arrendamento, conforme determina o CPC 47 (IFRS 15). O reconhecimento da receita deste referido contrato em 31 de dezembro de 2023 foi mensurado no valor total de R$69.855 (R$ 55.388 em 31 de dezembro de 2022), compreendendo as faturas já emitidas com expectativas de recebimento a partir de 2025 e a parcela da linearização da receita.

(b) Cessão do direito real de superfície de terrenos do Porto do Açu relativo aos clientes: GNA II, Technip, NOV, Intermoor, Edison Chouest, Oceanpact, NFX, VIX Logística, Minas Gusa, Mills

O quadro abaixo demonstra a movimentação e o cálculo da perda esperada por vencimento:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**(640)**	**(775)**
(Adições)	(1.720)	(1.740)
Reversões	379	513
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**(1.981)**	**(2.002)**

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**(3.865)**	**(1.024)**
(Adições)	(332)	(455)
Reversões	3.557	704
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**(640)**	**(775)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5112
Carimbado Eletronicamente

Aging do contas a receber:

	Controladora				Consolidado			
	2023		2022		2023		2022	
	Contas a Receber	Perda Estimada	Contas a Receber	Perda Estimada	Contas a Receber	Perda Estimada	Contas a Receber	Perda Estimada
A Vencer	222.447	(668)	176.665	(530)	223.297	(675)	177.581	(538)
Vencidos:								
Até 1 mês	4.256	(255)	291	(11)	4.256	(255)	291	(11)
Até 3 meses	258	(19)	7	(5)	258	(19)	7	(5)
De 3 a 6 meses	1.522	(228)	94	(94)	1.524	(228)	94	(94)
De 6 a 12 meses	2.700	(811)	-	-	2.713	(820)	-	-
Acima de 12 meses	-	-	-	-	5	(5)	127	(127)
Total	**231.183**	**(1.981)**	**177.057**	**(640)**	**232.053**	**(2.002)**	**178.100**	**(775)**

A Companhia possui como critério para avaliação de crédito e cálculo da perda esperada de recebíveis a análise dos seguintes itens:

- Demonstrações financeiras;
- Rating do Serasa.

A maior parte dos recebíveis que a Companhia possui em 31 de dezembro de 2023 é decorrente de sua atividade de cessão do direito real de superfície. A Companhia efetuou avaliação sobre os riscos de crédito e perda esperada dos recebíveis e não identificou perdas adicionais além dos montantes já contabilizados nessas demonstrações financeiras. Adicionalmente, a Companhia continua avaliando os futuros impactos em seus recebíveis em decorrência da situação financeira e econômica do país e de seus clientes.

8 Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Imposto sobre serviços (“ISS”)	192	454	192	454
Imposto sobre circulação mercadorias (“ICMS”)	1.185	1.348	1.185	1.348
Imposto de renda retido na fonte (“IRRF”)	2.987	3.152	3.088	3.231
Programa de integração social (“PIS”)	538	4.043	580	4.043
Contribuição para o financiamento da seguridade social (“COFINS”)	-	15.561	192	15.561
Imposto de renda e contribuição social (“IRPJ/CSLL”)	539	33	544	1.868
Outros	7	-	1.369	-
	5.448	**24.591**	**7.150**	**26.505**
Circulante	4.075	22.789	5.777	24.703
Não circulante	1.373	1.802	1.373	1.802

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5113
Carimbado Eletronicamente

9 Impostos diferidos

A Companhia e suas controladas registram o imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos à alíquota de 34% a.a. A legislação fiscal brasileira permite que prejuízos fiscais sejam compensados com lucros tributáveis futuros por prazo indefinido; no entanto, esta compensação é limitada a 30% do lucro tributável de cada exercício de apuração.

O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado e atualizado periodicamente, enquanto as projeções são atualizadas anualmente, a não ser que ocorram fatos relevantes que possam modificá-las.

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Imposto diferido ativo				
Prejuízos fiscais	1.241.093	1.089.697	1.242.262	1.090.592
Base negativa de contribuição social	446.794	392.291	447.214	392.613
Ajuste Lei nº 11.638/07 - RTT (a)	6.922	14.334	6.928	14.345
Provisão para PPR	5.263	4.110	5.317	4.155
Provisão para perdas estimadas/recebíveis	18.153	15.719	18.161	15.766
Provisão contingências trabalhista	479	460	479	460
Provisão contingências cíveis	106	-	106	-
Provisão outras taxas	2.666	2.666	2.666	2.666
Provisão para perda em investimentos	-	-	7.116	7.116
Provisão para perda de ativos	25.060	29.187	25.060	29.187
Apropriação PIS e COFINS – Depreciação Fiscal	16.704	17.092	16.704	17.092
Diferimento do PIS e COFINS - Receita Linear	3.966	2.930	3.966	2.930
Outros	5	5	5	
Total de créditos fiscais diferidos ativos	**1.767.211**	**1.568.491**	**1.775.984**	**1.576.927**
Provisão para realização				
IR diferido não reconhecido - *Valuation allowance* (b)	(1.711.480)	(1.518.038)	(1.720.194)	(1.526.383)
Total de impostos diferidos ativos	**55.731**	**50.453**	**55.790**	**50.544**
Diferença temporária - Passivo fiscal diferido				
Juros capitalizados	(12.849)	(18.773)	(12.849)	(18.773)
Receita Linear (Diferimento) (c)	(42.882)	(31.680)	(42.882)	(31.680)
Total de impostos diferidos	**-**	**-**	**59**	**91**

(a) Refere-se à constituição do imposto de renda e da contribuição social diferidos sobre diferença de tratamento contábil-fiscal sobre o ativo diferido originado a partir de 1º de janeiro de 2009. Enquanto para fins contábeis as despesas consideradas pré-operacionais são reconhecidas no resultado, para fins fiscais são tratadas como se ativo diferido fossem.

(b) Trata-se de provisão para não realização de IRPJ e CSLL diferidos decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa, gerados pela Controladora e suas controladas Reserva Ambiental, G3X, GSA e SNF, em função da ausência de expectativa de resultados tributáveis futuros suficientes para utilização integral desse ativo fiscal diferido.

(c) As receitas oriundas dos contratos de "Cessão de uso, posse e futura concessão onerosa do direito real de superfície", tomando por base o CPC 06, são contabilizadas mensalmente de forma linear, pelo período do contrato. A Companhia reconhece o IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido) diferidos sobre a Receita Linear, levando tal resultado a tributação no início da contraprestação destes contratos.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5114
Carimbado Eletronicamente

10 Depósitos restituíveis

	Consolidado				
	2022	**Recebimentos**	**Reversão da Provisão p/ perda**	**Atualização monetária**	**2023**
Porto do Açu	58.760	(9.506)	(159)	1.335	50.430
	58.760	**(9.506)**	**(159)**	**1.335**	**50.430**

No cenário das ações de desapropriação ajuizadas pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN) visando à implantação do Distrito Industrial de São João da Barra, a Companhia propôs voluntariamente aos proprietários e possuidores de imóveis localizados na área do Distrito a aquisição de seus direitos sobre os imóveis, mediante pagamento de valores estabelecidos nos laudos de avaliação contidos nos respectivos processos de desapropriação.

Assim, entre os anos de 2011 e 2015, a Companhia, mediante acordos privados, adquiriu de diversos proprietários/possuidores os direitos sobre as áreas por eles ocupadas, tendo como objetivo viabilizar o recebimento imediato das indenizações pelos antigos ocupantes, bem como a desocupação amigável das áreas destinadas ao desenvolvimento de projetos no Distrito Industrial de São João da Barra.

Em razão da celebração dos acordos privados – e consequente adiantamento de indenizações aos proprietários/possuidores de imóveis –, a Companhia passou a ter o direito de realizar para si o levantamento dos valores depositados em juízo nos processos de desapropriação referentes a estes imóveis.

No ano de 2023, a Porto do Açu recuperou, por meio de levantamentos em processos de desapropriação, o montante de R$9.506 (R$ 12.397 no ano de 2022) referente aos depósitos iniciais nos processos de desapropriação envolvendo os imóveis por ela adquiridos.

A Administração, com base em parecer de sua assessoria legal externa, entende que, neste fechamento contábil, há a possibilidade jurídica de levantamento de R$53.310 (R$61.481 em 31 de dezembro de 2022) atualmente depositados nas ações judiciais e atualizados, sendo do montante total, reconhecido como provisão de perda o valor de R$ 2.880 (R$ 2.721 em 31 de dezembro de 2022) referente aos casos com prognóstico de remota.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5115
Carimbado Eletronicamente

11 Depósitos judiciais

O quadro abaixo demonstra a posição dos depósitos judiciais em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

	Controladora				
	2022	**Adições**	**Baixas**	**Atualização**	**2023**
Patrimônio da União (a)	10.829	-	-	757	11.586
Outros (b)	394	105	(13)	57	543
	11.223	**105**	**(13)**	**814**	**12.129**

	Consolidado				
	2022	**Adições**	**Baixas**	**Atualização**	**2023**
Patrimônio da União (a)	10.829	-	-	757	11.586
Outros (b)	975	105	(13)	115	1.182
	11.804	**105**	**(13)**	**872**	**12.768**

(a) Depósito judicial realizado em ação judicial ajuizada em face da União Federal com o objetivo de discutir o correto valor da remuneração pelo uso do espaço físico em águas públicas ("espelho d'água"), nos termos do "Contrato de Cessão de Espaço Físico em Águas Públicas" celebrado em 6 de outubro de 2010. Em 31 de dezembro de 2023, o valor corrigido dos depósitos judiciais totaliza o montante consolidado estimado de R$ 11.586 (R$ 10.829 em 31 de dezembro de 2022).

(b) Outros depósitos judiciais realizados em ações cíveis e trabalhistas somam o montante de R$1.182 em 31 de dezembro de 2023 (R$975 em 31 de dezembro de 2022).

12 Debêntures

a. Debêntures OSX

Nos termos do plano de recuperação judicial da OSX Construção Naval S.A. ("OSX"), aprovado pela Assembleia Geral de credores em 17 de dezembro de 2014 e homologado pelo juiz da recuperação em 08 de janeiro de 2015, a Porto do Açu subscreveu e integralizou, com seus créditos em face da OSX, em 29 de janeiro de 2016, debêntures emitidas pela OSX no valor total de **R$734.677** dada as seguintes condições:

				Consolidado	
	Data de emissão:	**Data Vencimento (**):**	**Taxa de juros (a. a):**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Debêntures – 4ª série (*)	08/01/2015	08/01/2055	CDI	723.716	723.716
DIP – 3ª série (*)	15/01/2016	15/01/2036	CDI + 2%	10.961	10.961
Subtotal das Debêntures:				**734.677**	**734.677**
(-) Provisão para perda estimada				(46.031)	(45.541)
Total das Debêntures:				**688.646**	**689.136**
Direito real de superfície (não contabilizado) (vi)				(33.837)	(29.743)
Total:				**654.809**	**659.393**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5116
Carimbado Eletronicamente

(*) As Debêntures - 3ª Série tem vencimento em 10 anos, prorrogáveis pelo mesmo período e as Debêntures - 4ª Série tem vencimento em 20 anos, prorrogáveis pelo mesmo período.

(**) Data de vencimento considerando a possível prorrogação das debêntures

O montante total de debêntures conforme o plano de recuperação judicial é composto por: (i) R$642.301 em 31 de dezembro de 2023 (R$ 646.886 em 31 de dezembro de 2022) relativos aos custos de construção do canal do terminal T2; (ii) R$10.961 em 31 de dezembro de 2022 e 2023 relativos ao empréstimo DIP; (iii) R$12.507 em 31 de dezembro de 2022 e 2023 relativos à linha de transmissão; (iv) R$32.117 em 31 de dezembro de 2023 (R$ 31.626 em 31 de dezembro de 2022) referentes à cessão do direito real de superfície referente ao período de agosto de 2013 até julho de 2014, (v) R$2.954 em 31 de dezembro de 2022 e 2023 relativos aos custos de licenciamento e (vi) R$33.837 (R$ 29.743 em 31 de dezembro de 2022) referentes à cessão do direito real de superfície devidos a partir de agosto de 2014 até julho de 2015, porém, não contabilizados por não atender plenamente os critérios de reconhecimento de receita (CPC 47/IFRS15), dado à improbabilidade de benefícios econômicos futuro associados a essa transação.

Do montante total de Debêntures, a Administração constituiu provisão para perda ao valor recuperável no montante de R$46.031 em 31 de dezembro de 2023 (R$ 45.541 em 31 de dezembro de 2022), conforme detalha o quadro da nota explicativa acima.

Ainda em face das incertezas no recebimento do valor total dos créditos reconhecidos como Debêntures 3ª e 4ª série, não foram contabilizados, até a data base, por não atenderem aos critérios do CPC 25, o montante de juros remuneratórios de R$ 865.055 (R$680.003 em 31 de dezembro de 2022).

Caso, eventualmente, a OSX não honre com o contrato de Debêntures, os montantes descritos nos itens (i) e (iii) serão agregados ao Ativo Imobilizado e “Propriedade para Investimento”, respectivamente, e deverão ser futuramente avaliados com base na norma contábil CPC 01 para verificar sua eventual recuperabilidade. Detalhes divulgados na Nota explicativa nº 16 – Imobilizado – Teste de *Impairment*.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5117
Carimbado Eletronicamente

13 Créditos e obrigações com terceiros

a. Créditos com terceiros

	Controladora/Consolidado	
	2023	**2022**
Créditos de Remoc (*)	68.682	64.668
Crédito – Adiantamento contratual	8.550	8.550
Total de créditos:	**77.232**	**73.218**
(-) Provisão para perda estimada	(8.550)	(3.203)
Outros créditos	-	16
	68.682	**70.031**

(*) Referente a obras do entorno. Caso a OSX não honre tais pagamentos, o montante será agregado integralmente ao custo do Ativo Imobilizado "Canal T2" e deverá ser futuramente recuperado por meio das respectivas operações, conforme norma contábil CPC 01 e detalhes divulgados na Nota explicativa nº 16 – Imobilizado – Teste de *Impairment.*

b. Outros valores a receber - OSX:

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Cessão do direito de uso	420.301	350.043
Total dos créditos:	**420.301**	**350.043**
Direito real de superfície (não contabilizado)	(420.301)	(350.043)
Total:	**-**	**-**

Considerando que em Dezembro de 2012 a Porto do Açu e OSX celebraram um Instrumento Particular para Cessão Onerosa do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície ("Contrato de Cessão"); que em Novembro de 2013 a OSX pediu recuperação judicial, tendo seu plano aprovado, o qual determinava, dentre outras medidas, a suspensão da exigibilidade das contraprestações até Dezembro de 2016; que antes do final do período de carência determinado no plano de recuperação judicial, ambas as partes celebraram novo acordo que suspendia por mais 2 anos a exigibilidade das parcelas posteriores àquelas que foram subscritas em debêntures, ou seja, às parcelas devidas a partir de 2015; e que em setembro de 2018, a Porto do Açu celebrou junto ao Grupo OSX o termo de compromisso e Standstill, o qual estabelecia a suspensão da exigibilidade da cobrança referente às contraprestações enquanto estivesse em vigor. A Porto do Açu notificou o Grupo OSX, em 13 de outubro de 2023, sobre a não renovação do Standstill, o encerrando em 19 de outubro de 2023.

Em ato contínuo, a Porto do Açu notificou extrajudicialmente a OSX, em 23 de outubro de 2023, solicitando que até o dia 30 de outubro de 2023 fosse efetuado o pagamento das Contraprestações vencidas referentes ao período de agosto de 2015 a setembro de 2023, no valor total de R$ 403.359.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5118
Carimbado Eletronicamente

No último dia do prazo concedido pela Porto do Açu para pagamento, o Grupo OSX propôs a tutela de urgência cautelar como medida preparatória a novo pedido de recuperação judicial e o Juízo da 3ª Vara Empresarial deferiu o pedido liminar formulado para suspender, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, (i) "a exigibilidade das obrigações pecuniárias cobradas em face do Grupo OSX, em especial aquela cobrada pela PDA"; (ii) "os efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas a esta medida ou por ajuizamento de procedimentos concursais de restruturação de passivos, inclusive recuperação judicial"; e (iii) "os efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às Debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial…".

Além dos valores apresentados na notificação de cobrança enviada pela Porto do Açu, no total de R$ 403.359 (agosto/2015 a setembro/2023), existem as parcelas de outubro, novembro e dezembro de 2023 (R$16.942), totalizando o saldo devedor de R$420.301, sendo esse montante não reconhecido como receita nas Demonstrações Financeiras, por não atender todos os requisitos estabelecidos no CPC 47 (IFRS 15).

O Grupo OSX e os seus principais credores, dentre eles a Porto do Açu, seguem em negociações no âmbito da mediação, de modo que a decisão supramencionada segue surtindo plenos efeitos, com a suspensão dos meios de cobrança.

c. Obrigações com terceiros

Após análise minuciosa de documentação histórica sobre o tema, a Controladora baixou o valor de R$19.880 (o mesmo de 31 de dezembro de 2022), por entender que este não seria devido.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5119
Carimbado Eletronicamente

14 Investimentos

a) Composição dos investimentos:

Investidas	%	2023 Quantidade ações/quotas (mil)	2023 Patrimônio líquido	2022 Patrimônio líquido	2023 Total Investimentos	2022 Total Investimentos
GSA	99,99%	35.020	32.818	32.859	32.815	32.857
Reserva Ambiental Caruara	99,24%	23.546	21.657	20.688	21.496	20.530
G3X	99,99%	38.791	20	59	-	25
Águas Industriais	100,00%	9.737	11.329	12.125	11.329	12.125
SNF	99,99%	45.113	42.900	42.932	42.900	42.932
Outros - Pedreira	2,75%	-	-	-	2	1
		152.207	**108.724**	**108.663**	**108.542**	**108.470**

b) Informações Financeiras Resumidas:

Investidas	%	2023 Quantidade ações/quotas (mil)	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Capital social	Reserva legal	Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	Dividendos adicionais propostos	Ganho/perda na variação percentual	Prejuízo acumulado
GSA	99,99%	35.020	32.984	166	32.818	35.020	95	-	-	-	(2.297)
Reserva Ambiental Caruara	99,24%	23.546	22.789	1.132	21.657	23.546	243	500	-	-	(2.632)
G3X	99,99%	38.791	504	484	20	38.791	-	-	-	127	(38.898)
Águas Industriais	100,00%	9.737	43.632	32.303	11.329	9.737	557	-	1.035	-	-
SNF	99,99%	45.113	42.913	13	42.900	45.113	-	-	-	-	(2.213)
			142.822	**34.098**	**108.724**	**152.207**	**895**	**500**	**1.035**	**127**	**(46.040)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5120
Carimbado Eletronicamente

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

			2022								
Investidas	%	Quantidade ações/quotas (mil)	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Capital social	Reserva legal	Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	dividendos adicionais propostos	Ganho/perda na variação percentual	Prejuízo acumulado
GSA	99,99%	34.153	33.213	353	32.859	34.153	95	467	-	-	(1.856)
Reserva Ambiental Caruara	99,17%	21.596	22.047	1.359	20.688	21.596	243	1.000	-	-	(2.151)
G3X	99,99%	38.745	545	485	59	38.745	-	25	-	127	(38.838)
Águas Industriais	100,00%	9.737	43.784	31.659	12.125	9.737	485	-	1.903	-	-
SNF	99,99%	44.868	42.937	6	42.932	44.868	-	80	-	-	(2.016)
			142.526	**33.862**	**108.663**	**149.099**	**823**	**1.572**	**1.903**	**127**	**(44.861)**

c) Movimentação dos investimentos – Participação em controladas:

	GSA	G3X	Reserva Ambiental	Águas Industriais	SNF	Outros	Total
Saldo em 31/12/2022	**32.857**	**25**	**20.530**	**12.125**	**42.932**	**1**	**108.470**
Equivalência patrimonial	(442)	(59)	(478)	1.452	(197)	-	276
Aumento de capital em controlada (AFACs integralizados)	400	20	1.450	-	165	-	2.035
Dividendos	-	-	-	(2.248)	-	-	(2.248)
Outros	-	14	(6)	-	-	1	9
Saldo em 31/12/2023	**32.815**	**-**	**21.496**	**11.329**	**42.900**	**2**	**108.542**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5121
Carimbado Eletronicamente

15 Propriedades para investimento

	Consolidado	
	2022	2023
Porto do Açu	450.006	450.006
GSA Grussaí	31.695	31.695
Reserva Ambiental Caruara	5.219	5.219
SNF Siderúrgica	42.897	42.897
	529.817	**529.817**

Propriedades para investimento incluem terrenos cuja posse é transferida onerosamente para terceiros. O instrumento jurídico usualmente utilizado nessa transferência é o contrato de cessão de uso, posse e futura concessão onerosa do direito real de superfície. Estes contratos contemplam períodos de 5 a 40 anos, renováveis ou não, sendo que todos possuem o valor anual indexado pela inflação.

Os gastos incorridos na Porto do Açu, na GSA e na SNF são aqueles destinados ao desenvolvimento e disponibilização das propriedades a empreendedores com o objetivo de se instalarem nas áreas disponíveis do Complexo Industrial do Porto do Açu. As adições demonstradas no quadro referem-se, principalmente, a benfeitorias nestes terrenos destinados a cessão de uso, e outros gastos relacionados ao processo de desapropriação e aquisição das terras. A Reserva Ambiental Caruara desenvolve projetos de recomposição florestal para outras empresas que precisam compensar toda vegetação suprimida pelo processo de implantação, cumprindo assim condicionantes de licenças socioambientais.

As propriedades para investimento são registradas pelo método do custo, porém em atendimento à norma contábil CPC 28 - *Propriedades para investimento*, a entidade deve determinar o valor justo para fins de divulgação. Este cálculo é efetuado através da metodologia de fluxo de caixa descontado, devido à singularidade do negócio e consequente dificuldade de comparação com dados de mercado. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia calculou o valor justo dos terrenos arrendados em R$1.777.340 equivalente a *1.959 mil m²* da área total (R$1.749.633 em 31 de dezembro de 2022 equivalente a *1.964 mil m²* da área total).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5122
Carimbado Eletronicamente

16 Imobilizado

A composição do imobilizado por empresa em 31 de dezembro de 2023 e 2022 é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Porto do Açu	2.605.828	2.678.681	2.604.964	2.677.846
Reserva Ambiental Caruara	-	-	16.394	16.022
Pedreira Sapucaia	-	-	462	462
Águas Industriais	-	-	7.535	7.741
	2.605.828	**2.678.681**	**2.629.355**	**2.702.071**

	Controladora							
	Instalações portuárias	**Terrenos**	**Edificações, benfeitorias e instalações**	**Máquinas e equipamentos**	**Obras em andamento**	**Adiantamentos**	**Outros**	**Total**
Taxa estimada de depreciação (a.a)	**6,70%**	**-**	**8,77%**	**13,17%**	**-**	**-**	**11,18%**	**-**
Saldo em 2022	**2.344.982**	**77.553**	**185.940**	**41.982**	**25.196**	**1.367**	**1.661**	**2.678.681**
Adição	50	-	1.563	4.755	95.024	(714)	85	100.763
Transferência	59.172	-	39.362	2.365	(100.899)	-	-	-
Baixa (*)	(19.880)	-	-	(118)	-	-	(20)	(20.018)
Depreciação	(129.400)	-	(14.644)	(9.204)	-	-	(350)	(153.598)
Saldo em 2023	**2.254.924**	**77.553**	**212.221**	**39.780**	**19.321**	**653**	**1.376**	**2.605.828**
Custo	3.119.843	77.553	317.031	103.504	19.321	653	4.221	3.642.126
Depreciação acumulada	(864.919)	-	(104.810)	(63.724)	-	-	(2.845)	(1.036.298)
Saldo em 2023	**2.254.924**	**77.553**	**212.221**	**39.780**	**19.321**	**653**	**1.376**	**2.605.828**

(*) Baixa de R$19.880 referente aos custos da obra do entorno "Gastos comuns", contrato entre Porto do Açu e OSX, anteriormente contabilizado como custo direto de imobilizado, partindo do pressuposto de sua responsabilidade com a OSX referente ao contrato ora citado. Detalhes nota explicativa nº 13 - Créditos e Obrigações com terceiros – item c.

	Controladora							
	Instalações portuárias	**Terrenos**	**Edificações, benfeitorias e instalações**	**Máquinas e equipamentos**	**Obras em andamento**	**Adiantamentos**	**Outros**	**Total**
Taxa estimada de depreciação (a.a)	**3.89%**	**-**	**4,76%**	**9,51%**	**-**	**-**	**8,84%**	**-**
Saldo em 2021	**2.463.521**	**77.553**	**192.375**	**43.716**	**10.047**	**1.130**	**958**	**2.789.300**
Adição	208	-	100	8.055	23.586	237	985	33.171
Transferência	1.758	-	6.679	-	(8.437)	-	-	-
Baixa	-	-	-	(1.388)	-	-	(16)	(1.404)
Depreciação	(120.505)	-	(13.214)	(8.401)	-	-	(266)	(142.386)
Saldo em 2022	**2.344.982**	**77.553**	**185.940**	**41.982**	**25.196**	**1.367**	**1.661**	**2.678.681**
Custo								
Depreciação acumulada	3.080.501	77.553	276.107	96.502	25.196	1.367	4.156	3.561.382
Saldo em 2022	(735.519)	-	(90.167)	(54.520)	-	-	(2.495)	(882.701)
	2.344.982	**77.553**	**185.940**	**41.982**	**25.196**	**1.367**	**1.661**	**2.678.681**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5123
Carimbado Eletronicamente

	Consolidado							
	Instalações portuárias	Terrenos	Edificações, benfeitorias e instalações	Máquinas e equipamentos	Obras em andamento	Adiantamentos	Outros	Total
Taxa estimada de depreciação (a.a)	**6,70%**	**-**	**8,64%**	**13,23%**	**-**	**-**	**11,36%**	**-**
Saldo em 2022	**2.344.147**	**87.238**	**199.311**	**42.940**	**25.262**	**1.367**	**1.806**	**2.702.071**
Adição	50	-	1.615	4.885	95.174	(234)	109	101.599
Transferência	59.172	-	39.607	2.365	(101.144)	-	-	-
Baixa (*)	(19.880)	-	-	(118)	-	-	(20)	(20.018)
Depreciação	(129.400)	-	(15.154)	(9.371)	-	-	(372)	(154.297)
Saldo em 2023	**2.254.089**	**87.238**	**225.379**	**40.701**	**19.292**	**1.133**	**1.523**	**2.629.355**
Custo	3.119.008	87.238	331.031	104.956	19.292	1.133	4.401	3.667.059
Depreciação acumulada	(864.919)	-	(105.652)	(64.255)	-	-	(2.878)	(1.037.704)
Saldo em 2023	**2.254.089**	**87.238**	**225.379**	**40.701**	**19.292**	**1.133**	**1.523**	**2.629.355**

(*) Baixa de R$19.880 referente aos custos da obra do entorno “Gastos comuns”, contrato entre Porto do Açu e OSX, anteriormente contabilizado como custo direto de imobilizado, partindo do pressuposto de sua responsabilidade com a OSX referente ao contrato ora citado. Detalhes nota explicativa nº 13– Créditos e obrigações com terceiros – item c.

	Consolidado							
	Instalações portuárias	Terrenos	Edificações, benfeitorias e instalações	Máquinas e equipamentos	Obras em andamento	Adiantamentos	Outros	Total
Taxa estimada de depreciação (a.a)	**3.89%**	**-**	**4,64%**	**9,52%**	**-**	**-**	**8,73%**	**-**
Saldo em 2021	**2.462.686**	**87.238**	**199.172**	**44.436**	**14.976**	**1.130**	**986**	**2.810.624**
Adição	208	-	231	8.381	25.492	237	1.105	35.654
Transferência	1.758	-	13.405	42	(15.206)	-	1	-
Baixa	-	-	-	(1.388)	-	-	(16)	(1.404)
Depreciação	(120.505)	-	(13.497)	(8.531)	-	-	(270)	(142.803)
Saldo em 2022	**2.344.147**	**87.238**	**199.311**	**42.940**	**25.262**	**1.367**	**1.806**	**2.702.071**
Custo	3.079.666	87.238	289.833	97.833	25.262	1.367	4.312	3.585.511
Depreciação acumulada	(735.519)	-	(90.522)	(54.893)	-	-	(2.506)	(883.440)
Saldo em 2022	**2.344.147**	**87.238**	**199.311**	**42.940**	**25.262**	**1.367**	**1.806**	**2.702.071**

Obras em andamento:

Na Porto do Açu o saldo de obras em andamento em 31 de dezembro, incluindo custos diretos e indiretos alocados aos diversos ativos em construção é composto, essencialmente, por obras de infraestrutura geral no valor de R$19.321 (R$25.196 em 31 de dezembro de 2022).

As controladas Águas Industriais e Reserva Ambiental Caruara não possuem saldo em 31 de dezembro de 2023.

Teste de valor recuperável para os ativos não circulantes (“impairment”)

De acordo com o CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, a Administração avalia trimestralmente a recuperabilidade dos seus ativos ou quando existirem indicativos de desvalorização de maneira regular e verificar potenciais perdas por incapacidade de

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5124
Carimbado Eletronicamente

recuperação dos valores contábeis.

A Companhia considera suas atividades portuárias, sendo elas, arrendamento de área ("land lease"), movimentação de cargas (granéis, carga de projeto, cargas cobertas) e atracação de navios como uma única UGC Industrial Hub/T-Mult.

Na data base da avaliação a Companhia utilizou o valor em uso por UGC tendo como base as premissas listadas abaixo que incluí fatores internos externos:

- Cenário macroeconômico do país;
- Período do fluxo de caixa de 22 anos;
- Taxa de desconto efetiva "rolling WACC" que apresenta diferenças ano a ano em função da variação dos indicadores que a compõe ao longo das projeções. Para fins referenciais a taxa de desconto utilizada na revisão do fluxo de caixa futuro em 2023 foi de 10,17% a.a. a 13,51% a.a. em termos nominais (de 10,07% a.a. a 11,74% a.a em 2022), baseada na projeção da estrutura de capital ano a ano no custo médio ponderado de capital ("Rolling WACC"); e
- Taxa de crescimento de perpetuidade de 3,5% a.a. (3,25% em 2022).

Para a projeção do fluxo de caixa foram utilizadas premissas de curto e longo prazo baseadas no plano de cinco anos "5Y Plan" e no planejamento de longo prazo da empresa. O 5Y Plan da companhia é um exercício financeiro realizado anualmente que contempla premissas detalhadas dos próximos 5 anos, em linha com a estratégia vigente, a nível de EBITDA e Fluxo de Caixa. Esse processo está presente dentro do ciclo orçamentário, e envolve todas as áreas responsáveis pelas projeções estratégicas e financeiras. É utilizado um sistema interno para análise dos inputs de forma bem específica e detalhada, com criação de cenários e estresse das premissas para uma maior assertividade e confiabilidade dos números.

Após os primeiros 5 anos de fluxo, é utilizado as projeções futuras de mais longo prazo (do 6º ano ao 22º ano) que tem um racional aprovado internamente, porém, com menos detalhes devido a longevidade do fluxo analisado. Esses dados coletados para o 6º ano em diante são revisados anualmente com as áreas envolvidas, e estão de acordo com o planejamento estratégico da empresa. No fim, é considerada uma taxa de perpetuidade correspondente ao IPCA para indicar a continuidade operacional da companhia.
O valor contábil dos ativos é composto por: ativo imobilizado, intangível, diferido, propriedades para investimento, direito de arrendamento, debêntures e créditos com a OSX (líquido de obrigações com terceiros).

Em 31 de dezembro de 2023, após revisão do teste de Impairment, a Companhia não identificou a necessidade de constituição de uma nova provisão para recuperabilidade de

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5125
Carimbado Eletronicamente

seus ativos da UGC Industrial Hub/T-Mult.

O saldo de provisão de recuperabilidade em 31 de dezembro de 2023 é de R$62.747 (R$62.747 em 31 de dezembro de 2022). Esta condição de não recuperabilidade permanece em 31 de dezembro de 2023 para estes ativos.

Movimentação da provisão para recuperabilidade de ativos específicos:

	Consolidado	
	2022	**2023**
Estoque de estacas prancha	56.489	56.489
Equipamentos elétricos	6.258	6.258
	62.747	**62.747**

17 Intangíveis

		Controladora		Consolidado	
	Taxa anual de amortização (%)	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Licença de uso de software	20	3.670	5.984	3.691	6.087
Outros		44	44	44	34
		3.714	**6.028**	**3.735**	**6.121**

Teste de valor recuperável para os ativos intangíveis

O montante dos bens intangíveis foi incluído nos testes de *impairment* da UGC *Industrial Hub/T-Mult* mencionados na Nota explicativa nº 16 – Imobilizado.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5126
Carimbado Eletronicamente

Movimentação:

	Controladora			
	31/12/2023	Movimentação		31/12/2022
	Custo	Adições	Baixas	Custo
Custo				
Licença de uso de software	9.140	667	(15)	8.488
Implantação de sistemas	44			44
	9.184	**667**	**(15)**	**8.532**

	31/12/2023	Movimentação		31/12/2022
	Amortização	Adições	Baixas	Amortização
Amortização				
Licença de uso de software	(5.470)	(2.965)	(1)	(2.504)
	(5.470)	**(2.965)**	**(1)**	**(2.504)**
	3.714	**(2.298)**	**(16)**	**6.028**

	Consolidado			
	31/12/2023	Movimentação		31/12/2022
	Custo	Adições	Baixas	Custo
Custo				
Licença de uso de software	9.161	666	(106)	8.601
Implantação de sistemas	44	-	-	44
	9.205	**666**	**(106)**	**8.645**

	31/12/2023	Movimentação		31/12/2022
	Amortização	Adições	Baixas	Amortização
Amortização				
Licença de uso de software	(5.470)	(2.965)	9	(2.514)
Perda desvalorização de ativos	-	-	10	(10)
	(5.470)	**(2.965)**	**19**	**(2.524)**
	3.735	**(2.299)**	**(87)**	**6.121**

18 Direito de Uso / Passivo de Arrendamento

A norma contábil IFRS 16 – Leases para arrendadores não altera substancialmente o que já era previsto anteriormente. A contabilidade do arrendador continua a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. A Companhia possui contratos de cessão de direito real de superfície nos quais, se apresenta como arrendador pelo conceito do IFRS. Todas estas operações são enquadradas como arrendamento operacional pela norma contábil, não possuindo a Companhia nenhum arrendamento financeiro. Informações sobre a receita destas operações de arrendamento se encontram na Nota explicativa nº 25 – Receita Líquida, e seu gerenciamento de risco está descrito na Nota explicativa nº 31 – Instrumentos Financeiros.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5127
Carimbado Eletronicamente

No caso dos arrendatários, a IFRS 16 - Leases introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e ativos de baixo valor.

A Companhia adotou isenções permitidas na norma tais como: exclusão de aplicação da IFRS 16 para ativos subjacentes com baixo valor e contratos com prazo até 12 meses.

A movimentação em 2023 do ativo direito de uso e do passivo de arrendamento é demonstrada no quadro abaixo:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5128
Carimbado Eletronicamente

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

	Controladora								
	Taxa Incremental (anual) %	**Saldo em 2022**	**Adições**	**Reajustes**	**Amortização**	**Transferências**	**Pagamentos**	**Juros apropriados**	**Saldo em 2023**
Ativos:									
Imóveis		5.434	217	-	(1.174)	-	-	-	4.477
Máquinas e equipamentos		5.466	16.640	132	(9.501)	-	-	-	12.737
Total do Ativo		**10.900**	**16.857**	**132**	**(10.675)**	**-**	**-**	**-**	**17.214**
Passivos:									
Imóveis		(1.599)	(40)	-	-	(1.612)	1.612	-	(1.639)
(-) Encargos financeiros a transcorrer - Imóveis	7,73 a 10,60	446	15	-	-	341	-	(452)	350
Máquinas e equipamentos		(1.910)	(7.538)	(104)	-	(7.817)	10.411	-	(6.958)
(-) Encargos financeiros a transcorrer – Máquinas e equipamentos	6,95 a 9,57	349	1.002	6	-	703		(1.343)	717
Passivo arrendamento CP		**(2.714)**	**(6.561)**	**(98)**	**-**	**(8.385)**	**12.023**	**(1.795)**	**(7.530)**
Imóveis		(6.113)	(239)	-	-	1.612	-	-	(4.740)
(-) Encargos financeiros a transcorrer - Imóveis	7,73 a 10,60	1.180	47	-	-	(341)	-	-	886
Máquinas e equipamentos		(4.210)	(10.916)	(40)	-	7.817	-	-	(7.349)
(-) Encargos financeiros a transcorrer – Máquinas e equipamentos	6,95 a 9,57	305	812	4	-	(703)	-	-	418
Passivo arrendamento LP		**(8.838)**	**(10.296)**	**(36)**	**-**	**8.385**	**-**	**-**	**(10.785)**
Total do Passivo		**(11.552)**	**(16.857)**	**(134)**	**-**	**-**	**12.023**	**(1.795)**	**(18.315)**
Resultado									
Amortização – Imóveis		-	-	-	1.225	-	-	-	1.225
Amortização – Máquinas e equipamentos		-	-	-	9.450	-	-	-	9.450
Despesa de locação		-	-	-	-	-	(12.023)	-	(12.023)
Despesa de juros – Imóveis		-	-	-	-	-	-	480	480
Despesa de juros – Máquinas e equipamentos		-	-	-	-	-	-	1.315	1.315
Resultado arrendamento		**-**	**-**	**-**	**10.675**	**-**	**(12.023)**	**1.795**	**447**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5129
Carimbado Eletronicamente

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

		Consolidado								
	Taxa Incremental (anual) %	Saldo em 2022	Adições	Reajustes	Amortização	Transferências	Pagamentos	Juros apropriados	Eliminação	Saldo em 2023
Ativos:										
Imóveis		5.434	217	-	(1.174)	-	-	-	-	4.477
Máquinas e equipamentos		5.466	16.762	133	(9.595)	-	-	-	-	12.766
Terrenos (*)		-	1.660	-	(1.367)	-	-	-	(293)	-
Total do Ativo		**10.900**	**18.639**	**133**	**(12.136)**	**-**	**-**	**-**	**(293)**	**17.243**
Passivos:										
Imóveis		(1.599)	(40)	-	-	(1.612)	1.612	-	-	(1.639)
(-) Encargos financeiros a transcorrer - Imóveis	7,73 a 10,60	446	15	-	-	341	-	(452)	-	350
Máquinas e equipamentos		(1.910)	(7.613)	(105)	-	(7.872)	10.511	-	-	(6.989)
(-) Encargos financeiros a transcorrer – Máquinas e equipamentos	6,95 a 9,57	349	1.009	7	-	704	-	(1.352)	-	717
Terrenos		-	(185)	-	-	(3.383)	3.383	-	185	-
(-) Encargos financeiros a transcorrer - Terrenos	10.12	-	160	-	-	2.868	-	(2.916)	(112)	-
Passivo arrendamento CP		**(2.714)**	**(6.654)**	**(98)**	**-**	**(8.954)**	**15.506**	**(4.720)**	**73**	**(7.561)**
Imóveis		(6.113)	(239)	-	-	1.612	-	-	-	(4.740)
(-) Encargos financeiros a transcorrer - Imóveis	7,73 a 10,60	1.180	47	-	-	(341)	-	-	-	886
Máquinas e equipamentos		(4.210)	(10.972)	(40)	-	7.872	-	-	-	(7.350)
(-) Encargos financeiros a transcorrer – Máquinas e equipamentos	6,95 a 9,57	305	814	4	-	(704)	-	-	-	419
Terrenos		-	(3.703)	-	-	3.383	-	-	320	-
(-) Encargos financeiros a transcorrer - Terrenos	10.12	-	2.068	-	-	(2.868)	-	-	800	-
Passivo arrendamento LP		**(8.838)**	**(11.985)**	**(36)**	**-**	**8.954**	**-**	**-**	**1.120**	**(10.785)**
Total do Passivo		**(11.552)**	**(18.639)**	**(134)**	**-**	**-**	**15.506**	**(4.720)**	**1.193**	**(18.346)**
Resultado										
Amortização – Imóveis		-	-	-	1.224	-	-	-	-	1.224
Amortização – Máquinas e equipamentos		-	-	-	9.544	-	-	-	-	9.544
Amortização – Terrenos		-	-	-	1.367	-	-	-	(1.367)	-
Despesa de locação		-	-	-	-	-	(15.506)	-	3.383	(12.123)
Despesa de juros – Imóveis		-	-	-	-	-	-	480	-	480
Despesa de juros – Máquinas e equipamentos		-	-	-	-	-	-	1.324	-	1.324
Despesa de juros – Terrenos		-	-	-	-	-	-	2.916	(2.916)	-
Resultado arrendamento		**-**	**-**	**-**	**12.135**	**-**	**(15.506)**	**4.720**	**(900)**	**449**

(*) Refere-se a contrato de cessão direito real de superfície em que a Porto do Açu cede terreno para a controlada Águas Industriais por 25 anos.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5130
Carimbado Eletronicamente

19 Partes relacionadas

A Companhia adota as práticas de Governança Corporativa recomendadas e/ou exigidas pela legislação. A Política de Governança Corporativa da Companhia determina que os membros do Conselho de Administração devam monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses dos executivos, dos membros do Conselho e dos Sócios, de forma a evitar o uso inadequado dos ativos da Companhia e, especialmente, abusos em transações entre partes relacionadas.

Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, os membros do Conselho de Administração da Companhia estão proibidos de votar em qualquer Assembleia ou Reunião do Conselho ou de atuar em quaisquer operações ou negócios nos quais tenham interesses conflitantes com os da Companhia.

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, relativos às operações com partes relacionadas, bem como as transações que influenciaram o resultado do exercício, são decorrentes de transações da Companhia com empresas controladas, membros da Administração e outras partes relacionadas, como segue:

	Contas a receber - Faturamento			
	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Cessão do direito real de superfície:				
UTE GNA I (a)	69.855	55.388	69.878	55.412
Águas Industriais do Açu	282	266	-	-
Dome Serviços Integrados	-	150	-	150
NFX Combustíveis Marítimos	295	295	295	295
Vast infraestrutura	-	-	133	190
Total de clientes – Cessão onerosa:	**70.432**	**56.099**	**70.306**	**56.047**
Serviços portuários:				
UTE GNA I	3.052	2.564	3.071	2.564
NFX Combustíveis Marítimos	25	-	25	65
Vast infraestrutura	-	-	3	-
Dome Serviços Integrados	128	-	128	
Total de clientes – Serviços Portuários:	**3.205**	**2.564**	**3.227**	**2.629**
Total de Clientes	**73.637**	**58.663**	**73.533**	**58.676**
Provisão para Perdas - Partes Relacionadas	(984)	(174)	(990)	(175)
	72.653	**58.489**	**72.543**	**58.501**
Circulante	3.010	12.211	2.900	12.223
Não circulante	69.643	46.278	69.643	46.278

a) Refere-se, essencialmente, pelo reconhecimento receita do contrato de aluguel (cessão do direito real de superfície), sobre a área de 336.500,86 m², com a Empresa UTE GNA I onde foi instalada uma usina termoelétrica. A receita é reconhecida pelo método linear compreendendo o prazo total do contrato de arrendamento, conforme determina o CPC 47 (IFRS 15). O reconhecimento da receita deste referido contrato em 31 de dezembro de 2023 foi mensurado no valor total de R$ 69.855 (R$ 55.388 em 31 de dezembro de 2022), compreendendo as faturas já emitidas com expectativas de recebimento a partir de 2025 e a parcela da linearização da receita.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5131
Carimbado Eletronicamente

	Contas a receber - Outros			
	Controladora		Consolidado	
Crédito | Nota de Débito:	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Prumo Logística	-	5	-	5
Dome Serviços Integrados	-	4.133	-	4.133
UTE GNA I	-	1	-	1
Águas Industriais do Açu	124	62	-	-
Reserva ambiental	448	416	-	-
Vast Infraestrutura	214	146	214	146
Porto de Antuérpia	29	13	29	13
GSA - Grussaí S. G. E. Açu	-	167	-	-
Total - outros valores a receber	**815**	**4.943**	**243**	**4.298**
Créditos | Venda de ativos:				
Açu Petróleo Investimentos (a)	596.563	527.329	596.563	527.329
Total - Venda de ativos:	**596.563**	**527.329**	**596.563**	**527.329**
Total Geral	**597.378**	**532.272**	**596.806**	**531.627**
Circulante	815	811	243	166
Não circulante	596.563	531.461	596.563	531.461

a) Refere-se à transação de venda de ativos para a empresa Açu Petróleo Investimentos, controlada da empresa Prumo. Não houve amortização em 2023 (R$ 20.814 em 2022) da dívida. O saldo está sujeito à taxa média ponderada das projeções de IPCA, TJLP e SELIC, a partir do exercício de 2016 e seu prazo máximo para a quitação está vinculado à liquidação financeira do Contrato de Repasse de Recursos do BNDES assinado entre Porto do Açu e os Bancos Repassadores Bradesco e Santander em 10 de agosto de 2015 e reperfilado em 31 de janeiro de 2020.

	Contas a pagar			
	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Contas a pagar - Notas de débito				
Port of Antwerp Internacional N. V	905	1.846	905	1.846
Prumo	1.670	1.456	1.676	1.456
Águas Industriais do Açu	55	17	-	-
Reserva Ambiental	165	149	-	-
NFX Combustíveis Marítimos	3	432	3	432
Total - curto prazo	**2.798**	**3.900**	**2.584**	**3.734**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5132
Carimbado Eletronicamente

O quadro abaixo demonstra o efeito no resultado, por empresa, das transações com partes relacionadas:

	Receitas - efeito no resultado			
	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Cessão do direito real de superfície:				
NFX Combustíveis Marítimos	3.541	3.360	3.541	3.360
UTE GNA I	14.465	13.463	14.726	13.740
Águas Industriais	3.383	3.197	-	-
Vast Infraestrutura	-	-	1.587	1.303
Dome Serviços Integrados	1.444	1.000	1.444	1.000
Receita Total - Cessão do direito real de superfície	**22.833**	**21.020**	**21.298**	**19.403**
Serviços Portuários:				
UTE GNA I	1.960	701	1.960	497
NFX Combustíveis Marítimos	335	34	335	34
Vast Infraestrutura	283	-	283	-
Dome Serviços Integrados	141	-	141	-
Receita Total - Serviços	**2.719**	**735**	**2.719**	**531**
Fornecimento de água:				
UTE GNA I	-	-	545	863
Receita Total -Fornecimento de água	**-**	**-**	**545**	**863**
Serviços ambientais:				
UTE GNA I	-	-	229	336
Vast Infraestrutura	-	-	90	394
Receita Total - Serviços ambientais	**-**	**-**	**319**	**730**
Venda de ativos | atualização monetária				
Açu Petróleo Investimentos	69.234	56.552	69.234	56.552
Total - Venda de ativos:	**69.234**	**56.552**	**69.234**	**56.552**
Total Geral:	**94.786**	**78.307**	**94.115**	**78.079**

	Consolidado			
	2023	2022	2023	2022
Despesas:				
Port of Antwerp International N.V – Consultoria	(8.509)	(9.374)	(8.509)	(9.374)
NFX Combustíveis Marítimos	(144)	(386)	(144)	(386)
Reserva Ambiental	(394)	(1.919)	-	-
Total Despesa:	**(9.047)**	**(11.679)**	**(8.653)**	**(9.760)**
Custos:				
Águas Industriais	(608)	(1.697)	-	-
Reserva Ambiental	(1.403)	-		-
Total Custos:	**(2.011)**	**(1.697)**	**-**	**-**
Total Geral:	**(11.058)**	**(13.376)**	**(8.653)**	**(9.760)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5133
Carimbado Eletronicamente

Em 31 de dezembro de 2023 os montantes referentes à remuneração dos membros da Administração estão apresentados abaixo:

	Controladora e Consolidado	
	2023	**2022**
Diretores		
Pró-labore	5.174	5.072
Bônus	6.913	5.756
Benefícios e Encargos	2.797	2.743
	14.884	**13.571**

20 Empréstimos, financiamentos e debêntures

	Consolidado				
		2023			2022
	Vencimento	**Principal**	**Juros e atualização**	**Total**	**Total**
Instituições					
BNDES (Repassadores) (i)	15/07/2033	1.034.457	78.290	1.112.747	1.126.880
(-) Custo de transação (i)		(54.544)	-	(54.544)	(61.782)
BNDES (Repassadores) (ii)	15/07/2033	2.302.198	79.485	2.381.683	2.384.353
(-) Custo de transação (ii)	-	(121.419)	-	(121.419)	(137.531)
Debêntures (iii)	15/07/2033	2.054.810	63.611	2.118.421	2.040.789
(-) Custo de transação (iii)	-	(17.049)	-	(17.049)	(19.311)
		5.198.453	**221.386**	**5.419.839**	**5.333.398**
Circulante		43.609	221.386	264.995	237.664
Não circulante		5.154.844	-	5.154.844	5.095.734

Em 31 de dezembro de 2023, o custo médio de captação para financiamentos em reais é de 11,77% a.a. (12,83% a.a. em 31 de dezembro de 2022).

(i), (ii) e (iii) Em 2023 a Companhia realizou os pagamentos de amortização e juros previstos em contrato, nos montantes de R$ 36.515 e R$ 526.176 respectivamente, além do pagamento de R$ 13.694 de amortização extraordinária.

Avais, fianças e hipotecas concedidas em favor da Porto do Açu

A Prumo Logística S.A. é interveniente garantidora, enquanto a EIG LLX Holdings S.A R. L, a EIG Enegy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC e EIG Prumo FIP III, LLC, EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia são intervenientes anuentes, para os seguintes financiamentos vigentes concedidos à Porto do Açu:

• Financiamento via repasse do BNDES concedido pelos bancos Bradesco e Santander Brasil, no montante de R$ 3.494.430 em 31 de dezembro de 2023 (R$3.511.232 em 31 de dezembro de 2022); e

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5134
Carimbado Eletronicamente

• Financiamento via emissão de debêntures, no montante atualizado de R$ 2.118.422 em 31 de dezembro de 2023 (R$2.040.789 em 31 de dezembro de 2022).

Além das garantias supracitadas, o pacote de garantias conta com as seguintes garantias reais, elencadas a seguir.

Garantias prestadas

As garantias prestadas em favor dos debenturistas, compartilhadas com os bancos Bradesco e Santander ("Repassadores"), são as seguintes:

(i) Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Reserva Ambiental Caruara;
(ii) Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Prumo;
(iii) Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Porto do Açu (detidas pela Prumo);
(iv) Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Porto do Açu (detidas pela PAI Invest N.V);
(v) Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas do EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia;
(vi) Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos;
(vii) Contrato de Cessão Condicional em Garantia de Direitos Contratuais e Outras Avenças;
(viii) Carta de Compromisso de Alienação Fiduciária de Imóveis;
(ix) Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Rendimentos de Ações e Quotas;
(x) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Autorização e Demais Direitos Creditórios;
(xi) Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia (Área do Meio);
(xii) Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia (Reserva Ambiental Caruara);
(xiii) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Subordinação de Mútuos e AFAC;
(xiv) Commitment for Additional Funding (Compromisso para Financiamento Adicional);
(xv) Contrato de Administração de Contas.

Além do pacote de garantias acima mencionado, os debenturistas e os Repassadores possuem a garantia fidejussória da controladora Prumo. O interveniente garantidor desta emissão obriga-se solidariamente com a Porto do Açu, perante os debenturistas e Repassadores, como fiador e principal pagador de todas as obrigações contraídas pela Porto do Açu, conforme os termos da escritura de emissão, enquanto vigorar este instrumento. As garantias prestadas pelos fiadores serão automaticamente extintas quando cumpridas determinadas condições previstas nas escrituras de financiamento.

A totalidade dos ativos e direitos acima elencados garantem 100% do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5135
Carimbado Eletronicamente

Os bancos repassadores e debenturistas nomearam o Oliveira Trust Servicer S.A. para atuar como agente de garantia dos contratos de financiamento.

Importante ressaltar que para desenvolvimento dos projetos GNA I e GNA II, a Porto do Açu celebrou: (a) o Instrumento Particular de Futura Concessão de Direito Real de Superfície e Uso de Infraestrutura Geral, em 2 de maio de 2018, com a GNA Infra, a UTE GNA I, UTE GNA II e a GNA; (b) o Contrato de Cessão de Uso Onerosa, em 2 de maio de 2018, com a UTE GNA I e a GNA, com relação ao direito de uso do molhe norte; e (c) o Contrato de Infraestrutura Acessória, em 3 de julho de 2019, com a UTE GNA I, a GNA e a GNA Infra, com relação aos direitos para construção e uso de Infraestrutura Acessória e a Área de Infraestrutura Acessória.

Além disso, a Porto do Açu detém a propriedade de uma linha de transmissão de 345kV, de aproximadamente 50 km (cinquenta quilômetros) que conecta o Porto do Açu à rede elétrica nacional, através da subestação Furnas. A Linha de Transmissão é a conexão física que a usina termelétrica da UTE GNA I precisará para despachar sua produção.

Neste sentido, os Repassadores e os Debenturistas aprovaram a desconstituição da alienação fiduciária existente sobre os ativos que compõem a Linha de Transmissão e aprovaram a constituição de uma alienação fiduciária pela Porto do Açu sobre os ativos que compõem a Linha de Transmissão em favor dos credores do Financiamento UTE GNA I, e, ainda, a futura doação direta da Linha de Transmissão à Furnas, na qualidade de operador local em cumprimento de norma regulatória.

Cláusulas restritivas (covenants)

Os *covenants* financeiros da Porto do Açu serão medidos pelas demonstrações financeiras e índices financeiros dos saldos consolidados da controladora Prumo Logística, aplicáveis nos exercícios findos, conforme tabela abaixo. Os *covenants* não financeiros seguem as disposições regulares do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures.

	2025	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
Dívida Líquida / EBITDA	6,5x	6,0x	5,5x	5,0x	4,5x	4,0x	3,5x	3,5x	3,5x
EBITDA / Despesas Financeiras Líquidas	1,3x	1,3x	1,5x	1,5x	2,0x	2,0x	2,0x	2,0x	2,0x
ICSD	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x

Esses Covenants financeiros da controladora Prumo serão calculados por meio de uma consolidação proforma das demonstrações financeiras auditadas das sociedades em que a Prumo detenha participação acionária direta ou indireta, ponderados pela participação acionária total (direta e indireta) detida pela Prumo em cada uma destas sociedades.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5136
Carimbado Eletronicamente

Sendo:

"Dívida Líquida": Somatório de todos os empréstimos, financiamentos e debêntures e outras dívidas na data final do período de apuração; menos o somatório do caixa e equivalentes de caixa, disponibilidades, títulos e valores mobiliários, aplicações financeiras, caixa restrito e depósitos bancários vinculados na data final do período de apuração.

"EBITDA": Resultado operacional antes de resultado financeiro, impostos e contribuições a recolher, depreciação/amortização e equivalência patrimonial.

"Despesas Financeiras Líquidas": Despesas financeiras totais menos receitas financeiras totais.

"ICSD": Caixa Disponível para o Serviço da Dívida / Serviço da Dívida.

"Caixa Disponível para o Serviço da Dívida": EBITDA acrescido dos recursos recebidos pela controladora Prumo por meio de suas subsidiárias menos o imposto de renda e os investimentos em imobilizado.

"Serviço da Dívida": Somatório do pagamento de juros e amortizações de empréstimos, financiamentos e debêntures e outras dívidas financeiras; e

Eventos de vencimento antecipado automático e não automático

Os contratos possuem cláusulas de eventos de vencimento antecipado automático e não automático. Essa medida é tomada também no caso de haver alteração do controle acionário, direto ou indireto, no tomador no projeto, até a quitação de todas as obrigações do respectivo empréstimo e debêntures, sem prévia e expressa anuência, e também caso ocorra cessão, transferência ou alteração do controle do Porto do Açu ou do Interveniente Garantidor pessoa jurídica, sem prévio consentimento dos credores, exceto se, após tais eventos, o controlador permanecer direta ou indiretamente na situação de Emissor e Interveniente Garantidor do Porto do Açu.

(i) Obrigações adicionais da Prumo Logística (Interveniente Garantidora) e da Porto do Açu (Emissora)

Além dos compromissos comuns aplicados aos acordos desta natureza, o pagamento de mútuos aos acionistas realizado pelo Emissor deverá respeitar os termos previstos no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Subordinação de Mútuos e AFAC. Quanto às suas subsidiárias, o Emissor somente estará autorizado a celebrar contratos de mútuos dentro do limite de R$4.000 (quatro milhões de reais) anuais.

O Interveniente Garantidor fica limitado a conceder mútuos a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, exceto às sociedades controladas e à Ferroport; deverá notificar o agente fiduciário sobre alterações nas condições (financeiras ou não) em seus negócios que

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5137
Carimbado Eletronicamente

possam impossibilitar, de forma relevante, o cumprimento de suas obrigações decorrentes da Escritura de Debêntures e/ou dos contratos relativos às contas vinculadas; e dentre as obrigações adicionais relevantes, não constituir, sem o prévio consentimento dos debenturistas, garantias reais ou fidejussórias em operações com outros credores, ressalvadas as garantias prestadas nas operações de financiamento de longo prazo já contempladas no plano de negócios.

Conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento

		Fluxo de Caixa			Efeito não Caixa		2023
	2022	Captação / (Liquidação)	Juros Pagos (*)	Adição de Custos de Transação	Juros, Atualização monetária	Amortização Custo de Transação	
Empréstimos, Financiamentos e debêntures	5.333.398	(50.209)	(526.174)	-	637.214	25.610	5.419.839
	5.333.398	**(50.209)**	**(526.174)**	**-**	**637.214**	**25.610**	**5.419.839**

(*) Os juros pagos estão sendo classificados nas atividades de financiamentos nas demonstrações dos fluxos de caixa.

21 Impostos e contribuições a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
ISS	766	289	779	299
PIS/COFINS	11.728	-	11.768	64
ICMS	308	38	308	42
IRRF	1.130	1.025	1.143	1.044
PIS/COFINS/CSLL – Retenção	257	136	279	154
Imposto de renda e contribuição social (“IRPJ e CSL”)	-	-	1.119	1.567
INSS retido de terceiros	282	422	316	460
IPTU	7.663	-	7.663	-
	22.134	**1.910**	**23.375**	**3.630**
Circulante	10.467	1.910	11.708	3.630
Não Circulante	11.667	-	11.667	-

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e das despesas de imposto de renda e contribuição social registradas no resultado é demonstrada como segue:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5138
Carimbado Eletronicamente

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Prejuízo líquido antes do imposto de renda e contribuição social	(579.490)	(640.341)	(571.403)	(635.083)
Ajustes de Consolidação		-	(6.917)	(2.998)
Prejuízo líquido ajustado	**(579.490)**	**(640.341)**	**(578.320)**	**(638.081)**
Imposto de renda e contribuição social alíquota nominal (34%)	197.027	217.716	196.629	216.948
Ajustes para derivar a alíquota efetiva				
Diferenças Permanentes	(3.580)	(6.742)	(4.007)	(7.191)
Créditos fiscais não reconhecidos - Diferenças Temporárias	10.317	7.131	10.353	7.091
Créditos fiscais não reconhecidos – Prej. Fiscal e Base Negativa CSLL	(203.764)	(218.105)	(204.167)	(218.294)
IR/CSLL (Lucro Presumido e Adicional 10%)	-	-	42	(454)
Total do imposto de renda e contribuição social do exercício	**-**	**-**	**(1.150)**	**(1.900)**
Alíquota efetiva	**-**	**-**	**0,20%**	**0,30%**
IR e CSL Corrente	-	-	(1.119)	(1.946)
IR e CSL Diferido	-	-	(31)	46
Total do imposto de renda e contribuição social do exercício	**-**	**-**	**(1.150)**	**(1.900)**

Conforme mencionado na Nota explicativa nº 9 – Impostos diferidos, até o período findo de 31 de dezembro de 2023, a Porto do Açu realizou provisão para não realização de créditos fiscais diferidos no montante de R$1.643.448, referentes ao ativo fiscal diferido apurado até o determinado período. Para demais períodos, a Administração irá revisar a recuperabilidade dos ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos e, se for o caso, reverter a provisão ou reduzi-la na medida em que a sua realização for provável.

Conforme mencionado na Nota explicativa nº 9 - Impostos diferidos, com o advento da Lei nº. 12.973, foi revogado o regime tributário de transição (RTT), tornando obrigatório, a partir do ano calendário de 2015, a adoção do novo regime tributário, devendo os saldos constituídos até 31 de dezembro de 2014, serem amortizados pelo prazo de 10 anos. Adicionalmente, a referida Lei alterou o Decreto-Lei nº 1.598/77 pertinente ao cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica e a legislação sobre a contribuição social sobre o lucro líquido, sendo que, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, tal alteração não produziu efeitos significativos sobre as demonstrações financeiras.

22 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Desapropriação de Terrenos	975	2.213	975	2.219
Serviços de Implantação e Infra	8.677	6.298	9.061	6.851
Serviços Operacionais	12.492	6.669	12.638	6.677
Serviços Adm. e TI	11.069	8.566	11.454	9.038
Outros	6.518	3.089	6.556	3.280
	39.731	**26.835**	**40.684**	**28.065**
Circulante	39.731	26.689	40.684	27.913
Não circulante	-	146	-	152

A expectativa para cumprimento de todas as obrigações com fornecedores é apresentada no quadro a seguir considerando a data base de 31 de dezembro de 2023:

	Controladora	Consolidado
Vencidos	546	549
Em até 30 dias	38.706	39.656
2 a 6 meses	479	479
Total	**39.731**	**40.684**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5139
Carimbado Eletronicamente

Por outro lado, a expectativa em 31 de dezembro de 2022 se apresentava conforme quadro abaixo:

	Controladora	Consolidado
Vencidos	1.876	1.883
Em até 30 dias	17.205	17.861
2 a 6 meses	7.608	8.169
Acima de 1 ano	146	152
Total	**26.835**	**28.065**

23 Provisão para contingências

a. Perdas prováveis, provisionadas em nosso balanço

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia e suas controladas são alvo de processos cujas expectativas de perda são classificadas como prováveis na opinião de seus consultores jurídicos e para os quais foram efetuados os devidos provisionamentos conforme tabela demonstrada a seguir:

	Controladora / Consolidado					
	2022	**Adição**	**Reversão**	**Pagamento**	**ATM**	**2023**
Trabalhistas (a)	1.354	476	(411)	(18)	23	1.424
Cível (b)	11.906	80	(12)	-	244	12.218
	13.260	**556**	**(423)**	**(18)**	**267**	**13.642**

(a) Ações Trabalhistas: R$ 1.424 (R$ 1.354 em 31 de dezembro 2022) relacionado a diversas reclamações trabalhistas, em sua maioria ajuizada em face de subcontratados da Companhia.

(b) Ações Cíveis: R$ 11.848 em virtude da ação judicial proposta pela Mecanorte visando o ressarcimento por supostos prejuízos decorrentes de dois contratos firmados com a Companhia, um de fornecimento de material pétreo e outro de empreitada. R$ 370 se refere à provisão de pagamento de indenização complementar em processos de desapropriação oriundos da criação do Distrito Industrial de São João da Barra, nos quais Companhia vem realizando os pagamentos em decorrência dos contratos celebrados com a CODIN.

b. Perdas possíveis, não provisionadas em nosso balanço

A Companhia e suas controladas possuem ações de naturezas fiscais, cíveis e trabalhistas, envolvendo riscos de perda classificados como possíveis pela Administração, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5140
Carimbado Eletronicamente

	Controladora		Consolidado	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Fiscais	79.514	78.806	91.219	90.234
Trabalhistas	7.848	6.997	7.848	6.997
Cíveis	54.200	38.212	54.200	38.212
	141.562	**124.015**	**153.267**	**135.443**

Em 31 de dezembro de 2023, os principais processos de perdas possíveis para a Companhia são os que seguem:

Processos fiscais: No cenário tributário os processos mais relevantes, no polo passivo, estão em discussão administrativa, perante os órgãos competentes: (i) Auto de Infração aplicado pela Receita Federal do Brasil, objetivando a redução de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL no valor de R$ 59.515 e acréscimo na base de cálculo das contribuições de PIS e da COFINS, ocasionando uma cobrança adicional dessas contribuições no valor de R$ 11.701 (em 31 de dezembro de 2022 no valor de R$12.097); (ii) cobranças adicionais de Imposto Territorial Rural ("ITR") na área da Fazenda Caruara, no valor de R$ 11.801 (R$ 11.381 em 31 de dezembro de 2022) e (iii) outros processos nos quais se questiona a cobrança de ISS, IOF e débitos compensados por DCOMPS, totalizando um montante aproximado de R$ 8.202 (R$7.241 em 31 de dezembro de 2022).

Processos trabalhistas: as reclamações trabalhistas representam, em sua maioria, ações individuais ajuizadas por ex-empregados de empresas contratadas da Companhia, nas quais se questiona a responsabilidade subsidiária da Companhia em assuntos relacionados a adicional de horas extras, horas "intineres", pagamento de FGTS, dentre outros direitos trabalhistas, totalizando o montante aproximado de R$ 7.848 (R$ 6.997 em 31 de dezembro de 2022).

Processos cíveis: O valor total de R$ 54.200 (R$ 38.212 em 31 de dezembro de 2022), decorre de ações cíveis gerais, ações de desapropriação e ações de natureza ambiental, conforme descrito abaixo:

Ações cíveis gerais: em sua maioria indenizatórias, relacionadas a contratos celebrados entre a Companhia ou suas controladas e prestadores de serviços. A melhor estimativa de desembolso para esses casos soma um montante de R$ 34.770.

Ações de desapropriação: Em 2008, o Governo do Estado do Rio de Janeiro deu início à implementação do Distrito Industrial de São João da Barra, sendo necessária, para tanto, a desapropriação de imóveis localizados na área.

Em 2010, a Companhia celebrou com a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN), ente da estrutura estatal fluminense, Promessas de Compra e Venda de lotes do Distrito Industrial de São João da Barra, por meio da qual se obrigou a arcar com os custos das desapropriações, inclusive aqueles relacionados aos processos judiciais em trâmite perante o Poder Judiciário.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5141
Carimbado Eletronicamente

Nos referidos processos, discute-se exclusivamente o valor justo da indenização a ser paga aos antigos proprietários. Neste contexto, os valores inicialmente depositados em juízo pela CODIN para fins de indenização conferem parcial proteção financeira à Companhia, no entanto, a depender do resultado de cada processo, pode ser necessária a complementação dos referidos valores, motivo pelo qual os assessores legais da Companhia entendem que o prognóstico de perda desses casos é possível.

Nesse contexto, em 31 de dezembro de 2023, o valor estimado de complementação em processos com sentença já prolatada pelo Poder Judiciário totaliza R$ 19.430 (R$ 17.645 em 31 de dezembro de 2022).

Processos ambientais: são ações civis públicas ou ações individuais ajuizadas contra a Companhia que questionam supostos vícios nos processos de licenciamento e obtenção de licenças ambientais, bem como supostos danos ambientais decorrentes da construção do empreendimento Porto do Açu. A Companhia e os consultores jurídicos consideram como inestimável o valor envolvido nesses processos.

24 Patrimônio líquido

a. Capital social

A composição acionária da Companhia em 31 de dezembro de 2023 e 2022 é a seguinte:

	2023		2022	
Acionistas	**Quantidade de ações ordinárias (mil)**	**%**	**Quantidade de ações ordinárias (mil)**	**%**
Prumo Logística S.A.	3.228.691	98,5	2.953.788	98,37
PAI Invest N. V	49.048	1,5	49.048	1,63
	3.277.739	**100,00**	**3.002.836**	**100,00**

Pela reunião da Assembleia Geral Extraordinária de 27 de abril de 2023, foi realizado o aumento de capital da Companhia, pela Prumo Logística, mediante a emissão de 274.903 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$2,30 por ação pelo valor total do preço de emissão de R$632.277 destinados à conta de capital social da Companhia.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5142
Carimbado Eletronicamente

b. Adiantamento para futuro aumento de capital

A controladora Prumo realizou aportes, na forma de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC"), no ano de 2023, o montante de R$ 258.270. O montante total integralizado no ano de 2023 foi de R$ 632.277.
Em 31 de dezembro de 2023 o saldo de AFAC é de R$225.400 (R$ 599.407 em 31 de dezembro 2022) irrevogáveis e irretratáveis, e conversíveis na quantidade de ações correspondentes, respeitando-se o seu valor nominal.

c. Dividendos

As ações da Companhia participam em condições de igualdade na distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e demais benefícios aos acionistas. O estatuto social determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. A Companhia não irá distribuir dividendos no exercício tendo em vista o prejuízo apurado.

d. Reserva de Capital

As reservas de capital são constituídas de valores recebidos pelo Grupo e que não transitam pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem ter como contrapartida qualquer esforço do Grupo em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços, são transações de capital com os sócios e ganhos nas variações percentuais com empresas investidas. As reservas de capital somente podem ser utilizadas para: i) absorver prejuízos, quando estes ultrapassarem as reservas de lucros; ii) resgate, reembolso ou compra de ações; iii) resgate de partes beneficiária; iv) incorporação ao capital; e v) pagamento de dividendo cumulativo. Em 31 de dezembro de 2023, o valor total consolidado de reserva de capital é de R$ 246.999 (R$ 621.012 em 31 de dezembro de 2022).

25 Receita líquida

Os principais contratos da Companhia estão relacionados ao aluguel da retroárea e serviços portuários.

As receitas são reconhecidas mediante transferências dos bens e serviços aos respectivos clientes, estando seus valores sujeitos a variações na taxa de câmbio e outros fatores de mercado.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5143
Carimbado Eletronicamente

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Receita bruta - Gerais				
Cessão direito real de superfície	206.087	197.860	206.562	198.062
Serviços portuários	229.215	133.787	229.215	133.787
Fornecimento de água	-	-	10.328	8.971
Serviços ambientais	-	-	733	78
Total receita bruta - Gerais	**435.302**	**331.647**	**446.838**	**340.898**
Receita bruta - Partes Relacionadas				
Cessão direito real de superfície	22.833	21.020	21.298	19.403
Serviços portuários	2.719	735	2.719	531
Fornecimento de água	-	-	545	863
Serviços ambientais	-	-	319	730
Total receita bruta - Partes Relacionadas	**25.552**	**21.755**	**24.881**	**21.527**
Total Receita Bruta	**460.854**	**353.402**	**471.719**	**362.425**
Imposto sobre receita (PIS/COFINS/ISS/ICMS)	(47.020)	(35.513)	(48.039)	(36.819)
Receita líquida	**413.834**	**317.889**	**423.680**	**325.606**

Os ativos de contratos relacionam-se principalmente aos direitos da Companhia e de suas controladas pela contraprestação do trabalho concluído. A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia e suas controladas reconhecem a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente.

26 Custos dos serviços prestados

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Salários e encargos		(35.077)	(26.937)	(36.092)	(27.835)
Bônus		(6.089)	(3.601)	(6.248)	(3.732)
Serviços de terceiros		(46.558)	(42.128)	(52.995)	(47.463)
Aluguéis e arrendamentos		(3.702)	(2.099)	(3.832)	(2.272)
Depreciação e amortização	16 e 17	(153.141)	(139.791)	(153.815)	(140.189)
Amortização direito de arrendamento	18	(9.500)	(522)	(9.594)	(522)
Seguros diversos		(2.822)	(2.915)	(2.852)	(2.944)
Serviços portuários		(947)	(1.067)	(948)	(1.067)
Partes Relacionadas	19	(2.011)	(1.980)	-	-
Custos diversos		(7.114)	(9.095)	(7.984)	(9.810)
		(266.961)	**(230.135)**	**(274.360)**	**(235.834)**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5144
Carimbado Eletronicamente

27 Despesas gerais e administrativas

A Companhia apresenta as despesas gerais administrativas por natureza, como se segue:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2023	2022	2023	2022
Salários e encargos		(41.658)	(41.018)	(41.961)	(41.392)
Bônus		(17.115)	(14.180)	(17.115)	(14.180)
Serviços de terceiros		(26.917)	(28.906)	(27.224)	(29.143)
Partes Relacionadas	19	(9.047)	(11.679)	(8.653)	(9.760)
Viagens e estadias		(2.260)	(1.590)	(2.260)	(1.590)
Aluguéis e arrendamentos		(1.509)	(1.651)	(1.509)	(1.651)
Indenização cível	23	(68)	5.732	(68)	5.732
Impostos e taxas		(8.502)	(7.214)	(8.982)	(7.694)
Depreciação e amortização	16 e 17	(9.490)	(10.179)	(3.447)	(4.132)
Provisão de contingências Trabalhistas	23	(47)	(788)	(47)	(788)
Amortização direito de arrendamento	18	(1.175)	(1.133)	(1.174)	(1.133)
Licença de uso de software		(2.707)	(2.591)	(2.707)	(2.601)
Publicidade		(915)	(3.037)	(974)	(3.368)
Despesas diversas		(8.387)	(3.713)	(8.413)	(3.680)
		(129.797)	**(121.947)**	**(124.534)**	**(115.380)**

28 Resultado financeiro

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2023	2022	2023	2022
Despesas financeiras					
Despesas bancárias		(717)	(693)	(891)	(878)
Corretagem e comissões		(1.657)	(1.669)	(1.657)	(1.669)
Juros sobre empréstimos (*)	20	(546.399)	(559.554)	(546.399)	(559.554)
Juros sobre arrendamentos	18	(1.795)	(544)	(1.804)	(544)
Atualização monetária (**)	20	(90.815)	(106.344)	(90.815)	(106.344)
Amortização de custo de transação	20	(25.610)	(25.961)	(25.610)	(25.961)
Despesas Financeiras (contingência)	23	(267)	88	(267)	88
Outras despesas financeiras		(376)	(3.439)	(409)	(3.514)
		(667.636)	**(698.116)**	**(667.852)**	**(698.376)**
Receitas financeiras					
Juros sobre aplicações financeiras		6.932	13.318	7.323	14.198
Juros ativos	10	321	8.623	345	8.758
Juros s/ depósitos judiciais		2.148	-	2.210	-
Atualização monetária - partes relacionadas	19	69.234	56.552	69.234	56.552
Outras receitas financeiras		414	479	509	486
		79.049	**78.972**	**79.621**	**79.994**
Resultado financeiro líquido		**(588.587)**	**(619.144)**	**(588.231)**	**(618.382)**

(*) Juros sobre empréstimos de R$407.786 com BNDES (R$ R$423.539 em 31 de dezembro de 2022), R$138.613 sobre Debêntures (R$136.015 em 31 de dezembro de 2022);
(**) Atualização monetária sobre Debêntures.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5145
Carimbado Eletronicamente

29 Informações por segmento

As informações por segmento devem ser preparadas de acordo com o CPC 22 (Informações por Segmento), equivalente ao IFRS 8, e devem ser apresentadas em relação aos negócios da Companhia, suas controladas e controladas em conjunto, identificados com base na sua estrutura de gerenciamento e em informações gerenciais internas.

A Porto do Açu utiliza segmentos, conforme descrito abaixo, que correspondem às suas unidades de negócio estratégicas, as quais oferecem diferentes serviços e são administradas separadamente. Para cada uma das unidades de negócios estratégicas, a diretoria analisa os relatórios internos da Administração ao menos uma vez por trimestre. O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos relatáveis.

Segmento Administração de Retroárea (*Industrial Hub & T-Mult*)

Refere-se à atividade de cessão do direito real de superfície relativo à retroárea do Complexo Industrial do Porto do Açu para diversos empreendimentos industriais, principalmente para empresas ligadas ao setor petroleiro. O Porto do Açu compreende 13.000 hectares, dos quais 210 hectares de áreas já locadas. Inclui-se ainda, no segmento de Administração de Retroárea, o canal do T2, em cujas margens estão se instalando empresas de diversos segmentos.

A operação no *T-Mult*, localizado no T2 e incluído neste segmento, refere-se à prestação de serviços de operação portuária de embarque e desembarque, estocagem no porto e transporte rodoviário de diversos produtos, tais como carvão mineral, minérios e coque de petróleo e de outras cargas, bem como à atracação de plataformas de petróleo.

Fornecimento de Água

Fornecimento de água para fins industriais aos clientes instalados no Complexo Industrial do Porto do Açu.

Reserva Ambiental Caruara

A Reserva Caruara é uma Unidade de Conservação, do tipo RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural), criada de forma voluntária em 2012 pela Porto do Açu Operações, com a missão de proteger, restaurar e promover a biodiversidade do maior fragmento remanescente de restinga em área privada do Brasil, por meio de ações e serviços que gerem conhecimento científico, educação e benefícios ambientais, sociais e econômicos. Inauguramos em 2023 a sede da Reserva Caruara com o objetivo de potencializar o Turismo Sustentável, os Serviços Ambientais e a Educação e Pesquisa Científica.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5146
Carimbado Eletronicamente

Outros

Refere-se às demais empresas controladas pela Porto do Açu, incluindo empresas operacionais e não operacionais, são elas: Pedreira Sapucaia, G3X, GSA e SNF.

Resultado do exercício por segmento - findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

	Consolidado				
	2023				
	Receita líquida	**Custos**	**Despesas administrativas**	**Outras despesas e receitas**	**Resultado financeiro**
Industrial *Hub & T-Mult*	413.834	(266.961)	(129.797)	(7.979)	(588.587)
Fornecimento de Água	10.502	(5.255)	(528)	(1.039)	(2.228)
Reserva Ambiental Caruara	4.849	(5.402)	(177)	237	12
Outros	-	-	(495)	(53)	(148)
Eliminação /Ajuste consolidação	(5.505)	3.258	6.463	(274)	2.720
Total	**423.680**	**(274.360)**	**(124.534)**	**(9.108)**	**(588.231)**

	Consolidado				
	2022				
	Receita líquida	**Custos**	**Despesas administrativas**	**Outras despesas e receitas**	**Resultado financeiro**
Industrial *Hub & T-Mult*	317.889	(230.135)	(121.947)	12.996	(619.144)
Fornecimento de Água	10.513	(4.113)	(520)	(1.501)	(1.708)
Reserva Ambiental Caruara	4.300	(4.348)	(328)	(466)	29
Outros	-	-	(573)	3	(131)
Eliminação /Ajuste consolidação	(7.096)	2.762	7.988	(4.024)	2.572
Total	**325.606**	**(235.834)**	**(115.380)**	**7.008**	**(618.382)**

Ativos por segmento em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

	Consolidado					
	2023			2022		
	Investimento em controladas	**Propriedades para Investimentos**	**Imobilizado e Intangíveis**	**Investimento em controladas**	**Propriedades para Investimentos**	**Imobilizado e Intangíveis**
Industrial *Hub & T-Mult*	108.542	450.006	2.609.542	108.470	450.006	2.684.709
Fornecimento de Água	-	-	7.554	-	-	7.769
Reserva Ambiental Caruara	-	5.219	16.395	-	5.219	16.037
Outros	-	74.592	463	-	74.592	512
Eliminação /Ajuste consolidação	(108.542)	-	(864)	(108.470)	-	(835)
Total	**-**	**529.817**	**2.633.090**	**-**	**529.817**	**2.708.192**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5147
Carimbado Eletronicamente

30 Compromissos assumidos

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia e suas controladas assumiram compromissos de compras futuras no valor de R$768.160 (R$817.532 em 31 de dezembro de 2022), que deverão ser cumpridos conforme acordado em contrato.

	Consolidado	
	2023	**2022**
Porto do Açu (a)	750.483	798.754
Águas Industriais (b)	5.650	5.661
Reserva Ambiental (c)	11.902	12.935
Outros	125	182
	768.160	**817.532**

(a) O principal compromisso assumido pela empresa se refere ao contrato de dragagem de longo prazo representado por R$ 300.107, sendo todo o valor restante alocados em contratos de locação de equipamentos e despesas gerais e administrativas, como: vigilância e segurança, suporte T.I. transporte de funcionários, alimentação, seguros de vida e saúde, viagem, consultorias, manutenção, energia. No encerramento do 4º trimestre, R$100, refere-se ao contrato de prestação de serviços de obras civil, dragagem referente a projetos e novos contratos a serem executados em 2024.

(b) Refere-se a gastos gerais e administrativos das naturezas de serviço como: consultorias, serviço de manutenção, energia, compra de equipamentos e entre outros.

(c) Gastos com construção e despesas gerais das naturezas de serviços como: planejamento e execução de obra de engenharia e outros.

31 Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

A Companhia e suas controladas mantêm operações com instrumentos financeiros. A Administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando à liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento periódico das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A Companhia e suas controladas não efetuam aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

Os valores estimados de realização de ativos e passivos financeiros da Companhia e de suas controladas foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliação. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão vir a ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de realização estimados.

A política da Administração da Companhia no que tange à gestão de capital é manter uma base sólida de capital para garantir a confiança dos investidores, credores e mercado, bem como assegurar o desenvolvimento futuro do negócio. Com base nisso, a Administração acompanha as previsões de retornos sobre capital no planejamento plurianual.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5148
Carimbado Eletronicamente

O conceito do "valor justo" prevê a avaliação de ativos e passivos com base nos preços de mercado, quando se tratar de ativos com liquidez, ou em metodologias matemáticas de precificação, no caso contrário. O nível de hierarquia do valor justo fornece prioridade para preços cotados não ajustados em mercado ativo. Uma parte das contas da Companhia tem seu valor justo igual ao valor contábil; são contas do tipo equivalentes de caixa, a pagar e a receber, dívidas bullet e de curto prazo.

O quadro abaixo demonstra os saldos contábeis e respectivos valores justos dos instrumentos financeiros e a segregação do nível hierárquico, incluídos nos balanços patrimoniais consolidados:

				2023		2022	
	Nota	Categoria / Mensuração	Nível	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos							
Caixa e bancos	6	custo amortizado	Nível 2	1.015	1.015	2.376	2.376
Aplicações financeiras	6	custo amortizado	Nível 2	40.982	40.973	54.500	54.471
Caixa restrito	6	custo amortizado	Nível 2	49.003	49.003	253.492	253.492
Clientes	7	custo amortizado	Nível 2	232.053	230.051	178.100	177.325
Depósitos bancários vinculados		custo amortizado	Nível 2	3.423	3.423	3.367	3.364
Depósitos restituíveis	10	custo amortizado	Nível 2	50.430	50.430	58.760	58.760
Créditos a receber	19	custo amortizado	Nível 2	596.806	596.806	531.627	531.627
Debêntures - DIP (*)	12	custo amortizado	Nível 2	688.646	1.553.701	689.216	1.369.219
Créditos com terceiros	12	custo amortizado	Nível 2	68.682	68.682	74.029	74.029
				1.731.040	**2.594.084**	**1.845.467**	**2.524.663**
Passivos							
Fornecedores	22	custo amortizado	Nível 2	40.684	40.684	28.065	28.065
Empréstimos, financiamentos - BNDES	20	custo amortizado	Nível 2	3.318.467	3.318.467	3.311.920	3.311.920
Debêntures - FIFGTS	20	custo amortizado	Nível 2	2.101.372	2.101.372	2.021.478	2.021.478
Outros passivos financeiros	19	custo amortizado	Nível 2	2.584	2.584	3.733	3.733
Adiantamentos de clientes		custo amortizado	Nível 2	4.424	4.424	210	210
Obrigações com terceiros		custo amortizado	Nível 2	-	-	19.880	19.880
Passivo de arrendamentos	18	custo amortizado	Nível 2	18.346	18.346	11.552	11.552
				5.485.877	**5.485.877**	**5.396.838**	**5.396.838**

(*) valor justo, apenas, para fins de divulgação de acordo com o CPC 40 (R1) / IFRS 7

(Nível 1) Preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos.

(Nível 2) *Inputs* diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).

(Nível 3) *Inputs* para o ativo ou passivo que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Ressaltamos que não foram observados instrumentos financeiros classificados como Níveis 1 e 3 durante o período em análise e que não ocorreram transferências relevantes de níveis para este mesmo período.

O valor dos empréstimos, financiamentos e debentures está sendo calculado na data de 31 de dezembro de 2023 pelo custo amortizado. Os valores justos de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

As mensurações de valor justo reconhecidas nas demonstrações contábeis consolidadas são agrupadas em níveis, baseadas no grau em que cada valor justo é observável. Os valores justos para os contratos do BNDES e FI-FGTS, são considerados similares aos respectivos saldos contábeis que a companhia possui até a data, dado que não foram

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5149
Carimbado Eletronicamente

identificados instrumentos comparáveis. Para os demais ativos e passivos financeiros, dadas as características e os prazos de vencimento deles, os valores justos não diferem de forma relevante dos saldos contábeis.

A Companhia possui política formal para gerenciamento de riscos. A contratação de instrumentos financeiros com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a Administração pretende cobrir, a qual é aprovada pelo Conselho de Administração. Os resultados obtidos com estas operações e a aplicação dos controles internos para o gerenciamento de riscos foram satisfatórios aos objetivos propostos.

Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

As diretrizes de proteção são aplicadas de acordo com o tipo de exposição. Os fatores de riscos relacionados a moedas estrangeiras que deverão ser obrigatoriamente neutralizados no curto prazo são de até um ano, podendo a proteção se estender a um prazo maior. A tomada de decisão frente ao risco das taxas de juros e inflação oriundas dos passivos adquiridos será avaliada no contexto econômico e operacional e ocorrerá quando a Administração considerar o risco relevante. A Companhia e suas controladas não detinham contratos de instrumentos derivativos em 30 de setembro de 2023 e 31 dezembro de 2022.

Riscos de Mercado

(ii) *Risco cambial*

São considerados riscos de flutuação nas taxas de câmbio às quais podem estar associados a ativos e passivos da Companhia, no entanto, em seu contexto operacional atual, a Companhia não possui riscos cambiais considerados relevantes pela Administração. Adicionalmente, não há instrumentos derivativos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

(iii) *Risco de taxa de juros*

Conforme detalhamento da Nota explicativa nº 20 - Empréstimos, financiamentos e debêntures, a identificação de risco de taxas de juros é ligado ao deslocamento das estruturas de juros associadas aos fluxos de pagamento de principal e juros da dívida.

Em 31 de dezembro de 2023, 100% do endividamento da Companhia estava associado aos índices de moedas locais, sendo 37,74% corrigidos pelo IPCA, 42,43% pela TLP e 19,82% pela Selic.

Com relação às receitas em reais, as receitas de aluguel da Porto do Açu são corrigidas pelo IGP-M e os recursos financeiros estão aplicados em um fundo, do banco Bradesco, com política específica para aplicação em títulos de renda fixa de bancos de primeira linha, com indexação a CDI e com previsão de liquidez diária.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5150
Carimbado Eletronicamente

Com relação à mitigação dos riscos à variação das taxas de juros dentro do contexto atual apresentado, onde a Companhia possui dívidas corrigidas por índices como SELIC, TLP e IPCA adicionados de uma sobretaxa fixa e possui todo seu caixa aplicado em uma carteira de baixo risco com rentabilidade indexada ao CDI, a Administração não considerou relevante, no curto prazo, o risco de juros associado ao passivo do Grupo Porto do Açu e, portanto optou por não abrir posição em operações de hedge para neutralizar esse risco especifico.

A tabela abaixo resume o fluxo futuro de pagamento da dívida em milhares de reais, por credor, com cenário de sensibilidade nos índices de taxa de juros, sofrendo oscilação (acréscimo) de 25% e 50%, e os incrementos em relação ao caso base.

O cálculo de sensibilidade foi feito com base nas projeções do relatório Focus, do Banco Central, para todas as dívidas da Porto do Açu.

Consolidado - Fluxo de Pagamentos Futuros						
Descrição	**Cenário Base**		**Cenário I - Alta de 25%**		**Cenário II - Alta de 50%**	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
BNDES (Selic e TLP)	7.088.440	7.014.301	406.743	389.278	811.898	777.078
Debêntures (IPCA)	4.168.009	4.156.744	428.040	422.080	903.071	890.897
Total	**11.256.449**	**11.171.045**	**834.783**	**811.358**	**1.714.969**	**1.667.975**

As projeções utilizadas no cálculo têm data base em 31 de dezembro de 2023 e foram disponibilizadas até 2026. A partir deste ano, foram utilizados os últimos valores apresentados.

Indicador	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2027 em diante**
Selic (%a.a.)	11,75	9,00	8,50	8,50	8,50	8,50
IPCA (%a.a.)	4,62	3,90	3,50	3,50	3,50	3,50

Risco de cash flow relacionado aos juros flutuantes

Existe um risco financeiro associado às taxas flutuantes que pode elevar o valor futuro dos passivos financeiros. O risco comum é a incerteza sobre o mercado futuro de juros, que tira a previsibilidade dos fluxos de pagamento. Em cenários de perda a estrutura a termo de juros se desloca para cima aumentando o valor do passivo. Alternativamente, a Companhia ainda pode ter seus passivos reduzidos nos cenários de queda das taxas.

O risco mais importante associado ao passivo de juros advém da emissão de debêntures corrigida pelo IPCA, como mencionado no tópico anterior. Como a receita futura da Companhia terá correção pelo IGP-M e ambas são de longo prazo - dívida com vencimento em 2033, fato que aumenta o grau de incerteza sobre o mercado devido ao prazo - existe

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5151
Carimbado Eletronicamente

a neutralização de projeção de receitas com a amortização da dívida, minimizando o risco em questão.

Risco de Crédito

O risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe no cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber e de instrumentos financeiros da Companhia. A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente.

Para mitigar os riscos, a Companhia e suas controladas adotam como prática a análise da situação financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como o acompanhamento permanente das posições em aberto. Para avaliação das instituições financeiras com as quais mantém operações, a referência são os ratings das principais agências de risco utilizada no mercado: S&P, Moody's e Fitch, usando a avaliação e risco nacional ou internacional para longo prazo.

A Companhia possui uma Política de Aplicações Financeiras, na qual estabelece limites de aplicação por instituição e considera a avaliação de rating como referencial para limitar o montante aplicado. Os prazos médios são constantemente avaliados bem como os indexadores das aplicações para fins de diversificação do portifólio.

Uma taxa de perda de crédito esperada é calculada para cada recebível com base na condição financeira de cada contraparte. A avaliação de crédito foi criada utilizando-se de premissas e dados históricos das principais agências de risco e bureau de crédito. As taxas de perdas são calculadas via uma matriz de multiplicação entre a taxa de perda de crédito esperada de cada recebível e o seu nível de inadimplemento na carteira e por meio do uso do método de rolagem, a probabilidade de receber avança por estágios sucessivos de inadimplemento até a baixa completa.

Risco de Liquidez

A Companhia e suas controladas monitoram seu nível de liquidez considerando os fluxos de caixa esperados em contrapartida ao montante disponível de caixa e equivalentes de caixa. A gestão do risco de liquidez implica em manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes e capacidade de liquidar posições de mercado.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2023. Esses valores são brutos e não-descontados, incluem pagamentos de juros estimados e não consideram o impacto dos acordos de compensação:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5152
Carimbado Eletronicamente

	Consolidado - 2023					
	Até 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 2 anos	De 2 a 5 anos	Mais que 5 anos	Total
Passivos financeiros						
Fornecedores	40.684	-	-	-	-	40.684
Empréstimos, financiamentos e debêntures	263.004	289.770	675.888	2.341.912	7.109.490	10.680.064
Outros passivos financeiros	2.584	-	-	-	-	2.584
Passivo de arrendamento	4.253	3.308	5.495	3.983	1.307	18.346
Adiantamentos de clientes	4.424	-	-	-	-	4.424
Total por faixa de prazo	**314.949**	**293.078**	**681.383**	**2.345.895**	**7.110.797**	**10.746.102**

Para fins de comparação seguem abaixo os vencimentos contratuais de passivos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2022. Esses valores são brutos e não-descontados, incluem pagamentos de juros estimados e excluem o impacto dos acordos de compensação:

	Consolidado - 2022					
	Até 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 2 anos	De 2 a 5 anos	Mais que 5 anos	Total
Passivos financeiros						
Fornecedores	27.913	-	152	-	-	**28.065**
Empréstimos, financiamentos e debêntures	242.302	307.603	561.913	2.161.926	7.897.302	**11.171.046**
Outros passivos financeiros	3.733	-	-	-	-	**3.733**
Passivo de arrendamento	1.357	1.357	3.703	5.135	-	**11.552**
Adiantamentos de clientes	210	-	-	-	-	**210**
Obrigações com terceiros	-	-	-	19.880	-	**19.880**
Total por faixa de prazo	**275.515**	**308.960**	**565.768**	**2.186.941**	**7.897.302**	**11.234.486**

32 Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas adotam a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados pela Administração como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de suas atividades.

As apólices estão em vigor e os prêmios foram devidamente pagos. A Companhia considera que a sua cobertura de seguros é consistente com as de outras empresas de dimensão semelhante operando no mesmo setor.

Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, as coberturas de seguros eram as seguintes:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Riscos operacionais - Danos materiais	91.947	83.285	105.107	96.445
Responsabilidade Civil e por Danos Ambientais	320.885	339.131	330.885	349.131
Lucros cessantes	271.079	292.191	274.079	295.691
	683.911	**714.607**	**710.071**	**741.267**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5153
Carimbado Eletronicamente

33 Eventos Subsequentes

a. Empréstimos e Financiamentos

No âmbito do plano estratégico da Porto do Açu, o qual visa a otimização do fluxo de caixa, aumento da capacidade de investimentos e geração de valor, conforme detalhes da nota explicativa de Continuidade Operacional, a Companhia iniciou, no começo de 2023, as negociações com bancos credores para o reperfilamento dos atuais contratos de financiamento, cujo cronograma considerava a celebração dos documentos anteriormente ao vencimento da parcela de 15 de janeiro de 2024, o que não ocorreu. Desta forma, as partes celebraram, em 12 de janeiro de 2024, um acordo de Standstill até 15 de março para a conclusão do processo.

b. Fato Relevante - OSX

Em 20 de janeiro de 2024, o Grupo OSX apresentou um segundo pedido de recuperação judicial, em que a Porto do Açu figura na qualidade de credor.
Outras frentes judiciais e arbitrais entre Porto do Açu e Grupo OSX foram iniciadas e seguem em curso. Até o fechamento das Demonstrações Financeiras, os montantes em discussão nessas frentes judiciais e arbitrais estão atrelados aos valores já divulgados na nota explicativa nº 13 – Créditos e obrigações com terceiros.
Apesar dos novos andamentos, o cenário atual não reflete qualquer alteração das Demonstrações Financeiras da Companhia. A Porto do Açu ressalta, ainda, que esses movimentos não afetam as operações do porto e de seus clientes.

* * *

Composição de Diretoria

Eugenio Leite de Figueiredo
Diretor Presidente

Marcelo Chaladovsky
Diretor Financeiro

Vinícius Patel
Diretor Administração Portuária

Mariana Moraes

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5154
Carimbado Eletronicamente

Diretora Jurídica

João Paulo Braz
Diretor- Presidente Comercial e de Terminais

Bernardo Duarte
Gerente de Controladoria
Contador CRC RJ 112.921/O-7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5155
Carimbado Eletronicamente

DOC.5

TJRJ CAP EMP03 202402504575 22/05/24 20:13:17138287 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: A767A5EE-AFAE-4486-82D5-F3FCB949F75B

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5156
Carimbado Eletronicamente

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024

À

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A

RUA LAURO MULLER Nº 116, 24º ANDAR, SALA 2.405, BOTAFOGO – RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 22.290-906

A/C: THIAGO LEMGRUBER.

Ref.: Pedido de Aval em novo Contrato de Locação

Prezados senhores,

A PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A ("Porto do Açu"), vem, em resposta às notificações extrajudiciais ("Notificações") encaminhadas por V. Sas. em 17 e 29 de janeiro de 2024, expor o que se segue:

A OSX BRASIL S.A ("OSX"), por intermédio da notificação do dia 17 de janeiro de 2024, informou à Porto do Açu que teria prospectado novo cliente, com o qual, em 4 de janeiro de 2024, teria firmado Contrato de Locação Comercial de Área ("Contrato").

O referido Contrato, firmado com a empresa Consag Engenharia S.A. ("CONSAG"), estaria sujeito à anuência da Porto do Açu como condição de eficácia, motivo pelo qual, naquela oportunidade, a OSX solicitou à Porto do Açu que "*aport*[asse] *aval para que esse importante cliente passe ocupar efetivamente a área*".

Dias após, em 29 de janeiro de 2024, a OSX tornou a notificar a Porto do Açu, nessa oportunidade reiterando o pedido e alertando, **sem qualquer fundamento**, que em caso de ausência de resposta, dentro do prazo de 24 horas, o silêncio da Porto do Açu seria interpretado como anuência tácita.

Descabida a postura da OSX, do início ao fim, motivo pelo qual breves esclarecimentos se fazem necessários.

DOCUMENTO RESTRITO

DocuSign Envelope ID: A767A5EE-AFAE-4486-82D5-F3FCB949F75B

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5157
Carimbado Eletronicamente

a) Esclarecimento Preliminar Indispensável

Manifesta violação ao Plano de Recuperação Judicial ("PRJ")

Como é de conhecimento de V. Sas., o PRJ da OSX prevê de forma taxativa, como forma de reestruturação da Cia., a celebração, entre OSX e Porto do Açu, de Contrato de Gestão por meio do qual a Porto do Açu possui exclusividade para prospectar novos investidores para a área OSX (PRJ, item 4.1).

O referido Contrato de Gestão, regularmente firmado em 31.07.2015, prevê, por sua vez, que a Porto do Açu *"será a única responsável pela negociação dos termos e condições (inclusive comerciais) dos contratos com os Terceiros"*, contratos estes que serão geridos exclusivamente pela Porto do Açu (Contrato de Gestão, itens 2.1.2 e 2.1.4).

Isso significa que a OSX **não está autorizada a negociar sem a participação da Porto do Açu, sendo ela a exclusiva responsável pela negociação com os clientes.** Inclusive, como é de pleno conhecimento de V. Sas., o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos autos da recuperação judicial nº 0132006-60.2023.8.19.0001, manteve a gestão comercial da área exercida pela Porto do Açu.

Portanto, mais do que nunca, ao enviar o contrato negociado e assinado para a Porto do Açu, apenas para que esta apusesse "aval", a OSX cria dinâmica de aprovação inexistente e inviável, que contraria o PRJ aprovado por seus credores, afronta as previsões do Contrato de Gestão e a decisão exarada pelo juízo recuperacional.

Menos respaldo, ainda, assiste à pretensão de que a o silêncio da Porto do Açu seja interpretado como anuência.

Por esses motivos, a Porto do Açu reitera ser a gestora exclusiva comercial da área OSX, prerrogativa advinda do PRJ regularmente aprovado e do Contrato de

DOCUMENTO RESTRITO

DocuSign Envelope ID: A767A5EE-AFAE-4486-82D5-F3FCB949F75B

PORTO DO AÇU

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5158
Carimbado Eletronicamente

Gestão celebrado entre as partes, condição mantida judicialmente mesmo após recente decisão obtida pela OSX, pela qual foi deferido o processamento de novo pedido de recuperação judicial.

b) Pedido de Aval em novo Contrato de Locação

Conforme antecipado em capítulo introdutório, o pedido realizado por V. Sas. não encontra amparo em nenhum dos instrumentos contratuais firmados entre OSX e Porto do Açu e afronta diretamente premissa basilar do PRJ.

Para piorar, o pretenso projeto a ser desenvolvido na área, oriundo do Contrato firmado entre OSX e CONSAG, decerto vem há meses sendo negociado, não sendo razoável que se espere a análise minimamente diligente da Porto do Açu em pouquíssimos dias.

De toda forma e em atenção ao melhor interesse da OSX, ao receber o referido contrato em 17de janeiro de 2024, a Porto do Açu iniciou análise cautelosa, diligente e fundamental à integral compreensão do pretenso negócio a ser desenvolvido na área.

No que foi possível analisar, a Porto do Açu chama atenção ao fato que, nos termos da Cláusula 7.2 do Contrato, durante o período de carência, a CONSAG poderá, a qualquer momento, rescindir o Contrato imotivadamente, bastando que seja realizado à OSX o pagamento de uma multa correspondente a 10% do valor de um aluguel mensal. Após ao período de carência, a multa para rescisão imotivada corresponde ao valor de 3 (três) aluguéis mensais, nos termos da Cláusula 7.5.

Por óbvio, entendemos que essas penalidades são irrisórias se comparadas ao valor do Contrato, razão pela qual a Porto do Açu sugere, na qualidade de gestora, ajuste para patamar razoável e proporcional, a fim de evitar eventual prejuízo no desenvolvimento da área OSX, o que, em última análise, prejudica os credores de V.Sa.

DOCUMENTO RESTRITO

DocuSign Envelope ID: A767A5EE-AFAE-4486-82D5-F3FCB949F75B

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5159
Carimbado Eletronicamente

No entanto, em atenção ao melhor interesse da OSX, a Porto do Açu, **em caráter excepcional, confere sua anuência com relação ao Contrato assinado entre OSX e CONSAG, destacando, desde já, que novo descumprimento desta natureza não será tolerado.**

Em outras palavras, a Porto do Açu não irá anuir com novos contratos em relação aos quais não possa participar da fase de negociação e elaboração. Não é essa a sistemática estabelecida pelo Contrato de Gestão, como é de conhecimento de V.Sas.

Por isso, a Porto do Açu serve-se da presente resposta, também, para ratificar sua qualidade de gestora exclusiva da área, devendo ser incluída em todas as etapas negociais de qualquer pretenso negócio a ser celebrado, sob pena de nulidade do negócio jurídico.

c) Conclusão

Por todos os fundamentos expostos, a Porto do Açu se serve da presente resposta para (i) sugerir ajuste nos parâmetros utilizadas para fixação de penalidades em caso de rescisão; (ii) formalizar sua anuência com os termos do Contrato; (iii) ratificar que a presente anuência está sendo concedida em caráter **excepcional, o que não ocorrerá em caso de novos descumprimentos ao PRJ e ao Contrato de Gestão de mesma natureza**; (iv) se resguardar ao direito de participar da integralidade das negociações comerciais realizadas pela OSX, em estrito cumprimento ao PRJ e Contrato de Gestão, sob pena de nulidade do negócio jurídico firmado; e (v) ratificar a costumeira disponibilidade para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Sendo o que cabia expor e requerer no momento.

Atenciosamente,

DocuSigned by: Mariana Moraes 1BF0E5D4464545E9...
DocuSigned by: João Braz 6A843EF988B642C...

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A

DOCUMENTO RESTRITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
DocuSign
Carimbado Eletronicamente

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A767A5EEAFAE448682D5F3FCB949F75B
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: 240129_PDA_OSX_Manifestação_CONSAG_final.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 4
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Paula Pequeno
Fazenda Saco Dantas S/N
Distrito Industrial
São João da Barra, RJ 28200-000
paula.pequeno@portodoacu.com.br
Endereço IP: 179.218.239.34

Rastreamento de registros

Status: Original
31/01/2024 06:19:50
Portador: Paula Pequeno
paula.pequeno@portodoacu.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
João Braz joao.braz@portodoacu.com.br João Paulo A Braz Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: João Braz 6A843EF988B642C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.214.45.114	Enviado: 31/01/2024 06:21:16 Visualizado: 31/01/2024 09:25:15 Assinado: 31/01/2024 09:26:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 31/01/2024 09:25:15
ID: 46f50ada-71b8-4dbe-aa18-69c991fdd88c

Mariana Moraes mariana.moraes@portodoacu.com.br Diretor Jurídico Porto do Açu Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Mariana Moraes 1BF3EED446454E9... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.218.0.75	Enviado: 31/01/2024 06:21:15 Visualizado: 31/01/2024 13:19:50 Assinado: 31/01/2024 22:00:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/01/2024 06:21:16
Entrega certificada	Segurança verificada	31/01/2024 13:19:50

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5161
Carimbado Eletronicamente

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/01/2024 22:00:22
Concluído	Segurança verificada	31/01/2024 22:00:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5162
Carimbado Eletronicamente

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Porto do Acu Operacoes S.a. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5163
Carimbado Eletronicamente

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Porto do Acu Operacoes S.a.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: emanuelle.martins@portodoacu.com.br

To advise Porto do Acu Operacoes S.a. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Porto do Acu Operacoes S.a.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Porto do Acu Operacoes S.a.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5164
Carimbado Eletronicamente

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Porto do Acu Operacoes S.a. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Porto do Acu Operacoes S.a. during the course of your relationship with Porto do Acu Operacoes S.a..

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5165
Carimbado Eletronicamente

DOC.6

TJRJ CAP EMP03 202402504575 22/05/24 20:13:17138287 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5987
Carimbado Eletronicamente

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0160338-37.2023.8.19.0001
Recuperação Judicial nº: 0132006-60.2023.8.19.0001
Recuperandas: OSX BRASIL S/A – Em Recuperação Judicial, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – Em Recuperação Judicial e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – Em Recuperação Judicial

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **OSX BRASIL S/A – Em Recuperação Judicial, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – Em Recuperação Judicial e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – Em Recuperação Judicial**, vem, perante Vossa Excelência, em obediência à determinação de id. 1928, apresentar seu parecer sobre os Embargos de Declaração de id. 855, interposto pelo Grupo OSX, na forma que segue:

1 – Síntese do processo de recuperação judicial

Em outubro de 2023, o Grupo OSX ajuizou tutela de urgência cautelar requerida em caráter antecedente o pedido de recuperação judicial para buscar uma solução consensual para sua crise de liquidez com quatro credores: Porto do Açu Operações S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Votorantim S.A e Banco Santander S.A.

O Grupo OSX esclarece que a crise de liquidez foi causada pela dificuldade de contratação de novos clientes que compete ao Porto do Açu Operações S.A. Acrescenta que o Grupo OSX e o Porto do Açu Operações S.A. atuam no mesmo segmento econômico e desenvolvem a mesma atividade, assim são concorrentes.

Em decorrência da concorrência entre as duas sociedades, os problemas não tiveram origem mercadológica, mas sim de gestão do Porto do Açu Operações S.A.

TJRJ CAP EMP03 202401277481 18/03/24 18:42:41138045 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5988
Carimbado Eletronicamente

que deliberadamente encaminhava os novos clientes para si ao invés de conduzi-los à OSX. Logo, as receitas do Porto do Açu Operações S.A. aumentavam, enquanto o faturamento da OSX era nulo. A exceção seria uma locação entre as 2 sociedades promovida em juízo da 3ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro.

Informa ainda que, após identificar que a Porto do Açu Operações S.A. atuava apenas em benefício próprio, o Grupo OSX passou a também buscar novos locatários. Porém, a contratação necessariamente seria realizada por meio da Porto do Açu Operações S.A.

O desequilíbrio entre receitas e despesas originou a atual crise de liquidez do Grupo OSX que buscou a mediação com seus 4 (quatro) principais credores em outubro de 2023.

Em 31 de outubro de 2023, o Juízo deferiu a Tutela de Urgência Cautelar, id. 804, para possibilitar ao Grupo OSX mediar com os principais credores, bem como deferiu a suspensão:

- Da exigibilidade das obrigações pecuniárias cobradas em face do Grupo OSX, em especial a cobrada pela Porto do Açu Operações S.A. com a notícia de extinção do *Standstill*;
- Dos efeitos de qualquer disposição que preveja a rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas à Tutela de Urgência Cautelar ou por ajuizamento de procedimentos concursais de reestruturação de passivos, inclusive recuperação judicial; e
- Dos efeitos de qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às Debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5989
Carimbado Eletronicamente

A mediação entre o Grupo OSX com os seus principais Credores foi instalada na Câmara de Mediação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas, a qual foi autuada sob o nº FGV 02/2023, id. 789.

Concomitantemente, ocorreram os seguintes andamentos processuais:

- A Porto do Açu Operações S.A. apresentou contestação em id. 823, onde requereu a extinção da cautelar sem o julgamento do mérito ou a sua revogação.
- A Porto do Açu Operações S.A. interpôs Embargos de Declaração contra a decisão que deferiu a Tutela de Urgência Cautelar em id. 1484, onde requereu novamente a revogação da decisão que deferiu a Tutela Cautelar.
- A Caixa Econômica Federal apresentou contestação em id. 1490, na qual requereu a extinção do processo sem o julgamento do mérito ou a revogação da decisão que deferiu o pedido de Tutela de Urgência Cautelar.
- O Banco Santander S.A. apresentou contestação em id. 1520, onde requereu a remessa do processo para livre distribuição, extinção do processo sem análise do mérito, indeferimento e revogação da decisão que concedeu a Tutela de Urgência Cautelar.
- O Grupo OSX requereu a emenda à petição inicial para requerer a Recuperação Judicial em id. 2144.
- O Juízo deferiu o processamento da Recuperação Judicial do Grupo OSX, bem como nomeou a Licks Associados para o cargo de Administrador Judicial, id. 3651.
- O Administrador Judicial apresentou o Termo de Compromisso e disponibilizou o e-mail rjosx@licksassociados.com.br e seu site para receber habilitações, divergências e comunicações, em id. 3775.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5969
Carimbado Eletronicamente

- Ciência do Ministério Público quanto ao deferimento do pedido de recuperação judicial em id. 3778.
- Grupo OSX juntou, em id. 3797, edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 1101/2005, bem como requereu a sua publicação.
- Banco Votorantim interpôs Embargos de Declaração, em id. 3835, contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial para que seja modificada no sentido de não suspender as obrigações entre OSX e o Credor.
- Embargos de Declaração interposto pelo Banco Santander S.A., em id. 3878, contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial para que seja revista e indeferida.
- A Credora Acciona Infraestruturas S.A. interpôs Embargos de Declaração, em id. 3885, para que seja reconhecida a litispendência do pedido de recuperação judicial e a livre distribuição do feito.
- O Grupo OSX apresenta, em id. 4004, a relação de bens de sua controladora.
- O Administrador Judicial apresenta sua equipe interdisciplinar e a proposta de honorários em id. 4052.
- Decisão de id. 4145 que determinou que a Recuperanda apresente contrarrazões ao Embargos de Declaração interpostos e se manifeste sobre a proposta de honorários do Administrador Judicial.
- Ciência da Procuradoria da Fazenda Nacional quanto ao deferimento da Recuperação Judicial em id. 4148.
- Comunicado da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro informando a existência de crédito em face das Recuperandas no valor de cerca de R$ 4 milhões, id. 4152.
- Manifestação das Recuperandas requerendo a fixação dos honorários do Administrador Judicial em 0,25%, id. 4164.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5940
Carimbado Eletronicamente

2 – Síntese do incidente nº 0160338-37.2023.8.19.0001

Em 16 de novembro de 2023, ou seja, entre a decisão que deferiu a Tutela de Urgência Cautelar e a emenda da petição inicial com o pedido de recuperação judicial, a Porto do Açu Operações S.A. ingressou com a presente demanda, que tem por objeto a produção de prova pericial econômico-financeira e contábil a fim de aferir a viabilidade econômica das Recuperandas para formular requerimento de Recuperação Judicial.

- Sustenta que a dívida referente às debêntures emitidas nos termos do Plano recuperacional somam R$1.800.000.000,00 e que, conforme as demonstrações financeiras trimestrais de março de 2023, o valor atualizado é de R$3.580.803.000,00.
- Afirma que as Recuperandas devem mais de R$ 62.300.000,00 em financiamentos DIP subscritos em debêntures ímpares na forma do Plano, além de mais de R$ 400.000.000,00 devidos à título de Contraprestação pelo uso da Área do Porto do Açu, além de outras.
- Disserta que o Grupo OSX possui gastos com despesas operacionais e o incremento do nível de endividamento não condiz com a capacidade de geração de receita, ainda que projetada para o prazo de vencimento das debêntures ou para o prazo total de duração do Contrato de Cessão.
- Alega que a inviabilidade financeira do Grupo OSX fica demonstrada nas propostas apresentadas à Porto do Açu Operações para a quitação do saldo das Contraprestações vencidas e vincendas. Ressalta que a Contraprestação está prevista nos Planos de Recuperação Judicial, cláusula 4.1.2.1.
- A contestação apresentada pela Caixa Econômica Federal na Cautelar que afirma que as Recuperandas estão inadimplentes com a operação de crédito contratada com recursos do Fundo de Marinha Mercante.

Decisão proferida pelo Juízo, em id. 745, na qual deferiu a produção da prova pericial pretendida, bem como nomeou a Swot Global Consulting LTDA para o cargo de Perito.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5942
Carimbado Eletronicamente

Manifestação do Perito Swot Global Consulting LTDA, em id. 794, onde aceita o encargo e informa que apresentará a sua proposta de honorários após a manifestação das partes.

A Porto do Açu Operações S.A. apresentou os quesitos a serem respondidos pelo Perito em id. 819. O Perito apresentou sua proposta de honorários em id. 843.

Embargos de Declaração proposto pelas Recuperandas, em id. 855, que tem por objetivo a reforma da decisão que deferiu a prova pericial.

- Alegam que há ausência de fundamentação na decisão para exigir a aferição preliminar de viabilidade econômica do devedor como requisito à mediação requerida na Tutela de Urgência Cautelar, bem como a ausência de fundamentação sobre a necessidade da produção de prova pericial para o requerimento.
- Afirmam que a competência para averiguar a viabilidade econômico-financeira da empresa sob recuperação judicial é exclusiva da Assembleia-Geral de Credores.
- Por fim, sustentam a ausência de delimitação do escopo da perícia, contestam a qualificação da sociedade nomeada para o cargo de perito e apresentam os quesitos.

Petição do Perito em id. 1881, onde rechaça a impugnação a sua nomeação, apresenta a metodologia a ser usada em seu trabalho e sua proposta de honorários.

A Porto do Açu Operações apresentou, em id. 1902, resposta aos Embargos de Declaração com o objetivo de que seja negado o provimento.

- Sustenta que a decisão proferida pelo Juízo é irrecorrível, bom como o recurso traduz irresignação das Recuperandas e que a decisão proferida indicou os fundamentos legais.
- Afirma ainda que a decisão embargada justificou o interesse de agir da Porto do Açu Operações e que não há usurpação de competência da Assembleia-Geral de Credores.

- Por fim, sustenta que o escopo da perícia foi devidamente delimitado na decisão e que o perito indicado demonstrou qualidade técnica em seu currículo.

Petição de id. 1913, interposta pela Porto do Açu Operações onde concorda com a proposta de honorários apresentada pelo Perito.

3 – Competência para Analisar a Viabilidade Econômica

A competência para apreciar a viabilidade econômica da Devedora que apresenta pedido de Recuperação Judicial, assim como o momento em que se dá essa análise, é matéria pacificada na jurisprudência pátria, em especial, no Superior Tribunal de Justiça.

É vedado ao Juízo o controle sobre a viabilidade econômica da sociedade em recuperação judicial, cuja análise é exclusiva da Assembleia-Geral de Credores. Ao Magistrado é permitido o controle de legalidade do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos Credores. Dessa forma se posicionou a Vigésima Câmara de Direito Privado (Antiga 11ª Câmara Cível) do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no Agravo de Instrumento n° 0068519-61.2019.8.19.0000, julgado pelo Desembargador Relator Cesar Felipe Cury.

O exame judicial do cumprimento dos requisitos exigidos no art. 48 da LRF deve ser feito de maneira a verificar o cumprimento dos requisitos formais exigidos na Lei nº 11.101/2005, nos termos do art. 52.

A questão sobre a necessidade da medida e a viabilidade econômica da recuperação é prerrogativa dos credores, que votarão o Plano de Recuperação Judicial em Assembleia-Geral de Credores, conforme entendimento da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Apelação Cível nº 1010908-41.2020.8.26.0506, julgada pelo Desembargador Relator Azuma Nishi.

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça se posicionou, no Agravo Interno no Recurso Especial 2.060.698/SP, julgado pelo Ministro Raul Araújo, no sentido de ser permitido o controle judicial da legalidade do Plano de Recuperação Judicial, mas não a revisão de condições ligadas à viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da Assembleia-Geral de Credores.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5973
Carimbado Eletronicamente

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça julgou o Agravo Interno no Recurso Especial 1.828.635/RS, de relatoria do Ministro Moura Ribeiro, onde afirmou que, inobstante a possibilidade de o Poder Judiciário efetuar o controle de legalidade em abstrato do Plano de Recuperação Judicial, é competência da Assembleia Geral de Credores examinar a viabilidade econômica da sociedade empresária e deliberar sobre os termos da proposta apresentada, inclusive restringindo interesses dos titulares de cada classe de créditos em vista de objetivo maior, sob pena de tornar inviável a reestruturação da pessoa jurídica em crise, redundando em sua provável falência e prejuízos ainda mais amplos.

A mesma Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça julgou o Agravo Interno no Recurso Especial 1.931.932/SP, de relatoria do Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, no sentido de ser vedado ao julgador adentrar nas particularidades do conteúdo econômico do Plano de Recuperação Judicial aprovado com obediência ao art. 45 da Lei nº 11.101/2005, pois este possui natureza predominantemente contratual. Todavia, o juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do Plano de Recuperação Judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica.

Demonstrou-se, portanto, que a jurisprudência é uníssona quanto à vedação do Administrador Judicial se imiscuir na análise da viabilidade econômica da sociedade em recuperação judicial. Esse papel cabe aos Credores e deve ser realizada em Assembleia-Geral de Credores e não previamente.

4 – Considerações financeiras

O Superior Tribunal de Justiça e os Tribunais de Justiça vedam ao Administrador Judicial a análise da viabilidade econômica das Recuperandas e das atividades por elas desempenhadas. Desse modo, a Licks Associados apresenta considerações financeiras a fim de nortear os credores, o juízo e o Ministério Público sobre a atividade empresária.

Inicialmente, será apresentada análise de resultado e, posteriormente, estudos patrimoniais das Recuperandas.

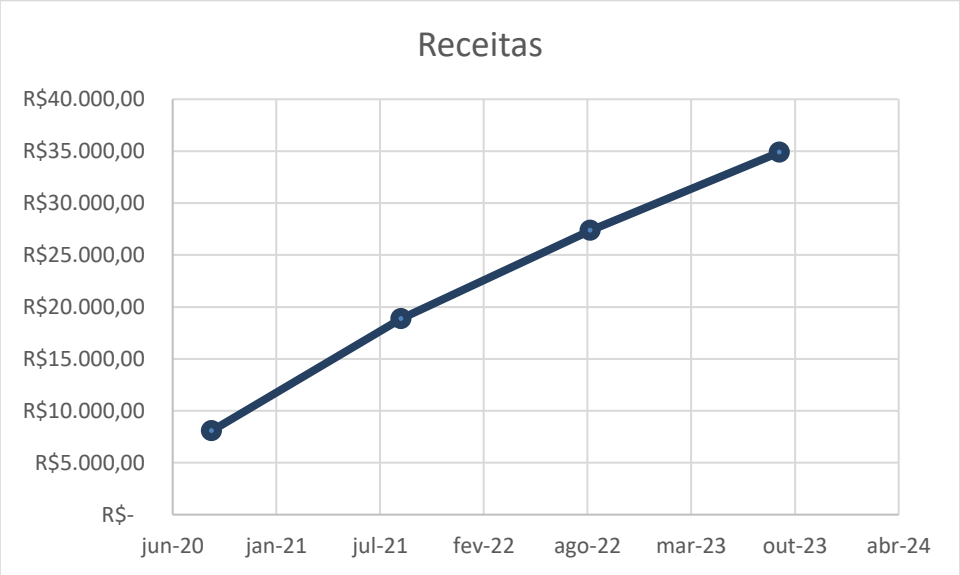
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5945
Carimbado Eletronicamente

Análise de resultados e estudos patrimoniais

As informações contábeis disponíveis mais recentes são de setembro de 2023. Pelo fato da Recuperanda OSX Brasil S.A. ser sociedade de capital aberto, com ações negociadas em Bolsa de Valores, não se pode apresentar dados mais recentes, sob pena de desrespeito às normas da Comissão de Valores Mobiliários.

O Grupo OSX apresentou evolução das receitas no período de setembro de 2020 a setembro de 2023. As receitas auferidas passaram de R$ 8,0 milhões para R$ 34,8 milhões, conforme demonstrado na Figura 1.

Figura 1: Evolução das receitas



As receitas no período de setembro de 2020 a setembro de 2023 aumentaram 333% (trezentos e trinta e três porcento), como evidenciado na Figura 1.

Em todos os exercícios, as Recuperandas melhoraram o resultado das receitas em comparação ao exercício anterior. Apurou-se um aumento de 134% (cento e trinta e quatro porcento) entre os exercícios fiscais de 2020 e 2021. No ano seguinte, o aumento das receitas perfez 45% (quarenta e cinco porcento) e entre 2022 e 2023, 28% (vinte e oito porcento).

Com relação às despesas operacionais, o Grupo OSX registrou redução significativa no período de setembro de 2021 a setembro de 2023. As despesas

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5946
Carimbado Eletronicamente

operacionais realizadas passaram de R$ 71 milhões para R$ 41 milhões, conforme evidenciado na Figura 2.

Figura 2: Evolução das despesas operacionais



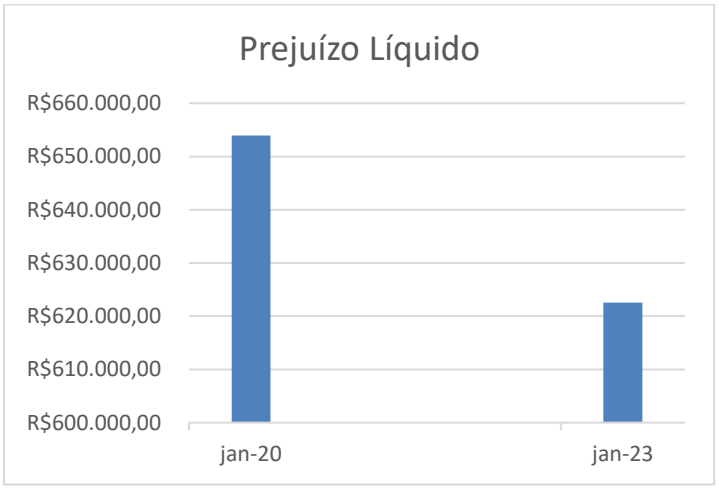
As despesas no período de setembro de 2021 a setembro de 2023 reduziram 42% (quarenta e dois porcento), como registrado na Figura 2.

As Recuperandas reduziram as despesas operacionais nos últimos 3 (três) exercícios, embora as receitas tenham aumentado.

Em razão disso, as Recuperandas atingiram uma redução de R$ 31 milhões em seu prejuízo líquido se comparado setembro de 2020 e setembro de 2023, conforme Figura 3.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5946
Carimbado Eletronicamente

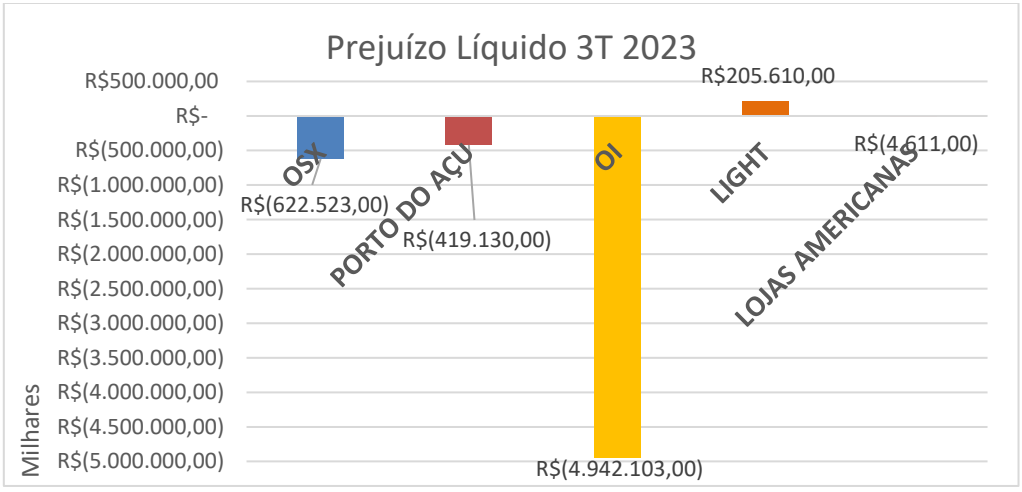
Figura 3: Prejuízo líquido no ano



Verifica-se uma redução de 5% no prejuízo líquido anual quando comparado setembro de 2020 e setembro de 2023, demonstrado na Figura 3.

O gráfico da Figura 4 auxilia na compreensão do montante dos prejuízos incorridos pelas Recuperandas expostos acima, posto que apresenta o resultado de outras 4 sociedades: a Porto do Açu, que opera no mesmo segmento empresarial e parte do incidente em tela, acrescido de 3 sociedades em recuperação judicial, Oi S.A., Light S.A. e Americanas S.A.

Figura 4: Comparação dos prejuízos incorridos por outras sociedades



Como demonstrado na Figura 4, os prejuízos das Recuperandas, acumulados nos 9 primeiros meses de 2023, somaram R$ 622 milhões, quando os

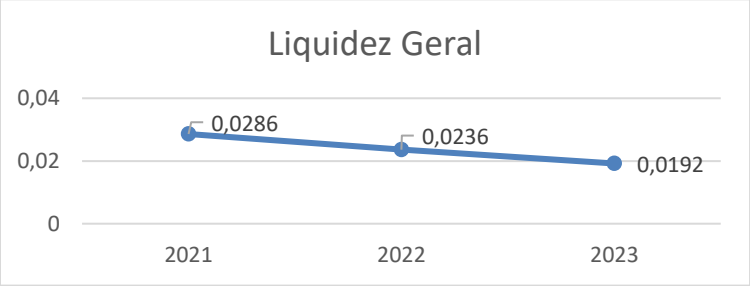
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5948
Carimbado Eletronicamente

prejuízos da Porto do Açu totalizaram R$ 419 milhões. Neste mesmo período, os prejuízos incorridos pela Oi e pela Americanas alcançaram R$ 4.942 milhões e R$ 4,6 milhões, respectivamente. A Light realizou lucro de R$ 205 milhões.

Desse modo, o resultado líquido das Recuperandas do Grupo OSX apurado no último trimestre de 2023 (divulgado pelo mercado) demonstra crise financeira, mas em situação menos gravosa que outras sob recuperação judicial e assemelhada a sua concorrente direta.

O Grupo OSX apresenta o índice de liquidez geral de 0,0192 em setembro de 2023, como evidencia a Figura 5.

Figura 5: Evolução do índice de liquidez

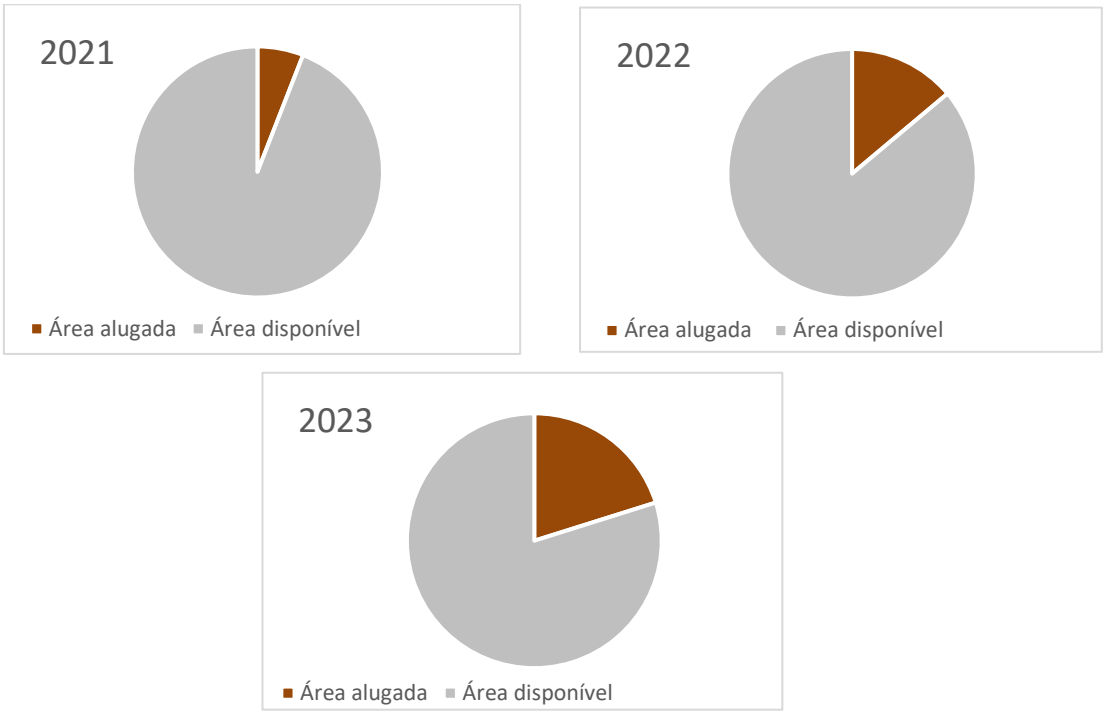


O principal ativo do Grupo é a propriedade para investimentos escriturado na OSX Porto do Açu S.A no valor aproximado de R$ 2 bilhões de reais. Análises relacionadas com a relação de ativos e passivos estão subordinadas às negociações entre as Recuperandas e seus credores. Logo, os índices de liquidez podem sofrer expressivas alterações em decorrência da deliberação dos credores em assembleia. Desse modo, as análises patrimoniais não são complementadas. O índice de Liquidez Geral tem como objetivo evidenciar uma visão panorâmica da relação entre direitos e obrigações.

Em relação ao potencial de receitas, a área total disponível para as Recuperandas no Porto do Açu é de 2.712.241,14 m². Em 2021, a área alugada foi de 160.828,00 m², já em 2023 a área alugada é de 546.636,14 m², um crescimento de 240% nos últimos 3 exercícios. A Figura 6 demonstra o crescimento dos aluguéis auferidos pelas Recuperandas.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5979
Carimbado Eletronicamente

Figura 6: Evolução da área alugada pela OSX no Porto no Açu



Em 2023, as Recuperandas ainda dispõem de 2.165.605 m² para investimentos no Porto do Açu, como demonstrado na Figura 6.

Constata-se que apenas 20% da área disponível para as Recuperandas no Porto do Açu foi alugada, restando 80% da área para negociação. Portanto, a receita ainda tem capacidade de aumento considerável.

Os custos operacionais poderão sofrer alterações, pois entre os expressivos - a Contraprestação paga pela área do Porto do Açu que, atualmente, está em cerca de R$ 5.000.000,00 - é objeto da medição autuada na Câmara de Mediação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas, sob o nº FGV 02/2023 e do processo judicial de nº 0020738-64.2024.8.19.0001 que o reduziu para cerca de R$ 600.000,00, id. 2202.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5939
Carimbado Eletronicamente

5 – Conclusão

Conforme acórdão proferido pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça nos autos do Agravo Interno no Recurso Especial nº 1931932/SP, a competência para apreciar a viabilidade econômica da Devedora é exclusiva da Assembleia Geral de Credores. Dessa forma, em respeito a decisão de fls. 1.928 proferida pelo Juízo em que requer a análise dos embargos de declaração de id. 855, o Administrador Judicial apresenta tão somente algumas considerações financeiras a fim de nortear os credores, o Juízo e o Ministério Público sobre a atividade empresária.

Estas eram as informações que cabiam prestar. Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para outros esclarecimentos que, porventura, façam-se necessários e renovo os sentimentos de estimas e consideração.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2024

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5180
Carimbado Eletronicamente

DOC.7

TJRJ CAP EMP03 202402504575 22/05/24 20:13:17138287 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5181
Carimbado Eletronicamente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

APELAÇÃO CIVEL Nº 0392571-55.2013.8.19.0001
RELATOR: DES. CLEBER GHELFENSTEIN
APELANTE 1: BANCO VOTARANTIM S.A.
APELANTE 2: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
APELANTE 3: ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A.
APELADO: OSX BRASIL S.A e outros

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Egrégia Câmara,

Trata-se de recursos de apelação em face da r. sentença (doc. 16.490), proferida nos autos de recuperação judicial, nos seguintes termos:

> "(...) 1. Trata-se da Recuperação Judicial concedida às empresas OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, em decisão proferida em 25/11/2013, que deferiu o processamento. O plano de recuperação judicial, aprovado pela Assembleia Geral de Credores, foi homologado em 19/12/2014, nos termos da decisão de fls. 8064 (id. 8333). As Recuperandas, às fls. 12348/12356 (id. 12810) e 12371/12375 (id. 12835), requereram o encerramento da recuperação judicial, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no PRJ, vencidas após 02 anos da sua homologação, conforme o art. 61 da Lei nº 11.101/05, tendo este juízo concedido a prorrogação do regime especial requerido, por mais 90 dias, considerado o período em que os autos estiveram indisponíveis na Serventia devido à digitalização e, sucessivamente, os efeitos da pandemia do

TJRJ 202300885664 07/11/2023 18:47:27 H@@` - PETIÇÃO ELETRÔNICA Assinada por VANIA LUCIA BORSOTTO MACHADO MONTEIRO

Covid-19, apenas para viabilizar às empresas em recuperação o avanço nas tratativas já abertas com potenciais investidores para o Porto do Açu (Área). O Administrador Judicial, às fls. 12284/12314 (ids. 12746/12747), apresentou relatório sobre o encerramento do procedimento de recuperação judicial. O Ministério Público, desde o parecer de fls. 12368 (id. 12831), opina reiteradamente pelo encerramento da recuperação judicial. É o relatório. DECIDO. Da análise dos autos constata-se que as Recuperandas cumpriram as obrigações previstas no PRJ, vencidas no prazo previsto no art. 61 da Lei n. 11.101/05. O Administrador Judicial, em sua manifestação de fls. 12284/12314 (ids. 12746/12747), esclarece as pendências que havia e foram sanadas pelas Recuperandas, bem como aquelas de rápida solução, como por exemplo, os pagamentos que se encontravam bloqueados e já liberados por determinação deste juízo. Pontua-se que o eventual descumprimento de obrigação das Recuperandas, depois de decorrido o prazo de dois anos contados da concessão da recuperação, não tem o condão de impor a conversão da recuperação em falência. Nesse caso, o art. 62 da Lei n° 11.101/05 determina que o credor promova a cobrança ou a execução individual de seus direitos, ou mesmo requeira individualmente a falência da devedora, com base no art. 94 da mesma Lei. Descumprimentos posteriores são irrelevantes para a análise do encerramento da recuperação, possuindo consequência própria. A existência de impugnações de crédito ainda pendentes de julgamento ou de trânsito em julgado, do mesmo modo, não é obstáculo para o encerramento da recuperação judicial. Depois de ver reconhecido judicialmente seu crédito, o credor deverá cobrar individualmente da devedora, tendo em vista que, superado o período de 02 anos, não mais há falar em conversão da recuperação em falência por descumprimento de obrigação incluída no plano. O que não se pode admitir, sob pena de eternização de processos, é que a recuperação judicial prossiga até que decididas todas as impugnações de crédito e cumpridas todas as obrigações assumidas no plano, o que, muitas das vezes, ocorrerá anos depois. Necessário, portanto, observar o trâmite do processo apenas por dois anos, a contar da aprovação do plano, já que eventual descumprimento posterior é irrelevante para fins de conversão em falência. Com o encerramento da recuperação, todos os credores cujas obrigações tenham vencimento previsto para o período superior a dois anos terão título executivo judicial pelo valor constante no plano de recuperação e, em consequência, poderão executar a dívida ou, caso queiram, ajuizar a respectiva ação de falência, com fundamento no art. 94, I, da Lei n. 11.101/05. Não há, portanto, qualquer prejuízo aos credores, tampouco às Recuperandas. Ao contrário, as Recuperandas voltarão ao exercício de suas atividades sem o rótulo de empresa "em recuperação judicial", trazendo maior estabilidade às suas relações negociais. Os credores, por outro lado, continuarão com direito reconhecido ao crédito e, caso não exista pagamento

voluntário, poderão cobrá-lo individualmente e, inclusive, se utilizar do pedido falencial. Havendo impugnações pendentes de julgamento, ao término do período de 02 anos de recuperação judicial, deverão ser estas convertidas em ações ordinárias e continuarão a correr perante este juízo, aplicando-se ao caso a perpetuação da competência do juízo especializado, tendo em vista que ao tempo da propositura da ação era o juízo competente, aplicando-se ao caso a regra do art. 43 do CPC. As ações novas que forem eventualmente ajuizadas posteriormente ao encerramento da presente recuperação judicial (cobrança, falência, declaratória e quaisquer outras relacionadas às obrigações da devedora) seguirão as regras normais de competência, uma vez que, com o encerramento, não mais subsiste o juízo universal. A conversão das impugnações pendentes em ações ordinárias, consiste na mera redistribuição do mesmo procedimento para este juízo, cujo processo continuará a seguir seu curso. As impugnações já julgadas, mas em fase de recurso, deverão apenas aguardar a decisão final da instância ad quem e, na sequência, serão consideradas títulos executivos judiciais para instruir as ações necessárias à realização prática do crédito reconhecido judicialmente. O rito a ser empregado aos incidentes convertidos em ação autônoma será o ordinário, por aplicação analógica do art. 10, §6º da Lei nº 11.101/05. E o fundamento da sua conversão é justamente o encerramento do processo de recuperação judicial pelo decurso do prazo de fiscalização do plano. A existência de conflitos de competência e questões a serem resolvidas pela justiça trabalhista e outros juízos não são justificativas para manutenção da recuperação judicial, haja vista não se prestar este procedimento judicial à tutela das empresas por tempo indefinido. Cumpridas as obrigações assumidas no prazo de dois anos de recuperação judicial, este processo será extinto, cabendo às empresas fazerem a defesa de seus interesses, como qualquer outra, perante os juízos nos quais existam questões que lhes diga respeito. A existência de liminares proferidas pelo STJ em eventuais conflitos de competência garante à empresa até o julgamento definitivo da questão pelo juízo competente, ocasião em que se vai reconhecer ou não a possibilidade da expropriação do bem individualmente especificado. O fundamento de que a execução de outros créditos não sujeitos ao plano deve se fazer de forma compatível com o cumprimento do PRJ continua válido, independentemente de uma existência "eterna" do processo de recuperação judicial. Basta que a devedora comprove junto ao juízo competente que a execução individual pode colocar em risco a recuperação da empresa, cujo plano recuperacional homologado judicialmente pode ter cumprimento em prazo muito superior à existência do processo judicial. Do mesmo modo, eventual agravo de instrumento pendente de julgamento perante o Tribunal de Justiça não obsta a prolação de sentença, consoante majoritário entendimento doutrinário e jurisprudencial. A Lei de Recuperação Judicial é orientada pelo

princípio da preservação da empresa, orientada por uma visão macroeconômica da atividade empresarial a ultrapassar os interesses privados dos credores e da própria sociedade recuperanda, com o escopo de se evitar a decretação da quebra, preservando a atividade econômica em prol da sociedade e dos stakeholders. Nessa toada, impõe-se o encerramento da presente recuperação judicial. Ex positis, DECLARO que o plano de recuperação judicial foi cumprido quanto às obrigações vencidas no prazo de 2 (dois) anos, após a sua concessão, nos termos do art. 61 da Lei nº 11.101/05, e, por consequência, DECRETO o encerramento da recuperação judicial das empresas OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, na forma do artigo 63 da referida Lei, determinando: a) Efetuem as Recuperandas o pagamento de eventual saldo dos honorários ao Administrador Judicial em até 10 (dez) dias; b) Certifique o Cartório eventual saldo das custas judiciais a serem recolhidas pelas Recuperandas; c) Expeçam-se os ofícios previstos na Ordem de Serviço nº 01/2016; A partir da publicação desta sentença, fica o Administrador Judicial exonerado do encargo e o Comitê de Governança dissolvido. P.I. 2. Fls. 16277/16280 e 16353/16356: Cuida-se da apreciação e deliberação acerca da constrição dos ativos financeiros da Recuperanda OSX Brasil S/A, pretensão esta por ela dirigida ao juízo da 32ª Vara Cível, nos autos da execução (processo 0215694-27.2017.8.19.0001), tendo aquele juízo da execução admitido, conforme abalizada jurisprudência, que cumpre ao juízo recuperacional deliberar sobre a prática de atos de constrição sobre ativos de empresas em recuperação judicial, como o caso dos autos. Recebido, assim, neste juízo a solicitação do juízo da execução (fls. 14455/ 14470), sobre o pleito manifestou-se tanto o Administrador Judicial, às fls. 16104/16153, item V, como a própria Exequente, fls. 14784/14792 e 16277/16280. Todavia, ante o encerramento da recuperação judicial, ocorrido nesta data, OFICIE-SE àquele juízo, informando que não cabe mais a este juízo empresarial deliberar sobre a constrição de ativos da empresa executada, que se encontrava em recuperação judicial, cumprindo, doravante, a ele proceder a todos os atos necessários à satisfação do crédito lá reclamado. 3. Retornem-se os autos ao Ministério Público para que informe o número do processo criminal referido no id. 14835, bem como as informações pertinentes ao mesmo, tais como partes e andamento atual. Em seguida, dê-se ciência às Recuperandas, ao Administrador Judicial e aos interessados. 4. Digam as Recuperandas, o Ministério Público e os demais membros do Comitê de Governança sobre o requerido pelo Banco Votorantim às fls. 16099/16102, observando-se a manifestação do Administrador Judicial às fls. 16434/16443. 5. Id. 12735: Tendo em vista a ausência de manifestação contrária por parte dos demais credores e a não oposição do Administrador Judicial, às fls. 16104/16153, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as

Recuperandas e FALCONI CONSULTORES S/A, para que produza os devidos efeitos legais. 6. Ids. 12808 e 13003: Oficiem-se aos Juízos da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, informando que, diante dos Planos de Recuperação Judicial das Recuperandas, mais especificamente, a cláusula 6.3 do Plano da OSX Construção Naval, a qual prevê que os créditos trabalhistas conservam as suas condições originais, deverão os valores referentes aos depósitos recursais permanecerem naqueles Juízos Trabalhistas para sanar os créditos dos Reclamantes. 7. Digam a Caixa Econômica Federal e as Recuperandas sobre os esclarecimentos do Administrador Judicial às fls. 16104/16153. 8. fls. 16176/16181: Digam as Recuperandas, o Ministério Público e o Comitê de Governança sobre o requerido pela credora ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S/A, observando-se a manifestação do Administrador Judicial às fls. 16434/16443. 9. Ao Cartório, para que realize as intimações requeridas pelo Administrador Judicial às fls. 16243/16264. 10. Fls. 16272 e 16275: Nos termos da decisão de fls. 13097, item 3, DEFIRO o acesso aos advogados: Drs. Mônica Mendonça Costa (OAB/SP 195.829) e Liv Machado (OAB/SP 285.436), Gustavo Birenbaum (OAB/RJ 95.492), Marcos Pitanga Ferreira (OAB/RJ 144.825), Thiago Peixoto Alves (OAB/RJ 155.282), João Felipe Lynch Meggiolaro (OAB/RJ 216.273), André Palmeira Amaral (OAB/RJ 179.445), aos documentos juntados em sigilo às fls. 15.205/16.065 e 16.077/16.086. Providencie o Cartório, caso ainda não tenha feito. 12. Fls. 16282/16350: Desentranhe-se e exclua a petição relativa à Habilitação de Crédito, que deveria ser apresentada por dependência através do portal eletrônico. Todavia, há de ser considerado pela requerente que, nos termos do plano recuperacional, os créditos trabalhistas não estão sujeitos à recuperação judicial. Certifique-se e intime-se o patrono da credora. 13. Fls. 16383/16399: Às Recuperandas, aos credores e interessados sobre a prévia do Quadro Geral de Credores e a composição atual dos créditos inscritos nas relações de credores. 14. Fls. 16378/16379 e 16401/16430: Anote-se a representação processual, em seguida desentranhem-se as petições, que deverão ser juntadas no anexo. 15. fls. 16445/16448: Diga o Administrador Judicial, sobre o alegado pelo credor Operação Resgate - Transportes Ltda. 16. Fls.16459/16488 - Diga o Administrador Judicial."

A sentença foi integrada pela r. decisão em embargos de declaração (doc. 17.319 e 18.103).

Razões do BANCO VOTARANTIM S.A. (doc. 17.679) requerendo o provimento do recurso para determinar que as Recuperandas submetam à AGC minuta de aditamento aos PRJs, que altere o atual modelo de gestão da Área, a fim de retirar a exclusividade da PdA na prospecção e negociação com interessados na Área da OSX, bem como determinar que o período de supervisão das Recuperandas deve ser prorrogado em 2 (dois) anos, para avalizar o efetivo cumprimento dos termos pactuados entre as partes nos novos instrumentos a serem celebrados. Para tanto alega, em síntese, que: a recuperação judicial originária não reúne condições para seu encerramento, uma vez que – conforme já admitido pelas próprias Recuperandas (fls. 12.372-12.373) –, há necessidade de alteração dos PRJs, o que somente pode ser realizado mediante Assembleia Geral de Credores (AGC); que referidos ajustes seriam necessários para resolver a situação de aparente inviabilidade do modelo de gestão e governança da Área da OSX, conforme seguidamente apontado por diversos Credores nos autos e relatado pelo i. AJ (fls. 12.309), que apontou ocupação de apenas 4% (quatro por cento), alcançando no curso dos últimos 6 (seis) anos resultados comerciais pífios – ora correspondentes a somente R$ 914.334,00 (novecentos e quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais) por mês; que os PRJs, da forma como se encontram, são totalmente incapazes de prover a viabilidade empresarial das Recuperandas e a satisfação mínima de seus credores; que caso se permita o encerramento da recuperação judicial originária, os credores concursais das Recuperandas permanecerão vinculados a disposições impossíveis, efetivamente recebendo nada em satisfação a seus milionários créditos remanescentes (que conjuntamente amontam a, ao menos, R$ 1.643.443.789,37 – ver Lista Geral de

Credores juntada ao PRJ, às fls. 7.613); que o encerramento da recuperação judicial no presente estado culminará somente na falência da OSX, considerando que seu atual PRJ mostra-se inexequível, ao passo que o nível de exploração comercial da Área, – único ativo das Recuperandas –, alcançado pelo vigente modelo do PRJ e do Contrato de Gestão sequer figura como suficiente para arcar com despesas operacionais básicas e credores extraconcursais; que o Banco é reconhecidamente credor de OSX CN e da OSX Brasil, no valor de R$ 588.477.594,09 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos), crédito originado da execução de fiança que o Banco oferecera em favor de OSX CN perante o BNDES, para obtenção de empréstimo indispensável à continuidade das obras de seu principal projeto, o Porto do Açú, sendo tal valor pleno e autonomamente exigível também da OSX Brasil, avalista de nota promissória que lastreia tal obrigação; que os PRJs novaram e reestruturaram os créditos concursais (e extraconcursais daqueles credores que voluntariamente aderiram ou anuíram aos PRJs), prevendo vencimento em 20 (vinte) anos para créditos consubstanciados nas debentures série par emitidas conforme os PRJs e 25 (vinte e cinco) anos para os demais créditos, sendo tais prazos de vencimento contados da data de homologação dos PRJs e, em ambos os casos, renováveis por iguais períodos; que além disso, os PRJs previram a emissão de debêntures série ímpar para o ingresso de recursos novos, consubstanciando créditos com vencimento em 10 (dez) anos contados da data de homologação dos PRJs, renováveis por igual período; que à exceção do pagamento antecipado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aos credores que exerceram tal opção na forma das cláusulas 5.4 e 6.2.2 dos PRJs da OSX Brasil e OSX CN,

respectivamente, os aludidos PRJs previram o mecanismo de cash sweep, no qual os pagamentos aos credores seriam realizados com recursos oriundos de valores excedentes do fluxo de caixa das Recuperandas, de modo que os credores receberiam pagamentos antecipados parciais dos seus créditos, desde que as Recuperandas fossem capazes de gerar tal fluxo, mesmo antes do regular prazo de vencimento pactuado nos PRJs; que os PRJs dispuseram que a principal (e única) forma de recuperação das companhias seria por meio da exploração comercial da Área da OSX no Porto do Açu ("Área") ao longo de 50 (cinquenta) anos, sendo certo que a gestão comercial da Área foi entregue à Porto do Açú S.A. ("PdA", sucessora de LLX Açú Operações Portuárias S.A.); que como resultado da aprovação dos PRJs, houve a instituição do Comitê de Governança, previsto na cláusula 4.3 do PRJ da OSX CN (fls. 7.746), a qual foi replicada no PRJ de OSX Brasil (cláusula 6.3, fls. 7.529), sendo tal órgão foi constituído pelos credores que aportaram novos recursos na OSX, nos termos das cláusulas 4.3 e 4.3.6 do PRJ da OSX CN e de seu Anexo 1.1.16 (Termos e Condições do Contrato de Gestão – fls. 7.771 e seguintes); que o sucesso na gestão da Área da OSX era imprescindível para o êxito dos PRJs, bem como para prover a viabilidade empresarial das Recuperandas e a satisfação mínima de seus credores, porém, a gestão comercial da Área da OSX foi (e continua a ser) maculada por evidente situação de conflito de interesses, já que PdA não apenas é a responsável pela gestão comercial da Área da OSX, como também retém o controle direto da maior parte do Porto do Açú; que como a PdA possui a exclusiva prerrogativa de negociar com os potenciais locadores da Área da OSX, nada lhe impede de editar propostas de modo a direcionar clientes à sua própria parte do complexo portuário, o

que explicaria o contínuo sucesso da área da Prumo, em oposição ao fracasso da Área da OSX, a qual encontra-se na área mais nobre do Porto do Açu; que além de seu evidente conflito de interesses, a própria PdA admite (fls. 17.062) que os PRJs vigentes precisariam ser aditados a fim de expandir o escopo de destinação da Área, sendo esse, inclusive, um obstáculo reiteradamente invocado pela PdA para justificar o insucesso de sua gestão; que ao longo dos 6 (seis) anos que sucederam a homologação dos PRJs, os credores concursais nunca receberam R$ 1,00 (um real) da OSX para além dos R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de pagamento inicial, necessário para a aprovação dos PRJs por "cabeça"; que reconhecendo a necessidade de mudança no atual cenário, de negociações de Aditivos aos PRJs e ao Contrato de Gestão, o MM. Juízo *a quo* deferiu prazo adicional ao processo de Recuperação Judicial para que as tratativas fossem entabuladas – e que, pelo que o Banco ora apelante foi informado, evoluíram a ponto de se estruturarem minutas de Aditivos aos PRJs e do Contrato de Gestão da Área; que no curso das discussões, e sem oportunizar a apresentação das propostas de alteração debatidas, o MM. Juízo encerrou precocemente a recuperação judicial, em prejuízo não só dos credores, como também das Recuperandas, cuja viabilidade empresarial encontra-se gravemente ameaçada; que nem as Recuperandas nem a PdA, na qualidade de administradora exclusiva da Área, lograram adimplir qualquer parcela dos débitos da OSX ao longo dos 6 (seis) anos de supervisão judicial, jamais demonstrando mínimas condições de viabilidade futura dos PRJs.

Tempestividade e preparo certificados (doc. 18.073)

Em suas razões (doc. 19.023) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requer o provimento do recurso para: 1-acolher a preliminar de nulidade da sentença; 2-reafirmar a extraconcursalidade do crédito CAIXA, com respaldo na Cláusula 8.3 do PRJ e dos instrumentos contratuais firmados pelas Apeladas e a CAIXA-FMM após a homologação do PRJ, em especial o Aditivo ao Contrato CAIXA-FMM; 3-reconhecer que as condições de pagamento do crédito obtido pelas Apeladas junto ao FMM não se encontram descritas no PRJ, mas sim no Aditivo ao Contrato CAIXA-FMM; 4-reconhecer que a dívida se encontra vencida desde janeiro de 2020, quando se exauriu a Fiança BTG, que era acionada mensalmente pelas Apeladas para pagamento das parcelas do contrato FMM, razão pela qual a CAIXA, pode desde logo, promover a excussão das garantias do contrato que lastreia seu crédito. Para tanto alega, em síntese: que a sentença é nula por omissão e contradição que resultam na ausência de fundamentação; que a anuência da CAIXA se deu única e exclusivamente como apoiadora do Plano de negócios da companhia e à universalidade de credores na prospecção de negócios e para a geração de receitas que possibilitem a exploração da garantia fiduciária, desde que mantido o adimplemento do contrato CAIXA-FMM (Fundo de Marinha Mercante) nos termos do Aditivo ao Contrato Celebrado; que o crédito CAIXA não se encontra inscrito em nenhuma das séries de debêntures minudenciadas no PRJ, justamente porque as suas condições de pagamento não se encontram no PRJ, e sim no Aditamento ao Contrato FMM pactuado pelas Recuperandas após a aprovação e homologação do PRJ; que o ponto da sentença que menciona que a CAIXA, ao anuir com o PRJ das Apeladas, teria anuído com as condições de pagamento do Plano não encontra qualquer amparo fático, jurídico ou

contratual, na medida em que a CAIXA não aderiu às condições de pagamento do Plano, mas sim à possibilidade de que as Recuperandas e a universalidade de credores fizessem uso de sua garantia e, obviamente, desde que preservado o adimplemento contratual espelhado no Aditivo ao Contrato FMM; que ficou claro após 5 (cinco) anos de homologado o Plano de Recuperação Judicial a insuficiência de recursos obtidos com a locação da área e geração de novos negócios, e que o projeto econômico-financeiro contido no PRJ não possui envergadura para promover o adimplemento das prestações do crédito extraconcursal da CAIXA consubstanciado no contrato CAIXA-FMM, tampouco o pagamento dos credores do DIP, dos credores concursais e do aluguel da área devido pela recuperanda à Prumo Logística; que o Administrador Judicial atestou em relatório contundente às fls. 10.271 que as Apeladas não mais exerciam qualquer atividade econômica ativa, sendo que os seus rendimentos são oriundos de investimentos no mercado financeiro, ou seja, as Apeladas se tornaram empresas não operacionais, não geram receitas ou empregos, portanto não cumprem o princípio insculpido no art. 47 da LRF para que tenha sua fonte produtiva preservada; que o crédito CAIXA era adimplido mensalmente mediante a excussão mensal da Fiança BTG, sendo certo que quando a Fiança se exauriu em janeiro de 2020, deixaram de ser vertidos recursos suficientes ao adimplemento das parcelas do contrato que a Recuperanda detém com o FMM, tendo como garantia a cessão do direito de uso de superfície sobre o terreno da região do Açu; que a situação vivenciada se amolda a um Evento de Vencimento Antecipado FMM-CEF e neste tocante vale dizer que o Banco Depositário já se encontra devidamente autorizado pela Companhia (OSX), de forma irrevogável e irretratável, a proceder aos bloqueios devidos nas contas de todos os

valores depositados e aqueles que forem depositados a partir de então na Conta Centralizadora; que o contrato junto ao FMM está em atraso, que a dívida se encontra vencida antecipadamente e que tal fato legitima a CAIXA a perseguir uma de suas garantias com a Notificação de Inadimplemento e Vencimento Antecipado ao Agente de Garantias e ao Banco Depositário, sendo contrária à lei e o ajustado entre as Partes no Contrato FMM a tutela de urgência concedida às Apeladas e confirmada na r. sentença apelada, conforme integrada pela decisão que apreciou os embargos de declaração da CAIXA; se a empresa que busca o soerguimento econômico financeiro está há mais de oito anos tentando se proteger sob o guarda-chuva da Recuperação Judicial e fazendo uso de quase R$1.000.000,00 (hum milhão de reais) mensais, justificando que necessita de forma desesperada destes recursos para pagar sua estrutura e que sem esses recursos não poderá sobreviver, é de saltar aos olhos que se está diante de uma falência travestida de Recuperação Judicial, porquanto não existe mais o que recuperar.

Tempestividade e preparo certificados (doc. 19.055)

ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A. apresentou suas razões (doc. 19.064) requerendo o provimento do recurso para: 1-determinar o prosseguimento do processo de recuperação judicial, impondo-se a efetiva fiscalização do cumprimento do plano, das fraudes e dos atos falimentares noticiados, na forma do art. 61 da Lei 11.101/05; 2-subsidiariamente, decretar a falência das recuperandas. Para tanto alega, em síntese: que a sentença de encerramento da

recuperação judicial de OSX Brasil S.A. foi proferida de forma precoce; que como destacado reiteradas vezes pela apelante nas petições de fls. 12278/12283, 12378/12379, 13008/13015, 16176/16181, 17009/17011 e 17739/17745, bem como nas manifestações de demais credores, a recuperação judicial em questão não apresenta elementos suficientes para seu encerramento; que após a homologação dos Planos de Recuperação Judicial, pequenas foram as alterações no panorama geral e, conforme reconhecido pelas próprias Recuperandas, na petição de index 12835, o plano atualmente não possui condições de ser cumprido, como de fato não vem o sendo; que é inequívoca e manifesta a inexequibilidade do plano de recuperação sobre a gestão e administração da área da OSX no Porto do Açu, pois segundo destacado por uma série de credores ao longo dos autos e parecer do Administrador Judicial, em especial no index 12.747, são explorados aproximadamente 4% (quatro por cento) da área total, com atingimento de rendimentos insignificantes; que a exploração da área é o único ativo para soerguimento da empresa e pagamento dos credores, sendo certo que os rendimentos obtidos são insuficientes para cobrir gastos operacionais primários e adimplir as obrigações contraídas com credores extraconcursais e concursais; que são inúmeras as notícias de irregularidades praticadas pelo controlador que sequer foram objeto de fiscalização no período, sendo a primeira e mais representativa a condenação criminal pela manipulação de informações concernentes a OSX; que as notícias que se tem daquele procedimento é que ocorreram irregularidades que implicam na prática de atos de falência, como a outorga de benefícios indevidos a outras empresas do grupo X em detrimento do patrimônio das recuperandas; que embora fosse obrigatória a apuração aprofundada de todas

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5194
Carimbado Eletronicamente

essas irregularidades, a sentença optou por simplesmente encerrar a recuperação, fazendo letra morta da previsão legal do período de fiscalização das atividades da recuperanda (art. 61 da LRF); que a sentença considerou que a apelada comprovou a manutenção dos direitos sobre a área portuária pela juntada de Fato Relevante divulgado na CVM pelas recuperandas, mas existem provas de que não foram pagos os valores necessários para as recuperandas permanecerem com o único ativo para pagamento dos credores (a área portuária); que o controlador acabou de ser condenado criminalmente, justamente porque manipulou o mercado ao deixar de realizar as divulgações de fatos relevantes em tempo e modo adequados; que as graves conclusões da Justiça Federal pela prática de diversos atos criminosos envolvendo a OSX são secundadas por outras igualmente graves oriundas do TJMG, que na falência da MMX Sudeste Mineração S/A, determinou não apenas a quebra, mas a extensão dos efeitos da falência para que o controlador respondesse com seu patrimônio perante os credores, uma vez que reconheceu a ocorrência de desvios e confusão patrimonial, fraudes e a existência de delação premiada do controlador por crimes praticados, apontando que foram diversas as vítimas do grupo X, indicando que esse comportamento se espraiou pelo grupo econômico ao qual pertence as recuperandas; a sentença errou ao permitir o encerramento da recuperação sem a realização de efetiva fiscalização das atividades das recuperandas, sendo certo que o plano de recuperação judicial não foi cumprido, o que implica na decretação da falência; que não foi realizado nenhum exame aprofundado sobre as atividades da empresa em recuperação, do cumprimento do plano ou de qualquer das denúncias realizadas nos autos; que a sentença de encerramento não deu efetivo cumprimento ao disposto nos

artigos 61, 63, 64, 65, 73, 94 da Lei 11.101/05, merecendo ser anulada, a fim de que seja determinado o prosseguimento do processo, com vistas a apurar os fatos destacados, notadamente no que toca a prática de atos de falência, bem como para que seja determinada a demonstração documental do cumprimento do plano; que o plano de recuperação judicial foi descumprido, hipótese que implica na decretação da falência, nos termos do art. 73, IV, da Lei 11.101/05; que o Plano de Recuperação Judicial impõe a efetiva e concreta exploração da área do Porto do Açu, prevê, ainda, que essa exploração é o que garante o pagamento das despesas correntes, o valor do aluguel e dos credores, seguindo a ordem de pagamentos previstas na cláusula 6 do Plano da OSX Brasil e na cláusula 4 do Plano da OSX Construção Naval; que foram juntadas ao processo diversas provas de que o plano fracassou, que as recuperandas não conseguiram lograr êxito em receber quantias suficientes nem mesmo para fazer frente ao aluguel, conforme informação da Prumo de que o aluguel não vinha sendo pago, acarreta prejuízo mensal de aproximadamente R$ 3,4 milhões de reais (fls. 12.382-12.384); que há notícias oriundas de alguns credores acerca do descumprimento dos seus créditos (v.g. fls. 10.047- 10.048, 10.522-10.524, conforme relatos do administrador de fls. 10.993 e seguintes), até notícias do ex-Diretor Presidente da OSX de que os compromissos correntes não vinham sendo adimplidos (fls. 11.803-11.805); que o próprio administrador judicial apresentou relatório contundente (fls. 10.271), no sentido de que a recuperanda já não exercia mais qualquer atividade econômica ativa, sendo todos os seus rendimentos oriundos de investimentos no mercado financeiro; que a total inconformidade com o cumprimento do plano é reforçada pelas denúncias do Banco Votorantim de fls. 12.990 (index

12.702) e de fls. 12.380 (index 12844) que delatam o absoluto descumprimento do plano, no sentido de que há baixíssima exploração comercial da área em somente 4% na sua exploração; que confrontadas com o apontamento de que nem mesmo o aluguel do único ativo que lhe restaram (área do Porto do Açu) estava sendo pago, as Recuperandas sustentaram que tinha obtido uma suspensão de pagamento, o falado Termo de Compromisso e Standstill que sequer foi apresentado aos credores; que as recuperandas confessadamente não vêm pagando o aluguel do seu único ativo e não conseguem explorar mais a sua atividade, nada mais natural que a decretação de falência, eis que elas não conseguiram realizar o plano de negócios previsto no plano de recuperação aprovado; que o reconhecimento maior da total falência da empresa e do descumprimento dos planos de recuperação são expostas pelas próprias recuperandas, em sua petição de index 12835, onde as recuperandas admitem, por vias transversas, que o plano fracassou, que não foi possível obter a exploração da área e as receitas necessárias, situação que demandava a elaboração de outro plano de recuperação judicial.

Tempestividade e preparo certificados (doc. 19.258).

Contrarrazões das recuperandas aos recursos (doc. 19.910) prestigiando o *decisum*.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5197
Carimbado Eletronicamente

Contrarrazões de PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A ("PORTO DO AÇU") ao apelo de BANCO VOTARANTIM S.A. (doc. 19.951) requerendo o seu desprovimento.

É o relatório.

Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade os recursos devem ser conhecidos.

No mérito, não merecem provimento pelas razões a seguir expostas.

Os recursos trazidos à colação se dão nos autos de recuperação judicial das empresas OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

1 – RECURSO DO BANCO VOTARANTIM

Observa-se que o pedido de recuperação judicial foi distribuído em 12/11/2013, tendo em vista a grave crise no sistema petrolífero brasileiro, circunstância que gerou grande endividamento das recuperandas.

O pedido de recuperação judicial foi deferido em 25/11/2013 (doc. 255) e os Planos de Recuperação Judicial – PRJ foram aprovados em Assembleia Geral de Credores – AGC (doc. 7.717/8.268) e homologados pelo juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 19/12/2014 (doc. 8.333).

A eficácia e implementação dos PRJ estavam sujeitas à condição suspensiva de obtenção de anuência integral e expressa da Caixa Econômica Federal (como Credora Extraconcursal Anuente), o que restou comprovada nos autos por petição protocolizada pela CAIXA, em 30/01/2015 (doc. 8.768).

O PRJ regulou a maneira como as empresas gerariam renda, de tal sorte que o faturamento mensal das Recuperandas seria decorrente da receita obtida com os contratos de locação de área localizada no Porto do Açu, em São João da Barra/RJ, para a realização de empreendimentos portuários, conforme contrato de Gestão Comercial de Área, celebrado entre a OSX CN e a Porto do Açu.

O Administrador Judicial juntou relatório com análise das pendências para o encerramento da recuperação judicial (doc. 12.747), tendo o órgão ministerial em atuação no 1º grau opinado favoravelmente ao encerramento da recuperação judicial (doc. 12.831).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5199
Carimbado Eletronicamente

Em que pese a irresignação do recorrente, entendo que os elementos trazidos aos autos são insuficientes para demonstrar o descumprimento das obrigações assumidas no PRJ, vencidas no período de 02 anos de fiscalização, após a sua homologação.

Ademais, ainda que se reconheça a necessidade de aditamento do PRJ para alterar o modelo de gestão na área da OSX, a fim de retirar a exclusividade da PdA na prospecção e negociação com interessados, tal fato não justifica a prorrogação do período de supervisão.

Com efeito, a alegação de descumprimento do PRJ não merece prosperar, na medida em que os PRJs novaram e reestruturaram as dívidas das recuperandas, incluindo-se aí os créditos concursais e extraconcursais daqueles credores que expressamente anuíram às suas disposições, prevendo vencimento da dívida em 20 anos para os créditos concursais dos credores financiadores (debêntures série par) e 25 (vinte e cinco) anos para os demais créditos.

Outrossim, verifica-se que os PRJs instituíram uma sistemática à parte para pagamento daqueles credores que optaram por injetar *fresh money* na OSX ("Credores Financiadores"), por meio da emissão de debêntures de série ímpar, cujo vencimento, em ordem prioritária, se dará, apenas, a partir de 2026 (com possibilidade de prorrogação por mais 10 anos).

Portanto, em tese as obrigações previstas pelos PRJs sequer chegaram a termo, com exceção do pagamento previsto pelo item 6.2.2, pelo qual os credores poderiam requerer o pagamento antecipado de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, sendo certo que não há nenhuma informação sobre o descumprimento de tal pagamento.

Cabe assinalar que as recuperandas solicitaram a prorrogação da Recuperação Judicial pelo prazo de 180 dias (doc. 12835), objetivando a negociação junto à Porto do Açu Operações e demais credores acerca de reformulação do modelo de gestão e aproveitamento da Área do Porto, tendo o juízo deferido a prorrogação do regime especial de Recuperação Judicial por mais 90 dias (doc. 14.572).

O processo de recuperação judicial não pode se eternizar e eventual necessidade de ajuste do PRJ não impede o encerramento do processo de recuperação judicial.

Ressalte-se que como bem ponderado pelo magistrado da causa o eventual descumprimento de obrigação das recuperandas, depois de decorrido o prazo de 02 anos contados da concessão da recuperação, não tem o condão de impor a conversão da recuperação em falência.

Nesse caso, o art. 62 da Lei nº 11.101/05 determina que o credor promova a cobrança ou a execução individual de seus direitos, ou mesmo requeira individualmente a falência da devedora, com base no art. 94 da mesma Lei.

Em verdade, não há previsão legal para que o encerramento ocorra somente após o integral cumprimento do plano, mas sim exige-se o cumprimento das obrigações previstas nos dois anos seguintes a sua aprovação.

Caso haja o descumprimento das obrigações pactuadas no plano, após o encerramento do procedimento de recuperação judicial, compete ao credor interessando, pleitear seu cumprimento pelas vias próprias ou requerer a decretação da falência com base no descumprimento devidamente comprovado, também em vias próprias.

Vale dizer que a decisão impugnada determinou a manutenção do Comitê de Governança até o integral pagamento dos credores cujos créditos são reestruturados pelo PRJ.

Destarte, considerando a insuficiência de provas no sentido de que as recuperandas deixaram de cumprir as obrigações previstas no PRJ, vencidas no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 11.101/05, deve ser mantida a decisão do juízo *a quo* decretando o encerramento da presente recuperação judicial.

2 - Recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2.1 – Nulidade da sentença por ausência de fundamentação

A preliminar deve ser rechaçada, eis que a sentença está devidamente fundamentada e não se vislumbra qualquer irregularidade apta a invalidá-la, inclusive, a decisão restou complementada em sede de embargos de declaração opostos pela CAIXA, ocasião em que o juízo *a quo* assentou que reconheceu a inexistência de inadimplemento do contrato pelas recuperandas, tendo em vista a adesão da CAIXA às condições de pagamento do PRJ na qualidade de credor extraconcursal anuente (doc. 18.103):

> "7. Fls. 17076/17080: Trata-se de embargos de declaração opostos pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL alegando ser a sentença omissa, no que tange aos atos que já vem sendo praticados e noticiados nos autos quanto ao início da excussão das garantias fiduciárias, que compõem o pacote de garantias do contrato da Companhia com a CAIXA e o FMM, e quanto ao que alega ser informações enviesadas prestadas pelas recuperandas e o Administrador Judicial, trazendo uma grande incompletude ao encerramento da Recuperação Judicial. As recuperandas se manifestaram às fls. 17703/17737 pela rejeição dos embargos. O Administrador Judicial, às fls. 17891/17912, reitera sua manifestação de fls. 16104, item IV. É o relatório. Decido. A questão apontada pela embargante não se caracteriza como omissão da sentença a ser sanada, mas sim reflete o seu descontentamento com o julgado, o que deve ser discutido através da via própria. Ressalta-se o que decidido no item anterior sobre a inexistência de inadimplemento por parte das recuperandas, conforme esclarecido pelo Administrador Judicial, uma vez que o PRJ prevê que o pagamento das parcelas mensais do Contrato FMM-CEF só se dará após a quitação dos pagamentos de OPEX; Aluguel; G&A; e Debêntures, não havendo nos autos manifestação dos

debenturistas nesse sentido, uma vez que não estão vencidas, bem como há Termo de Compromisso e Standstill entre a Porto do Açu Operações e as Recuperandas em relação ao pagamento do aluguel da área do Porto, destacando-se a prevalência das disposições do plano em caso de divergência entre este e os contratos de Administração de Contas e o Contrato de Cessão Fiduciária. Por fim, mais uma vez, cabe ressaltar que a recuperação judicial não pode se eternizar, podendo qualquer credor interessado pleitear a quebra das recuperandas na hipótese do descumprimento do plano, devidamente comprovado, por vias próprias. Isso posto, conheço dos embargos, negando-lhes provimento."

2.2 - Reafirmar a extraconcursalidade do crédito CAIXA

A CAIXA alega que seu crédito seria extraconcursal e que a OSX teria inadimplido os PRJs com o término da garantia prestada pelo Banco BTG no âmbito do Contrato FMM-CEF, em janeiro de 2020, data em que os pagamentos de amortização mensal foram interrompidos.

Nesse contexto, a CAIXA afirma que sua anuência aos PRJs se deu, única e exclusivamente, para possibilitar o processamento da recuperação judicial da OSX, esquivando-se de excutir a garantia fiduciária que detinha em relação ao único ativo das recuperandas, qual seja, os direitos de exploração da área no Porto do Açu em São João da Barra/RJ, sem que tal implicasse em qualquer novação de seu crédito.

Todavia, os itens 7.1. e 7.2 do PRJ da OSX Construção Naval estabelecem:

> "7.1. Condição Suspensiva. As partes reconhecem que a eficácia e implementação do presente Plano estão sujeitas à condição suspensiva de obtenção de anuência integral e expressa da Caixa Econômica Federal (como Credora Extraconcursal Anuente) com os termos do presente Plano. Caso não haja manifestação expressa e por escrito da Caixa Econômica Federal anuindo com os termos do presente Plano até o dia 30.1.2015, o presente Plano perderá seus efeitos, devendo ser convocada imediatamente nova Assembleia Geral de Credores para proposição de novo plano de recuperação judicial a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias do decurso do prazo sem efetivação das condições.
>
> 7.2. Vinculação do Plano. As disposições deste Plano vinculam a OSX BR e os Credores, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano, **inclusive os Credores Extraconcursais que manifestarem sua concordância com os termos e condições ora previstos, desde que implementada a condições suspensiva prevista na Cláusula 7.1**."

Insta ressaltar que o PRJ prevê que o pagamento das parcelas mensais do Contrato FMM-CEF só se dará após a quitação dos pagamentos de OPEX; Aluguel; G&A; e Debêntures, não havendo nos autos manifestação dos debenturistas nesse sentido, uma vez que não estão vencidas, bem como, há Termo de Compromisso e Standstill entre a Porto do Açu Operações e as Recuperandas em relação ao pagamento do aluguel da área do Porto, destacando-se a prevalência das disposições do plano em caso de divergência entre este e os contratos de Administração de Contas e o Contrato de Cessão Fiduciária.

Assim, forçoso reconhecer a ausência de inadimplemento do contrato pelas recuperandas, haja vista a adesão da Caixa

Econômica Federal às condições de pagamento do plano na qualidade de credor extraconcursal anuente.

E um vez que a CAIXA já anuiu, de forma irrevogável e irretratável, aos termos dos PRJ, no prazo previsto para seu exercício, ficam prejudicados os demais pleitos recursais de item 3 (reconhecer que as condições de pagamento do crédito obtido pelas apeladas junto ao FMM (Funda da Marinha Mercante) não se encontram descritas no PRJ, mas sim no Aditivo ao Contrato CAIXA-FMM) e de item 4 (reconhecer que a dívida se encontra vencida desde janeiro de 2020, quando se exauriu a Fiança BTG, que era acionada mensalmente pelas Apeladas para pagamento das parcelas do contrato FMM, razão pela qual a CAIXA, pode desde logo, promover a excussão das garantias do contrato que lastreiam seu crédito).

3 – RECURSO DA ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A.

3.1 – Prosseguimento do processo de Recuperação Judicial

Entendo que a recuperação judicial não pode se eternizar e eventual necessidade de ajuste do PRJ, especialmente em relação à

exploração da área do Porto do Açu, não constitui óbice à decretação do encerramento do processo recuperacional.

Mesmo que se reconheça a necessidade de aditamento do PRJ para alterar o modelo de gestão na área da OSX, a fim de retirar a exclusividade da PdA na prospecção e negociação com interessados, tal fato não justifica a prorrogação do período de supervisão.

Compulsando os autos verifica-se que o pedido de recuperação judicial foi deferido em 25/11/2013 (doc. 255) e os Planos de Recuperação Judicial – PRJ foram aprovados em Assembleia Geral de Credores – AGC (doc. 7.717/8.268) e homologados pelo juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 19/12/2014 (doc. 8.333).

O Administrador Judicial juntou relatório com análise das pendências para o encerramento da recuperação judicial (doc. 12.747), tendo o órgão ministerial em atuação no 1º grau opinado favoravelmente ao encerramento da recuperação judicial (doc. 12.831).

Assim, aparentemente o magistrado da causa não deixou de observar os artigos 61 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, na medida em que a prova produzida é insuficiente para demonstrar o descumprimento das obrigações

assumidas no PRJ, vencidas no período de 02 anos de fiscalização, após a sua homologação.

3.2 – Decretação da falência

O pleito recursal não merece prosperar, haja vista a insuficiência de provas acerca do descumprimento do PRJ durante o período de fiscalização, sendo certo que os PRJs novaram e reestruturaram as dívidas das recuperandas, incluindo-se aí os créditos concursais e extraconcursais daqueles credores que expressamente anuíram às suas disposições.

Conforme já anotado, o juízo *a quo*, em decisão proferida em sede de embargos de declaração (doc. 18.103), reconheceu a inexistência de inadimplemento do contrato pelas recuperandas, tendo em vista a adesão da CAIXA às condições de pagamento do PRJ na qualidade de credor extraconcursal anuente, destacando-se que há Termo de Compromisso e Standstill entre a Porto do Açu Operações e as Recuperandas em relação ao pagamento do aluguel da área do Porto, com a prevalência das disposições do plano em caso de divergência entre este e os contratos de Administração de Contas e o Contrato de Cessão Fiduciária.

Ademais, não há disposição legal estabelecendo que o encerramento da recuperação judicial ocorra somente após o integral cumprimento

do plano, mas sim exige-se o cumprimento das obrigações previstas nos dois anos seguintes a sua aprovação.

Dessa forma, verificado o eventual descumprimento de obrigação das recuperandas, depois de decorrido o prazo de 02 anos contados da concessão da recuperação, não há que se cogitar da conversão da recuperação judicial em falência.

Nessa hipótese, o credor poderá promover a cobrança ou a execução individual de seus direitos, nos termos do art. 62 da Lei nº 11.101/05, ou mesmo postular individualmente a falência da devedora, consoante o disposto no art. 94 do mesmo diploma legal.

Conclusão

Isto posto, o parecer é pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

Vânia Lucia Borsotto Machado Monteiro
Procuradora de Justiça